SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2782

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 624, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00	- Secretaria de Assistência Social		
11.02	- Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2024	- MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3449052000.0000	- Equipamentos e material permanente		
10181	- Mobiliário e Equipamentos – APAE	R$	50.000,00

***Art. 2º** - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL* de que trata a presente Lei, serão, Superavit Financeiro na fonte;

10181	- Mobiliário e Equipamentos – APAE	R$	50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:118BF52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 720.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 625, DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 720.000,00, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	- Secretária de Viação e Obras		
07.01	- Secretária de Viação e Obras		
26.782.0050.1019	- AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MAQUINAS		
3449052000.0000	- Equipamentos e Material Permanente		
333	- Transferências Convênio 333/2022 – SEDU	R$	320.000,00
501	- Receita de Alienação de Ativos	R$	400.000,00

Art. 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:
- Exesso de Arrecadação;

333	- Transferências Convênio 333/2022 – SEDU	R$	320.000,00

- Superavit Financeiro na fonte;

501	- Receita de Alienação de Ativos	R$	400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:4D83695E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
Processo Adm: Nº 065/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção Câmbio e Bomba Injetora de Combustível dos Tratores Agrícolas da Marca Valtra Modelo BM 125i, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$23.820,60(vinte e três mil e oitocentos e vinte reais e sessenta centavos):**METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA**(74150319000130) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$23.820,60 (vinte e três mil e oitocentos e vinte reais e sessenta centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 30 de maio de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:91B84EC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 047/2023
Processo N° 066/2023

LICITAÇÃO DE AMPLA DISPUTA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 239.204,82 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 31/05/2023 às 08h30min do dia 15/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 15/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/06/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 30 de maio de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C883E8CC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 33-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE HOMOGENEIZADOR E PERFURADOR DE SOLO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 33/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 15 de junho de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Homogeneizador e Perfurador de Solo. Valor máximo estimado: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais. Gênero: Equipamentos Permanentes. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:629AE945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 159/2023 - ALTERA DECRETO 288/2018

DECRETO Nº 159/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023

Altera o Decreto 288/2018, de 20 de julho de 2018, que "Delega competência para movimentação financeira junto ao Banco do Brasil S/A, relativamente aos recursos repassados por meio do FUNDEB e dá outras providências", e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.113/2020, de 25/12/2020, alterada pela 14.276/2021, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos profissionais da Educação (FUNDEB); e ainda as Portarias FNDE/STN nº 3/2022 e FNDE nº 807/2022
D E C R E T A:
Art. 1º – Altera o Decreto 288/2018, de 20 de julho de 2018, que "Delega competência para movimentação financeira junto ao Banco do Brasil S/A, relativamente aos recursos repassados por meio do FUNDEB e dá outras providências" que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Súmula: Delega competência para movimentação financeira junto ao Banco do Brasil S.A. relativamente aos recursos repassados por meio do FUNDEB; e ao Banco Bradesco S.A. relativamente ao processamento da folha de pagamento dos servidores da Educação pagos por meio de recursos repassados pelo FUNDEB"**
[...]
Art. 3º - Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB serão observados os seguintes requisitos:
I – Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao CNPJ nº 30.957.319/0001-70, específica para os recursos repassados pelo FUNDEB mantida no Banco do Brasil S.A.
II – Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB, de forma conjunta, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte e pelo Secretário Municipal de Finanças, incluindo as movimentações eletrônicas e pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto às instituições bancárias oficiais onde seja mantida a conta bancária dos recursos vinculados ao FUNDEB.
III – Abertura e movimentação de conta específica vinculada ao CNPJ nº 30.957.319/0001-70, no Banco Bradesco S.A., para recebimento dos recursos destinados pelo FUNDEB com o único fim de processar a folha de pagamento dos servidores da Educação.

IV – A movimentação ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação e pelo Secretário Municipal de Finanças, se dará de forma exclusivamente eletrônica, sendo vedada a realização de saques em espécie de qualquer valor ou aporte de recursos próprios do órgão, e ainda, a conta deverá ser isenta de tarifas, taxas e encargos de qualquer natureza.
Art. 2º – Os demais artigos Decreto n° 288/2018, de 20 de julho de 2018, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:438896A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 160-2023 - NOMEIA PAULO FRANCK DE GOIS

DECRETO Nº 160/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Paulo Franck de Gois, RG nº 6.914.171-4 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 077/2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Física - Bacharel, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:19F71EDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 161-2023 - NOMEIA FRANCISCO MOACIR MEZALIRA

DECRETO Nº 161/2023

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Francisco Moacir Mezalira, RG nº 10.305.135-5 SESP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 077/2023, para exercer o cargo de Professor de Educação Física - Bacharel, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 05 de junho de 2023.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:96EA940A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL N° 065/2023 - INSTRUÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES NO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR E PREPARATÓRIO PARA O ENEM 2023

Edital N° 065/2023
A Secretária de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
TORNAR PÚBLICO
O presente que estabelece instruções para as inscrições no cursinho pré-vestibular e preparatório para o ENEM 2023:
As INSCRIÇÕES estarão abertas a partir de 01/06/2023 até 20/06/2023.
A inscrição é de inteira responsabilidade do usuário.
Poderão se inscrever pessoas que residem e/ou estudam no 3º ano do Ensino Médio no Município de Chopinzinho.
A tarifa de inscrição será no valor de R$ 50,00 (Decreto nº 356/2019).
O boleto para pagamento da mesma deverá ser retirado na Divisão de Tributação, na Prefeitura ou pelo *WhatsApp* (46) 98401-3572.
Para isenção da taxa de inscrição será necessário apresentar o comprovante do CadÚnico.
O inscrito deverá apresentar até o dia 30/06/2023, na Secretaria de Educação, os seguintes documentos:
Comprovante de inscrição
Comprovante de pagamento da tarifa de inscrição ou Comprovante de inscrição no CadÚnico
Comprovante de residência atualizado
Declaração de que está cursando o 3º ano ou certificado de conclusão do Ensino Médio

Chopinzinho, PR, 30 de maio de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Isabel Lachovski
Código Identificador:78CC46FA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

OBJETO: AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ACOMPANHAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PELO PODER EXECUTIVO DE CORUMBATAÍ DO SUL, RELATIVAS AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, através da Comissão de Administração Tributária, Financeira, Orçamentária e Ordem Econômica Social, com fundamento no artigo 9° parágrafo 4° da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000, **CONVOCA** a todos os munícipes para audiência pública a ser realizada nas

dependências da Câmara Municipal no dia **31 de maio de 2023 (Quarta-Feira) as 14:00 (Quatorze horas)**.

Corumbataí do Sul-Pr, 19 de maio de 2023.

ALAN BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão

DAIANE DE FÁTIMA DO AMARAL
Relatora

JOSSEANE PEREZ STRENSKE
Membro

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:E7C0B077

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 MENOR PREÇO VALOR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 30 de Maio de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:95AA9DA0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 47/2023
Modalidade: Pregão nº. 40/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços funerários, translado e material de consumo para atendimento social, na forma de auxilio funeral conforme assegura o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011, destinado à famílias em situação de vulnerabilidade social, do Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 119.000,00(cento e dezenove mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 31/05/2023 às 08:00 horas do dia 13/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 13/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 13/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 30 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:D9121B95

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 21 2023

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 21/2023

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 21/2023, consoante ata de julgamento

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 21/2023

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 21/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SUPERMERCADO BISOLO LTDA-ME	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47
R$ 172.626,35(cento e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)	

Enéas Marques, 30 de maio de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C6035AF1

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 31 2023

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 31/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 31/2023, consoante ata de julgamento

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 31/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 31/2023, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GERVASIO MARQUES NETO EIRELI	3.20, 4.21, 5.22, 7.24, 8.25
R$ 177.420,00(cento e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	6.23
R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
SUPERAR EIRELI EPP	2.19
R$ 10.825,00(dez mil e oitocentos e vinte e cinco reais)	

Enéas Marques, 30 de maio de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6AFD81D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA nº 3771/2023

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora MARIA LURDES DE ANDRADE, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 70 Inciso I, da Lei Municipal nº 313/2003 de 19/12/2003, conforme Requerimento Protocolo nº. 462/2023 de 30/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **MARIA LURDES DE ANDRADE**, portadora do RG nº 6.946.917-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 026.575.439-95, ocupante no cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação, a partir do dia 26/05/2023.

Art. 2º Revogando disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR Em 30 de MAIO de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:C9EBF701

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CONSELHO MUN DE SAUDE

LEI ORDINÁRIA Nº 1353/2023

SÚMULA: Reformula o Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques - PR e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, em atenção à Lei Federal nº8.142/1990, à Lei Complementar nº141/2012, ao Decreto nº7.508/2011 que regulamenta aLei Orgânicada Saúde, e à Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques, órgão colegiado, em caráter permanente, para fins de proposição, discussão, acompanhamento, deliberação, avaliação e fiscalização da implementação da Política de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Saúde compete:
I - Fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
II - Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e outras normas de funcionamento;
III - Discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pela Conferência Municipal de Saúde;
IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
V - Definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI - Deliberar anualmente sobre a aprovação ou rejeição do relatório de gestão;
VII - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados;
VIII - Proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
IX - Deliberar sobre as programações anuais de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
X - A cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº141/2012.
XI - Avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XII - Avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano de Saúde Municipal;
XIII - Acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;
XIV - Avaliar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;
XV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;
XVI - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado e da União, com base no que a lei disciplina;
XVII - Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;
XVIII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
XIX - Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito

de deliberações do Conselho Municipal de Saúde nas suas respectivas instâncias;
XX - Estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências Municipais de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências municipais de saúde;
XXI - Estimular articulação e intercâmbio entre o Conselho Municipal de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;
XXII - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
XXIII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho Municipal de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e locais das reuniões e dos eventos;
XXIV - Deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados no conselho;
XXIX - Atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde, composto paritariamente, será integrado por 16 membros titulares e por seus respectivos suplentes, sendo:
I - 50% Representantes de usuários;
II-25% Representantes de entidades dos trabalhadores da área de Saúde;
III - 12,5% Representação de governo municipal;
IV-12,5% Representantes de prestadores de serviços privados ou sem fins lucrativos conveniados ao SUS.
§ 1º O mandato do conselheiro será de (quatro) anos, permitida a recondução por uma única vez.
§ 2º A eleição das representações de usuários será realizada em plenária da Conferência Municipal de Saúde, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde de maneira ampla e democrática.
§ 3º Perderá o mandato o conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatros) alternadas, no período de 1 (um) ano, convocando-se o respectivo suplente para o término do mandato.
§ 4º Ocorrendo com o suplente o disposto no parágrafo anterior, a respectiva vaga, será preenchida por entidade, do mesmo segmento, convidada e aprovada em plenária pelo Conselho Municipal de Saúde.
§ 5º A justificativa de ausência será deliberada pela mesa Diretora e referendada pelo Plenário, ensejando a aplicação do disposto no § 4º sempre que o Plenário não referendar a deliberação da mesa Diretora.
§ 6º As funções, como membro do Conselho Municipal de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro. Para fins de justificativa junto aos órgãos, entidades competentes e instituições, o Conselho Municipal de Saúde emitirá declaração de participação de seus membros durante o período das reuniões, representações, capacitações e outras atividades específicas.
§ 7º O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.
Art. 4º A escolha para participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com o princípio da paridade, observado o número de vagas no artigo anterior, podem ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações:
I - Associações de pessoas com patologias;
II - Associações de pessoas com deficiências;
III - Movimentos sociais e populares organizados;
IV - Entidades de aposentados e pensionistas;
V - Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
VI - Entidades de defesa do consumidor;
VII - Organizações de moradores;
VIII - Entidades ambientalistas;
IX - Organizações religiosas;
X - Trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselho de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
XI - Comunidade científica;
XII - Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
XIII - Entidades patronais;
XIV - Entidades dos prestadores de serviço de saúde;
XV - Governo.

Art. 5º As entidades, movimentos e instituições que comporem o Conselho Municipal de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização, com a recomendação de que ocorra renovação de seus representantes.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades previstos neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus membros, nos termos e nas condições definidos pelas plenárias que realizarem com essa finalidade e nos limites desta Lei.
Art. 6º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as).
Art. 7º Nos termos do inciso VIII, da Terceira Diretriz, da Resolução do CNS Nº 453/2012, fica vedada a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, no Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 8º Será garantido ao Conselho Municipal de Saúde organização da secretaria-executiva com a necessária infraestrutura e apoio técnico do Departamento de Saúde:
I - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, e terá como base o seu Regimento Interno. A pauta e o material de apoio às reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, exceto em situações de urgência;
II - As reuniões plenárias do Conselho Municipal de Saúde são abertas ao público e deverão acontecer em espaços e horários que possibilitem a participação da sociedade;

III - O Conselho Municipal de Saúde exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que, além das comissões intersetoriais, estabelecidas na Lei nº8.080/90, instalará outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho de conselheiros para ações transitórias. As comissões poderão contar com integrantes não conselheiros;
IV - O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora eleita em Plenário, respeitando a paridade expressa nesta Lei;
V - As decisões do Conselho Municipal de Saúde serão adotadas mediante quórum mínimo da (metade mais um) dos seus integrantes, ressalvados os casos regimentais nos quais se exija quórum especial, ou maioria qualificada de votos;
a) entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior à metade dos membros presentes;
b) entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior à metade de membros do Conselho Municipal de Saúde;
c) entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do Conselho Municipal de Saúde;

VI - qualquer alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde preservará o que está garantido em lei e deve ser proposta pelo próprio Conselho Municipal de Saúde e votada em reunião plenária, com quórum qualificado, para depois ser alterada em seu Regimento Interno e homologada pelo gestor da esfera correspondente;
VII - O Conselho Municipal de Saúde, com a devida justificativa, poderá buscar auditorias externas e independentes sobre as contas e atividades do Gestor do SUS; e
VIII - O Pleno do Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos. As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho Municipal de Saúde com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho Municipal de Saúde podem buscar a validação das resoluções, recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário.
Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde poderá convidar autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborarem com estudos ou participarem de comissões instituídas no âmbito do próprio Conselho Municipal de Saúde, sob a coordenação de um de seus membros.
Art. 10 O Conselho Municipal de Saúde proporá às instituições de ensino profissional e superior a criação de comissões de integração, com a finalidade de sugerir prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação continuada dos recursos humanos do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município, assim como em relação à pesquisa e à cooperação técnica.
Art. 11 A organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados em Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme dispõe o art. 1º, § 5º da Lei Federal nº8.142, de 28 de dezembro de 1990.
Parágrafo único. Os recursos financeiros necessários à manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde serão os consignados no orçamento vigente.

CAPÍTULO III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 12 A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada quatro anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação da Política de Saúde do Município, convocada pelo Poder Executivo, ou a qualquer tempo, extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 13 A Conferência Municipal de Saúde terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº19/1991.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 30 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:19B2E39C

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
CONCIDADE

LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2023

Súmula:Cria o Conselho Municipal da Cidade de Enéas Marques – CONCIDADE ENÉAS MARQUES, revoga o Conselho de Desenvolvimento Municipal e da outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, em conformidade com o Art. 60 - Inciso I da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal da Cidade de Enéas Marques – CONCIDADE ENÉAS MARQUES, órgão colegiado que reúne paritariamente representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, com caráter deliberativo, propositivo, normativo e consultivo da política municipal de desenvolvimento urbano e rural, vinculado administrativamente ao Departamento de Administração e Planejamento do Município de Enéas Marques.

Art. 2º- O CONCIDADE ENÉAS MARQUES tem por finalidade propor diretrizes gerais para a formulação e a implementação do desenvolvimento municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial, a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, o transporte, a mobilidade urbana e as habitações de interesse social, respeitando as leis que compõem o Plano Diretor de Enéas Marques e a Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001(Estatuto da Cidade) e a Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 3º-Compete ao CONCIDADE ENÉAS MARQUES:
I – acompanhar, avaliar e fiscalizar a implementação do Plano Diretor Municipal e de suas leis complementares, analisando e normatizando sobre questões relativas à sua aplicabilidade;
II – propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano;
III – aprovar e emitir pareceres sobre propostas de alteração das leis que constituem o Plano Diretor, promovendo audiências públicas com ampla participação popular antes do encaminhamento para a Câmara de Vereadores;
IV – acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano e rural, inclusive para os planos setoriais, tais como políticas habitacionais, mobilidade urbana, dentre outras que possam promover o reordenamento urbano e rural;
V – promover a implantação e implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal;
VI – promover a cooperação entre o poder público e a sociedade civil na formulação e execução da Política de Desenvolvimento do Município, e ainda atuar como canal de discussões, sugestões, queixas e denúncias relativas às ações de implementação dessa política;
VII – estimular ações que visem a propiciar a geração, a apropriação e a utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos para a população do Município;
VIII – promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Município;
IX – estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, visando a fortalecer o desenvolvimento sustentável do Município;
X – zelar pela integração das políticas setoriais em consonância com as diretrizes do Plano Diretor Municipal;
XI – avaliar sobre as omissões e contradições das legislações urbanísticas municipais, propondo alterações e/ou inserções;
XII – acompanhar e avaliar políticas e propostas elaboradas pelas Câmaras Técnicas;
XIII – acompanhar e avaliar as políticas urbanas nacionais, estaduais e do Município, e sua interferência com o Plano Diretor Municipal;
XIV – avaliar e sugerir no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), questões referentes a investimentos no Desenvolvimento Urbano;
XV – participar da elaboração, aprovação e fiscalização da execução do plano de aplicação dos recursos financeiros, destinados ao CONCIDADE ENÉAS MARQUES, solicitando, se necessário, o auxílio dos órgãos de Controle Interno, Departamento de Fazenda e Procuradoria Jurídica.

XVI – propor e deliberar sobre a criação de mecanismos de articulação entre os programas e os recursos federais que tenham impacto sobre o desenvolvimento do Município;
XVII – promover audiências públicas, seminários e encontros sobre temas relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano e Rural do Município, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento sustentável do Município, a serem firmados com a União, Estados e outros organismos nacionais e internacionais, públicos e privados;
XVIII – criar programa de formação continuada, visando à permanente qualificação de seus membros e dos demais setores do desenvolvimento urbano do Município;
XIX – convocar e organizar a Conferência Municipal da Cidade, conforme normatização do Conselho Nacional das Cidades;
XX – dar encaminhamento às proposições da Conferência Municipal da Cidade, realizando os encaminhamentos necessários às demais políticas setoriais;
XXI – dar publicidade e divulgar seus trabalhos e deliberações;
XXII – elaborar e aprovar o seu regimento interno
Parágrafo único Nas proposições referentes a modificações legislativas tendo por objeto o Plano Diretor do Município e as legislações a ele correlatas, o CONCIDADE ENÉAS MARQUES deverá consultar, obrigatoriamente, o Grupo Técnico Permanente (GTP).

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E MANDATO DO CONCIDADE ENÉAS MARQUES

Art. 4º- O Conselho Municipal da Cidade de Enéas Marques – CONCIDADE ENÉAS MARQUES será composto por 10 (dez) membros titulares e seus suplentes, representantes de organizações governamentais e entidades não-governamentais organizadas por segmentos, com direito a voz e voto, assim definidos:

I – 04 (quatro) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos: 42,30%, sendo:
- Representantes do Poder Executivo municipal: Departamento de Administração e Planejamento, Fazenda, Saúde, Assistência Social e Assuntos da Família, Agropecuária, Educação Cultura e Esportes, Viação, Obras e Serviços Públicos, Indústria, Comércio e Desenvolvimento Minicipal e Meio Ambiente e recursos Hídricos.
- Representantes do Poder Legislativo municipal.

II – 03 (três) vagas para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%, sendo:
- Representantes de Movimentos Sociais Populares, Sede Municipal, Distrito Pinhalzinho e Distrito Vista Alegre, Associações de Moradores, Entidades Religiosas, Conselho de Defesa Civil, Clubes de Serviços.

III – 01 (uma) vaga para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%, sendo:
- Representantes de Associação dos Servidores da Prefeitura de Enéas Marques, Sindicato dos Professores, Cooperativas e Associações, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Associações de Classe do Setor Produtivo local.

IV –01 (uma) vaga para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%, sendo:
- Representantes de entidades do segmento empresarial, comercial e industrial;

V – 01 (uma) vaga para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%, sendo:
- Representantes de entidades de ensino, profissionais, técnicos, organizações sociais e afins.

Art. 5º- A administração pública, através da Departamento de Administração e Planejamento, fornecerá recursos humanos, estrutura técnica, física e administrativa necessárias ao adequado e ininterrupto funcionamento do CONCIDADE ENÉAS MARQUES, devendo, para tanto, instituir dotação orçamentária específica para esse fim.
Parágrafo único A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo garantirá os recursos necessários para custeio das atividades desempenhadas pelo CONCIDADE ENÉAS MARQUES, inclusive para as despesas com capacitação e representação dos conselheiros.

CAPITULO IV
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS
Art. 6º- A escolha dos conselheiros, titulares e suplentes, dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
I - os representantes do Poder Executivo municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal no prazo máximo de até sessenta dias após sua posse;
II - o representante do Poder Legislativo será indicado pela presidência da Câmara Municipal no prazo máximo de até sessenta dias após a posse dos vereadores;
III - os representantes dos movimentos sociais populares, de entidades de trabalhadores, do segmento empresarial, das entidades de profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e das organizações não-governamentais serão eleitos através de fórum específico dos respectivos segmentos.
§ 1º A eleição de que trata o inciso IV do caput deste artigo será convocada por meio de edital, publicado em órgão de imprensa local, pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros do CONCIDADE ENÉAS MARQUES.
§ 2º As entidades civis deverão ser de âmbito municipal, com atuação há, no mínimo, doze meses no Município de Enéas Marques e estar em pleno e regular funcionamento.
§ 3º Cada membro titular terá um suplente do mesmo segmento.
§ 4º Os suplentes dos órgãos governamentais e da sociedade civil assumirão a titularidade quando da ausência ou vacância de seus titulares.
§ 5º Os representantes suplentes terão direito a voz mesmo na presença dos titulares.
§ 6º O mandato dos representantes dos órgãos governamentais e da sociedade civil será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§ 7ºMesmo durante a vigência de mandato o CONCIDADE, conforme disciplina a Lei Ordinária Estadual nº 21.051/2022 de 23 de maio de 2022, art. 2º, inciso I do § 5º, será eleito e tomará posse na realização da Conferência da Cidade.

Art. 7º- O exercício da função de conselheiro do CONCIDADE ENÉAS MARQUES não será remunerada, tendo caráter público relevante, justificando a ausência em quaisquer outros serviços quando determinado o comparecimento às assembleias gerais ordinárias, extraordinárias, reuniões de câmaras técnicas e grupos de trabalhos.

Art. 8º- Após a terceira ausência não justificada do conselheiro titular, no período de 12 (doze) meses, nas reuniões do CONCIDADE ENÉAS MARQUES, a vaga de titular será assumida automaticamente pelo seu respectivo suplente até o término do mandato.
§ 1º Na impossibilidade do conselheiro suplente assumir a vaga de titular, será declarada a vacância da vaga e será convocada a entidade suplente ou instaurado novo processo eleitoral do respectivo segmento.
§ 2º O Regimento Interno do CONCIDADE ENÉAS MARQUES definirá os critérios de justificativas de ausência nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho.

Art. 9º- Poderão ser convidados a participar das reuniões do CONCIDADE ENÉAS MARQUES personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos, devendo sempre constar na pauta temas de suas áreas de atuação.

Art. 10- As reuniões plenárias do CONCIDADE ENÉAS MARQUES serão amplamente divulgadas, podendo qualquer cidadão participar com direito a voz.

CAPÍTULO V
DA PERDA OU SUSPENSÃO DO MANDATO

Art. 11- O conselheiro terá seu mandato suspenso quando:
I – constatada a prática de ato incompatível com a dignidade da função;
II – constatada a prática de ato incompatível com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato de assuntos que forem afetos à função de conselheiro.

Art.12- O mandato será considerado extinto antes do término previsto, em caso de:
I – morte;
II – renúncia;
III – ausência injustificada, conforme artigo 8º desta Lei;
IV – doença que exija o licenciamento por prazo superior a seis meses;
V – mudança de residência para outro município;
VI – condenação por crime comum ou de responsabilidade.

Art. 13- A cassação do mandato do conselheiro, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, garantido o contraditório e ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes na plenária.

CAPÍTULO VI
DA PRESIDÊNCIA DO CONCIDADE ENÉAS MARQUES

Art. 14- O CONCIDADE ENÉAS MARQUES será presidido por uma Diretoria Executiva composta por presidente e vice-presidente.
§ 1º A presidência do Conselho será exercida pelo Diretor de Administração e Planejamento do Município ou por pessoa por ele indicada e o vice-presidente será eleito dentre os conselheiros titulares não-governamentais.
§ 2º A eleição a que se refere o parágrafo anterior será feita por maioria simples dos conselheiros.

Art. 15- O CONCIDADE ENÉAS MARQUES terá a seguinte estrutura:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Plenário;
IV – Secretaria Executiva.

Art. 16- Ao Presidente compete:
I – convocar, dirigir e organizar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CONCIDADE ENÉAS MARQUES;
II – submeter à Plenária o expediente oriundo da Secretaria Executiva;
III – solicitar quando deliberado pelo Conselho, estudos, informações e posicionamento relacionados com devida competência técnica;
IV – propor a aprovação das atas das reuniões e homologar as resoluções, garantindo os seus encaminhamentos;
V – dispor sobre os trabalhos da Secretaria Executiva;
VI – zelar pelo cumprimento das disposições do regimento interno;
VII – convidar instituições e/ou cidadãos, com anuência da Plenária, para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
VIII – criar grupos de trabalho para avaliar situações inerentes às atribuições do Conselho;
IX – representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA

Art. 17- A Plenária é o órgão superior de decisão do CONCIDADE ENÉAS MARQUES.

Art. 18- A Plenária reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias, nos meses pares, e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou a requerimento da maioria simples dos seus membros titulares.
§ 1º As convocações para as reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do CONCIDADE ENÉAS MARQUES serão com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.
§ 2º O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de, pelo menos, cinquenta por cento dos conselheiros.
§ 3º Na última reunião ordinária anual, o CONCIDADE ENÉAS MARQUES estabelecerá o calendário de reuniões ordinárias para o ano seguinte.

Art. 19- À Plenária compete:
I - aprovar a pauta das reuniões;
II - analisar e aprovar as matérias em pauta;
III - propor, analisar e aprovar o Regimento Interno do CONCIDADE ENÉAS MARQUES;
IV - decidir sobre dúvidas relativas ao Regimento Interno;
V - constituir Grupos de Trabalhos, quando julgar oportuno;
VI - solicitar estudos ou pareceres técnicos sobre matéria afeta à especificidades técnicas.

CAPÍTULO VIII
DA VOTAÇÃO DO PLENÁRIO

Art. 20- As decisões do CONCIDADE ENÉAS MARQUES serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes com direito a voto.

Art. 21- As decisões do CONCIDADE ENÉAS MARQUES serão formalizadas mediante:
I – Resoluções e deliberações normativas, referentes à regulamentação e à normatização dos atos do Conselho;
II – Resoluções recomendatórias, relativas à manifestação de qualquer natureza, relacionada com as temáticas vinculadas ao Conselho;
III – Pareceres, quando solicitados pelo Presidente, de ofício ou mediante requerimento, sobre matérias relativas ao desenvolvimento urbano e rural submetidas à sua apreciação, bem como sobre projetos de lei ou de atos administrativos;

Art. 22- Os documentos aprovados em Plenário deverão ser lavrados em termo próprio e encaminhado ao Executivo Municipal, assim como a lavratura de Ata com o resumo das deliberações e registro da presença dos conselheiros.

Art. 23- O prazo para a emissão de pareceres será de 30 (trinta) dias da data do requerimento, podendo ser prorrogado por igual período quando justificado, ou nos casos de urgência, em que o Presidente determinará o prazo.

Parágrafo único Os procedimentos que ordenarão os trabalhos do CONCIDADE ENÉAS MARQUES serão objeto de definição no Regimento Interno, a ser elaborado pelo Conselho e aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO IX
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 24- Os Grupos de Trabalho terão caráter transitório e serão criados com a finalidade de avaliar, discutir e propor ao Plenário e à Presidência sobre temas e assuntos de caráter emergencial, assim definidos em Plenário, que venham a ocorrer no âmbito do desenvolvimento urbano do Município.
Parágrafo único - Poderão ser criados tantos grupos de trabalho quantos forem convenientes ao Conselho, aprovados por maioria simples em Plenário.

Art. 25- O Conselho definirá, no ato de implantação do grupo de trabalho, o âmbito de sua atuação e os prazos para a apresentação de relatórios ao Plenário.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONCIDADE ENÉAS MARQUES

Art. 26- A Secretaria Executiva será vinculada diretamente à Presidência do CONCIDADE ENÉAS MARQUES e será formada por um Secretário Executivo e demais técnicos que se fizerem necessários.

Art. 27- A Secretaria Executiva do Conselho tem por finalidade fornecer apoio técnico administrativo à Plenária e aos grupos de trabalho, para o cumprimento das competências legais do colegiado.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28- As decisões do CONCIDADE ENÉAS MARQUES que eventualmente criem despesas somente serão executadas se houver recursos financeiros orçados e disponibilizados.

Art. 29- O Regimento Interno do CONCIDADE ENÉAS MARQUES deverá ser aprovado por Resolução, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da posse dos conselheiros.

Art. 30- Até que se constitua o CONCIDADE ENÉAS MARQUES fica mantida a competência do Conselho Municipal de Desenvolvimento, deixando este de existir após a constituição daquele, conforme prevê a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Parágrafo único - Constituindo o Conselho Municipal da Cidade, toda a legislação consernete ao Plano Diretor, especialmente a Lei Complementar nº 092/2022 de 20 de maio de 2022, deverá intepretar as citações que remeterem ao Conselho de Desenvolvimento Municipal, como Conselho Municipal da Cidade.

Art. 31- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Seção III – Do Conselho de Desenvolvimento Municipal e do Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Lei Complementar nº 092/2022 de 20 de maio de 2022.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 30 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:4824368A

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1745

DECRETO Nº 1745/2023

SÚMULA: Altera roteiros para o Transporte Escolar no município de Enéas Marques, Estado do Paraná, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme art.71, alínea "n" da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar roteiros para o Transporte Escolar nas localidades do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, conforme as seguintes denominações:

§ 1º - O primeiro roteiro compreende a distância de 111 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Alto Bela Vista/Arroio Empossado/Bom Jesus/Rio Bocó/Rio Gamela/Enéas Marques;
II – Linha Enéas Marques/Rio Gamela/Bom Jesus/Saída do Empossado;
III – Linha Enéas Marques/Rio Gamela/Rio Bocó/Bom Jesus/Arroio Empossado/Alto Bela Vista.

§ 2º - O segundo roteiro compreende a distância de 94 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Pinhalzinho/Linha Geremia/Cristo Rei/Arroio Empossado subindo pelo Rio Areia até Pinhalzinho.

§ 3º - O terceiro roteiro compreende a distância de 89 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Enéas Marques/Rio Vitória/Km 32/Km 30/Km 29/Enéas Marques.

§ 4º - O quarto roteiro compreende a distância de 75 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Aparecida do Oeste, Linha Rosa, Pinhalzinho.
II – Pinhalzinho, Aparecida do Oeste, Linha Rosa.

§ 5º - O quinto roteiro compreende a distância de 106 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Alto Bela Vista/Cristo Rei/Alto Pinhal/Pinhalzinho;
II – Linha Pinhalzinho/Alto Pinhal/Cristo Rei/Alto Bela Vista;
III – Linha Alto Bela Vista/Cristo Rei/Alto Pinhal/Vista Alegre/Enéas Marques,

IV – Linha Enéas Marques/Vista Alegre/Alto Pinhal/Cristo Rei/Alto Bela Vista

§ 6º - O sexto roteiro compreende a distância de 73 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Vista Alegre/Linha Pissaia/Divisa com Verê/Vista Alegre;

§ 7º - O sétimo roteiro compreende a distância de 120 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Alto Bela Vista/Arroio Empossado/Sadia/Arroio de Paula/Alto Bela Vista.

§ 8º - O oitavo roteiro compreende a distância de 88 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Alto Pinhal/Linha Felipe/Linha dos Claros/Pinhalzinho;

§ 9º - O nono roteiro compreende a distância de 88 km e abrange as seguintes linhas:
I – Linha Pinhalzinho/Divisa com Verê/Linha Telles/Aparecida do Oeste e Linha Menegatti.

§ 10º - O décimo roteiro compreende a distância de 88 km e abrange as seguintes linhas:
I - Sadia/Linha Igreja do Alto Bela Vista/ Escola Vista Alegre e Escola Criança Feliz na sede do município.

§ 11º - O décimo primeiro roteiro compreende a distância de 87 km e abrange as seguintes linhas:
I - Linha Mata Fome, incluindo braço direito e esquerdo/ Sede do município.

§ 12º - O décimo segundo roteiro compreende a distância de 103 km e abrange as seguintes linhas:
I – Arroio Empossado/Cristo Rei/ Alto Pinhal/ Linha Bela União//Sede do município.

§ 13º - O décimo terceiro roteiro compreende a distância de 114 km e abrange as seguintes linhas:
I - Linha Enéas Marques, Vista Alegre, Linha Menegatti, Pinhalzinho.
II - Pinhalzinho, Aparecida do Oeste, Vista Alegre/ Sede do município.

§ 14º - O Décimo Quarto roteiro compreende a distância de 84 km e abrange as seguintes linhas:

I – Cidade/ Linha São Pedro/Linha Guerra/Cidade

§ 15º - O Décimo Quinto roteiro compreende a distância de 76 km e abrange as seguintes linhas:

I – Cidade/Divisor/Cachimbo/Lajeado Bonito/Cidade
Cidade/Divisor/Cachimbo/Lajeado Bonito/Cidade.

§ 16º - O Décimo Sexto- roteiro compreende a distância de 90 km e abrange as seguintes linhas:

I – Cidade/Divisor/Lajeado Bonito/Cidade
Cidade/Vista Alegre/Alto Pinhal/Cidade
Cidade/Vista Alegre/Alto Pinhal/Cidade.

§ 17º - O Décimo Sétimo roteiro compreende a distância de 58 km e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Mata Fome – Braço Direito / Linha Otto/Rio Vitória/Barra do Vitória/ Cidade.

§ 18º - O Décimo Oitavo roteiro, que compreende a distância de 30 km, e abrange as seguintes linhas:

I – Linha Três Coqueiros/Linha Gamelão/Morro da Formiga.

§ 19º - O décimo nono roteiro compreende a distância de 96 km e abrange as seguintes linhas:
I – Linha Wessling/Rio Vitória/ Cidade.

§ 20º - O vigésimo roteiro, que compreende a distância de 65 km e e abrange as seguintes linhas:
Cidade, Cristo Rei, Arroio Empossado, Alto Pinhal e Cidade.
Cidade, Cristo Rei, Arroio Empossado, Alto Pinhal e Cidade.

§ 21º - O vigésimo primeiro roteiro compreende a distância de 46 km e abrange as seguintes linhas:
I- Alto Bela Vista/Arroio de Paula/ Linha Sadia/ Cristo Rei/ Alto Pinhal /Vista Alegre.
II-Vista Alegre/Alto Pinhal/Cristo Rei/Linha Sadia/Arroio de Paula/Alto Bela Vista.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 30 DE MAIO DE 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EEBE30D7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 117-2023

PORTARIA Nº 117/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Revogar na data de 31 de maio de 2023, a portaria de designação 123/2017 para o cargo de Diretor Departamento de Meio Ambiente do servidor, RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de maio de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:32688533

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 118-2023

PORTARIA Nº 118/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de maio de 2023, JOÃO MOLINA SERRANO NETO, do cargo em comissão de Secretário de Administração e Planejamento

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de maio de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C82B020C

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 119-2023

PORTARIA Nº 119/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 31 de maio de 2023, JACIRA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA, do cargo de Professor Regente Temporário.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de maio de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:EEA3065A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 120-2023

PORTARIA Nº 120/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) PATRICIA ESCOBAR DE ANDRADE, 30 (Trinta) dias de Férias a que faz jus, referente ao

período de trabalho compreendido de 04/04/2022 a 03/04/2023 a ser usufruída de 01 a 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de maio de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:99E5C0DF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 121-2023

PORTARIA Nº 121/2023 -RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear na data 01 de junho de 2023, JOÃO MOLINA SERRANO NETO, portador do CPF nº 075.335.129-36, para cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbano e Transportes.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 30 de maio de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F09F5233

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 011/2023

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 30 de maio de 2023, às 15h30min, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Primeiro Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior-RDQA 2023.

Nossa Senhora das Graças, 30 de maio de 2023.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:6010EB4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e;
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração e;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Como responsável técnico o Engenheiro Civil RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, matrícula 640, MELQUISEDECH CUBA, matrícula 1072, como fiscal titular e MAURO VIALLE, matricula 1027 como fiscal suplente como fiscal suplente do contrato n° 98/2023 oriundos do Pregão Eletrônico 026/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de estudo geotécnico do subleito, estudos de tráfego e dimensionamento de pavimentos novos a implantar em diversos trechos do município, além de elaboração de projetos de galerias de águas pluviais de diversas ruas do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos do Anexo I – Termo de referência parte integrante do Edital**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023**, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 30 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:E9C7DCD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e;
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração e;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE

Art. 1°- Designar o Servidor Público Municipal, Como responsável técnico o Engenheiro Civil RAFAEL DEZOTTI DE ALMEIDA, matrícula 640, MELQUISEDECH CUBA, matrícula 1072, como fiscal titular e MAURO VIALLE, matricula 1027 como fiscal suplente como fiscal suplente do contrato n° 99/2023 oriundos do Pregão Eletrônico 026/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de estudo geotécnico do subleito, estudos de tráfego e dimensionamento de pavimentos novos a implantar em diversos trechos do município, além de elaboração de projetos de galerias de águas pluviais de diversas ruas do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos do Anexo I – Termo de referência parte integrante do Edital**, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023**, e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 30 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:41B21100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CENTOFANTE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 47.898.177/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de estudo geotécnico do subleito, estudos de tráfego e dimensionamento de pavimentos novos a implantar em diversos trechos do município, além de elaboração de projetos de galerias de águas pluviais de diversas ruas do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos do Anexo I – Termo de referência parte integrante do Edital e nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 18.849,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 30 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B764AD08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 99/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 026/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: TEMPLA ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 48.708.969/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de estudo geotécnico do subleito, estudos de tráfego e dimensionamento de pavimentos novos a implantar em diversos trechos do município, além de elaboração de projetos de galerias de águas pluviais de diversas ruas do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, (Sistema de Registro de Preços), conforme descrições e quantitativos do Anexo I – Termo de referência parte integrante do Edital e nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 18.950,00 (dezoito mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 30 de maio de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:42640A84

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**COPIADORA TAVARES LTDA**
CNPJ	**75.769.190/0001-05**
VALOR CONTRATO:	**R$ 17.000,00**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE ARQUIVOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PARA AUTARQUIA AGUAS DE SARANDI.**
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	30 de maio de 2023

Sarandi/PR, 30 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:84322F52

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 089/2023/SMSA

SUMULA: Nomeia FABIO JUNIOR DE SOUZA para a Função gratificada por atendimento emergencial da autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei n° 2785, de 12 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria n° 48/2022/SMSA, de 04 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) servidor(a) **FABIO JUNIOR DE SOUZA**, CPF n° XXX.948.XXX-03 e R.G. n° 8.396.835-4, ocupante do cargo de Encanador de rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, lotado no Departamento Operacional de água, para realizar atividades caracterizadas na gratificação por função especial de atendimento emergencial, símbolo **GFE-22**, desta autarquia.

Art. 2º O servidor ora nomeado deverá observar o disposto na Lei n° 2785/2022, e portaria n° 48/2022/SMSA, que tratam do estabelecimento e regulamentação das atividades e do sistema de aferimento e mensuração da gratificação por atendimento emergencial.

Art. 3º Pelo exercício destas atividades o servidor fará jus a receber conforme o Anexo II da Lei nº 2785, de 12 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 30 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:F0E33BC1

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 090/2023/SMSA

SUMULA: Regulamenta o procedimento de conversão de licença especial em pecúnia da autarquia Águas de Sarandi.

MICHEL CALDATO, Diretor-Geral da autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 429/2023, que altera os artigos 144, 145, 146 e 147 da Lei Complementar Municipal nº 10 de 27 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Ao servidor que, durante o período de 05 (cinco) anos ininterruptos não se afastar do exercício de suas funções é assegurado o direito à licença especial de 03 (três) meses, por quinquênio, com remuneração integral, na forma da legislação vigente.
Art. 2º Na impossibilidade de fruição da licença especial, facultar-se-á ao servidor, observada a existência de interesse público, bem como a existência prévia de recursos orçamentários e financeiros destinados a este fim, a conversão da referida licença especial não usufruída em pecúnia.

Art. 3º A conversão da licença especial não usufruída em pecúnia, deverá ser solicitada pelo servidor(a) mediante requerimento.

Art. 4° O direito à fruição, convertido em pagamento de pecúnia, poderá ocorrer desde que atendidas os seguintes requisitos:

I – Ter o servidor efetivamente adquirido o direito a fruição da licença;
II – Limitado o pagamento de 01 (uma) licença por ano, ou seja, até 03 (três) meses;
III – Interesse da administração pública;
IV - Existência prévia de recursos orçamentários e financeiros destinados a este fim.

§ 1º Estarão habilitados ao pagamento os servidores que tenham formalizado a opção pela conversão em pecúnia da licença especial não usufruída, e:

I – Que se encontrem em efetivo exercício;
II – Que não estejam com seu pagamento suspenso, por qualquer motivo, na data da solicitação da conversão em pecúnia.

§ 2º Caso o servidor tenha iniciado um período de fruição de licença, mesmo que não tenha concluído, não poderá converter essa licença a fração inferior a 30 (trinta) dias em pecúnia.

Art. 5º O requerimento de conversão da fruição em pagamento de pecúnia, será indeferido nos meses em que o servidor fizer jus ao recebimento, em sua remuneração de:

I – Indenizações;
II – Auxílios;
III – Gratificações, nos seguintes casos:
Gratificação de férias;
Gratificação de décimo-terceiro vencimento;
Gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científicos.

Art. 6º Não contabilizará, para fins de definição do valor indenizatório, as vantagens pecuniárias transitórias e/ou contraprestacionais.

Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo, as gratificações previstas nos incisos **I, II, III, VII, VIII, XIII, XIV e XV** do Art. 90 do estatuto dos servidores.

Art. 7º A opção pelo pagamento em pecúnia de licença especial não usufruída atenderá aos seguintes procedimentos:

I – Formalização pelo servidor da opção mediante requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos;
II – Comprovação pelo contador da existência prévia de recursos orçamentários e financeiros destinados a este fim;
III – Encaminhamento ao Diretor-Geral, para ciência e análise do caso.

§ 1º A formalização da opção implicará na declaração do pleno conhecimento e concordância com a renúncia ao direito de fruição do período de licença especial a ser pago em pecúnia.

§ 2º O tempo de serviço será computado, a partir da data de ingresso do servidor mediante posse no cargo efetivo.

§ 3º O pagamento será efetuado na conta corrente em que o servidor recebe seus vencimentos mensais em parcela única.

Art. 8º Para fins de pagamento, serão considerados períodos adquiridos de licença especial e que não foram usufruídos.

Art. 9º Integra a presente o modelo de requerimento anexo.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 30 de maio de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

REQUERIMENTO DE CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA
Eu, _____ abaixo assinado, matrícula nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____, funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de _____ lotado na Autarquia Águas de Sarandi, venho pelo presente instrumento requerer a conversão de Licença Especial em pecúnia, referente:

Período aquisitivo de __ / ___ / ___ a __ / ___ / ___ total de ____ dias
Período aquisitivo de __ / ___ / ___ a __ / ___ / ___ total de ____ dias
Período aquisitivo de __ / ___ / ___ a __ / ___ / ___ total de ____ dias

Possui licença prêmio vencida de concursos anteriores?

( ) Sim
( ) Não

Declaro ter ciência que após a conversão em pecúnia, esse período constará como usufruído por mim e que o pagamento da indenização está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.

Sujeitando-me as formalidades legais.
Há recursos orçamentários e financeiros destinados a este fim?

( ) Sim
( ) Não

_____
Contador

Nestes termos, peço deferimento.

( ) Deferido
( ) Indeferido

_____
Diretor-Geral

Sarandi, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:AE9F5B85

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 439/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, que cria o quadro de pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º. Ficam elevados os números de vagas da Lei complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, dos seguintes cargos efetivos:

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	DE	PARA
ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo	4	5
SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	1	2

Parágrafo Único. As alterações dos quantitativos dos cargos dispostos no caput, serão inseridos no Anexo I da Lei Complementar nº 229, de 29 de outubro de 2009, conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:74AF5496

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1374/2023

SÚMULA: Institui o Plano de Ação e Investimentos (PAI) do Município de Sarandi-PR, e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído no âmbito deste Município o Plano de Ação e Investimentos (PAI), conforme anexos.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, **e**ste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de Maio de 2023

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXOS

http://sarandi.pr.gov.br/web/images/arquivos/fase-4-pai-sarandi-pr.pdf

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:125C1245

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EDITAL Nº 211/2023

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, aberto pelo Edital n.º 89/2018, para comparecer(em) na Coordenadoria de Recursos Humanos, deste Município, nos dias 01, 02, 05, 06 e 07 de junho de 2023 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, munido(s) dos seguintes documentos :
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e cópia.
- Cédula de Identidade (R.G.) e cópia.
- Certificado de reservista, quando couber.
- Título de eleitor e cópia.
- Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
- Comprovante de residência
- Comprovante de escolaridade exigida e cópia.
- Certidão de nascimento ou casamento e CPF e RG do cônjuge e cópia.
- Certidão de nascimento ou CPF dos filhos e cópia, quando couber.
- 2 (duas) fotografias 3X4 recentes.
- Atestado de sanidade física e mental.
- Certidão negativa criminal e cível da comarca onde reside
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- N.º de PIS/PASEP.
- Declaração de Imunizado
- Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
- Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público, de acordo com a Constituição Federal.
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio
- Carteira Nacional de Habilitação.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL- MASCULINO

INSCRICAO	CLASSIFICACAO	NOME	PONTOS
523	33	ELCIO FERREIRA MACHADO	78
1018	34	DIEGO YURE CORDEIRO DE LIMA	78

PAÇO MUNICIPAL, 30 DE MAIO DE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:D3763C62

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2663/2023

SÚMULA: Desclassifica candidatos convocados para o cargo de Guarda Municipal.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 89/2018.

R E S O L V E

Art. 1º- Desclassificar oscandidatos abaixo relacionados, convocados pelo edital nº 210/2023 de 19 de maio de 2023, por não cumprirem a exigência do requisito contido no item 19 do Edital 89/2018, ou seja, não apresentaram a documentação para a comprovação dos pré requisitos necessários, para exercerem a função de Guarda Municipal:
HERON PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES
RAFAEL MELO DE FREITAS

Art. 2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 30 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:144BE6AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 2660/2023

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que específica .

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 10/92 e 2859/2022

R E SO L V E:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANE FIRAK MARTINS,** matrícula 9324, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder pelo **Sistema Integrado de Transferência Voluntaria - SIT,** do tribunal de Contas do estado do Paraná, na Função Gratificada de **GESTOR DOS SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E PORTAL DA TRANSPARENCIA,** símbolo GEE-12.

Art. 2º Fica concedido à servidora, conforme disposto no art. 20 da Lei 2859/2022 e Decreto 1083/2022, uma gratificação mensal de 15% (quinze por cento), sobre o vencimento básico do cargo de Contador, a título de Função Gratificada.

Art. 3° Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários de funções gratificadas que não os especificados em Lei.

Art. 4º- Revogadas disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1895/2022 de 13 de outubro de 2022, esta portaria entra em vigor a partir de 26 de maio de 2023.

Sarandi, 26 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:626939A3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 069/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº. 069/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.317,10 (quinze mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.035	Assistência aos Portadores de Deficiência
Fonte	2828	Incentivo a Pessoa com Deficiencia PcD III - FEAS/PR - Superávit
Despesa	449093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		5.317,10

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	13	Cultura
Sub-função	392	Difusão Cultural
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.030	Promoção e Incentivo as Atividades Culturais
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 15.317,10.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2828 - Incentivo a Pessoa com Deficiencia PcD III - FEAS/PR - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.317,10

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	20000 - Recursos Ordinários (Livres) – Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	10.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 15.317,10.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de maio de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:B5006FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: ASSIS AUTO CENTER – RENAN MOREIRA DOS REIS DE ASSIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT CRONOS PLACA: BCJ: 7013
VALOR: R$ 1.716,00 (mil setecentos e dezesseis reais)
VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 29/05/2024

Abatiá, PR - 30 de maio de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:C10D3AB0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS MÉDICO HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 193.323,16 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), POR UM PERÍODO DE 12 MESES."**.O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 14 de junho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 29 de maio de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:965267BC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS/ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS), COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TABELAS REFERENCIAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 67/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 12/2018 E SUAS ATUALIZAÇÕES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM CONFORMIDADE COM ANEXO I DESTE EDITAL, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 19 de junho de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 29 de maio de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:11E39177

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AMPLIAÇÃO E REFORMAS NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 HRS (UBS), DESTE MUNICÍPIO DE ABATIÁ, ESTADO DO PARANÁ, LOCALIZADA NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA SETE DE SETEMBRO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS,** tendo como vencedora a empresa **Obra Prima Arquitetura e Planejamento Ltda**, inscrita no CNPJ nº 34.209.505.0001/82, com sede na Rua Primo Bozelli, nº 164, Jardim Bandeirantes, CEP 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, com valor de R$ 716.854,69 (setecentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos),

Abatiá, 30 de maio de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:AA507C2E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 10/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Inova Soluções em Telecomunicações Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo de prestação de serviços de telefonia IP e reajuste de valores.
VALOR: R$ 46.750,56 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 09/06/2023 a 08/06/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:D3F9C697

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 009/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIAS NAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO NO VALOR MÁXIMO DE R$ 44.436,23 (QUAREN-TA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$42.339,16 (quarenta e dois mil e trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos): G 2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA (14744458000160) com o lote: 1 no valor total de R$11.899,16 (onze mil e oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos). INDUSTRIA E COMERCIOI DE PLACAS BULMARPLAC LTDA (80577232000146) com os lotes: 2, 3, 4 e 5 no valor total de R$30.440,00 (trinta mil e quatrocentos e quarenta reais).

Abatiá - PR, 30 de maio de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:DB3B5D70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 010/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SE REFE-RE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TOPOGRÁFICOS, GEOLÓGICOS E AMBI-ENTAL PARA SUBSIDIAR A LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA JUNTO AOS INSTITUTOS ÁGUA E TERRA (IAT), AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM) E DEMAIS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA A REGULARIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) CASCALHEIRAS (DE FORMA PARCELADA), NO VALOR MÁXIMO DE R$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Empresas vencedoras valor total: R$12.000,00 (doze mil reais): MARENDA ENGENHARIA LTDA (41513768000146) com o lote: 1 no valor total de R$12.000,00 (doze mil reais).

Abatiá - PR, 30 de maio de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:64C11C3F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023"

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico 011/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE 1000 (UM MIL) TONELADAS DE PEDRA BRITA GRADUADA PARA MELHORIAS NAS RUAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NO VALOR MÁXIMO DE R$ 86.236,57 (OITENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

Empresas vencedoras valor total: R$ 81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais): PEDREIRA BRITA FORTE LTDA (22350122000140) com o lote: 1 no valor total de R$81.900,00 (oitenta e um mil e novecentos reais).

Abatiá - PR, 30 de maio de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:BE61576E

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Favorecido: IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.

CNPJ: 00.377.455/0001-20.

Objeto: Aquisição de Teste usado na água para análise microbiológico.

Valor Total: R$ 2.813,00 (Dois mil, oitocentos e treze reais).

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.30.35.00.

Fundamento: Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

Data: 30 de maio de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:262A8953

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Favorecido: Veronica Nobuko Hassegawa.

CNPJ: 33.838.499/0001-60.

Objeto: Serviços elétricos para manutenção do sistema de água.

Valor Total: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.39.17.00

Data: 30 de maio de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:9FC3DCFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 373/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Srta. **MARIELE FREITAS DE MORAIS**, portadora da RG nº 12.422.215-0 PR, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 31 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal, de 31 de Maio de 2023

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Srta. **MARIELE FREITAS DE MORAIS**, portadora da RG nº 12.422.215-0 PR, do cargo Auxiliar de Serviços Gerais que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 31 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:CA3BAE28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2023 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 372/2023, DE 31 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, a Sra. **LARISSA RODRIGUES ASSUNÇÃO CESAR**, portadora da RG nº 46.068.120-5 SP, do cargo Professora de Educação Física que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 31 de Maio de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:EC1F67B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2023

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, considerando a Lei nº2.178/2019, tendo em vista o Edital nº001/2020 da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Convocar os candidatos aprovados no concurso público 01/2020, abaixo relacionados, para o início dos procedimentos de investidura no respectivo cargo:

CARGO	ANALISTA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E ALMOXARIFADO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PRAZO DE APRESENTAÇÃO
5º	39160	Stéfani Castro	07/06/2023

CARGO	VIGIA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PRAZO DE APRESENTAÇÃO
4º	37711	Álvaro Borges Ferreira Junior	07/06/2023

Deverá comparecer à Direção Geral da Câmara Municipal, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, Vila Santa Terezinha, portanto a carteira de identidade, a fim de entregar os documentos requisitados para o cargo, conforme item 18.4 do Edital 001/2020, com prazo para entrega da documentação até 07 de Junho de 2023, conforme relação abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) e) f) g) h) i) j) k) l) m) Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público;

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médica admissional agendada, conforme itens 18.3 do Edital 001/2020.

Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou não cumprirem os requisitos mínimos para o cargo (Edital do Concurso 001/2020) serão eliminados do processo.

Os candidatos não relacionados neste Edital de Convocação nº009/2023 serão convocados conforme a conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 31 de Maio de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:97F050AF

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: Denteck Ar Condicionado Ltda, CNPJ: 11.319.557/0003-78
Processo: Dispensa nº 10/2023
Objeto: Aquisição de Ar Condicionado.
Valor global: R$ 8.685,90 (Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)
Data de Assinatura: 30 de maio de 2023.

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:8C08745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

Número do Processo: 0018.0003173/2023

Objeto: Pavimentação e revitalização de Estrada Vicinal em CBUQ com área de 42.669,47 m².

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ITASUL TERRAPLANAGEM EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Prorrogação do Prazo de Execução Contratual.
Prorroga-se o prazo de execução contratual do Contrato Administrativo n° 125/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, a saber, de 16 de abril de 2023 a 13 de agosto de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificação das Demais Cláusulas
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 125/2022, e que estejam em conformidade com este Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 14/03/2023.

Almirante Tamandaré, 29 de maio de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:0236080D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 338/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO PARA EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE do Município de Almirante Tamandaré/PR, com a finalidade de conduzir e avaliar os processos de seleção de projetos e propostas de parcerias relacionadas à área de agricultura, abastecimento e meio ambiente:

I - OLADIA DE PAULA SABADIN - RG n. 4.198.778-2, Presidente;
II - SIMONE SINIRA STEDILE - RG n. 4.198.778-2;
III - ANA CLARA SANS SALOMÃO B. VENTURA - RG n. 8.577.442-5;
IV - MARA ROSANGELA DOS SANTOS - RG n. 9.408.809-7.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:1329A951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 337/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO TÉCNICA DE ORGANIZAÇÃO DO 17° CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DO MORANGO 2023 do Município de Almirante Tamandaré/PR:
I - JOSÉ SILVANO BUZATO - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Presidente;
II - SANDRA GONÇALVES - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Secretária;
III - OLÁDIA SABADIN - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
IV - SIMONE STEDILE - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
V - JOÃO MARCIO M. P. PIENTOSA - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
VI - VERGILIO MANFRON BISNETO - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
VII - CRISLAINE DANIELE WEBER DOS SANTOS - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
VIII - VERA GOINSKI - Secretaria Municipal de Gabinete;
IX - RAFAEL AUGUSTO GAIEVICZ - Secretaria Municipal de Administração.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de maio de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:F198F58E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 99/ 2021 PREGÃONº 20/ 2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/ 2021

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A

EMPRESA: PACHECO & ROLIM LTDA CNPJ 14.697.009/0001-08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: PACHECO & ROLIM LTDA, 14.697.009/0001-08, com sede na , , , neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação 99/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do **Pregão nº20 /2021,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ..

• CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

• CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Fica Redimensionado (**13.188,0000)** o objeto, conforme solicitação.

• CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

REPUBLICADO POR INCORRETO

Altamira do Paraná, 29 maio 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

DAVID PACHECO ROLIM
Responsável Legal Pela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:FC615E7E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 026/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre o enquadramento do servidor público municipal.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 712/2023 alterou a tabela única de salários do quadro efetivo da Lei Municipal 549/2017 e acrescentou 03 (três) referências, subsequentes à referência de número 12.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal nº 712/2023, que dispõe sobre o enquadramento dos servidores que possuem tempo de exercício no cargo público suficiente para a promoção horizontal.

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor público municipal relacionado, enquadrado em novo nível salarial, de acordo com a tabela de salários do quadro efetivo (Anexo III da Lei nº 549/2017), tendo como base a referência de direito, conforme dispõe:

MATRÍCULA FUNCIONAL	SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CLASSE/NÍVEL	NOVA CLASSE/NÍVEL
1694	OSMAR PEREIRA JOANNA	ESCRITURÁRIO	11/09/1984	GOP I-12	GOP I-13

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 08 (oito) de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:487598AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2023
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano 2023 (dois mil e vinte e três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 015/2023, Processo de Registro de Preços nº. 013/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender aos departamentos do Município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 32.362.306/0001-84**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 476, Centro, na cidade de Marumbi - Paraná, CEP: 86.910-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Diego Egea da Silva Benitez, CPF: 062.171.839-43 e RG: 9744666-0, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
52 e 61	DISTRIMAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; CNPJ: 32.362.306/0001-84	R$7.010,00 (sete mil e dez reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A2405F9F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.601/2023.

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 31 de maio de 2023, a servidora comissionada Kely Daiane da Silva, portadora do RG. 10.138.811-5/PR, matrícula funcional nº 955-5/1, lotada no Departamento de Ação Social; nomeada para o cargo de Chefe de Setor, através da Portaria nº 3.252, de 07 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:16EFCBE9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.602/2023.

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 31 de maio de 2023, a servidora comissionada Fatima de Oliveira Rosa, portadora do RG. 6.795.208-1/PR, matrícula funcional nº 1047-2/1, lotada no Departamento de Ação Social; nomeada para o cargo de Chefe de Divisão, através da Portaria nº 4.610, de 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CA292351

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.603/2023.

SÚMULA: Exonera servidora comissionada a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido a partir de 31 de maio de 2023, a servidora comissionada Adriele Finetti da Silva, portadora do RG. 12.543.715-0/PR, matrícula funcional nº 1055-3/1, lotada no Departamento de Educação; nomeada para o cargo de Chefe de Equipe, através da Portaria nº 4.671, de 16 de abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ADB3CDE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.955 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*16.000,00*
3.1.90.16.00.00.1102 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS –PESSOAL CIVIL	*16.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*16.000,00*
3.1.90.11.00.00.1102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*16.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:ABB2CD64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.173 DE 30 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização voluntário, de Professor Alfabetizador para o ano de 2023 e dá outras providências.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecimento de vagas para Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do MEC;

CONSIDERANDO que esse Programa do MEC, visa auxiliar o aluno na melhoria de sua aprendizagem em leitura, escrita e matemática;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão do 1º Processo Seletivo de Assistentes de alfabetização voluntários de Professores Alfabetizadores para o ano de 2023, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de Assistentes de alfabetização, através de processo seletivo de provas de títulos, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de voluntários que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

§ 1ºA Comissão terá como integrantes as servidoras KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO (professora), KEITY NADALINI SIMONI (educadora infantil) e CLÁUDIA LUCIANE DA CUNHA (pedagoga).

§ 2º A Comissão terá como Presidente a servidora KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Educação, tornar-se-á responsável pela convocação dos voluntários para o cargo de Assistente de Alfabetização, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com as vagas disponibilizadas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:10716B4F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 078/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DZR CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS, LOCALIZADA NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 23.860,00** (vinte e três mil, oitocentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, de **30.05.2023 a 29.09.2023**

DATA: 30.05.2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODOLPHO CESAR DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:1D794BB1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI – EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINA PARA PALCO DO CINE TEATRO SÃO CARLOS, COM INSTALAÇÃO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 34.850,00** (trinta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **30.05.2023 a 29.05.2024**

DATA: 30.05.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RONALDO BARELA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:08FE0359

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.172 DE 30 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFACIO YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Contrato nº	078/2023	**Vigência:**	30.05.2023 A 29.09.2023
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	025/2023		
Contratado:	**DZR CONSTRUTORA LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS, LOCALIZADA NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**		
Valor:	**R$ 23.860,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:75500DA7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.174 DE 30 DE MAIO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	DANILO MOTA DA SILVA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA		
Gestor:	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO		
Contrato nº	079/2023	**Vigência:**	30.05.2023 a 29.05.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	005/2023		
Contratado:	**ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS EIRELI - EPP**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CORTINA PARA PALCO DO CINE TEATRO SÃO CARLOS, COM INSTALAÇÃO, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
Valor:	R$ 34.850,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7C0B216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058 – 2023 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIA ESTACIONÁRIA PARA CADEIRA MOTORIZADA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 31/05/2023 à 14/06/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 14/06/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 14/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 14/06/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de Maio de 2023.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:168E53A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Retificação da ratificação de dispensa de licitação nº 025/2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/05/2023. Edição 2781.

ONDE SE LÊ:
~~CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA WEB PARA O GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.~~

LEIA-SE:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA NA COBERTURA DA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL ARCO-ÍRIS, LOCALIZADA NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Andirá, 30 de maio de 2023.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:27CF26E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, inscrita no

CNPJ sob o n° **34.028.316/0001-03**, no valor de **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 30 de Maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CB33BF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060 – 2023 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE, ARTIGOS MOBILIÁRIOS (MESAS, CADEIRAS, GARRAFAS TÉRMICAS, SOFÁS, POLTRONAS, ETC.), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 01/06/2023 à 15/06/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 15/06/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 15/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 15/06/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 30 de Maio de 2023.

IVANA APARECIDA COSTA NUNES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7414CD8C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.019 DE 30 DE MAIO DE 2023

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOÃO MITROVINI NETO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**009-2023**	**Vigência:**	**30/05/2023 A 29/05/2024**
ID DA ATA:	**015-2023**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**14-2023**		
Contratado:	**KOMBAT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.**		
Objeto:	**PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, SERVIÇOS DE GEOMETRIA / ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO / CASTER DE PNEUS.**		
Valor:	**R$ 6.114,00 (Seis mil, cento e quatorze reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 30 de maio de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:297A600C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **17/2023**
Pregão Nº **14/2023**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, SERVIÇOS DE GEOMETRIA / ALINHAMENTO / BALANCEAMENTO / CASTER DE PNEUS)
EMPRESA VENCEDORA:
KOMBAT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – CNPJ: 12.802.931/0001-92.

VIGÊNCIA: 30/05/2023 A 29/05/2024

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

CLAUDIO FRANCISCO LOBO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7EE73712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 1° ADITIVO ATA N° 045/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N° 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADA: **VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA** – CNPJ/MF: 39.859.999/0001-64;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reequilíbrio econômico financeiro de preços referente aos itens 01, dos lotes nºs

30, 65, 66, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela
abaixo:

Lote	Especificação	Marca	Unidade	Valor Unitário Registrado (R$)	Valor Unitário Corrigido (R$)
30	Pneu 1400/24 -16 Lonas	ALWAYSRUN - TH34	Und	2.730,00	4.500,00
65	Pneu 17.5/25- 16 lonas	ALWAYSRUN - TH34	Und	3.079,00	5.600,00
66	Pneu 20.5.25 – 16 Lonas	ALWAYSRUN - W1	Und	5.370,00	8.800,00

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rafael Cascales dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:B70C3FEC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO ADITIVO CONTRATO N° 104/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 104/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **AUTOPOSTO TRABUCO ASTORGA LTDA** – CNPJ/MF: 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica acordado, a partir de 24/05/2023, a redução dos valores dos preços dos combustíveis, Gasolina Comum e Álcool Hidratado - AEHC constantes nos lotes nºs 02 e 07 nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

TIPO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PREÇO UNITÁRIO REVISADO
Gasolina Comum	LITRO	R$ 5,34	R$ 5,17

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Renato Yoshito Maeda.
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2023.

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:7774AA6C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO CONTRATO N° 034/2023

P.D.L. Nº 016/2023-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°034/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: R3 COMERCIAL DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF: 21.943.663/0001-10;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestação de serviços de
retirada e recolocação de pavimento em paralelepípedo, na manutenção de diversas ruas dos distritos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.431,00 (Quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.1014.4.4.90.39.00.00 – Red 1488
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente
instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira Amaral Filho.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:6AC6ADCC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 27 de junho de 2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de Material Expediente e Papelaria, para atender as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, Departamento de Educação e demais Departamentos dessa Municipalidade. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 30 de maio de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:84CCDF68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 12.001/2023 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – CARGO DE BIOQUÍMICO

O Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições do cargo de Bioquímico** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Diante da ausência de recursos em face do deferimento das Inscrições complementar atinentes ao cargo de Bioquímico, fica **MANTIDO** as listagens divulgadas através do Edital n.º 11.001/2023, em 23 de maio de 2023.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 29 de maio de 2023.

GEOVANI CONTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:30235E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 13.001/2023 - DIVULGAÇÃO DA DATA, PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA ATINENTE AO CARGO DE BIOQUÍMICO

O Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Data, período, horário e local de aplicação da prova objetiva atinente ao cargo de Bioquímico** do Concurso Público n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º A Prova Objetiva do Concurso público em referência será realizada na data de **04/06/2023 (DOMINGO),** no Município de Astorga, Estado do Paraná.

A prova realizar-se-á na **ESCOLA AMÁBILE TONETTO POZZOBON**, situada à Avenida Presidente Epitácio, 1511, Vila Olivia, Astorga/PR - CEP: 86730-000.

O portão de acesso ao local de realização da prova objetiva será aberto às **08h30min e fechado às 09h10min**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A aplicação da prova objetiva terá início **20 (vinte) minutos** após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília/DF.

A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação nas folhas de respostas.

Art.2º Para ter acesso ao cartão de convocação, o candidato deverá acessar a "Área do Candidato disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir das **17h** do dia **29/05/2023**. A identificação do local de realização da prova objetiva é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.

Art.3º O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de **40 (quarenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de **CANETA ESFEROGRÁFICA DE TINTA PRETA FABRICADA EM MATERIAL TRANSPARENTE**, de seu **DOCUMENTO ORIGINAL OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o cartão de convocação do candidato impresso através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 29 de maio de 2023.

GEOVANI CONTI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85CF5B73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação 2022 de reprogramação de saldo de recurso constituído pelo termo de colaboração entre os municípios de Astorga e Iguaraçu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada no dia 12 de maio de 2023 – Ata 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação 2022 para reprogramação de saldo referente de recurso constituído pelo termo de colaboração entre os municípios de Astorga e Iguaraçu destinado exclusivamente ao custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na Casa Lar de Astorga. Valor de 89.279,46 (Oitenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de maio de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B220560B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

SÚMULA: Aprova os Planos de Aplicação de reprogramação de saldo de 2022 - Recursos Estaduais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada no dia 12 de maio de 2023 – Ata 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Planos de Aplicação de Reprogramação de saldo de 2022 dos Recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR:

I – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – Referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, para crianças e adolescentes. Valor total de R$824,66 (Oitocentos e vinte quatro reais e sessenta e seis centavos).

II – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial – Referente ao Apoio e fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial ás famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância. Valor total de R$ 76.202,61 (Setenta e seis mil duzentos e dois reais e sessenta e um centavos).

III- incentivo CMDCA (Deliberação nº 84/2019 – CEDCA) – Referente ao cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do adolescente do estado do Paraná.Valor total de R$ 381,67 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).

IV- Incentivo Atenção Criança e Adolescente (Deliberação nº 89/2019 – CEDCA) - Referente ao Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. Valor total de R$ 45.445,49 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de maio de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:799A1DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

SÚMULA: Aprova o Plano de Aplicação 2022 de reprogramação de saldo de recurso constituído pelo termo de colaboração entre os municípios de Astorga e Iguaraçu.Aprova o Plano de Aplicação 2023 para programação de recurso constituído pelo termo de colaboração entre os municípios de Astorga e Iguaraçu.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe refere à Lei Municipal nº 1.746/2005 de 30 de junho de 2005 e publicações posteriores e considerando a deliberação em assembléia ordinária realizada no dia 12 de maio de 2023 – Ata 004/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação 2023 para programação de recurso constituído pelo termo de colaboração entre os municípios de Astorga e Iguaraçu destinado exclusivamente ao custeio do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na Casa Lar de Astorga. No valor total de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 de maio de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97529B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião extraordinária a ser realizada no dia 02/06/2023 (Sexta - Feira) às 09h00min, na sala de Reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Localizado na Rua 09 de Julho, 375

Pauta:

Análise dos Recursos Referente ao Processo de escolha para membros do Conselho Tutelar

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0B8874F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 274/2023

PORTARIA N°. 274/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4225/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade do servidor público **Maciel Camargo,** Assistente Administrativo, Matrícula 4705-1.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:4DC656DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 275/2023

PORTARIA N°. 275/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3974/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **Mallu Benites Gusman de Souza,** Enfermeira, Matrícula 4704-8.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:1D4D244F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1047/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1047/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a). **ERALDO PAULISTA,** matrícula 47012, **Condutor de veículo da educação**, a importância de **R$ 414,80** (quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) para atender as despesas de 20 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 30 de maio de 2023

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário Municipal Interino de Finanças e Orçamentos
Portaria nº 239/2023

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A8881EF1

ADMINISTRAÇÃO
LISTA PRELIMINAR DA ANÁLISE DOCUMENTAL
REGIMES DIFERENCIADOS DE TRABALHO, (RDT)

Lista preliminar da análise documental Regimes Diferenciados de Trabalho, (RDT)

RDT - Motorista

Ederson José Cordeiro	**80 pontos**

RDT – Auxiliar de Saúde

Aline de Cassia Dalzotto	**44 pontos**

JULIANO JEAN SILVA
Secretário de Saúde

Balsa Nova, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:72866CB3

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projetos de infraestrutura urbana, compreendendo pavimentação e demais projetos e estudos complementares, utilizando a tecnologia BIM (Building Information Modeling), nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.132.075,00 (Um milhão e cento e trinta e dois mil e setenta e cinco reais).

A ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES se dará no dia **03 de julho de 2023 às 09h00min**, no Auditório Municipal, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, sito à Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

O edital e seus anexos, estarão disponíveis junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, localizado na Avenida Brasil, nº 665, Centro, desta Cidade.

Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 30 de maio de 2023.

PATRIK ALVES
Presidente da Comissão De Licitação
Portaria nº 083/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:9958A246

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2023 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

PORTARIA Nº 272/2023
Republicado por incorreção

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo n° 4052/2023,

RESOLVE
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
WALDECIR WENTZ **Origem:** SMAMA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE **Destino:** SMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Operador de máquina	4333-1	01/07/2023

Art. 2º. A presente Portaria, entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01/07/2023.

Balsa Nova, em 30 de maio de 2023.

ITABORAI SILON CORDEIRO
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E6F2A682

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 40/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 40/2023
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CASA DE APOIO BG LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento em residência terapêutica - instituição de longa permanência para adultos entre 18 a 59 anos em vulnerabilidade psicossocial sobrelevada em virtude de transtornos psicológicos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: Até R$ 264.112,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, cento e doze reais e oitenta centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
13.002.08.244.0015-2185-3.3.90.39.53.00.000;
12.001.10.244.0016-2184-3.3.90.39.53.00.303.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 19 de maio de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D1B6F97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.95/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 35/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 15.068.089/0001-03. Aditivam o contrato na importância de R$150,00 (cento e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D01EE9D6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.133/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Decorrente de Pregão n° 39/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**,** inscrita no CNPJ sob nº. 23.121.920/0001-63. Aditivam o contrato na importância de R$ 9.556,81 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:880069B4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 30/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 30deMaiode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **30/2023** com a **F.A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.77.979.334/0001-83, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA MARECHAL DEODORO, 520, decorrente do **Processo Licitatório Pregão 7/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER, CARTUCHOS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA TODOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 161.313,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e treze reais)**, com vigência até **29 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:32863DA4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.152/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS, DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ-PR (MERENDA ESCOLAR). Decorrente de Pregão n° 47/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 08.887.444/0001-00. aditivam o contrato na importância de R$ 10.158,50 (dez mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:05BB634B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1125/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1125/2023

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO § IV COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

O Município de Barbosa Ferraz — PR, através da secretaria de recursos humanos torna pública a contratação direta, com **Dispensa** em favor **INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob Nº .**53.308.953/0001-88**, com sede/domicílio na(o) **PRINCESA ISABEL, 620** - OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO, DESTINADO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..**
Pelo **VALOR DE R$ 432.080,40 (QUANTROCESNTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 30/05/2023

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:F2A477B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS N° 005/2023

SÚMULA: Aprovação do Recurso Habilitado pela SESA.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de maio de 2023 e Ata n° 007/2023.
CONSIDERANDO a Resolução nº 506/2023 que Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Transporte Sanitário ***"AMBULÂNCIA SUPORTE BÁSICO"*** no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2023.
RESOLVE
Art. 1°- Aprovar por **UNANIMIDADE** os Recursos Habilitados pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, para o município de Barra do Jacaré – PR.
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 30 de maio de 2023.

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:143A3AEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 103/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o que dispõe nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018 e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 072/2023 em 18/05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO (2 anos), a partir de 01/06/2023 com término em 31/05/2025, para tratar de interesses particulares a servidora pública municipal – Srª. ANA CRISTINA MALTA – Matr. 6861 – Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora de cédula de identidade RG nº. 10.230.643-0 SESP/PR e inscrita no CPF nº. 063.290.669-30, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – CRAS.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E8C0A4AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Srª RAFAELA LOURENÇO AGUIAR DA SILVA – Matr, 519-1, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 27/05/2023 à 23/11/2023*, *com retorno em 24/11//2023*, conforme requerimento e Atestado Médico do Drº. Lucas dos Santos (CRM-PR 46380) protocolados sob nº. 245/2023 em 30/05/2023.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a partir de 27/05/2023.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 30 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3875B10F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - LINHA LEVE E PESADA, SERVIÇOS DE ALINAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER - LINHA LEVE E PESADA**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 R$ 452.624,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1. Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 07/06/2023 às 08h00min. do dia 22/06/2023.

2.2. Abertura das propostas: das 08h01min. às 08h59min. do dia 22/06/2023.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 22/06/2023.

3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 30/05/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:CBCB413A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 640/2023

SÚMULA: *ESTABELECE OS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, E DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar (SISAN), bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 11.422, de 2023, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização os seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º - A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º - É dever do poder público, além das previstas no *caput* do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.

Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, a comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado e Município;

VII - A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de Bela Vista da Caroba deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado por um conjunto de órgãos e entidades do Município de Bela Vista da Caroba, por um conjunto de órgãos e entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, afetas à Segurança Alimentar e Nutricional que manifestem interesse em integrar o sistema, respeitada a legislação vigente.

§ 1º - Os órgãos e entidades públicos e privados que integram o SISAN o farão em caráter interdependente, assegurada a autonomia dos seus processos decisórios.

§ 2º - O dever do poder público não exclui a responsabilidade das entidades da sociedade civil integrantes do SISAN.

Art. 8º - O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de 15 de setembro de 2006:

I - Universalidade e equidade no acesso à alimentação adequada sem qualquer espécie de discriminação;

II - Preservação da autonomia e respeito à dignidade das pessoas;

III - Participação social na formulação, execução, acompanhamento, monitoramento e controle da política e do plano de segurança alimentar e nutricional em todas as esferas de governo;

IV - Transparência dos programas, das ações e dos recursos públicos e privados e dos critérios para sua concessão;

V - Promoção da intersetorialidade das políticas, programas, ações governamentais e não governamentais;

VI - Monitoramento da situação alimentar e nutricional, visando a subsidiar o ciclo de gestão da política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - Conjugação de medidas diretas e imediatas de garantia de acesso à alimentação adequada, com ações que ampliem a capacidade de subsistência autônoma da população;

VIII - Articulação entre orçamento e gestão; e

IX - Estímulo ao desenvolvimento de pesquisas e à capacidade de recursos humanos.

Art. 9º - O SISAN tem por objetivos formular e implementar políticas e planos de segurança alimentar e nutricional, estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como, promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da segurança alimentar e nutricional do Município.

Art. 10 - Integram o SISAN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelas seguintes atribuições:

a) Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como, definir seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;
b) Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;
c) Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência

de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
d) Definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, os critérios e procedimentos de adesão ao SISAN;
e) Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
f) Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de segurança alimentar e nutricional.

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, que terá as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
b) Coordenar, monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.

IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Art. 11 - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será integrada pelos Secretários Municipais e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 12 - O CONSEA Municipal será composto por 6 (seis) Conselheiros efetivos, com mesmo número de suplentes, a partir dos seguintes critérios:

I - 1/3 (um terço) de representantes governamentais constituído pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar; e

III - Observadores, incluindo-se representantes dos conselhos de âmbito municipal.

§ 1º - O CONSEA será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo plenário do colegiado, na forma do regulamento, e designado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - A atuação dos conselheiros, efetivos e suplentes, no CONSEA, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 - O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 458/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE MAIO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:A91F5F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR49/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICIPIO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 24.376,00 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e seis reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 13/06/2023, às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 29 de maio de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:BDF525A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023

O Município de Bela Vista da Caroba através da Secretaria Municipal de Educação torna público para ciência dos interessados, que estará realizando às 08:30 no dia 22/06/2023, a abertura do edital de Chamada Pública nº. 004/2023, aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, do Município de Bela Vista da Caroba, o Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Bela Vista da Caroba, desde a publicação do aviso até 21/06/2023, das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min durante o expediente, na Rua Rio de Janeiro, nº.1021, Centro.

Bela Vista da Caroba, 29 de maio de 2023

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8087FD55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 037/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.
CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 016/2023 – Pregão Eletrônico n.º 012/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 016/2023 – Pregão Eletrônico n.º 012/2023, por problemas de ordem técnica, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bituruna, 30 de maio de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.

Bituruna - PR

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BE0B6B72

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 003/2023

Dispõe sobre as conclusões acerca do Projeto Técnico de Transporte Sanitário do município de Bituruna – PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 348 de 04 de Julho de 1991 e suas alterações;
Considerando a Portaria GM/MS nº 449 de 5 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde SUS em 2023;

Resolve:

Art. 1º - **APROVAR** o Projeto Técnico de transporte sanitário para aquisição de Unidade móvel de saúde (microonibus), no valor de R$ 1.222.000,00 (Um milhão duzentos e vinte e dois mil reais) e de uma ambulância tipo A (remoção simples e eletiva), conforme proposta nº 09428742000123009 no valor de R$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e doze reais) a serem custeados com recursos de emenda parlamentar Federal.

Bituruna, 26 de maio de 2023.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 003/2023, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8A6FBF2C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PR

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 004/2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA) referente aos gastos e ações de saúde no município de Bituruna – PR no primeiro quadrimestre de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, em reunião extraordinária de número 006/2023 realizada em 30 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e a Resolução do Conselho Nacional de Saúde 459 de 10 de dezembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA) da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, em 30 de maio de 2023.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 004/2023, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:EA442E81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 073/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 094/2020 de 18 de maio de 2020.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço do Índio, 26 de maio de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:7A69BC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno

exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,18 (dezoito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,19 (dezenove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,23 (cinco reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:226525DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B2CD85C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,18 (dezoito centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,15 (cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANA CLAUDIA KELNIAR
Diretora da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3342E883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANA CLAUDIA KELNIAR
Diretora da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5E2A2394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,13 (cinco reais e treze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/05/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:3D07BB7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2023
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 09 de junho de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
Totalizando o valor máximo global para o referido certame **R$ 210.450,50 (Duzentos e dez mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).**
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 30 de maio de 2023

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D487E4E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 147/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 147/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SAUL ANTUNES MACIEL E CIA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 122.884,28 (cento e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 182.640,28 (cento e oitenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E9D0A4EC

LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 146/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SANDRO MACIEL E CIA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 557.448,23 (quinhentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 642.493,74 (seiscentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5286B2DA

LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará o recebimento e abertura dos envelopes nº 05, contendo os documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2023, visando à **contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.**

- Data de abertura: 07 de junho de 2023.
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 30 de maio de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:9592B5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 43/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 43/2023
Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 43/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MAGPARANA S/A, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.220.791/0001-02, no valor total de R$ 1.040,00(um mil e quarenta reais), referente a AQUISIÇÃO DE ADITIVOS DE ARREFECIMENTO E COMBUSTÍVEL DO TRATOR MASSEY FERGUSSON, com base no Art. 75, alínea a, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 30 de maio de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:28D2E3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 42-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 42/2023, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TITA UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.642.402/0001-60, com sede à Rua Curitiba, n° 815, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.605-070, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Ficam acrescidas em **25%** as quantidades dos itens 3 e 4, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 4.599,00 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TITA UNIFORMES LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D2418ADB

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 14-2023

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 14/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: REAJUSTE

Fica reajustado o valor do **Item 1 – Gasolina aditivada:** passando o valor do litro de R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos); e do **Item 2 – Óleo diesel S10:** passando o valor do litro de R$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos) para R$ 5,10 (cinco reais e dez centavos), totalizando uma redução de R$ 47.058,22 (quarenta e sete mil e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 26 de maio de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:39F81D05

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 97-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2023.
CONTRATADA: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS.
OBJETO: Aquisição de rede de proteção para ginásio da escola municipal.
VIGÊNCIA: 30/05/2023 à 29/11/2023.
VALOR: R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Presencial n° 42/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:473A8455

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 98/2023.
CONTRATADA: **CENTERMEDI – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**
OBJETO: **Aquisição de Medicamentos.**
VIGENCIA: 30/05/2023 a 29/11/2023.
VALOR: **R$** 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 38/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4D86A799

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 99/2023.
CONTRATADA: **CRISMEDI – Comércio de Produtos para Saúde Ltda.**
OBJETO: **Aquisição de Medicamentos.**
VIGENCIA: 30/05/2023 a 29/11/2023.
VALOR: **R$** 597.00 (quinhentos e noventa e sete reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 38/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:33B86FA5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 100/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 100/2023.
CONTRATADA: **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
OBJETO: **Aquisição de Medicamentos.**
VIGENCIA: 30/05/2023 a 29/11/2023.
VALOR: **R$** 2.832,00 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais)
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 38/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DB2FCE00

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 101/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 101/2023.
CONTRATADA: **LICITE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: **Aquisição de Medicamentos.**
VIGENCIA: 30/05/2023 a 29/11/2023.
VALOR: **R$** 12.944,00 (doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico nº 38/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:31495A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-131/2023.
DATA: 30/05/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:E X O N E R A R:

Art.1º- Fica exonerado a pedido o senhor Matheus Kicelewski da Costa, matricula nº-203896 inscrito no CPF/MF-010.798.259-59 do cargo Comissionado Assessor da Divisão de Atividades Esportivas-Departamento Municipal de Esportes.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-97/2022 de 17/05/22.

Bom Sucesso, 30 de Maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:7B9F9ADA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-132/2023.
DATA: 30/05/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:E X O N E R A R:

Art.1º- Fica exonerado a pedido o senhor Walysson Matheus Pereira da Silva, matrícula nº- 203896 inscrito no CPF/MF- 097.736.299-02 do cargo Comissionado Assessor da Divisão de Atividades Esportivas-Departamento Municipal de Esportes.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-90/2022 de 17/05/22.

Bom Sucesso, 30 de Maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:DCBAA194

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº- 133/2023.
DATA: 30/05/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:E X O N E R A R:

Art.1º- Fica exonerado a pedido a senhora Noemi Keren Diniz Antonio, matrícula nº- 203902 inscrita no CPF/MF-055.802.229-87 do cargo Comissionado Assessor da Secão de Ensino Infantil-Departamento Municipal de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-74/2022 de 17/05/22.

Bom Sucesso, 30 de Maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:737E830C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-134/2023.
DATA: 30/05/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:E X O N E R A R:

Art.1º- Fica exonerado a pedido a senhora Larissa Alves Lopes da Silva, matrícula nº- 203904 inscrita no CPF/MF- 120.391.439-39 do cargo Comissionado Assessor do Serviço de Monitoria de Escolas- Departamento de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-88/2022 de 17/05/22.

Bom Sucesso, 30 de Maio 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A712EC23

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-135/2023.
DATA: 30/05/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:E X O N E R A R:

Art.1º- Fica exonerado a pedido a senhora Gabrielly Fraga dos Reis Yorinori, matrícula nº- 203907 inscrita no CPF/MF-054.091.771-00 do cargo Comissionado Assessor da Secão de Monitoria e Recreação- Departamento de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-82/2022 de 17/05/22.

Bom Sucesso, 30 de Maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D2B6D728

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-136/2023.
DATA: 30/05/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:E X O N E R A R:

Art.1º- Fica exonerado a pedido a senhora Patrícia Maria Sponqueado, matrícula nº-203912 inscrita no CPF/MF-043.239.419-27 –matrícula nº-203912 do cargo Comissionado Assessor do Serviço de Monitoria de Escolas- Departamento de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-82/2022 de 17/05/22.

Bom Sucesso, 30 de Maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:0E8A0F13

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Suesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO nº-137/2023.
DATA: 30/05/2023.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor **José Roberto da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

:E X O N E R A R:

Art.1º- Fica exonerado a pedido a senhora Edna Lucia de Oliveira Lima, matrícula nº-203913 inscrita no CPF/MF-847.503.839-53 – matrícula nº-203912 do cargo Comissionado Assessor da Seção de Monitoria e Recreação- Departamento de Educação.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-96/2022 de 17/05/22.

Bom Sucesso, 30 de Maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:43D8707B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-141/2023.
DATA: 30 de maio de 2023.

- Concede Licença Trat. Saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Vera Lucia de Freitas Lourenço, inscrita no CPF/MF- 577.xxx.xxx-xx- matricula nº- 200091– cargo Copeira/Zeladora, lotado no Departamento de Saúde e Bem Estar Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de saúde a partir de 30/05/23 a 25/11/23, devendo retornar em suas atividade normais em 26/11/23.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 30 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:16DE7808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.650, DE 30 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2023.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.619, 12 de setembro de 2022, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), na Fonte de Recursos 337, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Op. do Fundo M. de Saúde**		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	337	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 4o Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.03 (158)	Remuneração de depósitos bancários	337	1.000,00
	TOTAL		**1.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B20E8673

CHEFE DE GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE BOM SUCESSO DO SUL – PARANÁ
RESOLUÇÃO C M D C A Nº 04/2023

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico do Programa de Execução de Medida Socioeducativa em Meio aberto de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1061/2013, e considerando a reunião no dia 01 de Março de 2023.
RESOLVE
Art. 1º - Dispõem a aprovação do Projeto Político Pedagógico do Programa de execução de Medida Socioeducativa em Meio aberto de Bom Sucesso do Sul – Pr.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 29 de maio de 2023

FRANCIELLE BET RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:D992DA6C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 121, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores baixo relacionados, **02(duas) diárias de viagem para cada servidor, para os dias 31 de maio e 1º de junho de 2023, até a cidade de Curitiba – PR,** com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar do **IV Congresso Internacional Um Novo Tempo na Educação.**
· **Elisana Pillonetto**, Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, RG nº 6.686.834-6 SEP/PR;
· **Luciandra Molinete**, Professora, RG nº 7.220.663-0 SESP/PR;
· **Mariana Dalponte André**, Professora, RG nº 10.527.001-1 SESP/PR;
· **Jucimar Girardello**, motorista, RG nº 7.570.301-5 SESP/PR.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9C178C25

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.304, 30 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.650/2023 de 30 de maio de 2023.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.565, de 16 de setembro de 2021, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.619, 12 de setembro de 2022, referente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional ESPECIAL no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), na Fonte de Recursos 337, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Depto de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Op. do Fundo M. de Saúde**		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	337	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 4o Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.01.01.03 (158)	Remuneração de depósitos bancários	337	1.000,00
	TOTAL		**1.000,00**

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CA102782

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023 – (*Processo Licitatório 49/2023*)**.** *Data do Aviso 23/05/2023.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: NADIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA - ME – CNPJ: 12.095.355/0001-90.

OBJETO: **contratação de empresa para ministrar curso de aperfeiçoamento sobre a nova lei de licitações Lei 14.133/2021, "*in company*" presencial para até 30 participantes** a ser realizado no município de Bom Sucesso do Sul nos dias 26 e 27 de junho de 2023 perfazendo um total de 16 horas.

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 24.510,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e dez reais), a serem pagos até o 5º útil do mês que for ministrado o curso.**

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 04.00 Departamento de Finanças; 04.01 – Divisão de Finanças Contabilidade e Tesouraria; 0412300042.008 Atividades operacionais de natureza Financeira e orçamentaria; 33.90.39 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1738.

VIGÊNCIA CONTRATUAL A vigência do presente contrato é **de 6 (seis) meses,** contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 30 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1EF60EAA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023
PROTOCOLO 2023/05/290159

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ROBERTO PADILHA - ME
CNPJ: nº 11.311.653/0001-08
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a contratação do serviço de Concerto/Reforma do veículo Chevrolet/Onix Plus 1.0 TMT LT1, placa SDU5J81, pertencente ao Departamento de Educação Cultura e Esporte. conforme descritivo abaixo:

ITEM	*DESCRIÇÃO*	*QTDE*	*UN.*	*Valor unitário R$*	*Valor Total R$*
01	*Peças para concerto do veículo Onix/plus.*	*10*	*Peças*	*R$ 7.243,52*	*R$ 7.243,52*
02	*Mão de obra incluindo serviço de funilaria e pintura*	*1*	*UM.*	*R$ 4.800,00*	*R$ 4.800,00*
Total R$ 12.043,52					

VALOR: **R$ $ 12.043,52 (doze mil quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035 – Apoio ao Desenvolvimento de atividades culturais; 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Despesa 1583.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bom Sucesso do Sul, 30 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:586488E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 03/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **19/06/2023**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 03/2023**, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambrado de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino – Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m², de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 30 de maio de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:FBE8C222

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 13 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 13
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2017
COTRATADA: NERI PENSO 47286067915 - MEI
CNPJ: 11.383.972/0001-29
Cláusula Primeira – Objeto
Fica alterada a extensão de quilometragem diária da linha 01, de 80,00 km para 82,00 km em razão do aumento de alunos que frequentam esta rota.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 24 maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERESANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:7C1F90E1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 236/2020

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 236/2020
CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 22 de junho de 2023 até 21 de junho de 2024.
Clausula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 29 de maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Magáli Novadzki
Código Identificador:A92D05CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2023

Braganey, 30 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° - Nomear o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, composto dos seguintes membros:

I – Elza Cristina de Souza Jesus - Presidente;
II – Marisina Venâncio da Silva Bonatto – Secretária;
III – Joel Cruz Mendonça - Membro;
IV – Flaviano Rezende Costa Membro;
V – Fábio Bisi – Membro;
VI – Odir Piccolo – Membro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:CEC48E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2023

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, COM REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO CONFORME A LEI 414/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar pedido de licença – prêmio, com a remuneração ao cargo efetivo/ Professor a servidora **Sra. ROSMARI SGARBI IANESKO,** portadora do RG 37291480 e inscrita no CPF. 574.930.229-68, onde fará jus a 03(três) meses de licença, nos termos do Artigo 90 da Lei Municipal nº414/2010.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **31/05/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:39A78613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2023

SÚMULA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020, PARA REPOSIÇÃO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020, conforme descrito abaixo:

PROFESSOR		
INSC.	NOME	CLASSIF.
123756	LURDES MARIA SEBASTIAO SCHIMILOSKI	29º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:70D1F284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2023

SÚMULA: NOMEAR OS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**;**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os aprovados no PROCESSO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme descrito abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
INSC.	NOME	CLASSIF.
261045	JULIANA DOS SANTOS	1º
261495	BRUNO EDUARDO DOS SANTOS	2 º
260850	MARIA DE LURDES DOS SANTOS BONFIM	3 º
264581	EDINEIA LUVISA	4 º

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **01/06/2023**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:E64455DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 058 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Decreto nº 058 de 30 de maio de 2023.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nos dias 08 e 09 de junho de 2023, nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.
§1º - O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 09 de junho de 2023, atenderá em sistema de plantão.
§2º - A Secretaria Municipal de Saúde nos dias 08 e 09 de junho de 2023, somente atenderá em sistema de plantão no PAM - Pronto Atendimento Municipal.

Art. 3º - As Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar, seguirão o Calendário Escolar, retornando as atividades normais no dia 12 de junho de 2023.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D8F8B92C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 304/2023-DRH

PORTARIA Nº. 304/2023-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio à Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo do quadro de Provimento Efetivo, o percentual correspondente, sob seus vencimentos básicos, relativos ao quinquênio, compreendido de reenquadramento, conforme segue:

NOME	CARGO	MATRICULA	PERÍODO	QUINQUÊNIO
VANESSA FERNANDES DE OLIVEIRA PASSONI	FARMACÊUTICA	81191	julho/2015-julho/2020	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2022 em conformidade com o fim da vigência da Lei 173/2020.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 30 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:72E5F816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2013

LEI Nº 2013/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE PSICÓLOGO E MONITOR EDUCACIONAL, A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Autoriza-se a abertura de Processo Seletivo Simplificado - PSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, para o cargo de PSICÓLOGO e MONITOR EDUCACIONAL, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do 37, inc. IX da Constituição Federal, Lei Municipal Nº 1.687/2017 e Lei Nº 1903/2022.

Art. 2º O Anexo Único desta Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, remuneração e carga horária.

Art. 3º A contratação temporária autorizada por esta Lei deverá ser preenchida para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo o PSS e o contrato temporário serem prorrogados uma única vez, pelo mesmo período.
§ 1º Em caso de desligamento do profissional contratado, poderá ser convocado o próximo da lista de classificação, nas condições e prazos previstos no edital.

§ 2º Os aprovados que não assumirem na primeira convocação por razões particulares, desde que justificadas, irão para o final da lista, podendo ser convocados novamente.

Art. 4º A quantidade de vaga temporária e o correspondente vencimento do cargo encontram-se previstos no Anexo I, da Lei Municipal Nº 1.687/2017.

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação onde serão lotados os contratados.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao contratado, nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo previsto na Lei Municipal Nº 851/2001, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção da emergência;
IV – mediante apuração em processo administrativo, nos termos da Lei Municipal Nº 851/2001.
Parágrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 30 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 2013/2023

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
Psicólogo	CR	30 h	R$ 3.865,43	Certificado ou Diploma de Conclusão do curso superior em Psicologia; inscrição no respectivo Conselho.
Monitor Educacional	CR	40 h	R$ 1.320,00	Ensino Médio Completo

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:77CD7A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 031/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato Administrativo – Termo de Fomento Nº 031/2023
Processo de Licitatório nº 045/2023
Inexigibilidade Nº 009/2023

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO FINANCEIRO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB 30%.
VALOR: R$ 235.737,36 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFÓRNIA
CNPJ: 80.922.347/0001-20
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 02, caput, da Lei 13.019/2014 c/c art. 25, caput., da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal n. 2.008/23.
DATA: 29/05/2023

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:E4F8B9A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº097/2023

DECRETO Nº 097/2023

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido a partir da data de 31/05/2023, a funcionária **JOICIANE DA SILVA** matrícula sob nº. 833, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de

ASSESSOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de Maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D2767A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº098/2023

DECRETO Nº 098/2023

SÚMULA: Exonerar a pedido, o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido a partir da data de 31/05/2023, a funcionária **LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO** matrícula sob nº. 822, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de Maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C117C743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº099/2023

DECRETO Nº 99/2023

SÚMULA: Nomeia Diretor de Recursos Humanos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA a funcionária **LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO**, à partir de 01/06/2023**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Recursos Humanos – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEHAD, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao º dia 30 do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C70CEDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº100/2023

DECRETO Nº 100/2023

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 01/06/2023, **JOICIANE DA SILVA**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEHAD, conforme, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:180D8056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº101/2023

DECRETO Nº 101/2023

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 01/06/2023, **KAROLYNA RUIZ DIAS**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEHAD, conforme, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:369EA0CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº102/2023

DECRETO Nº 102/2023

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 01/06/2023, **LEONARDO PADILHA POLATO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura - SEHAD, conforme, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E3BC5031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 100/2023

PORTARIA Nº 100/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º Designar os profissionais adiante citados, para cumprir carga horária de segunda a sexta-feira. Desenvolvendo suas funções na coleta de lixo, nos seguintes horários:

.De 07:00 ás 13:00

-Vicente Nascimento da Silva- matrícula 10057231 Motorista
-Jociman de Souza Gomes – matrícula 516 Gari
-Bartolomeu Rodrigues da Silva- matrícula 560 Gari

De 13:00 ás 19:00

-Lucas Ferreira – matrícula 10072541 Motorista
-Rodrigo Dias Rodrigues -- matrícula 682 Gari
-Geidy Carlos Melo da Silva- matrícula 684 Gari

Artº. 2º A presente portaria retifica a portaria 086/2023.

Artº. 3º Entrando o presente em vigor a partir desta data e extinguindo-se em 31/12/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 30º dias do mês de Maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:E31AB1B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 99/2023

PORTARIA Nº 99/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/06/2023, a profissional adiante citada, portadora da Cédula de Identidade RG – 10.790.094-2 /PR, inscrito no CPF – 071.726.179-40, para exercer o cargo de Auxiliar de Cuidados Dentários, aprovado no PSS, nº 022/2023, conforme edital de convocação 049/2023.

I – **ERONDINA VIEIRA DE LIMA DE SOUZA**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7276923A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES,** portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3 SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a Empresa **ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAUDE LTDA**, com sede à Rua Antônio Olech, 200, Distrito de Serrinha, Município de Contenda - PR, inscrita no CNPJ n° 14.280.759/0001-80, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **Edair Moleiro**, portador do CPF/MF Nº 779.152.248-91, resolvem celebrar a presente Ata Registro de Preços Nº 114/2021, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 050/2021**, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O prazo de vigência do contrato, bem como o prazo de execução, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23 de junho de 2023 até 22 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação, os valores contratuais serão reajustados, gerando acréscimo na monta de **R$ 44.596,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais).** Com isso, o valor total do contrato originário passa a ser de R$ 133.788,00 (cento e trinta e três mil setecentos e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO
O Gestor do Contrato será o Secretário de Saúde nomeado, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS
Altera-se a CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA do Contrato, passando a ter o seguinte texto: “As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pela Autoridade Competente, devendo a Procuradoria Jurídica Municipal auxiliar juridicamente a Autoridade Responsável.
CLÁUSULA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO
Fica nomeado como Fiscal do presente Contrato o Sr. Renato do Nascimento, motorista, inscrito no CPF sob nº 055.514.769-01, a qual

caberá a fiscalização da fiel execução do Contrato, sendo responsável também por prestar informações ao Gestor de Contratos sobre inexecuções totais ou parciais do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA INATERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

Califórnia/PR, 30 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES	Eccos Ambiental Residuos De Saude Ltda
Prefeito	Contratada
	EDER MOLEIRO
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6B41BB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 034/2023
Pregão Eletrônico nº 018/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 073/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS USADO, CAPACIDADE MÍNIMA TRANSPORTAR 29 PASSAGEIROS, DIESEL, MOTOR MWM/115CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO NÃO INFERIOR A 2009.

FORNECEDOR: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Califórnia
CNPJ/CPF: 80.922.347/0001-20
VALOR TOTAL: R$77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Aquisição de Micro ônibus usado, mínimo 29 passageiros, Diesel, motor MWM/115CV, direção hidráulica, ano não inferior a 2009	Marcopolo/ Volare V8 ON, ano 2009, cor prata, Diesel, 115CV	01	R$77.000,00	R$77.000,00

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

Califórnia, 26 de maio de 2023..

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:4A14EF06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2023

OBJETO: Aquisição de Micro ônibus usado, mínimo 29 passageiros, Diesel, motor MWM/115CV, direção hidráulica, ano não inferior a 2009

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos 28/05/2023, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 073/2021, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Califórnia
CNPJ/CPF: 80.922.347/0001-20
Valor Total: R$77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Aquisição de Micro ônibus usado, mínimo 29 passageiros, Diesel, motor MWM/115CV, direção hidráulica, ano não inferior a 2009	Marcopolo/ Volare V8 ON, ano 2009, cor prata, Diesel, 115CV	01	R$77.000,00	R$77.000,00

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***MARIANA DE SOUZA BERNARDINO***
Pregoeiro	Membro
JAIR VALDIR DERETTI	
Membro	

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5C33E799

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2023

OBJETO: Aquisição de Micro ônibus usado, mínimo 29 passageiros, Diesel, motor MWM/115CV, direção hidráulica, ano não inferior a 2009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 073/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 034/2023 que tem por objeto a Aquisição de Micro ônibus usado, mínimo 29 passageiros, Diesel, motor MWM/115CV, direção hidráulica, ano não inferior a 2009, e assim, atender a demanda do município. nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Califórnia
CNPJ/CPF: 80.922.347/0001-20

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	Aquisição de Micro ônibus usado, mínimo 29 passageiros, Diesel, motor MWM/115CV, direção hidráulica, ano não inferior a 2009	Marcopolo/ Volare V8 ON, ano 2009, cor prata, Diesel, 115CV	01	R$77.000,00	R$77.000,00

Valor Total Homologado: R$77.000,00 (Setenta e sete mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 034/2021, na modalidade, Pregão Eletrônico nº 018/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D30DF189

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 103

DECRETO Nº 103/2023

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:
Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Katia Daniela Murara Suplente: Taynara dos Santos Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde Titular: Geisa Aparecida Santiago Suplente: Marli Tardivo

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Adriana Reis de Jesus
Suplente: Monique Andressa Matos Amadio Pazini

Secretaria Municipal de Educação Titular: Dirce Begali Alves Bueno Suplente: Janete Maria do Couto

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Titular: Agda Mary Fernandes Viotto Suplente: Neuzeli Federovicz

NÃO GOVERNAMENTAL

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Titular: Saulo de Tarso Paulista da Silva Suplente: Nayara Cordeiro

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Jandra Esméria Matos Suplente: Vanessa Aparecida Bento

Melhor Idade
Titular: Jorgina Aparecida dos Santos Suplente: Claudenice Feltran

Rede Estadual de Ensino
Titular: Josiane Solek
Suplente: Maria de Fátima Domingues

Representante da Sociedade
Titular: Leonardo Michellon Pedro Silva Suplente: Patrícia Barbosa de Oliveira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 154/2021 de 21/07/2021, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 30 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:DB46A61A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 104

DECRETO Nº 104/2023

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Ilzelene Krupniski França Suplente: Katia Daniela Murara

Secretaria Municipal de Saúde Titular: Maria Inês Gomes de Lima Suplente: Neiva Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Adriana Reis de Jesus
Suplente: Monique Andressa Matos Amadio Pazini

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Daiane Rodrigues Andrade Rocha Suplente: Josiméres da Silva Dantas de Carvalho

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Titular: Agda Mary Fernandes Viotto Suplente: Neuzeli Federovicz

NÃO GOVERNAMENTAL

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Nayara Cordeiro Bento
Suplente: Saulo de Tarso Paulista da Silva

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Jandra Esméria Matos Suplente: Vanessa Aparecida Bento

Melhor Idade
Titular: Jorgina Aparecida dos Santos Suplente: Claudenice Feltran

Rede de Ensino Estadual Titular: Helena Cazarin Suplente: Lucilene Domingues

Representantes da Comunidade
Titular: Nilza Miquelão Godoy
Suplente: Fernanda Aparecida Silva de Oliveira

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 30 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:45DBC29F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 105

DECRETO Nº 105/2023

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2021-2023.

GOVERNAMENTAL:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania:
Titular: Ilzelene Krupniski França
Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins

II – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Stela dos Santos
Suplente: Marilza Tardivo Chiconatto

III - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Marli Tardivo
Suplente: Maria Inês Gomes de Lima

IV- Departamento Jurídico:
Titular: Saulo de Tarso Paulista da Silva
Suplente: Leiliane Soares de Oliveira

V – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Janaina Barcala Paulo

NÃO GOVERNAMENTAL:

Entidades e Organizações Prestadoras de Serviços da Assistência Social
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Ana Valdêni da Silva

Titular: Nelson da Cruz Sene
Suplente: Mauro Santoni

Usuários da Assistência Social
Titular: Jaqueline Braguim Del Conte
Suplente: Leia Veloso dos Santos

Titular: Aracele Moreira da Silva
Suplente: Renata Priscila Fagundes

Trabalhadores da Área e Conselhos de Classe
Titular: Andréia Regina Alexandrino
Suplente: Vânia Aparecida Alves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 288/2022 de 30/11/2022.

Califórnia, 30 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B134E142

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 106

DECRETO Nº 106/2023

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Califórnia – PR:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Alexandre Machado da Silva

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marli Tardivo
Suplente: Neiva Aparecida da Silva Alves

III - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Eliane de Fátima Vanzela
Suplente: Jonilce Sinkos Sasso

IV- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Jair Valdir Deretti

Representantes da Sociedade Civil:

I – Grupo da Terceira Idade, de vinculação à APMI:
Titular: Claudenice Aparecida Feltran
Suplente: Jorgina Aparecida dos Santos

II – Credo Religioso:
Titular: Marina Lopes Teodoro
Suplente: Maria Conceição de Souza

III – Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Ana Lucia da Costa
Suplente: Nelson da Cruz Sene

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Joyce Patrícia de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 30 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:5E865D2D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 107

DECRETO Nº 107/2023

SÚMULA: Nomeia o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Califórnia-Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**, com função de mapear e articular com a rede de atendimento local bem como de desenvolver as ações junto as famílias.

Art. 2º - O Comitê Local é composto pelos técnicos e profissionais de atendimento das políticas e serviços municipais, conforme segmentos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: Vânia Aparecida Alves
Suplente: Kátia Daniela Murara
Titular: Taynara dos Santos Ribeiro
Suplente: Ilzelene Krupnisk França

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Maria Stela dos Santos
Suplente: Daniela Aparecida Blum Gimenes
Titular: Andrea Gimenes dos Reis
Suplente: Neila Maria Fornel Sinkoc
Titular: Josiméres da Silva Dantas de Carvalho
Suplente: Janete Maria do Couto
Titular: Dirce Begali Alves Bueno
Suplente: Eva Aparecida Leal de Souza
Titular: Carmen Fernandes Pazini
Suplente: Daiane Rodrigues Andrade da Rocha
Titular: Marilza Tardivo Chiconatto
Suplente: Lecha Juliana Osatchuk Venancio

Titular: Alice Maria da Fonseca Serra
Suplente: Eliane Aparecida Fernandes Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Roberta dos Santos Souza Gutieres
Suplente: Marli Tardivo Simplício
Titular: Maristela Emanuele Barbosa Sincos
Suplente: Tarcila Pravato Ghizoni
Titular: Vanilda Aparecida Bizon
Suplente: Ana Paula Pereira
Titular: Sebastião Serra
Suplente: Aleciane Gasparetto

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Titular: Rafaelli Ferreira de Almeida
Suplente: Antonio de Pádua Gêronimo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Marcio Adriano da Silva
Suplente: José Carlos da Silva

ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Pedrinha da Silva Braguin
Suplente: Neide Maria Gonçalves de Oliveira

ÁREA DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS
Titular: Jandra Esméria Matos
Suplente: Fernanda Amadeu

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 329/2022, de 28/12/2022.

Califórnia-PR, 30 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:C53A6FA5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 108

DECRETO Nº 108/2023

SÚMULA: Nomeia o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná do Município de Califórnia-Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

DECRETA

Art. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o **COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ**, com função de mapear e articular com a rede de atendimento local bem como de desenvolver as ações junto as famílias.

Art. 2º - O Comitê Local é composto pelos secretários municipais e profissionais de atendimento das políticas e serviços municipais, conforme segmentos abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Pedro Antonio Firmo da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Agda Mary Fernandes Viotto

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Leide Aparecida Pazini Bueno

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Claudemir Nunes Barbosa

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Antonio Marcos Santiago

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 330/2022, de 28 de dezembro de 2022.

Califórnia-PR, 30 de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:49221A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
DECRETO LEGISLATIVO N° 02 DE 29 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2021 de Campina do Simão - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º -Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Campina do Simão, referente ao exercício financeiro de 2021, seguindo Parecer Prévio prescrito no ACORDÃO nº216/22– Primeira Câmara, decisão no Processo nº169202/22, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela Regularidade das contas.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Campina do Simão, 29 de maio de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:0240A7D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 24/2023 HOMOLOGACAO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 24/2023-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **OXIGÊNIO RÁPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **07.866.557/0001-59** vencedora, com valor global de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, trinta dias de maio de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2D647CCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58-2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2023-PMCS.

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

DETENTORA DA ATA: OXIGÊNIO RÁPIDO DO BRASIL GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **07.866.557/0001-59**, com sede a Rua Monsenhor Celso Itibere da Cunha, 115, Conradinho, CEP: 85.045-270 Guarapuava – PR, representada por seu representante legal, o senhor **Igor Marcel Martelosso Filus**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob n° 035.221.889-42 e RG sob n° 6.603.834-3 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Palmeiras, 86, Apto. 1204, Água Verde, CEP: 80.620-110 Curitiba – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível prestação de serviços entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2023-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme descrito abaixo:
LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	OXIGENIO MEDICINAL 1 M3	RHOMA -	150	108,80	16.320,00
2	OXIGENIO MEDICINAL 3M3	RHOMA -	100	154,40	15.440,00
3	OXIGENIO MEDICINAL 7 M3	RHOMA -	150	221,60	33.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					**65.000,00**

VALIDADE DA ATA: 29 DE MAIO DE 2024.
ASSINATURA DA ATA: 30 DE MAIO DE 2023.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F3DB608A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICACAO DE EXTRATO DE CONTRATO 80/2022

RETIFICAÇÃO

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022-PMCS
CONTRATO 80/2022

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME CONVENIO 767/2022- SEDU, SAM 40 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **10.833.738/0001-93**, com sede administrativa na Rua Caetano Munhos da Rocha, 352, Sala A, centro, Cep: 85.200-000 Pitanga – PR, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Ederaldo de Andrade**.

VIGÊNCIA: 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

LÊIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022-PMCS
CONTRATO 80/2022

SEGUNDO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, CONFORME CONVENIO 767/2022- SEDU, SAM 40 - PARANACIDADE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: EDERALDO DE ANDRADE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **10.833.738/0001-93**, com sede administrativa na Rua Caetano Munhos da Rocha, 352, Sala A, centro, Cep: 85.200-000 Pitanga – PR, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Ederaldo de Andrade**.

VIGÊNCIA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 DE NOVEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:381B9C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 34 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
Inexigibilidade, nº. 34/2023
Processo nº. 198/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 085 de 10 de fevereiro de 2023, presidida por Rafael Carlos Berleze,

secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo nº. 198/2023, Inexigibilidade, nº. 34/2023, que tem por objeto a TERMO DE FOMENTO Nº. 01/2023 COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL HOSPITALAR ANGELINA CARON PARA REALIZAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISAM PROMOVER A EXCELÊNCIA DA QUALIDADE NO CUIDADO PRESTADO AO PACIENTE IDOSO ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DA INFRAESTRUTURA HOSPITALAR E ARSENAL CIRÚRGICO E A CONSOLIDAÇÃO E CONTINUIDADE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA NO HOSPITAL ANGELINA CARON, APRIMORANDO A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, DISPONIBILIZANDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E PESSOAL QUALIFICADO E CAPACITADO, NECESSÁRIOS NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE QUALIDADE HUMANIZADA E ASSERTIVA DOS PACIENTES IDOSOS, FOMENTANDO A INOVAÇÃO E DESENVOLVENDO DE PESQUISAS NO CAMPO DA SAÚDE, CONTRIBUINDO PARA A PRECISÃO DE DIAGNÓSTICO E A ASSERTIVIDADE NO TRATAMENTO DE SAÚDE DO IDOSO E DIFUNDINDO CONHECIMENTO TEÓRICO, CONFORME PROJETO MELHOR CUIDADO AOS IDOSOS, COMPOSTO PELO PLANO DE TRABALHO E APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO. .

Em consequência, homologo o objeto deste processo administrativo, de acordo com as condições constantes no processo em epígrafe, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON	07.088.017/0001-91	R$ 14.427.357,34

Campina Grande do Sul, 30/05/2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:89D811BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1132/2023 (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 010/2023)

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, ATRAVÉS DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, A RECEBER EM DOAÇÃO BEM IMÓVEL PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Campo do Tenente, através da Fazenda Pública Municipal, autorizado a receber em doação a posse de bem imóvel particular, assim descrito:

Terreno Urbano de 12.009,00 m² (doze mil e nove metros quadrados), com perímetro de 441.63 m, situado de frente para a Rua Pedro Amálio Ribas, lado ímpar distante 91,00 m de Rua Avelino Afonso Ribas, lado par.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **opp=01**, de coordenadas **N 7126052.345 m** e **E 631481.277 m**, deste faz frente e segue confrontando com o município de Campo do Tenente com os seguintes azimutes e distâncias: 188º44'16" e 105.07 m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7125948.491 m** e **E 631465.265 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 96º52'45" e 3.42 m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7125948.081 m** e **E 631468.662 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 184º53'32" e 9.66 m até o vértice **04,** de coordenadas **N 7125938.457 m** e **E 631467.838 m** deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Elisa Thimoteo Steffen e Jose Valdir Steffen, com os seguintes azimutes e distâncias: 98º49'09" e 93.00 m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7125924.199 m** e **E 631559.739 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 16º02'06" e 114.57 m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7126034.307 m** e **E 631591.385 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 312º23'47" e 1.92 m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7126035.602 m** e **E 631589.967 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 280º33'26" e 79.47 m até o vértice **08**, de coordenadas **N**

7126050.161 m e **E 631511.847 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 192º16'59" e 4.15 m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7126046.109 m** e **E 631510.965 m**;; com os seguintes azimutes e distâncias: 281º50'36" e 30.38 m até o vértice **opp=01**, de coordenadas **N 7126052.345 m** e **E 631481.277 m** até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro. **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior terá específica finalidade para construção do Estádio Municipal.

Art. 3º O Estádio Municipal será denominado Estádio Municipal Grêmio Henrique Steffen.

Art. 4º As despesas com a regularização e registro perante o Cartório de Registro de Imóveis ficarão exclusivamente à cargo do donatário.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 24 de maio de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E89EF185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2023

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
Titular: Juliana dos Santos Serpe Ribas
Suplente: Camila Arruda Bordin
II – Representante do Poder Público:
Titular: Tereza Bux
Suplente: Rafael Merlin Vernillo
III – Representante dos professores e diretores da Rede Municipal de Educação:
Titular: Adriane Mai
Suplente: Marise Schreiner dos Santos

IV – Representante dos pais de alunos da Rede Municipal de Educação:
Titular: Luciane Zielinski
Suplente: Beatriz Aparecida Carneiro Mandu
V – Representante dos servidores das escolas públicas da Rede Municipal de Educação:
Titular: Simone Kuhl Alves
Suplente: Maribely Valério

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 29 de maio de 2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5436EE48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 036/2023 ENFERMEIRO PSS 01.2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2023**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2023.
Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO
Data: 07/06/2023Horário: 16h00min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
05	**ELCIO MORAES**	**632.XXX.129-00**	**07/08/1967**	**70**

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:76D1F8FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 037/2023 PSICÓLOGO PSS 03/2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS003/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 003/2022.
Para investidura no cargo de **PSICÓLOGO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cívelexpedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 30 de maio de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

PSICÓLOGO

Data: dia 07/06/2023Horário: 17h00min.

24ª	RICARDO LEONEL FERREIRA	107.188.***-11	30/10/1989	55

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CA2FFEFD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRONICA

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMPO MAGRO CAMARA MUNICIPAL, de acordo com a regulamentação conforme edital realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor REINALDO NOEL RUY e tendo como autoridade ALVARO BUENO DE LARA.

PUBLICAÇÃO: 30/05/2023 16:52
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/06/2023 10:00
FIM REC. PROPOSTA: 07/06/2023 08:00
INÍCIO DISPUTA: 07/06/2023 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 22.758,5000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:FD2CBD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
CNPJ: 81.652.513/0001-89
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Acolhimento institucional, para crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, garantindo a proteção integral á criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono, tendo como objetivo, oferecer uma nova chance de vida, transformando e impactando positivamente suas vidas.
OBJETO DO ADITIVO: O **Quinto Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2022** destina-se a acrescentar o montante de R$313.623,00 (trezentos e treze mil seiscentos e vinte e três reais), totalizando o valor Global de R$3.313.769,04 (três milhões trezentos e treze mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$3.000.146,04 (três milhões cento e quarenta e seis reais e quatro centavos)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$3.313.769,04 (três milhões trezentos e treze mil setecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de maio de 2023

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:EBF574E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro/PR, em reunião ordinária nº 289/2023, realizada aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 288/2023 do CMAS.

Art. 2º APROVAR, sem ressalvas, o Parecer 002/2023 da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial, quanto à renovação de inscrição de organizações da sociedade civil junto ao CMAS.

Art. 3º APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria, CNPJ 29.138.520/00001-47, junto ao CMAS com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 4º APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Humanizar Assistência Psicosocial LTDA CNPJ 02.357.035/0001-08, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro

Art. 5º APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense – Campo Magro, CNPJ 15.651.794/0001-20, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de maio de 2023.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:ADEE2102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Ordinária nº 04/2023, realizada aos nove dias do mês de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 03/2023 do CMDCA.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, o Parecer 002/2023 da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, quanto à renovação de inscrição de organizações da sociedade civil junto ao CMDCA.

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria, CNPJ 29.138.520/00001-47, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Humanizar Assistência Psicosocial LTDA CNPJ 02.357.035/0001-08, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro

Art. 5º – APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense – Campo Magro, CNPJ 15.651.794/0001-20, junto ao CMDCA, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e quatro.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 30 de maio de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:51805C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a prova de conhecimentos gerais e específicos do processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro – CMDCA, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Municipal nº 761/2012;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal n.º 12.696/2012, que altera os artigos 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares;

Considerando a Resolução nº 152/2012 do CONANDA, que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da lei 12.696/12;

Considerando a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando a Lei Municipal nº 1.197/2021, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Campo Magro;

Considerando o Edital nº 001/2023 do CMDCA, que dispõe sobre o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027;

Considerando o Edital nº 002/2023 do CMDCA, que dispõe sobre a análise das inscrições para o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Campo Magro/PR – Gestão 2024-2027;

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a convocação para as provas do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027, aprovado pela Resolução nº 03/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO CONSELHO TUTELAR

1.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos artigos18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1(um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco)membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

1.3 São deveres do conselheiro tutelar na sua condição de agente público aqueles dispostos no artigo 24 da Lei Municipal nº 1.197/2021.

1.4 É vedado aos membros do Conselho Tutelar o previsto pelo artigo 25 da Lei Municipal nº 1.197/2021.

2. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, conforme regulamentação prevista no artigo 26 da Lei Municipal nº 1.197/2021, sem prejuízo do atendimento em regime de sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

2.2 Cada conselheiro tutelar fará jus ao recebimento pecuniário mensal de 15% (quinze por cento) sobre o subsídio do Prefeito, equivalente, na data de publicação deste Edital, a R$ 4.003,78 (quatro mil e três reais e setenta e oito centavos), tendo descontos legais pertinentes à natureza do cargo,ficando está obrigada a proceder aos recolhimentos patronais devidos.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os critérios do artigo 133 da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, os requisitos previstos pelo artigo5º da Lei Municipal nº 1.197/2021:

I - Idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Campo Magro há mais de 2 (dois) anos;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino superior (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) em instituição devidamente credenciada junto ao Ministério da Educação;

VI - Comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses, em atividades na área da criança e do adolescente, mediante competente currículo documentado, em entidades devidamente habilitadas para o atendimento à infância e adolescência, sendo que no caso de entidades privadas é obrigatório o registro no CMDCA do município de atuação;

VII - Se condenado por improbidade administrativa, com decisão proferida por órgão colegiado ou transitada em julgado, já houver decorridos 8 (oito) anos do cumprimento da pena;

VIII - Submeter-se à prova de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório, a ser formulada através da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, sobre os seguintes temas: Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), Informática Básica, Português, Ética e Relações Interpessoais, Noções de Direitos Humanos, Redação, Regimento Interno do Conselho Tutelar de Campo Magro e Lei Municipal nº 1.197/2021;

IX - Ser aprovado com nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova de que trata o inciso VIII;

X - Não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;

XI - Se condenado por crime doloso, culposo ou contravenção penal, com decisão proferida por órgão colegiado ou transitada em julgado, já houver decorridos 8 (oito) anos do cumprimento da pena;

XII - Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar;

XIII – Se em exercício de mandato eletivo, cargo em comissão, efetivo ou função gratificada na Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, realizar a desincompatibilização do cargo, afastando-se das funções nos três meses que antecedem ao pleito, no caso de servidores e vereadores, e

nos seis meses que antecedem ao pleito, no caso de prefeito e vice-prefeito.

4 - DAS PROVAS

4.1 A prova objetiva consistirá de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (a,b,c,d) com peso 02 pontos cada, apenas uma correta, valendo oitenta pontos, e 02 questões discursivas/redação de peso de 10 pontos cada, com duração de quatro horas improrrogáveis, sendo que o tempo de aplicação será monitorado pelos fiscais.

4.2 A prova objetiva versará sobre:

4.2.1 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), Informática Básica, Português, Ética e Relações Interpessoais, Noções de Direitos Humanos, Redação, Regimento Interno do Conselho Tutelar de Campo Magro e Lei Municipal n. 1.197/2021.

4.2.2 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA será o somatório dos pontos obtidos na prova.

4.2.3 Os candidatos deverão atingir nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova de conhecimentos gerais e específicos, sendo eliminados do certame aqueles que obtiverem nota inferior ao mínimo estipulado.

4.3 Quando da realização das provas, o candidato deverá comparecer uma hora antes do início da aplicação munido de:

4.3.1 Documento de identificação pessoal, podendo ser um dos documentos abaixo discriminados:

4.3.1.1 Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15). O documento deverá ser apresentado de forma legível e em via original, não sendo permitida apresentação de fotocópia.

4.3.1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo antigo) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados e outros que não constam no item 4.3.1.1.

4.3.1.3 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

4.3.2 Caneta esferográfica preta ou azul.

4.4 A prova objetiva será realizada na data de 25 de junho de 2023, domingo, das 8h às 12h, na Escola Municipal Sagrada Família, localizada na Estrada do Cerne, km 19, 5 – s/n. º – Sede – Campo Magro/PR - CEP: 83535-000.

4.4.1 As portas e/ou portões do recinto de realização das provas serão fechados às 07h45min.

4.4.1.1 - A empresa Maranatha Assessoria (Maranatha Assessoria em Concursos e Projetos Ltda), contratada através da Compra Direta nº 009/2023, Contrato nº 19/2023, poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar de detector de metais.

4.4.1.2 A prova será realizada no município de CAMPO MAGRO, sendo de inteira responsabilidade do candidato identificar dia, local e horário de realização.

4.4.2 Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado

4.4.3 O tempo de duração da prova será de até 4 horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão de respostas.

4.4.4 O Município de CAMPO MAGRO, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação nos sites www.maranathaassessoria.com.br e www.campomagro.pr.gov.bre, bem como através do Diário Oficial do Município.

4.5 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto das provas após decorrida uma hora do início das mesmas.

4.6 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, para cumprir o procedimento previsto no item 4.12.4.

4.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova. Não haverá tempo adicional para quem amamentar.

4.7.1 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

4.7.2 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.8 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.9 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.10 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado embaixo da cadeira do candidato até o final das provas. Caso o celular ou aparelho eletrônico venha a emitir som sonoro mesmo estando desligado, o candidato estará automaticamente eliminado. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.11 Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A empresa organizadora não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos

devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

4.12 Será atribuída nota zero, quando no cartão resposta for assinalada mais de uma resposta ou rasura, intenção de marcação, ainda que legível, bem como aquela que não for assinalada no cartão resposta, ou assinalada a lápis. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

4.12.1 Em hipótese nenhuma, haverá substituição do cartão resposta em caso de erro ou rasura do candidato.

4.12.2 O cartão resposta deverá ser preenchido somente pelo próprio candidato.

4.12.3 Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.12.4 Ao final da aplicação da prova objetiva, os três últimos candidatos e o fiscal de sala deverão se dirigir a Coordenação para assinatura da ata e lacre do envelope.

4.12.5 Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, em espaço reservado na capa da prova, destacável, para conferir com o gabarito oficial.

4.13 É vedada a comunicação do candidato com qualquer pessoa, durante a realização da prova.

4.14 As salas de prova serão fiscalizadas por pessoas especialmente nomeadas pela Maranatha Assessoria, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo de Escolha.

4.15 Nenhum candidato poderá ausentar-se do recinto da prova a não ser momentaneamente e acompanhado por fiscal.

4.16 Após identificado e ensalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 minutos depois do início da prova, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

4.17 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala todo o material recebido.

4.18 Os cartões respostas depois de colocados em sobrecarta fechada e rubricada, ficarão sob a guarda da Maranatha Assessoria.

4.19 A elaboração, aplicação e correção da prova será realizada pela Maranatha Assessoria, a qual terá autonomia sobre a elaboração e julgamento das provas.

4.20 O gabarito com as devidas respostas da prova, tornar-se-á público, após a aplicação da prova, em 26/06/2023, através do site www.maranathaassessoria.com.br e link no site www.campomagro.pr.gov.br.

4.21 Não haverá segunda chamada para prova, importando a ausência por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na exclusão do candidato no Processo de Seleção.

4.22 Será excluído do Processo de Seleção, o candidato que cometer alguma das irregularidades constantes abaixo:

I -Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada na aplicação das provas;
II - Utilizar ou tentar utilizar por meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
III - Não devolver integralmente o material recebido no dia das provas escritas;
IV - Comunicar-se com os demais candidatos, ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos;
V - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e em companhia do fiscal.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos aprovados na prova eliminatória serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, sendo:

5.1.1 Para o cargo de **Conselheiro Tutelar** será:
NF= NO + RE
Onde:
NF = Nota final
NO = Nota da prova objetiva
RE = Nota da Redação

5.1.2 Nenhum candidato poderá ter nota maior que 100 pontos.

5.3 A relação dos candidatos habilitados após o resultado da Prova Eliminatória será publicada em 03/07/2023 no órgão oficial da Prefeitura Municipal www.campomagro.pr.gov.br e através do site www.maranathaassessoria.com.br.

5.4 Para fins de comprovação da habilitação para as próximas etapas do processo de escolha, valerá a publicação da homologação do resultado final, conforme previsto no item 5.3 deste edital.

6 - DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:
À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
Aos resultados parciais e finais da Prova Eliminatória.

6.2 Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, mediante requerimento fundamentado à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral que, através da empresa contratada Maranatha Assessoria, deliberará a respeito.

6.2.1 O prazo de interposição de pedidos de revisão do resultado parcial e gabarito provisório será de 01(um) dia na data de 27 de junho de 2023, que deverão ser protocolados junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

6.2.2 O prazo de interposição de pedidos de revisão do resultado final será de 01(um) dia na data de 04 de julho de 2023, que deverão ser protocolados junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal e dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

6.2.3 O pedido de revisão deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, a questão ou ponto sobre o qual versa a reclamação.

6.2.4 O pedido de revisão destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.2.5 Se provido o pedido de revisão, a Maranatha Assessoria determinará as providências devidas.

6.2.6 Serão rejeitados os pedidos de revisões que não estiverem reduzidos a termo, bem como, os requerimentos que derem entrada fora do prazo.

6.2.7 Se dos exames de recursos resultar em anulação de questão(ões), a pontuação correspondente à(s) mesma(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não, desde que já não tenham recebido a pontuação correspondente à questão anulada quando da correção dos gabaritos. Caso haja alteração de resposta correta, a divulgação das notas será feita de acordo com o novo gabarito oficial para todos os candidatos independentemente de terem recorrido ou não.

6.2.8 Só será deferido o requerimento se o candidato comprovar que houve erro da Banca Examinadora ou atribuição de notas diferentes para soluções iguais.

6.3 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que deverá expedir resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.

7.2 Os prazos estipulados neste edital são passíveis de dilação ou alteração, apenas por Resolução
expedida pelo CMDCA.

7.3 Eventuais dúvidas ou solicitações de esclarecimento acerca das disposições deste Edital poderão ser realizadas unicamente através do e-mail da Comissão Organizadora (comissaoctcampomagro@gmail.com).

Campo Magro, 30 de maio de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:44F194D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 010/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ADM Associação DO DEFICIENTE MOTOR
CNPJ: 78.174.448/0001-19
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: O objeto do **Termo de Fomento nº 010/2022** é o atendimento a pessoa com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade de educação especial.
OBJETO DO ADITIVO: O **Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 010/2022** destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 010/2022, o valor de R$36.082,14 (trinta e seis mil oitenta e dois reais e catorze centavos); **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 10 de junho de 2024.
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$36.082,26 (trinta e seis mil, oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$72.164,40 (setenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 10 de junho de 2023
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 10 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8D046B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e escritório, papelaria, materiais para artesanato e afins visando atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 15/06/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de maio de 2023.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FF654AE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar a ServidorRICARDO DE OLIVEIRA, Agente Operacional, lotado na Secretaria Administrativa, para exercer cumulativamente a função deFISCAL DE CONTRATOS da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 169/2021 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, 30 de maio de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:34681EA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 005/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 005/2023

Data: 30 de maio de 2023.
Trata - se do Processo Administrativo Portaria 005/2023 de 05 de janeiro de 2023 publicada em 10 de maio de 2023, em desfavor a Empresa SC EMPREENDIMENTOS LTDA. Para averiguar possível falha na execução da Ata de Registro de preço Nº 014//2022 lote 09 item 01.

DETERMINO:

1. Aplica – se a penalidade de ADVERTÊNCIA a Empresa SC. Empreendimentos Ltda Conforme previsto na Ata de Registro de Preço Nº 14/2022 ITEM 18 Sub Item 18.3.1, na Lei Municipal 1.431/2018 e na Lei 8666/93.

Publique – se

Encaminhar ao Setor de Licitações para providências cabíveis.

ANTONIO CARLOS TERNOUKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0DCC54AA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.705/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 1.705/2023

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 1.705/2023, o julgamento do Agente de Contratações e equipe de apoio, o parecer juridico com fulcro no art. 75 inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, que julgou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para realizar revisão corretiva e preventiva da Motoniveladora LIU GONG CLG 4180D, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o resultado do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Nome	Lote	Valor total R$
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 91.595.678/0003-81)	01	**28.048,83**
Total		**28.048,83**

Candói, 30 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração
Autoridade Competente
Portaria nº 254/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5EB5C9B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4°TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 062/2022
Processo Licitatório nº 2.260/2022
Tomada de Preços nº 010/2022

4º TERMO ADITIVO DOS PRAZOS DO CONTRATO Nº 062/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede social na Rod. PR 170, s/n, km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava-PR, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Edíficio Vila Rica, apto. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista o que consta no processo administrativo de aditivo nº 2.051/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Prorrogação dos prazos do contrato nº 062/2022 da Tomada de Preços nº 010/2022, que versa sobre a execução de recape asfáltico em CBUQ, 14.788,15 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos - Trecho: Av. Heraclides Mendes de Araújo - Bairro Pioneiros, entre as Avenidas José Antunes Fabrício e Abílio Fabrício de Oliveira, conforme CONVÊNIO N° 696/2022 - SEDU.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 parágrafo II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 2º, alínea *"e"* do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. A prorrogação visa atender ao requerimento do contratado, pelo qual justificou a necessidade através do ofício nº 0110/2023, que se deparou com situações que impediram o regular andamento da obra, tal quais são:
1 - Intensas precipitações pluviométricas em alguns dias, entre o período de 01/01/2023 - 30/04/2023, gerando impraticabilidade, e prejudicando o desenvolvimento das atividades; (Relatório de Alturas diárias de precipitação. Disponível em: http://www.sih-web.aguasparana.pr.gov.br/sihweb/gerarRelatorioAlturasDiariasPrecipitacao.do?action=carregarInterfaceInicial>
2 - Pendência de recebimentos e consequente impedimento de desencaixe financeiro. "Obs.: este problema encontra-se solucionado".
3 - Interferências no alinhamento projetado para execução das calçadas, necessitando de adequações in loco, para determinados casos.
A empresa conclui que as situações apontadas, são imprevisíveis e geram empecilhos no regular desenvolvimento da obra, e ressalta ainda sua preocupação quanto a qualidade na execução dos serviços, assim, imperioso a concessão da prorrogação através deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato, passando encerrar-se em 27 de novembro de 2023.
4.2. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em 21 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

5.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 29 de março de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ANDERSON SCHMITT***
Prefeito	Pavimentações E Terraplenagens Schmitt Ltda

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE7AA6E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
CREDENCIAMENTO 006 2023

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO N. º 006/2023.
P. Adm. n. º 156/2023.
Solicitação n. º 275/2023.

PREÂMBULO*:* O Município de Capitão Leônidas Marques, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **PÚBLICO**, que será julgado por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 005/2023 de 06.01.2023**, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Credenciamento de cuidadores sociais, pessoa física, do sexo feminino, para prestação de serviços domiciliar à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n. º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques - PR

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo desta Prefeitura Municipal, até às 14:15 horas do dia 14 de junho de 2023, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14 de junho de 2023, às 15:00 horas.

VALOR DO EDITAL: R$ 69.256,80 (sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com".

- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:69D7266E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 - CMDCA

DATA: 30/05/2023

SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre do Exercício 2023 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 30 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativo ao primeiro quadrimestre do ano de 2023, compreendendo as ações desenvolvidas nos termos do plano de aplicação do FMDCA e a execução orçamentária e financeira em atendimento a legislação aplicável.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 30 de maio de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:6A0AE46E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMDCA

DATA: 30/05/2023

SÚMULA: Aprova o plano de ação e a adesão da Deliberação nº 13/2023 – CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015, considerando a deliberação em plenária realizada em 30 de maio de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o plano de ação e a adesão à deliberação nº 13/2023 do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 10.000,00, os quais serão utilizados para aquisição de produtos de higiene íntima para crianças e adolescentes.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 30 de maio de 2023.

HARLEY CHRISTIAN PEREIRA CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberta Carina Teixeira
Código Identificador:0F6233B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 178/2023

DECRETO Nº 178/2023
DATA: 30.05.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
Fonte: 104 – Demais Impostos Vinc. à Educação Básica 25%
21.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 9.000,00

08.005 - – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Transporte
Fonte: 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar - Fundamental
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.005 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Transporte
12.365.1025.2.163 - Manutenção e Coordenação Transporte Escolar – Infantil Pré-Escola
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:DEF5A774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 018 2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 018/2023.
Solicitação 297/2023.
P.Adm. 154/2023.
***Fundamentação*:** Art. 24, inciso II, art.26, inciso II e III da Lei n. º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI.*
CONTRATADA: GONÇALVES COMÉRCIO DE ADESIVOS EIRELI, localizada na Av. Rocha Pombo, 1236, Bairro Região do Lago, CEP: 85.812-502, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 31.251.736/0001-66.
OBJETO: Prestação de serviços especializados em plotagem, para o veículo Mitsubishi/L-200, placa AXJ-5J08, da Defesa Civil do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme modelo e arte fornecidos.
VALOR: O valor total é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados, em ***a***té 20 (vinte) dias do recebimento da AF (autorização de fornecimento/requisição), sem quaisquer tipos de ônus para o Município.
PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.
*Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
MULTAS E SANÇÕES: Poderá ser aplicada à Contratada pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida previa defesa, às sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total/restante do contrato.
FISCALIZAÇÃO: Caberá ao Secretário Municipal de Gabinete (Fabiano Holanda Guerra) e ao Bombeiro Militr (Gildomar Trevisan), acompanhar e/ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada, para comprovação da adequação do objeto, consequente aceitação dos serviços e devido pagamento.
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
GARANTIA: A garantia dos serviços, será de no mínimo 03 (três) anos a contar do recebimento.
***CÓD. DOTAÇÃO:* 57 – 02.009.06.182.1006.2105.3.3.90.39.00;**
FRAUDE E CORRUPÇÃO: As partes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto. Para estes propósitos são estabelecidas as seguintes práticas: **prática corrupta, prática fraudulenta, prática colusiva**, **prática coercitiva**, **prática obstrutiva, e ainda, não** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de inspeção.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:33FF0AE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 313/2023

PORTARIA Nº 313/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, atendendo o Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Roberto Gualberto Pereira	Assessor de Imprensa	04 (quatro)	Florianópolis SC	30 de maio a 02 de junho de 2023	III Seminário de Comunicação Pública SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:EA80784F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 051 2023

PORTARIA N. º 314/2023 de 30.05.2023.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 051/2023 de 10.05.2023,** destinado a aquisição de material de papelaria/expediente, para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***INFOTRIZ COMERCIAL LTDA,*** com os itens n. º 01, 03, 07, 08, 13, 14, 19, 21, 22, 26, 27, 28, 36, 38, 40, 44, 45, 48, 50, 53, 54, 55 e 58 no valor de R$ 6.769,70 - ***BELINKI & SOUZA LTDA,*** com os itens n. º 09, 10, 20, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 35, 37, 39, 41, 42, 43, 46, 47, 49 e 57 no valor de R$ 6.649,34 – ***A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,*** com os itens n. º 04, 12, 17, 18, 51, 56 e 59 no valor de R$ 73.621,68 – ***GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA*** com o item n. º 05 no valor de R$ 1.550,00 – ***NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA*** com os itens n. º 32, 33 e 34 no valor de R$ 657,20 – ***E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA*** com os itens n. º 06, 11, 15 e 16 no valor de R$ 1.379,00 – ***OLMIR LUIS PECCIN ME,*** com os itens nº 02 e 52 no valor de R$ 90,00, conforme registrados no relatório por fornecedor e termo de adjudicação. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 90.716,92 (noventa mil setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 282/2023 ao 288/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: INFOTRIZ COMERCIAL LTDA, BELINKI & SOUZA LTDA, A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, GRAFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA, NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA , E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA e OLMIR LUIS PECCIN ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de papelaria/expediente, para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 90.716,92 ***(noventa mil setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 4 – 02.001.04.122.1004.2101.3.3.90.30.00;**
*** 163 – 05.001.04.123.1005.2119.3.3.90.30.00;**
*** 916 – 17.001.22.661.1012.2255.3.3.90.30.00;**
*** 226 – 06.002.15.451.1010.2123.3.3.90.30.00;**
*** 268 – 07.001.20.606.1015.2128.3.3.90.30.00;**
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
*** 543 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.30.00;**
*** 582 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.20.00;**
*** 68 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.30.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9F94BE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 047 2023

PORTARIA N. º 315/2023 de 30.05.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 047/2023 de 27.04.2023,** destinado a contratação de empresa especializada para administrar programa de estágio, para estudantes que estejam devidamente matriculados e com frequência afetiva em instituições de Educação, nível médio técnico profissional ou superior (graduação e pós-graduação), a fim de atender a necessidade de todas as secretarias da Administração Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o **" MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)",** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento integral do objeto a empresa ***LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA*** com o valor de R$ 719.419,83 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 290/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 047/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: LP SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para administrar programa de estágio, para estudantes que estejam devidamente matriculados e com frequência afetiva em instituições de Educação, nível médio técnico profissional ou superior (graduação e pós-graduação), a fim de atender a necessidade de todas as secretarias da Administração Pública Municipal de Capitão Leônidas Marques, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 719.419,83 (setecentos e dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
397 – 08.001.12.361.1021.2149.3.3.90.36.00;
388 – 08.001.12.365.1021.2146.3.3.90.36.00;
355 – 08.001.12.361.1021.2140.3.3.90.36.00;
380 – 08.001.12.365.1021.2145.3.3.90.36.00;
141 – 04.001.04.122.1009.2116.3.3.90.36.00;
406 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.36.00;
70 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.36.00;
414 – 08.002.12.361.1018.2151.3.3.90.36.00;
546 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.36.00;
406 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.36.00;
440 – 08.003.12.365.1019.2155.3.3.90.36.00 – fonte livre, 103 e 104;
313 – 07.002.18.541.1017.2129.3.3.90.36.00;
406 – 08.002.12.361.1018.2150.3.3.90.36.00;

756 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.36.00 – fonte livre e 303;
584 – 10.001.08.244.1028.2179.3.3.90.36.00;
553 – 09.001.27.812.1026.2178.3.3.90.36.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:279EA088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 057 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 289 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 067/2023.*
Processo. Adm. n. º 155/2023.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014, § 4º do Decreto Municipal 091 de 14.04.2017, e ainda de acordo com o artigo 25, caput da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, a favor da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE** de Capitão Leônidas Marques-PR, localizada na Av. Tancredo Neves 264, Centro, inscrita no CNPJ sob n. º 00.614.178/0001-22, mantenedora da Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini, na modalidade de Educação Especial, com a finalidade de celebrar o Termo de Transferência de Recursos (concessão de repasse financeiro - subvenção social) no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em atendimento a solicitação n. º 304/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de maio de 2023

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 289/2023.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 067/2023.
Processo. Adm. n. º 155/2023.
Fundamentação: Artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal 13019/2014, § 4º do art. 4º do Decreto Municipal 091 de 14.04.2017, e ainda de acordo com o artigo 25, caput da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: Associação de Pais e Amigos dos EXCEPCIONAIS - APAE.
OBJETO: Termo de Transferência de Recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, mantenedora da Escola de Educação Básica Aristelino Bittencourt Voltolini, Educação Infantil, Fundamental, Anos Iniciais, Jovens e Adultos-Fase I, na modalidade de Educação Especial, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO: A referida transferência de recursos financeiros se dá com vistas ao provimento de toda a demanda Marquesiense de vagas para atendimento educacional especial de alunos com deficiência intelectual múltipla, compreendendo o fornecimento de material humano especializado, espaço físico apropriado, serviços de transporte, alimentação, lazer, educação, saúde, serviço pedagógico específico e oficinas, objetivando desde já a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes portadores de necessidades especiais.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
461 – 08.004.12.367.1022.2159.3.3.90.50.43.00 - Fontes 103, 104 e livre;
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de até 10 (dez) meses, partir desta assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:20FCFC04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA TRANSMITIR AS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93. .
CONTRATADA: Empresa: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.520.032/0001-34, localizada na Rua Primeiro de Maio, 1208, Sala 03, Centro Guaraciaba/ SC, CEP: 89.920-000.
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais)
PRAZO: O prazo de prestação dos serviços de locação e atualização é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Catanduvas, 30/05/2023

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:77B3607C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VALENTIM BERNARDO THISEN, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO EM ESTRITA OBEDIÊNCIA AO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	B-ENG CONSTRUTORA LTDA	74.581,58

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 30 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:28194C94

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO

PREGÃO: 79/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 385/2022, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
9	DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG	0,2572

Catanduvas, 30 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:60681885

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 64/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 318/2022, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
67	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG	0,163
68	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG	0,173

Catanduvas, 30 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:18A5B0F5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 082/2023 - NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020.

DECRETO Nº 082/2023

SÚMULA: Nomeia candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2020, e convocado através do Edital de Convocação nº 013/2023,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Carlos Ritter Neto	13.708.749-9/PR	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 30 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:C0D2409A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 31/05/2023 À 06/06/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,79
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 4,62
3	Litros	Diesel S10	R$ 4,67
4	Litros	Etanol	R$ 3,79
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,05

Catanduvas, 30 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:46EB0C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 034/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 30 de maio a 01 de junho para participar de evento promovido pelo Tribunal de Justiça e também ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legisaltiva.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:B56159B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 035/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 30 de maio a 01 de junho para participar de

evento promovido pelo Tribunal de Justiça e também ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legisaltiva.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:6434BAFA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 036/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 30 de maio a 01 de junho para participar de evento promovido pelo Tribunal de Justiça e também ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legisaltiva.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:DDAC5830

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 037/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 30 de maio a 01 de junho para participar de evento promovido pelo Tribunal de Justiça e também ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legisaltiva.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 30 de maio de 2023.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:F7CF02B1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 14/06/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COBERTORES PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 13.440,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/05/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6A043D45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 15/06/2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E SUPORTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 70.832,39 (Setenta Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 30/05/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:E50623F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº668/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARIEDINA FRONZA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, atuante como Secretária Municipal de SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 157/2023 SMS, o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará da Assembleia Extraordinária – LVI no dia 31/05/2023 na cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2DB5AFDE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº670/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0325/2023- SD, o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 01,02,05,06,07 do mês de junho do ano em curso no valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:AB398DC4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº671/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0324/2023- SD, o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 01,02,05,06,07 do mês de junho do ano em curso no valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:511F30A5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº672/2023.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EGON EDUARDO DA SILVA GODOI, cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, conforme o memorando n°322/2023 - SD, o pagamento de 02 (duas) diárias totalizando o valor de R$ 126,94 (cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos), com base no art.6º,III,alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022 estará em viagem a Curitiba Pr no dia 29,30 de maio do ano em curso, participara do seminário Macrorregional da Gestão Intersetorial do Bolsa Família – PBF e cadastro Único para programas Sociais. Saída as 07h00min e retorno as 18hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:209342FA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 673/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 174/2023, o pagamento de 07(sete) diárias no valor de R$444,29(quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte nove centavos) dos dias 16,17,19,24,25,27,29 de maio do ano de 2023 conforme art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:85447DAA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 675/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°254/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 29 de maio do ano em curso o valor de R$ 119,01(cento e dezenove reais e um centavos) com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem a Curitiba PR cumprindo agenda na CARAVANA PARANA UNIDO PELAS MULHERES. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F3DB43B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº676/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo conforme memorando n º 028/2023- SCG, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba Pr no dia 30 de maio do ano em curso cumprindo agenda no TCE-PR. Saída:07hmin e retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BA545205

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº689/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°119/2023, o pagamento de 04 (quatro) diárias dos dias 22,23,25,26 de maio do ano em curso, o valor de R$ 253,88(duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A2EAC8A8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº690/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA

SOCIAL conforme o memorando n°120/2023, o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 22,23,24,25,26 do mês de maio do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de maio do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:78283130

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2023

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerro Azul/PR, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 026/2023, de 30 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **22 de junho de 2023** às **09h00min**, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, sito o endereço Rua: Barão do Cerro Azul, 63, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023.

OBJETO DA LICITAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA PREPARO DA MERENDA ESCOLAR SERVIDA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Abertura das propostas e recebimento das propostas a partir das **09h00min do dia 22 de junho de 2023. Valor inicial: R$ 1.070.692,90 (um milhão, setenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Prefeitura de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelos telefones: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 30 de maio de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Pregoeiro
Decreto nº 025/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:F3FB21C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 009/2023

EDITAL Nº 009/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: a Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra de reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas de Cerro Azul e Base Descentralizada de SAMU, bem como demais obras de engenharia da Prefeitura.

- O Município de Cerro Azul-PR, torna público que fica **REVOGADO** o certame na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023, por razões das empresas não apresentarem os documentos de habilitação adequado conforme solicitado no Edital.

Cerro Azul, 30 de maio de 2023.

ADALBERTO AUGUSTO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 026/2023

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:525C8021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Dispensa de Licitação nº 019/2023
Processo Administrativo nº 046/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Sonorização, Iluminação e LED para atender as apresentações artísticas que se apresentarão na 55ª Festa Nacional da Ponkan nos dias 09, 10 e 11 de Junho do presente ano, organizada pelo Município de Cerro Azul.

Em favor da empresa:
RDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 68.336.320/0001-50.

Valor total do objeto: **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:B8F34EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

Dispensa de Licitação nº 020/2023
Processo Administrativo nº 025/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para dedetização e limpeza de caixas D'Água para Escolas Municipais, Abrigos, Conselho Tutelar, Assistência Social e Cras.

Em favor da empresa:
HIGIETEC DESENTUPIDORA – CNPJ: 31.164.234/0001-06.

Valor total do objeto: **R$ 21.725,00 (vinte e um mil, setecentos e vinte cinco reais).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:C8FE1C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

Dispensa de Licitação nº 021/2023
Processo Administrativo nº 050/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança do pavilhão da exposição da Ponkan e a organização do trânsito nas ruas ao torno da 55º Festa Nacional da Ponkan.

Em favor da empresa:
CEPLAN SEGURANÇA PRIVADA EIRELI – CNPJ: 41.428.176/0001-26.

Valor total do objeto: **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:C87A7D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Dispensa de Licitação nº 022/2023
Processo Administrativo nº 055/2023

OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de transporte escolar 6º aula para substituição da empresa Azul Saúde Serviços e Transportes, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura no prazo de 96 dias.

Em favor da empresa:
ANJOTUR TRANSPORTES – CNPJ: 50.525.502/0001-04 e TATIANE DE MOURA E COSTA 11249327989 – CNPJ: 27.473.547/0001-60.

Valor total do objeto: **R$ 193.693,44 (cento e noventa e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:68810729

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Dispensa de Licitação nº 023/2023
Processo Administrativo nº 035/2023

OBJETO: Aquisição brinquedos em atendimento ao CMEI Tia Lea, o ensino na educação infantil.

Em favor da empresa:
RAFAEL ANDERSON VILA LTDA CNPJ: 38.540.905/0001-27.

Valor total do objeto: **R$ 20.954,72 (vinte mil novecentos e cinquenta e quatro mil e setenta e três centavos).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:C4FD581A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Dispensa de Licitação nº 024/2023
Processo Administrativo nº 039/2023

OBJETO: Aquisição de móveis destinada a Secretaria Municipal de Administração.

Em favor da empresa:
ROCHER & ROCHER LTDA CNPJ: 76.679.406/0001-04.

Valor total do objeto: **R$ 12.799,98 (doze mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:4253571F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Dispensa de Licitação nº 025/2023
Processo Administrativo nº 041/2023

OBJETO: Aquisição de pneus, em atendimento à Secretaria Municipal da Agricultura.

Em favor da empresa:
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 06.880.642/0001-09.

Valor total do objeto: **R$ 15.680,00 (Quinze mil e seiscentos e oitenta reais).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:CD948D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

Dispensa de Licitação nº 026/2023
Processo Administrativo nº 021/2023

OBJETO: Aquisição de hospedagens para a equipe da UEPG que está atuando na atualização do plano diretor municipal de Cerro Azul.

Em favor da empresa:
PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 06.880.642/0001-09.

Valor total do objeto: **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 30 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:494E8F5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023, que tem como objeto a **Permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, destinado à Praça de Alimentação da Festa Nacional da Ponkan no Município de Cero Azul-PR, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**- Pregão Presencial nº 012/2023 e seus anexos do certame.
Em favor da empresa:
CHOPERIA E PETISCARIA DO REI LTDA – CNPJ: 32.179.614/0001-79.

Valor total da oferta: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 30 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:3011B45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob especialmente sob as Leis 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **Homologar** a presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO/ LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ATENDER A 55º EDIÇÃO DA FESTA NACIONAL DA PONKAM EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**, **em atendimento a Secretaria Municipal de Projetos,** conforme especificações no Termo de Referência Anexo I - Pregão Presencial nº 013/2023 e seus anexos do certame.

Em favor das empresas:

DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 95.409.611/0001-02.

Valor total de R$ 349.300,00 (trezentos e quarenta e nove mil e trezentos reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 30 de maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Augusto da Silva
Código Identificador:0F4B7F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 347/2023

PORTARIA N.º 347/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 264/2023, Processo Licitatório-Inexigibilidade n.º 022/2023, com objeto de Contratação de palestrante para segunda etapa da formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo - Paraná, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
LUCIANE DALA VALLE CORREIA DE FREITAS - RG n.° 5.235.733-0, CPF n.° 874.927.769-34;
Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7D29DB40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 348/2023

PORTARIA N.º 348/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a Lei Municipal n.° 1.525/2019 que dispõe sobre a criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 092/2021 que regulamenta no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Colombo/PR.
RESOLVE:
Art.1º - Nomear, na forma do inciso III do art. 11 da Lei Municipal n.º 1.525/2019 e art. 4º e 5º do Decreto Municipal n.º 092/2021, os Membros da CAISAN Colombo, para o Biênio julho de 2021-2023, sendo:
Secretários Municipais que compõe a CAISAN

SECRETARIA	SECRETÁRIO
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	Jerônimo Strapasson CPF 057.444.509-98
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	Keli Coradin CPF 007.211.179-88
Secretaria de Saúde	Marilda França Gimenes Zanoni CPF 832.431.609-44
Secretaria de Educação	Alcione Luiz Giaretton CPF 773.711.009-72
Secretaria de Assistência Social	Elisângela Rena Beraldo CPF 834.207.629-68

Art. 2º Exercerá a função de presidente da CAISAN o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento JERONIMO STRAPASSON.

Art. 3º Fica nomeada como Secretário Executivo da CAISAN o servidor JOSE RIBEIRO JUNIOR - CPF n.° 037.066.789-18.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n.° 959/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D43291CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 349/2023

PORTARIA N.º 349/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem como Fiscal de Contrato e Gestora de Contrato, da Ata de Registro de Preços n.° 263/2023, Processo Licitatório- Pregão n.º 045/2023,com objeto de Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Medicamentos Manipulados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital, conforme segue:

Fiscal do Contrato:
Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - RG. n.º 6.781.396-0, CPF n.º 026.200.559-03;
Gestora do Contrato:
Jocieli Maschio Silva - RG n.º 8.430.915-0 e CPF n.º 055.305.569-06.
Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:13BAE5FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º345/2023

PORTARIA N.º345/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Readaptar** para o cargo de **VIGIA** o servidor **REGINALDO MATEUS FARIA**, matrícula n.º 5945, concursado no cargo de **Servente**, conforme processo pericial n.º 12281/2019 e perícia médica realizada em 17 de maio de 2023. O período de readaptação será do dia 17 de maio de 2023 até o dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de maio de 2023

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:91C9C375

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 351/2023

PORTARIA N.º 351/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a senhora **WALESKA REY PEDROSO DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 35.170.716-5,CPF n.º 040.971.079-25**,** para o Cargo de Coordenadora da Coordenação de Regularização Fundiária e Assentamento Precário, no Departamento de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 31 de maio de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,30 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6B41B98A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 015/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Padre Francisco Bonato e Travessa Sebastião Guarise, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 19 de junho de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 30 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:6FD13B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 016/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Canadá, Rua Dezenove de Novembro e Rua Izabel Costa Bontorin, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 19 de junho de 2023 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 30 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:752C65A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 017/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua dos Caquizeiros, Rua Ihalmar de Jesus Johnsson, Rua Vitor Guebur e Travessa Luís Rissardi, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Data: 20 de junho de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 30 de maio de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9F040E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 9526/2023.

N° do Empenho:	**9526/2023**
Data:	**29/05/23.**
Valor Total doEmpenho:	R$6.760,00(quarenta e nove mil e oitocentos e dois reais e quarenta centavos).
Nº da Dispensa	**073/2023**
Contratado:	**CAMPING ARTIGOS PARA ACAMPAMENTO LTDA - EPP. CNPJ78.133.428/0001-08.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de toldo para instalação na van AYY-5282 pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, visando atender as necessidades do Programa Ecotroca, mantidas pela Prefeitura Municipal.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:0ACF06FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

Processo: 3722/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador do documento de Identidade/RG nº 9.342.025-0 e do CPF nº 063.283.999-60 e Fiscal Técnico a Sra. Jhovana Michelly Mariano Cunha, portadora do documento de Identidade/RG nº 134811250 e do CPF nº 102.372.079-58.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de ampliação de uma sala de aula no Centro Municipal de Educação Infantil Florzinha do Reino Encantado, situada na Rua do Pelicano, nº. 177 - Bairro Santa Tereza, Colombo - PR, compreendendo a ampliação de 54,98 m².
Valor: R$ 145.546,51 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da sua emissão.
O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias a contar da emissão do Contrato.
Os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) meses a contar do recebimento da Ordem de Execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação
Local e data da assinatura: Colombo, 25 de maio 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:74BB8142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 PROCESSO: 9478/2023

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.522.343/0001-77.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi,portadora do R.G. nº. 6.781.396-0 e CPF nº. 026.200.559-03 e da Gestora de Contrato Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do R.G. nº. 8.430.915-0 e CPF nº. 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Medicamentos Manipulados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 32.935,00 (trinta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo 04 (quatro) dias corridos a partir da solicitação, por meio da nota de empenho.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 29 de maio de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A2097AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 01 a 16 de junho de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
01°	JOSÉ BENEDITO DE FRANÇA FILHO	FARMACÊUTICO
02°	MARIANA MARTINS GARCIA	FARMACÊUTICO
03°	LEANDRO XAVIER WEISS	FARMACÊUTICO
04°	TIAGO LUIZ ASSIS GOBBI	FARMACÊUTICO

Colombo, 30 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:0432298E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2023

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata: Ana Carolina Arnoni Soares Souza, classificada em 03° posição;

II – Informar a Desistência Tácita da candidata: Gislaine Juk Santos, classificada em 01° posição;

III – Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (de 01 a 16 de junho de 2023), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
08°	RAFAELA SONDA	NUTRICIONISTA
09°	TÂNIA REGINA PRADO	NUTRICIONISTA

Colombo, 30 de maio de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:D49B60F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 160/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001081220021205133903600000 fonte1000
VALOR: R$ 23.041,92 (Vinte e três mil quarenta e um reais e noventa e dois centavos)
CONTRATADA: MARLENE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA - CPF: 071.254.449-62
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:BEAA87AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 165/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 165/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903600000 FONTE 1000
07003103010019204333903600000 FONTE 303
VALOR: R$ 23.565,60 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: PEROLA MILENA DA CRUZ ALMEIDA - CPF: 102.770.299-61
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:C7B6CCED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 161/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 FONTE1000
06002123610013202433903600000 FONTE 103
06002123610013202433903600000 FONTE 104
06002123610013202433903600000 FONTE 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)
CONTRATADA: AMANDA MARCONDES DOS SANTOS - CPF: 124.429.989-80
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:340AE891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº162/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº162/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 295/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 FONTE 1000
07003103020019204733903600000 FONTE 303
07003103020019204733903600000 FONTE 3303
VALOR: R$ 23.565,60 (Vinte e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)
CONTRATADA: IVANA PEREIRA GOMES - CPF: 044.251.679-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:DF72DC3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 163/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 163/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103010019204333903600000 FONTE 1000
07003103010019204333903600000 FONTE 303
VALOR: R$ 78.528,00 (Setenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais)
CONTRATADA: LEONICE DE MATOS TAVARES - CPF: 975.685.389-15
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F398E0EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 164/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07003103020019204733903600000 FONTE 1000
07003103020019204733903600000 FONTE 303
07003103020019204733903600000 FONTE 3303
VALOR: R$ 37.488,00 (Trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais)
CONTRATADA: REGIANE IEISS CERILLO - CPF: 010.203.959-31
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 29/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:B7DCAFCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 136/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Caput do Artigo 25,da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610013202433903600000 fonte 1000
06002123610013202433903600000 fonte 103
06002123610013202433903600000 fonte 104
06002123610013202433903600000 fonte 3104
VALOR: R$ 26.184,00 (Vinte e seis mil cento e oitenta e quatro reais)

CONTRATADA: EUNICE DA SILVA BRAGA SANTOS - CPF: 036.340.169-57
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 24/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:ACC7EC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO SENDO 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE SIMPLES, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 84 CV (G), CAPACIDADE DE CARGA 600KG E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09003267820024102144905200000 FONTE 835 09003267820024102144905200000 FONTE 501
VALOR TOTAL: R$ 91.900,00 (Noventa e um mil e novecentos reais)
CONTRATADA: SERVOPA AS COMERCIO E INDUSTRIA, CNPJ 76.564.624/0013-37
DATA: 30/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:9856851B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 - REPUBLICADO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023 - REPUBLICADO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 206/2023

Objeto: Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para realizar o fornecimento fracionado de diesel S10 e diesel S500 e em regime de comodato tanque reservatório de combustível, devidamente instalado no pátio da garagem municipal, equipado com bomba e medidor de abastecimento, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 3.250.520,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil quinhentos e vinte reais).**
Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 01/06/2023 as 08h30m do dia 20/06/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 20/06/2023 as 10h:00m do dia 20/06/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 20/06/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 30 de maio de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:6BB2E82A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Miguelina Franco e Elisa Padilha/Departamento de Assistência Hospitalar do Município
VALOR TOTAL:R$ 40.437,388 (Quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)
CONTRATADA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.328.535/0001-59
DATA: 25/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:62A968D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA – REPUBLICADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023 LISTA DE CREDENCIADOS Nº 004/2023

CHAMADA PÚBLICA – REPUBLICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023
LISTA DE CREDENCIADOS Nº 004/2023

ASSISTENTE SOCIAL:

1º KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN
2º MARIA DE FATIMA FREITAS
3º MARIA EDUARDA PINHEIRO
ATENDENTE:

1º LILIANE GARCIA
2º CINTIA ANASTACIO FERREIRA DOS ANJOS
3º ADRIANE GARCIA
4º JOISELE APARECIDA WONSOVICZ
5º JULIANE BRITO TEIXEIRA DA SILVA
6º JULIANA APARECIDA DA SILVA
7º VIVIANE LIMA DE SOUZA
8º NISLAINE CAVALIM
9º CARLA APARECIDA AIRES
10º LUANA OLECH DO NASCIMENTO
11º DAYANE CRISTINA CAETANO
12º GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA
13º ANA GABRIELI ROMPAVA
14º ARIANE BENEDITA DA SILVA CRUZ
15º LUCIVANIA FERREIRA DE SANTANA
16º ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIAMENTO
17º SANDRA SALVADOR
17º WALDETE APARECIDA CORDEIRO LOPES
18º PAULA REGINA PEIXE
19º MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO
20º KARLA CRISTINE MATS DE BRITO RIBEIRO
21º JESSYCA BISPO
22º EVELLYN MACHADO GROCHEVSKI DE SOUZA
23º EDUARDA PFAFFENZELLER
24º TAILIZE DULA
25º ANDRESSA CRISTINA STABACH
26º SABRINA APARECIDA JACINTHO
27º DALIANE DE FATIMA SANTANA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PJ:

1º SERVILHO ROQUE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PF:

1º IVETE ROMASKO
2º ANDREA DA CRUZ LIMA
3º ELINEI DE OLIVEIRA HASS
4º MAYNARA CORDEIRO
5º THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA
6º NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA
7º LAIS FERNANDA VASCAVSKI
8º KATIA CISTINA CANTELE
9º CAMILE CEVE
10º ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO
11º MARIA HELENA WOJCIK SECCO
12º ROMULO BRUNERI SECCO
13º THIAGO ZAVELINSKI DA SILVA
14º JAMES DANILO DE SOUZA ROIEK
15º BEATRIZ WILSEK FIGURA
16º ELIZABETH DE AVINCOLA VICOSI
17º DAIANE PADILHA SANTANA
18º ANA PAULA SILVA MORDASKI
19º ALICIA MOREIRA SCHINDA
20º EDUARDO LOPES DAMBOROWISKI
21º KEILA DOS SANTOS CARVALHO
22º MIRELLI BORTOLETO
23º ELIZA DE OLIVEIRA SOARES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1º EMILIO KOGERASKI
2º JOCIANE FERNANDES AGUIAR
3º REGIANE DE CARVALHO NIZA
4º LENI DE JESUS NASCIMENTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
5º SIMONE DO ROCIO CAMARGO
6º WAGNER MARTINS
7º VERA LUCIA DE SOUZA BARBOSA
8º PAULO HENRIQUE SZCZYPIOR
9º NEUSA SCHINDA SLUGA
10º HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA
11º VANDERLEI RODRIGUES PADILHA
12º PATRICIA DE PAULA
13º JORGE RODRIGUES DA COSTA
14º MARCIA DE SOUZA BARBOSA
15º SANDRO HONORATO
16º SABRINA ALVES RIBEIRO WILLEMAM BECKER
17º FLAVIA KARINE ZAVELINSKI
18º LUCIA ZELLA MORDASKI
19º DIRCELIA MIODUSKI CADENA
20º RONNEY ANDERSON DOS SANTOS
21º ADELIA TEREZINHA ALVES
22º LUCIANA SOBOTA LEAL
23º VERONICA APARECIDA MOREIRA PRESTES
24º ROSANGELA SILVEIRA DE SIQUEIRA
25º ADRIANA VERSÃO
26º SIRLENE TIBLIER DOS SANTOS
27º NELSON DA CRUZ PADILHA
28º JOSIELI APARECIDA GOUVEA FERREIRA COSTA
29º PATRICIA TEREZINHA BORA
30º KATIA RODRIGUES DE SOUZA
31º FERNANDA PEREIRA DE CAMPOS
32º FABIANA APARECIDA NOGUEIRA
33º GISELE HOFMAM PADILHA
34º RITA DE CASSIA PEDROSO
35º GRACIELE WAGNER
36º GABRIELLI APARECIDA VIEIRA
37º ALEXANDRE RIBEIRO DE CAMARGO
38º ANABELY RIBEIRO DA SILVA
AUXILIAR DE FARMÁCIA:

1º GEAMERSON GABRIEL DE JESUS GONÇALVES
2º ANTONIO CARLOS KMIECIK VICENTE
3º VALDIRENE SILVEIRO
4º JESSICA DE SOUZA SANTOS
5º PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA
6º BRENDA GABRIELA GOMES CARDOSO
7º ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS
8º BETTINA CORDEIRO RODRIGUES
9º HELOISA MIRANDA
AUXILIAR DE ODONTOLOGIA:

1º STEFANYE KRAINSKI DA SILVEIRA
2º VALERIA APARECIDA DA SILVA ITENA
3º ROSELI SOUZA DA VEIGA
4º SIMONE APARECIDA COSTA

COZINHEIRA:

1º ROSE APARECIDA DOS SANTOS
2º DEBORA DA SILVA IPP MUNHOS
3º NICOLE DE ALMEIDA FERREIRA

EDUCADOR SOCIAL:

1º RUBENS DINARTE SILVA PEPES
2º DRYELE BOHRER
3º LAISA APARECIDA KNAUTH
4º LILIAN RAFAELA CARVALHO NIZA
5º IZABELE CRISTINE GUTERVILE DA SILVA
6º GESSICA APARECIDA PEDROSO KRISZEWSKI
7º MARIANY CAROLINA MESSIAS DE PAULA
8º CAROLAYNE MORAIS MACHADO GAUVAN

ENFERMEIRO:

1º ANA LUISA RIBAS PINTO
2º TIAGO RAIAN FERNANDES SILVA
3º LEONICE PEREIRA DE MATOS
4º JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
5º FABIOLA DE LURDES ROESNER
MOTORISTA:

1º ORLEI LIMA DE MORAES
2º JOÃO MIGUEL CARLOS
3º JAIME PAULO VAZ DA CRUZ
4º GEOVANI DA CRUZ PRESTES
5º JOELMA DA SILVA SOUZA DOS SANTOS
6º TEREZINHA WILCZAK
7º EMERSON CARLOS DRUCIAK
8º ROMECIR PIMENTEL DOS SANTOS
9º ADRIANO LEOPOLDO GONÇALVES
10º BENEDITO DONIZETE JUNIOR
11º DIEGO GREGORIO DOS SANTOS
12º VANESSA FIGUEIRO DA SILVA
13º ADRIANA COLAÇO DOS SANTOS MAIA
14º REGINALDO STANISLOWSKI
15º DANILO ANDREIS
16º HALAN SANTOS GREMSKI
17º ISRAEL ALEXANDRE DE CARVALHO NIZA JUNIOR
18º CAROLINE NUNES FRANCO
19º JOSIELI DA SILVA PADILHA DE ALMEIDA
20º RAFAEL GUILHERME FRAGOSO DA SILVA
21º JOAO GRABRIEL BRUNERI GONÇALVES

OPERADOR DE MÁQUINAS:

1º MARCIO LECH
2º JHONATAN MARTINS DE ALMEIDA
3º MATEUS TOM CAUS
4º JOACIR DE LORENA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1º IVANILDE PEREIRA GOMES
2º CLEIDE KOSINSKI KLEMBA
3º JOELIZE MULLER CEVE
4º SELMA ANGELINO
5º BRUNA BANCZINSKI SANTOS
6º FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN

7º JANAINA TAVARES SCHMIDT
8º NOILY ALVES RIBAS
9º ELISANGELA LAUREDO FERREIRA CORREA
10º GABRIELLE MOKESINSKI
11º MARILDA APARECIDA MARQUES RICETTO
12º WESLEY WAGNER DA SILVEIRA
13º SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA
14º ROSIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA GUZZONI
15º ELOISA ZELA PACHECO
16º JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA
17º ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS
18º ERLON RODRIGUES DE LIMA
19º SAMARA PEPES FABJIANSKI
20º GISELE DE SOUSA
21º MARIA INÊS WAGNER DE LARA
22º CARINA BORGES CARNEIRO
23º MAYRA PEROSA KASEKER
24º VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
25º SAMUEL RIBEIRO SANT'ANNA
26º LUCIANA FERREIRA ROSA
27º LEILA PEREIRA RAMOS
28º KATIA LUIZA GREIN
29º FERNANDA LIMBERGER
30º CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO
31º MARIANE APARECIDA DAMBOROVSKI
32º ALESSANDRA POECK DA SILVA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1º CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA (JURIDICO)
2º SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK
3º JOCELIA DOS SANTOS
4º DIONI PERICLES CORREIA LOPES
5º ANDRÉ FELIPE ALBINO DE LARA

TÉCNICO AGRICOLA:

1º JOÃO GABRIEL TRZASKOS

VETERINÁRIO:

1º LUIS FELIPE KUSMAN

Contenda, 30 de maio de 2023

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:CDABA936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico eletrônico, materiais de acabamento, madeiras, artefatos de concreto, tintas e materiais para pintura, vidros, esquadrilhas de alumínio, hidrossanitários e ferramentas
VALOR TOTAL: 1.574.226,00 (hum milhão e quinhentos e setenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais)
CONTRATADA: JZ CONSTRUPAR COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.433.632/0001-00,
DATA: 30/05/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EE73423E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 036/2023 DE 30/05/2023 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 036/2023, de 30 de maio de 2023.
SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2021
O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021 de 06/08/2021, e
Considerando o novo período de inscrição do processo de Seleção de Estagiários para algumas áreas específicas conforme Edital nº. 035/2023;
RESOLVE
I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem classificação, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 10/05/2023 a 29/05/2023, **habilitados** na **Análise de Currículo,** conforme **Anexo I**, e **eliminados Anexo II**, partes integrantes deste Edital.
Que os candidatos habilitados, ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2021, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.
1.2. A convocação do candidato dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 3 do Edital de abertura do certame e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:
a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.
1.3. O Município de Coronel Vivida, reserva-se o direito de convocar os Candidatos na medida da necessidade da Administração Municipal, observado o limite de vagas existentes.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
Edital nº. 036/2023 de 30/05/2023
Relação Nominal de estudantes Candidatos à vaga de estágio - HABILITADOS –

CURSO / HISTÓRIA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
	Jakeline Aparecida Dos Santos	**1478/23**	75,25	História	Habilitada

CURSO / ADMINISTRAÇÃO					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
	Gabryella Sausen Pereira	**1544/23**	81,45	Administração	Habilitada
	Camila Aparecida Linhar Tiburski	**1477/23**	78,35	Administração	Habilitada

CURSO / LETRAS					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
	Agtha Mello de Oliveira	**1554/23**	87,69	Letras	Habilitada
	Ana Carolina Santos Polese	**1555/23**	81,62	Letras	Habilitada

CURSO / PEDAGOGIA					
Nº	**NOME**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**Análise Curricular**	**CURSO**	**SITUAÇÃO**
	Alessandra Marcia Casarin Bieger	**1543/23**	99,80	Pedagogia	Habilitada
	Larissa Magro	**1529/23**	84,92	Pedagogia	Habilitada

	Adryeli Barbosa Kalinoski	**1489/23**	84,27	Pedagogia	Habilitada
	Roger Vitor de Liz Iesbik	**1508/23**	84,07	Pedagogia	Habilitado
	Cibele Penasol Dos Santos	**1553/23**	83,23	Pedagogia	Habilitada
	Andreina Livi Graff	**1557/23**	81,90	Pedagogia	Habilitada
	Elisangela Nunes dos Santos	**1525/23**	73,50	Pedagogia	Habilitada
	Jaqueline Vieira Asserman dos Santos	**1528/23**	73,37	Pedagogia	Habilitada

ANEXO II
Edital nº. 036/2023 de 30/05/2023
Relação Nominal dos estudantes Candidatos inscritos a vaga de estágio
- ELIMINADOS –

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Justificativa/Eliminação
	Emanueli Alves de Lima	**1483/23**	Téc. Administração	Curso fora da área do edital.
	Karine Cardoso Biancatto	**1559/23**	Geografia	Faltaram documentos obrigatórios.
	Maiara Cristina da Silva Alexandre	**1558/23**	Administração	Faltaram documentos obrigatórios.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:4E0E50BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - ITENS 01 AO 05 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E DEMAIS ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01 de junho de 2023 até às 08h do dia 19 de junho de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 19 de junho de 2023. Início da disputa de preços às 11h do dia 19 de junho de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.134.580,40. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 30 de maio de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:BF84BCF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Quarto termo aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2021 decorrente do Chamamento Público nº 02/2021 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. A pedido da Secretaria de Assistência Social e autorização do Secretário de Administração, altera-se o fiscal do Termo de Colaboração. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:4BAB5E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO N° 001/2023 EDITAL Nº. 08.001/2023

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público nº 001/2023, conforme Edital nº 08.001/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.
II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3 do EDITAL nº. 001/2023.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 8.8 do EDITAL nº 001/2023.
Farmacêutico

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
0010161	1º	JESSICA SANTOS SOUSA	05/02/1998	62,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:367836CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO PR 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 117/2023; na modalidade Pregão Presencial sob nº 40/2023, do tipo menor preço unitário por quilômetro rodado, visando à Contratação de empresa na área de transporte escolar, para transportar os alunos que residem no interior e estuda na sede do município; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **14-06-2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 30 de Maio de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIRO
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:09B4CEFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 005/2023

Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:
Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
Considerando o Decreto nº 19681/2023 do Poder Executivo.

D E C R E T A:

1º A Câmara de Vereadores do Município de Dois Vizinhos DETERMINA como recesso, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo, o dia 12 de junho de 2023.

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em 30 de maio do ano de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:374EB80E

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
EXTRATO DISPENSA 1/2023

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO: n°. 001/2023; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE. INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR; MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO; MÓDULO DE COMPRAS E LICITAÇÃO BEM COMO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO; **CONTRATADA:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48 com sede a Rua Santo Campagnolo, nº 1.200, Bairro Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85.905-030, E-mail: comercial@equiplano.com.br, fone: (41) 3351-5000, responsável legal o(a) Sr(a). João Luiz de Macedo Junior, inscrito no CPF nº 857.230.619-68 e RG nº 5.406.041-6; **CONTRATANTE:** Consórcio Público do Municípios PRÓCAXIAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura; **VALOR**: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais); **RECONHECIMENTO:** 26 de maio de 2023, por Luis Carlos Turatto, Presidente do consócio PróCaxias; **RATIFICAÇÃO:** 26 de maio de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Presidente do Consórcio PróCaxias.

LUIS CARLOS TURATTO
Presidente

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergen
Código Identificador:BA6C04F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO COM BASE NA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 19 de junho de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 8.328,19 (oito mil, trezentos e vinte e oito reais e dezenove centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 29 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BD163DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 130/2023 (REPLUBLICADO)

DECRETO Nº 130/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 100.000,00 (Cem Mil Reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0601.2021	MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

TOTAL:..... 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0601.2011	MANTER ATIVIDADES DE ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	

	PESSOA JURÍDICA	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:3FBB02FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 1º QUADRIMESTRE DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, na Câmara Municipal de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, localizada na Avenida Francisco Perondi, 756, realizou-se a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2023 o Edital de Convocação foi publicado no Jornal Tribuna Regional do dia nove de abril do ano de dois mil e vinte e três, na página 4A, Edição 2159 e no Órgão Oficial do Município AMP, do dia nove de maio de dois mil e vinte e três, edição 2766, página 118 e no, bem como através de Mural, objetivando atingir toda a população para que se façam presentes nesta Audiência, onde são levados ao conhecimento de todos os munícipes as atividades desenvolvidas no quadrimestre, em cumprimento às metas e diretrizes da Lei, bem como as projeções para os próximos meses. A Audiência Pública foi aberta e apresentada pela Secretária de Administração e Finanças Liane Damo, a qual coube as atribuições de proceder a leitura dos relatórios contábeis, onde os documentos demonstraram as receitas e despesas de cada Secretaria e Departamento, bem como as obras e aquisições em andamento. Foi apresentado o Demonstrativo das Metas Fiscais onde estava previsto para o ano a arrecadação da receita no valor de R$ 28.914.338,81 (vinte e oito milhões, novecentos e quatorze mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos); previsto para o quadrimestre o valor de R$ 9.638.112,91 (nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, cento e doze reais e noventa e um centavos); sendo arrecadado até o quadrimestre R$ 14.661.639,22 (quatorze milhões, seiscentos e sessenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), arrecadou-se o valor a maior de R$ 5.023.526,31 (cinco milhões, vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos). Quanto as despesas foi previsto para o ano valor de R$ 30.590.031,51 (trinta milhões, quinhentos e noventa mil, trinta e um reais e cinquenta e um centavos), foi previsto para o quadrimestre o valor de R$ 10.170.552,38 (dez milhões, cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos), foi investido até o quadrimestre o valor de R$ 11.012.905,41 (onze milhões, doze mil, novecentos e cinco reais e quarenta e um centavos), sendo aplicado a maior o valor de R$ 843.353,03 (oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e três centavos). Os Financiamentos que o Município possui são no valor de R$ 1.926.791,77 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos) com data prevista de término em maio de 2028. Empenhos a pagar em abril de 2023 R$ 1.451.435,36 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos). As Despesas com Saúde conforme EC 29, 15% da Receita Corrente Líquida, teve um Gasto Efetivado de R$ 3.011.980,12 (três milhões, onze mil, novecentos e oitenta reais e doze centavos), totalizando o percentual de 29,23%, um valor de R$ 1.466.210,32 (um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e dez reais e trinta e dois centavos) que foram aplicados a maior na Saúde. Os recursos recebidos do Fundeb foram de R$ 1.195.805,93 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos), teve-se a perda no período de R$ 748.769,13 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e treze centavos) de janeiro a abril de 2023. Na Educação foram gastos conforme a CF art. 212 o valor de R$ 3.344.301,16 (três milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e um reais e dezesseis centavos) ou seja, R$ 767.797,96 (setecentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) a maior, totalizando o percentual de 32,45%. Despesas com a Assistência Social foi previsto o valor de R$ 1.781.945,97 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), foi aplicado no período o valor de 367.043,25 (trezentos e sessenta e sete mil, quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). Despesas com Pessoal no período acumulado nos últimos doze meses R$ 16.036.971,57 (dezesseis milhões, trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos) equivalente a 43,03% da RCL de R$ 37.272.609,80 (trinta e sete milhões, duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos). Créditos referentes à Dívida Ativa, IPTU, ISS, Alvará e Contribuição de Melhoria, dos anos de 2018 a 2022 no valor de R$ 395.110,65 (trezentos e noventa e cinco mil, cento e dez reais e sessenta e cinco centavos); os valores ajuizados referentes aos anos de 2011 a 2017 são R$ 100.921,19 (cem mil, novecentos e vinte e um reais e dezenove centavos) devidos ao cofres do Município. O Instituto de Previdência de Flor da Serra do Sul – IPFS, possuía aplicado em Abril nas Instituições Bancárias Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal o montante de R$ 30.953.704,93 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e três mil, setecentos e quatro reais e noventa e três centavos), em conta corrente o Fundo possuía R$ 112.532,56 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), foram recolhidos no ano em contribuição patronal o valor de R$ 558.128,44 (quinhentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), contribuição dos servidores totalizaram R$ 388.788,24 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), foram pagos em aposentadorias e pensões no período o valor de R$ 621.913,68 (seiscentos e vinte um milhão, novecentos e treze reais e sessenta e oito centavos). Foram apresentadas também as obras em andamento no Município, como por exemplo calçamentos no interior, construção da Rua Coberta em frente ao Ginásio de Esportes, e emendas parlamentares para o ano de 2023, convênios com o Estado do Paraná que foram liberados e que estão previstos para 2023. Também foi divulgado o site do município www.fssul.pr.gov.br onde os munícipes podem consultar o Portal da Transparência, onde os dados estão em constante atualização, para que todos fiquem informados sobre as despesas, receitas, folha de pagamento, licitações, patrimônio, legislação. A seguir foi passado a palavra para a Servidora da Secretaria de Saúde Sra. Marla Battisti¸ para prestar contas do 1º quadrimestre da Saúde, sendo que no período foram atendidas em consultas 9.889 pacientes; realizadas 599 fisioterapias; 185 consultas com nutricionista; 319 atendimentos com psicóloga; atendimentos educador físico 583 pacientes; pacientes transportados para diversas cidades como Francisco Beltrão, Cascavel, Palma Sola, Curitiba, Pato Branco total 2.797 pessoas; 422.918 unidades de medicamentos fornecidos; total de pacientes cadastrados hipertensão e diabetes 1.100; saúde mental 410 pacientes; insulino dependentes 73; total de procedimentos ambulatoriais de enfermagem realizado no período 12.729; atendimentos odontológicos 3.842. atendimentos Agentes Comunitários de Saúde - ACS 12.338 visitas; aquisição de medicamentos recurso estadual R$ 3.800,00; federal saúde mental R$ 4.600,00; federal R$ 12.000,00 e municipal R$ 15.000,00; atendimentos Hospital de Palma Sola 106; total de exames laboratoriais 14.060; cirurgias eletivas total 81; gastos mensais com Hospital Palma Sola R$ 90.000,00 (oitenta e três mil reais); Sociedade Hospitalar Beltronense, R$ 15.169,73 (quinze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e três centavos);CIRUSPAR R$ 7.827,29 (sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos); ARSS/CONSUD consórcio R$ 10.770,05 (dez mil, setecentos e setenta reais e cinco centavos); serviços de média e alta complexidade exames CONSUD 562; consultas no CRE 1.083. Estavam presentes as pessoas constantes na lista de presença. A Secretária de Administração e Finanças Liane Damo, deixou a palavra livre para qualquer indagação. Como ninguém se manifestou, encerrou-se a

audiência e lavrou-se a presente ATA, que após lida e achada conforme segue devidamente assinada.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:FE0231C0

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023
EDITAL Nº 015/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 001/2023

EDITAL Nº 015/2023 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PSS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 832/2023 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - O Resultado da convocação através do Edital Nº 015/2023, conforme segue:
PROFESSOR – 20 HORAS – COM ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Situação
José Adair Rodrigues Brizola	DESISTENTE
Simone Rodrigues	DESISTENTE
Ariely Barcella	ASSUMIU – CONTRATO EM 01/06/2023
Sandra Ferrarini Cavalli Coelho	REQUEREU FINAL DE LISTA
Karoline Schnem	ASSUMIU – CONTRATO EM 01/06/2023

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 30 de maio de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:FA6764A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 004/2023

Exonerar do cargo de assessor especial II a pessoa de Jane Paula Vichetti Prado, á partir de 31 de maio de 2023.

Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 30 de maio de 2023.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:8A5CB58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 35/2023-PMF

I.OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, conforme Resolução SESA n° 808/2022, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ou não atingir a totalidade licitada.
II. PROTOCOLO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: das 08h00 min do dia **31 de maio de 2023**, às 08h45min do dia **16 de junho de 2023**, no site da plataforma BLL.
III. REALIZAÇÃO: dia **16 de junho de 2023** às 09h00min, no site da plataforma BLL.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 51.398,51 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br.

Flórida, 30 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:2EE87F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 36/2023-PMF

I.OBJETO: Aquisição de 01 veículo novo, tipo ambulância, 0 KM, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme resolução SESA 933/2021.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 30/05/2023 até às 08h45min do dia 19/06/2023, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **19 de junho de 2023** às 09h00min, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor valor por lote"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 369.526,67 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br.

Flórida, 30 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho
Código Identificador:00BB26DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.269, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 4.269, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Exonera a servidora Paula Roberta Stortte do Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a servidora Paula Roberta Stortte, matrícula nº 4-01964, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D531C50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.270, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 4.270, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Exonera o servidor Alicio Alves de Souza Junior do Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, o servidor Alicio Alves de Souza Junior, matrícula nº 4-01952, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9157CFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.271, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 4.271, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Paula Roberta Stortte para o Cargo em Comissão de Assessor Superior.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Paula Roberta Stortte, portadora do RG n° 10.399.913-8/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Superior, simbologia CC-2, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Flórida, 29 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D968EAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.272, DE 29 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 4.272, DE 29 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Alicio Alves de Souza Junior para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Alicio Alves de Souza Junior, portador do RG 36.956.656-7/SP, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de maio de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:6163493D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023 - PMFJ

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2023 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº. 024/2023 - PMFJ** cujo objeto é **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS DE PARA AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE CAFÉ DA MANHÃ E REFEIÇÕES ENTRE O PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO, BEM COMO NOTURNO, NA CIDADE DE GUARAPUAVA – PR"** Empresas vencedoras valor total: R$72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais):

BATEL OBRAS E SERVIÇOS (03114885000148) com o lote: 1 no valor total de R$72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais).

FOZ DO JORDÃO - PR, 30 de maio de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9B78DBAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2023 HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 022/2023 - PMFJ** cujo **Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇAO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS) PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** Empresas vencedoras valor total: R$86.721,70 (oitenta e seis mil e setecentos e vinte e um reais e setenta centavos):

JD ELETRO COMERCIAL LTDA (36091140000160) com os lotes: 2, 16, 18, 25, 28, 33, 40 e 52 no valor total de R$ 4.461,20 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP (18274923000105) com os lotes: 4, 15, 23, 32, 42, 43, 44, 46, 50, 56 e 66 no valor total de R$ 16.606,40 (dezesseis mil e seiscentos e seis reais e quarenta centavos).
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40892801000123) com os lotes: 34, 35, 36 e 37 no valor total de R$ 7.749,00 (sete mil e setecentos e quarenta e nove reais).
FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48778881000100) com os lotes: 19, 38 e 39 no valor total de R$4.510,00 (quatro mil e quinhentos e dez reais).
L.P. DE BORBA & CIA LTDA (78796778000146) com o lote: 10 no valor total de R$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais).
SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com o lote: 30 no valor total de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).
SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME (22327120000130) com o lote: 47 no valor total de R$ 4.150,00 (quatro mil e cento e cinquenta reais).
LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (43219256000105) com o lote: 21 no valor total de R$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais). **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI** (19611064000157) com os lotes: 7, 12, 20, 29, 41, 45, 49, 58 e 63 no valor total de R$ 9.530,72 (nove mil e quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos).
ANALISA LICITAÇÕES LTDA (43025530000105) com os lotes: 24 e 55 no valor total de R$ 7.319,00 (sete mil e trezentos e dezenove reais).
ARI ECCO & CIA LTDA (04916316000189) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 8, 9, 13, 14, 22, 31, 48, 53, 54, 57, 59, 61, 62 e 65 no valor total de R$ 28.830,38 (vinte e oito mil e oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

Itens desertos: 11, 17, 26, 27, 60 e 64
Itens fracassados: 51 e 67

FOZ DO JORDÃO - PR, 30 de maio de 2023

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9F17CE32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021

PROCESSO: Pregão nº 32/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: Farias & Gnass Ltda - ME (CNPJ Nº 07.107.211/0001-77)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência e inclusão de prestaçao de serviços através da revisão do Contrato Administrativo nº 109/2021 do Pregão Presencial nº 32/2021 qual tem por objeto a "Contratação de Serviços de monitoramento eletrônico com verificação in loco, para vigilância dos espaços públicos do Executivo Municipal, bem como serviços especializados de instalação configuração e manutenção de rede."
DA INCLUSÃO: Visa atender à solicitação da administração na inclusão de prestaçao de serviços de mesmo carácter do objeto licitado. Serão inclusos os seguinte serviços: a) Acompanhar e solicitar manutenção em pontos de acesso a energia AC para pleno funcionamento dos equipamentos de T.I. b)Efetuar instalação e manutenção em eventos públicos (festas, reuniões, etc), sendo infraestrutura, sistemas, impressoras, internet e outros necessários quando houver viabilidade. c) Executar demais serviços pertinentes a area de T.I. quando solicitado para atendimento de interesse público.
DOS VALORES: para a inclusão dos serviços prestados será acrescido o valor de R$ 18.213,12 (dozoito mil duzentos e treze reais com doze centavos) prefazendo o montante com a prorrogação do prazo de vigência no valor de R$ 152.998,65 (Cento e Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Cinco Centavos) no período.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até dia 30 de maio de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C4EE49ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023.

PROCESSO: Pregão nº 101/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 28.093.678/0001-85)
OBJETO: "Reequilíbrio de valores através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 19/2023 do Pregão Presencial nº 101/2022 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"
REEQUILÍBRIO DE VALORES: O presente Termo visa atender a solicitaçao do fornecedor quanto ao Reequilibrio de valores com base em documentos fiscais comprobatório acostados nos autos do processo do item 64 - Levomepromazina 40mg/ml frasco de 20 ml. Passando o valor R$ 10,435 (dez reais com quarenta e três cinco centavos) para R$ 12,82 (doze reais com oitenta e dois centavos) por frasco.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:98E7D70C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2023

PORTARIA Nº 179/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao qüinqüênio (2014-2019), para a servidora "**LAIZA NOELY PIZZATTO"**, portadora do RG nº 98916512 e CPF nº 059.976.889-41 ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 29/05/2023 a 26/08/2023 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 29 de maio de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:CCF37DF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
263_23 - PAS - APLICA PENALIDADE

DECRETO MUNICIPAL N.º 263 DE 29 DE MAIO DE 2023

Aplica a penalidade imposta na conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 5.668/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Aplicação das seguintes penalidades em razão do Processo Administrativo Sancionador (Protocolo) n. 5.668/2023 instaurado pela Portaria Municipal n.º 411 de 22 de outubro de 2021:

I - Aplicação da multa prevista no subitem 11.2 da Ata de Registro de Preços n.º 840/2020;

II - Aplicação da multa prevista no subitem 11.3 da Ata de Registro de Preços n.º 840/2020, ou seja, 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento sobre o valor dos empenhos n.º: 15692/2021, 15698/2021, 15705/2021, 15814/2021 e 15817/2021;

III - Aplicação do impedimento de contratar com administração Pública Municipal, pelo período de 02 (dois) anos, previsto no subitem 11.4 da Ata de Registro de Preços n.º 840/2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9E923A1A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
266_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 1 - MIRIAN NADIA SCHLOSSER

DECRETO MUNICIPAL N.º 266 DE 29 DE MAIO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) MIRIAN NADIA SCHLOSSER a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 5.335/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MIRIAN NADIA SCHLOSSER a primeira promoção por grau de escolaridade de 05 (cinco) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 11 (onze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B7FAF5ED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
172_23 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 172/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 30 de maio de 2023 às 09h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Avaliação do 1º quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023;

Apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência da Secretaria Municipal de Assistência Social do 1º quadrimestre de 2023.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5D59B06D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
268_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - MARCIO MIGUEL DE MORAES

DECRETO MUNICIPAL N.º 268 DE 29 DE MAIO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) MARCIO MIGUEL DE MORAES a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 5.544/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) MARCIO MIGUEL DE MORAES a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 (quinze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ATENDENTE DE FARMÁCIA 40 H.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A0588A69

ASSESSORIA LEGISLATIVA
264_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - LEILA RAQUEL RODRIGUES SCHILLING

DECRETO MUNICIPAL N.º 264 DE 29 DE MAIO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) LEILA RAQUEL RODRIGUES SCHILLING a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 5.594/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) LEILA RAQUEL RODRIGUES SCHILLING a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 13 (treze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL II.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:65B10166

ASSESSORIA LEGISLATIVA
214_23 - CONVERTE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO - EDISON LUIS DE LIZ

PORTARIA MUNICIPAL N.º 214 DE 29 DE MAIO DE 2023

Converte Licença Prêmio em abono pecuniário do servidor EDISON LUIS DE LIZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 57 da Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Converte Licença Prêmio de 360 (trezentos e sessenta) dias em abono pecuniário do servidor EDISON LUIS DE LIZ, referente aos períodos aquisitivos de 1999/2004 (90 dias), 2004/2009 (90 dias), 2009/2014 (90 dias) e 2014/2019 (90 dias), conforme protocolo n.º 5.224/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ED2CB0D9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
265_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - LOURDES POMIECINSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 265 DE 29 DE MAIO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) LOURDES POMIECINSKI a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 5.596/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) LOURDES POMIECINSKI a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 15 (quinze) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F33BD9DE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
267_23 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL 2 - ADRIANE VALENTINI GRIGOLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 267 DE 29 DE MAIO DE 2023

Reconhece ao(à) servidor(a) ADRIANE VALENTINI GRIGOLO a segunda promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 5.596/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ADRIANE VALENTINI GRIGOLO a segunda promoção por grau de escolaridade de 06 (seis) níveis, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível 22 (vinte e dois) na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de ENFERMEIRO (A).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:13AF3D25

ASSESSORIA LEGISLATIVA
204_23 - LICENÇA MATERNIDADE - ELISETE BOLDORI

PORTARIA MUNICIPAL N. º 204 DE 24 DE MAIO DE 2023

Concede licença maternidade à servidora ELISETE BOLDORI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo n. º 5.805/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELISETE BOLDORI licença maternidade por um período de 180 dias, a partir de 13 de maio até 08 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8143A7CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **22 de junho de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de serviços para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde provenientes das unidades da rede municipal de saúde.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 22 de junho de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FAAA1A8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BALANCAS CASCAVEL IND. E EXP. LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 588/2023 - referente a Processo dispensa nº 67/2023.
OBJETO: Contratação de serviços para aferição de balança rodoviária marca Açores, de 30 toneladas, localizada no aterro sanitário do Município.
PRAZO: 180 dias
VALOR TOTAL: R$ 2.882,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da execução dos serviços e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9260	12.002.18.542.1801.2074	511	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6BD66403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 589/2023 - referente a Processo dispensa nº 68/2023.
OBJETO: Aquisição de 11.250 cartilhas informativas para utilização na conscientização da população sobre a necessidade do combate à dengue, chikungunya e zika vírus.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: 17.583,75 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias da entrega efetiva e nota fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5620	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.63.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1B9CC979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – Processo nº 130/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rouparia em geral, para utilização pelos servidores nas atividades desenvolvidas pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – ANATOLE FEIBER CONFECCOES. CNPJ Nº 00.418.081/0001-44. ITEM 16 R$ 86,00.
2 - ORELI COMPANY LTDA. CNPJ Nº 08.223.816/0001-96. ITEM 13 R$ 131,10; ITEM 20 R$ 118,00; ITEM 22 R$ 142,60.

3 - GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA. CNPJ Nº 10.242.466/0001-57. ITEM 44 R$ 193,80.
4 - TIE TAPETES LTDA. CNPJ Nº 10.261.012/0001-23. ITEM 31 R$ 40,19.
5 - POLO REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 14.313.995/0001-55. ITEM 36 R$ 159,80; ITEM 46 R$ 157,30; ITEM 49 R$ 97,00; ITEM 51 R$ 41,64; ITEM 52 R$ 32,00.
6 - GRACE ANNE ALVES DE LIMA. CNPJ Nº 14.577.865/0001-20. ITEM 53 R$ 16,50.
7 - LOKOMOTIVA ESTAMPARIA LTDA. CNPJ Nº 17.287.625/0001-89. ITEM 25 R$ 24,60.
8 - CONFECCOES MCB LTDA. CNPJ Nº 18.381.449/0001-02. ITEM 08 R$ 87,08.
9 - IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEAVEIS E EPIS LTDA. CNPJ Nº 21.438.323/0001-31. ITEM 43 R$ 211,50.
10 - TITA UNIFORMES LTDA. CNPJ Nº 21.642.402/0001-60. ITEM 03 R$ 26,10; ITEM 23 R$ 36,00; ITEM 27 R$ 22,88; ITEM 29 R$ 27,50; ITEM 30 R$ 40,00; ITEM 55 R$ 18,00.
11 - E PENTEADO CONFECCAO E COMERCIO DE UNIFORMES. CNPJ Nº 22.713.730/0001-72. ITEM 12 R$ 123,90.
12 - ANDRE ANTONIO SABINO. CNPJ Nº 27.743.380/0001-00. ITEM 06 R$ 59,00; ITEM 07 R$ 52,00; ITEM 09 R$ 105,00; ITEM 10 R$ 35,00; ITEM 11 R$ 39,00; ITEM 18 R$ 40,00; ITEM 26 R$ 26,00; ITEM 37 R$ 55,00; ITEM 38 R$ 48,00; ITEM 40 R$ 49,00; ITEM 41 R$ 205,00; ITEM 42 R$ 205,00; ITEM 45 R$ 108,00; ITEM 47 R$ 120,00; ITEM 48 R$ 140,00; ITEM 50 R$ 39,00; ITEM 54 R$ 105,00; ITEM 56 R$ 105,00.
13 - LION CAPS PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 37.210.236/0001-62. ITEM 04 R$ 19,40; ITEM 28 R$ 22,30.
14 - M2M CONFECCOES LTDA. CNPJ Nº 48.135.786/0001-80. ITEM 19 R$ 90,00; ITEM 21 R$ 95,00; ITEM 34 R$ 42,80.
15 - L L COMERCIO LTDA. CNPJ Nº 49.293.597/0001-07. ITEM 15 R$ 167,50; ITEM 17 R$ 185,67; ITEM 24 R$ 31,68; ITEM 33 R$ 110,00; ITEM 39 R$ 77,00.
16 - FAROL IND E COM LTDA. CNPJ Nº 49.441.824/0001-96. ITEM 01 R$ 55,00.
17 - CENCI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. CNPJ Nº 94.987.930/0001-24. ITEM 05 R$ 43,00; ITEM 14 R$ 84,00.
VALOR TOTAL R$ 704.271,20 (setecentos e quatro mil e duzentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DEE29BF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – Processo nº 254/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de coffee breaks e lanches, para utilização em eventos institucionais envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos e conferências promovidos pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – PANIFICADORA MORAES LTDA. CNPJ Nº 03.508.500/0001-27. ITENS 1 R$ 2.435,00; 2 R$ 949,70; 3 R$1.275,00; 4 R$ 24,93; 5 R$ 11.265,00; 7 R$ 3,98; 10 R$ 12,63; 11 R$ 11,75; 12 R$ 11,40; 17 R$ 33,00; 18 R$ 9,99; 19 R$ 212,49; 20 R$ 2,78; 21 R$ 29,35; 23 R$ 105,40; 25 R$ 2,22; 26 R$ 5,73; 27 R$ 39,39; 28 R$ 7,19; 30 R$ 137,40.
2 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ Nº 08.386.792/0001-96. ITENS 6 R$ 1.161,00; 8 R$ 2,26; 9 R$ 30,45; 13 R$ 21,99; 14 R$ 17,70; 15 R$ 22,20; 16 R$ 24,57; 22 R$ 3,90; 24 R$ 11,11; 29 R$ 7,99; 31 R$ 118,24; 32 R$ 7,19; 33 R$ 33,17.
VALOR TOTAL R$ 505.532,25 (quinhentos e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:65BDA686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 – Processo nº 378/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO de um veículo novo, zero km, tipo SUV, para utilização pelo Departamento Beltronense de trânsito – DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – OPEN VEICULOS LTDA. CNPJ Nº 04.675.147/000132. ITEM 1 R$ 142.200,00.
VALOR TOTAL R$ 142.200,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos reais).

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:25837338

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS nº5/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma ponte em concreto armado, com 16,10m de comprimento, 6,25m de largura e 4,40m de altura, na estrada que liga a Linha Altaneira do Município de Flor da Serra do Sul à Linha Formiga do Município de Francisco Beltrão, sobre o Rio Bonito, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo, considerando que resultaram desertas as licitações realizadas através das tomadas de preços nº 6/2022 e 4/2023.

Em cumprimento ao disposto no art.26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço global por item:

Item	Empresa Vencedora	Valor Total R$
1	GLF OBRAS DE ENGENHARIA EIRELI	234.042,31

Valor total dos gastos com a Tomada de preços nº05.2023: R$ 234.042,31 (duzentos e trinta e quatro mil e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A99539D

DRH
EDITAL 179-23 MOTORISTA D PSS 385-2022

EDITAL Nº 179/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA - HABILITAÇÃO CATEGORIA "D"

C	NOME	DATA NASC	PF
27º	MAURO CÉSAR FRAZAO	21/06/1978	14
28º	ELEANDRO TUNES	13/07/1982	14
29º	NELSON DA SILVA	23/03/1962	10
30º	SIDNEY ANTONIELLO	24/07/1974	10
31º	ANTONIO BRANDAO	16/03/1978	10

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:42C63AA8

DRH
EDITAL 181-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA PSS 385-2022

EDITAL Nº 181/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)

C	NOME	DATA NASC	PF
167º	FABRIELE DIVINA SPERB	27/04/1998	44

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 30 de maio de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:9F00D07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1920/2023

Súmula: Dispõe sobre o reajuste do Piso do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº031/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado, para o exercício de 2023, o piso salarial do profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no valor mensal de **R$2.210,27**, para a jornada de trabalho semanal de 20 (vinte) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, em atendimento ao disposto na Lei de Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e conforme piso salarial profissional nacional, homologado pela Portaria MEC n.º 17 de 16 de janeiro de 2023.
Parágrafo único: O valor previsto no caput do presente artigo visa atender o piso do magistério para o exercício de 2023, não incidindo sobre as demais classes e referências dos servidores de carreira.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a realização da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, 30 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:3A176C9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1919/2023

SUMULA: Institui o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de General Carneiro que desempenham a função de Motoristas na Secretaria Municipal de Saúde atuando no transporte de pacientes e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº045/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei institui o benefício do auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de General Carneiro que desempenham a função de motoristas no transporte de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde, bem como trata das normas acerca da possibilidade de concessão do referido benefício.

§1º.- O auxílio-alimentação terá caráter indenizatório, com pagamento em pecúnia, com o objetivo de subsidiar as despesas com alimentação.

§2º.- O auxílio-alimentação será implantado gradativamente e poderá ser concedido mensalmente por dia efetivamente trabalhado, conforme apurado na frequência ao trabalho do servidor, aos ocupantes de cargos ou funções públicas na condição de ativos.

Art. 2º- O auxílio-alimentação aos servidores que desempenham a função de motoristas na Secretaria Municipal de Saúde terá os seguintes valores:

I - R$ 62,00 (sessenta e dois reais), por viagem, para servidores que realizem o transporte de pacientes para tratamento até uma distância de 70km da sede do município;

II - R$ 95,00 (noventa e cinco reais), por viagem, para servidores que realizem o transporte de pacientes para distâncias superiores a prevista no inciso anterior.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II deste artigo não gera direito automática ao benefício do auxílio-alimentação, dependendo do enquadramento dos servidores no âmbito de cada Órgão ou Secretaria e do preenchimento das condições aqui dispostas, além da disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 3º- O auxílio-alimentação de que trata a presente Lei **não será**:
Incorporado ao vencimento, remuneração ou proventos de aposentadoria;
Configurado como rendimento tributário e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;
Acumulável com outros de espécie semelhante;
Considerado para efeitos de 13º (décimo terceiro salário);
Acumulável com diárias.
Parágrafo único. O auxílio-alimentação instituído pela presente Lei não detém natureza salarial ou remuneratória para qualquer efeito.

Art. 4º- O auxílio-alimentação será custeado com recursos das Secretarias a que pertença o servidor, ou nela esteja lotado.

Art. 5º- O servidor não fará jus ao auxílio-alimentação quando:
Licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função;
Cedido para outro órgão público, exceto se houver Lei específica;
Afastado e/ou licenciado a qualquer título;
Suspenso em decorrência de pena disciplinar;
Recluso.

Art. 6º- O valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente pelo mesmo índice de reajuste eventualmente aplicado aos servidores municipais, através de Decreto.

Art. 7º- Compete à Secretaria Municipal de Saúde repassar ao Departamento de Pessoal até o dia 20 de cada mês a relação contendo o nome completo do servidor, dia e destino para o qual se deslocou a fim de transportar pacientes.

Art. 8º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1D089B2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1921/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº047/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.868,00 (vinte mil e oitocentos e sessenta e oito reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
500	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.43	R$ 12.305,92
500	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 3.694,08
495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 53,00
497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 10,00
785	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 20,00
786	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 1.890,00
787	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 1.540,00
788	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 1.355,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 e pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recurso correlatas.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4C4CB33D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1922/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convenio com a Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, mantenedora da Rádio CULTURA FM, na forma da lei, e da outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos, o Projeto de Lei **nº038/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a firmar Convênio com Associação de Moradores do Bairro Jardim São João, mantenedora da Rádio Cultura FM, inscrita no CNPJ sob nº 03.328.306/0001-60, para o fito de repassar à referida entidade subvenção social no valor mensal de R$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais.

Art. 2º - Em contrapartida, a entidade beneficiada prestará serviços de utilidade pública inerentes à sua função, de importante papel social na medida em que funcionará como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativas.
Parágrafo único. Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações relativas à publicidade dos atos legais, ações, programas e informações sobre os serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública e Poder Legislativo.
Art. 3º - A subvenção social de que trata esta Lei será concedida mediante regulamentação estabelecida em Termo de Convênio a ser celebrado entre as partes.
Art. 4º - Para ter direito ao recebimento da parcela subsequente, a Associação deverá prestar contas ao Município das divulgações e comprovar as despesas realizadas com o subsídio já recebido.
Art. 5º - Para fazer face às despesas em comento fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos estabelecidos em dotação própria.

Art. 6º - O convênio a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7C2BCAD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 750/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº1921/2023 de 30/05/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.868,00 (vinte mil e oitocentos e sessenta e oito reais) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
500	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.50.43	R$ 12.305,92
500	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 3.694,08
495	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 53,00
497	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 10,00
785	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 20,00
786	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 1.890,00
787	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 1.540,00
788	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 1.355,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 e pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recurso correlatas.
ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 31 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1DA6F5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **079/2023**
Pregão Eletrônico N° **020/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de junho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **020/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Extintores, Serviços de Recargas, Placas de Sinalização e Iluminação de Emergência, conforme Norma Regulamentadora NR - 26, destinados aos prédios públicos do Município de General Carneiro - PR.

General Carneiro - PR, 30 de maio de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FF7AFC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **080/2023**
Pregão Eletrônico N° **021/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de junho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **021/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas, para atendimento a famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município.

General Carneiro - PR, 30 de maio de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8C131536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **081/2023**
Pregão Eletrônico N° **022/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de junho de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **022/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Pedra Brita nº. 1, Pedra Graduada Limpa, Pedrisco, Bica Corrida, Pó de Pedra e Rachão, para atender a demanda das diversas Secretaria deste Município de General Carneiro/PR.

General Carneiro - PR, 30 de maio de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9EAC870B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 259/2022
TERMO ADITIVO N°002/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

Ao *trigésimo* dia do mês de *maio* de 2023, nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, daqui por diante denominado simplesmente "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 07.289.188/0001-89, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, nº 525, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná**, denominada de "CONTRATADA", pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o primeiro termo aditivo ao contrato, que tem como objetivo alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR,** a qual passa a vigorar com o seguinte teor:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 774.428,59 (Setecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

- **As demais cláusulas do instrumento contratual permanecem fictas validas e inalteradas.**

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DFA1220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023
Adjudicação: 30/05/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços, em pintura automotiva, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES 08839503919	06
TOTAL ADJUDICADO	06

General Carneiro - Paraná, 30 de maio de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F8EA9E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2023
Pregão Eletrônico nº 016/2023
Homologação: 30/05/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços, em pintura automotiva, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município.

Fornecedor vencedor:

EMPRESAS	QNT ITENS
CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES 08839503919	06
TOTAL HOMOLOGADO	06

General Carneiro - Paraná, 30 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D542ECFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
DECRETO Nº 8.246/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS PARA O BIÊNIO 2.023/2.025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 25 de maio de 2.023, na qual ficou eleita a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2.023/2.025;

Considerando Lei Municipal nº 1.447/97 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e prevê a paridade na composição do Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros conselheiros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2.023/2.025, de acordo com a Lei Municipal nº 1.447/97.

I- Representantes do Governo:
a) Secretaria Municipal de Administração: Gerson Antônio de Brito (titular) e Marcio Luiz Bonesi (suplente).
b) Secretaria Municipal da Fazenda: Rosely Yukiko Otani (titular) e Patrícia Torrezan do Nascimento (suplente).
c) Secretaria Municipal de Educação: Anirleia de Oliveira de Paula (titular) e Daniela Lara Garcia (suplente).
d) Secretaria Municipal de Saúde: Gabriela Martins Gonçalves (titular) e Jessica Cateli Madergan (suplente).
e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação: Ivanilda de Fátima Plazza (titular) e Silvia Walter Corpa (suplente).
f) Representantes CRAS: Karollen Any Areco da Silva (titular) e Rodrigo Tadeu Raksa (suplente).
g) Representantes CREAS: Cassia Fernanda Mercúrio (titular) e Rosane Bispo da Silva (suplente).
h) Representantes Assessoria Jurídica: Rozi Mari Apolonio (titular) e Lincoln Matheus Santos Lima (suplente).
i) Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo: Pedro Augusto Mozini Fernandes Y Godoy (titular) e Natalia Sales Garret (suplente).
II- Representantes das Organizações da Sociedade Civil:
a) Associação Beneficente Nossa senhora das Candeias – ABEG (Santa Clara) - Simone Alves dos Santos (titular) e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Graziella Gorri Pareja Evangelista (suplente).
b) Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate - CREER - Marilza de Oliveira dos Santos (titular) e Marcia de Oliveira dos Santos (suplente).
c) Pastoral - Sandra de Loudes Plazza (titular) e Aldeias Infantis SOS do Brasil - Jocasta Flavia Karolesky (suplente).
III- Trabalhadores do Setor:
a) Luzinete Teixeira de Oliveira (titular) e Joseval Henrique S. Santos (suplente).
b) Cassiane Kreler (titular) e Wandy Wilke (suplente).
c) Elesandra da Silva Salvador (titular) e Driely Cristina Milani (suplente).
IV- Usuários da Política de Assistência Social:
a) Vilma Geska Fernandes (titular) e Yamile Josefina Reyes Alcocer Roja (suplente).
b) Solange Dias Valente (titular) e Antônia Rodrigues Alves dos Santos (suplente).
c) Lisbeth Dél Mar Salazar Zambrano (titular) e Dorolis Evelin Ayala Garcia (suplente).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê - Paraná, 29 de maio de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Preito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:615C10D5

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.985/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.263, DE 10 DE MARÇO DE 2014, QUE INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, O "DIA MUNICIPAL DA ORDEM DEMOLAY", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.263, de 10 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
Parágrafo único. O Dia da Ordem DeMolay no Município de Goioerê será comemorado, anualmente, na data de 18 de março." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – PR, em 30 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AC6A829C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.986/2023

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criadas mais 05 (cinco) vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo antecedente o anexo I da Lei Municipal nº 1.901, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com as alterações introduzidas pela presente Lei.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "14 DE DEZEMBRO".Goioerê – PR, em 30 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7C55EAF6

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 86/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A Lei Complementar nº 12, de 14 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Seção III
Da Notificação do Lançamento
Art. 52-A A notificação de lançamento conterá:
I - o nome do sujeito passivo e seu domicílio tributário;
II - a denominação do tributo e o exercício a que se refere;
III - o valor do tributo, sua alíquota e a base de cálculo;
IV - o prazo para recebimento ou impugnação;
V - o comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte;
VI - demais elementos estipulados em regulamento.
§ 1º Enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou procedidas a revisão e a retificação daqueles que contiverem irregularidade ou erro.
§ 2º O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:
I - impugnação procedente do sujeito passivo;
II - recurso de ofício;
III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 49. (AC)
Art. 52–B Considera-se o contribuinte notificado do lançamento ou de qualquer alteração que ocorra posteriormente, iniciando o prazo para impugnação, relativamente às inscrições nela indicadas, quando:
I – pessoalmente, mediante assinatura do sujeito passivo ou de seu representante ou preposto legalmente constituídos;
II – por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR;
III - por Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC ou por meios eletrônicos como e-mail e aplicativos de mensagens;
IV – por edital, afixado em quadro de editais e publicado no órgão de imprensa oficial do Município, quando desconhecido o domicílio tributário, na alteração de endereço sem comunicação ao Fisco ou na impossibilidade do cumprimento dos incisos anteriores;
V - por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.
§ 1º A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo, não implica dilação do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.
§ 2º Os procedimentos para a comunicação eletrônica serão disciplinados em regulamento, atendendo as condições de segurança da informação.
§ 3º A Secretária Municipal da Fazenda poderá disponibilizar a utilização do DEC a outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, na forma do regulamento.
§ 4º O Município poderá utilizar a comunicação eletrônica entre a Secretaria Municipal da Fazenda - SMF e o sujeito passivo por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, na forma do regulamento, para, dentre outras finalidades:
I - cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos;
II - encaminhar intimações, notificações e autos de infração;
III - expedir avisos em geral.
§ 5º A adesão ao sistema eletrônico de citações, notificações e comunicações processuais, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, será voluntária e facultativa, e dependerá da assinatura, por parte do contribuinte interessado, em termo próprio. (AC)
Art. 52–C Considera-se realizada a notificação:
I – quando pessoal, na data do recebimento mediante entrega de uma via, com contrarrecibo do interessado, em seu domicílio tributário ou onde se encontrar;
II – se por carta registrada, na data indicada pelo serviço postal no Aviso de Recebimento – AR;
III – se por Domicílio Eletrônico do Contribuinte, na data em que o sujeito passivo efetuar a consulta eletrônica ao teor da comunicação ou após 15 (quinze) dias contados da data da disponibilização da comunicação, se não for realizada a consulta;
IV- se por e-mail, na data da confirmação do recebimento;
V – se por aplicativos de mensagens, na data da confirmação da identidade;
VI – se por edital, após 15 (quinze) dias contados da publicação no órgão de imprensa oficial do Município.
Parágrafo único. Na hipótese de a notificação não ocorrer em dia útil, para fins de contagem de prazo, será considerado o primeiro dia útil seguinte. (AC)
Art. 52-D Será de 15 (quinze) dias, contados a partir da efetiva notificação, o prazo mínimo para pagamento e máximo para impugnação do lançamento, se outro prazo não for estipulado especificamente nesta lei. (AC)
Art. 53.....
.....
§ 4º O inadimplemento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, importará no imediato cancelamento do parcelamento, aplicação da multa prevista no artigo 71 e seguintes desta Lei, restabelecendo-se a dívida aos valores originais e abatendo-se as parcelas pagas, atualizadas de acordo com o índice de correção utilizado pelo município. (NR)
.....
Art. 90 A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.
§ 1º A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do Juiz que ordenar a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.
§ 2º A prescrição dos créditos tributários pode ser reconhecida de ofício pela autoridade administrativa. (NR)
Art. 91. Enquanto não ocorrida a prescrição e comprovado erro de inscrição na Dívida Ativa, o título poderá sofrer reexame administrativo. (NR)
.....
Art. 173.....
.....
II – nos casos do imposto sob o regime fixo anual, o número de parcelas e o prazo máximo serão estabelecidos em regulamento, sendo que, em caso de pagamento à vista, será concedido um desconto de até 5% (cinco por cento). (NR)
.....
Art. 205-A.....
I - Renda familiar de até 2,5 (dois virgula cinco) salários mínimos nacional vigente à data do requerimento da isenção;
II - Ser proprietário de um único imóvel e que sirva de sua residência;
III – Apresentar requerimento administrativo dentro do prazo fixado anualmente por decreto legislativo.
§ 1º.....

I - Cópia dos documentos pessoais do Requerente e de todos os integrantes que residem no imóvel;
II - Cópia da Certidão de Casamento ou de documento idôneo que comprove a união estável;
III - Cópia de comprovante de propriedade, tais como: Matrícula do Imóvel, Escritura Pública, Contrato de Compra e Venda com reconhecimento de firma das assinaturas, Termo de Permissão de Uso e Direito expedido por órgão público, Certidão de Regularização Fundiária, Termo de Arrematação, Adjudicação, Decisão Judicial, Recibo de Quitação de Compra e Venda ou outros documentos equivalentes;
IV - Cópia do Comprovante de residência;
V - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou do último holerite do Requerente e de todos os integrantes que residem no imóvel ou, na ausência, declaração de que não possui referido documento;
VI - Demonstrativo de crédito do benefício previdenciário e/ou assistencial do Requerente e de todos os integrantes que residem no imóvel;
VII - Declaração de rendimentos do Requerente e/ou de todos os integrantes do grupo que residem no imóvel, caso seja autônomo;
VIII - Declaração de não possuir vínculos empregatícios do Requerente e/ou de todos os integrantes que residem no imóvel, caso não exerça atividade laborativa;
IX - Declaração Socioeconômica e de ser proprietário de 01 (um) único imóvel, a ser preenchida no ato do requerimento e assinada pelo requerente ou seu procurador legal.
§ 2º.....
§ 3º Não será concedida a isenção quando o somatório das rendas dos moradores do imóvel ultrapassarem o limite previsto no inciso I deste artigo. (NR)
.....
§ 9º No caso de imóvel objeto de inventário ou partilha, a isenção será concedida desde que a posse do imóvel continue com o beneficiário e este preencha os requisitos constantes nos artigos 205 e 205-A." (AC)
Art. 2º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Complementar nº 12/2009:
I – art. 41, *caput*, e incisos I, II, III;
II – art. 42, *caput*, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e seus incisos, bem como §§ 5º e 6º, e seus incisos;
III – art. 42-A, *caput* e seus incisos, além dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º;
IV – artigos 43, 44-A, *caput* e incisos I, II, III, IV, V, além do parágrafo único, e art. 44-B;
V – § 1º, alíneas "a" e "b", do art. 89;
VI – parágrafo único do art. 91;
VII – artigos 116-C e 116-D, além de seu parágrafo único;
VIII - § 4º do art. 173;
IX – incisos II, III, e VI, do art. 205, além de seu parágrafo único;
X – art. 205-D, e seus §§ 1º e 2º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – PR, 30 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:29733542

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.984/2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR A RECEBER, EM DOAÇÃO, BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Goioerê, autorizado a receber em doação parte de bem imóvel que pertence à Associação dos Moradores e Produtores Rurais da Água Branca do Cascalho.
§ 1º O referido bem é uma área que compreende apenas o campo de futebol.
§ 2º A área a ser doada ao município é de 2.520,83m² e será desmembrada da Matrícula nº 4.982 do CRI da Comarca de Goioerê/PR.
§ 3º Os procedimentos para o desmembramento correrão por conta do donatário.
Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria vigente, e suplementar se necessárias.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 14 DE DEZEMBRO.
Goioerê – PR, 30 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:75435261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 444/2023

Designa Comissão para a execução das tarefas inerentes ao processo de reestruturação do plano de carreira e remuneração do Magistério Público Municipal de Goioerê, instituído pela Lei Complementar n° 20/2015, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal de Goioerê - PR e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Comissão para desenvolver as atividades inerentes ao processo de reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, composta pelos seguintes representantes:

I – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Thais Isabel de Oliveira
II – Representante do Conselho do FUNDEB:
a) Rosangela Rodrigues
III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Patricia Daniele Neris;
Valdiney Soares de Melo.
IV – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Graciele Giopato Lima Rosa;
b) Bruno Guilherme Munuera Halben.
V – Representantes da Procuradora-Geral/Assessoria Jurídica:
José Marcelo de Jesus;
Lincoln Matheus Santos de Lima.
VI – Representante da Controladoria Interna:
Patricia Zamprone.
VII – Representantes do Departamento de Recursos Humanos:
Pedro Pereira da Silva;
b) Camila Danielle de Souza Felix.
VIII – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Eliete Raquel de Souza Costa;
b) Priscila Veloso Eler Ilto.

IX – Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goioerê:
Alex Correia Costa
X – Representantes do Magistério Público Municipal:
Anderson de Melo Splendore;
Camila de Castro Mozena de Brito;
Daiane Maria Bortoluzzi Ferreira;
Darlan Duvoizem Motta;

Dejanira de Lima Torres;
Jeison José de Moraes Fonini;
João Marcos de Araújo Krachinski;
Josiane Aline de Oliveira Benatti;
Karine de Lima Bezerra.
Art. 2º A Comissão de Gestão do Plano de Carreira será presidida pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO ", Goioerê, em 30 de maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:503DC1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhora Anirleia de Oliveira de Paula e membros as Senhoras Teivia Diele da Silva de Melo, Debora do Prado Costa e Patricia Maria Gervasio, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 280/2023, para proceder a abertura dos envelopes protocolados pelos interessados na execução do objeto do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, que visa o CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES e EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as demandas de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil pelo período de 12 meses, atendendo o PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE e solicitação da Secretaria Municipal de Educação**. Os seguintes interessados protocolaram propostas: Wivaldo Gonçalves Marques; Davison Jarabi de Carvalho; Sebastiana Valentina Romana de Lima Gerrart; Antonio Alexandre Torres Neto; Marcio Daniel Mesmster; Luiz Felipe Dos Santos; Laerte Ferreira Das Neves; Joaquim Gonçalves de Carvalho; Osmar Aparecido da Silva; Eduardo Martins; Maurinda Firmino da Costa Panussi; Rubiliene Cristina de Mira; Ivanete Carmen dos Santos Ruy; Roberto Ramos de Souza e Noboru Isono. Nenhum dos interessados estiveram presentes na sessão. Iniciada a sessão a Senhora presidente procedeu à abertura dos envelopes contendo o Projeto de Venda e documentos relativos à habilitação, sendo os mesmos rubricados pelos membros da comissão de chamamento. Foi verificado que os proponentes: Noboru Isono, não apresentou o documento descrito no item **7. 1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias**; Sebastiana Valentina Romana de Lima Gerrart, apresentou o documento descrito no item **7. 1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias**, vencido e com o nome divergente do documento de identificação apresentado e Joaquim Gonçalves de Carvalho, apresentou o documento descrito no item **7. 1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias**, vencido e divergente do número da DAP Física apresentada no Projeto de Venda do Anexo II, sendo assim foi concedido pela Comissão, prazo para a regularização em até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 7.9 do edital, sob pena de não credenciamento. Os demais proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em edital e se encontram aptos para o credenciamento. Assim, a Senhora Presidente declarou Credenciado os proponentes: Wivaldo Gonçalves Marques; Davison Jarabi de Carvalho; Antonio Alexandre Torres Neto; Marcio Daniel Mesmster; Luiz Felipe Dos Santos; Laerte Ferreira Das Neves; Osmar Aparecido da Silva; Eduardo Martins; Maurinda Firmino da Costa Panussi; Rubiliene Cristina de Mira; Ivanete Carmen dos Santos Ruy; Roberto Ramos de Souza. Dando-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Teivia Diele da Silva de Melo, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

ANIRLEIA DE OLIVEIRA DE PAULA
Presidente da Comissão

TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO
Membro da Comissão

DEBORA DO PRADO COSTA
Membro da Comissão

PATRICIA MARIA GERVASIO
Membro da Comissão

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:D4663E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.247/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$15.000,00
07518.00518.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$15.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.004 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	
14.004.8.482.14.1521-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$30.000,00
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	15.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 30 de Maio de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:0C3D16C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 003/2023

Dispõe sobre a aprovação do 1ª RQDA – Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior de 2023 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 24/05/2023 (vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o 1ª RQDA – Relatório Quadrimestral Detalhado Anterior de 2023 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 24 de maio de 2023.

JOSIANE ALINE OLIVEIRA BENATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:3921C5D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 004/2023

Dispõe sobre a aprovação do PAS – Programação Anual de Saúde 2024, da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê, em reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.464 de outubro de 1997;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 24/05/2023 (vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o PAS – Programação Anual de Saúde 2024, da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 24 de maio de 2023.

JOSIANE ALINE OLIVEIRA BENATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:1F7AEA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - RESOLUÇÃO 005/2023

Dispõe sobre a aprovação da Atualização das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê, em reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.464 de outubro de 1997;

Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.

Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 24/05/2023 (vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e três), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar a Atualização das Diretrizes do Plano Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 24 de maio de 2023.

JOSIANE ALINE OLIVEIRA BENATTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:52CCB359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2023.
Processo Administrativo nº. 005/2023

Respaldado no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 005/2023, AUTORIZO a Contratação da empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO- LTDA, no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para atender as solicitações desta Câmara Municipal referente ao fornecimento e Prestação de serviços especializados em Locação Completa de Equipamento e Sistema de Transmissão em tempo real e gravação e armazenamento de vídeo em HD, das sessões da Câmara Municipal de Goioxim.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 30 de Maio de 2023

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:0FCC5187

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ofício n.º 042/2023 - PCMG

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59.° da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 30 de maio de 2023, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 30 de maio de 2023.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

NERSO DOS SANTOS
Relator

VERCI ALVES DE GÓES
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E7AABA3A

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA-SAÚDE

Ofício n.º 044/2023 - PCMG

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 30 de maio de 2023, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 30 de maio de 2023.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Comissão

OLINO SOARES DOS SANTOS
Relator

ELSON LUIZ GUTERVIL
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:3A7A5213

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 810/2023

Altera o artigo 5° da Lei n° 638/2019, que dispõe sobre a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Goioxim e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, **Mari Terezinha da Silva** com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o artigo 5° da Lei 638 de 21 de novembro de 2019, que passa a viger da seguinte forma:

Art. 5° Fica estabelecido o limite anual de 18 (dezoito) diárias e o limite mensal de 05 (cinco) diárias para cada vereador e servidor da Câmara Municipal.

§ 1º A quantidade mensal de diárias não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do rendimento bruto do cargo do servidor ou subsídio de vereador.

§ 2º Sobrevindo situações de necessidade, e desde que devidamente justificada e comprovada, será possível a concessão de diárias para além do limite mensal de quantidade e de valor, desde que em nenhuma hipótese se ultrapasse o limite anual de diárias.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:260C068C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 100 DE 30 DE MAIO DE 2023

Sumula, resolve conceder férias a DANIELLI FERREIRA RIBEIRO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 30/05/2023 a servidora DANIELLI FERREIRA RIBEIRO, de matricula N° 84451, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipa

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:039A90FC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 101 DE 30 DE MAIO DE 2023

Resolve conceder licença para tratar de Interesses particulares, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01;2018 de 21 de Dezembro de 2018;

Considerando o disposto no ART, 70 inciso V, da Lei Complementar 01 de 2006 de 10 de abril de 2006, qual seja: "Art. 70 conceder-se-á ao servidor licença: [...] V – Para tratar de interesses particulares [...]".

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder a Servidora LINDAMIR DE FATIMA MAYER, matricula funcional n. 26071, CPF n. 025.400.549-78, lotada na Secretaria de Saude no cargo em provimento efetivo de Agente Comunitario de Saude, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de maio de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:19E1947C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVITE Nº 004/2023

Secretaria Municipal de Planejamento
Ref. 3º Audiência Pública (2 parte) – memorando nº 1.338/2021
Revisão do Plano Diretor Municipal

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **LUIZ MITSUO SHIOMI**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para a **3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA – 2 PARTE** para apresentação e discussão da revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada presencialmente no **AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO DO CENTRO EDUCACIONAL**, e também a será transmitida na Fanpage do Município ao vivo, conforme seguinte programação:

Data: 13 de junho de 2023 (terça-feira);
Horário: 18:45 horas presencial e às 19:00 horas pontualmente (por meio de LIVE);
Local: Auditório do Edifício do Centro Educacional, localizada a Rua Ruy Barbosa esquina com a Rua Paraguai.
Link para assistir a transmissão: https://www.facebook.com/municipiodeguaira

Paço Municipal, Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

LUIZ MITSUO SHIOMI
Secretário Municipal de Planejamento
Engenheiro Civil

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:72473777

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo prestadora de serviços de animação de bailes, com músicas ao vivo e shows artísticos, em eventos a serem organizados, realizados ou apoiados por este município, especialmente à Terceira Idade**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 14/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 14/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 14/06/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 30 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C7C3BE58

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 15/06/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/06/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 15/06/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 30 de maio de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:FDD58C72

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 069/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 109/2022, da Inexigibilidade de Licitação nº 052/2022
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Beneficiária: **PATRÍCIA DE ARAUJO BOCA SANTA, CPF nº 072.867.489-04**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. PATRÍCIA DE ARAUJO BOCA SANTA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Adesão.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **18 de maio de 2024**.

Do valor: O Locatário pagará à Beneficiária, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** correspondente a 12 (doze) mensalidades no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme Cláusula Sexta do Contrato de Adesão**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão.

Guaíra, Paraná, 18 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:9386A883

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2023

Concorrência Pública nº 004/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 23.191.400/0001-27**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra/PR, conforme projeto básico de engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA.

Valor Total: R$ 4.178.549,72 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove re-ais e setenta e dois centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **29 de maio de 2024**, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **300 (trezentos) dias corridos**. O início dos serviços deverá ocorrer em até 11 (onze) dias corridos da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Competente.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4500FAE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 063/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ Nº 78.586.674/0001-07**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias com destino às cidades de Londrina, Mandaguari, Marialva, Jandaia do Sul, São Paulo, Campinas, Bauru e Região, passagens que serão empregadas em atendimentos de vital importância aos munícipes.

Valor Total: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de **da assinatura do contrato**.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:056DC984

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 004/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 004/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura urbana, de galerias de águas pluviais nas vias urbanas do Distrito de Dr. Oliveira Castro, Município de Guaíra/PR, conforme projeto básico de

engenharia, composto pelo projeto de galerias de águas pluviais, planilha orçamentária e memorial descritivo. OS RECURSOS SÃO ORIUNDOS DO FINANCIAMENTO Nº 0604540-23, JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A, ATRAVÉS DO PROGRAMA FINISA, sendo a empresa vencedora:

SERRANO, PAGLIA E CIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 23.191.400/0001-27**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 4.178.549,72 (quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 30 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7F166F35

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 029/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **31/05/2023 a 06/06/2023**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
65º	263515	Yasmin Hamdan	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
66º	263834	Mariana Sayuri Yokomizo	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
67º	269286	Jessica Vencatto Senem Madureira	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
68º	266105	Alvim João Faust	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
69º	266862	Vinicius Lucas Maito	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
70º	267360	William Moriaki Tomikawa Junior	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
71º	266872	Rodrigo Galvão Moreno	Médico 12 h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DFE9AEDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 050/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizado pela Lei nº 1705 de 19 de Outubro de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - Cód.643..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso – 000..... R$ 15.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F7BE3EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023

Objeto: **Aquisição de Taxa de Mensalidade de Software de Locação de Plataforma completa de Transmissão ao Vivo TV do Legislativo – Plano 2 Câmeras, para transmitir as sessões da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.**

Valor: O valor desta aquisição será de R$ **10.771,20** (dez mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), valor este que deverá ser pago em **12** (doze) parcelas iguais de R$ **897,60** (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) mensais.

Gabinete da Presidência

Considerando o disposto no Processo de Dispensa de Licitação nº. 028/2023 datado de 30/05/2023.
Considerando o disposto na Lei nº. 8.666 de 1993.
Considerando o Parecer do Setor Jurídico nº. 028/2023.
Considerando a solicitação através do Memorando nº. 62/2023, solicitando a Contratação de empresa para Aquisição de Taxa de Mensalidade de Software de Locação de Plataforma completa de Transmissão ao Vivo TV do Legislativo – Plano 2 Câmeras, para transmitir as sessões da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, e em razão do valor da aquisição estar de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93. A Comissão de Licitações, em análise as cotações de preços enviadas, declara vencedora a empresa que forneceu o menor orçamento que é de R$ 10.771,20 (dez mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos) valor este que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 897,60 (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) mensais, e que está inscrita no CNPJ Nº 11.520.032/0001-34, com sede no endereço: Rua Primeiro de Maio nº. 1208, Sala 03, Centro, CEP: 89.920-000 em Guaraciaba/SC.
Nos termos, submeto ao Senhora Presidente, o presente procedimento para **adjudicação**, **ratificação** e **homologação**, o que após será devidamente publicada a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 30 de maio de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:450C0EB6

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023.

Objeto: **Aquisição de Taxa de Mensalidade de Software de locação de Plataforma completa de Transmissão ao Vivo TV do Legislativo – Plano 2 Câmeras, para transmitir as sessões da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.**

Valor: O valor desta aquisição será de R$ **10.771,20** (dez mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), valor este que deverá ser pago em **12** (doze) parcelas iguais de R$ **897,60** (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) mensais.

Nos termos das informações retro, **ratifico** a **Dispensa de Licitação** deste procedimento e em consequência **adjudico** a contratação da empresa **Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda.**, inscrita no **CNPJ Nº 11.520.032/0001-34**, com sede na Rua Primeiro de Maio nº. 1208, Sala 03, Centro, CEP: 89.920-000 em Guaraciaba/SC, bem como **Homologo** este Procedimento.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 30 de maio de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:43956AD8

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023

Origem: Dispensa de Licitação 028/2023

Contratada: Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda.

CNPJ: 11.520.032/0001-34

Contratante: Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Objeto: Aquisição de Taxa de Mensalidade de Software de Locação de Plataforma Completa de Transmissão ao Vivo TV do Legislativo – Plano 2 Câmeras, para transmitir as Sessões da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor Global: O valor desta aquisição será de **R$ 10.771,20** (dez mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos) valor este que deverá ser pago em **12** (doze) parcelas iguais de **R$ 897,60** (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) mensais.

Vigência: 30/05/2023 à 30/05/2024

Data: 30 de maio de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:AAC652A6

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023,

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório para Dispensa de Licitação nº 028/2023, dando outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre o Processo Licitatório Dispensa de Licitação nº **028/2023**, que tem por objeto a "**Aquisição de Taxa de Mensalidade de Software de locação de Plataforma completa de Transmissão ao Vivo TV do Legislativo – Plano 2 Câmeras, para transmitir as sessões da Câmara Municipal de Guaraqueçaba**", para a empresa **Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda.**, inscrita no **CNPJ Nº 11.520.032/0001-34**, com sede na Rua Primeiro de Maio nº. 1208, Sala 03, Centro, CEP 89.920-000 em Guaraciaba/SC, com o valor total de **R$ 10.771,20** (dez mil setecentos e setenta e um reais e vinte centavos), valor este que deverá ser pago em **12** (doze) parcelas iguais de R$ **897,60** (oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) mensais.
II. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba 30 de maio de 2023.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:3170AA9A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 58/2023 DE 29/05/2023 - (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

DECRETO Nº 58/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 126.000,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Funcional : 14.001.04.122.0002.2.383 – Gerência de Serviços Gerais e Aquisição Permanentes da Secretaria de obras e transportes .
392 – 3.3.90.30.00.00 - 01000 – Material de Consumo R$ 41.000,00
Funcional: 14.001.15.451.0002.1.100 – Reforma , Construção e Ampliação de Espaços Públicos .
407 - 4.4.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo R$ 85.000,00

Total R$ 126.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais) ,conforme a discriminação abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 14 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Obras e Transportes
Funcional : 14.001.15.451.0002.1.100 - Reforma , Construção e Ampliação de Espaços Públicos .
408 – 4.4.90.39.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 41.000,00
Funcional:14.001.15.451.0002.1.127 – Revitalização da Rua Dr. Ramos Figueira
411 - 4.4.90.30.00.00 - 01000 - Material de Consumo R$ 85.000,00

Total R$ 126.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F5CC9EDE

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 59/2023

DECRETO Nº 59/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA .

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), destinado ao reforço das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Suplementação:
Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2.315 – Ações do Transporte Escolar
137 – 3.3.90.30.00.00 - 01144 – Material de Consumo R$ 105.000,00

Total R$ 105.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a lei nº 923/2023 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba no valor R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) ,conforme a discriminação

abaixo de acordo com o artigo 43§ 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 .

Redução:
Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 09.001.12.361.0005.2.315 – Ações do Transporte Escolar
141 – 4.4.90.52.00.00 – 01144 – Equipamentos e Material Permanente R$ 105.000,00

Total R$ 105.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:1A82A13B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 - REFERENTE PSS 02/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 002/2022

Divulga o Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 002/2022, do Município de Iguaraçu/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 04/01/2023;

1. CONVOCA o(a) candidato aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 31 de maio até o dia 06 de junho de 2023, ao Departamento de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, situada na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222, no horário de 08:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de DECRETO DE NOMEAÇÃO que será publicada no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br.

3. O candidato(a) nomeado e constado no ANEXO I, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta CONVOCAÇÃO ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.

4. O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção. Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito, retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência da vaga (Anexo III - Edital nº 002/2022).

Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, 30 de Maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Psicólogo 40 Horas

ELIANA CRISTINA PIOVESAN MORENO LOPES	**6°**

ANEXO II
Documentos:

O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia: • Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado;
• Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
• CPF e Carteira de Identidade;
• Certificado de reservista, se do sexo masculino;
• Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
• Diploma Registrado e Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão de Curso, equivalente à função pretendida;
• Anexo IV do Edital nº 002/2022;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
•Qualificação cadastral no e-social no endereço eletrônico: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacaocadastral. Tendo em vista que a lei determina registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional do cargo objeto deste teste seletivo, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado(a), nos termos previstos no Edital nº 02/2022, através do Edital de Convocação n.º _____ publicado no Jornal do Diário do Oficial dos Municípios dia _____/_____/2023, para ocupar a vaga para o emprego de_____ ofertado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, objeto do Edital nº 02/2022, venho pelo presente declarar que não tenho interesse em assumir e cedo minha vaga ao próximo candidato da lista de classificados. Outrossim, declaro que minha desistência ora apresentada é em caráter definitivo e irretratável.

Nome do candidato:

Assinatura do candidato:

Iguaraçu/PR, 00 de XXX de 2023.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:02175DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 005/2023 objetivando a Aquisição de uma geladeira expositora destinada para o empório do artesão, conforme especificações constantes em anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa alimentar Equipamentos e Refrigeração Ltda. CNPJ N º 03.751.276/0001-08, com sede a Avenida Colombo, 3248 – zona 07,

CEP: 87.030-120, na cidade de Maringá/PR, no valor total de R$ 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 005/2023**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 30/05/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EA007168

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2023 PROCESSO Nº 067/2023

OBJETO: Convenio para repasse de recursos financeiros à Associação de catadores de materiais recicláveis municipal para coleta e transporte de resíduos recicláveis em toda municipalidade.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IGUARAÇU-PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 20.707.985/0001-05, estabelecida na Rua João Fernandes da Fonseca, s/n, CEP: 86750-000, em Iguaraçu-PR. Neste ato representada por sua Presidente, Sra. Claudiana Silva Barboza, portadora do RG n°. 001.934.147 SSP/MS e CPF n°. 073.845.759-07.

VALOR CONTRATUAL: R$ 102.000,00(cento e dois mil reais).

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 29 de Maio de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:091C6349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 119/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

Ref: Contrato n.º 119/2023
Assunto: Inexigibilidade n° 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE IGUARAÇU-PR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 20.707.985/0001-05, estabelecida na Rua João Fernandes da Fonseca, s/n, CEP: 86750-000, em Iguaraçu-PR. Neste ato representada por sua Presidente, Sra. Claudiana Silva Barboza, portadora do RG n°. 001.934.147 SSP/MS e CPF n°. 073.845.759-07.

OBJETO: Contratação da associação de catadores de materiais recicláveis de Iguaraçu, para coleta e transporte de resíduos recicláveis em áreas e locais previamente estabelecidos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/05/2023 à 29/05/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 012/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D5782F9E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2023 PROCESSO 068/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores municipais dos setores de Tributação e Contabilidade, em atendimento ao Módulo Tributário SIM-AM/TCE-PR, conforme Termo de Referência, a favor da empresa BR Tecnologia e Sistemas LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 11.070.975/0001-02, localizada na Av. Brasil, 3.080- Zona 01 - CEP 87.013-000 – Maringá/PR, no valor de R$ 42.960,00(quarenta e dois mil novecentos e sessenta reais) com base no art. 75 Inciso I e II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 028/2023**.

IGUARAÇU/PR., 30/05/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:FDDED9AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 120/2023

Ref: Contrato n.º 120/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 028/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: BR Tecnologia e Sistemas LTDA, com cadastro no CNPJ sob o n.º 11.070.975/0001-02, localizada na Av. Brasil, 3.080- Zona 01 - CEP 87.013-000 – Maringá/PR.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de orientação técnica, parametrização de dados e capacitação de servidores municipais dos setores de Tributação e Contabilidade, em atendimento ao Módulo Tributário SIM-AM/TCE-PR, conforme Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 028/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 30/05/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2BCC1FD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 22º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Início: 23/05/2023 Validade/Término: 21/02/2024

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO/REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unit.	Valor Unitário com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,49	R$ 5,35
2	Gasolina Aditivada	R$ 5,79	R$ 5,65

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 23 de maio de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E7055E97

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023 EDITAL Nº 057/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023
EDITAL Nº 057/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 19/06/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A) DE JIU-JITSU, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com
Inácio Martins/PR, 30 de Maio de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A50E362B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 001/2023, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 19/06/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLINICO GERAL E DIRETOR TÉCNICO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 30 de maio de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:D554B21B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2023
Objeto: Contratação de empresa para Revisão de veículo Spin Placa: SDU1D08 em período de garantia. (1ª revisão). Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: GUARA AUTO PEÇAS S.A - CNPJ da Contratada: 77.882.579/0001-98. Valor Contratado: R$ 781,64 (Setecentos e oitenta e um e sessenta e quatro centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins 30 de Maio de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Município de Inácio Martins

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B3C60B13

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2023

Objeto: Contratação de empresa para Revisão de veículos Fiat/Strada Placa: RHZ2G57, em período de garantia 10.000 km. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VERITÁ VEÍCULOS LTDA - CNPJ da Contratada: 83.528.232/0003-06. Valor Contratado: R$ 925,95 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos). Prazo de Execução/Vigência: 30 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins 30 de Maio de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Município de Inácio Martins

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1BC7F13E

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO PARCIAL AO CONTRATO Nº 064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019.

TERMO ADITIVO Nº 004 - RENOVAÇÃO PARCIAL AO CONTRATO Nº 064/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tráfego de internet por fibra óptica, visando atender as necessidades das secretarias municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO - CNPJ da Contratada nº 05.212.283/0001-59. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Parcial por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 064/2019 e Valor do aditivo R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme solicitação da Administração, da Contratada, deferimento no Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 12/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:95857E53

GOVERNO MUNICIPAL
TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 064/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trafego de Internet utilizando a tecnologia que melhor atender o ponto de entrega (fibra óptica, satélite ou via rádio). Conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO - CNPJ da Contratada nº 05.212.283/0001-59. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 064/2022, prazo de execução até a data de 11/05/2024, prazo de vigência até a data de 11/06/2024 e Valor do aditivo R$ 10.932,00 (Dez mil, novecentos e trinta e dois reais). conforme solicitação da Administração, da Contratada, deferimento no Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 12/05/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 003/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trafego de Internet utilizando a tecnologia que melhor atender o ponto de entrega (fibra óptica, satélite ou via rádio). Conforme termo de referência. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CRISTIAN MARY HILGEMBERG BUENO - CNPJ da Contratada nº 05.212.283/0001-59. Objeto do Termo Aditivo: Renovação Contratual por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 003/2023, prazo de execução até a data de 11/05/2024, prazo de vigência até a data de 11/06/2024 e Valor do aditivo R$ 3.092,40 (Três Mil e Noventa e Dois Reais e Quarenta Centavos). Conforme solicitação da Administração, da Contratada, deferimento no Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 12/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:319C8C91

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 927115/2022. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: DIOGO EMANUEL KUHN ME - CNPJ da Contratada: 36.374.350/0001-65. Valor Contratual: R$ 897,00 (Oitocentos e Noventa e Sete Reais). Prazo de Execução: 29/05/2023 a 28/05/2024 e Vigência: 29/05/2023 a 28/06/2024. Assinatura: 29/05/2023.

CONTRATO Nº 047/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 927115/2022. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: MANJATO TRATORES LTDA EPP - CNPJ da Contratada: 00.492.308/0001-00. Valor Contratual: R$ 77.600,00 (Setenta e Sete Mil e Seiscentos Reais). Prazo de Execução: 29/05/2023 a 28/05/2024 e Vigência: 29/05/2023 a 28/06/2024. Assinatura: 29/05/2023.

CONTRATO Nº 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023. Objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS - CONFORME CONVENIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 927115/2022. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI - CNPJ da Contratada: 41.389.018/0001-04. Valor Contratual: R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais). Prazo de Execução: 29/05/2023 a 28/05/2024 e Vigência: 29/05/2023 a 28/06/2024. Assinatura: 29/05/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F86DB6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSANE SILVA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de maio de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora, **ROSANE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.403.103-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 088.874.029-81, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, no Cargo de Servente de Serviços Gerais, nomeada através da Portaria nº. 617/2020 de 11/08/2020, designada no cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:2CDDB332

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIZ CARLOS FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-220/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.733-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.256.509-30, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 20/02/2021 a 19/02/2022, para serem gozadas a contar de 12/06/2023 à 01/07/2023, sendo 10 (dez) dias pagamento em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:36B188CD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-157/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017, Licença Especial de 15 (quinze) dias em pecúnia de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses e 15 (quinze) dias será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5FADEE2F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL EM PECÚNIA A FABIANA ALEIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Protocolo Servidor e-244/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a Servidora **FABIANA ALEIXO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.790.827-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.941.479-10, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 141/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, Licença do período aquisitivo de 19/03/2018 a 18/03/2023, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:58F7B730

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-255/2023.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **MARCIA LOPES DE SANTANA FONSECA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.935.261-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 055.144.219-02, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 039/2010 de 01 de fevereiro de 2010, licença do período aquisitivo de 01/02/2015 à 31/01/2020, Licença Especial de 01 (um) mês, acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 01 (um) mês será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DE1D1DB6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-189/2023.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.868.689-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 128/2008 de 12 de março de 2008, lotada na Secretaria de Finanças e Compras, licença do período aquisitivo de 03/03/2013 à 02/03/2018, Licença Especial de 01 (um) mês, acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:80875536

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1064/2023

CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA AO SERVIDOR JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-147/2023.

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, ao Servidor, **JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.776.161-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 762.098.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 112/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, Licença do período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2022, Licença de 02 (dois) meses em pecúnia, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:00F67761

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei n.º 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria n.º 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AC6052D2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA ANA GESSICA EVARISTO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de maio de 2023 a 31 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA GESSICA EVARISTO SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.362.071-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 078.192.969-50, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 336/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1EAD392E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1067/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA EUZENI DE OLIVEIRA PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EUZENI DE OLIVEIRA PINTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.761.562-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 555.335.239-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 149/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AACB7557

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 054/2023

SÚMULA: INSTITUI O COMITÊ DE SEGURANÇA ESCOLAR DE IPORÃ – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal em exercício de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual Nº 1398/2023;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 2212/2023 GS/2023;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de violência no cenário escolar e o impacto dos mesmos nos pais, alunos, professores e demais profissionais da Educação;
CONSIDERANDO a proteção que devem merecer, prioritariamente alunos, professores e servidores DAS UNIDADES ESCOLARES;

CONSIDERANDO a necessidade de se possibilitar às unidades escolares o desenvolvimento de suas atividades em ambiente tranquilo, sem perturbações de qualquer ordem e;
CONSIDERANDO a necessidade de uma abordagem do tema em todas as suas vertentes e de forma abrangente envolvendo a comunidade escolar, suas direções e associações de Pais e Professores, a administração pública e órgãos de segurança,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o COMITÊ DE SEGURANÇA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE IPORÃ -PR, vinculado à Secretaria de Educação e Cultura, objetivando, de forma deliberativa, formular propostas e orientar no sentido de prevenir e proteger as unidades escolares da rede Municipal de Ensino, composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

NOME	RG	FUNÇÃO
Jéssica Weber Pereira Morinho	9.865.408-9	Secretária de Educação e Cultura
Elisangela Apdª Cogo Ronchi	4.987.205-4	Diretora CMEI Profª Lázara Fanti Marques e CMEI Crescer e Aprender
Lucimar Balieiro Mendes	8.456.955-0	Diretora Escola Municipal Professora Geni Apdª Giordano
Jânia Luzia Bressan E. Gomes	5.475.221-0	Diretora Escola Municipal Professora Delazir Pinezi
Elizabeth Apdª Antoniette	3.675.400-1	Diretora CMEI Maria Apdª Ionta Abreu
Leonora Apdª Esverçutti	3.908.225-0	Diretora Escolas Mun José Vicente da Silva, Willy Barth e CMEI Recanto dos Pequeninos
Tatiane Apdª de O. Fonseca Borges	9.709.327-0	Diretora CMEI Santa Rita de Cássia
José Carlos Francelino Junior	10.386.839-4	Representante Polícia Militar
Danilo Bonamim Vaz	10.726.763-8	Coordenador da Defesa Civil
Cleverson Rocha	8.079.461-4	Representante do comércio
Vanilda da Silva Belesi	3.771.074-1	Representante das APMFs
Felipe Gonçalves Marins	16.248.167-3	Delegado da Polícia Civil

Art 2º - As atribuições do Conselho de Segurança Escolar Local são
I - Informar e orientar a comunidade escolar sobre as ações que visam a segurança escolar;
II - Reportar, de forma imediata, ao comitê de Segurança Escolar Regional, via relatório diário compartilhado, os casos de suspeita ou de comprovação de ato que represente ameaça à segurança escolar;

III - Conduzir as articulações necessárias, conforme orientações do comitê de Segurança Escolar Regional, aos casos a que se aplica o inciso II deste artigo.

Art 3º - A participação no Comitê Municipal de Segurança Escolar não envolve qualquer tipo de remuneração nem prejuízos às atividades dos cargos e funções exercidas pelos seus membros. Os membros dos

Comitês de Segurança Escolar poderão ser substituídos a qualquer tempo mediante atos específicos.

Art 4º - Os casos omissos deverão ser relatados ao Comitê de Segurança Escolar Central e deliberados em conjunto por seus representantes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Iporã-Pr, 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal de Iporã- PR

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5C74FD5E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1031/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JHEAN ISAC BOTITANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, a partir de 24 de maio de 2023 a 29 de maio de 2023, 06 (seis) dias de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**ao Servidor**JHEAN ISAC BOTITANO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.440.089-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 013.101.069-75, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeado através da Portaria nº. 175/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:48DC4D41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1068/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA EVELYN TROMBINI MALAVOSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **EVELYN TROMBINI MALAVOSI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.557.052-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.215.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 122/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DA455637

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1069/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:309AF0D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1070/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA

DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F5E53DC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1071/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA GATTI, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 29 de maio de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **ELIANA GATTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.514.050-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 028.111.139-16, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNINA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 061/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0563B5DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1072/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de maio de 2023 a 02 de junho de 2023, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:09D43108

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023

SÚMULA: Convocação de 1° Suplente do Vereador Aparecido Pereira de Souza, em razão de seu impedimento deliberado pelo plenário, nos termos do artigo 210, do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, aprovou, e eu Presidente do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 36, XIX, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
CONSIDERANDO, a Denúncia de que o vereador Aparecido Pereira de Souza teria sido beneficiado pela organização da 1ª EFAPI e que por essa razão teria interesse no julgamento dos fatos relacionados na Comissão Parlamentar Processante nº 001/2023, por tratar-se de mesmos fatos relacionados a 1ª EFAPI;
CONSIDERANDO, que a Denúncia veio acompanhada de áudio que comprova o proveito econômico do vereador e o benefício por parte da organização em não lhe cobrar, pela utilização do espaço, mesmo tendo o evento apresentado contas negativas;
CONSIDERANDO, que a Denúncia pede seu impedimento na votação do julgamento do relatório final da Comissão Parlamentar Processante nº 001/2023, por ter sido também beneficiário do evento;
CONSIDERANDO, que tal situação não está prevista no Regimento Interno desta Casa;
CONSIDERANDO, apenas a disposição prevista no artigo 210 do Regimento Interno que prevê: "Art. 210 – Os casos não previstos

neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário, cujas decisões considerar-se-ão, ao mesmo, incorporadas."
CONSIDERANDO, que tendo o fato sido submetido ao plenário este reconheceu o impedimento do vereador Aparecido Pereira de Souza, para compor o julgamento do relatório final da Comissão Parlamentar Processante nº 001/2023, ante a seu envolvimento com os fatos do Processo da Comissão Processante;
CONSIDERANDO, o Decreto Lei nº 201/1967 prevê a convocação do suplente do vereador impedido de votar.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR, nos termos do artigo 36, XIX, do Regimento Interno, a Sra. Aline Maria Menegasso de Andrade, 1ª suplente, filiada ao Partido Social Liberal PSL, hoje, União Brasil, para compor o plenário na vaga pertencente ao Edil APARECIDO PEREIRA DE SOUZA, única e exclusivamente para participação da sessão extraordinária de Julgamento da Comissão Processante n° 001/2023 designada para o dia 31 de maio de 2023, às 10h00, em razão do impedimento do referido vereador. O convocado deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG; CPF; comprovante de residência; título de eleitor; certidão de quitação eleitoral.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:766DF768

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 002/2023, objeto do Processo Administrativo nº 005/2023, visando a aquisição de Móvel Planejado para a Câmara Municipal de Itambaracá – PR, da empresa: ARAILTON XAVIER DE BARROS 36714895968 CNPJ 40.837.316/0001-57, sita a Rodovia PR 517, Km 01, Barracão Sala 02, cidade de Itambaracá-PR, valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), para eficácia do ato, nos termos artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá-PR, 30 de maio de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:FFFCB2EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023
Processo Administrativo nº 034/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Pão Francês, bolo simples, pão de queijo, mini sonho lanche natural e salgados fritos e assados) e bebidas, destinados as Secretarias Municipais, Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Fabio Pereira da Silva 01055028986, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.456.617/00014-06, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua José Mendonça, nº 225, CEP 86.375-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 122.227,50 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (25/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 077/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 30 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:BDAB4FFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023
Processo Adm: Nº 40/2023
Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Material de Expediente, destinados às Secretarias Municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$63.039,82 (sessenta e três mil e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos): **LPS DISTRIBUIDORA LTDA** (48339918000196) com os lotes: 30, 64, 65, 66, 68, 70 e 72 no valor total de R$2.442,59 (dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos). **MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA** (44462595000172) com o lote: 2 no valor total de R$1.148,40 (um mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA** (47128762000131) com o lote: 54 no valor total de R$31.240,00 (trinta e um mil e duzentos e quarenta reais). **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916** (41157706000149) com os lotes: 5, 6, 7, 10, 11, 12, 14, 15, 27, 28, 29, 31, 38, 40, 42, 43, 45, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 76, 81 e 86 no valor total de R$11.101,44 (onze mil e cento e um reais e quarenta e quatro centavos). **DOUGLAS ALAN HEINEN** (18828722000102) com os lotes: 77 e 83 no valor total de R$2.647,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais). **GARROTE E DA SILVA LTDA EPP** (04495336000123) com os lotes: 13, 16, 25, 26, 33, 36, 41, 44, 46, 47, 49, 51, 52, 75, 78, 79, 80 e 85 no valor total de R$3.830,80 (três mil e oitocentos e trinta reais e oitenta centavos). **POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA** (49438769000185) com os lotes: 4, 8, 9, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 34, 35, 37, 39, 55, 73 e 82 no valor total de R$6.355,04 (seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). **BASTOS LICITACOES LTDA** (49400601000180) com os lotes: 60, 67, 71, 74 e 87 no valor total de R$2.721,51 (dois mil e setecentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos). **PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME** (28257900000138) com os lotes: 1, 3, 32, 48, 50, 53 e 69 no valor total de R$1.553,04 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).
Item deserto: 84

ITAMBARACÁ - PR, 30 de maio de 2023

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7BEFAF2C

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023
Processo Administrativo nº 031/2023

OBJETO: Ata é o Registro de Preços para aquisição de tecidos, aviamentos e materiais diversos (agenda personalizada e diário pedagógico) a serem utilizados em eventos festivos e datas comemorativas promovidas a favor da municipalidade de Itambaracá/PR.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Hernandes & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.798.806/0001-84, com sede na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua: Domingos Jorge Velho, nº 966, Jardim Rivieira, CEP: 86.187-030.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 34.243,10 (trinta e quatro mil duzentos e quarenta e tres reais e dez centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/05/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 043/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 30 de maio de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:220A33F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 193/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 241/2023 da Secretária de Serviços Públicos e Obras que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
RAFAEL ALVES	200695	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	31/05/2021 A 30/05/2022	05/06/2023	24/06/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F147DC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 194/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006 e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 379/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida férias da servidora abaixo;

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Vivian de Souza Ruiz	900020	Agente Comunitário de Saúde	09/07/2020 a 08/07/2021	12/06/2023	01/07/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto Art.134 da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista e da Lei Municipal nº 1.106/2006.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DDDF74F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 195/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, o Ofício nº 415/2023 da Secretária de Saúde que solicita a referida Férias do servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
EULA ROSA SOUZA	200868	ASSISTENTE SOCIAL	20/05/2022 A 19/05/2023	16/06/2023	01/07/2023

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:13B500CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DESISTÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO – PSS nº 001/2023 PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Eu, **LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS,** portadora da cédula de identidade sob nº 10.871.708-4/PR e CPF 083.211.009-45, brasileira, classificada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, venho por minha livre e espontânea vontade **DESISTIR** da vaga a que tenho direito, deixando livre o cargo para o próximo candidato classificado.

Itambé-Pr., 30 de maio de 2023.

LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS
Desistente

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:817FB06F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR VERONICA ALVES MIGUEL, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:80640DC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Aquisição de chapa de acrílico para atendimento ao Departamento de Esportes, em favor da empresa: J. C. MANGNANI & CIA LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 04.860.925/0001-63, no valor total de R$ 7.310,00 (sete mil trezentos e dez reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 049/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 30 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:ADAFEB26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2023 - ID/TCE: 42553

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ARI ERICH GOHL LTDA
CNPJ/MF: 15.080.472/0001-79

OBJETO: Aquisição de Playground Infantil.

VALOR CONTRATUAL R$ 15.570,00 (quinze mil quinhentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 15/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 30/05/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1A76D862

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 77/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 218.000,00**
(duzentos e dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
8 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
131 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
154 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 35.000,00
157 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
218 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00
221 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
532 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 35.000,00
533 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
245 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
265 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
354 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Suplementação: 218.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 1000 218.000,00
Total da Receita: 218.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0DAC0D95

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 78/2023 DE 30 DE MAIO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1384/2022 de 06/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil**reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias. **Suplementação**
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
525 - 3.1.90.94.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
304 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:733AC868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092/2023

DECRETO Nº. 092/2023
DATA: 30.05.2023

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa, através do protocolo 000.038-09, em nome da Sra. Marli Moterli, portadora do CPF n° 003.529.549-06, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 089/2023 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Sra. Marli Moterli, portadora do CPF n° 003.529.549-06, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) do Lote n° 16, da Quadra n° 3, referente ao ano de 2012.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D51EA930

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2023

DECRETO Nº. 093/2023
DATA: 30.05.2023

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a ConstituiçãoRepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa, através do protocolo 000.038-10, em nome do Sr. Nilvo José Ferrari, portador do CPF n° 947.084.879-91, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 090/2023 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome do Sr. Nilvo José Ferrari, portador do CPF n° 947.084.879-91, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) do Lote n° 3, da Quadra n° 22, referente aos anos de 2012 a 2014.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:45DEC89B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2023

DECRETO Nº. 094/2023
DATA: 30.05.2023

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.
Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece no art. 146, inciso III, alínea b, que a prescrição é norma geral de direito tributário;
Considerando a Constituição da RepúblicaFederativa do Brasil, que dispõe em seuart. 24, inciso I, que é competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal legislar sobre direito tributário, cabendo, aquela, o estabelecimento das normas gerais, conformeart. 24, § 1º;
Considerando oCódigo Tributário Nacional, editado pela União, com natureza jurídica de lei complementar, que prevê, noart. 156, inciso V, que a prescrição extingue o crédito tributário, e não apenas a respectiva ação de cobrança;
Considerando oCódigo Penal Brasileiro, que tipifica, noart. 316, § 1º, a cobrança de tributo sabidamente indevido como crime;
Considerando que o reconhecimento da prescrição não é causa de renúncia de receita, já ocorrida no dia "ad quem" do prazo previsto noart. 174 do Código Tributário Nacional;
Considerando que a prescrição extingue o crédito tributário, conformeArt. 311, inciso V, e no Art. 327 do Código Tributário Municipal;
Considerando o requerimento de baixa das inscrições em dívida ativa, através do protocolo 000.038-08, em nome da Sra. Marlene Rosa Franch Silvestrini, portadora do CPF n° 032.278.119-10, residente e domiciliada no Município de Itapejara D'Oeste/PR e o parecer jurídico 088/2023 emitido pelo procurador do Município;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários de competência do Município, inscritos ou não em dívida ativa em nome da Sra. Marlene Rosa Franch Silvestrini, portadora do CPF n° 032.278.119-10, referente à contribuição de IPTU (Imposto Territorial Urbano) do Lote n° 8-A, da Quadra n° 41, referente aos anos de 2011 a 2017.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B9B93A15

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO Nº 2913/2021

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2913/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Sodes Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 – 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 007/2021.
Fica prorrogado o prazo contratual passando sua vigência de 31 (trinta e um) de Maio de 2023 para 31 (trinta e um) de Maio de 2024, e fica aditivado o valor contratual, passando de R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) para R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais).
Data do Aditivo de Contato: 30 (trinta) de Maio de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:66289D56

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 262A Nº 266/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 262/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. ACOMPANHANTES: Irene G. Costa com acompanhante e Maria dos Santos com Acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 29/05/2023 as 12h00 e retorno dia 31/05/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Consulta/exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital São Lucas e Erasto. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 29.05.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 263/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cristiane Venturin Juliani, Matrícula: 0833/8. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Psicóloga. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31/05/2023 as 08h30 e retorno dia 31/05/2023 as 15h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Spin (oficial). Finalidade da viagem: Evento – Os Desafios Jurídicos no acesso ao aborto e entrega legal de mulheres e meninas em situação de violência sexual. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CONIMS. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 29.05.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 264/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Adriel J. Pilatti, Matrícula: 1012401-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Coord. Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31/05/2023 as 07h30 e retorno dia 31/05/2023 as 16h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Reunião sobre a 2ª Avaliação Formativa de Fluência. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Núcleo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 29.05.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 265/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Kelly de Paris Ramão, Matrícula: 777-3/1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31/05/2023 as 07h30 e retorno dia 31/05/2023 as 16h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Reunião sobre a 2ª Avaliação Formativa de Fluência. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Núcleo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 29.05.2023.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 266/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Mareli S. de S. Mitrut, Matrícula: 6912-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 31/05/2023 as 07h30 e retorno dia 31/05/2023 as 16h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Reunião sobre a 2ª Avaliação Formativa de Fluência. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Núcleo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 29.05.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A11C7F99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº026/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (CARTUCHOS, TONERS E TINTAS) E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.".** Cujo vencedor foi a empresa: **ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES**, **CNPJ n° 339.529.918-05** no valor de **101.000,00 (cento e um mil reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 30 de maio de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:0E8A250D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 003/2023 DE 10 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **DANIELE DE FRANÇA STRESSER,** portadora da Cédula de Identidade RG**:** 99386797/PR**,** matrícula 54711, ocupante do cargo comissionado de **Gestor de Núcleo,** referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 12 de Junho de 2023 a 26 de Junho de 2023.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

MAURI BORTOLUZZI
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Larissa Tayna Faria Thibes
Código Identificador:8B0133C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 031/2023 DE 17 DE ABRIL DE 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias o servidor **Demari Pedroso de Moraes ,** portador do RG: **46918258** , Matrícula**: 9041** ocupante do cargo efetivo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2020 á 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de maio de 2023 à 24 de maio de 2023.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:6B48815D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 33/2023, 09 DE MAIO DE 2023. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Gratificação de Jornada Suplementar para a servidor **Valdir Castro Miranda** portador do RG**: 73689856,** Matricula**: 58211** ocupante do cargo de professor com pós graduação.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições
em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:6112FB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 034/ 2023, 09 DE MAIO DE 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extra, referente ao mês de abril de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Charles de Castro Silva,** matrícula: 5428-1 portador do RG: 12993808-0 ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:9ECF62EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 035 2023, 10 DE MAIO DE 2023. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extra, referente ao mês de abril de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Tiago André dos Santos,** matrícula: **54421** portador do RG:**97906793** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:50D0D196

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 036/ 2023, 09 MAIO DE DE 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60h de Hora Extra, referente ao mês de abril de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Josmar Oliveira Machado ,** matrícula: **54261** portador do RG:**80861427** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:561B3BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 37/ 2023, 06 DE MAIO DE 2023.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 60 h de Hora Extras, referente ao mês de abril de 2022, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Marcos Felix da Silva** matrícula**:54231**, portador do RG: **53616089** ocupante do cargo de motorista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:FE8C8EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 38/ 2023, 09 DE MAIO DE 2023. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 31 h de Hora Extras, referente ao mês de abril de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **João Carlos Manfrin** matrícula**: 5541**portador do RG: **57124989** ocupante do cargo de guardião.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:93556A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 39/2023, 18 DE MAIO DE 2023. SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar a Gratificação de Jornada Suplementar para a servidor **Ariel de Christo Paulo** portador do RG**: 8591469-42,** Matricula**: 39211** ocupante do cargo de professor com pós graduação.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor, retroagindo a data de 01 de maio, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:1B0016BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2020
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 001/2022.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: ROSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES,RG Nº 10.302.544-3/PR, CPF Nº 082.518.429-05, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA EST VILA RURAL DE ITAÚNA DO SUL, MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 984/2013 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 30/05/2023.
6. MOTIVO DA RESCISÃO: Término do prazo contratual em 30/05/2023.

Itaúna do Sul, 30 de maio de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

BRUNO VIANNA DA SILVA
CPF 065.966.989-71

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.978.569-37

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BB1D766F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1.514/2023
De 30 de maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 65.000,00 (sessenta cinco mil reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 061)..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 241).....R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DO MEIO AMBIENT
05001:1854100052.129 – Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 284).....R$ 55.000,00
TOTAL .....R$ 55.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R$ 65.000,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.098– Amortização da Divida Publica Confessada
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
469000:- APLICAÇÕES DIRETAS
469071:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 162)..... R$ 65.000,00
TOTAL ..... R$ 65.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 65.000,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (30/05/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:BC0FC4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023
OBJETO: contratação imediata de empresa para a aquisição de material de consumo (copa, cozinha, materiais e produtos de limpeza e materiais para escritório), para uso da Câmara Municipal de Ivaí.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: ATANAZIO PRESZANIUK, CNPJ nº 36.572.716/0001-00
VALOR GLOBAL: R$13.371,50 (treze mil, trezentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00
Descrição da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
RATIFICADO EM 29/05/2023

PAULO CEZAR DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:8DFEA3AB

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 54/2023 - 30/05/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.730,00 – (Duzentos e cinco mil, setecentos e trinta reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação de dotações, no valor total de R$ 205.730,00 – (Duzentos e cinco mil, setecentos e trinta reais) nas dotações abaixo especificadas,

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 200.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1930 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2340 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 700,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das - Atividades da Assistência Social Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2411 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 30,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0801.2050 - Manutenção das - Atividades da Assistência Social Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2412 00947 TRANSF. GOV. ESTADUAL - CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:xcesso de Arrecadação
TOTAL 205.730,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação, conforme o previstos nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00000 Recursos Ordinários (Livres) 200.000,00
00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social 5.000,00
00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - 700,00
SUB-TOTAL 205.700,00

b) Excesso de Arrecadação
00947 TRANSF. GOV. ESTADUAL - CENTRO CONVIVENCIA DO IDOSO 30,00
SUB-TOTAL 30,00
TOTAL 205.730,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:C82B0A27

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 175/2023
LICITAÇÃO Nº 112/2023 PREGÃO Nº 096/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 175/2023
Licitação nº 112/2023
Pregão nº 096/2023
Pregão presencial nº 058/2023
OBJETO: contratação de empresa especializada em pinturas em geral (externa e interna) - (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).
CONTRATADA: LEANDRO CIOMBALO
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 200.000,00
Percentual de desconto: 5%
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/05/2023

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

LEANDRO CIOMBALO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EB7E7137

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO Nº 034/2023 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO nº 034/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí (PR), 30 de maio de 2023.

Licitação nº: 110/2023
Pregão nº: 094/2023
Pregão Presencial nº 056/2023

Objeto: Contratação de Técnicos de Enfermagem - Secretaria Municipal de Saúde

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal de Licitação do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados**em** participar no processo licitatório mencionado que, devido às impugnações ao Edital, **DECIDE<u>REVOGAR o certame para readequação ao edital.</u>**

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D6830C2A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 120/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº120/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº016/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Obra – Construção de um barracão pré-moldado de 600 m² no Parque Industrial. ***Recebimento e protocolo dos envelopes: até 16/06/2023 às 16h30min.***
Sessão de julgamento: 19/06/2023 às 09h00min.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106144905100000 2820
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 304 de maio de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2AE78703

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 111/2023 PREGÃO Nº 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 111/2023
PREGÃO Nº 095/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviços de manutenção em maquinários e implementos agrícolas – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: REIFUR & REIFUR COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES.

Ivaí (PR), 30 de maio de 2023.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:B6E2AE4C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 165/2022 LICITAÇÃO Nº 082/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 165/2022
LICITAÇÃO Nº 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91a seguir denominada CONTRATANTE, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa **DATASIGA ENGENHARIA DE REDES – EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Veríssimo, nº 476, térreo e piso 1, bairro Boa Vista, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84070-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.015.357/0001-05, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Danillo Batista Santos**, brasileiro, casado, residente á Rua Teixeira de Macedo, nº 773-B, casa 03, bairro Uvaranas, município de Ponta Grossa (PR), CEP 84026-070, portador da cédula de identidade nº 11208337-44 SSP/BA, do CPF/MF nº 025.275.255-47, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: locação e instalação de câmeras de monitoramento para o Município de Ivaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.

Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor MENSAL de **R$1.006,89 (um mil, seis reais e oitenta e nove centavos),** que corresponde ao acréscimo de **até** 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As cláusulas 7ª e 13ª (prazo de execução e vigência deste contrato) ficam prorrogadas até 23/05/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 22 de maio de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

DANILLO BATISTA SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E47EF317

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 055/2023

DECRETO Nº 055/2023

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designadas as professoras **MARLI IENKE e ROSANA APARECIDA DA SILVA STADLER**, para prestarem serviço em regime de jornada suplementar, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de maio de 2023.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8D29BB17

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADITIVO -CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO TERMO ADITIVO -CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADOS: GESSICA PIETROVSKI FERREIRA, FRANCIELE CHUSTAKE
DATA: **16/05/2023**

CARGO: PROFESSOR – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADOS: ANA PAULA GRANISKA, ELIZANGELA DE FREITAS LEIRIA, KARINA TEREZINHA KOCHANSKI, LEONICE MARTINS FAIX, SARA MAYARA LESQUIEVICZ NEVES, TATIANE MARINEZ LOCH,
DATA: **16/05/2023**

CARGO: PROFESSOR – PERÍODO 12 MESES
CONTRATADA: FABIANA APARECIDA DA SILVA ROHDEN
DATA: **17/05/2023**

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:29A8FCD4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO, Nº 04

RESOLUÇÃO, Nº 04, 30 de Maio de 2023- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprova o RAG (Relatório anual de Gestão) 2022 e PAS (Programação Anual de Saúde) 2023.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, reunião realizada em 30 de Maio de 2023 em audiência publica aprova o seguinte:
RESOLVE:
Art.1º- Aprova o RAG (Relatório Anual de Gestão) referente ao ano de 2022.
Art.2º- Aprova o PAS (Programação Anual de Saúde) 2023.
Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 30 de Maio de 2023.

MICHELLY IAVORSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-Pr

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:9BE10D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 025/2023-PMI

CONTRATO Nº. 118/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 07.797.967/0001-95.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Publica.**
FISCAL DESIGNADO: **Loana de Fatima Alves (Assessora de Gabinete).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	1	Contratação de assinatura anual de acesso á ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas.	**10.865,00**	**10.865,00**
				TOTAL	**10.865,00**

VALOR: **R$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 30 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:58766DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 092/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 027/2022-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.693.344/0001-61.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Fornecimento nº. 092/2022, firmado com a empresa GALERA DA CESTA BASICA LTDA, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar das Unidades de Ensino pertencentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 78, XII c/c 79, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:476F70D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, a favor da proponente NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.797.967/0001-95, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Assinatura de Ferramenta de Pesquisa e Comparação de Preços Praticados pela Administração Publica, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 025/2023-PMI, no valor de R$ 10.865,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Ivatuba/Pr, 30 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:06C3FE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 020/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de câmeras de monitoramento e alarmes de segurança, contemplando os equipamentos, mão de obra de instalação e configuração das câmeras e do sistema, para atendimento do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa INFORSEG – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.174.249/0001-25, no valor de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).

Ivatuba/Pr, 25 de Maio de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D3F13ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 30 de maio de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2023-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de câmeras de monitoramento e alarmes de segurança, contemplando os equipamentos, mão de obra de instalação e configuração das câmeras e do sistema, para atendimento do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para Lote Único à empresa INFORSEG – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.174.249/0001-25, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 30 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:68BBD4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 254/2023

PORTARIA Nº. 254/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Minicipal,

RESOLVE

DETERMINAR o reajuste da carga horária dos servidores públicos municipais que exercem a função de fisioterapeuta para 30 (trinta) horas semanais, em cumprimento à decisão com liminar contida nos autos de nº 5004073-21.2023.4.04.7001, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:589E550E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E, INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATUAR JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PARANÁ

EDITAL 001/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor e Instrutor de Educação Física por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até doze (12) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal, no cumprimento das demandas da Secretaria de Educação do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como os artigos 237 e seguintes da Lei Municipal 16/95.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente Processo Seletivo Simplificado visa a contratação de Professor e Instrutor de Educação Física, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com atuação junto à Secretaria Municipal de Educação do Governo Municipal, conforme especificação detalhada neste edital quanto ao número de vagas, remuneração e cargo.

CLÁUSULA 2ª – DAS CONDIÇÕES
O candidato deverá satisfazer as condições de formação escolar, qualificação e habilitação profissional, exigidas para a função pleiteada.

CLÁUSULA 3ª – DO CARGO, NÚMERO DE VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES
Para a função será determinado o número de vagas, remuneração, carga horária, requisitos e atribuições, na forma a seguir descrita.

01 – PROFESSOR
Remuneração: R$ 2.210,27
Benefício Vale Alimentação: R$ 380,00
N° vagas: 14
Carga horária: 20 horas semanais.
REQUISITOS: graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em Pedagogia

ATRIBUIÇÕES:
- Ministrar aulas de forma a cumprir com o planejamento dos conteúdos das séries sob sua responsabilidade;
- Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adota pela rede municipal de ensino;
- Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
- Participar da elaboração dos planos de recuperação de estudos/conteúdos a serem trabalhados com os alunos;
- Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
- Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir com o objetivo de ensino aprendizagem;
- Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
- Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo;
- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios de seu melhor desenvolvimento;
- Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra; - Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob responsabilidade, dando atendimento individualizado;
- Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais promovidos pela Secretária de Educação;
- Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registros de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
- Completar a ação da família no ato de cuidar das crianças;
- Manter os pais informados do rendimento escolar, bem como da avaliação de cada semestre com a assinatura dos responsáveis;
- Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho.
- Manter pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
- Observar os prazos previstos pela secretária para registrar e entregar dados, sobre o aproveitamento e assiduidade das crianças;
- Assegurar que o âmbito escolar não ocorra tratamento discriminativo em decorrência de diferenças Município de Jaguapitã, físicas, étnicas, de gênero sexual, de credo, ideologia, condição sociocultural, entre outros;
- Estabelecer como prioridade de seu trabalho a satisfação das necessidades básicas, objetivas e intelectuais da criança;
- Estudar e conhecer o processo de aprendizagem bem como o desenvolvimento físico, cognitivo, social e afetivo das crianças;
- Incentivar a participação de todas as crianças no desenvolvimento de trabalhos, discussões, e reflexões em grupo;
- Incentivar o desenvolvimento da capacidade de refletir de agir e de criar favorecendo o senso crítico, o valor estético, cultural de duas crianças de forma autônoma;
- Zelar pela manutenção da organização e limpeza de sala;
- Estabelecer uma relação de parceria e participação ativa com o auxiliar e com toda a equipe; - Conduzir e acompanhar as crianças que utilizam o serviço de transporte do município, quando houver.
- Zelar pelo cumprimento dos dias letivos e horas aulas estabelecidos;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

02 – INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Remuneração: R$ 1.993,39
Benefício Vale Alimentação: R$ 380,00
N° vagas: 02
Carga horária: 20 horas semanais.
REQUISITOS: a) Ensino superior em Educação Física
b) Registro no conselho de classe correspondente.

ATRIBUIÇÕES:
- Desempenhar atividades relacionadas ao planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria, assessoramento e controle de ações, projetos e programas de promoção ao esporte.
- Desenvolver, junto ao público alvo, as práticas de educação física e desportos, bem como lhes ensinar as técnicas;
- Encarregar-se do preparo físico dos atletas;
- Instruir os participantes de atividades esportivas sobre os princípios e regras inerentes a cada modalidade esportiva praticada;
- Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
- Participar da organização de campeonatos e torneios no Município, elaborando regulamentos e tabelas, bem como determinando os melhores locais para a realização dos eventos, a fim de incentivar a prática de esportes na comunidade;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional.
- Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA 4ª - DAS PROIBIÇÕES
Não poderão ser contratados menores de dezoito anos, pessoas com os direitos políticos suspensos, pessoas que não estiverem em dia com o Serviço Militar, que receberam Advertência, Suspensão ou Rescisão Contratual junto ao Poder Público, pela legislação aplicável.

CLÁUSULA 5ª - DAS INSCRIÇÕES
Das disposições para efetuar as inscrições:
1 - As inscrições serão presenciais e deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Pernambuco nº 90, centro, cidade de Jaguapitã, no período de 01 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.
2 - O interessado deverá proceder da seguinte forma:

Antes de preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I), o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
O (a) candidato (a) deverá entregar no ato da inscrição, o curriculum vitae juntamente com os documentos pessoais (RG e CPF) em cópia simples, como também os Certificados e Documentos que comprovem as especialidades e requisitos constantes no curriculum vitae.
3 - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais, via e-mail.
4 - A conferência dos dados da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato.
5 - O candidato só poderá se inscrever em apenas uma função/cargo.
6 - O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, e/ou em mais de uma função ou cargo, estará automaticamente invalidando sua inscrição.
7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo ou função.
8 - O candidato será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição.
9 - O Edital para o Processo Seletivo Simplificado estará disponível aos interessados no local de inscrição, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.
10 - O candidato ao se inscrever estará concordando com as condições exigidas para inscrição e se submetendo às normas expressas neste edital.

CLÁUSULA 6ª - DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Não será cobrada taxa de inscrição.

CLÁUSULA 7ª – DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
A Comissão de Coordenação do Processo Seletivo será composta por três servidores efetivos, nomeados através de Portaria emitida pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 8ª - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS
1 - O Processo Seletivo será realizado através da análise de currículo do candidato, conforme as regras deste edital.
2 - Ficará a cargo da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo a análise dos currículos, observada a exigência mínima quanto à formação escolar, qualificação e habilitação profissional.
3 - Será considerado inapto o candidato que não obtiver currículo adequado a função escolhida pelo mesmo.
4 – São os seguintes dos critérios de avaliação curricular:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Doutorado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	30,0 pontos por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Mestrado na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	28,0 pontos por curso
Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Especialização na área para a qual o candidato pretende concorrer (com carga horária mínima de 360 horas)	10,0 pontos por curso
Certificados de cursos na área para a qual está concorrendo, com carga horária mínima de 30 horas	0,5 pontos por certificado
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Experiência profissional comprovada no cargo de inscrição junto ao setor privado, com mínimo de seis meses trabalhado e limitado em 10 pontos.	0,5 pontos por período de 06 (seis) meses completos, com limite de 10 pontos.
Experiência profissional comprovada no cargo de inscrição junto à Administração Pública, mínimo de seis meses trabalhado e limitado em 20 pontos.	1,0 ponto por período de 06 (seis) meses completos, com limite de 20 pontos.

CLÁUSULA 9ª - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS
1 – A nota final dos candidatos habilitados para as vagas ofertadas será igual ao total de pontos obtidos na análise de currículo.
2 - Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que comprovar no ato da inscrição:
a) obtiver maior quantidade de pontos relativos à experiência profissional comprovada no cargo de inscrição junto à Administração Pública;
b) comprovar serviço de mesário junto à Justiça Eleitoral;
c) comprovar serviço de jurado junto ao Poder Judiciário;
d) tiver maior idade.
3 - Será desclassificado o candidato que não tiver disponibilidade de horário de acordo com as necessidades da Secretaria ou Governo Municipal.

CLÁUSULA 10ª - DA CONVOCAÇÃO
1 – A convocação do candidato dar-se-á por meio de publicações dos atos e editais a ele pertinentes;
2 - O convocado comparecerá em dia, horário e local fixado no ato da convocação, portando a documentação exigida, sob pena de deserção e preclusão do direito;
3 - Não será deferido pedido de adiamento da convocação, seja por qual pretexto for, sendo então, o convocado considerado ausente.

CLÁUSULA 11ª - DO CONTRATO
1 - O contrato firmado com a Administração Municipal tem modalidade de contrato de prestação de serviços, a título temporário nos termos da legislação municipal;
2 - As contratações serão efetuadas conforme a necessidade da Secretaria ou Governo Municipal;
3 - O contrato padrão atenderá as exigências legais, ficando os candidatos cientes de que as aprovações neste processo seletivo não criam direito a admissão, e esta, quando se der, respeitará a ordem de classificação.
4 - O contrato padrão conterá cláusulas estipulando:
a) prazo por período previamente determinado e expressamente fixado;
b) remuneração e carga horária.

CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO
1 - O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização:
a) pela iniciativa do contratado;
b) pela iniciativa do contratante, justificando o interesse público;
c) ao término do prazo contratual;
d) quando o contratado descumprir cláusula contratual;
e) por insuficiência de desempenho comprovada em avaliação.

2 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratado, quando:
a) correr perigo manifesto de dano físico, moral ou mal considerável;
b) for designado para exercer funções públicas, ou desempenhar obrigações incompatíveis com as fixadas no contrato;
c) o contratante não cumprir as obrigações do contrato;
d) ser-lhe exigido serviço superior às suas forças, defesos por lei, contrários aos bons costumes, ou alheios ao contrato.

3 - São justas causas de rescisão do contrato, pelo contratante, quando o contratado:
a) ausentar ou demitir-se, sem justa causa, antes de preenchido o tempo ou concluído o objeto do contrato;
b) descumprir cláusula do contrato;
c) ter conduta ilícita ou tipificada como ato de improbidade administrativa;
d) ter conduta incompatível para com a Administração Pública;
e) não exercer a função ou cargo que se inscreveu no processo simplificado, ou exercer de forma desordenada e irresponsável, prejudicando os andamentos dos serviços e atendimentos.
4 - A rescisão dá ao contratado o direito à remuneração vencida, mas responderá pelas eventuais perdas e danos a que deu causa.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1 - O contratado está sujeito aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à acumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber, desde que não expressamente proibido em lei.
2 - O regime de previdência incidente sobre o contrato aplicar-se-á as disposições da Lei nº. 8.212 (Custeio da Previdência Social) e Lei nº. 8.213 (Benefícios da Previdência Social) de 24 de julho de 1991 e normas suplementares.
3 - O não comparecimento no dia e hora fixado para assinatura do contrato implicará em deserção.
4 - Em qualquer hipótese de preclusão ou deserção do direito retornam à Administração o direito de convocar outro candidato, observada a ordem de classificação.

5 - As disposições deste Edital serão consideradas cláusulas integrantes do contrato ainda que neles não estejam expressamente declaradas.
6 - A impugnação, o recurso e as contrarrazões, de ato decorrente do Processo Seletivo Simplificado serão interpostos à Comissão de Coordenação do Processo Seletivo que poderá rever a decisão. Se mantida, será julgada em última instância administrativa pelo Prefeito Municipal.
6.1 - Em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, da convocação e contratação é assegurado o amplo direito de defesa de direitos individuais ou coletivos, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
6.2 - Todos os prazos legais serão preclusivos e cumpridos em dois dias úteis, contados da publicação do ato, se outro prazo nele não dispuser.
7 - O presente Edital, o ato do Processo Seletivo Simplificado, o Cadastro de Recrutamento de Pessoal e todo ato deles decorrentes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
7.1 - A critério da Administração Municipal, o ato será publicado de forma resumida, dele devendo constar a transcrição do número de ordem sequencial, data, ementa e demais elementos necessários à sua identificação, permitindo a compreensão da matéria tratada.
8 - A íntegra do Edital será disponibilizada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal e endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.

CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1 - Todos os atos referentes ao presente processo seletivo serão publicados pela Prefeitura Municipal, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais a ele pertinentes.
2 - Os candidatos aprovados serão convocados na ordem de classificação.
3 - O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os seguintes documentos, em fotocópia autenticada: a) Certidão de Nascimento, se solteiro, ou de Casamento, se casado; b) Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; c) CPF e Carteira de Identidade; d) Certificado de reservista, se do sexo masculino; e) Cartão de inscrição do PIS, PASEP ou NIT; f) Atestado Médico expedido por profissional registrado no CRM, atestando a capacidade física e mental para o desempenho das atividades da função; g) Diploma Registrado e Histórico Escolar ou certificado de conclusão de curso, equivalente à função pretendida; h) Declaração de que não possui impedimento para o exercício de Cargo ou Função Pública e i) Certificado de regularidade cadastral no E-SOCIAL
4 - Os candidatos aos cargos para os quais a lei determine registro em Conselho de Classe ou órgão competente para o exercício profissional deverão apresentar os documentos comprobatórios de regularidade para fins de nomeação.
5 - O candidato convocado, que por qualquer motivo não apresentar no prazo estipulado, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à contratação, ficando a Administração Municipal autorizada a convocar o candidato subseqüente constante da lista de aprovados.
6 - Em qualquer época, apuradas inexatidão e irregularidade na documentação apresentada pelo candidato, tornará sem efeito o ato de sua contratação.
7 - O candidato deverá manter junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal o seu endereço atualizado, durante o prazo de validade do processo simplificado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo quaisquer reclamações, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.
8 - Todas as informações a respeito deste Processo Seletivo Simplificado serão fornecidas pela Prefeitura Municipal, através da Comissão do Processo Seletivo ou serão afixadas no quadro de publicação de atos da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico www.jaguapita.pr.gov.br.
9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.
10 - Em todas as fases do processo seletivo é assegurado o amplo direito de defesa, assegurado o contraditório e o devido processo legal.
11 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 30 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:75DB474C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 265/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO EM LICENÇA PRÊMIO
ELZA MARIA ANDRADE	16xxxx7-0	SERVICOS GERAIS	15/05/2023 a 13/08/2023
CARMEM MARIA DE ALMEIDA	47xxxx4-9	TECNICO PROMOÇÃO SOCIAL	12/06/2023 a 26/07/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:682963C2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 122/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Motivo: Para retificação do termo de referência, no que diz respeito aos valores totais e descritivos dos itens.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 31 de maio de 2023 até às 08h20m do dia 15 de junho de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia 15 de junho de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de

Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 30 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:04382C45

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto n.º.026/2022 de 10/03/2022, a candidata abaixo:

DENTISTA
NATHALIA THOME MARQUES

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 01/06/2023 a 07/06/2023, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2022 (exceto se for isento).

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 30 de Maio de 2023.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:13E4F8E3

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 116/2023.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

MOTIVO: pARA RETIFICAÇÃO DO DESCRITIVO DO ITEM "LEITE EM PÓ" CONTANTE NA CESTA BÁSICA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia 31 de maio de 2023 até às 13h30m do dia 15 de junho de 2023. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 14h00m do dia 15 de junho de 2023.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 30 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0E632F15

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (UNILATERAL) CONTRATO N.º 217/2023 PREGÃO N.º 53/2022

OBJETO DO PREGÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MATERIAIS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES).

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO:

JESUE THEMOTEO PINTO-EXTINTORES, inscrita no CNPJ sob n.º 29.943.762/0001-03, com sede na Avenida São João, 562, Centro, na cidade de Astorga/PR, representada neste ato pelo representante legal, Sr. **JESUE THEMOTEO PINTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2162994 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 325.017.909-44, doravante denominado **CONTRATADO**.

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o **REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO EM 7,06%, totalizando R$ 303,80** (trezentos e três reais e oitenta centavos).
O redimensionamento do objeto é referente ao lote 10 ("PLACA FOTOLUMINESCENTE – DIVERSAS"), com valor unitário de R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), com necessidade de acréscimo de 62 unidades, assim totalizando R$ 303,80 (trezentos e três reais e oitenta centavos), equivalente a 7,06% do valor total do Contrato n.º 217/2023 de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), porcentagem essa a ser redimensionada por este instrumento. A via é unilateral por fundamento legal justificado em sede de *relatório técnico*.
Faz-se justa e necessária a referência ao **Processo Oxy n.º 2549/2023**, com o anexo do *relatório técnico* promovido pela Divisão Municipal de Engenharia & Planejamento, avaliado pela Divisão de Compras & Licitações e endossado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Para acesso ao Processo Oxy é necessário:
a) Acessar ao *link* ">https://jaguapita.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso<";
b) Abrindo a tela do *link* indicar:
b.1) Tipo Processo: 1 – GERAL;
b.2) Número: 2549;
b.3) Ano: 2023;
b.4) CPF/CNPJ ou Senha: 53219.
c) No espaço destinado ao "E-mail" não há necessidade de indicar nenhum endereço.

LEGISLAÇÃO APLICADA:
Art. 37, CF c/c art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Jaguapitã/PR, 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D64309AF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (UNILATERAL)
CONTRATO N.º 218/2023 PREGÃO N.º 53/2022

OBJETO DO PREGÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E MATERIAIS DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (A VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 MESES).

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GERSON LUIZ MARCATO, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO:
OLIVEIRA & CHIQUETTI LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n.º 08.639.566/0001-70, com sede na Rodovia Celso Garcia CID 3350, na cidade de Cambé/PR, representada neste ato pelo representante legal, Sr. ARONILDO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 1.062.581-5 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 095.490.489-34, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO EM 5,98%, totalizando R$ 1.952,79 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos).
O redimensionamento do objeto é referente ao lote 6 ("EXTINTOR NOVO ABC 04 KG"), com valor unitário de R$ 114,87 (cento e quatorze reais e oitenta e sete centavos), com necessidade de acréscimo de 17 unidades, assim totalizando R$ 1.952,79 (mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), equivalente a 5,98% do valor total do Contrato n.º 218/2023 de R$ 32.616,82 (trinta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), porcentagem essa a ser redimensionada por este instrumento. A via é unilateral por fundamento legal justificado em sede de relatório técnico.
Faz-se justa e necessária a referência ao Processo Oxy n.º 2549/2023, com o anexo do relatório técnico promovido pela Divisão Municipal de Engenharia & Planejamento, avaliado pela Divisão de Compras & Licitações e endossado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Para acesso ao Processo Oxy é necessário:
a) Acessar ao link ">https://jaguapita.eloweb.net/protocolo/consultaProcesso<";
b) Abrindo a tela do link indicar:
b.1) Tipo Processo: 1 – GERAL;
b.2) Número: 2549;
b.3) Ano: 2023;
b.4) CPF/CNPJ ou Senha: 53219.
c) No espaço destinado ao "E-mail" não há necessidade de indicar nenhum endereço.

LEGISLAÇÃO APLICADA:
Art. 37, CF c/c art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Jaguapitã/PR, 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:83B1CA08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRAZO CTO 76 PREGÃO 17 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.76/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. decorrente de Pregão n° 17/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS PAIAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 74.069.964/0001-22. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de maio de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:95426A88

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 68 PREGÃO 15 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.68/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. decorrente de Pregão n° 15/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a V. AMBROZIO INFORMATICA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 01.578.641/0001-90. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de maio de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:17369922

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 69 PREGÃO 15 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.69/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. decorrente de Pregão n° 15/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.832.819/0001-83. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de maio de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:C090565E

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 70 PREGÃO 15 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.70/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. decorrente de Pregão n° 15/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TECTONER RECARGA DE TONER LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 01.027.088/0001-06. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de maio de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:24B839A0

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 71 PREGÃO 15 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.71/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. decorrente de Pregão n° 15/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 41.819.436/0001-94. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de maio de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:9FEA1147

LICITAÇÃO
1º EXTRATO TERMO ADITIVO PRAZO CTO 72 PREGÃO 15 2022

XTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023
Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.72/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPONENTES, PERIFÉRICOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. decorrente de Pregão n° 15/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LEONARDO YOSHIKAZU KODAMI inscrita no CNPJ sob nº. 46.129.387/0001-81. aditivam o contrato com término 31/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 30 de maio de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A83B6FC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 922/2023

LEI Nº 922/2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 103.073,29 (cento e três mil e setenta e três reais e vinte e nove centavos)

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 103.073,29 (cento e três mil e setenta e três reais e vinte e nove centavos)

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.144. CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PROTOCOLO Nº 19.646.959-1
738 -4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 103.073,29
Total Suplementação: R$ 103.073,29

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.601. DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
392 -4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 103.073,29
Total Redução: R$ 103.073,29

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30/05/2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:B9F43E0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 923

Lei nº 923/2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até R$ 1.855.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.855.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil reais)

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.1.145. INCENTIVO FINANC SESA RESOLUÇÃO 860/2022 - UBS
740 -4.4.90.52.00.00 10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

05.002.10.301.0007.1.146. INCENTIVO FINANC SESA RESOLUÇÃO 860/2022 – SAUDE BUCAL
741 -4.4.90.52.00.00 10500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.1.144. CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PROTOCOLO Nº 19.646.959-1
737 -4.4.90.51.00.00 10816 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.800.000,00
Total Suplementação: R$ 1.855.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 2.4.2.1.50.01.06.00000000 Fonte: 10000 30.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.01.07.00000000 Fonte: 10000 25.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.06.00000000 Fonte: 10000 1.800.000,00
Total da Receita: 1.855.000,00

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 30/05/2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:DC79D524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE COMODATO, RESPONSABILIDADE. E COMPROMISSO

Pelo presente INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO, RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, com sede na cidade da Lapa-PR, à Alameda David Carneiro, nº 390, inscrita no CNPJ nº 00.402.320/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS portador do RG 78610794 e inscrito no CPF nº 025.916.969-26, de ora em diante denominado simplesmente de COMODANTE, e de outro,os vereadores MARCO ANTONIO BORTOLETTO, brasileiro, portador do RG n°34825408 e inscrito no CPF n°444.157.379-00, residente e domiciliado no município da Lapa, vereadora BRENDA FERRARI DA SILVA, brasileira , casada, portador do RG n°73973295 e inscrita no CPF 028.782.059-95,residente e domiciliada no município da Lapa, vereador MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS, brasileiro, casado,

portador do RG n° 78610794 e inscrito no CPF n° 025.916.969-26, residente e domiciliado no município da Lapa, vereador OSVALDO BENEDITO CAMARGO, brasileiro, casado, portador do RG n° 13739870 e inscrito no CPF n° 307.845.499-15, residente e domiciliado no município da Lapa,o Vereador VILMAR FÁVARO PURGA, brasileiro, casado, portador do RG nº 38925024 e inscrito no CPF nº 558.957.789-68, residente e domiciliado no município da Lapa, Diretor Geral ARNALDO JOSÉ RAMOS JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 49980086 e inscrito no CPF nº 871.402.099-87, residente e domiciliado no município da Lapa de ora em diante denominados simplesmente de COMODATÁRIOS, têm, entre si, como justo e contratado o que segue: de ora em diante denominado simplesmente de COMODATÁRIO, têm, entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE é locatária dos veículos VW/GOL MPI 1.0 PLACA JBI 3J74 RENAVAM 01299797773 e do veículo VW/GOL MPI 1.0 PLACA JBI 3J67 RENAVAM 01299796670.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente instrumento, a COMODANTE cede em COMODATO AOS COMODATÁRIOS os veículos acima descrito, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Não poderá haver troca, substituição, alteração, concessão ou qualquer modificação no bem sem autorização prévia do COMODANTE.

CLÁUSULA QUARTA - OS COMODATÁRIOS somente poderão utilizar os referidos veículos exclusivamente para atividades relacionadas à função legislativa que o mesmo desempenha, ficando expressamente vedado o uso do veículo para fins particulares ou que não estejam relacionados com suas funções/atribuições, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Parágrafo Único – OS COMODATÁRIOS se responsabilizam civil e criminalmente pelo uso do veículo, e desde já declaram que tem conhecimento dos dispositivos legais abaixo transcritos, bem como qualquer outra norma que disponha sobre a matéria;

A) Código Penal: Art. 312 - Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio: Pena - reclusão, de dois a doze anos, e multa.

B) Lei 8429/92 (Lei de Improbidade): Art. 9° - Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1° desta lei, e notadamente:

(...)

IV - utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1° desta lei, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades;

CLÁUSULA QUINTA – OS COMODATÁRIOS não poderão fornecer caronas, ceder ou emprestar o veículo a quem quer que seja e sob qualquer título, salvo para seu assessor parlamentar, no caso dos Vereadores, se responsabilizando, também, em devolvê-lo, nas mesmas condições que ora recebe, bem como responsabilizam-se por todos os danos decorrentes durante o seu uso, exceto aqueles provocados pelo desgaste natural decorrente do tempo, ou por condições ou estado que o tenham prejudicado antes do seu recebimento comprovadamente verificados em inspeção anterior, sem direito a retenção e indenização a qualquer título.

§ 1º - Excetuam-se da proibição deste artigo as caronas dadas às autoridades públicas e servidores públicos, quando estiverem em visitas, bem como outras situações que esteja comprovado o interesse público da Câmara Municipal da Lapa.

§2° – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis por quaisquer danos ao veículo ou prejuízos causados a terceiros, isentando a COMODANTE de qualquer responsabilidade, inclusive arcarão com pagamento de franquia de seguro se for necessário, sem prejuízo de demais responsabilidades e indenizações que forem devidas, ressalvado a hipótese de culpa exclusiva de terceiro, e causas excludentes de responsabilidade devidamente comprovadas.

CLÁUSULA SEXTA - No uso do veículo, os COMODANTES deverão obedecer todas as determinações nacionais de trânsito, responsabilizando-se por eventuais multas, bem como atuar sempre de acordo com a moralidade administrativa no uso deste bem.

Parágrafo único – Os COMODATÁRIOS e seus Assessores deverão fornecer cópias de suas Carteiras de Habilitações válidas, atualizando-as quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – O abastecimento dos veículos ocorrerão as custas da COMODANTE, vedado seu abastecimento particular, sendo que estes se darão de acordo com as normas e limites estabelecidos pelo Assessor do Diretor Geral da Câmara Municipal da Lapa, mediante comunicação prévia e por escrito.

Parágrafo primeiro – OS COMODATÁRIOS serão responsáveis pelos pagamentos de multas de infrações que possam a vir a ser cometidas na vigência deste contrato ou demais prejuízos ou indenizações, quando cabíveis.

Parágrafo segundo – OS COMODATÁRIOS deverão entregar semanalmente, ao Assessor do Diretor Geral, relatório do uso do veículo, de acordo com modelo a ser fornecido, sob pena de ser suspenso o abastecimento do veículo até a entrega solicitada.

CLÁUSULA OITAVA – Quando os COMODATÁRIOS forem os Vereadores, poderão fazer uso dos veículos seus respectivos Assessores Parlamentares, sendo que a estes se estenderão todas as obrigações, responsabilidades e compromissos firmados no presente termo, cabendo aos COMODATÁRIOS orientá-los de acordo as normas aqui expostas, ficando, contudo, os Vereadores COMODATÁRIOS solidariamente responsáveis pelos atos de seus Assessores Parlamentares com relação ao uso dos veículos.

CLÁUSULA NONA - O presente contrato de comodato é a título precário, podendo a COMODANTE reclamar a entrega do referido veículo, ora emprestado, a qualquer tempo, mediante simples aviso prévio de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – O Assessor do Diretor Geral fica responsável em verificar e comunicar ao Departamento de Compras, Almoxarifado e Manutenção da Câmara, com a devida antecedência, os períodos próprios e quilometragem necessárias para as manutenções/revisões periódicas dos veículos, de acordo com as normas do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam os COMODATÁRIOS cientes que, qualquer benfeitoria ou melhoria que se faça no referido bem, somente poderá ser realizado com autorização expressa da proprietária do veículo, sem direito a retenção e/ou indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os COMODATÁRIOS comprometem-se a cumprir as demais determinações que porventura sejam impostas pela COMODANTE com relação ao uso dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da cidade da Lapa-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na execução do presente contrato.

E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento particular, assinam juntamente com seu Assessor, quando cabível, como anuentes.

Lapa-PR, 22 de maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO
Vereador

FLÁVIO ALCEU MOREIRA SODRÉ
Assessor

BRENDA FERRARI DA SILVA
Vereadora

DIRCÉLIA TRINDADE BILL
Assessor

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Vereador

CARLOS EDUARDO SANTOS VIEIRA
Assessor

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Vereador

CLEVERSON VIEIRA WALTER
Assessor

VILMAR FÁVARO PURGA
Vereador

JOSÉ MARIA SCHEIFER BILL
Assessor

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Comodante

ARNALDO JOSÉ RAMOS JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:776D542A

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 30 DE MAIO DE 2023

Súmula: Dispões sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM – subordinado à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente – SAMA –, coordenado por um profissional habilitado em medicina veterinária, do quadro próprio do município, que terá por objetivo a fiscalização e a inspeção prévia industrial e sanitária dos produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, os quais sejam:
I – comestíveis;
II – preparados;
III – transformados;
IV – manipulados;
V – recebidos;
VI – acondicionados;
VII – depositados; e
VIII – em trânsito.

§ 1º - Os produtos finais inspecionados e fiscalizados por força desta Lei Complementar destinar-se-ão à comercialização no território deste Município.
§ 2º - Considera-se inspeção sanitária o processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima ou da recepção dos animais, desembarque, alojamento, manutenção até o momento do abate, elaboração do produto final, seu armazenamento e expedição.
§ 3º - Considera-se fiscalização sanitária o controle de produtos alimentícios de origem animal, abrangendo as etapas de:
I – recepção;
II – manipulação;
III – beneficiamento;
IV – industrialização;
V – fracionamento;
VI – conservação;
VII – acondicionamento;
VIII – embalagem;
IX – rotulagem;
X – armazenamento;
XI – expedição; e
XII – o trânsito de matérias-primas e produtos de origem animal.
§ 4º - Nos estabelecimentos de abate de animais, será obrigatória a inspeção industrial e sanitária em caráter permanente, através da presença do médico veterinário do serviço oficial de inspeção para realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies nos estabelecimentos, quais sejam:
I – de açougue (bovinos, búfalos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, lagomorfos e aves domésticas, bem como animais silvestres criados em cativeiro);
II – de caça;
III – de anfíbios; e
IV – de répteis.
§ 5º Nos demais estabelecimentos registrados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que tratarão o art. 4°, excetuado o abate, a inspeção industrial e sanitária será em caráter periódico para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização.

Art. 2º - A fiscalização e a inspeção tratadas nesta Lei Complementar abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I – realizar inspeção ante mortem e post mortem das diferentes espécies animais;
II – verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III – verificar a prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificar os programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V – verificar a rotulagem e os processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI – coletar amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises:
a) físicas;
b) microbiológicas;
c) físico-químicas;
d) de biologia celular e molecular;
e) histológicas; e
f) demais análises que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes no mercado de consumo.
VII – avaliar as informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública ou das informações que façam parte de acordos internacionais com os países importadores;
VIII – avaliar o bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX – verificar a água de abastecimento;
X – verificar as fases de:
a) obtenção;
b) recebimento;
c) manipulação;
d) beneficiamento;
e) industrialização;
f) fracionamento;
g) conservação;
h) armazenagem;
i) acondicionamento;
j) embalagem;
k) rotulagem;
l) expedição; e
m) transporte de todos os produtos comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI – verificar a classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII – examinar as matérias-primas e os produtos em trânsito no município;
XIII – averiguar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV – promover o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;

XV – verificar os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva, a partir de seu recebimento nos estabelecimentos;
XVI – averiguar a certificação sanitária dos produtos de origem animal; e
XVII – outros procedimentos de inspeção considerados pertinentes à prática e ao desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
§ 1º - Havendo necessidade de diligências ou análises em laboratório, dentro ou fora do município, as despesas serão por conta dos estabelecimentos e seus responsáveis legais.
§ 2º - Poderá o executivo firmar contratos administrativos com laboratórios especializados, através do devido Processo Licitatório.
Art. 3º - Estão sujeitos à fiscalização e inspeção:
I – os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;
II – o pescado e seus derivados;
III – o leite e seus derivados;
IV – o ovo e seus derivados;
V – os produtos de abelhas e seus derivados; e
VI – estabelecimentos de armazenagem.

Art. 4º - A fiscalização de que trata esta Lei Complementar, far-se-á:
I – nos estabelecimentos industriais especializados, seja no seu preparo, industrialização e armazenagem, sob qualquer forma, para o consumo;
II – nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
III – nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstas nesta Lei Complementar para abate ou industrialização;
IV – nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição, armazenagem ou industrialização;
V – nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição, armazenamento ou industrialização;
VI – nos estabelecimentos que produzam e recebam o leite e seus derivados para beneficiamento e industrialização, postos de refrigeração e postos de coagulação;
VII – nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VIII – nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados; e
IX – nos estabelecimentos que se utilizem do autosserviço, ou seja, fracionem, manipulem e embalem produtos ou subprodutos de origem animal, na ausência do consumidor e que os expõe a disposição dos clientes.
§ 1º - Entende-se como estabelecimentos industriais especializados para fins desta Lei Complementar, fábricas de conservas, fábricas de produtos suínos, fábricas de produtos gordurosos, entrepostos de carne e derivados, fábricas de produtos não comestíveis e entrepostos frigoríficos.
§ 2º - Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal para fins desta Lei Complementar, qualquer instalação ou local nos quais são utilizados, bem como quaisquer locais onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, a carne das várias espécies animais e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos de abelha e seus derivados.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente será competente para realizar a inspeção e fiscalização, em todas as etapas do processo, em estabelecimentos e localizações descritas conforme o art. 4º, por fiscais com formação em Medicina Veterinária, e demais cargos efetivos de atividades técnicas de fiscalização agropecuária, lotados nesta secretaria, respeitadas as devidas competências.
Parágrafo único. - Os servidores incumbidos da execução desta Lei Complementar terão carteira de identidade pessoal e funcional, fornecida pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, na qual constará, além da denominação do órgão, nome, fotografia, cargo, data de expedição e validade, assinada pelo Senhor Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente, Municipal.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, poderá estabelecer parceria, convênio e cooperação técnica com outros municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, bem como para possibilitar a comercialização em nível estadual e interestadual dos produtos oriundos dos estabelecimentos fiscalizados pelo Sistema de Inspeção Municipal, em consonância ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, ou à Legislação que trate da matéria.

Art. 7º - O Poder Executivo baixará, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei Complementar, o regulamento, que poderá ser revisto sob despacho do Secretário, a cada 6 meses, e Atos Complementares sobre a inspeção sanitária dos estabelecimentos referidos no artigo 4º, os quais deverão, também, cumprir todos os dispositivos legais emitidos pelas esferas de governo estadual e federal que disserem respeito à preservação ambiental.
Parágrafo Único. - A Regulamentação de que trata este artigo abrangerá:
a) a classificação dos Estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro dos Estabelecimentos;
c) a higiene dos Estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e do transporte;
g) a fixação de tipos e padrões dos produtos de origem animal;
h) as coletas para a análise laboratorial;
i) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias-primas de origem animal; e
j) quaisquer outros detalhes que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 8° - Os animais, os insumos, a matéria, os produtos e os subprodutos, deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portaria específicas.

Art. 9º - Os fiscais sanitários médicos veterinários terão poder de Polícia sobre todas as empresas que vierem a ser registrada pelo SIM, assim como sobre aqueles que vierem a produzir, armazenar e/ou comercializar produtos de origem animal dentro do município.

Art. 10 - Fica proibido, em todo território municipal, a duplicidade de fiscalização e inspeção industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.
Parágrafo único. A fiscalização prevista no caput será exercida por um único órgão, na esfera federal, estadual ou municipal.

Art. 11 - Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no município sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Art. 12 - Constituem fato gerador de taxas:
I – registro de estabelecimento pelo SIM/POA – determinando o início das atividades oriundas de produção e venda de alimentos de origem animal, o qual terá a necessidade de renovação a cada ano;
II – registro do produto de origem animal pelo SIM/POA – o qual terá necessidade de renovação a cada ano.
§ 1º - O valor das taxas de registro de estabelecimento a que se refere este artigo será fixado em Valor de Referência Municipal – VRM – na conformidade com as descrições abaixo:
a) em estabelecimentos de abate de animais conforme trata o § 4º do art. 1º detém-se fixado 1 (um) VRM ao ano;
b) em estabelecimentos industriais especializados conforme trata o § 1º do art. 4º detém-se fixado 70% (setenta por cento) do VRM ao ano;
c) em estabelecimentos que produzam e recebam o leite e seus derivados para beneficiamento e industrialização, postos de refrigeração e postos de coagulação, detém-se fixado 70% (setenta por cento) do VRM ao ano;

d) em estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição, armazenagem ou industrialização, detém-se fixado 50% (cinquenta por cento) do VRM ao ano;
e) em fábricas de conserva de POA, detém-se fixado 50% (cinquenta por cento) do VRM ao ano;
f) em estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição, armazenamento ou industrialização, detém-se 50% (cinquenta por cento) do VRM ao ano; e
g) em estabelecimentos que se utilizem do autosserviço, detém-se 10% (dez por cento) do VRM a partir de 10 m² (dez metros quadrados) do espaço utilizado para a realização do serviço, ao ano.
§ 2º - O registo é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos de POA de que trata o caput deste artigo.
§ 3º - Em relação ao parágrafo anterior, quando se tratar de agroindústria familiar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/2006, as taxas de registro de estabelecimento e de produtos, prevalecerão no valor de 10% (dez por cento) do VRM, cada.
§ 4º - A renovação do Registro de Estabelecimento, bem como do produto deverá ser solicitada num prazo não inferior a 90 (noventa) dias do seu vencimento.
§ 5º - A não renovação do Registro até a data do seu término, seja por inobservância do prazo, seja por descumprimento dos dispositivos legais, regulamentais ou normativos, consumará o cancelamento do Registro e do arquivamento do processo.
§ 6° - A ocorrência da hipótese prevista acima implicará para a empresa interessada, em pedido de novo registro para o produto, sujeito ao cumprimento dos requisitos necessários para tal fim.
§ 7° - Mesmo durante o prazo de validade, o Registro poderá ser cancelado, por irregularidade, no caso de infração às normas sanitárias.

Art. 13 - O não recolhimento, ao erário público, das taxas lançadas, acarretará ao infrator a aplicação de multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das taxas, observadas as seguintes reduções:
I – 30% (trinta por cento) do seu valor quando o pagamento do crédito tributário ocorrer até 30 (trinta) dias a contar da notificação do lançamento;
II – 20% (vinte por cento) do seu valor quando o pagamento do crédito tributário ocorrer até 60 (sessenta) dias a contar da notificação do lançamento;
Parágrafo único. - Em caso de não pagamento no âmbito administrativo, das multas correspondentes, essas, serão inscritas em dívida ativa do município e sua cobrança judicial será processada.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES SANITÁRIAS E DAS PENALIDADES

Art. 14 - Constituem infrações ao disposto nesta Lei Complementar, além de outras previstas:
I – capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários;
II – não realizar as transferências de responsabilidade ou deixar de notificar o comprador, o locatário ou o arrendatário sobre esta exigência legal, por ocasião da venda, da locação ou do arrendamento;
III – utilizar rótulo que não atende ao disposto na legislação aplicável específica;
IV – expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas;
V – ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenagem;
VI – elaborar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição, registrados no SIM/POA;
VII – expedir produtos sem rótulos ou cujos rótulos não tenham sido registrados no SIM/POA;
VIII – desobedecer ou inobservar os preceitos de bem-estar animal e em normas complementares referentes aos produtos de origem animal;
IX – desobedecer ou inobservar as exigências sanitárias relativas ao funcionamento e à higiene das instalações, dos equipamentos, dos utensílios e dos trabalhos de manipulação e de preparo de matérias-primas e de produtos;
X – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
XI – receber, utilizar, transportar, armazenar ou expedir matéria-prima, ingrediente ou produto desprovido da comprovação de sua procedência;
XII – reutilizar processo, substância, ingredientes ou aditivos que não atendem ao disposto na legislação específica;
XIII – não cumprir os prazos previstos nos documentos expedidos em resposta ao SIM/POA relativos a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações;
XIV – adquirir, manipular, expedir ou distribuir produtos de origem animal fabricados em estabelecimento não registrado em nenhum serviço de inspeção ou quando este estiver fora do seu âmbito de comercialização;
XV – fabricar, expedir ou distribuir produtos de origem animal com rotulagem falsificada;
XVI – elaborar produtos que não atendem ao disposto na legislação específica ou em desacordo com os processos de fabricação, de formulação e de composição, registrados pelo SIM/POA;
XVII – utilizar produtos com prazo de validade vencida em desacordo com os critérios estabelecidos na legislação;
XVIII – sonegar informação que, direta ou indiretamente, interesse aos órgãos fiscalizadores e ao consumidor;
XIX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM/POA;
XX – ceder ou utilizar de forma irregular, lacres, carimbos oficiais, rótulos e embalagens;
XXI – adulterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
XXII – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
XXIII – embaraçar a ação de servidor do SIM/POA no exercício de suas funções, com vistas a dificultar, a retardar, a impedir, a restringir ou a burlar os trabalhos de fiscalização;
XXIV – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou tentar subornar o servidor do SIM/POA;
XXV – produzir ou expedir produtos que representem risco à saúde pública;
XXVI – utilizar matérias-primas e produtos condenados ou não inspecionados no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVII – utilizar matérias-primas e produtos condenados, não inspecionados ou sem procedência conhecida no preparo de produtos usados na alimentação humana;
XXVIII – fraudar documentos oficiais;
XXIX – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou que tenham sido adulterados;
XXX – deixar de fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA nos prazos regulamentares;
XXXI – prestar ou apresentar informações incorretas ou inexatas referentes à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos ao SIM/POA;
XXXII – por aos produtos novos prazos depois de expirada a sua validade;
XXXIII – importar matérias-primas ou produtos de origem animal adulterados;
XXXIV – iniciar atividade sem atender exigências ou pendências estabelecidas por ocasião da concessão do título de registro;
XXXV – utilizar de forma irregular ou inserir informações ou documentação falsas, enganosas ou inexatas ao SIM/POA;
XXXVI – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ao SIM/POA;
XXXVII – receber, manipular, beneficiar, industrializar, fracionar, conservar, armazenar, acondicionar, embalar, rotular ou expedir produtos de origem animal sem possuir registro no órgão de fiscalização competente;
XXXVIII – descumprir determinações sanitárias de interdição total ou parcial de instalações ou equipamentos, de suspensão de atividades ou outras impostas em decorrência de fiscalizações ou autuações, incluídas aquelas determinadas por medidas cautelares;
XXXIX – não realizar os tratamentos de destinação industrial ou de aproveitamento condicional estabelecidos nesta Lei Complementar ou em normas complementares ou não dar a destinação adequada aos produtos condenados. Consideram-se impróprios para o consumo humano, na forma em que se apresentam, no todo ou em parte, as matérias-primas ou os produtos de origem animal que:
a) apresentem-se alterados;
b) apresentem-se adulterados;

c) apresentem-se danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, na elaboração, na conservação ou no acondicionamento;
d) contenham substâncias ou contaminantes que não possuam limite estabelecido em legislação, mas que possam prejudicar a saúde do consumidor;
e) contenham substâncias tóxicas ou compostos radioativos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;
f) contenham microrganismos patogênicos em níveis acima dos limites permitidos em normas complementares e em legislação específica;
g) revelem-se inadequados aos fins a que se destinam;
h) sejam obtidos de animais que estejam sendo submetidos a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante;
i) sejam obtidos de animais que receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do produto;
j) apresentem embalagens estufadas;
k) apresentem embalagens defeituosas, com seu conteúdo exposto à contaminação e à deterioração;
l) estejam com o prazo de validade expirado;
m) não possuam procedência conhecida; ou
n) não estejam claramente identificados como oriundos de estabelecimento sob inspeção sanitária.
Parágrafo único. - Outras situações não previstas nos incisos de I a XXXIX desta Lei Complementar, poderão ser complementadas e definidas a partir de regulamento técnico ou normativas complementares.

Art. 15 - O infrator que descumprir as disposições previstas nesta Lei Complementar será punido em caráter administrativo.
§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções ao infrator:
I – Advertência escrita, para quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – Multa conforme descrito no Artigo 16 desta Lei Complementar.
III – Apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados, conforme artigo 18 e artigo 25 desta lei Complementar;
IV – Suspensão de atividades que causem risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora, conforme prevê o artigo 26 desta Lei Complementar;
V – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação do produto, ou se verificar mediante inspeção, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.
§ 2º - As multas previstas no artigo 16, serão agravadas até o grau máximo, nos casos de:
I – artifício;
II – ardil;
III – simulação;
IV – desacato;
V – embaraço; ou
VI – resistência à ação fiscal.
§ 3º - O valor da multa será definido levando-se em conta:
I – as circunstâncias atenuantes ou agravantes; e
II – a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a Lei.
§ 4º - A interdição de que trata o inciso V, deste artigo, poderá ser revogada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;
§ 5º - Se a interdição não for revogada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses será efetuada a cassação do registro do SIM/POA:
§ 6º - Quando for o caso, o infrator será punido mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 7º - As sanções administrativas poderão, no âmbito de sua contribuição, ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade com a gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo, conforme descrito no Código de Defesa do Consumidor.
§ 8º - Caso o infrator venha a transgredir outras normas existentes que versam sobre os produtos de origem animal, será punido conforme o disposto nessas normas.
§ 9º - A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergencial de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos na presente Lei Complementar, competem concorrentemente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço, assim como o corpo de fiscais de posturas que poderão, conjuntamente, realizar o fechamento e ou interdição de estabelecimentos regulares ou clandestinos.

Art. 16 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas nas seguintes medidas e casos:
I – de 35% (trinta e cinco por cento) do VRM, nas faltas consideradas leves, quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) não conservarem as instalações ou não promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene definidos pelo SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) emitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate aos insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substância odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA.
II – de 45% (quarenta e cinco por cento) VRM, nas faltas consideradas moderadas, quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;

c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matérias-primas ou ingredientes contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria-prima ou material contaminado;
i) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
p) transportarem produtos de origem animal, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente, desacompanhados de Certificados Sanitário visado pelo médico veterinário pela sua inspeção;
q) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo às orientações do SIM/POA;
r) não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
s) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílio para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
t) permitirem que funcionários sem uniformes ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
u) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;
v) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.
III – de 70% (setenta por cento) do VRM, nas faltas consideradas graves, quando:
a) reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) não mantiverem à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico-químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenamento ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) não realizarem os exames preconizados pelo SIM/POA, para assegurar a qualidade dos produtos de origem animal;
d) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal registrados no SIM/POA;
f) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas pelo SIM/POA;
g) empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;
h) não encaminharem no prazo determinado relatório, mapas ou outros documentos solicitados pelo SIM/POA e relacionados à sanidade ou a preservação da saúde pública;
i) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedoras ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
j) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o desempenho das atividades de que trata esta Lei Complementar e normas complementares.
IV – de 90% (noventa por cento) VRM, nas faltas consideradas muito graves, quando:
a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capaz de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não notificarem imediatamente ao SIM/POA da existência, ainda que suspeite, de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;
e) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante mortem ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
f) não derem a devida destinação aos produtos condenados;
g) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V – de 100% (cem por cento) VRM, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros, sem autorização pelo SIM/POA;
d) desenvolverem, sem autorização do SIM/POA, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) praticarem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
§ 1º - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.
§ 2º - O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou

procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação.

Art. 17 - O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da decisão condenatória.
Parágrafo único. - O infrator que deixar de recolher a multa devida será inscrito na Dívida Ativa do Município, para consequente execução na forma da lei.

Art. 18 - A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata esta Lei Complementar será aplicada quando:
I – forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II – forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou de roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
III – apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
IV – contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
V – estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI – apresentarem-se com a data de sua validade vencida.
§ 1º - Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em decisão do responsável do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em três (03) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
II – a data, horário e local da apreensão;
III – a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo;
IV – o motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
V – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
VI – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VII – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.
§ 2º - O médico veterinário fiscal após proceder a apreensão deverá:
I – nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II – promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto no art. 25, quando:
a) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
b) os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) o proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.
§ 3º - O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 19 - Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos, o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após reinspeção, poderá:
I – autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II – autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III – nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
Parágrafo único. - O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis, dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 20 - O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.
§ 1º - Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o médico veterinário fiscal do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.
§ 2º - A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 21 - As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 22 - São consideradas adulterações: atos, procedimentos ou processos que:
I – utilizarem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II – adicionarem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 23 - São consideradas fraudes, os atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
I – modifiquem desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações de saúde vigentes;
II – façam uso não autorizado da chancela oficial;
III – substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV – alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;
V – objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI – consistam de operações de manipulação e elaboração, visando estabelecer falsa impressão à matéria-prima ou ao produto de origem animal.

Art. 24 - São consideradas falsificações, os atos, procedimentos ou processos que:
I – constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários, na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal.
II – Utilizem denominações diferentes das previstas nesta Lei Complementar ou em fórmulas aprovadas.

Art. 25 - A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos nesta Lei Complementar, será aplicada quando:
I – forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;

II – não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente, objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.
§ 1º - Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal, determinados em decisão do coordenador SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em três (03) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II – a data, horário e local da condenação ou destruição;
III – a descrição detalhada dos produtos de origem animal, condenados ou destruídos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo;
IV – o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
V – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
VI – o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;
VII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VIII – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.
§ 2º - A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o médico veterinário fiscal identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 26 - A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º - Para a aplicação da medida descrita no caput deste artigo é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.
§ 2º - Em sendo a suspensão das atividades determinada em decisão do responsável pelo SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar, visando a preservação da incolumidade pública, o médico veterinário fiscal competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em três (03) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da suspensão das atividades;
III – os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V – a descrição detalhada da atividade suspensa;
VI – a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade.
VII – o método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII – os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
IX – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à suspensão;
X – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.
§ 3º - A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
§ 4º - A revogação da suspensão das atividades não exime, seu proprietário ou responsável, da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 27 - A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.

Art. 28 - A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º - A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.
§ 2º - A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo médico veterinário fiscal competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III – os motivos expostos na decisão que determinaram a interdição parcial;
IV – os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V – a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI – a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca do fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade.
VII –o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII – os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
X – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.
§ 3º - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável, da autuação de outras penalidades.

Art. 29 - A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatos serão efetivados após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I – requerimento do interessado dirigido ao responsável do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 30 - A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias:
I – estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II – comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seus serviços relacionados ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III – desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.
§ 1º - Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em decisão pelo responsável do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando à preservação da incolumidade pública, o

médico veterinário fiscal competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em três (03) vias, nele consignando:
I – a identificação do proprietário ou responsável;
II – a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III – os motivos que fundamentam a interdição total;
IV – os dispositivos regulamentares que motivam a interdição, total;
V – o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI – os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;
VII – a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça à interdição total;
VIII – a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
IX – a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.
§ 2º - A desinterdição do estabelecimento não exime, seu proprietário ou responsável, da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 31 - A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas;
I – requerimento do interessado dirigido ao responsável do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 32 - A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I – resulte apurada e comprovada, em regular processo administrativo que garanta ampla defesa, e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II – funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III – estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL

Art. 33 - A apuração de infração à legislação sanitária animal e a aplicação das respectivas multas, será procedida através de processo administrativo fiscal, tendo as folhas numeradas e rubricadas e as peças que o compõem dispostas na ordem em que forem juntadas.

Art. 34 - O processo administrativo tem início, em denúncia, fiscalização ou ofício, e se formaliza da data em que o autuado integrar a instância com a impugnação ou, na sua falta, ao término do prazo para sua apresentação.
§ 1º - A impugnação apresentada tempestivamente contra a notificação ou auto de infração, terá efeito suspensivo da cobrança da penalidade que constitui o objeto dos mesmos (notificação ou auto de infração).
§ 2º - A impugnação apresentada tempestivamente supre eventual omissão ou defeito de intimação.
§ 3º - Não sendo cumprida ou não sendo impugnada a infração, será declarada a revelia do autuado.

Art. 35 - O contribuinte notificado ou autuado, que discordar da notificação ou auto de infração poderá impugnar a exigência fiscal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, através de petição dirigida ao Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, alegando, de uma só vez, toda matéria que reputar necessária, instruindo-a com os documentos comprobatórios das razões apresentadas.

Art. 36 - A impugnação obrigatoriamente conterá:
I – qualificação, endereço e inscrição municipal do contribuinte impugnante;
II – o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;
III – o pedido com as suas especificações;
IV – as provas com que pretenda demonstrar a veracidade dos fatos alegados.
Parágrafo único. - Em qualquer fase do processo é assegurado ao autuado o direito de vista ao processo na repartição fazendária onde tramitar o feito.

Art. 37 - O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, recebida a petição de impugnação, encaminhará ao chefe da fiscalização para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento, informar e pronunciar-se quanto à procedência da defesa.

Art. 38 - O Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, a requerimento do impugnante, ou de ofício, poderá determinar a realização de diligências, requisitar documentos ou solicitar informações, que julgar necessárias ao esclarecimento das circunstâncias discutidas no processo.

Art. 39 - Antes de proferir a decisão, o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente encaminhará o processo à Procuradoria Jurídica do Município para a apresentação de parecer jurídico.

Art. 40 - Contestada a impugnação, concluídas as eventuais diligências, e produzidas provas, ou ainda ocorrendo a perempção ou preclusão o direito de defesa, o processo será encaminhado ao Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, o qual proferirá a decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. - A decisão conterá relatório resumido do processo, com fundamentação legal, conclusão e a ordem de intimação.

Art. 41 - O impugnante será intimado da decisão, iniciando-se com este ato processual, o prazo de 30 (trinta) dias para a interposição de recurso voluntário, dirigida ao Prefeito.
§ 1º - Não sendo interposto recurso ou findo o prazo, deverá o impugnante recolher ao cofre do Município a quantia devida, atualizada monetariamente, sob pena de ser o crédito inscrito em dívida ativa.
§ 2º - Sendo a decisão final favorável ao impugnante, determinar-se-á, se for o caso, e nos próprios autos, a baixa do processo administrativo e canceladas suas consequências originadas naquele processo administrativo.

CAPÍTULO IV
DO RECURSO VOLUNTÁRIO

Art. 42 - Da decisão de Primeira Instância proferida pela autoridade administrativa caberá recurso voluntário ao Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no prazo de 30 (trinta) dias da intimação, que funcionará como órgão de Segunda Instância Administrativa.
Parágrafo único. - Na falta do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Prefeito Municipal é a autoridade competente para decidir em última instância administrativa sanitária.

Art. 43 - É vedada a inclusão de recursos referentes a decisões diversas num mesmo processo, mesmo que trate do mesmo assunto e alcance o mesmo sujeito passivo, salvo quando proferidas em um único processo administrativo.

Art. 44 - A decisão favorável ao contribuinte ou infrator, obriga-se a interposição de recurso de ofício pela autoridade julgadora de primeira instância.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FINAIS

Art. 45 - A decisão definitiva será cumprida:
I - pela intimação do contribuinte para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o cumprimento da penalidade aplicada;

II - pela intimação do contribuinte para vir receber a importância recolhida indevidamente como tributo ou multa;
III - pela liberação dos bens, mercadorias ou documentos apreendidos e depositados, ou pela restituição do produto de sua venda, se houver ocorrido sua alienação, como previsto nesta Lei Complementar;
IV - pela imediata inscrição em dívida ativa e a emissão da certidão de crédito para execução fiscal.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS

Art. 46 - Os prazos fixados na legislação municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Parágrafo único. - A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou pagamentos de multas.

Art. 47 - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que ocorra o processo ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO VII
DA CONSULTA

Art. 48 - Ao contribuinte é assegurado o direito de formular consulta a respeito de interpretação da legislação sanitária municipal, mediante petição dirigida à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, expondo minuciosamente os fatos concretos a que visa atingir e os dispositivos legais aplicáveis à espécie, instruída com documentos.

Art. 49 - Da petição constará a declaração, sob a responsabilidade do consulente, que:
I – não se encontra sob procedimento administrativo iniciado ou já instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria objeto da consulta;
II – não está notificado para cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III – o fato nela exposto não foi objeto de decisão anterior proferida em consulta ou litígio em que foi parte interessada.

Art. 50 - Nenhum procedimento administrativo será iniciado contra o sujeito passivo em relação à espécie consultada durante a tramitação da consulta.

Art. 51 - A consulta não suspende o prazo para recolhimento de tributo, decorrente de autolançamento ou lançamento por homologação, antes ou depois de sua apresentação.

Art. 52 - Não produz efeito a consulta formulada:
I – em desacordo com as disposições desta Lei Complementar;
II – meramente protelatória, assim entendida a que verse sobre dispositivo de induvidosa interpretação ou sobre tese de direito já resolvida por decisão definitiva, administrativa ou judicial;
III – que não descreva completa e exatamente a situação do fato;
IV – formulada por consulente que, à data de sua apresentação, esteja sob ação fiscal, notificado de lançamento, intimado de auto de infração ou termo de apreensão, ou citado para ação de natureza tributária, relativamente à matéria consultada.

Art. 53 - A autoridade administrativa responderá a consulta no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação, encaminhando o processo para o Secretário da Fazenda Municipal para homologação.
Parágrafo único. - Da decisão proferida em desacordo com a consulta não caberá recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 54 - A resposta à consulta vincula a Administração, salvo se obtida mediante elementos inexatos fornecidos pelo consulente.

Art. 55 - O requerente, sempre que for cobrado, deverá recolher as respectivas taxas para custeio dos serviços de inspeção e fiscalização prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Art. 56 - O produto das multas, taxas e serviços decorrentes desta Lei Complementar será recolhido ao Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para equipar, estruturar e custear as atividades do Serviço de Inspeção Municipal da Lapa e de educação sanitária no município.

Art. 57 - As empresas já instaladas terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem a esta Lei Complementar.

Art. 58 – O Município terá pessoal técnico especializado, para realizar a fiscalização sanitária objeto desta Lei Complementar.

Art. 59 – Fica revogada a Lei Complementar nº 05, de 02.10.2013, e as demais disposições em contrário.

Art. 60 - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E0FFF1EE

GABINETE
DECRETO Nº 26975, DE 30 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

• Considerando Decreto nº 23.843, de 12.12.2018,

• Considerando o PD 11766/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica designada a servidora JÉSSICA CRISTINA CAETANO DA CRUZ, matricula n.º 7380, CIRG n.º 10.758.922-8/PR, CPF n.º 060.040.999-61 e registro no CRC - PR n.º 074900O-9, ocupante do cargo de CONTADOR, como responsável pela realização do Cálculo do Reequilíbrio Financeiro dos Combustíveis para o Transporte Escolar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 30 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:918A2960

GABINETE
DECRETO N° 26976, DE 30 DE MAIO DE 2023

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 05.06.2023, o (a) servidor (a) AMANDA GEMIN.

O Prefeito em Exercício do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 11272/2023, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 05.06.2023, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

AMANDA GEMIN
RG: 10832182-2/PR
CPF: 073.702.719-35
AGENTE DE CONTROLE DE ZOONOSE
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE A REFERÊNCIA 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 05.06.2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 30 de Maio de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5550D73A

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26944, de 17.05.2023, Aline da Luz Martins, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C" do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 13.525.295-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALINE DA LUZ MARTINS
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E306780

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26942, de 17.05.2023, Aline Krainski Dallabona, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Professor – Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C" do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 10.033.378-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ALINE KRAINSKI DALLABONA
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A1BCC67

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26945, de 17.05.2023, Claudia Zela Pacheco, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Recepcionista – Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "C", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 6.825.139-7/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

CLAUDIA ZELA PACHECO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2BB6163

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao vigésimo segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, de conformidade com o Decreto de nomeação n.º 26943, de 17.05.2023, Heide Gonzaga dos Santos Bonifacio, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo inicial de carreira de Enfermeiro – Grupo Ocupacional Nível Superior, Classe "C", Referência 01 do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade RG nº 09.601.670-13/BA, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi nomeado. E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal em exercício, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pela servidora.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

HEIDE GONZAGA DOS SANTOS BONIFÁCIO
Servidora

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4C5880D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATO Nº 59/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1° **- Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência da funcionária efetiva do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
NELCY MARIA CAMARGO TURMAM	ATENDENTE	Operacional	A	22

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 14/04/2023.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de maio 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EEC84025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
LISABETE FURMAN DA ROCHA	PROFESSOR

Lapa, 24 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B61B481A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
GRACIELE ALBERTI FIGURA	PROFESSOR

Lapa, 24 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8361F0CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
VERA MASCARELLO VEIGA	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 23 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27A7D0F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
FRANCIELE RIBEIRO SCHEFER	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 23 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C72CA7F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o

descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
TANIA TENORIO FERRARI	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 23 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C541AF69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
VANESSA SCHOLTZ CARLOS	EDUCADOR INFANTIL

Lapa, 23 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B2C6D875

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MICHELI GABRIELA DOS SANTOS	PROFESSOR

Lapa, 24 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BE53AD56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO	PROFESSOR

Lapa, 24 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C66F871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ELIANE MARIA IOZWIAK KNAPIK	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 25 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F67242C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIANE CRISTINA PALHANO DE CAMPOS	EDUCADOR SOCIAL

Lapa, 25 de maio de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED5CE817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do oficio, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
FRANCINE FERNANDA GELINSKI	CIRURGIAO DENTISTA

Lapa, 30 de maio de 2023.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:124EFCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.051.036/0001-66, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FERNANDA CRISTINA PAVIN LAZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 5, 9, 62, 71, 73, 74, 76, 84, 102, 103 E 110.
VALOR GLOBAL: R$ 488.025,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL E VINTE E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E196DC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ALTA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 05.076.619/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ÉDIO LAZZAROTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 34, 56, 80 E 112.
VALOR GLOBAL: R$ 213.960,00 (DUZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0677E87

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 1, 2, 4, 6, 7, 14, 16, 19, 25, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 54, 59, 60, 63, 68, 69, 75, 77, 82, 87, 91, 92, 93, 94, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111 E 113.
VALOR GLOBAL: R$ 1.982.890,50 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F55FB6DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 22.077.561/0001-21, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ APARECIDO PEREIRA ROLIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 18, 22, 23, 24, 65, 66 E 89.
VALOR GLOBAL: R$ 10.994,00 (DEZ MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DE9506A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.138.620/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 51 E 53.
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:73F84969

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.649.812/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDRE LUIZ DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 64, 98 E 114.
VALOR GLOBAL: R$ 67.575,00 (SESSENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3E569E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.313.995/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 10, 11 E 52.
VALOR GLOBAL: DE R$ 12.054,00 (DOZE MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89CCBA01

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA ME, NO CNPJ SOB Nº 46.985.752/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CACEFFO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 26, 27, 37, 43 E 67.
VALOR GLOBAL: R$ 28.960,00 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC336AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023 (PD N° 30411/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO

MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, NO CNPJ SOB Nº 42.671.235/0001-55, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. JULIANA VILAS BOAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 97.
VALOR GLOBAL: R$ 3.540,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/05/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C485881

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17794/2022

ONDE SE LÊ:

II – FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI, CNPJ sob nº 32.264.182/0001-02, Rua João de Brito, 90, sal 4, Bairro Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR neste ato representado por seu representante legal, Sr. Fabricio Luis Skorupa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 10.002.061-0, e inscrito no CPF nº 069.767.459-20, domiciliado a Rua Agenor Nascimento, nº. 429, apto 6, Centro, São Mateus do Sul/PR, devidamente constituído.

LEIA-SE:

II – SULPAR ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob nº 32.264.182/0001-02, Rua João de Brito, 90, sal 4, Bairro Cruzeiro, São José dos Pinhais/PR neste ato representado por seu representante legal, Sr. Fabricio Luis Skorupa, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 10.002.061-0, e inscrito no CPF nº 069.767.459-20, domiciliado a Rua Agenor Nascimento, nº. 429, apto 6, Centro, São Mateus do Sul/PR, devidamente constituído.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos
autos do Processo Administrativo nº 17794/2022 e outra para Empresa FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Neuzeli Schmidt Camargo Fabricio Luis Skorupa Eireli Secretária Municipal de Educação Contratada

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa SULPAR ENGENHARIA LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos
autos do Processo Administrativo nº 17794/2022 e outra para Empresa SULPAR ENGENHARIA LTDA.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ONDE SE LÊ:

Processo Administrativo Virtual nº 17794/2022
Assunto: TAC - FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos à Excelentíssima Secretária Municipal de Educação. Lapa, 10 de maio de 2023.

Josiane Ton Ramos Gestora do Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI, referente à solicitação de reequilíbrio, pela variação dos preços divulgados pelo SINAPI, a ser aplicado no Contrato de Empreitada nº 087/2021, que teve como objeto a ampliação e reforma do CMEI Pedro Maciel Magalhães, correspondente ao valor de R$ 38.681,22 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

Neuzeli Schmidt Camargo
Secretaria Municipal de Educação
LEIA-SE:

Processo Administrativo Virtual nº 17794/2022
Assunto: TAC - SULPAR ENGENHARIA LTDA

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos à Excelentíssima Secretária Municipal de Educação. Lapa, 10 de maio de 2023.

Josiane Ton Ramos Gestora do Contrato

DESPACHO

Considerando a documentação constante no Processo Administrativo em Epígrafe, AUTORIZO o Empenho e posterior liquidação e pagamento do Termo de Ajuste de Contas à empresa SULPAR ENGENHARIA LTDA, referente à solicitação de reequilíbrio, pela variação dos preços divulgados pelo SINAPI, a ser aplicado no Contrato de Empreitada nº 087/2021, que teve como objeto a ampliação e reforma do CMEI Pedro Maciel Magalhães, correspondente ao valor de R$ 38.681,22 (trinta e oito mil, seiscentos

e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), mediante apresentação das certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas; declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Município, que evidencie a prática de nepotismo; declaração de inexistência de fato posterior que impeça a empresa de contratar com a administração, artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93; bem como o encaminhamento do presente feito à Secretaria Municipal de Fazenda para as devidas providências.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:038BAC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 123/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 (PD N° 1807/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.310.589/0012-01.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 156/2023 (PD N° 499/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1289
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2469 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
VÍNCULO: 990 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1288
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2469 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 25/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:81F358F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022 (PD N° 1807/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.119.251/0001-65.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 157/2023 (PD N° 500/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1288
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2469 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1289
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2469 - CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
VÍNCULO: 990 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 25/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:877F89DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 215/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: CARLINHO DOS SANTOS 84760338934 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.419.433/0001-60.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 806/2023 (PD 10839/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1248
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2220 - MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
VÍNCULO: 555 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.

DATA: 23/05/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F12A1ADF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.415.600/0001-62, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 80.
VALOR GLOBAL: R$ 3.375,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25912338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE DESBRAVADORES DA LAPA, CNPJ 20.601.713/0001-18.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE FOMENTO, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE, QUE SERÃO UTILIZDOS PARA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, NA FAIXA ETÁRIA COMPREENDIDA ENTRE 8 A 18 ANOS, COM O INTUITO DE DESENVOLVER JUNTAMENTE COM ELAS, DURANTE OS FINAIS DE SEMANA, NOVAS HABILIDADES, BEM COMO COM O FITO DE TREINÁ-LOS PARA LIDERAR E SERVIR À COMUNIDADAE, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4069 DE 05/04/2023.

VALOR: R$ 94.000,00 (NOVENTA E QUATRO MIL REAIS), EM ÚNICA PARCELA CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO/PLANO DE APLICAÇÃO.
.

VIGÊNCIA: ATÉ 30 DE NOVEMBRO

ASSINATURA DO TERMO: 25/05/2023

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

JULIO CESAR MAURER DOS SANTOS
Presidente da Associação de Desbravadores da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCB8CEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE, CNPJ 79.372.108/0005-99.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE FOMENTO, A EXECUÇÃO DO PROJETO “INCLUSÃO DIGITAL PARA UMA ADOLSCENCIA SEM DROGAS”, A SER DESENVOLVIDA PELA ENTIDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DE UM ESPAÇO DE INFORMÁTICA, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA DAR AULAS DE INFORMÁTICA BÁSICA E INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4077 DE 13/04/2023.
VALOR: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E A COMPLEMENTAÇÃO ATRAVÉS DE RECURSOS DE DOAÇÕES INESPECÍFICAS NO VALOR DE R$11.653,90 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO O REPASSE DE R$41.653,90 (QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), DIVIDIDO EM QUATRO PARCELAS, CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO/PLANO DE APLICAÇÃO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

ASSINATURA DO TERMO: 25/05/2023

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARCOS EDWIN MEY
Presidente do Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:84441149

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2023

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS DA LAPA- PR, CNPJ 79.573.499/0009-33.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE FOMENTO, A EXECUÇÃO DO PROJETO “GERANDO ENERGIA E GARANTINDO FUTUROS”, A SER DESENVOLVIDO PELA ENTIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, QUE SERÃO INSTALADOS NA UNIDADE AMAS – NO MUNICIPIO DA LAPA-PR, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4078 DE 13/04/2023.

VALOR: R$ 118.130,26 (CENTO E DEZOITO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), EM ÚNICA PARCELA CONFORME CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO/PLANO DE APLICAÇÃO.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

ASSINATURA DO TERMO: 25/05/2023

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

EGON HAMM
Presidente da Associação Menonita de Assistência Social – AMAS da Lapa-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9FF1666D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 016/2023

PORTARIA 016/2023

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste**
R E S O L V E
Art. 1º. Designar a senhora **Jéssica Aparecida Machado**, CPF nº. 078.193.769-88, cedido pelo município de Turvo PR, através da Lei Municipal nº 43/2017 e pela Portaria Municipal nº. 242/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 10/04/2023, para exercer a função de Controlador Interno do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste.
Art. 2º. Caberá ao Controlador Interno a prática de todos os atos inerentes ao cargo, com a estrita observância dos preceitos legais aplicáveis, de todos os atos e ações praticadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos públicos.
Art. 3º. Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2023.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 055/2022.

Guarapuava, 30 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:F65C77AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA N°. 017/2023

PORTARIA N°. 017/2023

O Senhor Jeronimo Gadens do Rosario, Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, no uso das suas atribuições,
CONSIDERANDOo disposto no inciso XVI do Art. 6º da Lei Federal Nº 8.666/93;
CONSIDERANDOo disposto no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal Nº 10.520/02;
CONSIDERANDOos Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDOa necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná;
CONSIDERANDOainda o contido no art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93 que exige a necessidade de existência de comissão permanente ou especial de licitação para processamento ou julgamento da habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral ou cancelamento e o processamento das propostas das licitações promovidas pela Administração Pública;
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reformulação da Comissão Permanente de Licitação,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores, cedidos pelo município de Turvo PR, através do Decreto Municipal nº. 041/2023, publicada no Diário Oficial do Município em 26/05/2023, abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná:
I – Vanessa Tluscik dos Santos - Presidente.
II – Priscila Marinelli - Secretária
III –Mauro Sergio Baptista– Membro
IV –Daiane Corrêa Batista Dessanoski– Membro
Art. 2º Compete a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes e atos normativos que disciplina ou vierem a disciplinar a matéria, processar e julgar as licitações referente as aquisições de bens, contratação de serviços, obras e locação de bens móveis e imóveis.
Parágrafo Único: Competirá, ainda, observar todas as regulamentações internas e apresentar a autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão, além de outros que vierem a ser solicitados a depender da necessidade.
Art. 3ºO período de vigência da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos do § 4º do artigo 51 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
Art. 4º Os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados nesta portaria farão parte da equipe de apoio nos certames licitatórios realizados sob a modalidade pregão nos termos do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal Nº 10.520/2002.
Art. 5º Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais do Presidente da Comissão, responderá por este, o 1º membro, na ordem acima estabelecida, e assim sucessivamente.
Art. 6º Na modalidade de licitação denominada Leilão, o Presidente desta Comissão fica designado como Leiloeiro, conforme artigo 53 da lei nº 8.666/93.
Art. 7º Em hipótese da aplicação da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, Decreto Lei nº 5450/2005 e demais legislações que se referem a espécie, fica designado a Pregoeira Oficial Sra. Vanessa Tluscik dos Santos, para realizar Pregões Presenciais e Eletrônicos.
Art. 8ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial as Portarias Nº 010/2023
.
Guarapuava, 30 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D887E244

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 036/2023
Procedimento Licitatório nº. 064/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-

se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E GENUINAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE.
DATA DE ABERTURA: 15 de Junho de 2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.194.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Quatro Mil Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 30 de Maio de 2023

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F8D7AFFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
Procedimento Licitatório nº 057/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE (CLÍNICA DA MULHER) COM RECURSOS AUTORIZADOS PELA LC 197/2022.
DATA DE ABERTURA: 22 de junho de 2023 às 09h00min.
VALOR: R$ 142.247,91(cento e quarenta e dois mil duzentos e quarenta e sete mil e noventa e um centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global.
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 30 de Maio de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D0FA8EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos vinte e seis dias do mês de Maio de dois mil e vinte e três, Janeide de Fatima Medenski, prestou o Termo de Posse legal para o cargo inicial de carreira de Fisioterapeuta do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a carteira de identidade sob nº 13290389-1 SSP/PR e do CPF:112327979-95, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual será nomeada. E que, para constar eu JOÃO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente termo que vai assinado por mim e pelo servidor.

Laranjal/PR, 26 de Maio de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

JANEIDE DE FATIMA MEDENSKI
Servidora

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4397922C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 20/2023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 20/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite
Espécie: 1(uma)

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais)
TOTAL de: R$806,00(OITOCENTOS E SEIS REAIS)

Destino/UF:GUARAPUAVA -PR
Objetivo: Reunião no Gabinete do Deputado Rodrigo Estacho.
Código do IBGE do Município destino 09401.
Início: 26/05/2023
Data Final:26/05/2023

Laranjal, 26 de MAIO de 2023.

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:7D8F495D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DIÁRIA 21/2023

ATO ADMINISTRATIVO
REQUERIMENTO Nº 21/2023

Concessão de diária

Com base na Lei Municipal nº 003/2005, Decreto nº0097/2017 e DECRETO N°19/2023 o Prefeito Municipal vem requerer à Secretaria Municipal de Finanças Diária ao Gabinete do prefeito para deslocamento fora do Município:
Nº de Diárias: 1(uma) sem pernoite 1(uma) com pernoite
Espécie: 2(duas)

Valor: R$ 806,00 (Oitocentos e Seis Reais) R$ 1.210,00 (Mil Duzentos e Dez Reais)
TOTAL de: R$2.016,00(DOIS MIL E DEZESSEIS REAIS)

Destino/UF:CURITIBA -PR
Objetivo: Reunião na SECID, no Gabinete do Deputado Alexandre Curi e no Gabinete do Governador Ratinho Junior para assinatura do convênio do Asfalto Novo Vida Nova.
Código do IBGE do Município destino 06902.
Início: 28/05/2023
Data Final:29/05/2023

Laranjal, 26 de MAIO de 2023.

Publicado por:
Fulvia G.oliveira Dutra
Código Identificador:B667C80E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.119/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 025/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação emergencial de Empresa Especializada para Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva na Impressora AGFA DS5503 do Raio-x do Hospital Municipal do Município de Loanda-PR, atendendo assim as necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Eduardo dos Santos Rosa 02094416909

Valor Contratado: Valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.302.0025.2057 Manutenção De Atividades E Conservação Do Hospital Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1496
Código Reduzido: 1437, 1438, 1439

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 30 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:119765CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023-PML
PROCESSO Nº. 117/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiros e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 16 de junho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 66.408,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 30 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C1DB3DE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023-PML
PROCESSO Nº. 118/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de tendas instaladas e banheiros quimicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura, Planejamento, Finanças e Administração e Politicas Públicas para Mulheres , do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 16 de junho de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 304.500,00 (trezentos e quatro mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 30 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD1BB14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do

Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **KD CURSOS E DIAGNOSTICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.947.001/0001-09, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$45.400,00(quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).
· **WEBDIAGNOSTICOS – CONSULTORIA E SERVIÇOS DE IMAGENOLOGIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.17.330.137/0001-07, vencedora do Lote 02, perfazendo o valor global de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais).

Loanda, 30 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB9F1FB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de tecidos, gorgurinho, toalha de banho, oleado, toalha de rosto e algodão cru grosso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **CAEDU MALHAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.846.818/0001-86, vencedora dos Lotes 01 e 04, perfazendo o valor global de R$18.387,50(dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
· **ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.47.729.996/0001-34, vencedora dos Lotes 05 e 07, perfazendo o valor global de R$10.550,00(dez mil, quinhentos e cinquenta reais).
· **FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOOUZA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.640.302/0001-03, vencedora dos Lotes 02 e 06, perfazendo o valor global de R$29.985,00(vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
· **M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.651.148/0001-61, vencedora dos Lotes 03 e 08, perfazendo o valor global de R$29.180,50(vinte e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos).

Loanda, 22 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:86587A58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 365/2023

PORTARIA Nº.365/2023
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o processo protocolado sob o nº 2894/2023 de 04/05/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **EDILES BRUNETO NEGRIZOLI**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, matricula nº. 94311, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, abono de permanência por ter completado todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria e a opção do referido servidor em permanecer em atividade, conforme o processo protocolado sob o nº. 2894/2023 de 04/05/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0975F291

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2023

PORTARIA Nº. 367/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANA PAULA LUCAS PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966062, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, até 26/05/2023, devendo retornar ao trabalho em 27/05/2023

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:557153CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 368/2023

PORTARIA Nº. 368/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 112071, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 23/05/2023 a 06/07/2023, devendo retornar ao trabalho em 07/07/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D44C9F14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 369/2023

PORTARIA Nº. 369/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **NOELY DA SILVA,** RG. nº. 7.702.499-9 SESP/PR e CPF/MF nº. 027.027.379-43, 2ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XX, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 3.913,99 (três mil, novecentos e treze reais e noventa e nove centavos) com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, a partir de 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:EDE16E08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 370/2023

PORTARIA Nº. 370/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **VINICIUS GIL SOSSAI,** RG. nº. 12.745.170-2 SESP/PR e CPF/MF nº. 097.790.989-17, 2º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO - PSF, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXXV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 14.061,54 (quatorze mil e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, a partir de 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:43F4573A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 371/2023

PORTARIA Nº. 371/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear a Senhora **MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO,** RG. nº. 7.283.516-6 SESP/PR e CPF/MF nº. 027.822.839-95, 3ª colocada, no cargo de Provimento Efetivo de MÉDICO - PSF, Grupo Ocupacional Profissional – GOP, Classe XXXV, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 14.061,54 (quatorze mil e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, a partir de 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4C0E0889

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 372/2023

PORTARIA Nº. 372/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **DAVI FELIPE GROSS GUIMARÃES,** RG. nº. 13.962.746-6 SESP/PR e CPF/MF nº. 109.849.369-98, 2º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINA PESADA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG, Classe IX, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.997,75 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022), sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, a partir de 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E652B84B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 373/2023

PORTARIA Nº. 373/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **ILSON RAFAEL,** RG. nº. 5.944.614-2 SESP/PR e CPF/MF nº. 898.992.539-87, 3º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MAQUINA PESADA, Grupo Ocupacional Serviços Gerais – GOSG, Classe IX, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.997,75 (um mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022), sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, a partir de 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AFDC5411

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 374/2023

PORTARIA Nº. 374/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **SILVIO LEONARDO COSTA ZANGARI,** RG. nº. 8.152.989-2 SESP/PR e CPF/MF nº. 043.561.759-13, 1º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, Grupo Ocupacional Administrativo – GOA, Classe XII, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 2.499,88 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, a partir de 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4B158BF3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 375/2023

PORTARIA Nº. 375/2023

Súmula - Nomeia candidato aprovado em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2023 de 01/02/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023 de 14/04/2023, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 2751a de 14/04/2023;

Resolve:

Nomear o Senhor **LUÍS EDUARDO MENDONÇA DE PAULA,** RG. nº. 15.466.984-1 SESP/PR e CPF/MF nº. 146.071.309-58, 2º colocado, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 1.280,48 (um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, (Lei Complementar n° 003/2022 de 18/03/2022), sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012, a partir de 01/06/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:61427779

GABINETE DO PREFEITO
LEI 043/2023

LEI N.º 043/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Feira Municipal de Loanda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A "Feira Municipal de Loanda ", passa a ter a denominação de "**FEIRA MUNICIPAL WANDERLEI GOMES VILAR**".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:596758FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 044/2023

LEI N.º 044/2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a regulamentação dos requisitos de segurança, higiene, conforto operacional e infraestrutura e de todas as atividades e serviços desenvolvidos e disponíveis no Terminal Rodoviários de transporte de passageiros de Loanda-PR e dá outras providências*.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta lei define a regulamentação dos requisitos de segurança, higiene, conforto operacional e
infraestrutura e de todas as atividades e serviços desenvolvidos e disponíveis no Terminal Rodoviário de transporte de passageiros de Loanda-PR, aplicando-se às pessoas físicas e jurídicas autorizatárias, localizadas em suas dependências, seus empregados, prepostos e representantes, e aos servidores públicos municipais e trabalhadores autônomos em atividade nas áreas integrantes do local.

CAPÍTULO I
DO PADRÃO DE INFRAESTRUTURA

São itens relativos ao padrão de infraestrutura:

• conforto ambiental, considerado os aspectos acústico, térmico e de iluminação;

• área apropriada para os guichês de comercialização de bilhetes de passagem;

• assentos de espera;

• instalação de bebedouros;

• sanitários femininos e masculinos;

• estacionamento próprio;

• área de alimentação;

O padrão de infraestrutura a que se refere o *caput* deste artigo compreende os elementos relativos à edificação do Terminal Rodoviário do Município de Loanda-PR.

O projeto arquitetônico e urbanístico do Terminal Rodoviário deverá observar a legislação vigente no que se refere a acessibilidade para os portadores de necessidades especiais e com mobilidade reduzida.

Os guichês de comercialização de bilhetes de passagem deverão estar localizados em áreas de fácil acesso para o público em geral.

O Terminal Rodoviário deverá disponibilizar bebedouros nas áreas de espera, embarque, desembarque e próximo aos banheiros femininos e masculinos.

Os banheiros femininos e masculinos deverão estar localizados nas áreas de espera, embarque, desembarque e de alimentação, observada a legislação vigente para acessibilidade dos portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida.

O Terminal Rodoviário deverá disponibilizar estacionamento com número de vagas suficientes para o atendimento da demanda.

O comércio de produtos alimentícios só poderá ser oferecido dentro do espaço reservado para área de alimentação, não sendo permitida a utilização de quaisquer outras áreas do Terminal Rodoviário para o comércio ambulante.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, OBJETIVOS, ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA FINALIDADE

A finalidade principal do Terminal Rodoviário de transporte de passageiros de Loanda-PR é a de centralizar o transporte coletivo intermunicipal e interestadual, que tenha a cidade de Loanda-PR como ponto de partida, chegada ou escala, bem como, linhas municipais de características não urbanas.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos primordiais do Terminal Rodoviário:

• proporcionar serviços de alto padrão para embarque e desembarque de passageiros;

• criar e manter infraestrutura de serviços e área de comércio, para atendimento aos passageiros e ao turismo;

• garantir condições de segurança, higiene e conforto aos usuários, quer sejam passageiros, público em geral, comerciante nele estabelecidos, empresas transportadoras e seus empregados.

SEÇÃO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Município de Loanda-PR, por si ou por seus dirigentes, auxiliares e prepostos, exercer a administração do Terminal Rodoviário, podendo, ainda, delegá-la, mediante contrato.

Ao Município de Loanda-PR compete especificamente:

• cumprir e fazer cumprir o disposto nesta lei;

• proceder levantamento, análise e propor soluções, objetivando o bom desempenho operacional do Terminal Rodoviário de Passageiros;

• prover convenientemente os recursos de material e de pessoal necessários aos serviços de limpeza e manutenção;

• exercer fiscalização sobre os serviços do Terminal Rodoviário, especialmente os de limpeza, manutenção, conservação e reparo, guarda volumes, estacionamento, informações e outros equivalentes.

• organizar e fazer cumprir as normas desta lei;

• fazer cumprir todos os contratos atinentes a disponibilização das áreas destinadas as agências de transportes rodoviário, bilheterias e empresas comerciais;

• baixar instruções complementares necessárias ao bom uso e desempenho operacional do Terminal Rodoviário de Passageiros, obedecendo os preceitos legais e regulamentares existentes;

• demais atribuições específicas.

SEÇÃO IV
DA ORGANIZAÇÃO

A limpeza, manutenção e conservação das unidades das agências de transportes rodoviário, bilheterias, empresas comerciais e órgãos de serviço, serão de suas responsabilidades.

A limpeza, manutenção das áreas de uso comum, fachadas externas, áreas de estacionamentos, de plataformas, vias de acesso e outras, dentro do perímetro de jurisdição do Terminal Rodoviário, serão de responsabilidade do Administrador.

SEÇÃO V
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

O Terminal Rodoviário de Loanda-PR funcionará, ininterruptamente, de segunda-feira à domingo, das 08:00 horas às 24:00 horas.

§1° Este período poderá ser alterado de acordo com as modificações de horários de ônibus que venham a ocorrer.

§2° O horário de funcionamento das agências de transportes rodoviário e bilheterias será determinado em função dos horários das linhas em operação para cada transportadora;

§3° As empresas comerciais terão seu horário de funcionamento estabelecido de comum acordo com o Administrador.

CAPÍTULO III
DAS AGÊNCIAS DE TRASNPORTES RODOVIÁRIO, BILHETERIAS E EMPRESAS COMERCIAIS

A utilização de áreas destinadas as agências de transportes rodoviário e bilheterias será feita exclusivamente às empresas transportadoras que operam no Terminal Rodoviário de transporte de passageiros do Município de Loanda-PR.

§ 1º Poderá ser atribuído a uma empresa transportadora mais de um módulo de bilheteria, segundo o critério de distribuições que considere a oferta de serviços e a área disponível para esse fim.

§ 2º Poderá haver retomada parcial de bilheteria da transportadora, detentora de mais de um módulo, que tiver reduzido seus serviços por transferência, recessão de linhas ou diminuição significativa de horário.

As unidades destinadas à exploração comercial serão disponibilizadas as empresas interessadas, condicionadas ao desenvolvimento de atividades comerciais explícitas em suas propostas e aceitas pelo Administrador.

CAPÍTULO IV
DA FORMA DE TRANSFERÊNCIA DA POSSE DAS ÁREAS

Todas as unidades do Terminal Rodoviário destinadas as agências de transportes rodoviário e bilheterias serão transferidas a elas, mediante a celebração de Termo de Ocupação, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 05 (cinco) anos, à critério do Administrador, renovável por iguais períodos.

Parágrafo único. Pela ocupação das áreas do Terminal Rodoviário destinadas as agências de transportes rodoviário e bilheterias, deverá ser pago, anualmente, ao Administrador a Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, prevista no art. 221, da Lei Complementar Municipal n° 014/2009.

Todas as unidades destinadas as empresas comerciais serão transferidas a elas, mediante a celebração de Termo de Autorização de Uso, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 05 (cinco) anos, à critério do Administrador, renovados por iguais e sucessivos períodos.

Parágrafo único. Pela ocupação das áreas do Terminal Rodoviário destinadas as empresas comerciais, deverá ser pago, mensalmente, ao Administrador, a título de preço público, prevista no art. 399, da Lei Complementar Municipal n° 014/2009, a importância que será cobrada em metros quadrados, considerando-se como mínimo de ocupação, o espaço de 01 (um) metro quadrado, cujo valor será posteriormente apurado por meio de avaliação e estabelecido por Decreto Municipal.

Todas as agências de transportes rodoviário e bilheterias terão direito a disponibilização de unidades físicas no Terminal Rodoviário de passageiros para suas instalações, sem a necessidade de serem submetidas a um processo de seleção.

O Administrador criará uma Comissão Especial destinada a selecionar os projetos de empreendimentos das empresas comerciais que serão instaladas no Terminal Rodoviário de passageiros.

A Comissão Especial será composta por 05 (cinco) servidores do Município de Loanda-PR, os quais ocuparão, respectivamente, os cargos de Presidente, Secretário e Membros.

Compete a Comissão Especial:

Conduzir o processo de escolha das empresas comerciais;

Analisar e decidir sobre cada solicitação de disponibilização de unidades físicas no Terminal Rodoviário de passageiros, para a instalação da empresa solicitante;

Dar ampla publicidade à relação das empresas pretendentes inscritas;

Realizar reunião destinada a fixar a data para a entrega das solicitações de unidades físicas no Terminal Rodoviário de passageiros, assim como, dar conhecimento formal das regras do processo de escolha das empresas comerciais;
Decidir quais empresas comerciais foram escolhidas e dar ampla publicidade do resultado final da seleção;

Poderão participar do processo de seleção aquelas empresas comerciais interessadas que atenderem a seguintes exigências:

se fazer representar por meio de seu representante legal, munido de documento que comprove tal condição e Carteira de Identidade;

apresentar-se, no dia e horário determinados para a entrega da documentação para a Comissão Especial;

A seleção das empresas comerciais se dará da seguinte forma:

Deverá ser entregue pela empresa à Comissão Especial, em data determinada, um envelope lacrado, contendo as seguintes documentações:

Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos; Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou qualquer outro documento/ato de constituição da empresa;

No caso de a empresa interessada ser microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar certidão ou declaração de enquadramento no citado regime;

Comprovante de inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ;

Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

Certidão negativa de débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social;

Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio da apresentação da certidão negativa;

Prova de regularidade trabalhista por meio de apresentação da certidão negativa de débitos trabalhistas;

Certidão negativa de pedido de falência ou concordata e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

A seleção das empresas comerciais obedecerá aos seguintes parâmetros:
valor do investimento;

número de empregos a ser gerados (diretos e indiretos);

prazo de execução e/ou de instalação e/ou de início de operação;

incremento na arrecadação municipal;

potencial para criar valor ao Terminal Rodoviário de passageiros (atração de novas empresas e/ou criação de cadeia de fornecimento local e/ou instituição de arranjo produtivo local);

A participação no processo de seleção importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas nesta lei;

Não será permitida a participação no processo de seleção de indústrias;

A Comissão Especial fará o julgamento das solicitações, levando em consideração os documentos apresentados pelas empresas solicitantes, classificando-as em ordem cronológica, mediante as condições mais favoráveis para o Município de Loanda-PR, de acordo com os critérios abaixo relacionados:
maior valor do investimento;

maior número de empregos a ser gerados (diretos e indiretos);

menor prazo de execução e/ou de instalação e/ou de início de operação;

maior incremento na arrecadação municipal;

maior potencial para criar valor ao Terminal Rodoviário de passageiros (atração de novas empresas e/ou criação de cadeia de fornecimento local e/ou instituição de arranjo produtivo local);

Na hipótese de empate entre duas ou mais empresas comerciais, como critério de desempate, será
realizado um sorteio público entre as respectivas interessadas;

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços de que trata este Regulamento no mais amplo sentido, em tudo que diga respeito à urbanidade do pessoal, eficiência dos serviços disponíveis, limpeza, manutenção iluminação, arrecadação e disciplina, bem como, ao fiel cumprimento dos atos normativos editados em complemento a esta norma, estará a cargo do Administrador, através de seus agentes credenciados.

Parágrafo único. O agente fiscalizador em serviços deverá estar convenientemente identificado.

CAPÍTULO VI
DA OPERAÇÃO DAS PLATAFORMAS E CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS

Para as operações de embarque, desembarque ou trânsito, o acostamento do ônibus se dará na plataforma do Terminal Rodoviário de Passageiros, previamente determinado para esse tipo de operação, segundo planilha de uso de plataforma, elaborada pelo Administrador e de conhecimento das transportadoras.

Para o embarque de passageiros, o estacionamento do ônibus deverá ocorrer na hora prevista no regulamento a que estiver sujeito a linha, salvo por motivo de comprovada força maior.

Parágrafo Único: O tempo de estacionamento e tolerância de que trata este artigo poderá ser alterado pelo Administrador, sempre que julgar necessário, mediante comunicado à transportadora com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias, objetivando aprimorar o sistema operacional do Terminal Rodoviário de passageiros.

O tempo máximo de estacionamento de ônibus para a operação de desembarque será de 30 (trinta) minutos e para os ônibus em trânsito será de 60 (sessenta) minutos.

As plataformas de embarque, desembarque ou trânsito, bem como, suas vias de acesso, entrada e saída serão de uso exclusivo dos ônibus operadores no Terminal.

Parágrafo único. A circulação e estacionamento dos ônibus operadores do terminal obedecerão às seguintes normas:

Deslocamento em velocidade máxima de 10 Km/h, em 2ª marcha;

A circulação deverá ser realizada dentro da faixa demarcada, mesmo que não existam outros ônibus estacionados;

O acostamento deverá ser obrigatoriamente na plataforma pré-designada;

As normas de entrada e saída das plataformas deverão ser realizadas mediante a observância das leis de trânsito para mudança de direção.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÒES

SEÇÀO 1
DAS OBRIGAÇÒES DAS EMPRESAS COMERCIAIS

Às empresas comerciais estabelecidas no Terminal Rodoviário de passageiros do Município de Loanda-PR, cumpre, entre outras obrigações:

obedecer integralmente às condições estipuladas no contrato de permissão de uso;

zelar pela conservação e limpeza das unidades que ocupam;

saldar pontualmente seus compromissos para com a Administração;

manter sua atividade comercial estipulando em contrato, durante o horário previsto.

SEÇÃO 2
DAS OBRIGAÇÕES DAS AGÊNCIAS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO E BILHETERIAS

Às agências de transportes rodoviário que operam no Terminal Rodoviário de passageiros cumpre, entre outras condições e obrigações:

obedecer às condições estabelecidas nesta lei;

zelar pela conservação e limpeza das agências de transportes rodoviário e bilheterias que ocupam;

saldar pontualmente seus compromissos para com o Administrador;

manter a bilheteria em funcionamento durante o horário previsto.

A venda de bilhetes de passagem de linhas que operam no Terminal Rodoviário de passageiros somente será permitida nas bilheterias.

Simultaneamente com a venda do bilhete de passagem, será cobrado do passageiro ou usuário do Terminal Rodoviário, pela transportadora, o valor correspondente a **tarifa de embarque**, homologada pelo Administrador, fixado mediante Decreto Municipal.

Parágrafo único. Os valores arrecadados a título de **tarifa de embarque** serão recolhidos ao Administrador, periodicamente, de acordo com as condições estipuladas nesta lei e regulamentadas por Decreto Municipal.

As transportadoras fornecerão ao Administrador relatórios estatísticos mensais, referentes ao movimento de ônibus e passageiros para fins de apuração do montante devido à título de tarifa de embarque.

Parágrafo Único. A exigência deste artigo poderá ser dispensada pelo Administrador, caso este disponha ou venha a dispor de meios próprios para apurar o movimento estatístico do Terminal Rodoviário.

Simultaneamente com a venda do bilhete de passagem, será cobrado do passageiro, pela transportadora, valor à título de **custo de operação**, destinado à manutenção da empresa de venda de passagens.

Parágrafo único. Os valores arrecadados a título de custo de operação serão devidos à própria transportadora repassados à sua respectiva empresa de venda de passagens.

Os valores a título de tarifa de embarque e de custo de operação serão fixados e atualizados por Decreto Municipal.

O Administrador poderá baixar atos complementares a esta lei, caso necessário, especificando demais regras a que estarão sujeitas as agências de transportes rodoviário e seus empregados, entre as quais considera-se vedado, no recinto do Terminal Rodoviário de passageiros:

limpeza de veículos;

veículo estacionado com motor em funcionamento;

embarque ou desembarque fora de suas respectivas plataformas;

ônibus abandonado na plataforma de embarque ou desembarque;

utilização de sanitário do ônibus, quando este estiver no recinto do terminal;

prova de motor ou buzina.

CAPÍTULO VIII
DAS PROIBIÇÒES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, AUTUAÇÕES E RECURSOS

As regras de disciplina, obrigações e restrições, estabelecidas nesta lei, são aplicáveis as transportadoras, as empresas estabelecidas, as empresas prestadoras de serviços, órgãos estabelecidos sob a forma de convênio e os respectivos representantes, empregados ou funcionários em atividades no Terminal Rodoviário de passageiros, bem como, aos servidores públicos municipais de Loanda-PR lotados naquele local.

As empresas, órgãos e transportadoras estabelecidas no Terminal Rodoviário de passageiros, são responsáveis pelos danos causados às instalações e dependências da repartição correspondente.

As empresas, órgãos e transportadoras estabelecidos no Terminal Rodoviário de passageiros, por si, seus empregados, auxiliares ou prepostos, estão sujeitos às instruções emanadas do Administrador, para o seu eficiente desempenho dentro de suas atribuições explícitas nesta lei.

O pessoal que exerce atividade no Terminal Rodoviário de passageiros de Loanda-PR deverá:

conduzir-se com atenção e urbanidade;

usar uniforme;

manter compostura adequada ao ambiente;

cooperar com os elementos da fiscalização.

SEÇÃO 1
DAS PROIBIÇÒES

No recinto do Terminal Rodoviário de passageiros é vedado:

a prática de aliciamento de qualquer natureza, inclusive de hospede para hotéis ou similares e de passageiros para ônibus, táxis ou outro meio de transporte;

o funcionamento de qualquer aparelho sonoro em unidade comercial ou agência, de modo que possa prejudicar a divulgação dos avisos pela rede de sonorização;

a ocupação de fachadas externas das unidades comerciais ou agências de transportes rodoviário, paredes e áreas, com cartazes, mercadorias ou quaisquer outros objetos, em desacordo com a programação visual do Terminal Rodoviário de passageiros;

qualquer atividade comercial não legalmente estabelecida no Terminal Rodoviário de passageiros, tais como, o comércio ambulante de jornais, bilhetes de loteria e engraxates;

o depósito, mesmo temporário, em áreas comuns, de volumes, mercadorias ou resíduos (lixo);

às empresas, órgãos e transportadoras, realizar o processamento de encomendas, a utilização das agências e bilheterias para a guarda e depósitos de volumes, mesmo temporariamente, ou a prestação de outros serviços não configurados contratualmente;

a guarda ou depósitos de substancias inflamáveis, explosiva, corrosiva, tóxica ou de odor sensível, mesmo em unidade comercial ou agência;

às empresas, órgãos e transportadoras, expor painéis ou letreiros que constituam propaganda, contendo expressões além da indicação de seus serviços;

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, o Administrador poderá efetuar a apreensão de material ou mercadoria, encaminhando ao órgão competente.

SEÇÃO 2
DAS INFRAÇÒES E PENALIDADES

A transgressão dos dispositivos estabelecidos nesta lei e em seus atos complementares, baixados pelo Administrador, sujeitará a empresa, agência ou transportara infratora, por si e seus representantes, auxiliares, empregados ou prepostos, sem prejuízo de outras comunicações legais, as seguintes penalidades:

advertência;

multa pecuniária;

cancelamento do termo.

§ 1º A advertência será aplicada somente nos casos de infração primária e circunstancial.

§ 2º As multas pecuniárias serão aplicadas com base no valor e quantidade de Unidade de Referência Municipal, previsto pela legislação municipal de Loanda-PR, de acordo com a discriminação das infrações e respectivas importâncias constantes do Anexo I, desta Lei.

§ 3º A penalidade a que se refere o inciso III somente será aplicada em caso de reincidência da infração da mesma natureza, no período de 12 (doze) meses ou por inadimplemento, sem que caiba à empresa, agência ou transportadora, direito a qualquer indenização, compensação ou reembolso.

As infrações cometidas por pessoal não abrangidos nesta lei serão registradas e comunicados pelo Administrador à entidade a que estiver subordinado o infrator ou ao órgão competente.

SEÇÃO 3
DAS AUTUAÇÕES E RECURSOS

O Auto de Infração será lavrado no momento em que verificar a ocorrência de infração pela fiscalização.

O Auto de Infração deverá ser lavrado mediante o preenchimento dos seguintes dados:

denominação da empresa autuada;

unidade (agência, loja, etc);

data/hora da infração;

nome do agente infrator, se for o caso;

descrição sumária da infração cometida;

assinatura do Autuante.

A lavratura do Auto de Infração se fará em 2 (duas) vias de igual teor, devendo o infrator ou seu preposto exarar o "cliente" nas 1ª e 2ª vias, sendo-lhe entregue a 2ª via.

Parágrafo Único. Recusando o infrator ou seu preposto a exarar o ciente no Auto de Infração, o Autuante descreverá o fato no verso do Auto, constituindo-se tal negativa em circunstância agravante na aplicação da penalidade.

À vista do Auto de Infração, o Administrador aplicará a penalidade correspondente, notificando o infrator através da remessa da 2º via do Auto, na qual será indicado, ainda, o dispositivo infringindo e, se for o caso, para correção da falha.

É assegurado ao infrator o direito de recurso, devendo exerce-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação a que refere o artigo anterior.

O recurso será apresentado por escrito ao Administrador, cabendo ao Chefe do Poder Executivo Municipal julgá-lo.

A decisão final será comunicada por escrito ao infrator.

A empresa infratora terá o prazo de 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa, contados:

do recebimento da notificação, se não desejar exercer o direito de recurso;

do recebimento de comunicação de rejeição do recurso.

Parágrafo Único. Caso a multa não seja paga dentro do prazo previsto neste artigo, incidirá a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre a importância devida e juros de mora.

CAPÍTULO IX
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DE APOIO

Entende-se por serviços de apoio aqueles prestados através de instalações, equipamentos, órgãos privados ou públicos e outros, existentes no Terminal Rodoviário de passageiros, a fim de propiciar ao público facilidades de utilização do mesmo.

SEÇÃO 1
DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO

O sistema de sonorização será de responsabilidade do Administrador, que pode delegar sua exploração a terceiros, devendo atender, prioritariamente, à divulgação dos avisos de partida, chegada ou trânsito de ônibus e outros de comprovado interesse público.

Os avisos de partida, chegada ou trânsito de ônibus serão divulgadas sem qualquer ônus para as transportadoras.

O sistema de sonorização não poderá ser utilizado para propaganda comercial de qualquer tipo.

As mensagens comerciais não poderão exceder ao limite de 15 (quinze) minutos por hora;

O fundo musical deverá ser somente com músicas orquestradas.

SEÇÃO 2
DA REDE DE RELÓGIOS

A rede de relógios deverá oferecer eficiente meio de informação do tempo para os usuários do Terminal Rodoviário de passageiros, para que tenham um rápido e fácil uso deste serviço.

SEÇÃO 3
DO SERVIÇO DE GUARDA VOLUME

O serviço de guarda-volumes será de responsabilidade exclusiva do Administrador, que poderá delegar sua execução a terceiros.

Parágrafo único. Em qualquer situação, o horário de funcionamentos, a sistemática de operação e o preço dos serviços serão determinados pelo Administrador.

SEÇÃO 4
DO SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO

O serviço de estacionamento será de responsabilidade exclusiva do usuário, sem responsabilidade do Administrador que poderá delegar sua execução a terceiros.

Parágrafo único. Em qualquer situação, a sistemática de operação e os preços dos serviços serão determinados pelo Município de Loanda-PR.

SEÇÃO 5
DO SERVIÇO DE IMFORMAÇÒES

O serviço de Informações a ser prestado ao público será mantida pelo Município de Loanda-PR, direta ou indiretamente.

Na medida das necessidades e possibilidades, deverá integrar o serviço de informação pessoal com conhecimento de línguas estrangeiras.

Em qualquer situação, a sistemática de operação será estabelecida pelo Administrador.

SEÇÃO 6
DO POLICIAMENTO

A responsabilidade do Município de Loanda-PR, no que tange ao policiamento, limitar-se-á a articular, com os órgãos competentes do Poder Público, a disponibilização permanente de efetivo nas dependências do Terminal Rodoviário de passageiros, visando à segurança de todos e, quando necessário, reservar áreas compatíveis para o exercício das atividades do comando respectivo.

SEÇÃO 7
DA SEGURANÇA PRIVADA

A segurança privada compreende a contratação de pessoal qualificado, na forma da legislação vigente, visando à segurança patrimonial do Terminal Rodoviário de passageiros, podendo fazer uso de sistema eletrônico de vigilância com câmeras e sistemas de alarme para registrar e inibir infrações.

SEÇÃO 8
DA SEGURANÇA OPERACIONAL

A segurança operacional compreende medidas para restringir o acesso dos acompanhantes às plataformas de embarque e desembarque, bem como, aos pátios de manobras, por meio de grades, divisórias ou outros obstáculos e por pessoal treinado.

SEÇÃO 9
DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A segurança do trabalho compreende o uso e aplicação de todos os meios necessários para a prevenção de acidentes dentro da área total do Terminal Rodoviário de passageiros, de acordo com a legislação trabalhista vigente.

SEÇÃO 10
DA COLETA DE LIXO

Compete ao Administrador a elaboração e execução de uma escala de coleta, transporte e processamento do lixo gerado no Terminal Rodoviário de passageiros, em toda a sua área.

SEÇÃO 11
DOS TÁXIS

As atividades de táxis no Terminal Rodoviário de transporte de passageiros deverão ser desenvolvidas nos pontos de chegada, saída e áreas de espera, já estabelecidas, as quais deverão ser sinalizados adequadamente.

Parágrafo único. Nos pontos de saída, os táxis serão utilizados pela ordem cronológica de chegada para espera, sob fiscalização direta dos próprios taxistas ou órgão de trânsito local, não devendo ser conferido qualquer privilégio em função do tipo ou categoria do táxi.

CAPÍTULO X
DAS INSTALAÇÕES

As instalações internas de agências de transportes rodoviário, bilheterias e empresas comerciais no Terminal Rodoviário deverão obedecer integralmente ao projeto previamente aprovado pelo Administrador e nenhuma modificação poderá ser feita sem a respectiva autorização.

CAPÍTULO XI
DO SEGURO CONTRA INCÊNDIO

Todas as dependências do Terminal Rodoviário, deverão ser seguradas contra incêndio.

O contrato de seguro das áreas de uso comum será de responsabilidade do Administrador e as demais áreas, são de responsabilidade exclusiva dos seus ocupantes.

CAPÍTULO XII
DA PROGRAMAÇÃO VISUAL E PROPAGANDA

Nenhuma placa, cartaz, painel ou dispositivo de propaganda visual poderá ser instalado no Terminal Rodoviário de passageiros sem a aprovação prévia do Administrador, que observará as diretrizes da propaganda visual estabelecidas.

O Terminal Rodoviário de passageiros disporá de locais e instalações próprias para afixação de cartazes de exposição temporária, de promoção de eventos patrocinados por órgãos públicos, bem como, de caráter público, cultural, turístico ou filantrópico.

Parágrafo único. Nenhum cartaz poderá ser exposto, nas áreas comuns do Terminal Rodoviário de passageiros, fora dos locais e instalações de que trata este artigo.

CAPÍTULO XIII
DOS CONVÊNIOS

As dependências destinadas aos serviços de apoio a cargo de órgãos públicos ou empresas mistas de serviços públicos, serão entregues pelo Administrador, mediante convênio entre as partes do qual constarão as respectivas obrigações.

TÍTULO II
DAS FONTES DE ARRECADAÇÃO E DO SISTEMA DE COBRANÇA

Constituem fontes de arrecadação do Município de Loanda-PR, oriundas do Terminal Rodoviário de passageiros:

taxa de licença para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;
preço público;
tarifa de embarque;
multas.

Parágrafo único. Os pagamentos correspondentes às fontes de arrecadação constantes deste artigo serão feitos diretamente ao Administrador ou em agência bancária credenciada, nos prazos e demais condições estabelecidas no Código Tributário Municipal.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o fiel cumprimento das obrigações desta lei, o Administrador poderá baixar instruções e normas complementares.

Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 30 (trinta) de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda-PR

ANEXO I
RELAÇÃO DE INFRAÇÕES E MULTAS

GRUPO 1
Valor da Multa: **05 (Unidades de Referência Municipal)**
falta de urbanidade;
prejuízo da limpeza do recinto;
falta de uso de uniforme;
ausência de motorista em ônibus estacionado na plataforma;
funcionamento do motor em ônibus estacionado na plataforma;
uso de buzina no recinto do terminal;
atraso na saída do ônibus;
ocupação de plataforma pelo ônibus além do tempo previsto;
ocupação de plataforma pelo ônibus antes da hora prevista;
omissão de informações ao público quando solicitado.

GRUPO 2
Valor da Multa: **10 (Unidades de Referência Municipal)**
desobediência às regras de circulação de ônibus;
desobediência às normas de embarque ou desembarque;
utilização de plataforma não autorizada;
divulgação de propaganda não autorizada;
ocupação de local não permitido com cartaz ou mercadoria;
negligência ou omissão no cumprimento de instruções ou atos da Administração;
atraso no pagamento de multas;
atraso no recolhimento da taxa de utilização;
uso de sanitário do ônibus na área do terminal;
processamento no recinto do terminal e despacho e encomenda;
danificação de bens
uso de aparelho que perturbe o sistema de sonorização do terminal;
utilização de área comum para fins particulares, inclusive, depósito de volume de qualquer natureza.

GRUPO 3
Valor da Multa: **20 (Unidades de Referência Municipal)**
aliciamento de passageiros;
agenciamento de qualquer natureza;
omissão na contratação e seguro contra incêndio;
desrespeito à fiscalização;
atitude indecorosa;
omissão de informação devida à Administradora;
descumprimento de horário de funcionamento.

GRUPO 4
Valor da Multa: **50 (Unidades de Referência Municipal)**
atividade comercial não autorizada;
sublocação de unidade da agência, bilheteria ou empresa comercial, não autorizada;
impedimento da ação do Administrador;
danificação intencional de bens;
utilização da unidade da agência, bilheteria ou empresa comercial para fins não previstos ou autorizados;
prestação de informação falsa;
lavagem e ou limpeza de ônibus no recinto do terminal.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B570A49A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 047/203

LEI N.º 047/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de via pública neste município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominada de "**Rua Laércio Thomazelli – Morcego**", o logradouro previsto na Lei nº 032/2023, via local pública sem denominação própria, que faz frente com a rua Ouro Fino, numa distância de 8,00 metros; pela esquerda confronta-se coma Chácara Industrial nº 31-R numa distância de 85,00 metros; e pela direita confronta-se coma Chácara Industrial nº 32 numa distância de 85,00 metros e finalmente pelos fundos, com a rua Jean Noujain numa distância de 8,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6EC14E14

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 02 /2023 - CMDI

RESOLUÇÃO 02 /2023
Aprovação do Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa referente "Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 083/2007, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em sessão plenária desta, **RESOLVE:**
Art. 1º - Aprovar o Diagnóstico Municipal da Pessoa Idosa, referente "Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa", conforme reunião realizada dia 30/05/2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Loanda, 30 de maio de 2023.

LUIZ CLÁUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B3EC3D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023
O MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS, torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de Julho do ano de 2023, na SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL - PRAÇA PADRE ANTÔNIO POZZATO n° 880 em LUPIONÓPOLIS , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	13.373,12 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmllicitacao@uol.com.br e/ou via internet site http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ a partir do dia 02/06/2023. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3660-1100.

Lupionópolis, 30 de maio de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:559CAED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

***CONVENENTE*:**MUNICÍPIO DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONVENIADO:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE MALLET.
CNPJ: 02.215.404.0001-28, representado pela sua Presidente, a Senhora **MARIA REGINA MIRANDA**.

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela OSC APAE na forma do artigo 29 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, alteradas pela Lei 13.204/15, aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2023.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 28/08/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001193/2023

FORO: Comarca de Mallet/PR.

Mallet, em 30 de maio de 2023.

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:76EBE70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.899/2023 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.442/2020, DE 29 DE JULHO DE 2020, QUE INSTITUI O PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

LEI Nº 3.899/2023

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3.442/2020, de 29 de julho de 2020, que institui o pagamento de diárias aos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Mandaguari, Estado do Paraná; e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Enf.ª Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e II do artigo 2º da Lei Municipal 3.442/2020 de 29 de julho de 2020, que passam a possuir a seguinte redação:

"Art. 2º O Valor das diárias será fixado da seguinte forma:

I – Brasília - com pernoite no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), sem pernoite no valor de R$ 375,00 (trezentos e sessenta e cinco reais);

II – demais cidades brasileiras - com pernoite no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), sem pernoite, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

III – diárias sem pernoite, em traslado de um só dia – com duração de até 6 (seis) horas no valor de R$ 100,00 (cem reais); com duração acima de 6 (seis) horas e abaixo de 12 (doze) horas no valor de R$ 170,00 (cento e setenta reais); com duração acima de 12 (doze) horas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)."
Art. 2º Fica alterado o artigo 12 da Lei Municipal 3.442/2020 de 29 de julho de 2020, que passa a possuir a seguinte redação:

"Art. 12 Todas as diárias, adiantamentos, reembolsos, passagens (rodoviárias ou aéreas) e relatórios de viagem, deverão ser publicados no Portal da Transparência, em até 10 (dez) dias úteis após o retorno do agente político, com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade desenvolvida, motivação, valor despendido e o número do processo administrativo que se refere a despesa".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (29/05/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:186B6314

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

RESOLUÇÃO N°. 04/2023

Considerando o disposto contido no **Art. 2º e Art. 4º da Lei 2.988/17** que dispõe sobre a expedição de normas técnicas, padrões e critérios a serem emitidos após deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari – CMPCMAN em reunião ordinária ocorrida em 18 de maio de 2023, com fulcro nos **Art. 1º, Art. 6° e Art. 22º da Lei 2.988/17**, deliberou sobre matéria apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, assim o referido Conselho

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova o relatório enviado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, o qual apresenta o planejamento de aquisição de cadeiras para escritório e placa de cooperação para o Elos

Clube de Mandaguari, realização da peça teatral para o encerramento do projeto Férias na Praça, aquisição de livros para as bibliotecas do município, materiais para comemoração do Dia das Crianças e organização do Natal – Chegada do Papai Noel.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 26 de maio de 2023.

RANDHAL GUAIUME CORREIA
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Mandaguari – CMPCMAN

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5B6A3A3F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A REATIVAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA** toda a população do Município para participar da **Audiência Pública sobre a reativação e composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar,** a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente no Módulo Cultural de Mandaguari, a ser realizada no **dia 02 de junho de 2023, com início previsto para as 08:30 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari, 30 de maio de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B2AD1B8A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.811.487/0001-71, com endereço na Avenida Raimundo Capeletti 42, Linho, CEP: 99.700-000, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora FRANCIELE ROVER BIANCHI, inscrita no CPF sob o nº. 980.590.090-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES.

VALOR: 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Multisul Comercio e Distribuicao LTDA- EPP
FRANCIELE ROVER BIANCHI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6B13D310

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MASCARELLO E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.339.637/0001-94, com endereço na Rua Pedro Alvares Cabral, 2321, Jardim Concordia, CEP: 85.906-680, na cidade de Toledo/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JEFFERSON DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 062.973.959-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES.

VALOR: 18.195,00 (dezoito mil, cento e noventa e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JEFFERSON DOS SANTOS
Mascarello e Santos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B8616996

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GALERA DA CESTA BASICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.693.344/0001-61, com endereço na Rua Paulo Sergio De Lima Marasca, 395, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 033.504.349-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESERTOS EM LICITAÇÕES ANTERIORES.

VALOR: 100.225,80 (cem mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Basica LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D4DBF7B4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: N R ALIMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.424.367/0001-14, com endereço na Rua Sidinéia Maria Pontes Name, 291, Jardim Olímpico, CEP: 87.070-390, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER, inscrita no CPF sob o nº. 008.085.629-24.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: 118.843,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e quarenta e três reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SELMA OLIVEIRA MARTINS NASSER
N R Alimentos - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FB7A37D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ANJO'S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.024.426/0001-50, com endereço na Avenida 7 De Setembro, 49, Jardim Da Glória, CEP: 87.047-130, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CRISTIANO APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 070.141.959-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

VALOR: 551.575,00 (quinhentos e cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 28 de abril de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CRISTIANO APARECIDO DA SILVA
Anjo's Distribuidora de Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:01747DFF

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PEDREIRA JOSE IGNACIO NETTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.753.079/0001-20, com endereço na Rod BR 376, s/n km 5 Apucarana, 5, Rural, CEP: 86.213-240, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO MIGUEL IGNÁCIO, inscrito no CPF sob o nº. 747.280.599-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRITA CORRIDA USINADA E MISTURA DE AGREGADOS, INCLUSIVE O TRANSPORTE, CONFORME A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO MIGUEL IGNÁCIO
Pedreira Jose Ignacio Netto LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BE05ACAF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 24/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 56/2020
PROCESSO N. 76/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.850.753/0001-96, com endereço na Rua Neo Alves Martins, 864, Zona 03 CEP: 87.050-110, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 433.547.429-68, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 56/2020, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 24/2020 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 18/06/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$5.956,42 (cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos), de acordo com índice IPCA (IBGE) conforme cálculo em anexo. O valor referente a prorrogação será de R$71.477,04 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 26 de Maio de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
Sysmar Informática LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A6F4C804

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 27/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2021
PROCESSO N. 56/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S. A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.558.157/0001-62, com endereço na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Mocoes, CEP: 04.571-936, na cidade de SÃO PAULO - CAPITAL/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CLAITON MERG CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº. 404.943.900-00 e por sua representante legal, a senhora ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA inscrito no CPF sob o nº. 822.144.090-68, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão 33/2021, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 27/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 02/06/2023, conforme solicitado pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado de acordo com índice IST (índice de serviços de telecomunicações) (cálculo em anexo) e solicitação da contratada, conforme tabela abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acesso (assinatura) Móvel - Plano Voz e SMS Ilimitados	100	R$201,72	R$20.172,00
2	Pacote de Dados Móveis com franquia de 10 Gb, incluindo o fornecimento de aparelho smartphone tipo 1	13	R$1.381,44	R$17.958,72
3	Pacote de Dados Móveis com franquia de 5 Gb, incluindo o fornecimento de aparelho smartphone tipo 2	87	R$765,36	R$66.586,32
			TOTAL:	R$104.717,04

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 23 de Maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLAITON MERG CARVALHO
Telefonica Brasil S. A.

ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA
Telefonica Brasil S. A.

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6B807435

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
PROCESSO Nº 179/2022

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **JC FERRAGENS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.367.732/0001-78, com endereço na Avenida Paraná, 626, Centro, CEP: 87.704-100, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SAULO HERNANDES SILVA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 041.259.219-38, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022**, nos termos do **PREGÃO Nº 108/2022,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
06	Abraçadeira rosca sem fim 3/4", aço carbono, acabamento zincado	UNID	12	R$3,50	R$42,00
130	COTOVELO LISO PVC ¾ SEM ROSCA – Fabricado em PVC. Ângulo 90º, Bitola de ¾, Sem rosca.	UNID	12	R$3,40	R$40,80
332	PROLONGADOR CANO - ALUMINIO 6 cm 3/4 Polegada - Extensão prolongadora de cano, É uma conexão para terminal de cano. Indicado para conexões de 3/4". É fabricado em aço inoxidável cromado.	UNID	15	R$14,08	R$211,20
359	SIFÃO SANFONADO FLEXIVEL - Características: Matéria que não adere gordura. Resiste a temperatura de 20 a 100 graus. Produzido em polipropileno. TAMANHO MÍNIMO: 71CM.	UNID	12	R$5,00	R$60,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 26 de Maio de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SAULO HERNANDES SILVA DOS SANTOS
JC Ferragens EIRELI - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:035CE360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 160/2023

Súmula: "Constitui e nomeia servidores municipais para compor a Comissão Processante Permanente e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Processante Permanente nos termos do artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelos artigos 194 e 195, ambos, do Decreto Municipal n.° 1.216 de 13 de abril de 2023, que regulamenta as licitações na esfera municipal.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo discriminados para comporem a Comissão Processante Permanente constituída na forma do art. 1º desta Portaria:

I – Anderson Luiz Baptista, matrícula n.º 4032 – Presidente;

II – Lúcia Cristina Voznhaki Negrele, matrícula n.º 1445;

III – Nilceia Aparecida Gomes, matrícula n.º 3358.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D2D7664A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 159 DE 25 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **VANESSA DE OLIVEIRA BRAZ,** portadora do RG n.º 12.394.406-2/PR e CPF nº 087.892.349-79, matrícula de nº 3388, no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL II**, sendo no período de 23/05/2023 à 18/11/2023, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A460AA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N. º 161 DE 29 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
4172	Adelar Jose Barbosa	21/03/2022 a 20/03/2023	01/05/2023 a 15/05/2023	Não
4071	Angenita Mariano de Bomfim	11/01/2021 a 10/01/2022	01/05/2023 a 10/05/2023	Não
3917	Daniele dos Santos	07/10/2021 a 06/10/2022	30/05/2023 a 08/06/2023	Não
3759	Evandro Krachinski Duarte	19/06/2018 a 18/06/2019	19/06/2023 a 28/06/2023	Não
4103	Jennifer de Oliveira da Silva	01/03/2021 a 28/02/2022	15/05/2023 a 24/05/2023	Não
3954	Jessica Barbosa Taborda	10/01/2022 a 09/01/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	Não
4121	Renato Alessandro de Oliveira	06/04/2021 a 05/04/2022	18/05/2023 a 06/06/2023	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6BC8556F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 162 DE 29 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Educador Infantil, a servidora, **RENATA PIATI**, matrícula 500035**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 33.896.790-4/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 304.660.938-88, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 29 de maio de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B58CD9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURAS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 15 de Junho de 2023. Valor Máximo: R$ 865.393,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AC489E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: WERNISKY TRANSPORTE ESCOLAR LTDA
CNPJ/MF nº 06.154.149/0001-01
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/05/2023 até 25/05/2024, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 26 de maio de 2023, os preços serão reajustados no percentual de 4,18% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de abr/2023, conforme previsto em contrato, considerando a solicitação apresentada pela empresa durante o processo de renovação, totalizando R$ 414.992,69 (quatrocentos e quatorze mil novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).
DATA: 25 DE MAIO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3D9E2FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVOS RIO D' OURO LTDA
CNPJ/MF nº 07.091.772/0001-25
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/05/2023 até 25/05/2024, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 26 de maio de 2023, os preços não serão reajustados conforme previsto em contrato, considerando o declínio apresentado pela empresa durante o processo de renovação, totalizando R$ 412.596,00 (quatrocentos e doze mil quinhentos e noventa e seis reais).
DATA: 25 DE MAIO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:2FD38FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: MIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ/MF nº 14.573.111/0001-45
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/05/2023 até 25/05/2024, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 26 de maio de 2023, os preços serão reajustados no percentual de 4,18% de acordo com o índice IPCA (IBGE) referente ao mês de abr/2023, conforme previsto em contrato, considerando a solicitação apresentada pela empresa durante o processo de renovação, totalizando R$ 373.322,77 (trezentos setenta e três mil trezentos e vinte e dois mil setenta e sete centavos).
DATA: 25 DE MAIO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E8449035

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: KRZYZANOWSKI TRASNPORTE LTDA
CNPJ/MF nº 02.013.116/0001-90
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/05/2023 até 25/05/2024, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 26 de maio de 2023, os preços não serão reajustados conforme previsto em contrato, considerando o declínio apresentado pela empresa durante o processo de renovação, totalizando R$ 498.475,20 (quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).
DATA: 25 DE MAIO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:36C428FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADA: J.C. KRYZANOWSKI – TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ/MF nº 12.252.339/0001-64
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 26/05/2023 até 25/05/2024, nos termos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – A partir de 26 de maio de 2023, os preços não serão reajustados conforme previsto em contrato, considerando o declínio apresentado pela empresa durante o processo de renovação, totalizando R$ 168.084,00 (cento e sessenta e oito mil e oitenta e quatro reais).
DATA: 25 DE MAIO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E10269BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO 10-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ESPLENDORA OBRAS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 16.552,89(Dezesseis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, conforme aumento de meta constante em despacho do Departamento de Engenharia.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/05/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6AF1D648

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 22-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 22/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **14/06/2023**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de Empresa prestadora de serviços na área médica, para fornecimento de profissionais clínico geral, para prestação de serviços em regime presencial de 40 horas semanais no PSF (programa saúde da família) na secretaria municipal de saúde de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **14/06/2023,** às **08:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **14/06/2023,** às **08:30 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/06/2023,** às **09:00 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 30/05/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:38F00DE7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 35-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 35 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e capacitação de profissionais da Secretaria municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 16/2023.
CONTRATADO: TANIA MARA MINETTO. CNPJ: 22.711.153/0001-80

VALOR CONTRATADO: 24.989,60 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/05/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B66AABEB

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 36-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 36 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, conforme processo de Pregão nº 19/2023.
CONTRATADO: ABM TRATORPEÇAS LTDA. CNPJ: 78.804.143/0001-43
VALOR CONTRATADO: 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/05/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B90E691D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 37-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 37 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, conforme processo de Pregão nº 19/2023.
CONTRATADO: J MARTINELLI. CNPJ: 01.400.519/0001-20
VALOR CONTRATADO: 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 30/05/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:149D5FA2

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2022
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021, bem como, Processo nº 090/2023 – SRH, de 19 de maio de 2023, EXTRATO DE DISTRATO.
DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
REFERENTE AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2022
Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 0730/2021, de 02 de julho de 2021, especificamente, na prestação de serviços de PROFESSOR, com **20** horas semanais, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Processo Seletivo nº 001/2021, Edital de Abertura nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, bem como, no Contrato Temporário nº 005/2022, de 07 de fevereiro de 2022 e Aditivo ao Contrato Temporário nº 005/2022, de 06 de fevereiro de 2023.
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.
DISTRATADO: DANIELA PAULA RECH

Manfrinópolis, em 19 de maio de 2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:1F13F097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 158/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: INÊS WATANABE DE SOUZA CPF Nº 710.206.329-68.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS CIRÚRGICOS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ

VALOR: R$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS:

222 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
223 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 10.000,00 (-DEZ MIL REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 40.050,00 (QUARENTA MIL E CINQUENTA REAIS). PARA R$ 50.050,00 (CINQUENTA MIL E CINQUENTA REAIS).

MARILENA-PR, 30 DE MAIO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:2B24150F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 05 (cinco) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2023.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:563E68FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA N. 085/2023 DE 29 DE MAIO 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Gisele Salgado de Melo**,** matricula 5776, referente ao período aquisitivo 2016/2021 a partir do dia 29/05/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 29 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:33A0A140

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 165/23

Exercício: 2023
Decreto nº 165/2023 de 29/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no Uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
412 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.301.0010.2.022.		PSF - Programa Saude da Familia	
179 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.99.999.0002.0.003.		Reserva de Contingencia	
76 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D66FB547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 054/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Sr. **CARLOS EDUARDO CREMA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 14/01/2021 a 13/01/2022 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 13 de junho a 02 de julho de 2023;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 30 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:54DD2F3C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PRESTAÇÃO DE CONTAS DA LEI DO AUXÍLIO ATLETA

ACâmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 06de junhode 2023, às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Matinhos, sito à Rua Albano Muller, 95, Centro, Matinhos – Pr., para apresentação da Prestação de Contas da Lei do Auxílio Atleta, relativos ao 1° quadrimestre do exercício de 2023.

Matinhos, 30 de maio de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:529BCDAF

GABINETE
EDITAL Nº 073/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
05/06/2023	08h:15min	Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento	Enfermeiro
05/06/2023	08h:15min	Giovanna Demenjeon Tesser Ferri	Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista
05/06/2023	08h:15min	Camila de Moura	Professor
05/06/2023	08h:15min	Eliane Lusa	Professor
05/06/2023	08h:15min	Fernanda Cometi Stocco	Professor
05/06/2023	08h:15min	Hellen Magalhaes Stahlke	Professor
05/06/2023	08h:15min	Josiane Ferreira Gomes Lourenco	Professor
05/06/2023	08h:15min	Odara Fabro Piaia	Professor
05/06/2023	08h:15min	Patricia Sabrine da Silva Padilha	Professor
05/06/2023	08h:15min	Valeria Gonçalves de Souza	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 30 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CC3E960C

GABINETE
EDITAL Nº 074/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Escola Municipal Francisco dos Santos Junior (Complexo Educacional), sito à Rua Rio Negro S/n° (esquina com a Rua Diomar Renato cunha) sala nº 17, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

TURMA 1			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
05/06/2023	13h:30min	Alexsandra da Silva Ferreira do Nascimento	Enfermeiro
05/06/2023	13h:30min	Giovanna Demenjeon Tesser Ferri	Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista
05/06/2023	13h:30min	Camila de Moura	Professor
05/06/2023	13h:30min	Eliane Lusa	Professor
05/06/2023	13h:30min	Fernanda Cometi Stocco	Professor

TURMA 2			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
05/06/2023	14h:30min	Hellen Magalhaes Stahlke	Professor
05/06/2023	14h:30min	Josiane Ferreira Gomes Lourenco	Professor
05/06/2023	14h:30min	Odara Fabro Piaia	Professor
05/06/2023	14h:30min	Patricia Sabrine da Silva Padilha	Professor
05/06/2023	14h:30min	Valeria Gonçalves de Souza	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 30 de maio de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A0BFD0F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA REUNIÃO DO DIA 29 DE MAIO DE 2023

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2023, às 09h00, reuniram-se, na sede do Matinhos Prev., situado na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 975, sala 10/11 Centro – Matinhos - PR, o Conselho Municipal da Previdência de Matinhos, representado pelo presidente suplente Hugo Pomin Neto, justificando a ausência do presidente Ivo,e os membros Karyne Emanuelle Zys da Silva, Marlise Alboit Ramos, Rafael Honorato dos Santos, Márcia Cunha, Katerine Ondina Herdt, Camila da Rosa Belarmino. O Presidente Hugo Pomin deu início solicitando que fosse apresentado aos membros o Cálculo Atuarial de 2023. A presidente apresentou o resultado do Cálculo no qual o Fundo Previdenciário apresentou superávit no exercício. Informando ainda, conforme acordado na Lei, o município está efetuando os aportes, tendo já repassado referente aos meses de

janeiro, fevereiro, março, abril e maio. Informando também que as obrigações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, estão em dia perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao Ministério da Previdência. Foi colocado em votação o Resultado Atuarial após discussão e concordância de todos ficou aprovado por unanimidade. Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a presente reunião da qual, eu Rafael Honorato dos Santos, lavrei a presente ata, que após aprovada, foi assinada por todos presentes.

HUGO POMIN NETO
Presidente

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

KATERINE ONDINA HERDT
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

MÁRCIA CUNHA
Membro

CAMILA DA ROSA BELARMINO
Suplente

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:CDA90275

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 017/2023 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE COBERTURA A ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL 4 DE MARÇO, pela empresa CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°12.125.303/0001-10, no valor global de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 25 de maio de 2023.

• ***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0881CB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023 – PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2023 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023 - PMM

PROCESSO Nº 073/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 12.125.303/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA DE COBERTURA A ESTRUTURA METÁLICA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL 4 DE MARÇO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
247	8	2	2048	3339039000000000000	104

VALOR: R$29.000,00 (vinte e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:0BB3945C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 , que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE ARTÍSTICA DO CONJUNTO MUSICAL BRASILEIRO TRIO PARADA DURA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 03 JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO "56° ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", em favor da empresa CASTELO DE AMOR SHOWS E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 33.754.105/0001-95, no valor global de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 30 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5235F1F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023- PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 , que prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE ARTÍSTICA DA DUPLA ÁLVARO E DANIEL, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 05 JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO "56° ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", em favor da empresa PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.995.7140001-10, no valor global de R$30.000,00 (trinta mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:B27626B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 , que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE ARTÍSTICA DA BANDA ROUPA NOVA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO DIA 04 DE JUNHO DE 2023, PARA O EVENTO "56° ANIVERSÁRIO DE MATINHOS", em favor da empresa OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº 88.916.135/0001-42, no valor global de R$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 30 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D1001BFC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

Credenciamento de pessoas jurídicas para desempenhar atividades artísticas junto a Prefeitura Municipal de Matinhos, para as comemorações alusivas ao 56º Aniversário de Matinhos.

BANDAS CREDENCIADAS DE 03 A 11/06/2023	
Razão Social	CNPJ
Dennis Gabriel Ferreira dos Santos Martins	30.172.403/0001-89
Emanuelle Barbosa de Brito dos Santos	30.577.330/0001-05
José Antonio da Silva	24.853.810/0001-69
Odarli do Amaral Junior	17.835.937/0001-80
Luan Castorino de Oliveira	50.775.547/0001-06
Matheus Zilli	48.204.871/0001-53
Fabio de Godoi	46.543.721/0001-49
Bianca de Camargo de jesus	50.839.095/0001-00
Herivelton Soares dos Santos	50.802.205/0001-69
Rafael de Paula dos Santos	46.466.493/0001-60
Everson Gonçalves	19.550.451/0001-20
Ender Nepomuceno Alves	46.428.416/0001-06
Samantha Vanessa Golim Stocco	50.790.689/0001-73
Leticia de Fatima Zanca Cardoso	39.859.252/0001-55
Tiago Fabricio Nascimento Calixto	31.434.791/0001-91
João Luiz Nertes Pires	20.309.176/0001-37
Everton Leite Amaral Mesquita	41.608.543/0001-73
Lucas Henrique Botelho	40.051.378/0001-39
BANDAS CREDENCIADASPAR O DIA12/06/2023	
Razão Social	CNPJ
Bruna Janaina Batagin	33.201.329/0001-70
Flavia Ferreira de Liz	50.846.592/0001-35
José Vieira	46.780.092/0001-70
Josias dos Santos	50.772.107/0001-26
Debora Cristina Martins de Souza	50.720.835/0001-84
Debora dos Santos	50.787.532/0001-99
Claiton Luiz Souza	47.043.044/0001-62
João Paulo de Melo Portes	38.078.984/0001-04
Maria de Lurdes Ferreira Trovo	36.000.774/0001-60

Em observância ao item 3, 3.1, 3.1.1 do Edital de Credenciamento nº 001/2023 e em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, fica concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de impugnação referente a esta classificação provisória, a contar da publicação deste.

Matinhos, 30 de Maio de 2023.

MÁRIO BRAGA NETO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto 1.101/2022

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:E91021BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
CONTRATO DE RATEIO: Nº 003/2023 MUNICÍPIOS: GRANDES RIOS/PR; JARDIM ALEGRE/PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DESTINADO AO PROJETO DA PONTE SOBRE O RIO IVAÍ – LIGAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE JARDIM ALEGRE E GRANDES RIOS, através do processo de DISPENSA Nº 03/2023.

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e os MUNICÍPIOS DE GRANDES RIOS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 967, centro, CEP. 86.845-000 Grandes Rios, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 1.414.189-0 e no CPF sob nº 396.487.539-20; MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE/PR, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede na Praça Mariana Leite Félix, 800, Centro, CEP. 86.860-000, Jardim Alegre, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ ROBERTO FURLAN, brasileiro, inscrito no RG sob nº 3.468.417-0 e no CPF sob nº 571.498.609-15. Doravante e denominados CONSORCIADOS, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução para a contratação de empresa especializada para processo de licenciamento ambiental destinado ao projeto da ponte sobre o Rio Ivaí – ligação entre os municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios, através do processo de dispensa nº 03/2023.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir com as normas legais que regem os Consórcio Públicos.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas para contratação de empresa especializada para processo de licenciamento ambiental, conforme descrito na cláusula primeira deste contrato. Os CONSORCIADOS repassarão o valor total de R$ 32.312,50 (trinta e dois mil e trezentos e doze reais cinquenta centavos), assim definidos: Município de Jardim Alegre com R$ 16.156,25 (dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos); Município de Grandes Rios, com valor de R$ 16.156,25 (dezesseis mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor de repasse de cada Município descrito na cláusula terceira, será efetuado em parcela única para o Consórcio Cid Centro.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Quarto – OS CONSORCIADOS se comprometem a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 10.302.1001.2-044 – Auxílio manutenção Consórcio Intermunicipais
- Elementos de despesa:
-33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público no valor de R$ 32.312,50 (trinta e dois mil e trezentos e doze reais cinquenta centavos):

a) Contratação de empresa especializada para processo de licenciamento ambiental destinado ao projeto da ponte sobre o Rio Ivaí – ligação entre os municípios de Jardim Alegre e Grandes Rios, através do processo de dispensa nº 03/2023.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 29/05/2023 até 31/12/2023.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e dos CONSORCIADOS.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou dos CONSORCIADOS em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 29/05/2023

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 29 de maio de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito do Mun. de Jardim Alegre
Consorciado

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Mun. de Grandes Rios
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:5332E33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2023 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção técnica e fornecer suporte, licença de uso e hospedagem do *website* (portal eletrônico) da Câmara Municipal de Miraselva, por um período de 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA**, com sede na Avenida Dona Madalena, nº 241, centro deste Município de Miraselva, neste ato representado por seu presidente, o Sr. **VALDAIR APARECIDO PALLA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 569.603-8 e do CPF nº. 004.600.369-04, residente e domiciliado na Avenida Papa João XXIII, nº 310, na cidade de Miraselva.

CONTRATADA: **JIAN FRANCO MIRANDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.608.937/0001-06, representada pelo Sr. **JIAN FRANCO MIRANDA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 8.343.571-2 e do CPF nº 327.145.168-07, residente e

domiciliado à Rua Anerito Lorençoni, nº 40, Alto da Boa Vista, na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12 de junho de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

01 – **Câmara Municipal**
001 – **Legislativo Municipal**
01.031.0001-2001 – **Manutenção do Poder Legislativo Municipal**
3.3.90.40.00.00 – **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica**

Miraselva, 29 de maio de 2023.

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:C11CF6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 – ID Nº 143/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. **PATRÍCIA CRISTINA ASSIS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF n° 010.190.119-47, e RG n° 9.501.385-6, residente e domiciliada na Rua Augusto Fernando de Araújo, nº 22 - Jardim Graciosa, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 051/2023 – ID nº 143/2023, sendo o objeto da Dispensa de Licitação nº 037/2023 a **contratação de empresa especializada para aquisição de cartilhas em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

1.1 O presente instrumento advém da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023, Contrato Administrativo nº 051/2023 – ID nº 143/2023, e outro lado a Empresa **HELLOGRAF ARTES GRÁFICAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.057.529/0001-02, com sede na Rua João Reffo, nº 470, bairro Santa Felicidade, CEP: 82.410-000, neste ato representada pelo Sr. LYSANDRO PEREIRA SANTANA, brasileiro, portador da identidade nº 9.097.625-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.041.479-08, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Dispensa de Licitação nº 037/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 051/2023 – ID 143/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.92.11.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.92.13.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.92.16.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.92.94.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.92.14.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.92.30.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.92.36.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.92.39.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.92.52.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 051/2023 – ID 143/2023. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 30 de maio de 2023.

PATRÍCIA CRISTINA ASSIS SANTOS
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:EEA9BDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022 – ID Nº 158/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **AARONSON RAMATHAN FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 046.333.901-61, portador do RG nº 8.233.479-3, residente e domiciliado na Rua Francisco das Chagas Lopes, n° 120, sobrado n° 03, com CEP n° 82650-130, em Curitiba/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 038/2022 – ID nº 158/2022, sendo o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022 a **contratação de empresa especializada e com exclusividade, na prestação de serviços de locação de 03 (três) exemplares e 06 (seis) backups do equipamento denominado "Tensortip MTX", destinado a medição e monitoramento de múltiplos parâmetros fisiológicos (hemodinâmica, gasometria e hematologia), de forma instantânea e Sistema integrado MTX, *software* responsável pela coleta das informações do dispositivo de bioparâmetros, armazenamento, gerenciamento e disponibilização dos dados aos demais sistemas integrados da Unidade Básica de Saúde, e aplicativo de visitas domiciliares que pode operar no modo *on-line* e *off-line*, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 06/2022, Contrato Administrativo nº 038/2022 – ID nº 158/2022, e outro lado a Empresa **CNOGA MEDICAL BRASIL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.209.756/0001-40, com sede na Rua Bandeira Paulista, nº 600, Bairro Itaim Bibi, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 04532-001, e-mail: ziv@cnoga.com/contato@cnogabraisl.com.br, neste ato representada pelo Sr. RONY MAGID, brasileiro, portador da identidade nº 4.453.973-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 224.390.828-05, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária**

do Contrato nº 038/2022 – ID 158/2022, prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31018

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2022 – ID 158/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 30 de maio de 2023.

AARONSON RAMATHAN FREITAS
Secretária Municipal de Saúde
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:31BEF769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 098/2023
INEXIGIBILIDADE N.º: 007/2023

Com base nas informações constantes do processo administrativo n.º 098/2023, para contratação de show artístico da dupla Vinicius e Thayna, por ocasião da XXXVII Festa Feira, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposições do termo de referência, nos termos dos arts. 25, inciso III e o art. 26, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993; **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em consequência, fica convocada a empresa **THAYNA DIAS DA COSTA 08485431901,** inscrita no **CNPJ n.º 37.334.698/0001-91** no valor total de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo no valor e quantidade descrita abaixo;

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	ATRAÇÃO MUSICAL COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DA DUPLA "VINICIUS E THAYNA".	SERVIÇO	2	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:64DE31BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2023

OBJETO: Contratação De Shows Artísticos Da Dupla **VITRAL PRODUÇOES ARTISTICAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS LTDA**, Por Ocasião Da XXXVII Festa Feira, Em Atendimento A Secretaria Municipal De Agricultura E Abastecimento Por Meio De Inexigibilidade De Licitação, Conforme Termo De Referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 56/2023 – ID N.º 155/2023
EMPRESA VITRAL PRODUÇOES ARTISTICAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ Nº 21.144.082/0001-18
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

DOS PRAZOS: O prazo de execução e o prazo de vigência contratual estão estimados em 30 (trinta) dias, ambos contados a partir da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/05/2023

ASSINADO POR: SR. HÉLCIO LUIS LATUF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O SR. RICARDO ANTONIO BORGES JANOTTO PELA EMPRESA VITRAL PRODUÇOES ARTISTICAS CULTURAIS E EDUCACIONAIS LTDA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:887A5906

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

v

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 – ID Nº 169/2020 – RETIFICAÇÃO QUANTO AO PAGAMENTO DO DUODÉCIMO À CÂMARA DE VEREADORES

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 042/2020 a **o fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública por prazo determinado, com aceso simultâneo de usuários**.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020, contrato administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020, e outro lado a **PUBLITECH SOFTWARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 07.252.028/0001-65 situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 621, Centro, Pitanga, neste ato representada pelo sr. TIAGO LUBIAN, brasileiro, portador da identidade nº 8.965.345-2 inscrito no CPF/MF sob o nº 051.946.239-41, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- DA RETIFICAÇÃO DO REPASSE DO DUODÉCIMO À CÂMARA DE VEREADORES
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 042/2020, cujo objetivo é a retificação quanto ao repasse do duodécimo à câmara de vereadores prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira do Quarto Termo Aditivo do

contrato administrativo nº 047/2020, que passará a conter a seguinte redação:

"*A execução financeira em relação a Câmara Municipal, órgão que recebe repasses do duodécimo, será realizada de forma integral, cabendo a este órgão o repasse de valores ao Poder Executivo referente a prestação de serviços realizados no contrato administrativo nº 047/2020."*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 047/2020 – ID nº 169/2020. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 29 de maio de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C51E7E7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2685 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 2685 DE 30 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Concede Promoção de Carreira aos profissionais do Magistério público municipal com base na Lei n° 30/2015"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à professora **PRESCILA BOLZON**, matrícula funcional 1420, PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N2-B2 para a Classe N3-C3.

§1º A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de pós-graduação, observado o interstício de dois anos da última progressão.

Art. 2º A promoção será incorporada a partir dos proventos do MÊS DE MAIO do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de maio de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C7FDC916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2686 DE 30 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 2686 DE 30 DE MAIO DE 2023

Súmula: "Concede Promoção de Carreira aos profissionais do Magistério público municipal com base na Lei n° 30/2015"

A **Secretária Municipal de Educação e Esporte**, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 30/20215, que trata da promoção de carreira para os profissionais do magistério público municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à professora **MARCELY ARIELIE ROYER LEOPOLDINO**, matrícula funcional 995, PROMOÇÃO DE CARREIRA, AVANÇO VERTICAL, passagem de um nível para outro imediatamente superior Classe N5-E5 para a Classe N6-F6.

§1º A promoção dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação profissional para elevação ao nível de pós-graduação, observado o interstício de dois anos da última progressão.

Art. 2º A promoção será incorporada a partir dos proventos do MÊS DE MAIO do corrente ano.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 30 de maio de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4D3BEE47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 14 de junho de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de EPIs, destinados a ao setor Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.
INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 30 de maio de 2023.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeiro(a) Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:8B7B109F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – ID Nº 151/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – ID Nº 151/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

Município de Morretes, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490-0001-99, situado a Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Brindarolli Junior, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 6.XXX.208-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° XXX.175.XXX-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Parceiro Público e a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morretes - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº68.599.703-0001-11, situada a Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 74, Vila Santo Antônio, CEP 83350-000, Morretes/PR, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sr.ª Ivanise Maria Scremim Pinto, brasileira, casada, portadora do RG n° 1.448.XXX-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob o n° XXX.923.XXX-20, residente e domiciliada na Rua Mario Marcondes Lobo, 277, Centro, CEP 83350-000, nesse Município, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, pactuam o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e demais legislações pertinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a adequação da dotação orçamentária prevista para viabilizar os repasses financeiros em favor da entidade parceira.

CLAÚSULA SEGUNDA – DAS CORREÇÕES E ADEQUAÇÕES

Tendo em vista as correções necessárias observadas no Termo de Colaboração Nº 001/2023 – ID Nº 151/2023, o referido termo passa a contar com as seguintes correções:

I – O inciso I, da Cláusula Terceira passa a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO DESEMBOLSO FINANCEIRO
Inciso I – (...)

Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes – Subvenções Sociais
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.50.43.00.0

II – O inciso II, da Cláusula Terceira passa a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO DESEMBOLSO FINANCEIRO
Inciso II – (...)

Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes – Subvenções Sociais
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.50.43.00.0
III – O inciso III, da Cláusula Terceira passa a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO DESEMBOLSO FINANCEIRO
III – Repasse através de cessão técnica de profissionais no montante de R$ 19.761,37 (dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), perfazendo uma total de R$ 237.136,44 (duzentos e trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos), com ônus para o ente Parceiro Público.

VI – A Cláusula Décima Primeira passa a contar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para o custeio da execução do Presente termo de Colaboração, no que tange ao repasse financeiro, serão provenientes de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Manutenção da Secretaria de Educação e Esportes – Subvenção Social
06.001.12.122.0040.2.015.3.3.50.43.00.0
CLAÚSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Paço Municipal de Nhundiaquara, Morretes, em 29 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária de Educação e Esportes

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A59771BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 30 de junho de 2023,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto para contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas, pelo período de 12 (doze) meses por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do edital.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 9709 747 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 30 de maio de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:467E84A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2023
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2023

OBJETO: Atração Musical com a prestação de serviços de produção da dupla "Teodoro & Sampaio".

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MORRETES**
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 055/2023 – ID N.º 154/2023
EMPRESA THEO4 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
CNPJ Nº 41.460.026/0001-08;
NO VALOR TOTAL DE R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência contratual estão estimados em 30 (trinta) dias, ambos contados a partir da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DO FIRMAMENTO: 30/05/2023;

ASSINADO POR: SR. HÉLCIO LUIS LATUF SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E SR. MARCELLO FABBIAN TEODORO PELA EMPRESA THEO4 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:E344BF5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2023

O Município de Morretes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 034/2023, cujo objeto é a Aquisição através do Sistema de Registro de Preços, de materiais de construção e manutenção (ferramentas, ferragens, madeiras, tubos, telhas e tijolos, equipamentos, tintas, materiais para pintura, materiais elétricos, e hidráulicos, pedra brita, areia, etc), para atendimento às necessidades do Município e das Secretarias desta Administração, num período de 12 meses, conforme especificações descritas no termo de referência do anexo I deste edital.
Justifica-se pelo motivo de modificação nos lotes do Termo de Referência, anexo I do Edital, conforme memorado nº 0440/2023, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Desta forma, a sessão pública para abertura das propostas ficará para o dia **16/06/2023 às 09h00min**, a realizar-se por pregão, na forma eletrônica, pela plataforma da BLL Compras.
Informações complementares;
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 0800 9709 747 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 30 de maio de 2023.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 010/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:072CD1E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5170/2023

SÚMULA: Cria a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná e dispõe acerca do planejamento de transição para aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Nova Prata do Iguaçu, para o desempenho das seguintes atribuições:

I- Desenvolver estudos e discussões acerca da Lei nº 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais normativos e orientativos e realizando todos os atos necessários para o bom andamento dos trabalhos de forma a harmonizar o ambiente institucional e facilitar a mudança de uma lei para outra;
II- Subsidiar a Administração Pública Municipal com estudos, informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regularização da Lei nº 14.133/2021;
III- Acompanhar e relatar a execução das ações de implementação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu;
IV- Estudar e implementar ações de governança que sejam aplicáveis à realidade e contexto da estrutura do município, iniciando pela capacitação do quadro e normatização dos temas, de forma a oportunizar segurança na realização os procedimentos pertinentes as contratações;
V- Elaborar e manter atualizado banco de dados de modelos para padronização de documentos segundo a NLLC, a partir de modelos fornecidos e revisados pelo departamento de licitações;
VI- Acompanhar e relatar as medidas adotadas por outros órgãos públicos para a aplicação da Lei n 14.133/2021, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná e, subsidiariamente o Tribunal de Contas da União, Procuradoria Geral da União e Ministério do Planejamento;
VII- Promover e estimular ações de capacitação dos servidores municipais acerca da Lei nº 14.1333/2021;
VIII- Participar ativamente do processo de adequação de todos os procedimentos pertinentes a licitação, decidindo sobre as melhores alternativas indicadas pelas boas práticas e com o auxílio da capacitação contratada pelo município;
IX- Demais providências correlatas que forem surgindo a partir do cronograma de transição.

Art. 2º. A Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações no Município de Nova Prata do Iguaçu, será composta pelos seguintes servidores:

a) DOUGLAS COPETTI / DEPARTAMENTO JURIDICO
b) ELDERSON LIRA/ SECRETÁRIO DE FINANÇAS
c) ELOIR FILIPINI / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
d) FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
e) JANDERSON JANDIR GIOTTI / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
f) LETICIA FERREIRA BRANDÃO/ DEPARTAMENTO DE COMPRAS

§1º Sempre que entender necessário (técnica ou administrativamente), a comissão da Comissão poderá designar servidores para compor a presente como membros temporários.

§2º A Comissão deverá estabelecer um Plano de Trabalho e uma rotina de realização de reuniões para debates e alinhamento acerca da elaboração de minutas de atos regulamentares da Lei n 14.133/2021.

Art. 3º. A Comissão tem natureza jurídica típica de comissão, ou seja, com poder decisório, mas, também de grupo técnico, porquanto as atividades inerentes requerem o estudo e debate do tema, bem como a pesquisa e troca de informações com outros entes.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão através de sua nomeação, declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras, devendo prestigiar a ética e não se distanciarem dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, encerrando suas atividades com a entrega de toda documentação padronizada final, cujas premissas e modelos padronizados serão abstraídos de casos práticos para melhor adequação à realidade do município.

Art. 5º. A Comissão Especial de Transição fica autorizada a participar de treinamentos e capacitações que a habilite a criação da melhor metodologia e às atualizações pertinentes as boas práticas administrativas.

Art. 6º. Até determinação normativa específica, para instrução e realização dos processos de contratação, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal deverão continuar observando as disposições da Lei n 8.666/93 e nº 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos, abstendo-se de aplicar a Lei nº 14.133/2021.

Art. 7º. Os trabalhos da Comissão Especial Para Transição terão vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do presente, podendo ser prorrogado conforme o desenvolvimento dos trabalhos e das tratativas nacionais para o tema.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:45DEE358

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A CONSELHEIRO TUTELAR

RESOLUÇÃO N° 004/2023.

Torna público a DESISTÊNCIA/CANCELAMENTO de inscrição de candidato ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná para o quadriênio 2024-2028.

A Comissão Especial Eleitoral, constituída na forma da Resolução nº 003/2023, encarregada de organizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Prata Iguaçu - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal n° 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal n° 12.696/2012, a Resolução nº 231/2022, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e a Lei Municipal n°. 1715/2022

CONSIDERANDO a declaração de desistência de inscrição/candidatura protocolado em 26 de maio de 2023 de inscrição n° 15/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a pedido a inscrição n° 15/2023 do candidato a membro do Conselho Tutelar de Nova Prata do Iguaçu para o quadriênio 2024-2028, senhor ALEXANDER VITES DUARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 26 de maio de 2023.

MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL
Presidente da Comissão Especial Eleitoral
Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Nova Prata do Iguaçu/ PR
(Quadriênio 2024-2028)

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:519F9E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 16/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é aquisição de ar condicionado com instalação inclusa através de registro de preços.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 16 de junho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:BA645DBF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – PROCESSO Nº 30/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023 – PROCESSO Nº 30/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é aquisição de **BOBINAS PARA ECG,** para atender as necessidades desta Fundação de Saúde**.**

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 14 de junho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:1EB67DED

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OFÍCIO Nº 03/2023

Assunto: Solicitação de alteração/substituição de conselheiro/a do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Paiçandu-PR – CACS-FUNDEB | PAIÇANDU-PR com base no Edital 01/2023 que trata da composição do novo Conselho do CACS-FUNDEB | PAIÇANDU-PR | QUADRIÊNIO 2023-2026.

Solicitamos por meio deste ofício a alteração/substituição da representante titular dos(as) servidores/as técnicos/as-administrativos/as das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil pertencente ao quadro da Fundação de Educação de Educação-PR devido a conselheira ter feito parte do Conselho do CACS-FUNDEB | PAIÇANDU-PR na gestão que encerrou em 31 de dezembro de 2022 e a mesma não pode ser reconduzida para o Quadriênio 2023-2023 de acordo com as legislações vigentes.

CONSELHEIRA TITULAR ATUAL QUE SERÁ SUBSTUÍDA: Gislaine Maurício Machado.
ESTADO CIVIL: Casada. **RG:** 00.147.641-1 SSP/PR. **CPF:** 024.449.181-00.
DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1986.
FORMAÇÃO: Ensino Superior. **PROFISSÃO:** Secretária Escolar.
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE: Secretária Escolar.
LOCAL DE TRABALHO: Centro Municipal de Educação Infantil João Paulo II.
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Niterói. **Nº** 2411. **BAIRRO:** Jardim Monte Cristo.
CEP: 87.140-000. **CIDADE:** Paiçandu. **ESTADO:** Paraná.
E-MAIL: gigi2310gi86@gmail.com. **CONTATO:** (44)99985-8301.

CONSELHEIRA A SER INCLUÍDA NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE: Elaine dos Santos Alves.
ESTADO CIVIL: Casada. **RG:** 7.654.259.7 SSP/PR. **CPF:** 029.869.879-07.
DATA DE NASCIMENTO: 27/05/1980.
FORMAÇÃO: Pedagogia. **PROFISSÃO:** Secretária Escolar.
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE: Secretária Escolar.
LOCAL DE TRABALHO: Centro Municipal de Educação Infantil João Bolognesi.
ENDEREÇO RESIDENCIAL: João Todon. **Nº** 97. **BAIRRO:** Bela Vista I.
CEP: 87140-000. **CIDADE:** Paiçandu. **ESTADO:** Paraná.
E-MAIL: elainekitten80@gmail.com. **CONTATO:** (44) 99930-0770.

Paiçandu, 25 de maio de 2023.

ESTER APARECIDA DOS SANTOS FUZARI
Presidente do CACS-FUNDEB | Paiçandu-PR

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:EE439266

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Siloide Costa Santos, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº 31112**-* - SESP/SE, CPF ***.866.465-**, Carteira de Trabalho nº 0005*** e Série 002-*/SE, residente e domiciliada na Rua Antonio Galhardo, nº 447, Jardim Brasília, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de junho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:ED7642EE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.642.536-*- SESP/PR, CPF ***.155.359-**, Carteira de Trabalho nº 1156*** e Série 001-*/PR, residente e domiciliada na Rua Boston, nº 213, Jardim Canadá, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de junho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:9D2802E6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Cristiane Moreira dos Santos, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.674.021-* - SESP/PR, CPF ***.928.329-**, Carteira de Trabalho nº 526** e Série 0005*/PR, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 2164, Jardim Santa Luzia III, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de junho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2023.

_
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:484BEAA9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Claudineia Selestrino Andreassa, brasileira, Professora de Educação Infantil (40 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº *.736.849-*- SESP/PR, CPF ***.960.909-**, Carteira de Trabalho nº 769** e Série 0004*/PR, residente e domiciliada na Rua Bom Sucesso, nº 190, Centro, CEP 87.145-000, Distrito de Água Boa, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 1 de junho de 2022.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 31 de maio de 2023, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 30 de novembro de 2023.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 28 de abril de 2023.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:B31ED447

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***1 a 30 de maio de 2023***, a servidora pública municipal, Senhora MAGDA RODRIGUES DA SILVA portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.139.***-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.247.***-30, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 1 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 29 de maio de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:67F482F1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 114/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE

ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 260.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -
Despesa - 814 - 449052 - 00518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **260.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES=> 260.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
242150010800000000 - 871 - Aquis.Veículo Comum-R.SESA 858/22(E)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de maio de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8DBB04AA

PREFEITURA
DECRETO N.º 115/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 464.455,19 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS

Despesa - 108 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

464.455,19
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 464.455,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171151110000000000 - 67 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de maio de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4F370B92

PREFEITURA
DECRETO N.º 116/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 342.829,87 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS Despesa - 455 - 449051 - 02000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

342.829,87

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 342.829,87
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de maio de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:8AF31BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 – PROCESSO Nº 59/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2023 – PROCESSO Nº 59/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é aquisição de equipamentos diversos para atender as necessidades da secretaria de assistência social e seus departamentos como: Centro de Referência da Assistência Social -

CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e IDOSO, CONSELHO TUTELAR, FAMILIA ACOLHEDORA e demais serviços desta Secretaria.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 19 de junho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 29 de maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:98B6E08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 – PROCESSO Nº 44/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de **TUBOS DE CONCRETO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 22 de junho de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de maio de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4C18AC51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1272/2022

Pelo presente instrumento, de um lado Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e **CW PHOINIX CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 33.572.329/0001-86,** sediada na Rua das Águas Marinhas, nº 670, Centro – Carambeí/PR neste ato representada pelo **Sr. Claiton Bonfim Camargo**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 079.009.059-79**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 7247/2023, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1272/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO: Devido à supressão de serviços, fica suprimido do contrato o valor de R$ 21.814,53 (vinte e um mil oitocentos e quatorze reais e cinqüenta e três centavos) conforme planilha anexa ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1272/2022, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 22 de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF Sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

CW Phoinix Construtora LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 33.572.329/0001-86
CLAITON BONFIM CAMARGO
CPF/MF Sob o nº 079.009.059-79
Contratada

Contratante

Testemunha:

_____
CAROLINE PASSONI
R.G nº 13.121.005-1

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:216FBA0C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.004 DE 30/05/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ALINE SIGNORI CHICANOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11029/2023, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **ALINE SIGNORI CHICANOSKI,** matrícula 600492, a partir de 25/05/2023 até 21/09/2023, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:2032A8C2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 149/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – MOTORISTA II – PSS – DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO.

PROCESSO Nº. 22840/2022
PSS Nº. 002/2022
EXTRATO Nº. 149/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratado: DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO
Matrícula: 600844
Cargo: MOTORISTA II – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.349,32 (Dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência: 01/06/2023 a 29/08/2023.
Data: 30/05/2023.

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7A3606BB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.005 DE 30/05/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 22840/2022,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Periculosidade, a partir de 01/06/2023, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 30% (trinta por cento) ao servidor público municipal **DAMIAO CARLOS DOS SANTOS PINTO**, matrícula 600844, ocupante do cargo de MOTORISTA II - PSS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7DA5CFFA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.207 DE 30/05/2023 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, A SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10692/2023.
Decreta:

Artigo 1º - - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor de Compras e Licitações a servidora CRISTIANE PEREIRA, matrícula 203864, portadora do R.G. nº. 7.5xx.xx3-5, inscrita no CPF sob o nº. 037.xxx.xxx-03, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/06/2023.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:3CEFBECD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.208 DE 30/05/2023 - DESIGNA A SERVIDORA CRISTIANE PEREIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 10692/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora municipal **CRISTIANE PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 203864, para exercer a função de Agente de Contratação junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, com efeitos a partir de 01/06/2023, em conformidade com a Lei 5.689 de 19/05/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:0D081327

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.209 DE 30/05/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PAOLA GADONSKI WROBEL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 10692/2023, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora **PAOLA GADONSKI WROBEL,** matrícula 301337, portadora do RG nº 12.6xx.xx6-0, inscrita no CPF sob nº. 084.xxx.xxx-74, ocupante do cargo em comissão de *ASSESSOR DE LICITAÇÕES,* lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 01/06/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:34D9F05D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.210 DE 30/05/2023 - NOMEAÇÃO DE PAOLA GADONSKI WROBEL, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10692/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **PAOLA GADONSKI WROBEL,** matricula 301436, portadora do RG nº 12.6xx.xx6-0, inscrita no CPF sob nº. 084.xxx.xxx-74, para exercer o cargo em comissão de *DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 01/06/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D552F426

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.211 DE 30/05/2023 - NOMEAÇÃO DE IOLANDA ADYENE CORDEIRO GONÇALVES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE OUVIDORIA, LOTADA NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10558/2023:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **IOLANDA ADYENE CORDEIRO GONÇALVES,** matricula 301435, portadora do RG nº RG nº 10.9xx.xx3-0, inscrita no CPF sob nº. 106.xxx.xxx-35, para exercer o cargo em comissão de *ASSESSOR DE OUVIDORIA*, lotada na Controladoria Geral do município, a partir de 01/06/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:15227E45

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.006 DE 30 DE MAIO DE 2023 - ADIANTAMENTO SÉRGIO LUIS BELICH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11013/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, Prefeito Municipal, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 02.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sérgio Luis Belich	*752.xxx.xxx-72*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2CB909D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº67/2023, Tomada de Preços Nº 03/2023, elaborado pela Modalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EM MÃO DE OBRAS DE SERVIÇOS DE GALERIAS PLUVIAIS, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL,** por proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço, conforme especificado no Edital e com Base nas informações contidas na ATA de classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO HOMOLOGO** o objeto ao licitante:
Sendo a empresa proponente **SOLOAGRO CONSULTORIA AGRÍCOLA E PECUARIA LTDA- CNPJ-09.494.090/0001-99- LOTE 01 VALOR GLOBAL R$ 99.999,99(noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),**foi declarado vencedor do certame por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR., cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 29 de Maio 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:895DA9A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 162/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2022

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 162/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PASSAGENS RODOVIÁRIA, PARA ATENDER PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRANSPORTES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PESSOAS CARENTES E PARA DESLOCAMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE IRÃO FAZER CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E CAPACITAÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Av Afonso Botelho 708, 708 - CEP: 87301040 - Bairro: Jardim Maia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.299.270/0001-07, neste ato representado por TEOFILO BOIKO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 028.745.479-72, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 162/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº162/2022 do **Processo inexigibilidade 14/2022**, fica prorrogado pelo período **29/05/2023 até 29/05/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 29/05/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Nordeste Transportes LTDA
TEOFILO BOIKO
028.745.479-72
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:73C76930

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 79/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 63/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA,** doravante denominado **CONTRATANTE.**
R.C. CAMPOS FARIAS-CNPJ-15.839.014/0001-70, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rodovia PR466, Km 01,3870-Parque Industrial-Jardim Alegre-Pr, CEP: 86.860-000, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. REGINALDO COSTA FARIAS,** portador do RG n°5.326.884-6-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 764.403.709-87, a seguir denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E GALERIAS A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
DATA DO CONTRATO: 30/05/2023.
EXECUÇÃO: 270(duzentos e setenta) dias
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 414.733,45 (Quatrocentos e quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:36D6EAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 001/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: ROSIBRÁS COMERCIAL ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.
VALOR TOTAL: 22.318,92 (vinte e dois mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).

Paranaguá, 30 de maio de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:4EDEE2F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 001/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: J BRILHANTE COMERCIAL LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.
VALOR TOTAL: 21.494,40 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Paranaguá, 30 de maio de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:615FF09F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023

ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 001/2023.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: VILLAS CESTAS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis.
VALOR TOTAL: 7.648,56 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Paranaguá, 30 de maio de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:649686C0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP N.º 002/2023
EXTRATO DE RECURSO ÀS NOTAS.

RESULTADO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO 002/2023 - 30/05/2023			
NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	DEFERIDO	INDEFERIDO
SUZANNE LAIS SANTANA MIRANDA	CONTADOR	CONFORME ITENS 10.1, 10.2 E 10.3 DO EDITAL	

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:5E9CF053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.752

PORTARIA Nº 6.752

"Concede diárias a servidora Christianara Folkening, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.319/2023,

RESOLVE:

I - Conceder a servidora CHRISTIANARA FOLKENING, Secretária Municipal de Serviços Urbanos, matrícula n° 94.121-5, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 641,56 (seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz do Iguaçu, com saída no dia 31 de maio e retorno no dia 01 de junho do corrente.

II – A servidora, beneficiária da diária concedida por esta Portaria, participará do "Festival das Cataratas".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 30 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:727D776B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.753

PORTARIA Nº 6.753

"Relota a servidora municipal Bernadete Correia de Carvalho para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora BERNADETE CORREIA DE CARVALHO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 6.266-1, na Secretaria Municipal de Inclusão.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EC66E8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.754

PORTARIA Nº 6.754

"Retifica a Portaria nº 6.188 de 15 de fevereiro de 2023 em nome da servidora Larissa Garcia Moreira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2.286/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a data da licença maternidade da servidora LARISSA GARCIA MOREIRA, constante da Portaria nº 6.188 de 15 de fevereiro 2023.

I - Onde se lê com início "em 12 de fevereiro de 2023 e término em 10 de junho de 2023", leia-se "com início em 12 de fevereiro de 2023 e término em 10 de julho de 2023".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 30 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FB4B62A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.755

PORTARIA N° 6.755

"Exonera candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 7º da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.684/2023,

RESOLVE:

I - Exonerar os candidatos aprovados em Concurso Público, conforme item 14.2, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2019, convocados pela Portaria nº 6.560/2023.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40H

Nome	Inscrição	Ordem Clas.
MILLENA COSTA FRANCA	131304	23

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7544CD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.756

PORTARIA Nº 6.756

"Torna sem efeito a Portaria nº 6.744, de 29 de maio de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 6.744, de 29 de maio de 2023.", referente a relotação do servidor OZIEL MARQUES DA SILVA.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:948FE11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.757

PORTARIA Nº 6.757

"Relota a servidora municipal Erica Alves para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, conforme processo administrativo n° 47.122/2022,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora ERICA ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 93.874-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:08193BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.758

PORTARIA Nº 6.758

"Relota a servidora municipal Diamara Aparecida Xavier para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, conforme processo administrativo n° 47.122/2022,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora Diamara Aparecida Xavier, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 9.299-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:231740CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 031/2023

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 031/2023 — RP nº 023/2023
Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP e Vasilhames, em
atendimento às Secretarias Municipais
Impugnante: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. — CNPJ 61.602.199/0232-44
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., alegando necessidade de retificação do Edital, numa breve síntese:
1.1 Inclusão de documentação de habilitação, documentos técnicos, para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo – GLP.
Inicialmente, cumpre salientar que, a impugnação foi remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante apresentou solicitação por e-mail em 24 de maio de 2023, às 10:43 horas, conforme documentos em anexo.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO

No tocante da exigência de documentos técnicos, resta esclarecer que exigências técnicas são imprescindíveis, desde que tal exigência esteja amparada em princípios legais e que sua ausência seja prejudicial à qualidade da execução do contrato, que não é o caso da presente licitação, cujas exigências técnicas não são obrigatórias e sim discricionárias, ou seja, cabe ao agente público decidir pela sua admissibilidade.
A Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI (BRASIL, 1988), que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações. Portanto, toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, além de justificada e pertinente ao objeto, deve ater-se ao que permite a lei, face ao princípio da legalidade.
Além disso, devem ser evitados formalismos e requisitos desnecessários, de modo a não ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade.
O art. 30 da Lei no 8.666/93 estabelece um rol taxativo referente à documentação que pode ser exigida para comprovação da qualificação técnica. Desse modo, não pode a Administração criar hipóteses não previstas, sob pena de incidir na vedação legal do art. 30 da lei em comento, conforme ensinamentos de Ronny Charles
(TORRES, 2010, p. 176):

O dispositivo legal determina que:

"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se:
I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividadepertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos".

Deve-se atentar sempre para que as exigências de qualificação técnica não sejam desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame. Este é o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b):

"As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências devem ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado."

2.1. Da inclusão de "LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE — LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS."
Resolução ANP n° 51, de 30.11.2016 - DOU 2.12.2016:
"Art. 3º A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que:
I - possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP; e
Il - atender, em caráter permanente, ao disposto nesta Resolução".

[1] Fonte: Sindigás. Disponível em: http://www.sindigas.org.br/novosite/?p=11741

A referida resolução não cita, em nenhum item a exigência de licenças ambientais para tal serviço, portanto a exigências de documentos excessivos causa excesso de formalidade e burocracia restringindo assim a ampla concorrência no certame. Desta forma a impugnação deste pedido é improcedente.

2.2. Da inclusão de "CERTIFICADO DE REGULARIDADE — CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N° 06 DE 15/03/2013."
Observe-se que o edital já exige como requisito de habilitação, em seu item 17.16, o certificado emitido pela ANP — Agência Nacional de Petróleo.

Do certificado de regularidade — CR emitido pelo IBAMA, tal norma não se aplica, pois desde 29 de junho de 2018, as revendas de GLP estão isentas do controle do IBAMA, uma vez que outros órgãos reguladores atuam sobre estas:

"Após dois anos de negociação (...), o Ibama emitiu parecer favorável que isenta as revendas de GLP do cadastro obrigatório e, assim, do pagamento de taxas referentes aos licenciamentos ambientais estadual e municipal, que agora não são mais necessários."

"Já sobre os possíveis impactos ambientais das revendas, (...) oíndice de vazamentos nos botijões nos locais é mínimo (I a cada mil),a legislação atual da ANP e da ABNT já estabelece rígidos critérios para essas áreas, como ambiente aberto e ventilado, além da inspeção regular do Corpo de Bombeiros"[1].

Ainda, sobre a alegação postulada, recomendo que a Impugnante observe a redação constante no item 17.4 do edital de licitação:
b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.3. Da inclusão de "AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA."
Desnecessário impor ao interessado a apresentação de autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA, tendo em vista que não se trata do objeto da licitação, cuja distribuição se dará somente dentro do município.
Considerando que a presente demanda será processada através de Sistema de Registro de Preços, cujo quantitativo será adquirido de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e que a presente demanda é somente da aquisição e não de transporte interestadual do gás, cuja responsabilidade de fiscalização ultrapassa a competência deste órgão, bem como não guarda correlação direta com o processo licitatório, julgo improcedente o questionamento feito.

2.4. Da inclusão de "ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO, LEI COMPLEMENTAR N° 14.376 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013."

Requereu também a impugnante, a inclusão, dentre os documentos de habilitação para comprovação Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da Empresa, juntamente taxa do Alvará Municipal e com o comprovante do Pagamento. Tais documentos, embora obrigatórios, não guardam relação direta com as comprovações permitidas e com a execução do objeto. A realização dessas exigências implicaria em atuação fora dos limites de competência e fiscalização pertinentes ao processo licitatório, inclusive porque tais autorizações ou licenças são de obrigatoriedade que as empresas devem possuir para a sua atividade em geral, conforme elencam o artigo 5, da Resolução ANP n° 51 de 30/11/2016:

"Art. 5º O requerimento de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP deverá ser realizado por meio de sistema informatizado disponível no endereço eletrônico www.anp.gov.br, mediante:
I - preenchimento de Ficha Cadastral identificando a pessoa jurídica como revendedor de GLP, indicando o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, dentre outras informações, devendo possuir a atividade de comércio varejista de GLP;
ll - digitalização do Alvará de Funcionamento ou de outro documento vigente expedido pela prefeitura municipal, que comprove a regularidade de funcionamento em nome da pessoa jurídica requerente para o exercício da atividade de revenda de GLP, no endereço do ponto de revenda de GLP indicado na Ficha Cadastral;

III - digitalização do Certificado de Vistoria ou documento equivalente
de Corpo de Bombeiros competente dentro do prazo de validade, que aprove as instalações para o exercício da atividade de revenda de GLP, indicando a(s) área(s) de armazenamento existente(s) no estabelecimento, e a(s) respectiva(s) classe(s) ou capacidade(s) de armazenamento em quilogramas de GLP de cada área de armazenamento, ou quantidade equivalente em recipientes transportáveis de GLP de 13kg, compatível com a(s) classe(s) declarada(s) na Ficha Cadastral".

Assim, considerando que tais documentos são requisitados para fins de cadastro na Agência Nacional do Petróleo - ANP e em razão da desnecessidade das mencionadas comprovações para fins de participação em licitação, além da ausência de permissivo legal para tanto, restam-se infundados e improcedentes os pedidos neste subitem analisados.
Nesse sentido, considera-se pertinente trazer o Acórdão 4.182/17-Segunda Câmara TCU, que trata sobre o tema: Alvará de localização e funcionamento:

"Autorização ou alvará de funcionamento para o endereço indicado pela licitante não constitui exigência documental de habilitação prevista na Lei n° 8.666/1993, de modo que a habilitação de empresa eventualmente sem tal título não configura irregularidade na licitação nem ofensa ao princípio da isonomia".

3 - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a impugnação apresentada, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico n° 031/2023 — Registro de Preços n° 023/2023, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 29 de maio de 2023.

LEANDRO LINO ROLIM

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:961F574D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Especial de Licitação, do Processo Licitatório: **Tomada de Preços nº 001/2023,** dando outras providências.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, sobre o Processo Licitatório **Tomada de Preços nº 001/2023**, que tem por objeto: **""*Contratação de Empresa Especializada para a Construção de uma Unidade de Infraestrutura Urbana de Lazer (Complexo nominado "Meu Campinho") na Praça Rosa Maria Alboit Ramos, n° 857, Bairro Serraria do Rocha*, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis "** autorizada através do processo administrativo nº 52.199/2022.

II. Adjudico o lote da presente contratação à Licitante Vencedora: **Lote: 01** – Empresa: **CONSTRUTORA ZAVAREZZI Ltda – CNPJ sob o Nº. 18.216.654/0001-12**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Maio de 2023.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EAA91ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ Nº 79.625.216/0001-00

Objeto: "Contratação de Locação de Imóvel destinado ao centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para abrigar o Serviço de Medidas Socioeducativas". Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inc,. X da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 13.769/2023.

Processo Administrativo nº: 13.769/2023

Valor total da Contratação: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Prazo de Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 18.03.2188.008.0244.019.333.90.39.1000

Prazo de Vigência: 12(doze) meses

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 30/05/2023

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BACA7EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, que tem por objeto: **"Contratação de Locação de Imóvel destinado ao centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para abrigar o Serviço de Medidas Socioeducativas". Em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inc,. X da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 13.769/2023.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO -** CNPJ Nº 79.625.216/0001-00.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 30 de Maio de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DEF2414C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2023

Aos vinte e quatro dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a 2ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação das Atas da 01ª Reunião Ordinária de 2023 e 01ª Reunião Extraordinária de 2023; 3. Análise e Deliberação da realização das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde na última quarta-feira do mês; 4. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** – Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Gonçalves Reinhold (Secretaria Municipal de Saúde), Claúdio Carneiro Margarida e Giscar Luciano Lopes (1ª Regional de Saúde do Litoral). **Trabalhadores em Saúde -** Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8), Silvano Fernandes (SISMUP – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá), Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região). **Usuários** – Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), **Roseli Valetim dos Santos Lima (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel),** Jean Carlos Kuiavinski Freire e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Ausentes com justificativa:** Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), **Hemerson Saqueta Barbosa (Hospital Regional do Litoral – HRL),** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR). **Convidados: -** Queila Nogueira (MPPR), Cristiane Bariatta Lobo (Hospital Regional do Litoral). **O Presidente do Conselho o senhor José Dougiva iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Passou a palavra ao Primeiro Secretário para a leitura da ordem do dia. Claudomiro Macedo (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. José Dougiva (ABEAP): - Vamos colocar em aprovação a ordem do dia. Todos estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovada. Passou para o item 1.** Expedientes do Conselho. **Claudomiro Macedo (SEMSA): - Justificativas:** Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde), **Hemerson Saqueta Barbosa (Hospital Regional do Litoral – HRL),** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR). Documentos Recebidos: Ofício nº 1.006/2023 – SEMSA: solicitação de pauta. **José Dougiva (ABEAP): -** Passamos para o item 2. Deliberação das Atas da 01ª Reunião Ordinária de 2023 e 01ª Reunião Extraordinária de 2023. Todos receberam? Vamos colocar em regime de votação. Quem concorda permaneça como está, quem se abstém ou é contrário que se manifeste. **Não havendo manifestação foram aprovadas. O item 3 foi um pedido da Secretária se pudéssemos alterar as reuniões de segunda-feira para quarta-feira. Foi colocado em discussão e os conselheiros decidiram não aprovar a alteração, ficando em vigor o calendário aprovado na reunião do dia 28 de fevereiro de 2023. Passamos para assuntos gerais. Alguém quer a palavra? Claúdio Margarida (1ª Regional de Saúde):** - Cumprimentou a todos. "Quero falar sobre a Conferência Estadual, nós temos aqui em Paranaguá 05 (cinco) delegados usuários, 01 (um) trabalhador e 01 (um) prestador, então quero avisar que estou a disposição para esclarecer qualquer dúvida, sobre transporte, alimentação, estadia. Nós Secretaria de Saúde do Estado somos responsáveis pelo transporte, vamos sair daqui no dia 15/05 às 7 horas da manhã até o Expotrade em Pinhais onde será o evento, terminando o evento nos deslocaremos até os hotéis disponíveis aos delegados, então fico à disposição." **José Dougiva (ABEAP): - Obrigado Cláudio. Cristiane Cavanha (CREFITO): - "Gostaria de saber com relação aos curativos se ainda está em falta? Há quanto tempo e porquê? E sobre os atendimentos da UPA que antes tínhamos poucos médicos que faziam muitos atendimentos, mas parece que agora tem muitos médicos e estão fazendo apenas quarenta atendimentos?" José Dougiva (ABEAP): - Vamos encaminhar formalmente para a Secretaria e lhe daremos a resposta. Mais alguém quer a palavra? O Presidente agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião, e** eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:87098499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 08 DE 29 DE MAIO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 387/2023, altera o At. 03º, 10º e o anexo da Resolução nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão de Investimentos para o Transporte Sanitário no município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na modalidade Fundo a Fundo, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 29 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 3ª Reunião Ordinária do mês de maio de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA nº 387/2023, altera o At. 03º, 10º e o anexo da Resolução nº 769/2019 que dispõe sobre a Adesão de Investimentos para o Transporte Sanitário no município, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na modalidade Fundo a Fundo.

Paranaguá, 29 de maio de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0746349F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 09 DE 29 DE MAIO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 105/2023, que aprova relação de municípios conforme anexos I e III desta Resolução, para o recebimento de Equipamentos Odontológicos, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 29 de maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 3ª Reunião Ordinária do mês de maio de 2023;

Resolve**:**

O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA nº 105/2023, que aprova relação de municípios conforme anexos I e III desta Resolução, para o recebimento de Equipamentos Odontológicos.

Paranaguá, 29 de maio de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:D9BF9715

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DA 2ª REUNIÃO COMISSÃO DE ANÁLISE DE INFRAÇÕES – CPAI DE 2023

Ao vigésimo sexto dia de Maio de dois mil e vinte e três, às 9 horas, reuniram-se presencialmente na Secretaria Municipal de Urbanismo, o Secretário Municipal de Urbanismo e Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações / CPAI - Sr. Koiti C. Takiguti, a Diretora de Regularização Fundiária e Secretaria Executiva da CPAI – Sr.ª Luana de Cássia Bentes Affolter, o Membro e Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Ricardo Feitosa Antunes, o membro e Procurador do Município de Paranaguá - Sr. Carlos Eduardo Ferla Correa, o membro e Arquiteta da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – Sr.ª Geisamaria Ferreira de Freitas, o membro e Fiscal da Secretaria Municipal de Urbanismo – Sr. Marcelo Zanicoski Moscardi.

O presidente abriu a reunião fazendo a leitura da Minuta do Regimento Interno da CPAI, após a leitura os membros presentes aprovaram a Minuta do Regimento, na sequência passou a explanar sobre os processos em pauta, sendo sobre eles deliberado o que segue:

Processo 15708/2023
Alexandre de Araújo Pereira – **Encaminha defesa referente a notificação nº 4557/2023:**
A Comissão deliberou por unanimidade pelo indeferimento da defesa e encaminhar para a fiscalização dar sequência no processo fiscalizatório.

Processo nº 49970/2022
SEMUR Fiscalização – **Auto de Infração nº 93/2022**
A Comissão deliberou por unanimidade no encaminhamento do processo à PROGEM (Procuradoria Geral do Município), devido ao esgotamento de todas as penalidades aplicáveis administrativamente contra ao infrator, conforme o Código de Posturas do Município, a fim de dar início a ação judicial cabível.

Eu Luana de Cássia Bentes Affolter, Secretária Executiva desta Comissão, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e demais.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro Titular

MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI
Membro Titular

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Membro Titular

GEISAMARIA FERREIRA DE FREITAS
Membro Titular

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:AD6B1981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:
Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ n°75.483.230/0001-58;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67;
Município de Floraí CNPJ nº 75.731.000/0001-60;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Paranapoema CNPJ nº 76.970.391/0001-39;
Município de Santa Inês CNPJ nº 78.092.293/0001-71;
Município de Uniflor CNPJ nº 76.279.975/0001-62;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº 76.970.383/0001-92.

Através de sua Secretaria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, CONVOCA** através do presente edital, os entes consorciados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de junho de 2023, às 08:30 horas, na sede do CICA, com a seguinte ordem do dia:
Adesão de novo município;
Assuntos Gerais.

Paranavaí, 30 de maio de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:86C00C47

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DO EXT. ADITIVO 01 - CC166-22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR
Exercício: 2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº166/2022

Termo de aditivo n°1 (5 - Dilatação do Prazo de Vigência) Termo do contrato nº.166/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES. decorrente de Inexigibilidade n° 70/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CASA DE SAUDE E MATERNIDADE UGO ROBERTO ACCORSI inscrita no CNPJ sob nº. 81.040.024/0001-76. aditivam o contrato com término 30/12/2023. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova

prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 30 de maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C68C35E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 106/2022

Termo de aditivo n°1 (4 - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93) Termo do contrato nº.106/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO (KITS). decorrente de Pregão n° 9/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a DIEX DISTRIBUIDORA ATACADISTA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº.
08.798.468/0001-85. aditivam o contrato na importância de R$ 32.810,00 (trinta e dois mil, oitocentos e dez reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

PARANAVAI 24 de maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968 Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2023.05.26 15:23:51 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F635DE74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA Nº 91/23

PORTARIA Nº 91/23

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a partir de 01 de junho de 2023, para responder pelo Cargo em Comissão deste Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, a pessoa abaixo relacionada:

CARGO	RESPONSÁVEL	RG
Gerente Administrativo	Kariny Gonçalves Lopes Galvão	6.587.009-6 PR

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 30 de maio de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:8EA5DA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **NILZA ODETE MOREIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° 5460-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 23 (vinte e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de maio de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:755AF1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA,** Matrícula n° 8551-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 50 (cinquenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:EC936DE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 427/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOSELIO OLIVEIRA DE AMORIM,** Matrícula n° 8424-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, junto a Secretaria Municipal de Assistência

Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:EA8587B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MÁRCIA DE OLIVEIRA DE LIMA,** Matrícula n° 8709-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:18776F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELIANE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA,** Matrícula n° 10952-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:7EEF7067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 433/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, KARINA BRAGA ANDRADE.

•***Considerando*** *o processo nº 27319/2023, solicitando Licença Maternidade e a Certidão de Nascimento anexada ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **KARINA BRAGA ANDRADE**, Matrícula nº 10396-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 11/05/2023 e término em 06/11/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE MAIO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:DA81D4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA.

•***Considerando*** *o processo nº 27237/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **EDIANE DANIELA MEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 10830-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 22/05/2023 e término em 17/11/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE MAIO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:54544CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, VIVIANE CRISTINA RODRIGUES.

•***Considerando*** *o processo nº 26854/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **VIVIANE CRISTINA RODRIGUES**, Matrícula nº 7867-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 25/05/2023 e término em 20/11/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE MAIO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:31B6996B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 431/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA**, Matrícula nº 7513-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de junho de 2023** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:6013AE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 429/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSA DIAS DA SILVA MOREIRA,** Matrícula n° 7513-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:54DFC272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 430/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VANESSA HOBOLD,** Matrícula n° 11010-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de maio de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:0E59825A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022
(SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 134/2022 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.326.708-1 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 424.473.649-20 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Sr.ª **NADIME**

ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Sala 02, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **05.849.924/0001-80**, devidamente representada neste ato pelo sócio administrador **Sr. FRANCISCO NEJAR ABBOTT**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Presidente Tancredo Neves, 707, CEP. 87.709-180, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.363.737-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 647.830.499-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ANTIGO IBC - NOVO CENTRO DE OPERAÇÕES DE PARANAVAÍ-COP**, na seguinte localização: Lote Q53/Q54, Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR, com área de intervenção de 24.264,63m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio dos CONTRATOS DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO/FINISA – Contratos nºs 0555.668-25/2021 e 0530.926-11/2019, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da **Concorrência nº 007/2022**, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 134/2022** de: **R$ 7.800.554,91 (sete milhões, oitocentos mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **supressão** de serviços, correspondente ao percentual aproximado de **1,92%** em relação ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma **redução no valor contratual** de **R$ 149.524,58 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme planilhas de serviços suprimidos, parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Anuência do Gestor Contratual mediante a subscrição deste termo aditivo; Memorando n° 231/2023/SEDUR (Processo Digital nº 25282/2023) emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 179/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento fica também pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para **acréscimo** de serviços, com percentual de acréscimo aproximado de **3,37%** em relação ao valor global do contrato, resultando em um **acréscimo no valor contratual** de **R$ 262.984,08 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos),** nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços acrescidos; parecer técnico favorável exarado pelo Engº Fiscal do Contrato; Anuência do Gestor Contratual mediante a subscrição deste termo aditivo; Memorando n° 231/2023/SEDUR (Processo Digital nº 25282/2023) emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 179/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando a supressão e o acréscimo de serviços firmados através deste aditivo para readequação de meta física, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 134/2022 passa a ser de: **R$ 7.914.014,41 (Sete milhões, novecentos e quatorze mil, quatorze reais e quarenta e um centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:
08.001.0004.0121.0011.2.091.34490.51.00 (1257) - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 134/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 134/2022), datado de 28 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 29 DE MAIO DE 2023.

AMAURI SEBAS TIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Abbott, Arcoverde & CIA. LTDA.
FRANCISCO NEJAR ABBOTT
Sócio administrador / RG: 5.363.737-0/SSP- PR
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Civil CREA-PR 153786/D
Fiscal do Contrato

MICHEL EIJI AKUTSU
Engenheiro Civil / CREA-PR 122232/D
Gestor do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:1A0EBCAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 39, DE 29 DE MAIO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos incisos I, II e III, do art. 9º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação relativa ao período de 9 de abril de 2021 a 8 de abril de 2023, efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 55, de 31 de agosto de 2022;

Considerando o despacho da Presidência de 29 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal e vertical por formação ao servidor **Ronaldo Roldão,** ocupante do cargo de Técnico Legislativo II, matriculado sob o nº 1182-7/1, passando da Classe 8 - Nível 24, para a Classe 10 – Nível 31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:28BD9E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 40, DE 29 DE MAIO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno);

Considerando o disposto contido nos incisos I e III, do art. 9º da Lei nº 4.057, de 28 de junho de 2013;

Considerando o resultado da avaliação relativa ao período de 2 de maio de 2021 a 1º de maio de 2023, efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 28, de 11 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria nº 55, de 31 de agosto de 2022;

Considerando o despacho da Presidência. de 29 de maio de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder promoção diagonal à servidora **Lourdes Carini Martich,** ocupante do cargo de Agente de Apoio, matriculada sob o nº 1183-5/1, passando da Classe 1 - Nível 17, para a Classe 1 – Nível 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2023.

Gabinete da Presidência, aos 29 dias do mês de maio de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN -
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:567B46B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 14/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 33/2023 – PROCESSO N.º 35/2023

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", da mesma forma a lei federal apresenta relevantes fundamentos que justifica relevantes fundamentos que justifica a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL DE FUTEBOL BAIRRO BORTOT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº – 40.194.695/0001-04, com sede na Rua Tv Santa Barbara, nº 22, Bairro Bortot, Pato Branco-PR, CEP 85.504-220, telefone (46) 99918-6866, e-mail darivatecfutebol@hotmail.com; que receberá recursos financeiros provenientes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, por meio do Projeto de Lei nº 185/2022 de 17 de outubro de 2022, advindo da Emenda Impositiva de Bancada nº 14/2022, para a execução da modalidade FUTEBOL SOCIAL para a sociedade patobranquense de forma gratuita para 115 (cento e quinze) crianças e adolescentes (masculino) de 09(nove) a 17(dezessete) anos, com atividades realizadas no Campo Abel Bortot no Bairro Bortot, neste município. Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica ás parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº. 13.204/ 2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 9.309 de 01 de setembro de 2022 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 03(três) anos na realização de projetos sociais em parceria com o município, atendendo crianças e jovens vinculados a OSC. Realiza suas ações sem fins lucrativos e com cunho social na área de futebol social masculino. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e lazer na realização de festivais de integração entre OSC que oferecem o mesmo tipo de atividade pelo menos 02 vezes ao ano utilizando a parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Sempre apresentando caráter ilibado e suprindo todas as expectativas do município. Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal n.º 13.204/2015, que altera a Lei Federal n.º 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Pato Branco, 29 de Maio de 2023.

ALEXANDRE ZOCHE -
Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:303E0BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 02/2023 - CONTRATO Nº: 352/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº: 12/2022 PROCESSO Nº: 359/2022

PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção EIRELI,. OBJETO: a reforma da Unidade Básica de Saúde da Comunidade São Miguel Cachoeirinha (Zona Rural), localizada no Imóvel Rural denominado "Imóvel Olídio Rodrigues Machado", desmembrado no Lote Rural nº: 33-A-1 do Núcleo Pato Branco, com área total de 75,42m²; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ADITAMENTO: EXECUÇÃO: para mais 60 dias após assinatura. PRAZO: vigência até 29 de setembro de 2023. SUPRESSÃO: R$ 34.710,74. ACRÉSCIMO: R$ 63.725,62. VALOR: 212.087,03

Pato Branco, 29 de maio de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

MARCIO GALLINA–
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DF7339C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 51/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 31/2023 - PROCESSO N.º 33/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 82/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Lima – Protetora dos Animais do Município de Pato Branco – Estado do Paraná,*** inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.898.344/0001-71. **OBJETO:** Atendimento com condições ideais de alojamento de 100 (cem) animais, entre caninos e felinos, oriundos de resgates de maus-tratos e outras situações de vulnerabilidade, que posteriormente serão colocados para adoção responsável.**VALOR TOTAL**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) de setembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1197-15410. **GESTOR:** Kimberli Barbosa.

Pato Branco, 26 de Maio de 2023.

OLDEMAR DE LIMA
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:FC0C20B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE ADITAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021

EMPRESA	VALOR TOTAL	INEX.	PROCESSO
Plátano Laboratório Ltda	R$ 23.562,17	24/2022	125/2022

OBJETO: credenciamento de entidades filantropias, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas de Serviços de Saúde, interessadas em celebrar contrato com o Município de Pato Branco, para ofertar serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco. DO VALOR: Recebimento de recursos através da Resolução SESA nº 875/2022.

Pato Branco, 30 de maio de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

EVANDRO HENRIQUE FREIRE –
Representante Legal.

Publicado por:
Vitor Debastiani Valer
Código Identificador:38346F6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 - PROCESSO Nº 111/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 02 (dois) veículos automotores de tração elétrica, tipo *hatchback* à bateria com as seguintes especificações mínimas: veículo novo, zero quilômetro; ano/modelo 2023/2023 ou superior; na cor branca; destinado ao transporte de passageiros; veículo homologado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN); propulsão somente a energia elétrica; capacidade para 04 (quatro) passageiros (incluindo motorista); com 04 (quatro) portas; motor elétrico com potência líquida máxima de no mínimo de 60 CV; com torque mínimo de 11 kgfm; com transmissão automática; com direção elétrica; com sistemas de freios ABS; com *airbags* frontais; com desembaçador de vidro traseiro; com ar-condicionado original de fábrica; com vidros elétricos dianteiros e traseiros; rádio com conexão USB; com travas elétricas nas portas; com cintos de 03 (três) pontas para todos os ocupantes; distância entre eixos de no mínimo 2.420 mm; porta malas de no mínimo 290 litros; com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo CONTRAN; com manual de instruções escrito em língua portuguesa; com garantia de fábrica de no mínimo de 03 (três) anos. Veículo destinado a contemplar às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL: *R$ 318.800,00***. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 16 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:FC517EE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2023. CONTRATO Nº 49/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2021, PROCESSO Nº 74/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Acco e Lanzarin Veterinária Ltda-ME. OBJETO: A prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia, chipagem, captura, remoção, exames de Raios-X, atendimento de animais atropelamentos, fraturados a fim de promover o bem estar animal no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. ADITAMENTO: Do Prazo, com base na cláusula Sexta, inciso VIII, do contrato original, bem como a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de junho de 2024. Dotação Orçamentária: 1203-7453. Da Alteração de Fiscal, com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica alterada a Cláusula Décima Sétima, inciso I do Contrato Original, conforme segue: "I – A administração indica como fiscal do Contrato o Chefe do Setor de Agropecuária, Kimberli Barbosa, matricula n° 8555-3/1." Da Alteração de Gestor, com base na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, fica alterada a cláusula Décima Sexta, inciso I do Contrato Original, conforme segue: "I- A administração indica como gestora o secretário do Meio Ambiente, Matheus Eduardo Heberle Nichetti, matricula n° 113484/3." Da Alteração de Representante Legal, com base na solicitação da empresa no despacho n° 8-7.358/2023, fica alterado o preâmbulo do contrato de Prestação de Serviços n° 49/2021, passando a viger conforme segue: Onde se lê: "neste ato representada por Alisson Roberto Acco, inscrito no CPF nº 026.763.729-20, portador do RG nº 5.835.065-6, residente e domiciliado na Av Tupi, 1514 em Pato Branco-Pr, de ora em diante denominada CONTRATADA" Leia-se: " neste ato representada por Suzane Lanzarin, inscrito no CPF nº 092.033.559-44, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n° 05663058218, residente e domiciliado na Avenida Tupi, n° 1514, Bairro Centro, no município de Pato Branco/PR, CEP 85501-039, de ora em diante denominada CONTRATADA". Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 29 de Maio de 2023.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

SUZANE LANZARIN –
Representante Legal

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:01F36BAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços auxiliares ao transporte aéreo, para controle de acesso de pessoas e veículos às áreas restritas de segurança do Aeroporto Regional de Pato Branco Professor Juvenal Loureiro Cardoso, por meio de inspeção de passageiros, tripulantes, bagagem de mão, pessoal de serviço, e portão de acesso de veículos e equipamentos, de acordo com os procedimentos estabelecidos, e o previsto no Programa de Segurança Aeroportuária (PSA), atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 414.768,96.
DATA DE ABERTURA: 15 de junho de 2023, às 14h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao3@patobranco.pr.gov.br.

REGIANE RUFATO.
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:0C09B9FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023 ATA 03/2023 - PROJETOS

Aos dezenove dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte três às 09:00h, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos, Portaria N' 690/2022, estando presentes Maria Inês Balbinotti, Cristiane Ana Casagrande Klein, Helena de Fátima Soares Ribas, Renato Gardasz e Alana Spanholi Tamagno, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, sito a Rua Theofilo Augusto Loiola. N' 264, Bairro Sambugaro, Pato Branco, Parara, tendo como pauta realizar novamente análise e avaliação dos Planos de Trabalho das OSC's Hospital São Lucas de Pato Branco - ISAL; Hospital Filantrópico Policlínica de Pato Branco e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE, conforme o informado em ata anterior. A presidente Marca Inês inicia os trabalhos apresentando os envelopes dos Planos de Trabalho aos integrantes constando que a OSC Hospital São Lucas de Pato Branco - ISAL, não manifestou devolutiva do envelope do Plano de Trabalho, o que desclassifica a Instituição Seguindo os trabalhos passa a leitura do Plano de trabalho da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE. e perante a leitura, a comissão compreende que a Instituição seguiu as orientações realizadas e descritas no relatório e ata da reunião anterior, cumprindo o objeto proposto no presente edital. Mediante o Item 14.6 no que tange Critérios de Avaliação e Julgamento, tendo como pontuação no Item A 50 pontos, no Item B 20 pontos, no Item C 10 pontos, no Item D 5 pontos. no Item E 10 pontos, no Item F 20 pontos, somando total de pontuação máxima de 100 pontos. Posteriormente. a comissão passa a realizar a leitura do Plano de Trabalho do Hospital Filantrópico Policlínica Pato Branco, para verificação se a OSC seguiu as orientações apontadas por relatório anterior, dando o prazo de 15 dias para regularização conforme preconizado o Edital já citado. Contudo, a comissão identificou que a OSC não seguiu o Item 3.1 , pois apresentou no Plano se Trabalho na descrição da realidade que será objeto da parceria, citando que "0 projeto Cuidar de quem cuida tem finalidade oferecer mais conforto aos acompanhantes dos pacientes idosos do Município de Pato Branco e região (...), conflitando com a destinação do recurso do Fundo Municipal do Idoso, que é exclusivamente municipal e que visa atender a sua respectiva população. A Comissão aponta ainda que não há apresentação das metas quantitativas e indicadores que pudessem mensurar a respectiva. haja vista. que metas quantitativas precisam indicar determinado número de pessoas que farão o uso do item evidenciado para o projeto Essa característica apresentada na meta quantitativa se caracteriza claramente como metas qualitativas. No item de Avaliação da Capacidade Técnica Operacional, a OSC não citou a responsabilidade profissional relacionada ao projeto, citando apenas uma equipe técnica hospitalar, mas não os recursos humanos específicos para o prometo, deixando de responder. quem será o responsável pela aplicação, verificação e funcionalidade do projeto. Por fim, mediante ao exposto a comissão decide solicitar ao Departamento Jurídico da prefeitura Municipal de Pato Branco que, realize análise técnica mediante aos itens indicados e que foram observadas possíveis incongruências. Assim sendo, a comissão se manifesta por aguardar o parecer jurídico para posteriormente pontuar os critérios de julgamento e avaliação. Não tendo mais a declarar, encerra-se a presente reunião, e para contar, eu, Mana Inês Balbinotti, presidente da Comissão de Seleção, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais integrantes presentes.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B12AF345

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 461/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 15.203, de 29 de maio de 2023, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor **PAULO HENRIQUE GONÇALVES VIEIRA**, matrícula nº 8127-2, ocupante do cargo de Médico, função Médico Plantonista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O vencimento do cargo de Médico Plantonista corresponderá à soma dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:A298D69A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na **Súmula n° 244, III, do Tribunal Superior do Trabalho, e no art. 10, I, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e considerando o contido no Protocolo RH Nº 5.786/2023;**

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a dispensa efetuada pela Portaria nº 424, de 16 de maio de 2023, referente à emprega pública **VANESSA PIRES VIEIRA,** Matrícula nº 4107-6.

Art. 2º Prorrogar a vigência de contrato de trabalho nº 214/2022 devido à estabilidade provisória de gestante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:32FC1046

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.100, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre as normas para a implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A implantação e compartilhamento de infraestrutura de suporte e de telecomunicações no Município de Pato Branco fica disciplinada por esta Lei, observado o disposto na legislação e na regulamentação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei os radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, bem como as infraestruturas de radionavegação aeronáutica e as de telecomunicações aeronáuticas, fixas e móveis, destinadas a garantir a segurança das operações aéreas, cujos funcionamentos deverão obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º Para os fins de aplicação desta Lei, adotar-se-ão as normas expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - e as seguintes definições:

I - área precária: área sem regularização fundiária;

II - detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação (ETR): conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

IV - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel: certa ETR implantada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas emergenciais e/ou específicas, tais como eventos, situações calamitosas ou de interesse público;

V - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte: aquela que apresenta dimensões físicas reduzidas e aptas a atender aos critérios de baixo impacto visual, tais como:

a) ETR cujos equipamentos sejam harmonizados, enterrados ou ocultados em obras de arte, mobiliário ou equipamentos urbanos; e/ou

b) as instaladas em postes de energia ou postes de iluminação pública, estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios residenciais e/ou comerciais, os de baixo impacto, os sustentáveis, os de estrutura leves e/ou postes harmonizados que agreguem os equipamentos da ETR em seu interior;

c) ETR cuja instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas de suporte ou não impliquem na alteração da edificação existente no local;

VI - instalação externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, totens, topo de edificações, fachadas, caixas d`água etc,

VII - instalação interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, centros comerciais, aeroportos, centros de convenção, shopping centers e malls, estádios etc,

VIII - infraestrutura de suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

IX - poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar as ETR`s;

X - poste de energia ou poste de iluminação pública: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão e/ou distribuição de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar ETR`s;

XI - prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

XII - torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

XIII - radiocomunicação: telecomunicação que utiliza frequências radioelétricas não confinadas a fios, cabos ou outros meios físicos.

Art. 3º As Estações Transmissoras de Radiocomunicação e as respectivas Infraestruturas de Suporte ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na legislação e regulamentação federal aplicáveis, podendo ser implantadas, compartilhadas e utilizadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei.

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestrutura de suporte com a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, mesmo que situado em Área Precária.

§ 2º Nos bens públicos municipais de todos os tipos, é permitida a implantação da infraestrutura de suporte e a instalação e funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação mediante Termo de Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo Município, a título não oneroso.

§ 3º Em razão da utilidade pública e relevante interesse social para a implantação da infraestrutura de suporte e a instalação e funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação, o Município pode ceder o uso do bem público de uso comum na forma prevista no § 2º para interessados em realizar a instalação de infraestrutura de suporte, incluindo prestadoras ou detentoras sem limitação ou privilégio, nesses casos, o processo licitatório será inexigível, porém será necessária a prévia autorização mediante contratualização com a municipalidade para que se proceda a referida instalação.

§ 4º A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação de infraestrutura.

Art. 4º Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:

I - de ETR Móvel;

II - de ETR de Pequeno Porte;

III - de ETR em Área Internas;

IV - a substituição da infraestrutura de suporte para ETR já licenciada; e

V - o compartilhamento de infraestrutura de suporte e ETR já licenciada.

Art. 5º O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação e regulamentação federal para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos ou eletromagnéticos.

Parágrafo único. Os órgãos municipais deverão oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.

Art. 6º O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO II
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 7º Visando à proteção da paisagem urbana, a instalação externa das infraestruturas de suporte deverá atender às seguintes disposições para viabilizar as ETR:

I - em relação à instalação de torres, três metros do alinhamento frontal e um metro e meio das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo da base da torre em relação à divisa do imóvel ocupado;

II - em relação à instalação de postes, um metro e meio do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, sempre contados a partir do eixo do poste em relação à divisa do imóvel ocupado.

§ 1º Poderá ser autorizada a implantação de infraestrutura de suporte sem observância das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para sua implantação, devidamente justificada junto aos órgãos Municipais competentes pelo interessado, mediante laudo que justifique a necessidade de sua instalação e indique os eventuais prejuízos caso não seja realizado.

§ 2º As restrições estabelecidas nos incisos I e II não se aplicam aos demais itens da infraestrutura de suporte, tais como: containers, esteiramento, entre outros.

§ 3º As restrições estabelecidas no inciso II deste artigo não se aplicam aos postes, edificados ou a edificar, em bens públicos de uso comum.

Art. 8º Poderá ser admitida a instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação nos limites do terreno, desde que:

I - não promova prejuízo para a ventilação do imóvel vizinho;

II - não seja aberta janela voltada para a edificação vizinha.

Art. 9º A instalação dos equipamentos de transmissão, containers, antenas, cabos e mastros no topo e fachadas de edificações é admitida desde que sejam garantidas condições de segurança previstas nas normas técnicas e legais aplicáveis, para as pessoas no interior da edificação e para aquelas que acessarem o topo do edifício.

§ 1º Nas ETR e infraestrutura de suporte instaladas em topos de edifícios não deverão observar o disposto nos incisos I e II do artigo 7º da presente Lei.

§ 2º Os equipamentos elencados no caput deste artigo obedecerão às limitações das divisas do terreno do imóvel, não podendo apresentar projeção que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 10. Os equipamentos que compõem a ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos e estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 11. Implantação das ETR deverá observar as seguintes diretrizes:

I - redução do impacto paisagístico, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, nos termos da legislação federal;

II - priorização da utilização de equipamentos de infraestrutura já implantados, como redes de iluminação pública, sistemas de videomonitoramento público, distribuição de energia e mobiliário urbano; e

III - priorização do compartilhamento de infraestrutura no caso de implantação em torres de telecomunicação e sistema rooftop.

CAPÍTULO III
DA OUTORGA DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA E AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 12. A implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações depende da expedição de Alvará de Construção.

Art. 13. A atuação e eventual autorização do órgão ambiental pertinente ou do órgão gestor somente será necessária quando se tratar de instalação em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação.

§ 1º O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento urbanístico, cujas autorizações serão expedidas mediante procedimento simplificado.

§ 2º A licença ambiental de implantação da infraestrutura terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada, conforme projeto aprovado.

Art. 14. O pedido de Alvará de Construção será apreciado pelo órgão municipal competente e abrangerá a análise dos requisitos básicos a serem atendidos nas fases de construção e instalação, observadas as normas da ABNT, e deverá ser instruída pelo projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação e a planta de situação elaborada pela requerente.

Parágrafo único. Para solicitação de emissão do Alvará de Construção deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - requerimento;

II - projeto executivo de implantação da infraestrutura de suporte e respectivo(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica - ART;

III - autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel;

IV - contrato ou estatuto social da empresa responsável e comprovante de inscrição no Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - procuração emitida pela empresa responsável pelo requerimento de expedição do Alvará de Construção, se o caso;

VI - comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licenças no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais) a ser recolhido aos cofres públicos do Município.

Art. 15. O Alvará de Construção, autorizando a implantação das Infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações, será concedido quando verificada a conformidade das especificações constantes do projeto executivo de implantação com os termos desta Lei.

Art. 16. Após a instalação da infraestrutura de suporte, a detentora deverá requerer ao órgão municipal competente a expedição do Certificado de Conclusão de Obra.

Parágrafo único. O Certificado de Conclusão de Obra terá prazo indeterminado, atestando que a obra foi executada conforme projeto aprovado.

Art. 17. O prazo para análise dos pedidos e outorga do Alvará de Construção, bem como do Certificado de Conclusão de Obra, será de até trinta dias corridos, contados da data de apresentação dos requerimentos acompanhados dos documentos necessários.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de licenciamento, a(s) empresa(s) interessada(s) estará(ão) habilitada(s) a construir, instalar e ceder sua infraestrutura de suporte, incluindo os equipamentos de telecomunicações, ressalvado o direito de fiscalização do cumprimento da conformidade das especificações constantes do seu Projeto executivo de implantação pelo município.

Art. 18. A eventual negativa na concessão da outorga do Alvará de Construção, da Autorização Ambiental ou do Certificado de Conclusão de Obra deverá ser fundamentada e dela caberá recurso administrativo.

Art. 19. Na hipótese de compartilhamento, fica dispensada a empresa compartilhante de requerer Alvará de Construção, da Autorização Ambiental e do Certificado de Conclusão de Obra, nos casos em que a implantação da detentora já esteja devidamente regularizada.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20. A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 5º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por estações transmissoras de radiocomunicação, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos dos art. 11 e 12, inciso V, da Lei Federal nº 11.934, de 5 de maio de 2009.

Art. 21. Constatado o desatendimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos nesta Lei, o órgão outorgante deverá intimar a prestadora responsável para que no prazo de trinta dias proceda às alterações necessárias à adequação.

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 22. Constituem infrações à presente Lei:

I - instalar e manter no território municipal infraestrutura de suporte para estação transmissora de radiocomunicação sem o respectivo Alvará de Construção, autorização ambiental (quando aplicável) e Certificado de Conclusão de Obra, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - prestar informações falsas.

Art. 23. Às infrações tipificadas nos incisos do art. 22 aplicam-se as seguintes penalidades:

I - notificação de advertência, na primeira ocorrência;

II - multa, na segunda ocorrência, consoante legislação municipal.

Art. 24. As multas a que se refere esta Lei devem ser recolhidas no prazo de trinta dias, contados da sua imposição ou da decisão condenatória definitiva, sob pena de serem inscritas em dívida ativa municipal.

Art. 25. A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de trinta dias contados da notificação ou autuação.

Art. 26. Caberá recurso em última instância administrativa das autuações expedidas com base na presente Lei ao Prefeito do Município, também com efeito suspensivo da sanção imposta.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação que se encontrem em operação na data de publicação desta Lei ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no art. 5º, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, sendo que as licenças já emitidas continuam válidas.

§ 1º Fica concedido o prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo, para que as prestadoras apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no *caput* deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante ao Município.

§ 2º O prazo para análise do pedido referido no parágrafo acima será de trinta dias contados da data de apresentação do requerimento acompanhado da Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para a Estação transmissora de radiocomunicação.

§ 3º Findo o prazo estabelecido no § 2°, se o órgão licenciador municipal não houver finalizado o processo de expedição de documento comprobatório de regularidade, a empresa requerente estará habilitada a continuar operando a Estação Transmissora de Radiocomunicação de acordo com as condições estabelecidas na licença para funcionamento da ANATEL, até que o documento seja expedido.

§ 4º Após as verificações ao disposto neste artigo, e com o cumprimento dos prazos estabelecidos e apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, cabe ao Poder Público emitir Termo de Regularidade da Estação transmissora de radiocomunicação.

Art. 28. As infraestruturas de suporte para equipamentos de telecomunicações que estiverem implantadas até a data de publicação desta Lei, e que não estejam ainda devidamente licenciadas perante o Município nos termos desta Lei, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos requisitos aqui estabelecidos.

§ 1º Fica concedido o prazo de cento e oitenta dias, contado da publicação desta Lei, podendo ser renovado por igual período a critério do Poder Executivo, para que as detentoras apresentem os documentos relacionados no parágrafo único do art. 14 desta Lei e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente Lei, será concedido o prazo de até dois anos para adequação das infraestruturas de suporte mencionadas no *caput*.

§ 3º Em casos de eventual impossibilidade de total adequação, esta será dispensada mediante apresentação de laudo ou documento equivalente que demonstre a necessidade de permanência da infraestrutura devido aos prejuízos causados pela falta de cobertura no local.

§ 4º Durante os prazos dispostos nos § 1º e § 2º, não poderão ser aplicadas sanções administrativas às detentoras de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação mencionadas no *caput* motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 5º Após os prazos dispostos nos § 1º e § 2º, no caso da não obtenção pela detentora do documento comprobatório da regularidade da Estação perante o Município ou apresentação do laudo técnico ou documento similar que demonstre a necessidade da permanência da infraestrutura, será aplicada multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Art. 29. Em casos eventuais de necessidade de remoção de uma Estação Transmissora de Radiocomunicação, a detentora terá o prazo de cento e oitenta dias, contados a partir da comunicação da necessidade de remoção pelo Poder Público, para protocolar o pedido de autorização urbanística para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

§ 1º A remoção da Estação Transmissora de Radiocomunicação deverá ocorrer em no máximo cento e oitenta dias a partir da emissão das licenças de infraestrutura da Estação que irá a substituir.

§ 2º O prazo máximo para a remoção de Estação Transmissora de Radiocomunicação não poderá ser maior do que dois anos a partir do momento da notificação da necessidade de remoção pelo Poder Público.

§ 3º Nos dois primeiros anos de vigência dessa Lei, devido ao alto volume de Estações Transmissoras de Radiocomunicação que passarão por processo de regularização, todos os prazos mencionados no art. 29 serão contados em dobro.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria do Vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

*** Republicada por erro material.**

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:194F2280

SECRETARIA DE GABINETE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Prefeitura Municipal de Pato Branco, torna público que irá **Requerer** ao IAT, a Licença Prévia (LP), para a instalação do Pronto Atendimento Municipal, a ser implantado na Rua Belmiro Michelin, Quadra 1825, Lote 02, Fraron, Pato Branco– PR.

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:51DA15CC

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.540, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Pato Branco, a pesquisa de preços a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pato Branco, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, das prorrogações de prazo de contratos de execução continuada, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do agente responsável pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento de contratações;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes e garantias exigidas, bem como a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA AQUISIÇÕES
DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 4º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido em cesta de preços de, no mínimo, 3 (três) valores, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma preferencialmente combinada:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa;
II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da pesquisa, e que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à pesquisa; e
VI - preços de tabelas oficiais.
§ 1º No caso do inciso IV do caput deste artigo, será desconsiderado o prazo de validade do orçamento informado pelo fornecedor.
§ 2º No caso da utilização do inciso III do caput deste artigo, não poderão ser utilizados valores promocionais.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de

no mínimo 03 (três) valores, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que tratam os incisos do caput deste artigo.
§ 4º Deverão ser desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 5º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no processo.
§ 6º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 5º deste artigo, deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
§ 7º Excepcionalmente será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável, com a apresentação dos respectivos comprovantes e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§ 8º Excepcionalmente será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 03 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável, com a apresentação dos respectivos comprovantes e aprovada pela autoridade competente.

Art. 5º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 05 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão conter o descritivo do objeto, valor unitário e total, além de estar identificadas com razão social, CNPJ, endereço físico e eletrônico, telefone, bem como ser datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção ou por servidor responsável pela coleta.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o caput deste artigo.
§ 5º Para atendimento do caput deste artigo, a Administração poderá fazer a coleta de orçamento in-loco, através de formulário específico, por telefone, mídia social ou outro meio pelo qual consiga obter os dados necessários, desde que atenda aos requisitos deste Decreto.

Art. 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO III
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos arts. 4º e 8º do presente Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 03 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 1º Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 2º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 4º O procedimento do § 3º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores e utilização do sistema eletrônico de compras do Governo Federal.

CAPÍTULO IV
DA DETERMINAÇÃO DOS PREÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

Seção I
Da elaboração do orçamento de referência

Art. 8º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI de referência e dos Encargos Sociais - ES cabíveis, será definido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente das tabelas de referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência terão seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários, elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.
§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder ao limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas. § 3º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura serão definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 4º O valor correspondente ao BDI deverá evidenciar, em sua composição, no mínimo:
I - taxa de rateio da administração central;
II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
IV - taxa de despesas financeiras; e
V - taxa de lucro.
§ 5º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.
§ 6º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
§ 7º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos ES,

discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 9º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

Art. 10. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico ou do termo de referência, quando se tratar da licitação de projetos.

Art. 12. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Seção II
Do orçamento para o regime de contratação integrada e semi-integrada

Art. 13. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do art. 8º do presente Decreto, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco.
§ 1º Sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada, baseada em outras contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 2º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 3º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
§ 4º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Seção III
Da elaboração da proposta, dos critérios de aceitabilidade dos preços e celebração de aditivos

Art. 14. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
§ 4º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

Art. 15. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
Parágrafo único**.** O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos nos arts. 8º a 13 deste Decreto.

Art. 16. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da Administração Pública, obtidos na forma estabelecida neste Decreto, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações;
II - constará, no edital e no contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.
Parágrafo único. Se o relatório técnico de que trata o inciso II do caput deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, a proposta será desclassificada, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no caput deste artigo, sem alteração do valor global.

Art. 18. No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

Art. 19. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante detentor da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, devendo constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações;
III - detalhamento das BDIs e dos ES;
IV - cronograma físico-financeiro compatível com o edital.
§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no art. 18 deste Decreto.
§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico, conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante detentor da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos arts. 16 e 17 deste Decreto, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado, constante do instrumento convocatório.
§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.
§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista nos arts. 8º e seguintes deste Decreto e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único**.** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Seção IV
Do reajuste e do cronograma físico financeiro

Art. 22. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.
Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.
Art. 23. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
§ 3º Para efeitos de medição e faturamento, relativos aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação daquele.
§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:76D78F76

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.541, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 4.461.127,25 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 4.461.127,25 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.43 – 494 (19989)	Subvenção Social	4.461.127,25

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde	4.461.127,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:73950343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 15/2023, declarou a inexigibilidade do curso: Direitos e Deveres, Atribuições e Iniciativas da Vereança, a Proposta e Autorização de Viagem nº 16/2023.
Contratado: DATALEGIS – CONSULTORIA ENSINO & PESQUISA LTDA CNPJ Nº 01.031.983/0001-96.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00
A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 29 de maio de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:B1946D4A

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação do Instituto DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA, CNPJ Nº 01.031.983/0001-96, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 15/2023, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 29 de maio de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:3F5AFA8D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 27, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 16/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) ao Vereador Valdenir José Socoloski, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 2,5 = R$ 801,05
VALOR TOTAL: R$ 801,05 (oitocentos e um reais e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Direitos e Deveres, Atribuições e iniciativas da Vereança" a realizar-se pela Datalegis, entre os dias 31 de maio a 2 de junho de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 30 de maio de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D9178DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.880/2023 – DE 30 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 2.880/2023 – de 30 de maio de 2023.

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório N° 69/2022 - Pregão Eletrônico N° 47/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, por razões de interesse público, dentre elas a ausência de saldo nas referidas dotações orçamentarias e esgotamento de diversos itens, o Processo Licitatório N° 69/2022 - Pregão Eletrônico N° 47/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3AA36BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406/2023 – DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N.º 406/2023 – de 30 de maio de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Participação na reunião com o Secretário da Indústria, Comércio e Serviços do Paraná – Srº Ricardo Barros, para tratar de assuntos relacionados ao desenvolvimento econômico de Paula Freitas/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D2C16DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 18/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI**
Qtde de itens: 72 – Valor Total: R$ 844.012,50 (oitocentos e quarenta e quatro mil, e doze reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **SUPERMERCADO JACKIW LTDA**
Qtde de itens: 56 – Valor Total: R$ 536.453,50 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: **JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
Qtde de itens: 14 – R$ 33.466,00 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

FORNECEDOR: **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**
Qtde de itens: 19 – R$ 47.033,80 (quarenta e sete mil, trinta e três reais e oitenta centavos)

FORNECEDOR: **PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**
Qtde de itens: 07 – R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)

FORNECEDOR: **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA**
Qtde de itens: 1 – R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FORNECEDOR: **CRF ALIMENTOS LTDA**
Qtde de itens: 5 - 15.804,00 (quinze mil, oitocentos e quatro reais)

TOTAL GERAL: R$ 1.500.544,80 (um milhão, quinhentos mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 18/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
LICITAÇÃO Nº 18/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar**, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: **ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI**
Qtde de itens: 72 – Valor Total: R$ 844.012,50 (oitocentos e quarenta e quatro mil, e doze reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **SUPERMERCADO JACKIW LTDA**
Qtde de itens: 57 – Valor Total: R$ 536.453,50 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: **JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
Qtde de itens: 14 – R$ 33.466,00 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)

FORNECEDOR: **MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**
Qtde de itens: 19 – R$ 47.033,80 (quarenta e sete mil, trinta e três reais e oitenta centavos)

FORNECEDOR: **PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**
Qtde de itens: 07 – R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)

FORNECEDOR: **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA**
Qtde de itens: 1 – R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais

FORNECEDOR: **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA**
Qtde de itens: 1 – R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

FORNECEDOR: **CRF ALIMENTOS LTDA**
Qtde de itens: 5 - 15.804,00 (quinze mil, oitocentos e quatro reais)

TOTAL GERAL: R$ 1.500.544,80 (um milhão, quinhentos mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2023
CONTRATADOS: ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI, SUPERMERCADO JACKIW LTDA, JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, A C MATERAIS MÉDICOS LTDA, CRF ALIMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 1.500.544,80 (um milhão, quinhentos mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 102/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
Valor.....: R$ 844.012,50 (oitocentos e quarenta e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/05/2023 - Término: 30/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Recursos.: 128 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 65.297,90 1000 Manutenção das Unidades Escolares
129 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 50.799,06 1042 Manutenção das Unidades Escolares
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 103/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SUPERMERCADO JACKIW LTDA
Valor.....: R$ 536.453,50 (quinhentos e trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/05/2023 - Término: 30/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Recursos.: 128 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 65.297,90 1000 Manutenção das Unidades Escolares
129 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 50.799,06 1042 Manutenção das Unidades Escolares

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 104/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 33.466,00 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais)
Vigência.....: Início: 30/05/2023 - Término: 30/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Recursos.: 128 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 65.297,90 1000 Manutenção das Unidades Escolares
129 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 50.799,06 1042 Manutenção das Unidades Escolares

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 105/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Valor.....: R$ 47.033,80 (quarenta e sete mil, trinta e três reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 30/05/2023 - Término: 29/06/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Recursos.: 128 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 65.297,90 1000 Manutenção das Unidades Escolares
129 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 50.799,06 1042 Manutenção das Unidades Escolares
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 106/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
Valor.....: R$ 11.880 (onze mil, oitocentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 30/05/2023 - Término: 30/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Recursos.: 128 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 65.297,90 1000 Manutenção das Unidades Escolares
129 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 50.799,06 1042 Manutenção das Unidades Escolares

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 107/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA
Valor.....: R$ 7.095,00 (sete mil e noventa e cinco reais).
Vigência.....: Início: 30/05/2023 - Término: 30/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Recursos.: 128 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 65.297,90 1000 Manutenção das Unidades Escolares
129 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 50.799,06 1042 Manutenção das Unidades Escolares

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 108/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA
Valor.....: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 30/05/2023 - Término: 30/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Recursos.: 128 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 65.297,90 1000 Manutenção das Unidades Escolares
129 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 50.799,06 1042 Manutenção das Unidades Escolares

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 109/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CRF ALIMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 15.804,00 (quinze mil e oitocentos e quatro reais)
Vigência.....: Início: 30/05/2023 - Término: 30/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2023
Recursos.: 128 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 65.297,90 1000 Manutenção das Unidades Escolares
129 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.32.00.00.00.00 50.799,06 1042 Manutenção das Unidades Escolares

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº..... 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº..... 18/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 21/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedores:
ACKL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELLI
CNPJ: 36.178.783/0001-45

SUPERMERCADO JACKIW LTDA
CNPJ: 10.751.650/0001-22

JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.590.424/0001-89

MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.649.812/0001-06

PRESTIGE COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ: 12.497.666/0001-86

A C MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 11.138.620/0001-08

CRF ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 48.828.205/0001-96

Vigência: 30/05/2023 à 30/05/2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:13D92B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 17/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023
LICITAÇÃO Nº 03/2023- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, de acordo com características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência.
FORNECEDOR: empresa IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.512.969/0001-10
ITEM 01 –Valor Total: R$ 32.520,00 (trinta e dois quinhentos e vinte reais).
TOTAL GERAL: R$ 32.520,00 (trinta e dois quinhentos e vinte reais)

_____

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2023
CONTRATADO: IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.512.969/0001-10
vCONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, de acordo com características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência.

VALOR DA DESPESA: **R$ 32.520,00 (trinta e dois quinhentos e vinte reais).**
FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 30/05/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 113/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: IMPACT ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.512.969/0001-10
Valor.....: **R$ 31.830,00 (trinta e um mil e oitocentos e trinta reais)**
Vigência.....: Início: 30/05/2023 - Término: 30/05/2024
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 08/2023
Recursos....:
58 04.01 04.122.0003 2.033.3.1.90.13.00.00.00.00 29.823,56 1000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços no ramo de assessoria ambiental com consultoria técnica, conforme solicitação da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, de acordo com características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência.

Paula Freitas, 30 de junho de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:52045051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.881/2023 - DE 30 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 2.881/2023 - de 30 de maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), de Paula Freitas/PR.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.615/2023 de 26 de abril de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), para representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o Biênio de 2023 a 2024.
GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Greicy Soares Padilha
Berenice Rolinski
Secretaria Municipal de Saúde
Raquel de Miranda
Gisele Lipka Tomczak
NÃO GOVERNAMENTAL
Lar Espirita Mensageiros da Paz
Rosani Zaborowski
Simoni Aparecida Machinicki Batista
APAE – Associação de Pais Amigos dos Excepcionais
Janete Aparecida Sznicer Frankovski
Jaqueline Semkiv

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5AA27EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 16/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
LICITAÇÃO Nº 16/2023- PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de Projeto Luminotécnico de Iluminação Pública, conforme NBR 5101/2018.
FORNECEDOR: empresa FABIO P GUIMARAES SERVICOS CNPJ: 37.920.148/0001-54
ITEM 01 –Valor Total: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)
TOTAL GERAL: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)
_____

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2023
CONTRATADO: FABIO P GUIMARAES SERVICOS CNPJ: 37.920.148/0001-54
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de Projeto Luminotécnico de Iluminação Pública, conforme NBR 5101/2018.

VALOR DA DESPESA: **R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**
FUNDAMENTO: Art.24 da Lei 8.666/93, incisos I e II. da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;
DATA: 30/05/2023

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 114/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: FABIO P GUIMARAES SERVICOS CNPJ: 37.920.148/0001-54
Valor.....: **R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)**
Vigência.....: Início: 30/05/2023 - Término: 30/05/2024
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 16/2023
Recursos....: 50 04.01 04.122.0003 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 161.938,99 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia referente à elaboração de Projeto Luminotécnico de Iluminação Pública, conforme NBR 5101/2018.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:4F51843C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 30/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais esportivos** em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura e desporto de Paula Freitas - PR.

_____
FORNECEDOR: – ESPORTIVA RV LTDA
ITEM QUE VENCEU: 6 ITENS
Valor total: R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

FORNECEDOR:– MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITEM QUE VENCEU: 10
Valor total: R$ 6.464,80 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR:– RBM ESPORTES LTDA
ITEM QUE VENCEU: 6
Valor total: R$ 26.165,70 (vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

FORNECEDOR:– MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
ITEM QUE VENCEU: 7
Valor total: R$ 3.112,90 (três mil, cento e doze reais e noventa reais)

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 41.083,40 (quarenta e um mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).

_____
Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021

O pregoeiro municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 30/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
PREGÃO Nº30/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais esportivos** em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura e desporto de Paula Freitas - PR.

_____
FORNECEDOR: – ESPORTIVA RV LTDA
ITEM QUE VENCEU: 6 ITENS
Valor total: R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais)

FORNECEDOR:– MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITEM QUE VENCEU: 10
Valor total: R$ 6.464,80 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR:– RBM ESPORTES LTDA
ITEM QUE VENCEU: 6
Valor total: R$ 26.165,70 (vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

FORNECEDOR:– MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
ITEM QUE VENCEU: 7
Valor total: R$ 3.112,90 (três mil, cento e doze reais e noventa reais)

TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 41.083,40 (quarenta e um mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).

_____
Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
CONTRATADOS:.ESPORTIVA RV LTDA, MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA, RBM ESPORTES LTDA, MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais esportivos** em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura e desporto de Paula Freitas - PR.
VALOR DA DESPESA: **R$ 41.083,40 (quarenta e um mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).**

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 109/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: ESPORTIVA RV LTDA
Valor.....: R$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 30/05/2023 - Término: 30/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023
Recursos....: 110 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 22.443,68 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 16.777,70 1103 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
112 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 19.150,00 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
125 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 58.739,73 1000 Manutenção das Unidades Escolares
126 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 8.057,34 1103 Manutenção das Unidades Escolares
127 07.01 12.361.0006 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 33.186,64 1104 Manutenção das Unidades Escolares

Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais esportivos** em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura e desporto de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 110/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 6.464,80 (seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 30/05/2023 - Término: 30/05/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2023
Recursos:110 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 22.443,68 1000 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,

111 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 16.777,70 1103 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,
112 07.01 12.361.0006 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 19.150,00 1104 Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação,

Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais esportivos** em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura e desporto de Paula Freitas - PR.

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais esportivos** em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura e desporto de Paula Freitas - PR.

Fornecedores:

19.468.880/0001-53 – ESPORTIVA RV LTDA

34.159.018/0001-52 – MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA

45.819.743/0001-26 – RBM ESPORTES LTDA

47.484.691/0001-00 MAIS ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Vigência: 30/05/2023 à 30/05/2024

Paula Freitas, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D49E1EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, através da Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários, instituída pelo Decreto n.º 2.873/2023, de 17 de maio de 2023, torna pública a ERRATA do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários 01/2023:

Onde se lê:
6.1 As inscrições ficarão abertas entre 24 de maio à 16 de junho de 2022.
Leia-se:
6.1 As inscrições ficarão abertas entre 24 de maio à 16 de junho de 2023.

Paula Freitas, 29 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos
Presidente da Comissão Temporária-PSS

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:9FD83287

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Errata 001/2023

Referente ao Julgamento do Processo Administrativo Sanitário nº 005/2022
Auto de Infração nº 013/2022
Estabelecimento FARMÁCIA SANTO ANTÔNIO

Onde lê-se:
"referente à 600 Fatores de Correção e Atualização, indicador econômico da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, atualizado para o mês de Janeiro de 2021",
Leia-se:
"referente à 600 Fatores de Correção e Atualização, indicador econômico da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, atualizado para o **mês de Abril de 2023.**

Onde lê-se:
"fica imposta a penalidade de multa ao infrator no valor de 501 FCA's (Fator de Correção e Atualização - Indicador econômico da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná), com valor atualizado referente ao mês de janeiro de 2021"
Leia-se:
"fica imposta a penalidade de multa ao infrator no valor de 501 FCA's (Fator de Correção e Atualização - Indicador econômico da Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná), com valor atualizado referente **ao mês de abril de 2023.**

Paulo Frontin, 22 de Maio de 2023.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:1476245E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022

OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: MATHEUS HENRIQUE SEITZ - ME.
ORIGEM: Contrato nº 135/2022 na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022.
VALOR ORIGINAL: R$ 377.205,00 (trezentos e setenta e sete mil duzentos e cinco reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 390.990,00 (trezentos e noventa mil novecentos e noventa reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6E9CED95

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Contratada P G DOS SANTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 47.673.305/0001-28.
Endereço: Av. Primavera, n° 1778, Bairro Jardim Bandeirandes, na cidade de Cacoal, Estado do Rondônia, CEP 76.961-800.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

Perola D'Oeste-Pr, 30 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:20D28D7C

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.**

Fundamento legal – Art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 106/2023.
Processo Inexigibilidade nº 08/2023.
Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada P G DOS SANTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 47.673.305/0001-28.
Endereço: Av. Primavera, n° 1778, Bairro Jardim Bandeirandes, na cidade de Cacoal, Estado do Rondônia, CEP 76.961-800.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ. VALOR TOTAL – R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0B37D469

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
P G DOS SANTOS LTDA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 30 de Maio de 2023.

SIMONE ANTONIO KONRAD
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E7A69B6E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) – CLINICO GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: PG DOS SANTOS LTDA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 08/2023, processo administrativo nº 33/2023.
VALOR: R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/05/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6BAFDFA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.426/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.550.000,00 (Três milhões quinhentos e cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-1604	Obras e Instalações	R$ 800.000,00

4.4.90.51.00-1859	Obras e Instalações	R$ 1.200.000,00
12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8	Manutenção e Conservação de Serviços Urbanos	
4.4.90.51.00-1604	Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
4.4.90.51.00-1605	Obras e Instalações	R$ 550.000,00
TOTAL		R$ 3.550.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1604	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 1.800.000,00
1605	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 550.000,00
1859	Convênio Barracão nº831/2022 SEDU	R$ 1.200.000,00
TOTAL		R$ 3.550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:609C61A0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 132/2023

SÚMULA: Decreta Feriado Municipal e Ponto Facultativo no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Decreto Estadual n.º 12.816/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado feriado municipal no Município de Pérola D'Oeste, no dia 08 de junho de 2023, data em que se comemora o Corpus Christi.

Art. 2º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Pérola D'Oeste, no dia 09 de junho de 2023, em consequência do feriado de Corpus Christi.

Art. 3º. As escolas municipais, estaduais e APAE, obedecerão o Calendário Escolar.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:4E92D62F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 133/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

Na Lei n.º 4.320/64, Lei n.º 1.392/2022 e Lei n.º 1426/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 3.550.000,00 (Três milhões quinhentos e cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

	3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
	3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34		Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.51.00-1604		Obras e Instalações	R$ 800.000,00
4.4.90.51.00-1859		Obras e Instalações	R$ 1.200.000,00
12000		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12001		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.2.8		Manutenção e Conservação de Serviços Urbanos	
4.4.90.51.00-1604		Obras e Instalações	R$ 1.000.000,00
4.4.90.51.00-1605		Obras e Instalações	R$ 550.000,00
		TOTAL	R$ 3.550.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1604	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 1.800.000,00
1605	Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 550.000,00
1859	Convênio Barracão nº831/2022 SEDU	R$ 1.200.000,00
TOTAL		R$ 3.550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:9308C250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E DO PLANO DE APLICAÇÃO DO REPASSE DE RECURSO, MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, AO INCENTIVO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada no dia 23 de maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Termo de Adesão e o Plano de Ação, repassado ao município, através Fundo Estadual da Infância e Adolescência, na modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, como incentivo financeiro para "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima", atendendo os critérios elencados na Deliberação nº 078/2023 CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de maio de 2023.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:816A6A1F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 027/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ACESSIBILIDADE NO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, EM TODOS OS SEUS AMBIENTES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e ADJUDICAR seu objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Acessibilidade no Predio da Câmara Municipal de Piên, em todos os seus ambientes, conforme termo de referência.

• **CWB CIVIL – APS ENGENHARIA**, CNPJ nº 29.988.500/0001-65, pessoa jurídico de direito privado com sede na Rua Alcides de Lima Maoski, 215, Centro, Agudos do Sul, PR

Valor total: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -PJ
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Piên/PR Paraná, 29 de maio de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:4B53178A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA 024/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Saúde e Segurança do Trabalho para atender exigências contidas na legislação da quarta fase do e-Social.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa da Câmara Municipal de Piên, conforme proposta apresentada pelas empresas vencedoras, e **ADJUDICAR** seu objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de Saúde e Segurança do Trabalho para atender exigências contidas na legislação da quarta fase do e-Social

• **ATQA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME**, CNPJ nº 05.251.127/0001-05, pessoa jurídico de direito privado com sede na Rua Henrique Schawarz, 385, Andar 01 Sala 01, São Bento do Sul SC.

Valor total: R$ 2.420,00 (Dois mil e quatrocentos e vinte reais)

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros -PJ
3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Piên/PR Paraná, 26 de maio de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:AA6BF41B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 084, DE 26 DE MAIO DE 2023

DECRETO Nº 084, DE 26 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O INCISO iI DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 102, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 102, de 15 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Noili Fortescki Gassner (titular) e Rosangela Maidanchen Zappe (suplente);" (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 26 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:8D73EC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 88/2023

DECRETO N.º 88/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 117.931,33.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 e 1417 de 2021, resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 117.931,33, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1043	00620-Operações de Crédito Internas - FINISA	117.931,33
	SUBTOTAL	117.931,33
	TOTAL	117.931,33
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		**117.931,33**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

A Operação de Crédito autorizada pela lei 1417/2021, que autorizou a contratação junto à Caixa Econômica Federal, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.54.0.1.00.00.00.00.00 – Fonte 620	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	117.931,33
	TOTAL	117.931,33
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**117.931,33**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 30 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E47EFFD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 89/2023

DECRETO N.º 89/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 6.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 6.000,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3790	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
	TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**6.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0014.2033	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	6.000,00
	TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**6.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 30 de maio de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:1061E998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 023/2022

PROTOCOLO: 1488/2022

Objeto: Conserto do Relógio ponto Henry Modelo Prime pontos Bio/Prox. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATADA: SMART POINT LTDA
CNPJ: 09.213.371/0001-26
VALOR: R$ 825,00 (Oitocentos e vinte e cinco reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/05/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:0017D621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 113/2023 A 117/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 041/2023
ATA 113/23 - DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.803.230/0001-53, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
ATA 114/23 - LISVANE LIMA DE MATTOS OLIVEIRA 39879041860, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.826.096/0001-42, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.444,00 (um mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais).
ATA 115/23 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais).
ATA 116/23 - PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 393,75 (trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
ATA 117/23 - PERFECT CLEAN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.835.150/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente que resultaram desertos no Pregão 025/2023 em atendimento às Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 25 de maio de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:4D3D95DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA DIRECT TELECOM LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sr. Claudemir José de Andrade, portador do CPF n° 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **DIRECT TELECOM LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 13.447.789/0001-75, com endereço à Rua Rosa Sedoski Valenga, nº 515, Sede em Campo Magro/PR, Cep: 83535-000, Fone (41) 3012-0002, e-mail financeiro01@directwifi.com.br; neste ato representado por Leandro Dias de Almeida, inscrito no CPF sob nº. 056.610.559-43 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos dos Arts. 75 e 89 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com o que determina a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022,** devidamente homologada pelo CONTRATANTE mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir do dia 03/06/23.

Cláusula Segunda: Fica aditivado em mais 12 meses o lote 12 (item 1) passando para 24 meses.

Cláusula Terceira: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 52.565,19 (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) já corrigido via INPC.

Cláusula Quarta: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 30 de maio de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:99A9D0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 ATA Nº 02/2023

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXECUTIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023
ATA Nº 02/2023
Às 08:00 (oito horas) do dia 30/05/2023 (trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte três) nas dependências da Casa da Cultura em atendimento ao Edital de Convocação do Executivo e Convite da Administração Municipal, fizeram–se presente, os vereadores Redação e Justiça: Eliane; Sadinei Felipe Wauczinski; Marcio Menim. Finanças e Orçamento: Sadinei Felipe Wauczinski; Marcio Menim; Eliane. Saúde, Bem estar e Meio Ambiente: Clóvis Vieria Velho; Edson José da Silva; Iluir Antonio Vanzeto. Agropécuária: Iluir Antonio Vanzeto; Eliane; Marcio Menim. Infraestrutura: Paulo Sergio de Lima/ Iluir Antonio Vanzeto; Eliane. Os Secretários de todas as secretarias, Servidores do Legislativo e Executivo, e pessoas presentes da comunidade. Passado a palavra ao prefeito SRº Paulo Falcade de Oliveira que deu boas vinda a todos os participantes bem como esclareceu que se trata da primeira audiência pública do primeiro quadrimestre do ano de 2023 do executivo bem como a importância da população se fazer presente e as autoridades do município se colocando à disposição para esclarecer qualquer dúvida que se faça necessário destacando sua equipe de secretários presentes bem como os demais servidores.
Dando início aos trabalhos, Srª SIRLENE deu por aberta a Audiência Pública do Executivo referente ao primeiro quadrimestre de 2023, que saúda a todos e menciona que a prestação de contas ocorre também em cumprimento ao disposto no art. 9º e 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que é uma importante ferramenta para a esclarecimento das ações do executivo Municipal, bem como demonstrar a situação financeira do Município. Na sequência iniciou-se a demonstração em slides ref. prestação de conta do primeiro quadrimestre de 2023, onde foram apresentados os seguintes dados:
Dados contábeis e financeiros do Executivo em todos os seus departamentos. Demonstrando: **Receita Geral R$ 7.905.564,30 Receita tributária R$ 502.605,14 Receita de contribuição R$ 52.002,97 Receita patrimonial R$ 152.160,53 Receita de serviços R$ 23.010,00 Transferência correntes R$ 6.655.516,32**

Transferência de Capital R$ 520.269,34. Sendo: **Barracões SEDU R$380.269,34 Vigilância em Saúde R$ 55.000,00 Veículo administração R$ 85.000,00. DEDUÇÃO FUNDEB R$ 1.318.811,73. Receita FUNDEB R$ 647.957,98 DESPESAS GERAIS R$ 7.228.709,10. Sendo: Gabinete R$ 176.129,36 Secretaria de Administração R$ 1.041.734,12 Secretaria de Finanças R$ 322.579,02 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes R$ 1.692.415,02 Fundo Municipal de Saúde R$ 1.806.466,43 Secretaria de Viação Obras e Urbanismo R$ 1.565.103,01 Secretaria de Assistência Social R$ 365.347,93 Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária R$ 230.232,67 Secretaria de Desenvolvimento Ambiental R$ 28.701,46.**
Foram enviados 15 Projetos de Lei para Câmara.
Na Sequência a Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, do Município de Pinhal de São Bento Paraná, do Estado do Paraná, referente ao primeiro e segundo bimestre do ano de dois mil e vinte e três (2023), conforme solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE) pela Instrução Normativa trinta e seis barra dois mil e nove (Nº36/2009), sendo explanado que este relatório de gestão da criança e da Adolescência, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), tem o objetivo de apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos dos programas, projetos e ações oferecidas com a rede de políticas públicas municipais envolvendo a rede das políticas públicas de atendimento Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais.
Após término da assistência social foi deixado aberto para perguntas bem como algum esclarecimento que fosse necessário. Foi também relatado que nos próximos dias terá a audiência sobre a LDO para o exercício de 2024, bem como a audiência para discutir atualização do Plano diretor e Código Tributário. Nada mais tendo agradecemos a presença de todos e dado por encerrado a presente audiência pública, sendo agradecido a presença de todos, encerrando a presente audiência pública, as 09:15 e eu, SCHEILA SILVINO BEPPLER, lavrei a presente ata que assino juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2195BFA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2023, NA FORMA ELETRÔNICA.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **15/06/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: "Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos que pertencem a frota Municipal das Secretarias deste Município", mediante licitação.

PROTOCOLO: até 15/06/2023, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 15/06/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 30/05/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0F17481D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº64 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para capacitações para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 36/2023.

CONTRATADO: JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA .

VALOR CONTRATADO: R$ 1.580,00 (Um Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3860	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 30/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FAABA37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº61 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de camisetas promocionais e brindes para campanhas de promoção da Secretaria de Saúde de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 33/2023.

CONTRATADO: MV SANTOS GRAFICA E EDITORA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.900,00 (Doze Mil e Novecentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 29/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:F21E6B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº65 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para capacitações para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme processo de Pregão nº 36/2023.

CONTRATADO: NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.649,92 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3860	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 30/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:08D4265D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº62 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de camisetas promocionais e brindes para campanhas de promoção da Secretaria de Saúde de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 33/2023.

CONTRATADO: PATO COPOS COM. & PERSONALIZAÇÃO DE COPOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 29/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:0AFE235F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº63 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de camisetas promocionais e brindes para campanhas de promoção da Secretaria de Saúde de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 33/2023.

CONTRATADO: TITA UNIFORMES LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 24.602,00 (Vinte e Quatro Mil, Seiscentos e Dois Reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2550	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.30.15.00	Do Exercício
2711	06.003.10.304.1001.2050	497	3.3.90.30.15.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 29/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5FCBA14A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 128/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Cleiton Gaspar Matricula: 534-1
Órgão de Lotação: Departamento de Administração
Função: Diretor do Departamento
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/05/2023 á 01/06/2023 (saída ás 07:30 horas)
Destino: Curitiba PR
Valor de diárias: R$ 682,00 x 2 = R$ 1.364,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Acompanhar o prefeito municipal em visita secretarias estaduais do governo do estado do paraná e aos gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Estado de infraestrutura e logística SEIL, Secretaria Estadual de desenvolvimento urbano – SEDU, Companhia paranaense de Habitação Cohapar – Secretaria de Educação SEED- Secretaria da Agricultura e Gabinetes dos deputados representantes do Município.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de maio de 2023
Solicitante da viagem: Cleiton Gaspar
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Cleiton Gaspar

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:8ADE9BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 129/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Falcade de Oliveira Matricula: 525-1
Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito
Função: Prefeito Municipal
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/05/2023 á 01/06/2023 (saída ás 07:30 horas)
Destino: Curitiba PR
Valor de diárias: R$ 682,00 x 2 = R$ 1.364,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Visita as secretarias estaduais do governo do estado do Paraná e aos Gabinetes dos deputados estaduais representantes do município.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria de Estado de infraestrutura e logística SEIL, Secretaria Estadual de desenvolvimento urbano – SEDU, Companhia paranaense de Habitação Cohapar – Secretaria de Educação SEED- Secretaria da Agricultura e Gabinetes dos deputados representantes do Município.

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 150
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de maio de 2023
Solicitante da viagem: Paulo Falcade de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Paulo Falcade de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E6325E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 130/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Celso Varela de Oliveira Matricula: 639-9
Órgão de Lotação: Departamento de Educação Cultura e Esporte
Função: Secretária Municipal de Esportes
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/05/2023 á 01/06/2023 (saída as 07:30 horas)
Destino: Curitiba PR
Valor de diárias: R$ 682,00 x 2 = R$ 1.364,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Retirar o Kit esportivo para o Esporte do Município
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio Esporte do Tarumã
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 520
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30/05/2023
Solicitante da viagem: Celso Varela de Oliveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Celso Varela de Oliveira

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A8501DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 131/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcia Pettenon Cemin Matricula: 366-1
Órgão de Lotação: Departamento de Educação Cultura e Esporte
Função: Secretária Municipal de Cultura
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/05/2023 á 01/06/2023 (saída as 07:30 horas)
Destino: Curitiba PR
Valor de diárias: R$ 682,00 x 2 = R$ 1.364,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Participar da cerimônia do lançamento de projeto trilhando pelo Paraná da Secretaria Estadual da Cultura.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio Esporte do Tarumã

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 520
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30/05/2023
Solicitante da viagem: Marcia Pettenon Cemin
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcia Pettenon Cemin

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D313CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 132/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcia Pettenon Cemin Matricula: 366-1
Órgão de Lotação: Departamento de Educação Cultura e Esporte
Função: Secretária Municipal de Cultura
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 31/05/2023 á 01/06/2023 (saída as 07:30 horas)
Destino: Curitiba PR
Valor de diárias: R$ 682,00 x 2 = R$ 1.364,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: Participar da cerimônia do lançamento de projeto trilhando pelo Paraná da Secretaria Estadual da Cultura.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio Esporte do Tarumã
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 520
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30/05/2023
Solicitante da viagem: Marcia Pettenon Cemin
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Marcia Pettenon Cemin

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6BCC4E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 052/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar DARIO ALVES PEREIRA JUNIOR, portador do RG n.º 10.570.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 068.801.XXX-76, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 através da Portaria N° 016/2023 de 1º de fevereiro de 2023 e publicada em 02 de fevereiro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2702.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de maio de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:86415624

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 053/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ORLANDO SIMÃO, portador do RG n.º 6.176.XXX-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 696.293.XXX-91, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 - lotado no Gabinete do Vereador Lucio Renato.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de junho de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de maio de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:3C0ECF97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.755/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão, que tem por objeto "**Locação de concentrador de oxigênio e prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar**", que se encontrava suspenso. **Terá nova data de abertura dia 16/06/2023**, às **09h**. O Edital e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 29 de maio de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FCB369E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59238/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de insumos para prevenção do Covid19 será realizada no dia16 de junho de 2023, às 9hpor meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Valor Máximo:R$ R$ 310.974,00 (Trezentos e dez mil novecentos e setenta e quatro reais) Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 30 de maio de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DBAE16DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2023 – PROCESSO Nº. 47.683/2022

Objeto: aquisição de insumos médico-hospitalares. - **Ata n.º 154/2023 - Detentora:** CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.587.791/0001-48, vencedora dos **itens 37, 38, 48, 62, 87 e 89** pelo valor total de R$ 17.704,00 (Dezessete mil e setecentos e quatro reais). - **Ata n.º 169/2023 - Detentora:** VP MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 73.318.693/0001-39, vencedora dos **itens 09, 10, 17, 26, 32, 33, 34, 59 e 80** pelo valor total de R$ 114.790,50 (cento e quatorze mil setecentos e noventa reais e cinquenta centavos). - **Vigência das Atas:** 18/05/2023 à 18/05/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 18/05/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D96CFAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.224/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.93.00.00	531	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 144.000,00
Total				**R$ 144.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	511	1000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00	516	1000	Material de Consumo	R$ 48.000,00
3.3.90.33.00.00	518	1000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 30.000,00
3.3.90.36.00.00	522	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 64.000,00
Total				**R$ 144.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP* Fróes**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0C84632F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.230/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **18/05/2023 a 13/11/2023** à servidora **KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **705721 e 805431**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de maio de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:35CDC673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.231/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **14/05/2023 a 09/11/2023** à servidora **JESSICA APARECIDA ALBERTI BENETI,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **789131**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14 de maio de 2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E13CC18F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.232/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 018/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 19/02/2023. Servidora em licença maternidade até 16/05/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elizane Mattias Enes da Silva	9903160	Professor (20 horas) PSS	17/05/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D1B85CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.233/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 29/06/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Geovany Junior Pereira de Souza	9903449	Professor (20 Horas) - PSS	22/05/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:27F5A83E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.234/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Heloisa Viana de Araujo	992382	Professor II Licenciatura Plena	17/05/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 17/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4CD2DA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.235/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Izabel Cristina Barros Cardoso	997563	Professor I Magistério	15/05/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 15/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DBFB3A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.236/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 731/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 29/06/2023.

DECRETA:

Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Silmara Monteiro dos Reis	9903423	Professor (20 Horas) - PSS	23/05/2023	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/05/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C666056C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 397/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **PROFESSOR (20 HORAS)LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022,** RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 375/2023, SENDO CONSIDERADOS:
PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
246	ELMA YÊDA ROCHA FERREIRA FELIX	APTA
247	MARIA LUCILENE DE LIRA	FINAL DE LISTA
248	MARIA APARECIDA LOPES DE ARAUJO BARROS	APTA
249	MARIA APARECIDA MADUREIRA	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4680F790

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 398/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS)LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 06 de junho de 2023 às 9h:00min.,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PROFESSOR 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
250	VERA REGINA PEREIRA PAES	25/05/1967	1
251	MARISTELA RUPEL	27/06/1967	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:00F14203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 399/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 373/2023, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
226	ANANDA MARCELLY FERREIRA	AUSENTE
227	CINTIA ITAMARA NADOLNY CUNHA	AUSENTE

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
290	JOSIANE DO AMARAL JEZ DOS SANTOS	AUSENTE
291	ALEXSANDRA CUSTÓDIO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:FC47C9A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 400/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM

(40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 06 de junho de 2023 às 9h:00min.,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
231	JOSIANE DOS SANTOS BARBOSA	31/12/1988	1
232	DAIANE GELINSKI TOLEDO	04/02/1989	1

AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
297	DAIANE ROCHA DA SILVA	20/07/1988	0
298	SHERON MARIA MARÇAL	08/04/1989	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BB016900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 9, DE 19 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Pitanga - PR, à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1636, de 09 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que a União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná - UVEPAR é a entidade representativa das Câmaras Municipais e Associações Microrregionais de Câmaras conforme Lei Estadual 16.083/2009, atualizada pela Lei Estadual nº 18.992/2017;

CONSIDERANDO que nesse mister a UVEPAR vem prestando relevantes serviços e representando as Câmaras na interlocução com entidades como o Ministério Público do Paraná, o Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) e a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, promovendo a qualificação dos Vereadores integrantes das Câmaras, Assessores e Diretores,

CONSIDERANDO que a UVEPAR oferece apoio técnico e formal para a criação e desenvolvimento das Escolas do Poder Legislativo nas Câmaras Municipais, bem como para a realização de trabalhos junto ao Parlamento Jovem,

CONSIDERANDO que a UVEPAR é a única entidade no gênero ao nível Estadual e vem prestando assessoria jurídica gratuita nas áreas do Direito Público e Constitucional e, finalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica formalizada a filiação desta Câmara à União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, como entidade de representação e reivindicação política junto aos órgãos públicos de todas as esferas e níveis e entidades privadas.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:0396630B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 501, DE 12 DE MAIO DE 2023

Conceder Licença maternidade à Servidora Geziele De Paula Matrícula nº 50729, no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 Horas, nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **GEZIELE DE PAULA,** matrícula nº 50729, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 44 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de maio de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de outubro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BCFA5357

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 505, DE 16 DE MAIO DE 2023

Conceder Licença maternidade à Servidora Brenda Mayara Bueno matrícula nº 2239, no Cargo de Professor PSS 20 horas, nomeada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **BRENDA MAYARA BUENO,** matrícula nº 2239, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR PSS** 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 10 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:328229B4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 507, DE 16 DE MAIO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora, Áurea Antunes Binde matrículas nº202471 e 202472, no cargo de Professor 20 horas, nomeada Através do Concurso nº 001/2002 e 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ÁUREA ANTUNES BINDE,** matrículas 202471 e 202472, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **PROFESSOR, Licença para tratamento de saúde**, por 25(vinte e cinco) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, de 16 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5FBA8AEF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 508, DE 16 DE MAIO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor, Valdir Hrysyk matrícula nº 9901, no cargo de Oficial Administrativo 40 horas, nomeado através do Concurso nº 001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **VALDIR HRYSYK,** matrícula 9901, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, exercendo o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de maio de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5A5F7530

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 509, DE 16 DE MAIO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor, José Odair da Silva matrícula nº 50026, no cargo De Motorista 44 horas, nomeado através do Concurso nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **JOSE ODAIR DA SILVA,** matrícula 50026, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, exercendo o cargo de **MOTORISTA, Licença para tratamento de saúde**, por 10 (dez) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de maio de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CAF0C6CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 510, DE 16 DE MAIO DE 2023

Conceder Licença maternidade à Servidora Sabrina Loch Matrícula nº 2297, no Cargo de Professor PSS 20 horas, Nomeada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **SABRINA LOCH,** matrícula nº 2297, servidora desta Municipalidade, no cargo de **PROFESSOR PSS** 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis CLT, a contar de 11 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DEBA153F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 511, DE 16 DE MAIO DE 2023

Conceder Férias ao servidor Paulino Ptelak, Matrícula nº 2051, no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 Horas, Referente ao período de 2022/2023, nomeado Através do Concurso Público nº 001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **PAULINO PTELAK, matricula nº**2051, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso 001/90) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de abril de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8C0898C8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 512, DE 16 DE MAIO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao servidor Paulino Ptelak, matrícula nº 2051, no Cargo de Auxiliar Administrativo, 40Horas, referente ao período de 1990/1995, nomeado através do Concurso Público Nº001/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **PAULINO PTELAK, matrícula** nº 2051, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90(noventa) dias, do período de 1990/1995, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** 40 horas, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8D7F558B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 513, DE 16 DE MAIO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 31 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
175231	ANTÔNIO VALMIR CARDOSO	GUARDIÃO	2016/2017
50738	MARAIZA HEY BONFIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022
50766	SOELI APARECIDA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F9C06E47

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 514, DE 16 DE MAIO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 14 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50968	JOSMAR TONETI	GUARDIÃO	2018/2019
50005	ADEMIR LOURENÇO DOS SANTOS	CONSELHEIRO TUTELAR	2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CC345794

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 515, DE 16 DE MAIO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 12 de junho de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50968	JULIA PITTNER MACHADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023/2023
14651	ERICO AGOSTINHO SALVADOR	MOTORISTA	2020/2021 e 2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:E4AF5B3C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 516, DE 17 DE MAIO DE 2023

Conceder férias ao servidor Evaldo Alves de Assis, Matrícula nº 504401, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente aos períodos de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023, nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **EVALDO ALVES DE ASSIS,** matrícula nº 504401, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias dos períodos de 2020/2021,2021/2022 e 2022/2023(Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de maio de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho
no dia 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:AF4CEC17

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 517, DE 17 DE MAIO DE 2023

Conceder férias à servidora Eliandra Aparecida Menon Mezaroba, matrícula nº 204371 no cargo de Professor 20 Horas referentes o período de 2019/2020, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROBA,** matrícula nº 204371, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2019/2020(Concurso Público nº 001/2002) no cargo de **PROFESSOR**, a contar de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:94E39403

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 518, DE 17 DE MAIO DE 2023

Conceder Licença férias à Servidora Luciney Tizot Dos Santos, matrícula nº 142571, no Cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **LUCINEY TIZOT DOS SANTOS,** matrícula nº142571, **FÉRIAS**, por 15(quinze) dias do período de 2020/2021(Concurso 001/1995) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 de maio de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de junho de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F7833494

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 520, DE 17 DE MAIO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora Sirlene Proença Maciel, matrícula nº 50928, no Cargo de Assistente Social 40 Horas, referente ao período de 2017/2023, nomeada através do Concurso Público Nº001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **SIRLENE PROENÇA MACIEL, matrícula** nº 50928, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90(noventa) dias, do período de 2017/2023, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** 40 horas, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:529660CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 521, DE 17 DE MAIO DE 2023

Conceder Férias a Servidora Simone Lie Ota, matrícula nº 239981, no cargo de Enfermeiro 35 horas, referente ao Período de 2016/2017, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **SIMONE LIE OTA,** matrícula nº 239981, **FÉRIAS**, por 15(quinze) dias do período de 2016/2017(Concurso Publico nº 001/2002) no cargo de **ENFERMEIRA,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:45BFCC7C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 29° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** a aprovada no Concurso Público, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias **31 de maio, 01, 02, 05 e 06 de junho de 2023 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I e realizar exame médico.

Professor 20hs

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
458	KARINE ELEN BORECKI CARDOSO	178

Pitanga, 30 de maio de 2023.

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
7. Documento no qual conste o Número do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
8. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Magistério, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado no ato da contratação **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça estadual expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela justiça federal expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:75122669

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 524 DE 22 DE MAIO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora Gladir Pereira De Abreu, matrícula nº 50722, no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44Horas, referente ao período de 2009/2014, nomeada através do Concurso Público Nº001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **GLADIR PEREIRA DE ABREU,** matrícula nº 50722, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90(noventa) dias, do período de 2009/2014, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 44horas, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 14 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B7F79BCD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 525, DE 22 DE MAIO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora Regina Mara Alexandre, matrícula nº 51645, no Cargo de Fiscal Geral 40Horas, referente ao período de 2013/2018, nomeada através do Concurso Público Nº003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **REGINA MARA ALEXANDRE,** matrícula nº 51645, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 90(noventa) dias, do período de 2013/2018, no cargo de **FISCAL GERAL** 40horas, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de maio de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3DAC9F57

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 526, DE 22 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52806	JEFERSON STOCKI FREITAS	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 467/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:67EB455B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 527, DE 22 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52766	ALFREDO CZEKAY	60%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 466/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C7F7F36E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 528, DE 22 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
54507	EDSON JOSE DE OLIVEIRA	83%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 458/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CBF0D31A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 529, DE 22 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50156	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 456/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A6308353

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 530, DE 22 DE MAIO DE 2023

Revoga-se as Portarias abaixo evidenciadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Revogam-se as Portarias:
Portaria n° 465, de 25 de abril de 2023.
Portaria nº 470, de 25 de abril de 2023.
Portaria nº 463, de 25 de abril de 2023.
Portaria nº 464, de 25 de abril de 2023.
Portaria nº 462, de 25 de abril de 2023.
Portaria nº 461, de 25 de abril de 2023.
Portaria nº 460, de 24 de abril de 2023.
Portaria nº 457, de 24 de abril de 2023.
Portaria nº 170, de 23 de fevereiro de 2023.
Portaria nº 289, de 21 de março de 2023.
Portaria nº 158, de 23de fevereiro de 2023.

Publicadas no Diário Oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CBE727FE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 536, DE 23 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo, o servidor auxilia também nos serviços internos e administrativos gerais da Secretaria de Agricultura e Pecuária, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
24611	ANTÔNIO ALCIDINEI BONASSOLI	90%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 265/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:52D5C0E4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 537, DE 23 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Além das horas do cargo a servidora auxilia na secretaria de Agricultura em serviços internos, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50980	ANDREIA MORENA DE MELLO MURBACH	30%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 424/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DFE727F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 531, DE 22 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. Professora com dobra de carga horária, responsável por alimentar os sistemas: Sere (Sistema Estadual de Registro Escolar), RCO (Registro de Classe Online) Bolsa Família, Serp (Sistema Estadual de Registro de Presença), Eprotocolo e Educacenso, atendimento ao publico, assessoramento para as Escolas e Cemeis, Buscas no arquivo morto de Histórico Escolar para fins de aposentadoria. Assessoramento a equipe pedagógica da SEMECE quanto ao uso dos sistemas acima relacionados, Estatística mensal do número de alunos e salas por escola, colete de informações para o Censo Escolar no mês de maio, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
208021	MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI	95%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3F62F010

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 538, DE 23 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50034	ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA	40%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 425/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BD91BC9F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 532, DE 22 DE MAIO DE 2023

Transferir o Servidor Jair Gruber De Lima, Matrícula nº 52508, no cargo de Motorista, 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado**,** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Memorando nº 10.188/023.Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 - Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 17 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
52508	JAIR GRUBER DE LIMA	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B84E9F88

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 539, DE 23 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50035	EMILY VALERRY FERREIRA	55%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 140/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:679F904D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 540, DE 23 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação a servidora no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50036	CELIA CEDORAK JAVOSKI	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 426/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AD95C3FC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 533, DE 23 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor é responsável por toda a frota, organização de viagens para perícias médicas e ficará a disposição em horários diferenciados, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
52508	JAIR GRUBER DE LIMA	90%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º Revoga-se a Portaria de nº 226/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:614F937C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 541, DE 23 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor trabalha além das horas do cargo auxiliando nos serviços administrativos do Bloco do Produtor, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50040	DOMINGOS TAVELA RIBEIRO	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria de nº 430/2023.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:49B1545F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 534, DE 23 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga. O servidor é responsável pelo atendimento das demandas do Conselho Tutelar, inclusive plantões noturnos e quando solicitado atendimento aos serviços, ficando a disposição em horários diferenciados, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50202	ABEL PLAVAK DE PAULA	72%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2EED24E1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 535, DE 23 DE MAIO DE 2023

Conceder gratificação ao servidor no percentual abaixo Descrito, sobre seus vencimentos básicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido ao servidor gratificação no percentual abaixo descrito, sobre seus vencimentos básicos, de acordo com a Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga, complementação de carga horaria, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	GRATIFICAÇÃO
50975	IZAEL BOTKO	10%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:58872B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°295/2023 DA DISPENSA 30/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 30/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 30/2023 em conformidade com Artigo 24, Inciso XIII da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

Data Dispensa	30/05/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONAIS DESTINADO A ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.776.284/0021-44, estabelecida na RUA CORONEL LUSTOSA, 1750, BATEL, CEP: 85.015.340, GUARAPUAVA/PR.

Valor Máximo do Lote: R$27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	Formação Profissional e o Mundo do Trabalho - 20 horas	H	1	R$ 3.660,00	3.660,00
2	Introdução à Manutenção de Celulares - 60 horas	UN	1	R$ 12.020,00	12.020,00
3	Curso Pacote Office - 60 horas	H	1	R$ 12.020,00	12.020,00

Fundamentado no Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
IIIX-na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 30 de Maio de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 295/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONAIS DESTINADO A ADOLESCENTES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
VALOR: 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 98021 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
.

VIGÊNCIA: 27 de setembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 30/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CB90273D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 19 de Junho de 2023, tipo menor preço do ITEM. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 30/05/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2041C34F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 815/2023

DATA: 30 de maio de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Programa "GUARDA MIRIM" no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica instituído o Programa "GUARDA MIRIM", no âmbito da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, deste Município, com base na Constituição Federal, Art. 7º, XXXIII e no Art. 68 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.

Art. 2º – São beneficiários do programa instituído por lei os adolescentes, de ambos os sexos, em idade compreendida entre 12 a 17 anos, matriculados em estabelecimentos de ensino regular, residentes e domiciliados no município de Pitangueiras/PR.

§ 1º – Para ingressar no Programa da Guarda Mirim, os adolescentes deverão cumprir os seguintes requisitos:
I. ter 12 (doze) anos completos, no ano de ingresso no programa, sendo permitida a permanência até os 17 anos;

§ 2º – Os adolescentes beneficiários do programa serão denominados "Guarda Mirim".

Art. 3º – O Programa será desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação em parcerias com organizações não governamentais e empresas.

Art. 4º – São objetivos do Programa:
I. Promover a formação humana, capacitação profissional e inserção no mundo do trabalho dos adolescentes de ambos os sexos, entre 14 e 18 anos incompletos, residentes e domiciliados no Município de Pitangueiras;
II. Proporcionar o fortalecimento do vínculo pessoal entre os adolescentes assistidos pelo programa, o vínculo familiar, comunitário e social, para que se tornem virtuosos cidadãos;
III. Orientar e despertar no adolescente assistido o sentido de pertencimento, de cidadania, de solidariedade, de paz e de justiça, no cumprimento de suas obrigações diárias;
IV. Proporcionar ao adolescente frequência, acompanhamento e reforço escolar, ações cívicas, socioculturais, esportivas, recreativas para a sua formação integral;
V. Inserir disciplinas no conteúdo programático de formação humana e profissional do adolescente de prevenção do meio ambiente, dos bens públicos e privados, noções de primeiros socorros, doenças sexualmente transmissíveis, prevenção às drogas lícitas e ilícitas, direitos trabalhistas e estudo do Estatuto da Criança e do Adolescente;
VI. Promover o desenvolvimento dos beneficiários, ajudando-os na formação de seu caráter e na sua integração na sociedade, através de ações nos planos de saúde, educacionais, assistenciais e profissionais;
VII. Prestar serviço como adolescente aprendiz ou adolescente trabalhador a partir dos 14 anos até 18 anos incompletos, por um período máximo de 4 (quatro) horas diárias, nas empresas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, localizadas no Município de Pitangueiras;
VIII. Celebrar convênios, contratos, termos de parcerias e ou outros institutos jurídicos assemelhados, com a finalidade precípua de prestar serviços junto a instituições públicas e privadas em regime celetista.

Parágrafo Único: O adolescente com idade de 14 anos a 16 anos incompletos prestará serviços na modalidade de adolescente aprendiz, no regime de jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias e o adolescente com idade de 16 anos completos a 18 anos incompletos poderá ter a sua jornada de trabalho, permitida de trabalho de 08 (oito) diárias, desde que o Poder Executivo ofereça condições para o ensino noturno no Município.

Art. 5º – Os beneficiários do programa, após cursos preparatórios, caso não aproveitados na modalidade de adolescente aprendiz ou adolescente trabalhador, poderão ser encaminhados à prestação de estágios em estabelecimentos comerciais, industriais, ensino, repartições públicas e outras entidades, observando-se a Lei Federal de Estágio, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 6º – Serão admitidos na Guarda Mirim de Pitangueiras adolescentes de ambos os sexos, com domicilio no Município de Pitangueiras, tendo prioridade aquelas oriundas de famílias de baixa renda, o público alvo da assistência Social, que estejam matriculados em escolas da rede regular de ensino, com frequência comprovada, e que atenda os demais critérios estabelecidos nesta lei, disposições estatutárias e regimentais da Guarda Mirim.

Parágrafo Único: As vagas disponíveis para o público sem prioridade seguirá rigorosamente a lista de matricula por ordem de sequência.

Art. 7º – O Programa Guarda Mirim será administrado pela "Coordenação da Guarda Mirim", tendo como chefia o cargo de Comandante da Guarda Mirim, e Sub Comandante da guarda Mirim a ser instituído pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de mais servidores para comporem a Coordenação da Guarda Mirim, serão criados novos cargos efetivos, em comissão, ou funções de confiança ou, se possível, serão remanejados servidores dos Quadros do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º – Compete à Coordenação da Guarda Mirim administrar, coordenar, fiscalizar, ordenar e controlar os projetos propostos.

Parágrafo Único: A Coordenação da Guarda Mirim será subordinada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, sendo o programa supervisionado pela Guarda Civil Municipal.

Art. 9º – São atribuições do Comandante da Guarda Mirim:
I. Elaborar e executar o programa anual de atividades da guarda mirim;
II. Elaborar e apresentar à Secretaria de Segurança Pública e Trânsito o relatório anual de suas atividades;
III. Articular-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração de interesses comuns, celebração de convênios, contratos, parcerias e outros assemelhados;
IV. Expedir ordens internas, estabelecendo normas e resolvendo as questões de ordem;

V. Desenvolver trabalhos para seleção de patrocinadores e parcerias;
VI. Cumprir e fazer cumprir o regulamento, autorizar, viabilizar e elaborar o planejamento estratégico econômico financeiro anual da Guarda Mirim;
VII. Representar a Guarda Mirim, nos eventos e programas e perante autoridades e poderes públicos;
VIII. Convocar e presidir reuniões;
IX. Assinar as correspondências expedidas.

Art. 10 – São funções do Guarda Mirim:
I. Participar, juntamente com a sociedade, com intuito educativo, na prevenção de delitos;
II. Formar adolescentes para o exercício da plena cidadania, com ações, projetos e programas articulados com a família, a comunidade, o poder público, iniciativa privada e a rede do sistema de garantia de defesa e proteção do adolescente.
III. Prevenir a população, com intuito educativo, nos crimes, infrações e acidentes de trânsito nas vias urbanas, mediante convênio com as autoridades competentes;
IV. Articular e sensibilizar o poder público, o empresariado e a sociedade civil que a prática de atos infracionais pelos adolescentes poderá ser diminuída significativamente pelos esforços empreendidos por todos e oportunizando educação e formação e inserção dos adolescentes no mundo do trabalho.
V. Orientar e fiscalizar motoristas e a população em campanhas educativas e informativas sobre o trânsito, conservação de vias públicas e o tráfego e zelar pela conservação e manutenção do patrimônio público;
VI. Participar da fiscalização preventiva nas vias públicas de Breves;
VII. Outras atribuições correlatas.

Art. 11 – Pelo estágio a ser realizado junto aos estabelecimentos indicados no Art. 5°, os beneficiários do programa receberão, em contrapartida, dos mesmos estabelecimentos, remuneração, cujo valor, forma de arrecadação e pagamento serão definidas por uma Comissão Interna, a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 – A Comissão Interna definida no Art. 11 deverá, dentro de um prazo de 90 (noventa) dias contados de sua constituição, elaborar todas as normas de controle, acompanhamento e supervisão do Programa de Estágio e Regimento Interno, os quais deverão ser aprovados por Decreto Municipal.

Parágrafo Único: A Comissão Interna será composta pela equipe de Coordenadores da Guarda Mirim, juntamente com as Secretarias de Segurança Pública e Trânsito e de Assistência Social.

Art. 13 – Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 14 – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 30 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:487AFCB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023

DATA: 30 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Elizeu Cazelotto Júnior**, Matrícula nº 1173-8/1, ocupante do cargo de Secretário de Cultura e Turismo, pelo seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 30 de maio de 2023, e retorno previsto para o dia 01 de junho de 2023, com a finalidade de participar de Reunião Temática, conforme Processo Administrativo nº 3.039/2023, de 26 de maio de 2023.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), correspondente à 2,0 (duas) diárias com pernoite, e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AF7D6B88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023

DATA: 30 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Luana Aparecida Sgorlon**, Matrícula nº 1195-9/1, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 30 de maio de 2023, com a finalidade de participar do V Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (UEL), conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.060/2023, de 29 de maio de 2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:538EB38C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023

DATA: 30 de maio de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos**, Matrícula nº 934-2/2, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, com saída e retorno no dia 30 de maio de 2023, com a finalidade de participar de Capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 3.061/2023, de 29 de maio de 2023.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:661335CB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 02/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 02/2023

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede na Av. Central, n° 80, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação do extrato do Contrato n° 02/2023, como segue:

1) Fica retificado a publicação do extrato do Contrato n° 02/2023, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2781, Código Identificador E0A30525, no dia 30 de maio de 2023, para alterar os signatários:

•Onde se lê:
Samuel Teixeira e Paulo Roberto Maraschin

•Passará a ler:Camila Gattini Lazaroni e Paulo Roberto Maraschin

Pitangueiras, 30 de maio de 2023.

CAMILA GATTINI LAZARONI
Diretora Executiva

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:A9DFCCB8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2023

RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, com sede na Av. Central, n° 408, em Pitangueiras – PR, torna pública a retificação da ratificação da Dispensa Nº 16/2023, como segue:

1) Fica retificado a ratificação da Dispensa de Licitação nº 16/2023, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2781, Código Identificador 36B3B070, no dia 30 de maio de 2023, para realização a alteração conforme:

•
Onde se lê:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de planejamento, organização e execução da 1ª corrida pedestre no dia 08 de julho de 2023.

•
Passará a ler:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de planejamento, organização e execução da 1ª corrida pedestre no dia 09 de julho de 2023.

Pitangueiras, 30 de maio de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:7381B786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2023

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001/2023

Dispõe sobre a retificação do edital nº 002/2023 de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por tempo determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ CARLOS BONI, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Retificar o ítem 2.1 do edital de processo seletivo simplificado nº 002/2023 para contratação de profissionais por prazo determinado:

Onde se lê:
Curso de operador de máquina com carga horária mínima de 08 (trinta) horas.

Leia-se :
Curso de operador de máquina com carga horária mínima de 08 (oito) horas.

Retificar o ítem 6.6 do edital de processo seletivo simplificado nº 002/2023 para contratação de profissionais por prazo determinado:
Onde se lê:
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das 7h30min às 11h00min, e das 13h00min as 16:30h.
Leia-se:
Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda em cópia simples acompanhado do original, a ser autenticada por servidor designado, junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, no horário das **8h às 11h, e das 14h as 17h.**

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal de Planalto - PR

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:46817C5A

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA 23/2023 ALTERA A PORTARIA 2022

PORTARIA Nº 23/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA 22 DE 25 DE MAIO DE 2023.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;
Considerando o período aquisitivo do Servidor;
Considerando a solicitação do Servidor de fracionamento de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 22 de 25 de maio de 2023 passa a vigorar com a seguinte alteração;
Art. 1º Conceder Férias conforme programação a JACSON MARCELO SPIES BIONDO, servidor comissionado, Matricula: 11134, relativas ao período aquisitivo de janeiro de 2022 à janeiro de 2023, sendo que o gozo de férias se dará de forma fracionada, fixando o primeiro período de 06/06/2022 até 20/06/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Registre-se e Publique-se

FABIO L. SCHIRMANN
Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:D21A114C

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 371/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 371/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E DIOGO MARCZEWSKI.

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **DIOGO MARCZEWSKI,** resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 371/2021, firmado entre as partes em data de 01 de dezembro de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa visando a prestação de serviços de Plotagem de veículos pertencentes à frota Municipal e adesivos para vidros e janelas de acordo com a necessidade de cada secretaria do município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 07 (sete) meses, finalizando em 31/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DIOGO MARCZEWSKI
Diogo Marczewski.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B30D3EF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CNPJ/MF 03.699.351/0001-20, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO ROBERTO SANTI & CIA LTDA,,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.325.166/0001-90, a seguir denominada **CONTRATADA:** Contratação de empresa especializada para locação de caminhão hidrovácuo (limpa fossa), com operador, para limpeza e manutenção do dreno principal e caixas coletoras do sistema de galerias para condução de lixiviado (chorume) do aterro sanitário, durante o prazo de 03 (três) dias, sendo a destinação dos resíduos coletados durante o tempo de disposição do veículo de responsabilidade exclusiva do contratado. Pela prestação dos serviços contratados – objeto deste instrumento, a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor de R$ **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais),** dotação orçamentária: 15.001.18.122.0020.2001.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (meses). Pontal do Paraná,25 de maio de 2023. Airton de Souza - **Gestor do Contrato**

Departamento de Compras e Licitações Rebeca Carine de Oliveira 30/05/2023 Pontal do Paraná.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:D5D0F666

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, ATRAVÉS DO PRESENTE, RESOLVE RESCINDIR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022 - CONTRATO Nº 200/2022,

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, através do presente, resolve RESCINDIR o **Processo Licitatório nº 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2022 - CONTRATO Nº 200/2022**, *pelos motivos a seguir expostos:*
Considerando o memorando nº 8081/2023 no qual a contratada, solicita á rescisão do contrato, justificando que houve uma elevada alta dos preços de CBUQ, não sendo mais possível realização pelo valor acordado em contrato. Considerando e anuência da secretaria gestora do contrato. Este procedimento tem como base legal a Lei Geral de Licitações em seu artigo 79, inciso II da Lei nº8.666/93.**RESCINDIR** o contrato nº 200/2022 oriundo do **Processo Licitatório nº 103/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2022**, Empresa **CONSTRUTORA MADEIRA NOBRE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 08.108.894/0001-40.**

Pontal do Paraná, 30 de maio 2023.

Departamento de Licitações e Contratos –
JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:11F7FC4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023 – Objeto: **Contratação de empresa para serviços de gerenciamento, fornecimento e administração de benefício de auxílio-alimentação na forma de cartão alimentação/refeição eletrônico com chip ou magnético de segurança**. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 15/06/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras(comprasbr). Critério de Julgamento: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO. Edital: Estará à disposição dos interessados no link http://cias.pontaldoparana.pr.gov.br:8181/portaltransparencia/licitacoes e portal www.gov.br/compras.

Pontal do Paraná, 30 de maio de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.309/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:8F7A4238

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - ABERTURA - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 78/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2023 - Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de eventuais e futuros serviços de alienação de BENS MÓVEIS E IMÓVEIS pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pontal do Paraná, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo. A contratação será pelo período 06 (seis) meses. ABERTURA:31/05/2023, às 09:00 horas, o credenciamento será realizado presencialmente ou através de protocolo externo aberto no site da prefeitura até 31/05/2024. Critério de Julgamento: Cronológica e/ou Sorteio. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 30 de maio de 2023.

VINÍCIUS CASANOVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:7ADA8B15

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023.
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANA, torna público que às 09:00 horas do dia 16/06/2023, na plataforma www.comprasbr.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES	1	102.087,50	150

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Vinícius Casanova, Paraná, Brasil - Telefone: (41) 34559606 - E-mail licitacao@pontaldoparana.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://pontaldoparana.eloweb.net/portaltransparencia/, das 00 às 24 horas.

Pontal do Paraná, 30 de maio de 2023.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:CD53BBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 42/2023

PORTARIA Nº 42/2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 4 (quatro) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 800 (oitocentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor à cidade de Brasília, Distrito Federal, no período de 20 a 24 de junho do corrente exercício, com saída prevista para as 04h00min do dia 20 e retorno às 01h00min do dia 24 de junho.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no curso "13º EnGITEC - Rumo ao Parlamento do Futuro - Evento de inovação e tecnologia do Legislativo brasileiro", promovido pelo Senado Federal, através do Interlegis.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 29 de maio de 2023.

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente em Exercício

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:C26E0CF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°89/2023 - ABRE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS

DECRETO Nº 89 DE 18 DE MAIO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1218 de 12 de dezembro de 2022,
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2023, no valor de R$ 273.717,57 (Duzentos e Setenta e Três Mil Setecentos e

Dezessete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:
03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.94.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
0230 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 10.000,00
04 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração Financeira
3.3.90.91.00.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS
0490 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$ 100.000,00
ORGÃO – 07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE – 07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE–15.452.0019.2019 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1530 00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias..R$ 50.000,00
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
1977 00495 – Atenção Básica.....R$ 46.578,14
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2010 00495 – Atenção Básica.....R$ 59.980,81
2012 01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serv.Público de Saúde-Coronavírus(COVID).R$ 2.079,43
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
2054 00495 – Atenção Básica.....R$ 2.867,59
10 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2231 00933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social).....R$ 2.211,60

_____
TOTAL ..... R$ 273.717,57

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Superávit Financeiro
00495 – Atenção Básica.....R$ 109,426,54
00504 – Outros Royalties e Compens. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.....R$ 50.000,00
01019 – Bloco de Custeio das Ações e Serv.Público de Saúde-Coronavírus(COVID).....R$ 2.079,43
00933 – IGD Suas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social).....R$ 2.211,60
Anulação de Dotações
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2550 00999 – Reservas de Contingências.....R$ 110.000,00

_____
TOTAL ..... R$ 273.717,57
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 18 de maio de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:9FA0124B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°005/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N°005/2023

Aos **trinta** dias do mês de **maio do ano de dois mil e vinte e três** às 09h:15min (nove horas e quinze minutos), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria n°001/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº2680 – Ano XI de 03/01/2023, composta por Larissa Aparecida Costa, Suzana Antunes Cezar e Thaise Krause, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta de preços referente à Tomada de Preços n°005/2023, a qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de finalização e acabamentos (etapa final) do Edifício do Departamento Municipal de Educação e Cultura e sede do Conselho Tutelar, situado na Rua Duque de Caxias esquina com a Rua Conrado Jeremias Schuhli, s/n, bairro Centro, Município de Porto Amazonas-PR, conforme quantidades e características constantes nos anexos do presente Edital. Iniciada a sessão compareceram as empresas **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ 20.025.983/0001-28 e BRUNO STABACH ENGENHARIA ME- CNPJ 31.594.968/0001-17,** que apresentaram os envelopes n°001 e n°002 dentro do horário estipulado em edital. Na sequência dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação procedeu a abertura do envelope identificado como nº001-DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e passou a analisá-los. Após analisados os documentos ficou **HABILITADA** a empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME- CNPJ 31.594.968/0001-17;** e ficou **INABILITADA** a empresa **PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ 20.025.983/0001-28 por não apresentar cópia do RG e CPF dos representantes legais conforme item 8.1.5 do Edital.** Na sequência foi aberto o envelope n°002 – PROPOSTA DE PREÇOS da empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME- CNPJ 31.594.968/0001-17, a qual apresentou um valor de R$ 282.375,70 (duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta centavos).** Embora tendo uma única licitante habilitada apresentado sua proposta, não é o caso de cancelar a licitação. O interesse público nesse momento há de se fazer mais alto, pois o cancelamento do certame acarreta prejuízo aos cofres públicos. Ademais o preço apresentado não está incompatível com o mercado, estando dentro do valor máximo que o município pretende pagar, sendo que este valor máximo foi lastreado em pesquisas de preço. Com base nessas premissas a Comissão Permanente de Licitação por votação unânime aceita a proposta apresentada pela empresa **BRUNO STABACH ENGENHARIA ME- CNPJ 31.594.968/0001-17**, a qual possui um valor abaixo do previsto em edital. As empresas assinaram as declarações de desistência de apresentar recursos. Nada mais havendo a ser analisado, deu-se por encerrada a sessão onde lavrou-se a presente Ata, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e representantes legais das empresas. A documentação será juntada ao processo para devida comprovação e a presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, na sequência o processo será encaminhado para Parecer Jurídico, Controle Interno e ao Senhor Prefeito Municipal para adjudicação e homologação do objeto licitado nos termos deste julgamento.

Membros da Comissão Permanente de Licitação:

LARISSA APARECIDA COSTA
Presidente

SUZANA ANTUNES CEZAR
Vice- Presidente

THAISE KRAUSE
Membro

Participantes Presentes:

PADILHA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-
CNPJ 20.025.983/0001-28

BRUNO STABACH ENGENHARIA ME-
CNPJ 31.594.968/0001-17

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4DEE304B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°001- CONTRATO N°050/2022

TERMO ADITIVO Nº001 AO CONTRATO N°050/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº050/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ELENICE T. PRINCIVAL – LOCADORA DE EQUIPAMENTOS ME**, empresa estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Rua Teodoro Sampaio, Nº 460, Bairro oficinas, inscrita no CNPJ sob nº 16.651.014/0001-05, neste ato representada por **AMARILDO PRINCIVAL**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 491.850.559-72, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.300.602-9, ao fim assinado.

GESTOR: a Sra. Ani Francielli Savi Gandin, designada através da Portaria de nomeação n°064 de 22 de dezembro de 2020 como Diretora do Departamento de Administração.

FISCAL: Robson Popoatzki**,** conforme Portaria nº 031 de 04 de abril de 2022.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº050/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência e Reajuste de Valor conforme índice do IPCA ao Contrato firmado entre as partes em 30/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula 13ª (décima terceira), parágrafo único.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/05/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- O valor mensal do contrato após reajustado é de R$ 1.693,00 (mil, seiscentos e noventa e três reais).
- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato e reajuste de valor pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 20.316,00 (vinte mil, trezentos e dezesseis reais).
- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,1847% do valor total do contrato vigente conforme reajuste pelo índice do IPCA.
- Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 31/05/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROJETO/ATIVIDADE – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde
UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE–08.244.0031.2031– Manutenção do Fundo de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.12.00 – Locação de Máquinas e Equipamentos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 30 de maio de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***AMARILDO PRINCIVAL***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:	
NOME: **CPF:** **RG n.º:**	**NOME:** **CPF:** **RG n.º:**

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:56DF939F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (22/05/2023) 19:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 13ª Sessão Ordinária, realizada em 15/05/2023, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Foi realizada a leitura dos Ofícios nº 30/2023 do Poder Executivo e nº 07/2023 do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, ambos referentes às respostas das indicações e requerimentos.
04. Foi realizada a leitura do atestado médico apresentado pelo Vereador Isaú Maria de Souza, com data de 15/05/2023.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Foi realizada a leitura do Acórdão de Parecer Prévio nº 79/2023, referente à prestação de contas anual do Poder Executivo de Prado Ferreira/PR, no exercício de 2020.
Foi realizada a leitura do Projeto de Resolução nº 01/2023, que: "Autoriza trasladar e usar notebook e/ou dispositivo móvel corporativo, fora da sede da Câmara Municipal de Prado Ferreira, para viabilizar, exclusivamente, o acesso e a execução de serviço(s) administrativo(s), contábil(eis) ou jurídico(s) de interesse do legislativo municipal, e dá outras providências".
Por fim, foi realizada a leitura das seguintes proposições legislativas:Projetos de Lei nº 08/2023, que "Institui a Galeria de Fotos dos Vereadores(as) e Ex-Vereadores(as) da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná"; Projeto de Lei nº 09/2023, que "Torna obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas Escolas Públicas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Prado Ferreira" e Projeto de Lei nº 10/2023, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências".

A Senhora Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 04/2023, de autoria do Poder Legislativo que, "Dispõe sobre a instalação do botão de pânico nos estabelecimentos públicos e privados de ensino, do município de Prado Ferreira". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido a 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.
A Senhora Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 05/2023, de autoria do Poder Legislativo que, "Dispõe sobre a instalação de detectores de metais nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino do Município." A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido a 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.
A Senhora Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 06/2023, de autoria do Poder Legislativo que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de faixa elevada de segurança para pedestres defronte aos estabelecimentos de educação das redes públicas e particulares de ensino do município de Prado Ferreira." A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido a 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.
A Senhora Presidente colocou em primeira discussão o Projeto de Lei nº 07/2023, de autoria do Poder Legislativo que "Institui o Programa Pequenos Atletas no Município de Prado Ferreira." A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. O projeto foi submetido a 1ª (primeira) votação e aprovado por unanimidade dos presentes, conforme quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: Vereador José Martins da Silva Filho faz indicação de empedramento próximo à propriedade dos Lima.
Requerimentos: Vereador Deivid Sirqueira Couto faz requerimento de informações quanto ao prazo para execução e instalação do letreiro "Eu Amo Prado Ferreira".
As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário na forma regimental para serem encaminhadas aos órgãos responsáveis. Os comentários, agradecimentos, parabenizações e os debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou trâmite nesta Câmara Municipal, bem como os assuntos de interesse local, as políticas públicas e demais temas de interesse público, estão disponíveis em arquivo de áudio e vídeo nas contas institucionais das redes sociais deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 20h30min do dia 22 de maio de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes dos Santos
Código Identificador:9DB854BB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL 04/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE PRADO FERREIRA
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, publica a relação dos candidatos com inscrições **DEFERIDAS**.

I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 003/2023, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira, tiveram a inscrição DEFERIDA pela

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL os seguintes cidadãos inscritos:

01 - BEATRIZ DE OLIVEIRA SANCHES
02 - CLÓVIS MENDONÇA
03 - CRISTIANE MOREIRA DA SILVA
04 - INÊS APARECIDA RODRIGUES
06 - LUCIANA CASTELAR ZANOTTO
07 - MICHELI PERES SOARES DE OLIVEIRA
08 - ROSIMEIRE DE FÁTIMA FACCIO DA SILVA
09 - TIAGO DA SILVA FERREIRA

II – O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso para a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL entre os dias 01/06/2023 a 07/06/2023, para apresentar sua defesa, que deverá ser entregue na Sede do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, à Rua Bahia, nº 461, nesta cidade, das às 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas.

Prado Ferreira, 31 de maio de 2023.

WILSON HERBER FILHO
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:C66FC552

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 30 DE MAIO DE 2023

ALTERA o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES para o exercício de 2023, nos termos do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos - CIRES.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS – CIRES, faz saber que a Assembléia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução altera o Orçamento Anual do Consórcio CIRES, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2023 no montante total de R$ 77.791,84 (setenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º A receita do Orçamento Anual do Consórcio CIRES, no montante total R$ 77.791,84 (setenta e sete mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), decorrerá de recursos oriundos dos municípios consorciados e de outras fontes, na forma da legislação vigente, observado o seguinte desdobramento quanto às despesas correntes:

Receitas	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		77.791,84
- Receita Patrimonial	387,52	
- Receita de Serviços	0,00	
- Transferências Correntes	77.404,32	
- Outras Receitas Correntes	0,00	
TOTAL DA RECEITA		77.791,84

Art. 3º A despesa do Orçamento Anual do Consórcio CIRES será realizada segundo as discriminações previstas na legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

Elemento	Despesa	R$
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	2.500,00
3.3.90.35.00.00	Serviço de Consultoria	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviço Terceiros P. Física	9.291,84
3.3.90.39.00.00	Outros Serviço Terceiros P. Jurídica	15.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	36.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	4.000,00
9999.00.00	Reserva de Contingência (superávit)	1.000,00
	TOTAL DA DESPESA	77.791,84

Art. 4º Fica o Presidente autorizado a abrir créditos adicionais suplementares observando as condições estabelecidas neste artigo:

I – remanejamento, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, no âmbito do Orçamento Anual do Consórcio CIRES, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II – utilização da reserva de contingência também como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 5º Fica ainda o Presidente autorizado a abrir, por meio de Resolução simples, sem a aprovação da Assembléia Geral, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa autorizada, nos termos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Ficam convalidados os atos administrativos e todos os demais atos praticados de acordo com a presente resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2023.

Prado Ferreira, 30 de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:51EB0095

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Contratação de serviços de sondagem geoténica para o Saatu Tupãssi, Consorciado Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 8.910,00 (Oito mil e novecentos e dez reais)**, em favor da empresa **HC GEOINFRA – ENGENHARIA DE SOLO E ÁGUA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No **22.617.206/0001-06**, com endereço na Rua Estefano Secchi, nº 962, Sala 01, Bairro: Tocantins, situada na Cidade de Toledo/PR, CEP: 85.904-530, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 24 de maio de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F21F1153

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Prestação de serviços de auditoria interna do sistema de gestão da qualidade e das atividades de ensaio e amostragem acreditados, avaliando sua conformidade em relação a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser

realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais),** em favor da empresa **CONSULT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob No 11.653.101/0001-88**, com endereço RUA PAVAO 73 / JARDIM DAS PALMEIRA / UBERLANDIA / MG / 38412-216, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 26 de maio de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C2DBC1BE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de Cubeta digital c/ Marca Dellab e Tampa - 01 pacote, Cubeta Padrão Sintético de Cloro 2 MG/L - 10 pacotes, Conjunto Padrões de Calibração Turbidimetro (14,00 FR SOLUCAO PADRAO < 0,10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) SP-0,10 / 14,00 FR SOLUCAO PADRAO 10 NTU FRASCO 100 ML (DLT-WV) SP-10 IR / 14,00 PC CUBETA PADRAO SECUNDARIO 100 NTU PARA TURBIDIMETRO CT - 100 / 14,00 PC CUBETA PADRAO SECUNDARIO 800 NTU PARA TURBIDIMETRO CT - 800) - 14 conjuntos, Solução Padrão <0,10 Ntu Frasco 100 ML (DLT-WV) - 01 frasco e Solução Padrão 10 Ntu Frasco 100 ML (DLT-WV) - 01 frasco, para os Municípios de Ângulo, Dr Ulysses, Nova Santa Bárbara, Ribeirão Claro Lobato, Mariluz, São Jerônimo, Iguaraçu, Abatiá, Jussara, Flórida, Marumbi, Paranapoema e Kaloré, para os Consorciados Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 10.390,00 (Dez mil e trezentos e noventa reais),** em favor da **DELFINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – C.N.P.J: 01.061.762/0001-60**, com endereço na Av. Prof. Ergília Micelli, nº 541, situada na Cidade de Araraquara, no Estado de São Paulo, CEP: 14.808-110, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 29 de maio de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo -CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0AA2C9E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 113/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor da Diretora do Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso, ***Flavia Scaloni Vendramini,*** RG nº 10.681.665-4 SSP/PR, CPF nº 090.575.469-73, para participar do V Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, que será realizado no dia 30 de maio de 2023, na UEL, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4A97BD42

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor Chefe da Divisão de Proteção Social, ***Nayanni Aparecida Pereira dos Santos,*** RG nº 10.681.551-8 SSP/PR, CPF nº 108.585.769-70, para participar do V Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, que será realizado no dia 30 de maio de 2023, na UEL, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E9616803

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), em favor Chefe da ***Thalyta Manieri da Silva,*** RG 8.548.749-3, CPF nº 045.963.919-63, para participar do V Seminário de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, que será realizado no dia 30 de maio de 2023, na UEL, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 29 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9FB51F0A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 310,00(trezentos e dez reais)***, em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 09/05/2023, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§2º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 19/05/2023, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§3º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 22/05/2023, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§4º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 23/05/2023, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§5º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 24/05/2023, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§6º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 25/05/2023, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§7º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 26/05/2023, transportando pacientes para Londrina e Região, às 05:00h.

§8º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 29/05/2023, transportando pacientes para CISMEPAR e outros.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7369B9DE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 ½ (uma diária e meia), no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, ***Wilson Herber Filho,*** RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62, para participar lançamento do Projeto Trabalhando pelo Paraná e reunião temática acerca da Lei Complementar nº195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que será realizada em 31/05/2023, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5782BCE3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***30 de maio de 2023 a 29 de junho de 2023.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:4E17165B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **40.318.138 ANDREA DE MOURA – CNPJ 40.318.138/0001-58**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR APRESENTAÇÃO TEATRAL COM TEMA ALUSIVO AO DIA DO COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E AO COMBATE AO CYBERBULLYING, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL..

VALOR GLOBAL: R$ 12.474,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:57CF5E0C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA**, com endereço a Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, 439 - CEP: 86150000 - BAIRRO: Centro, neste ato representada pelo **Sr. FLAVIO ALBERTO BAZZONI** portador do CPF nº 067.821.399-28, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido na Tomada de Preços nº 5/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 105/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICO NA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS (RODOVIA PR 170), SEGMENTO KM 45,660 AO KM 46,120, EXTENSÃO 460 METROS NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA /PR. CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 888923/2019/MDR/CAIXA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados os prazos de vigência do contrato e de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, tendo seu prazo de vigência e de execução estendido até o dia 25/08/2023 , de acordo com parecer técnico emitido pelo Sr. Paulo Rossi Gomes no dia 15 de maio de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 26 de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

FLAVIO ALBERTO BAZZONI
Axpav Terraplanagem e Pavimentacao LTDA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:DEC5CC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou de autoria da Comissão de Orçamentos e Finanças, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulgo o seguinte:

Considerando o Acordão nº 010/2023 do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do qual foi emitido Parecer prévio pela regularidade das Contas do Senhor Angelo Andreatta, Prefeito do Município de Quatro Barras no ano de 2020;

Considerando a regularidade das Contas, acompanha-se o parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parágrafo único, do Artigo 164, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

ART. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2020, constantes no Acórdão

de Parecer Prévio nº 010/23, da Primeira Câmara, autos do processo 160384/21, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 30 de maio de 2023

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:B2E37DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9255/2023 DE 17/05/2023 – R E T I F I C A D O

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 210.525,54 (duzentos e dez mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
817 - 3.3.90.39.00.00	1881 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.093,31
818 - 3.3.90.39.00.00	1957 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	358,87
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
804 - 4.4.90.52.00.00	1356 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.000,00
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
825 - 3.3.90.30.00.00	1349 MATERIAL DE CONSUMO	14.073,36
Total Suplementação:		**210.525,54**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.0 l.01.65.00.00.00.00	Fonte: 1000	1.093,31
Receita: 1.3.2.1.01.01.91.00.00.00.00	Fonte: 1957	358,87
Receita: 1.7.2.3.50.01.03.00.00.00.00	Fonte: 1349	14.073,36
Receita: 2.4.2.1.50.01.03.00.00.00.00	Fonte: 1356	195.000,00
Total da Receita:		**210.525,54**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F6ADF409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9270/2023 DE 30/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.363,85 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
827 - 4.4.90.52.00.00	3342 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.363,85
Total Suplementação:		**22.363,85**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:ABED4C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9271/2023 DE 30/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.246,74 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
144 - 3.3.90.30.00.00	61494 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
680 - 4.4.90.52.00.00	O 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.246,74
Total Suplementação:		**35.246,74**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
150 - 3.3.90.36.00.00	61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTACÃO DE RECURSOS	
26.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos	
26.002.04.122.0008.2.182.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos	
677 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.246,74
Total Redução:		**35.246,74**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CF926793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9272/2023

CONVOCA PARA ASSEMBLEIA GERAL DESTINADA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES RURAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA DE QUATRO BARRAS.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal e a legislação em vigor, em especial a Lei 11/2004, em conjunto com Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal;
Considerando o encerramento do mandato do Conselho anterior (Decreto Municipal Nº 8.751/2022) sem a realização de nova eleição;
Considerando a necessidade e a importância da atuação do presente conselho para promoção do desenvolvimento rural e estimulo dos produtores rurais e suas organizações nas atividades. DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Assembleia Geral destinada à eleição dos membros representantes das comunidades rurais do Conselho Municipal de Agropecuária de Quatro Barras, a ser realizada no dia 28 de junho, às 13h30 horas, no Horto Municipal - Rua. Cermira Cordeiro Píres, 273, Quatro Barras-PR, conforme Regimento Interno em Anexo.
Art. 2º A organização e realização do evento caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, porém as demais Secretarias deverão prestar suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da Assembleia Geral destinada a eleição dos membros representantes das comunidades rurais do Conselho Municipal de Agropecuária de Quatro Barras.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5CC52FAC

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA ASSEMBLÉIA GERAL

CAPÍTULO I
Do Objetivo

Art.1º- A Assembleia Geral é destinada a eleição dos membros representantes das comunidades rurais do Conselho Municipal de Agropecuária de Quatro Barras**.**

CAPÍTULO II
Da Organização

Art. 2º- A Assembleia Geral será realizada no dia 28 de junho, às 13h30 horas, no Horto Municipal - Rua. Cermira Cordeiro Píres, 273, Quatro Barras-PR.

Art.3º- A organização e realização do evento caberão a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, porém as demais Secretarias deverão prestar suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da Assembleia Geral destinada a eleição dos membros representantes das comunidades rurais do Conselho Municipal de Agropecuária de Quatro Barras.

CAPÍTULO III
Da Metodologia
Art. 4º- Terão direito a voz e voto os integrantes, presentes no evento, das comunidades rurais: Campininha e Monte Alegre; Palmitalzinho; Borda do Campo e Granjas das Acácias; Tigre e Rio do Meio.
§1º. A eleição de titular e suplente se darão conforme a quantidade de votos, sendo o titular o mais votado e o suplente o segundo mais votado.
§2º Os participantes deverão ser maiores de idade e civilmente capazes.
Art. 5º- A comprovação de que integra as respectivas comunidades se dará no momento da inscrição do evento, através da auto declaração juntamente com apresentação do comprovante que o vincule àquela comunidade.

Parágrafo único. A inscrição poderá ser impugnada por qualquer um dos presentes, mediante justificativa comprovada, cabendo a organização do evento deliberar.
Art.6º- Os representantes dos Órgãos Municipais de Meio Ambiente e Agricultura, Ação Social e Infra-estrutura e do Órgão Estadual de Extensão Rural, deverão ser previamente indicados e deverão estar presentes na Assembleia considerando que logo após a escolha dos indicados pelas comunidades será realizada a eleição para Presidente, Secretário Executivo e seus respectivos vices.
Parágrafo único. A indicação do titular e do suplente caberá os respectivos órgãos deste artigo.

Art.7º A incumbência de deliberação e manifestação sobre casos omissos ou referidos neste regimento caberá a organização do evento até o momento da posse dos membros, sendo que, após a posse do Conselho caberá ao mesmo tal incumbência.

CAPÍTULO IV
Das disposições gerais

Art.8º– Após finalização dos trabalhos ficam convidados os participantes a acompanhar o evento técnico "Oficina de Caldas Ecológicas", organizado pela Secretaria de Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem-Estar Animal.
Parágrafo único. Poderá ser conferidos certificados aos participantes do evento técnico -------"Oficina de Caldas Ecológicas", conforme solicitação.

Quatro Barras, 30 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:3D1632EC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 003/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Fixa prazo limite para requerimento do pagamento da Gratificação Natalina em duas parcelas, e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Administração da Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 13/1999 e legislação em vigor;

Considerando, em especial, o art. 71, §§ 4º a 7º da Lei Municipal nº 12/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a necessidade de organização administrativa, financeira, orçamentária e legal da PREVIBARRAS, RESOLVE

Art. 1º. A Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, disponibiliza aos aposentados e pensionistas a oportunidade de pagamento da Gratificação Natalina em duas parcelas:
I - A primeira parcela será recebida até o dia 30 (trinta) de junho de 2023;
II - A segunda parcela será recebida até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2023.

§ 1º O aposentado ou pensionista que possuir interesse no recebimento da Gratificação Natalina em duas parcelas, deverá formalizar Requerimento Administrativo de 31/05/2023 a 21/06/2023, via protocolo físico na PREVIBARRAS ou via email: "previbarras@quatrobarras.pr.gov.br", especificando no Assunto "13º Salário".

§ 2º Os pedidos formulados fora do prazo fixado serão indeferidos.

Art. 2º. Os aposentados e pensionistas que não realizarem o Requerimento Administrativo ou tiverem a solicitação indeferida receberão a Gratificação Natalina em 01 (uma) parcela no mês de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 30 de maio de 2023.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Presidente da PREVIBARRAS

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:B730BFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade das Secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 28/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: TECHX INFORMATICA LTDA - CNPJ: 48.411.373/0001-81
VALOR R$ 78.550,00 (setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:08E1CA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023

OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de informática para atender a necessidade das Secretarias, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão nº 28/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
DETENTOR DA ATA: VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 49.457.481/0001-58
VALOR R$ 9.123,40 (nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EB7F9CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº18/2023

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso dedicado à internet, via fibra óptica, com dupla abordagem, de uso ilimitado para o serviço de acesso ip internet com taxa de transmissão efetiva, garantida, de 1gbps (um gigabit por segundo), full duplex, simétrica, rede em mpls de 10gbps preparada para upgrade, compreendendo instalação, manutenção e suporte técnico, com serviço agregado de segurança contra ataques do tipo negação de serviço (ddos), em um único canal com fornecimento de roteador e demais equipamentos necessários para viabilizar a instalação. deverá prover um segundo link de iguais características, com roteador e equipamentos de transmissões operando em alta disponibilidade (ha), também via fibra óptica, com gerência, garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana e um fornecimento de 16 endereços válidos (ip's) numa única faixa contígua para atender as necessidades deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 18/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA CNPJ Nº 13.447.789/0001-75
VALOR de R$ 82.788,00 (oitenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 17 de maio de 2023.
VIGÊNCIA: 12 (meses).

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1231DA86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de testes psicológicos para avaliação psicoeducacional dos alunos da rede municipal de ensino que passam por triagem psicológica no setor de avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/05/2023 às 13h50 do dia 19/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 19/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 19/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F19D0024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de materiais de construção para manutenção dos próprios municipais, através do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - Tabela SINAPI, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/05/2023 às 08h50 do dia 20/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 20/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 20/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:ACF835FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 54/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de carcaça animal do canil Municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/05/2023 às 13h50 do dia 20/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 20/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 20/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A585FB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo comum de passeio, referente a adesão a Resolução SESA nº 254/2022 - Incentivo Financeiro APSUS Transporte sanitário, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/05/2023 às 08h50 do dia 21/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 21/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 21/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1D201628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo VAN, referente a adesão a Resolução SESA n° 767/2022 - Incentivo Financeiro APSUS Transporte Sanitário, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/05/2023 às 13h50 do dia 21/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 21/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 21/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8B227F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo comum de passeio, referente a adesão a Resolução SESA nº 808/2022 – Incentivo Financeiro parte integrante PROVIGIA, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/05/2023 às 08h50 do dia 22/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 22/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via

email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EAA47AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) veículos comuns de passeio, referente a adesão a Resolução SESA nº 858/2022 – Incentivo Financeiro APSUS Transporte Sanitário, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 31/05/2023 às 13h50 do dia 22/06/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 22/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 22/06/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 30 de maio de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7E89B64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3896/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 3896/2023
JOSÉ JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA - RG.X.XXX.499-35/PR
I) Processo Administrativo n° 8046/2023
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física – SMEELJ
III) Período de afastamento: 02/06/2023(07h) a 03/06/2023(09h)
IV) Numero de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas na fase regional do Jojups - Jogos da Juventude do Paraná, na cidade de Paranaguá/PR.

Quatro Barras, 30 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:895A6EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°04/2023 CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS CANDITADOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS PELA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIENIO 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por presencial em 25 de maio de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Publicar a relação das inscrições **DEFERIDAS** pela Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar referente ao Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027.
Ana Paula da Silva
Cristiane Pereira de França Oliveira
Cristinei Regini Monteiro
Doraci Pereira dos Santos
Edson José Pereira
Eliana Lopes de Andrade
Geraldo Marcelino Ferreira
Juliana Ferreira
Maria do Carmo da Silva Santos
Maria Inez da Silva Souza
Marli Dias Gonçalves
Marli Zamboni
Rodrigo Eduardo Ramalho
Sirlene Borges Oliveira
Sofia Neves de Brito Bergo
Suzete de Fátima da Silva

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 24/05/2023.

ADRIANA ALVES SANTOS
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:F0D5185B

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 053/2023

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
GUILHERME SIRENA	2021/2022	01/06/2023 À 30/06/2023
FRANCISCO APARECIDO A. P. ROGÉRIO	2021/2022	05/06/2023 À 04/07/2023
ROBERLEI ALMIR GIMENES RIZARDI	2020/2021	19/04/2023 À 18/05/2023
SUZETE DE FATIMA DA SILVA	2022/2023	15/06/2023 À 14/17/2023
SIVALDO BATISTA PEREIRA	2021/2022	01/06/2023 À 30/06/2023
MARCIO VALDIR SCHMITT	2022/2023	01/06/2023 À 30/06/2023
ALTEMAR PITTA	2022/2023	01/06/2023 À 20/06/2023
ADRIANA ALVES SANTOS	2021/2022	12/06/2023 À 11/07/2023
VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	2022/2023	02/05/2023 À 31/05/2023
MARIA JURACI PERIPOLLI	2021/2022	01/06/2023 À 30/06/2023
ROSELI APARECIDA MOÇO	2022/2023	12/06/2023 À 11/07/2023
MARIZA FRANCISCA RIBEIRO	2021/2022	15/04/2023 À 14/05/2023
ROSIMEIRE A. DO NASCIMENTO	2021/2022	15/04/2023 À 14/05/2023
VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	2021/2022	05/05/2023 À 03/06/2023
AMANDA ALVES DOS SANTOS	2022/2023	05/06/2023 À 04/07/2023
CLAUDINEY NERY DA SILVA	2021/2022	01/05/2023 À 30/05/2023
OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	2021/2022	08/05/2023 À 06/06/2023
RAIMUNDO LAZARO FONSECA	2022/2023	01/05/2023 À 30/05/2023

Querência do Norte, PR, 30 de Maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:45E514C5

RECURSOS HUMANOS
INTERROMPE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONCEDE 10 (DEZ) DIAS EM ABONO PECUNIÁRIO.

PORTARIA Nº.054/2023

SÚMULA: Interrompe férias dos Servidores Públicos e concede 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de continuar ofertando os serviços públicos,
R E S O L V E*:*

Artigo 1º - Interromper as férias do Servidor Municipal por 10 (dez) dias, ficando esses dias convertidos em abono pecuniário, conforme tabela abaixo.

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO
ALTEMAR PITTA	2022/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 30 de Maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:A262B15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 56 DE 30 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 56 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercício anterior para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$ 103.000,00. "

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.30.93.00.00 – Indenizações e Restituições
502 – Conv. Estadual 966/2022 ônibus .....R$ 3.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica
3430 – 000 – Recursos Livres E.A.....R$ 100.000,00
TOTAL.....R$ 103.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior:

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
502	Rendimentos de recursos Vinculados	3.000,00
Fonte	**Superávit Financeiro exercício anterior**	**Valor R$**
000	Recursos Livres	100.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 103.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 30 de maio 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ECDDCA1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°022/2022

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2022
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 792/08/2021.
Processo Seletivo Simplificado n°001/2021
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – NAYARA ARAUJO DE PEDER

Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFESSOR** de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil Municipal, em caráter excepcional e temporário, com carga horária de 20 horas.

Prazo de Execução e Vigência: **De 01 de Junho de 2023 à 31 de Dezembro de 2023, p**odendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:FEAF5F73

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº036/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº071/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021.

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Item**.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual fornecimento de Pães, Bolos, Salgados e Sucos, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 15 de Junho de 2023 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 30 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CF90C173

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº016/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 07.300.151/0001-04.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 22.030,00 (Vinte dois mil e trinta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:220566F1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº017/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 95.437.877/0001-50.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 3.185,00 (Três mil cento e oitenta e cinco reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:146C302B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº018/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: DAMIÃO LIZOTTI & LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 32.302.947/0001-43.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 15.661,14 (Quinze mil seiscentos e sessenta um reais e quatorze centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:36A9DC0D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº019/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.

CONTRATADA: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº47.034.949/0001-76.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 8.859,58 (Oito mil oitocentos e cinquenta nove reais e cinquenta oito centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:58F624DD

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº020/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: FULMANN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 46.260.769/0001-40.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 11.136,64 (Onze mil cento e trinta seis reais e sessenta quatro centavos).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8584206F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº021/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: I. L. MENDES JUNIOR LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 17.184.211/0001-24**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 48.350,00 (Quarenta oito mil trezentos e cinquenta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:ECDB701A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº022/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP. E SUPR. PARA INFORMATICA IRATY LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 02.436.214/0001-30**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 25.938,00 (Vinte cinco mil novecentos e trinta oito reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6BA57319

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº023/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: J L PEREIRA ARCHILLA - ME, inscrita no **CNPJ nº 78.556.156/0001-40**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 7.515,00 (Sete mil quinhentos e quinze reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AF20F8C4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº024/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº45.606.844/0001-19.**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 14.716,00 (Quatorze mil setecentos e dezesseis reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:082BB727

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº025/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: NEW OESTE INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 23.231.651/0001-98**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 21.570,00 (Vinte um mil quinhentos e setenta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F1FD8DE8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº026/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: PAGNAN & BACHES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 20.953.739/0001-25.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 2.090,70 (Dois mil noventa reais e setenta centavos)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:19800AAB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº027/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: S. C. TURQUINO MACKERT - ME, inscrita no **CNPJ nº 12.654.502/0001-15.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B979105E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº028/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: TAVARES & MAZZO LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 05.552.986/0001-26**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 3.498,00 (Três mil quatrocentos e noventa e oito reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:83914AA9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº029/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: TJC IMPORTADORA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 47.324.135/0014-90.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.

VALOR TOTAL: **R$ 23.450,00 (Vinte três mil quatrocentos e cinquenta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A0356AA4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº030/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 42.580.139/0001-00**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: R**$ 19.350,00 (Dezenove mil e trezentos e cinquenta reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:14B96433

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº031/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 37.465.799/0001-00**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 19.100,00 (Dezenove mil e cem reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:47CC26DC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº032/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: Y P RAIS SUPRIMENTOS - ME, inscrita no **CNPJ nº 40.648.281/0001-08**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática, em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 252.450,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 29/05/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 28/05/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:CA5C4276

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/08/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Viagem a Curitiba para Reunião Temática com Gestres Municipais de Cultura dos Municípios do Paraná representando o Município de Rancho Alegre D'Oeste.
III – Data: **30/05/2023 a 01/06/2023**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 29 de Maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:661B25DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 006/2022

Publica a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial Eleitoral para o processo de escolha de membros para o Conselho Tutelar – gestão 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Rancho Alegre d'Oeste, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e

execução do processo de escolha unificado para membros do Conselho Tutelar, instituída pela Resolução nº 001/2023 do CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com regulamentação local dada pela Lei nº 597/06/2015, bem como pela Resolução nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, torna público a lista dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município:

I – Registros de candidaturas deferidas por ordem de recebimento das inscrições:

01 - LUANNA APARECIDA DA SILVA
02 - DAIANE ALVES CORDEIRO
03 - CRISLAINE LIMA DOS SANTOS
04 - CLEYTON DA SILVA
05 - MARLI DOS SANTOS RIBEIRO
06 - MARLENE FAVARO DE ARAGÃO
07 - JESSICA APARECIDA RIBEIRO
08 - ANGELITA JOSÉ DA SILVA
09 - ANDREIA APARECIDA LOPES GOMES
10 - MAIARA DE SOUZA
11 - ELIZIA VIEL SIMÃO
12 - FABIO DOMINGOS DA SILVA

II – Conforme o cronograma definido no Edital CMDCA 01/2023, após a publicação da Resolução CMDCA 005/2023, não houveram manifestações por parte da população geral de cunho impugnativo junto à Comissão Eleitoral durante o prazo estipulado.

III – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

JANAÍNA LETÍCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:99A10610

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 174/08/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA GERENCIAR O FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado da Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2018 que Dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundeb, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo, consoante as disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do art. 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, e do art. 7º, § 3º, III e IV do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o FME - Fundo Municipal de Educação, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. O **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de Secretária Municipal de Educação Srª **BEATRIZ PEREIRA BERNAL,** inscrita sob o CPF nº 748.828.489-53, denominada **Presidente,** tendo como Suplente a Sra. **REGINA MARIA DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF nº 033.397.489-48, juntamente com a Secretária Municipal de Fazenda Sra. **ROSANGELA DA SILVA ALVES**, inscrito sob o CPF nº 022.968.869-14, denominado **Tesoureiro** e tendo como Suplente a Srª **LUCIMAR SESTAK LIMA**, inscrito sob o CPF nº 815.568.029-00.

Parágrafo Primeiro – Na ausência Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Fazenda e Secretária(a) do Fundo Municipal de Educação - FME, os suplentes responde pelas atribuições do Titular.

Parágrafo Segundo - O orçamento do Fundo Municipal de Educação- FME, integrará o orçamento geral do Município.

Art. 2º - São atribuições da Secretária de Municipal de Educação:
I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação do Município;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o Plano de Aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação Municipal e Legislação Orçamentária e Financeira do Município;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB as demonstrações quadrimestrais de receita e despesa do FME;
V - Firmar convênios e outras avenças através do Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME;

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Fazenda do Município e/ou Tesoureiro:
I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem aprovadas pelos Conselhos;
II - Manter, em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, os controles necessários à execução orçamentária do FME referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;
III - Manter, em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
IV - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do CACS- FUNDEB: a - Anualmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis, destacando os bens adquiridos no exercício; b - Anualmente, os balancetes e relatórios referentes ao Fundo;
V - Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
VI - Apresentar quadrimestralmente, demonstração dos valores arrecadados e dispendidos, com análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo, bem como sua avaliação, apurada nas respectivas demonstrações e disponibilizar os documentos e extratos bancários conciliados.
VII - Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação – PME.
VIII - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o(a) Secretário(a) do FME;
IX - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o(a) Secretário(a) do FME;

Art. 4° - O Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas que visem o cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - Recursos orçamentários próprios do Tesouro Municipal e outros adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Recursos das transferências oriundas do disposto no Art. 212 da Constituição Federal (aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção do ensino);
III - Recursos das transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
IV - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
V - Produto de convênios e outras avenças firmadas com outras esferas de governo ou entidades privadas. Parágrafo Único – Os recursos que comporão o FME, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 6° - Os recursos do FME serão aplicados conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Base da Educação:
I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III - Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino;
V - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI - Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII - Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII - Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 7° - Todo e qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 8° - As contas e os relatórios do Gestor do FME serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME, e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, quadrimestralmente, de forma sintética, e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9° - O orçamento e a contabilidade do FME obedecerão às Normas Gerais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP - utilizadas pela Prefeitura Municipal, e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos à aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 179/08/2021.**

PAÇO MUNICIPAL, “20 DE MARÇO”

Rancho Alegre D’Oeste/PR, 30 de maio de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:9392825E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Legislativo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ n.º 00.452.810.0001/89, representado pelo Presidente **Manoel Arilto de Souza Costa Junior** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná e especialmente a Comissão da Camara encarregada do acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no **dia 31 de maio de 2023, às 15:30 HS nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza**, sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Assuntos relacionados com o que determinam os parágrafos primeiro e quarto, do art. 16 da Instrução Normativa n.º 04/2006, de 04 de maio de 2006.

- Análise dos documentos enumerados nos parágrafos primeiros ao quinto do artigo 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro, do art. 166, da Constituição Federal.

Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2023.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:FBA5C770

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.059, DE 30 DE MAIO DE 2023

EMENTA: Concede remissão e isenção do tributo de IPTU e taxas incidentes nos imóveis localizados no Alto Boa Vista, que foram objetos de REURB-S, por se tratar de um loteamento de interesse social.

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Realeza – Estado do Paraná, aprovou e ele, Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede aos imóveis localizados no Alto Boa Vista, que passaram pelo processo de Regularização Fundiária de Interesse Social — REURB-S, conforme estabelecido na Lei Federal n. 13.465/2017 alterado pela Lei n° 14.118/2021, Lei Federal 5.172/66 (artigo 172, V), Lei Municipal nº 1.924, de 15 de junho de 2021 e Decreto n° 4.372/2022 os seguintes benefícios fiscais, exclusivamente, aos lotes que passaram pela REURB-S:

I. Remissão parcial na porcentagem e 50% (cinquenta por cento) do IPTU relativos aos exercícios de 2023 e 2024;
II. remissão parcial das taxas de coleta de lixo e conservação de vias e logradouros do aos exercícios de 2023 e 2024, na porcentagem e 50% (cinquenta por cento);

Art. 2º. As remissões previstas no artigo 1° poderão ser concedidas, independentemente de requerimento do contribuinte, em único despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda, identificando os tributos e os imóveis alcançados pelo benefício

Art. 3º. Para os fins desta lei, consideram-se:

I - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S): procedimento aplicável ao núcleo urbano para fins de moradia, ocupado predominantemente por população de baixa renda e classificado pelo Município como de interesse social;

II - Certidão de Regulação Fundiária (CRF): documento que certifica a aprovação da Reurb

Art. 4º No ano de 2025 será efetuada a cobrança integral dos tributos e taxas.

Art. 5º A isenção do ITBI será concedida mediante requerimento do interessado diretamente na Secretaria Municipal de Fazenda e, se deferido, por despacho fundamentado, será emitida a certidão de isenção.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30/05/2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A566EE5C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.060, DE 30 DE MAIO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade CTG Sinuelo da Saudade, repassar recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da LEI Federal nº**13.019**, de 31 de julho de 2014, com o Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Saudade, inscrito no CNPJ sob o nº 77.617.884/0001-52, a realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo à cultura (danças tradicionalistas).

Art. 2º - O Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Saudade deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da Lei.

Art. 3º - O repasse de que trata esta Lei será no importe de **R$ 5.870,00 (cinco mil oitocentos e setenta reais) mensais.**

Art. 4º - a vigência da parceria de que trata esta Lei será de julho de 2023 a julho 2025, podendo haver renovação por igual período.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Conta da despesa	Grupo da fonte	Funcional Programática	Fonte de recurso
1450	000	06.002.13.392.1301.2084.3.3.50.43.00.00	000

Parágrafo único. Os pagamentos relativos aos anos subsequentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do Município, as quais serão informadas por meio de Termo Aditivo.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a fornecer transporte, conforme disponibilidade, para o deslocamento das invernadas artísticas em rodeios artísticos realizados pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG) Paraná e pela 11ª Região Tradicionalista, fora deste Município.
Parágrafo único. O Município de Realeza poderá disponibilizar até 20 horas máquinas/ano, para limpeza e melhorias na sede do CTG - Sinuelo da Saudade ou nas campeiras, e terá também direito de usufruir de toda as instalações da entidade, desde que agendado com antecedência e da disponibilidade da mesma.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2023.

MOACYR OLDRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:18B51409

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No extrato de Termo Aditivo de Contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/04/2023, onde leu-se :

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 331/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos pertencentes ao processo.
ADITIVO: reajustar o valor do contrato de acordo com o índice do IGPM previsto na cláusula quinta do contrato, conforme faculta o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O saldo remanescente do contrato é de R$ 1.679,858,16, aplicando o índice acima previsto o valor reajustado é de R$ 1.779.216,56; O saldo remanescente do Primeiro Termo Aditivo é de R$ 333.652,62, aplicando-se o índice acima previsto o valor reajustado é de R$ 353.387,14. O valor do contrato atualizado é de R$ 2.966.233,89.

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 331/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: M. L. P. GONCALVES & CIA LTDA - EPP
OBJETO: contratação de pessoa jurídica, para Execução da Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Realeza, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos pertencentes ao processo.
ADITIVO: reajustar o valor do contrato de acordo com o índice do IGPM previsto na cláusula quinta do contrato, conforme faculta o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
PARÁGRAFO ÚNICO: O saldo remanescente do contrato é de R$ 1.679,858,16, aplicando o índice acima previsto o valor reajustado é de R$ 18.35.854,16; O saldo remanescente do Primeiro Termo Aditivo é de R$ 333.652,62, aplicando-se o índice acima previsto o valor reajustado é de R$ 364.636,47. O valor do contrato atualizado é de R$ 3.003.136,47.

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8221A032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 27/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2023

ABERTURA: DIA: 30/05/2023 ÀS 16:20 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROVA ESCRITA OBJETIVA E UMA REDAÇÃO PARA OS PRÉ-CANDIDATOS AO PLEITO DE CONSELHEIRO TUTELAR,

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR - CAMPUS PARANAVAÍ, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 12.250,00** (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DE MAIO DE 2023

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:10702D4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 27/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Prova Escrita Objetiva e uma Redação para os pré-candidatos ao pleito de Conselheiro Tutelar, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de maio de 2023

MOACYR OLDRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:863360C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR - CAMPUS PARANAVAÍ, Inscrita no CNPJ sob nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Rua Paraná, 794 - CEP: 87705190 - Bairro: Jardim América, Paranavaí/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Prova Escrita Objetiva e uma Redação para os pré-candidatos ao pleito de Conselheiro Tutelar, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Realeza/PR.
REFERENTE: Processo dispensa Nº 27/2023
VALOR TOTAL: R$12.250,00 (Doze Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2023

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CBB352AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso XIII da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR - CAMPUS PARANAVAÍ,** Inscrita no CNPJ sob nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Rua Paraná, 794 - CEP: 87705190 - Bairro: Jardim América, Paranavaí/PR, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Prova Escrita Objetiva e uma Redação para os pré-candidatos ao pleito de Conselheiro Tutelar, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Realeza/PR. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 27/2023**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza/PR, 30 de maio de 2023.

MACYR OLDRA
Prefeito em Exercício do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8B762E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renascença/PR, 30 de Maio de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais convoca os conselheiros para reunião extraordinária a ser realizada no dia 02 de Junho, às 08h30min, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situado à Rua Costa e Silva, n° 439, Bairro Cristo Rei, Renascença – Paraná, com a seguinte pauta:

• Abertura de inscrições para representantes não governamentais do Município de Renascença-Pr, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 01 de Agosto de 2023 a 31 de Julho de 2025.
• Assuntos pertinentes a este Conselho.

CATARINA BLANGE MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernanda Tomassoni
Código Identificador:7511D5E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042 /2023 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas visando o atendimento de Benefícios Eventuais – Vulnerabilidade Temporária, oferecidos pela Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de junho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 30 de maio de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos para compor a Academia de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de junho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 30 de maio de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos diversos de acordo com a Resolução SESA 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde..

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de junho de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 30 de maio de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:13488E08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Especial nº 02/2022
Objeto: Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais
Ata de Registro de Preços nº: 080/2022
Empresa Penalizada: HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 07.939.649/0001-11

Penalidade: Suspensão Temporária do Direito de Contratar com o Município de Renascença – PR, pelo período de 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigos 78, incisos I e II, artigo 79, inciso I e artigo 87, inciso III da Lei 8666/93; Cláusulas Sétima, Oitava e Nona da Ata de Registro de Preços 080/2022 .

Renascença, 01 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:87957367

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Especial nº 01/2022
Objeto: Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais
Ata de Registro de Preços nº: 043/2022
Empresa Penalizada: Nova Geração Alimentos LTDA ME
CNPJ: 24.411.938/0001-62
Penalidade: Suspensão Temporária do Direito de Contratar com o Município de Renascença – PR, pelo período de 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigos 78, incisos I e II, artigo 79, inciso I e artigo 87, inciso III da Lei 8666/93; Cláusulas Sétima, Oitava e Nona da Ata de Registro de Preços 043/2022 .

Renascença, 01 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:10DB7887

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º140 DE 30 DE MAIO DE 2023

Retifica a Portaria nº 383 de 21 de dezembro de 2022.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retifica a Portaria nº 383 de 21 de dezembro de 2022, para alterar o período de férias da servidora **Tania Cristina Capoani**, **Professora**, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Tania Cristina Capoani	Professora	01/04/2021 a 31/03/2022	03/07/2023 a 22/07/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:F27AEBF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 DE 30 DE MAIO DE 2023

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Sirlene Terezinha Coninck Valandro	Professora	22/01/2021 a 21/01/2022	10/07/2023 a 19/07/2023

Sirlene Terezinha Coninck Valandro	Professora	22/01/2021 a 21/01/2022	10/07/2023 a 19/07/2023
Izadora Antonietti	Conselheira Tutelar	10/01/2022 a 09/01/2023	05/06/2023 a 19/06/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:36768CE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Especial nº 02/2022
Objeto: Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais
Ata de Registro de Preços nº: 080/2022
Empresa Penalizada: Nova Geração Alimentos LTDA ME
CNPJ: 07.939.649/0001-11
Penalidade: Suspensão Temporária do Direito de Contratar com o Município de Renascença – PR, pelo período de 02 (dois) anos.
Fundamento: Artigos 78, incisos I e II, artigo 79, inciso I e artigo 87, inciso III da Lei 8666/93; Cláusulas Sétima, Oitava e Nona da Ata de Registro de Preços 080/2022 .

Renascença, 01 de junho de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:1D5EA6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 15

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 015/2023, **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ: 61.198.164/0001-60**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PARA O VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE V9L EXECUTIVO E5-PLACA RHA0F24 ANO/MODELO 2021".",** do valor total: R$: 7.192,11 (Sete mil, cento e noventa e dois reais e onze centavos).Para o período de 12 meses.

Reserva do Iguaçu, 29 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:1C9D62AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 035/2023

SÚMULA: Cessão de servidora pública.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora **MARCELA MENDES DE LIMA**, inscrita no CPF de nº 079.364.109-88, e RG de nº 103315530, servidora efetiva do quadro permanente do município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo de agente administrativo III. De acordo com a lei 1166/2022, que autoriza o Poder Municipal firmar convênio com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública e Interveniência da Polícia Civil, para à delegacia de Polícia do município de Pinhão, para auxiliar nos trabalhos administrativos desse órgão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:40613257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.138/2023

LEI Nº 1.138/2023

Dispõe sobre a divulgação dos dados dos Conselhos Municipais na páginas oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal na internet

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal disponibilizará em sua página oficial na internet, um ícone link para direcionar o interessado à página onde estarão contidos os seguintes dados dos Conselhos Municipais:
I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;
II – Dados para contato com o Conselho (telefone, *e-mail* e endereço físico para correspondências);
III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a serem realizadas;
IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
V - Arquivos contendo as atas das reuniões, resoluções aprovadas e recomendações expedidas.

Parágrafo único A divulgação dos arquivos citados no inciso V, deverá ser submetida à aprovação do Conselho e somente depois disso poderão ser disponibilizados ao público nas páginas eletrônicas oficiais.

Art. 2º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "*Conselhos Municipais*" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Deverá ser publicado no *site* (sitio eletrônico na internet) da Prefeitura Municipal o saldo dos recursos destinados aos Fundos Municipais, correspondentes a cada Conselho Municipal, bem como os projetos, as aplicações e destinações dos recursos financeiros aprovados pelos Conselhos Municipais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 26 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AE00E679

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.139/2023

LEI Nº 1.139/2023

Autoriza promover processo licitatório para alienar imóvel de propriedade do Município na localidade de Palmeirinha

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover licitação para alienação de um terreno rural, sem benfeitorias, com área de 68.746,00m² (sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e seis metros quadrados), situado na localidade de Palmeirinha, zona rural do Município de Rio Azul, de propriedade do Município de Rio Azul, com Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Rebouças-Pr., sob o nº 13.770.

Parágrafo único O montante arrecadado com a alienação que trata o *caput* deverá ser investido exclusivamente para a aquisição de imóveis destinados para utilização pública.

Art. 2º O valor mínimo da arrematação do bem deverá ser equivalente ao respectivo valor de avaliação, em primeira praça.

Parágrafo único Caso a arrematação resulte negativa, o procedimento poderá ser repetido, reduzindo-se progressivamente o valor da avaliação em 20% (vinte por cento).

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento municipal, ficando autorizada a transferência e/ou suplementação de dotações orçamentárias, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 26 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:77301CD2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a **Comissão Especial de Licitação**, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Azul, para exercer, sem caráter de exclusividade e sem prejuízo de suas atribuições funcionais, as atividades concernentes às licitações.
Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º, será constituída por 05 (cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, com a seguinte composição:
I - CARLA FLAIANE DA SILVA, matrícula 978-1, na condição de Presidente;
II – ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA, matricula 851-1, na condição de Secretário;
III – MICHELE DE FÁTIMA VALENTIM MACHADO, matrícula nº 960-1, na condição de Membro;
IV – TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES, matrícula nº 2230-1, na condição de suplente;
V – ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 2154-1, na condição de suplente.
Art. 3º - É atribuição exclusiva da Comissão criada na forma da presente Portaria, praticar todos os atos necessários à realização de licitações, em suas diversas modalidades, exceto Pregão, de interesse restrito da Prefeitura Municipal de Rio Azul, relativos à contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações.
§ Único- A homologação dos procedimentos de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Azul será atribuição exclusiva do Prefeito Municipal.
Art. 4º - As licitações realizadas pela Administração Municipal obedecerão às normas gerais da legislação federal, Lei nº 8.666/93, com as necessárias adaptações à sistemática de organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Azul.
Art. 5º - Quando outros órgãos vinculados ao Município necessitarem efetuar licitações, poderão fazer uso da presente Comissão.
Art. 6º - Revogar a Portaria nº 151/2022 de 07 de julho de 2022.
Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F509F2CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, presencial e eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Azul, os servidores **CARLA FLAIANE DA SILVA**, matrícula nº 978-1 e **MICHELE DE FATIMA VALENTIM MACHADO,** matricula 960-1.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem na Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, presencial e eletrônico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Azul, os servidores: **ELI JOSÉ CABRAL DA SILVA**, matrícula 851-1, na condição de membro; **TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES**, matrícula nº 2230-1, na condição de membro; **ERASMO MONTEIRO DOS SANTOS**, matrícula 2154-1, na condição de suplente.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ter em sua composição no mínimo um suplente, e o mesmo não poderá estar atuando como pregoeiro na mesma sessão.

Art.3º - Revogar a Portaria nº 152/2022 de 07 de julho de 2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:66EC9C5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 97/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Autorizar a servidora, **GUARACIANE GEMBAROWSKI CALLIARI**, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:7B6C17F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 98/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Eder Estevam Esquiba Machado,** matrícula 567-1, ocupante do cargo de Professor, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de maio de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:A2219B37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL

DECRETO Nº. 061/2023

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, a Diretoria e o Fundo Municipal de Cultura.

O Senhor **Pedro Taborda Desplanches**, Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados e empossados nos cargos de MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, DIRETORIA e MEMBRO DO FUNDO DE CULTURA, para um período de 02 (dois) anos, com início do mandado em 08 de fevereiro de 2023, conforme disposição a seguir:

I – REPRESENTANTES DO SETOR PÚBLICO:

Titulares:

João Maria de Oliveira

Antonio Gomes

José Manoel Silva Júnior

Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes

Jason Desplanches

Suplentes:

Carmem Julia do Nascimento

Roberto Carlos Carneiro Rosa

Gabriela Moraes Purceno Canedo

Tatyane Martineli

Jobson Taborda Desplanches

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titulares:

Celio Garcia Canedo

Luiz Tadao Mori

Jair dos Santos Arruda

Josué Desplanches

José Messias de Abreu

Suplentes:

Valdecir Ireno de Souza

Irene Chabowski de Almeida

Marina Serra

Etelvina de Abreu Silva

Cacilda Aparecida de Lara Chevonica

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO:

PRESIDENTE: *Antonio Gomes*
VICE-PRESIDENTE: *João Maria de Oliveira*
1º SECRETÁRIO: *Josué Desplanches*
2º SECRETÁRIO: *Célio Garcia Canedo*

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL:

João Maria de Oliveira – Secretário Municipal de Esporte e Cultura
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Rio Branco do Ivaí, 30 de maio de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:32F9D2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/RBS,

ATA Nº 02/2023

Ata da **2ª Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/RBS, realizada no dia 25 de maio de 2023, nas dependências da Secretaria de Assistência Social e Habitação – SMASH, com início às 14 horas, para deliberar sobre as seguintes pautas: **01- 4º Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS pelo Instituto Cairo; 02- Aprovação do uso de recursos para a capacitação; 03- Orientação e Fiscalização nos estabelecimentos que aceitam o Cartão RBS sem fome.** Com a participação dos conselheiros governamentais: Presidente Elisane

Souza Miranda, Maria Carolina Paske de Pinho; Conselheiros da sociedade civil: Eleide de Jesus, Marta do Rocio Dobrila Nazário, Raquel Stresser de Jesus; Ouvintes: Diretora de Planejamento Leticia Trein e Maiguel Godoi. A Secretária Executiva do CMAS Jennifer Schwartz agradeceu a presença de todos e apresentou as pautas a serem deliberadas, **Item1 e 2**. A Diretora de Planejamento Leticia Trein fez uma pequena apresentação de como acontecerá o 4° Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS, comunicou que há recurso disponível para que possam realizar o curso, mas que precisam da aprovação do Conselho, enfatizou a importância da capacitação para os gestores e trabalhadores do SUAS. A conselheira Raquel Stresser de Jesus perguntou de onde virá o recurso; Leticia falou que vem do IGD SUAS e da Proteção Social Básica. A Presidente do CMAS Elisane Souza Miranda anunciou que haverá uma capacitação para os conselheiros e que estão decidindo o dia e o local, comentou também sobre a capacitação do Programa Bolsa Família. O uso do recurso para a capacitação foi aprovado por unanimidade. **Item 3**. Elisane passou para conhecimento dos conselheiros que os estabelecimentos estão ficando com o cartão RBS sem fome, repassado às famílias carentes, e que o caso está acontecendo principalmente na área rural do município, acontece troca de cartão entre os beneficiados, explicou que há famílias que recebem através da conta digital, mas há outras que ainda utilizam o cartão. Sugeriu que o Conselho faça uma visita aos comércios cadastrados para fiscalizar. A conselheira Marta do Rocio Dobrila Nazário manifestou sua indignação sobre a pauta apresentada e que o grande número de famílias cadastradas no CadUnico está desproporcional ao número de habitantes do município, falou também de famílias que precisam de ajuda e não conseguem os benefícios. A conselheira Eleide de Jesus defendeu que os benefícios deveriam ter tempo determinado e que as famílias deveriam se especializar com cursos e/ou procurar emprego. Acredita-se que a lei municipal possa prever uma penalidade, segundo a Conselheira Maria Carolina Paske de Pinho, e que o CMAS em si, ficaria de mãos atadas por conta de que os comerciantes possam prejudicar a população retirando seu estabelecimento do cadastro. A conselheira Raquel Stresser de Jesus perguntou sobre a Conferência que aconteceu no dia 19 de maio, ficou de acordo que para a próxima reunião será apresentado o relatório final. Nada mais a ser declarada, a Presidente Elisane Souza Miranda encerrou a reunião e eu, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, lavrei a presente ata.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:84B6D5D9

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre a aprovação do recurso para a capacitação dos gestores da Política de Assistência Social e trabalhadores no Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS/RBS, no uso de suas competências e atribuições que são conferidas pela Lei Municipal n° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Extraordinária do dia 25 de maio de 2023:

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR o recurso para a capacitação dos Gestores e Trabalhadores do SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de maio de 2023.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AA4AF7FD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR (CECT) DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (CECT) do Município de Rio Branco do Sul.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na redação vigente dos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2023 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná; e

CONSIDERANDO o disposto na legislação municipal pertinente:

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Rio Branco do Sul, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Aline Souto Lopes, representante governamental, que também será responsável pela Coordenação desta Comissão;
II – Maria Carolina Paske de Pinho, representante governamental;
III – Luiz Augusto de Oliveira, representante da sociedade civil; e
IV – Elaine Geffer Machado Bruning, representante da sociedade civil.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
Paragrafo Único. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que

se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Paragrafo Único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º Atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, preferencialmente com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco do Sul – PR, 30 de maio de 2023.

ALINE SOUTO LOPES
Presidente do CMDCA RBS

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:98BB3A62

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 008/2023 – 16ª CONVOCAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL N º 008/2023 – 16ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 12X36 (19º AO 21º COLOCADO)

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CPF
19º	PEDRO PLATNER FILHO	017.230.899.23
20º	ALFREDO EDUARDO LOURENÇO	021.384.199-16
21º	ADELIA RUTZ DE FARIA	036.282.189-50

2- -O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 30/05/2023 à 06/06/2023, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas**.**

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho);
m) Cópia certificado Conclusão de Curso;
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 29 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:06EA738E

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 007/2023 – 11ª CONVOCAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL N º 007/2023 – 11ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022:

Cargo/Função:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

UNIDADE DE SAÚDE ALBARANA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
08ºº	ROSIMERI PEDROSO DOS SANTOS	20

Cargo/Função:AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

UNIDADE DE SAÚDE VILA SÃO PEDRO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
09ºº	KETLIN POLIANA NALÍFICO	10

Cargo/Função: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
08ª	TAUAN JOSÉ DA SILVA	35

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 30/05/2023 à 05/06/2023, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o

seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas -

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso/Histórico escolar
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 29 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3CC61A2D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.727/2023

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 6.727/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 15.001/2019;

D E C R E T A:

Art.1º- Ficam nomeadas, conforme lista nominal abaixo, as candidatas aprovadas no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

ENFERMEIRA:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
LUANA ANTONIACOMI	8.226.182-6	30 HORAS	09/05/2023

PSICÓLOGA

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
BRUNA RAFAELA COSTA IMBRONIZIO	9.783.85-7.	40 HORAS	22/05/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 26 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ADF81F80

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.726/2023

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 6.726/2023

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 15.001/2019;

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado, conforme lista nominal abaixo, o candidato aprovado no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

Técnico Administrativo:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	DATA DE INÍCIO
JOAO CEZAR MONTEIRO PINTO	8.371.618-5	40 HORAS	17/04/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 30 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E8DC546F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.717/2023

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 6.717/2023

"Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Política Cultural de Rio Branco do Sul/PR"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1° Fica instituída a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Política Cultural, responsável pela organização do processo da I Conferência Municipal de Política Cultural de Rio Branco do Sul/PR, a se realizar no dia 03 de junho de 2023.

Art.2º A Comissão Municipal Eleitoral será coordenada pelo Diretor de Cultura Robson Maestrelli - matrícula nº 94801

Art.3º São membros da Comissão Organização Municipal de Política Cultural

I –Elisabete Elias dos Santos Raab – matrícula nº 91531
II –Jonas Augusto da Silva – matrícula nº 95001;
III –Neusa Jacy Grein Nalifico – matrícula nº 39281.
IV –Isabella Krol Simba – Contrato CIEE nº 9911307629.

Art.4º Este Decreto em entrará em vigor data de sua publicacão

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 29 de maio de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:419FC147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007824
Ente Recebedor: 76.105.576/0001-85 - MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Fundo Vinculado: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência: Início: 23/09/2022 Fim: 31/05/2023
Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR: 59000.012894/2022-47
Valor: R$ 253.874,82
Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.
Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22

Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.
Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.
O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.
Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira .
Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.
Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.
As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.
Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.
Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.
Data de Assinatura: 18/10/2022
Responsável: ROBERT DE ALMEIDA MARQUES

STEFANIA POETA PONTES
Secretária de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E9EE1CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Eletrônico nº 031/2023

OBJETO: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total para atender a demanda das Secretarias de Educação e Saúde. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$78.476,92. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 30/05/2023, até às 08:00 horas do dia 15/06/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 15/06/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 15/06/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 30/05/2023 ao dia 15/06/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 30/05/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D8F945D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

SECRETARIA DE FINANÇAS
Extrato de Recurso
Pregão Eletrônico nº 025/2023

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: **NIVISA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 025/2023 – **Serviços de Cozinheiras, Serventes e Equipe Volante para Limpeza de Vidros em altura. Julgamento: TOTALMENTE PROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "http://www.riobrancodosul.pr.gov.br", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 8666/93. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento:** 30/05/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3FD94086

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAR OS CONTRATOS DA SEMMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 01/2023

"Dispõe sobre a designação dos servidores para fiscalizar os Contratos da SEMMA."

Art. 1º - A Secretária Municipal de Meio Ambiente, Jucimara Jose Dobrila, nomeada sob decreto 6693/2023, no uso de suas atribuições legais, vem através dessa designar servidores para atuarem como fiscais de contrato, de acordo com a lista que segue:

LICITAÇÃO	CONTRATO	MODALIDADE	EMPRESA	FISCAL
034/2022	141/2022	Pregão	Valen Serviços Eireli	Altieles Fabiano Bonfim
004/2023	009/2023	Dispensa	ACAVARI - Assoc. de Cat. De Mat. Rec. Vale do Ribeira	Denilson Mendes do Santos
013/2023	130/2023	Pregão	J.U.P. Ltda	Ligia Maria

				Costa
095/2022	021/2023	Pregão	Contestado Resíduos Ltda	Ligia Maria Costa
007/2021	059/2021	Pregão	Clinicão - Clínica Veterinária Eireli ME	Luana Thaís dos Santos
016/2021	079/2021	Pregão	S.W. Soluções em Ferragens Ltda - ME	Marielli Barbosa Gefer
018/2021	101/2021	Pregão	Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda	Marielli Barbosa Gefer
002/2022	127/2022	Tomada de Preços	S.W. Soluções em Ferragens Ltda - ME	Thais Cristina Rubini

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 30/05/2023 retroagindo seus efeitos à 02/05/2023.

JUCIMARA JOSE DOBRILA
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A4697322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 581/2023

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna de Patrimônio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Capítulo VI, do Decreto nº 068, de 20 de outubro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Interna de Patrimônio, composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I – Presidente
a) Gerson Heide – matrícula nº 0900-8/2

II – Membros
André Cachiminski Henrique – matrícula nº 2202-0/1;
Bruna Gonçalves Alves – matrícula nº 2578-0/3;
Cleiton do Prado – matrícula nº 2295-0/1;
Evreson Goya – matrícula nº 2079-6/1;
Giovane Luiz Pasdiora – matrícula nº 2305-1/1;
Juliana Karine Ruske Assumpção – matrícula nº 2016-8/1.

Art. 2º O trabalho dos membros nomeados para composição da Comissão Interna de Patrimônio, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar as Portarias nº 649, de 17 de outubro de 2018 e nº 651, de 18 de outubro de 2018.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8E9B91D7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 049/2023

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 06 de junho de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital nº 060, de 18 de abril de 2022, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 099, de 03 de junho de 2022 e Edital nº 102, de 06 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 06 de junho de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC663D6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 050/2023

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 10 de junho de 2023, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Educação, regido pelo Edital nº 077, de 09 de maio de 2022, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 107, de 09 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de junho de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:053A2ECA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 583/2023

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 597, de 1º de junho de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 058, de 12 de abril de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 081, de 12 de maio de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 1º de junho de 2023, os efeitos da Portaria nº 597, de 1º de junho de 2022, que admite ***Gabriela Caroline Taborda,*** com matrícula nº 110073-4/2, ocupante do cargo de "Fiscal Ambiental", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:917AD425

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 584/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Andressa Moraes Hirt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 17 de maio a 29 de maio de 2023, para a servidora municipal ***Andressa Moraes Hirt,*** com matrícula de nº 110099-5/2, ocupante do cargo em comissão de "Assessora II do Secretário Municipal de Indústria e Comércio", lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FB1BCB5B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 585/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ariane Arbigaus da Silveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 02 de maio a 16 de maio de 2023, para a servidora municipal ***Ariane Arbigaus da Silveira,*** com matrícula de nº 110132-0/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FFE545A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 586/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ariane Arbigaus da Silveira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 17 de maio a 02 de junho de 2023, para a servidora municipal ***Ariane Arbigaus da Silveira,*** com matrícula de nº 110132-0/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4BD080C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 587/2023

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Avelar Rodrigues de Bastos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07 de maio a 1º de agosto de 2023, para o servidor municipal ***Avelar Rodrigues de Bastos,*** com matrícula nº 0003-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0D5DD7E0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 588/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Claudia do Rocio Jungles Bressan, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 11 de maio a 09 de junho de 2023, para a servidora municipal ***Claudia do Rocio Jungles Bressan,*** com matrícula de nº 2022-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:471BF780

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 589/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Cleusa Hirt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 27 de abril a 25 de junho de 2023, para a servidora municipal ***Cleusa Hirt,*** com matrícula de nº 1287-4/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E826D02D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 590/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Jéssica Tandler Rosa Paqueira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 26 de abril a 09 de maio de 2023, para a servidora municipal ***Jéssica Tandler Rosa Paqueira,*** com matrícula de nº 2610-7/1, ocupante do cargo de "Nutricionista A", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E779246

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 591/2023

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal João Wielewski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de maio a 16 de maio de 2023, para o servidor municipal ***João Wielewski,*** com matrícula nº 2535-6/2, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador do Terminal Rodoviário", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7EBEF79

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 592/2023

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal João Wielewski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de maio a 13 de setembro de 2023, para o servidor municipal ***João Wielewski,*** com matrícula nº 2535-6/2, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador do Terminal Rodoviário", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A1D9C949

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 593/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Josiane Pinto da Silva Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 maio a 07 de junho de 2023, para a servidora municipal ***Josiane Pinto da Silva Fernandes,*** com matrícula nº 2407-4/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:273739D7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 594/2023

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Landivo Geraldo de Oliveira Gruber, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de maio a 18 de maio de 2023, para o servidor municipal ***Landivo Geraldo de Oliveira Gruber,*** com matrícula nº 1845-7/6, ocupante do cargo em comissão de "Coordenador da Saúde na Subprefeitura em Lageado dos Vieiras", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4DE08B6E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 595/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Márcia Lourenço, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 maio a 18 de maio de 2023, para a servidora municipal ***Márcia Lourenço,*** com matrícula de (1º e 2º padrão) nº 0547-9, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23804991

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 596/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Marineia Gonçalves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 04 de maio a 13 de maio de 2023, para a servidora municipal ***Marineia Gonçalves,*** com matrícula de nº 2415-5/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:28771D20

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 597/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosa Angelina Peters, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, licença para tratamento de saúde, no período de 10 de maio a 24 de maio de 2023, para a servidora municipal ***Rosa Angelina Peters,*** com matrícula de nº 2142-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82FDF5DD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 598/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Rosangela Aparecida Bueno dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de abril a 11 de maio de 2023, para a servidora municipal ***Rosangela Aparecida Bueno dos Santos***, com matrícula nº 105972-2/2, ocupante do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", lotada na Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2022.

Rio Negro, 29 de maio de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D976314E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 599/2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sonia Maria Rodrigues de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 22 maio a 05 de junho de 2023, para a servidora municipal ***Sonia Maria Rodrigues de Lima,*** com matrícula nº 0280-1/2, ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:553691C9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 600/2023

Concede licença maternidade para a servidora municipal Ana Paula Ritzmann Malinovski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 15 de maio a 10 de novembro de 2023, para a servidora municipal ***Ana Paula Ritzmann Malinovski,*** com matrícula nº 1050-2/3, ocupante do cargo de "Professor de Arte – PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:39016AE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 601/2023

Concede licença prêmio para o servidor municipal Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 03 de julho a 1º de agosto de 2023, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Rodrigo Antonio Sabóia Ferreira,*** com matrícula nº 0746-3/3, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral", nível "20-I", admitido em 1º de julho de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:008660E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. º602/2023

Concede licença prêmio para a servidora municipal Carmelita Regina Zilioto Soares, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 17 de abril a 15 de junho de 2023, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora ***Carmelita Regina Zilioto Soares,*** com matrícula de nº 0548-7/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC20-11", admitida em 16 de abril de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F18A42D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 064/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 10 de fevereiro de 2022

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 016, de 2022 convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 31 (trinta e um) de maio do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

FARMACÊUTICO

Número	Nome	Classificação
	Convocados pelos Editais nº 043, de 25/03/2022 e nº 055, de 08/04/2022. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º à 2º
1299/2022	**Clari Maria Sachet**	**3º**

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 016, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 30 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C953EB72

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 603/2023

Declara vacância do cargo efetivo de Técnico em Informática, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2.002,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar**,** a partir de 02 de junho do corrente**,** a vacância do cargo efetivo de "Técnico em Informática", ocupado pelo servidor ***Gilson Marcos Nogacz***, com matrícula nº 1031-6/1, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do Art. 59, inciso VI da Lei Municipal 1.318, de 05 de dezembro de 2002.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de junho de 2023.

Rio Negro, 30 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:79BF7800

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 43/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 13.460.120/0001-13, neste ato representada por DIEGO ANDRIGHETTI PEREIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 35/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Geologia e Hidrogeologia.. Vigência: 24/05/2023 até 24/05/2024. Preço: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Recursos:
10.003.0018.0541.0006.2037.3339039829900000000-586 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/05/2023.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:62DA7581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 043/2023
UASG 987823

Processo: 175/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA DE SERVIÇOS DA SAÚDE.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 31/05/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 31/05/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/06/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5E9B6EBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 44/2023
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 177/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 31/05/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 31/05/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/06/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C83B4263

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 137/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de Geologia e Hidrogeologia.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS -Serviços em geologia e hidrologia ambiental	102.000,00	D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Rio Negro, 23 de maio de 2023 –

KARINA SAIBOTH
Pregeoira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5EBDC56E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 88– PROCESSO N° 192/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PARA AS UNIDADES ESCOLARES. **PROPONENTE:** BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. **CNPJ:** 04.435.876/0001-11. **VALOR:** R$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 30 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:379BA8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 87– PROCESSO N° 187/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO 2T CASTROL, PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS STIHL EM GARANTIA. **PROPONENTE:** COMERCIO E INDUSTRIA SCHADECK S/A. **CNPJ:** 85.378.503/0001-58. **VALOR:** R$ 4.000,00 (quatro mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 75 da Lei 14.133/21.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO/
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:362524D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 39/2023 REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 153/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR**, TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 31/05/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 31/05/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **15/06/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 30 de maio de 2023. JAMES KARSON VALÉRIO - PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:AC93A4F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.586/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** o Senhor **RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR,** portador do RG nº 10.494.783-2 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 081.673.409-70, do cargo em comissão de **CHEFE – CC 04**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **31/05/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5C90196F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.587/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Senhora **BEATRIZ COELHO VIEIRA,** portadora do RG nº 10.760.428-6 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 084.710.649-79, do cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **31/05/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6380758F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.588/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **BEATRIZ COELHO VIEIRA,** portadora do RG nº 10.760.428-6 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 084.710.649-79, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – CC 04**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **01/06/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D3FCB630

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.589/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **AGILSON DELARTTRE DALBO,** portador do RG nº 14.669.905-7 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 081.859.859-01, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE – CC 05**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de **01/06/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:287DDA0F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.590/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a Senhora **BÁRBARA MARCELLO DA CUNHA** portadora do RG nº 10.760.821-4 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 071.598.459-43, do cargo em comissão de **CHEFE – Símbolo CC05**, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a partir de **31/05/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BA1F79FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.591/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA,** a Senhora **BÁRBARA MARCELLO DA CUNHA** portadora do RG nº 10.760.821-4 SSP/PR e cadastrado no CPF/MF nº 071.598.459-43, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETOR – Símbolo CC04**, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a partir de **01/06/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1F4ED1DE

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2021

Ref. Pregão Presencial nº 005/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648 na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, casada, portadora do RG nº x.xxx.xxx-x/SSP-PR e sob o CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 95.362.368/0001-74, estabelecida na Rua Raja Gabaglia nº 68, Jd. Quebec, na cidade de Londrina – PR CEP 86.060-190, fone 43 3347-5484, neste ato legalmente representada pelo Sr. FÁBIO HENRIQUE SITTA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxx, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.xxx-xxx, portador do RG nº x.xxx.xxx-x/SSP-PR, e do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xxx, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, da vigência e do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **01/06/2023** e término em **31/05/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 8.280,00** (oito mil duzentos e oitenta reais), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 15.960,00** (quinze mil novecentos e sessenta reais) para **R$ 24.240,00** (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Maio de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: xxx.xxx.xxx-xx	CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:6C7B414F

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Notifico a apreensão de equino sem cadastro na data de 26/05/2023 pelo serviço de apreensão de animais, próximoao Conjunto TomieNagatani.
Características do Animal
Idade: aproximadamente 15 (quinze) anos
Sexo: Fêmea;
Raça: Indefinida;
Pelagem: castanha escura.
OBS: animal debilitado e ferido, mancha na fronte.
Fica aberto o prazo de 1 dia útil, conforme previsão do decreto 161/2021 e suas alterações para que o proprietário se apresente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e efetue o recolhimento do animal ou o mesmo será doado a interessados cadastrados junto a secretaria.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6F23BBC7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 170, DE 30 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Concede autorização de uso, à Associação Beneficente São Rafael.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a autorização de uso, à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL, nos termos da Lei Municipal nº 3.301/2008, de acordo com o Protocolo nº 9.404/2023, com a finalidade de instalação de um tanque de oxigênio no terreno situado

na Rua Estilac Leal, nº 318, nesta cidade, de propriedade do Município, para atendimento a saúde da população.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F9A71DDA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 171, DE 30 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Altera o anexo II do Decreto 6.896/2012 para a finalidade de criar um ponto rotativo no Município, sem o acréscimo de novas vagas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado 01 (um) novo ponto de táxi rotativo no Município de Rolândia, sem acréscimo na quantidade de vagas, totalizando 27 (vinte e sete) pontos de táxi.

Art. 2º Fica alterado o anexo II do Decreto 6.896/2012, para fins de inclusão de novo ponto de táxi rotativo:

QUANTIDADE DE VAGAS	LOCALIZAÇÃO
02 (duas)	RUA ALZIRA TIBURSKI, EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE CENTRAL.
01 (uma)	RUA SANTOS DUMONT, EM FRENTE AO HOSPITAL "SÃO RAFAEL".
01 (uma)	RUA TUPI, EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE DA VILA OLIVEIRA.
01 (uma)	AVENIDA DAS PALMEIRAS, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES TANCREDO NEVES.
01 (uma)	RUA ANTONIO PESSENTI, EM FRENTE AO POSTO DE SAÚDE DO "CONJUNTO PADRE ÂNGELO MATIUSSI".
01 (uma)	RUA NICOLAU COTING.
01 (uma)	RUA DUQUE DE CAXIAS, PRAÇA CASTELO BRANCO.
01 (uma)	AVENIDA TIRADENTES, EM FRENTE À SECRETARIA DE SAÚDE.
01 (uma)	RUA OURO, PROXIMIDADE DA FACCAR
01 (uma)	CALÇADÃO, AV: DOS EXPEDICIONÁRIOS.
01 (uma)	RUA SANTOS DUMONT, EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GOMES.
01 (uma)	AV: CASTRO ALVES, ESQUINA COM MIGUEL LIOGI.
01 (uma)	AV: CASTRO ALVES, ESQUINA COM WILLIE DAVIDS - PRAÇA.
02 (duas)	AV: ATLANTA, ESQUINA COM ADELAIDE FARINA.
00 (zero) – ponto rotativo	AV: EXPEDICIONÁRIOS, ESQUINA COM TIRADENTES.
TOTAL	**17 (DEZESSETE)**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9C2D27BA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 172 30 DE MAIO DE 2023

Súmula: Nomeia membros para compor a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.815, de 21 de junho de 2.017, em seu artigo 2º do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as seguintes pessoas nomeadas para comporem a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma que segue:

CLAUDIA LIBERATTI, ADRIANA DA COSTA, ANGELA MISAE IIZUKA, representando a área Governamental no CMAS.

LUCIANA AP. DIAS, DEBORA NAJA S. COELHO, IRMÃ ELIZABETH MENDES, representando a Sociedade Civil Organizada, no CMAS.

PATRICIA P. ZORZETTI, FERNANDA C. BURANELLO, ANA PAULA M. S. B. BIAZIN, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de maio 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9AE90FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2022

Ref. Pregão Presencial nº 054/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80, estabelecida na Rua Ivo Leão, nº 42, na cidade de CURITIBA – PR, Fone (43) 3322-4226, e-mail: **diretoria@cieepr.org.br**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONINHO CARON,** empresário, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA- PR**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 736.273-0 SSP/PR e do CPF/MF 080.071.529-20, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula oitava deste contrato, prorrogando respectivamente por mais12 (doze) meses a execução e a vigência com início em 02/06/2023 e término em 01/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do

presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***HORACIO FERNANDES NEGRÃO FILHO***
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
HELENA LÚCIA KOCH	(Interino)
Fiscal Do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:5EB1F4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO CONTRATO Nº 105/2023

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de maio de 2023, edição 2777, do contrato nº **105/2023.**

Na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, na discriminação do valor mensal informada na tabela,

ONDE SE LÊ:

R$ 7.600,00

LEIA-SE:

R$ 7.450,00

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de maio de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:11825380

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023 - PMR. PROCESSO Nº 137/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de horas máquina, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.257.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 19/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 19/06/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Maio de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:C9283AF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023 - PMR. PROCESSO Nº 138/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no Município, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 2.575.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 19/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 19/06/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Maio de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E3056A44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 - PMR. PROCESSO Nº 139/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de carreta reboque com grade e carreta reboque com grade e banheiro químico, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 119.500,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 20/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 20/06/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Maio de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D626C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023 - PMR. PROCESSO Nº 140/2023.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Novas Licenças da Autodesk com validade de 1 ano, Coleção AEC.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 139.877,01.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 15:00 horas do dia 20/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 20/06/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Maio de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A332E71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 - PMR. PROCESSO Nº 141/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de peças de semáforo e correlatos, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 158.540,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 21/06/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 21/06/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Maio de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A7137EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 011/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIANDO PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR NO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS OU EM OUTRO SERVIÇO DE SAÚDE, COM CONSULTAS AGENDADAS, NAS ÁREAS DE: ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA/ OBSTETRÍCIA, GASTROENTEROLOGIA, NEUROCIRURGIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA, PNEUMOLOGIA, REUMATOLOGIA, UROLOGIA; E EXAMES AGENDADOS NAS ÁREAS DE ANGIOLOGIA, NEUROLOGIA, CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

Valor : R$ 134,00 (cento e trinta e quatro reais) a hora dos serviços acima mencionados, para o período de 12 meses.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - MGO ARROYO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ nº 22.281.655/0001-18;

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5D521AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Ratifico a inexigibilidade de licitação nº 014/2023, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

Interessados: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Assunto: CREDENCIANDO PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, PARA ATUAR EM PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA, NAS ÁREAS DE : CLÍNICA GERAL , NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme os termos do Edital.

Valor : R$ 100,00 (cem reais) a hora dos serviços, com previsão de 8.640 horas para o período de 12 meses.

Credenciados em ordem cronológica de entrega:

1º - NOVA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 45.415.626/0001-05;
2º - PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 16.534.460/0001-30;
3º - MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 43.403.587/0001-92;

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 30 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9045A544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 32/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: FD SEGURANCA LTDA
Valor.....: R$ 54.900,00
Vigência...: Início: 29/05/2023 Término: 29/08/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 05/2023
Recursos...: Dotação: 115 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
146 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço vigilância patrimonial desarmada, para realização de vigilância nas escolas municipais, em razão da situação emergencial ocorrida na escola infantil de Santa Catarina, em que deu origem a situação de emergência, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 26/05/2023

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:9673B18F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 149, DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº. 149, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;
RESOLVE:
Artigo 1º- **REVOGAR**, à partir de 01 de junho de 2023, a Portaria nº 144 de 10 de maio de 2023, que designou a servidora pública municipal **ELIANE CIMONI PILGER PIRES (1374)** para responder pelo Departamento de Proteção Social Básica desta municipalidade.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês maio do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:7D55A471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 150, DE 30 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº. 150, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Nomeia Secretária de Administração e Planejamento do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018, 12/2019, 03/2022 , 23/2022 e Lei nº 13/2023;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **MÔNICA PATRÍCIA VIEIRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.***.***-0 CPF/MF nº ***.678.579-**, para à partir de 01 de junho de 2023, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Administração e Planejamento do município de Salgado Filho-Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados, constante na Lei Municipal nº 040 de 07 de novembro de 2011.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:4152FE43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de maio de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar programa informativo com duração de no mínimo 20 minutos semanais em Radiodifusão FM Frequência Modulada para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pelo Legislativo, com alcance em toda a circunscrição do município de Salto do Lontra, e comunicados diversos em rádio FM.

CONTRATADO: RADIO INDEPENDENCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA

CNPJ: 75.207.951/0001-35

VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/05/2023 a 30/05/2024.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, 30 de maio de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruno Ribeiro
Código Identificador:D95386D0

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 006/2023

SÚMULA: - Aprova a Prestação de Contas do Executivo Municipal de Salto do Lontra - PR, exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, aprovou e eu **VALDECIR BALDESSAR**, Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições legais, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica **Aprovada** à Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Salto do Lontra - PR, exercício financeiro de 2021, considerando o Acórdão de Parecer Prévio nº. 354/22 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra – PR, em 30 de maio de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:4D6AAAE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 30/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, com sede na Rua Doutor Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, nesta cidade.

CONTRATADA: **SUDER CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, CNPJ nº 18.065.376/0001-40, com sede na Rua José Francisco da Silva nº 268, São Antonio do Paraíso-PR, neste ato representada pelo Sr. Adelino dos Santos, portador do CPF: 953.949.589-04

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de realização de obra de construção de uma quadra poliesportiva na Aldeia Indígena Laranjinha no Município de Santa Amélia-PR, observando as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo do contrato em epígrafe fica prorrogado até 06 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal nos artigos 55 e 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 26 de maio de 2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ADELINO DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EB5BF0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EDITAL CMDCA N.º002/2023

EDITAL CMDCA N.º002/2023
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santa Cecília do Pavão, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais outorgadas e conferidas através da Lei Municipal n.°272/2001, alterada pela Lei Municipal n.°295/2002, revogada pela Lei Municipal n.°413 de 08 de junho de 2005, revogada pela Lei Municipal n.°624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 1.047 de 26 de abril de 2023, VEM ATRAVÉS DESTE INSTRUMENTO **HOMOLOGAR AS SEGUINTES INSCRIÇÕES** REFERENTES AO PROCESSO ELEITORAL N.º001/2023.

Nome	CPF	Situação da Inscrição
Elisângela Chaves Simon	025.638.299-78	**HOMOLOGADA**
Flaviana Pereira de Oliveira	066.572.979-04	**HOMOLOGADA**
Francieli Nascimento de Souza	069.812.889-31	**HOMOLOGADA**
Hellen Karoline Farias da Silva	118.857.579-13	**HOMOLOGADA**
Jose Vanderlei de oliveira	046.784.319-85	**HOMOLOGADA**
Kelly Garcia	058.305.359-98	**HOMOLOGADA**
Leiza Mariza Covre Gavioli	547.214.409-44	**HOMOLOGADA**
Thauani Rodrigues Santana de Araujo	091.609.239-97	**HOMOLOGADA**

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE.

Santa Cecília do Pavão, 29 de maio de 2023.

Comissão Organizadora:

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

DANIELLI PEREIRA DA COSTA

HAROLDO SANTOS MENDES JUNIOR

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EC58AE8A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA Nº 26/2023

Compra Direta **nº 26/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à manutenção preventiva da geladeira industrial para conservação de vacinas, conforme anexo o memorando 437/2021 solicitado pela secretaria de saúde, **no valor total de R$ 1.326,57 (um mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos),** em favor da empresa **BIOTECNO IND. E COMERCIO LTDA**, **CNPJ Nº 04.470.103/0001-76.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 30 de maio de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:433F6158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.262/2023

DECRETO N° 2.262/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, DESTINADO A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, no uso de suas atribuições legais, expressas no art. 6º, inciso XXI c/c art. 48, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, com as alterações da Lei nº 2.786/56, e
CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.
CONSIDERANDO o interesse do município em transferir o sistema de tratamento e reservação de água do distrito de Santa Esmeralda para Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
CONSIDERANDO há existência de um poço e um reservatório de abastecimento de água para o distrito de Santa Esmeralda, de propriedade desta municipalidade naquela local.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel: LOTE A-DESTACADO DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE Nº 227, PARTE DO LOTE Nº 227, DESTACADA DOS LOTES Nºs. 28 e 30, DA GLEBA Nº 25, DA COLÔNIA PARANAVAÍ, DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, COMARCA DE LOANDA/PR, COM ÁREA TOTAL DE 724,80 Metros Quadrados ou 0,07248 hectares, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: "Inicia-se no marco denominado '0=PP', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 257.504,320 m e N= 7.436.831,200 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pelo Lote B-Remanescente com o Perímetro Urbano de Santa Esmeralda; Daí segue confrontando com o PERIMETRO URBANO DE SANTA ESMERALDA, com o azimute de 11°24'41" e distância de 36,24 metros até o marco '1'; Daí segue confrontando com o LOTE B-REMANESCENTE, nos seguintes azimutes e distâncias: 101°43'17" - 20,00 metros até o marco '2'; 191°24'41" - 36,24 metros até o marco '3'; 281°44'06" - 20,00 metros, até retornar ao marco '0=PP', início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 724,80 Metros Quadrados ou ainda 0,07248 hectares." AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS UTM LEVANTADAS EM CAMPO. ÁREA E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA MATRÍCULA Nº. 1.029 – CRI DA COMARCA DE LOANDA-PR.
Art. 2º Fica declarada de natureza urgente para os fins e efeitos do art. 15 e seguinte da Lei nº 3.365/41 a desapropriação autorizada por este decreto para fins de **implementar o sistema de tratamento e reservação de água do distrito de Santa Esmeralda.**
Art. 3º A desapropriação será amigável, desde que seja sem indenização ao proprietário do imóvel.
Art. 4º Não havendo concordância com a desapropriação amigável, se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.
Art. 5º Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.
Art. 6º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.
Art. 7º A referida área será incorporada ao Patrimônio do Município.
Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 30 de maio de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5B512D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1782/2023

PORTARIA N.º 1782/2023

Súmula: Concede Licença Sem Vencimentos à Servidora FRANCIELI AMARAL FUZA VIEIRA e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, Considerando o requerimento protocolizado sob o n.º 010/2023

RESOLVE
Art. 1.º - Nos termos do artigo 104 da Lei n.º 003 de 26 de fevereiro de 1993, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conceder licença sem vencimentos de 02 (dois) anos, à servidora, Sra. FRANCIELI AMARAL FUZA VIEIRA, detentora do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para tratos de interesses particulares, a partir do dia primeiro de junho de 2023.

Parágrafo Único: A licença sem vencimento de que trata o caput do presente artigo poderá ser interrompida a qualquer momento, podendo ser a pedido do próprio Servidor ou a critério da Administração,

quando caracterizado o real interesse público com relação à necessidade de convocação do Servidor.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 01/06/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo/PR, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

Publique-se. Registre-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D95B0880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.258/2023

Republicação por incorreção: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/05/2023. Edição 2778, Código Identificador:0B8E0F7F.

DECRETO Nº 2.258/2023

Súmula: Dispõe sobre a instituição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (CAE) e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso das atribuições legais e considerando os ditames do Decreto Municipal nº 09420/11/2000, de 20 de novembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros do Conselho de Alimentação Escolar do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (CAE) para o ano de 2023 a 2027, acompanhados dos seus respectivos Suplentes os Membros abaixo relacionados:

I – Representantes da Sociedade Civil:
Titular: RENAN SARAIVA MACHADO
Suplente: MARIA CLEIDE DOS SANTOS MARCON
c)Titular: ANDREIA ALESSANDRA JANUARIO RUSSO SCANACAPRA
d)Suplente: VITOR TREVEJO MATIAS

II – Representante Educação Docente:
Titular: PAULA DANIELA PIETRO DE SOUZA
Suplente: ALINE SHEILA DE CARVALHO PEREIRA
c)Titular: VERA LUCIA TEODORO GHIRALDI
b) Suplente: ANA IRMA LAGO DOS REIS

III – Representante de pais de alunos da Educação Básica:

Titular: ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ
Suplente: JESSICA REGINATO
c) Titular: CARLA EDUARDA DOS SANTOS ROCHA
d) Suplente: CRISTINA VILANI DA SILVA TAVARES

IV- Representante do Poder Executivo Municipal:
Titular: FRANCIELE CRISTINA DOS SANTOS
Suplente: EVANGELINO DE MEIRA LIMA

Art. 2º - O exercício do mandato do Conselho de Alimentação Escolar do Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação (CAE), é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 1162/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de maio do ano de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:3ACE67C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º164/2021.

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO N.º164/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: CONSTRUTORA ITAUBA MADEIRAS E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, com cadastro no CNPJ sob o n. º 18.279.189/0001-69, com sede Av. Paraná, 996, sala 1006, centro, CEP: 87.960-000, na cidade de Marilena, Estado do Paraná; Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quinta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência contratual para mais 59 dias, a contar de 26 de maio de 2023 a 24 de julho de 2023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 016/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 25/05/2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D7D7C938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2023

EMPRESA VENCEDORA:
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 12.014.370/0001-67
RUA SERGIPE, 23, SALA 01, EDIFÍCIO LEONIDAS, BAIRRO LA SALLE
PATO BRANCO – PR
85.505-250
OBJETO: Aquisição de material hospitalar destinado a atender às necessidades da Atenção Primária e Casa de Saúde Santa Izabel do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R$ 4.515,36 (quatro mil quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 450
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 457
09.002.0010.0302.0028.2114.3.3.3.90.30.36.00 – 465

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II e V do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, 30 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:D9896CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 52

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023; PROCESSO Nº 102/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 22 de junho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contração de Pessoa Jurídica para o fornecimento de forma parcelada de reagentes para realização de exames laboratoriais, compreendendo os setores de hematologia, bioquímica e coagulação, para atender as necessidades do Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais consignados no Orçamento Municipal. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site //www.prefeiturasio.pr.gov.br/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 31 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 30 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E8DAA4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01.11 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 01.11/2023 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste juntamente com a Presidente da Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata habilitada no Processo Seletivo Nº 01.01/2023, relacionada abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 13/06/2023, munida da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01.01/2023 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovada. A candidata iniciará suas atividades laborativas no dia 14 de junho de 2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Ordem	Nome	CPF	Pontos Escolaridade	Nascimento
20	Cleusa dos Santos	073.***.***-57	00	24/02/1984

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 31 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1E9AE2ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023; PROCESSO Nº 103/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de junho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para **Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de junho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.prefeiturasio.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 31 de maio de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste/PR, 30 de maio de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:93D759E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 318/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FERNAMED LTDA**
OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinado a atender as necessidades da Casa de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 90 (noventa) dias
VIGÊNCIA:29/08/2023.
VALOR TOTAL:R$ 2.859,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais).
DATA:29/05/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLINICA MEDICA LV LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pediatria na Atenção Primária em Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do oeste - PR, conforme especificações, condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento,

com recursos próprios, estaduais e federais para um período de 12 meses.
VIGÊNCIA: 29/05/2024.
VALOR TOTAL: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil)

DATA: 29/05/2023
EXTRATO DO CONTRATO N° 268/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 09/2023
PRECESSO LICITATORIO N° 13/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DIMAS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de bens móveis escolares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios, para um período de 12 (doze) meses
VIGENCIA: 03/05/2024
VALOR TOTAL: R$ 165.550,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).
DATA: 03/05/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:79216BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA 1º QUADRIMESTRE 2023 DAS METAS FISCAIS DA LDO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JEAN PIERR CATTO, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, *§ 4º - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais e Instrução Normativa nº. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado*.

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em audiência pública, perante a Comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das metas fiscais de sua administração, relativas ao primeiro quadrimestre de 2023.
A referida audiência ocorrerá no dia 30 (trinta) de maio de 2023, às 18:00 horas, na sala das sessões da Câmara Municipal de Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 22 de maio de 2023.

JEAN PERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandro Vansetto
Código Identificador:7CE1962E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
DECRETO 117/2023 - ALTERAÇÃO MEMBROS CMAS

DECRETO Nº 117/2023
DATA: 30 de maio de 2023

ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, e considerando as disposições da Lei Municipal n° 1012/2021 de 20/04/2021,

Considerando as funções essenciais que desempenha o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Considerando o vencimento do mandato dos que estiveram em exercício, nas correspondentes funções e na necessidade do ato formal de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, Gestão 2021 a 2023

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia os membros integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, para o biênio 2021 a 2023, que fica assim constituído;

Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Celso Antonio Grassi
Suplente: Zelia Fiorese Cupini
Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Tereza Carnoski Rangel
Suplente: Sandra Piran Moi
Representantes de Organizações dos Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social
Titular- Angela Mara Castro dos Santos
Suplente – Raquel de Oliveira da Silva
Suplente: Representantes dos Usuários da Política da Assistencia Social
Titular: Ozalia Martins Ferreira
Suplente: Vera Lucia Grisostimo

Art. 2º - O mandato a que competem as nomeações constantes neste decreto, consideram-se iniciados em 20/08/2021 e se encerraram no dia 20/08/2023**.**

Art. 3° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na lei que instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Santa Lúcia, PR, 30 de maio de 2023

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:8BBD2B69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2023

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de Chamamento Publico nº. 003/2023 para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Fica estabelecido inicialmente o dia 22 de Junho de 2023, a partir das 08:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 30 de Maio de 2023.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C49D8D2E

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

Ref.: **PROCESSO N.º 061/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.520.032/0001-34, estabelecida à Rua 1 de Maio, 1208, Centro, CEP 89.920-000, Guaraciaba - SC, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO DE LICITAÇÕES AO VIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**
Assim, com base no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 30 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 061/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO DE LICITAÇÕES AO VIVO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.520.032/0001-34, estabelecida à Rua 1 de Maio, 1208, Centro, CEP 89.920-000, Guaraciaba – SC.

Valor mão de obra: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)
Valor Locação da Plataforma mensal: R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)
Valor total Locação da Plataforma anual: R$ 5.700,00 (cinco mil setecentos reais)
Cujo Valor Total de R$ 6.650,00 (Quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais).

De acordo com o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações da Lei Federal nº 8.883/94, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023.

Santa Maria do Oeste, 30 de Maio de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:8568F244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0721/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0721/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOSE VALDIVINO GOMES **MATRÍCULA n.º** 9997154
CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR **CPF N.º** 052.010.769-12
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, ACOMPANHAR ADOLESCENTE NO FORUM.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/05/2023-
Data de Retorno: 22/05/2023 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA-PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 29 de Maio de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:06E0722B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022
Processo inexigibilidade Nº 26/2022
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR REAJUSTE: 2.328,72
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:571A33C7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DA CASA LAR DE IDOSOS FASES E VIDA. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INS

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022
Processo inexigibilidade Nº 28/2022
OBJETO: Contratação de serviço da Casa Lar de Idosos Fases e Vida.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;
VALOR REAJUSTE: 693,84
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LEIDIANE MARI - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7D320750

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021 PREGÃO Nº 30/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
Pregão nº 30/2021

OBJETO: Contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MARIA ANDREIA DALANORA
EXECUÇÃO ATUAL: 18/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIA ANDREIA DALANORA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3DE94A4E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021 PREGÃO Nº 30/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021
Pregão nº 30/2021
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO DE TREINAMENTO FREQUENCIA MAXIMA LTDA;
VIGÊNCIA: 18/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 12.000,00
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: WILIAN EDUARDO ORTEGA - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E9F5CE46

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021 PREGÃO Nº 30/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2021
Pregão nº 30/2021
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresas prestadoras de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato, de Educação Física, informática, dança tradicionalista e contemporânea, corte e costura industrial, panificação e culinária, em atendimento aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social às crianças, jovens e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA;
VIGÊNCIA: 18/05/2024
VALOR RENOVADO: R$ 18.325,00
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
PLINIO NICOLA SAGRILO **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4B6A9E5F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2021
Processo inexigibilidade Nº 9/2021
OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento de idosos conforme autos expedidos pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LAR FASES E VIDAS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS;

VALOR REAJUSTE: 3.584,16
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEIDIANE MARI **-**
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:92CAE96A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0264/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0264/2023
Processo inexigibilidade nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ENFANCE PEDIATRIA LTDA
CNPJ Nº 46.937.495/0001-80
Representante: EDUARDA MARINHO VASCONCELOS SZEKUT
CPF nº 021.449.443-85
OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas
Jurídicas para serviço de consultas com Médico Neuropediatra em atendimento as demandas
da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 49.999,50 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e
Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 29/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:22C7755B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023
Processo inexigibilidade nº 026/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA
CNPJ Nº 01.544.755/0001-10
Representante: JOAO LUIS CORSO BANDEIRA
CPF nº 525.420.769-87
OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviço de consultas com Médico Neuropediatra em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 49.999,50 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 29/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F208949D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 00.802.002/0001-02
Representante: MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF nº 015.886.939-70
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 48.280,00 (Quarenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A0DE9498

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI
CNPJ Nº 09.182.725/0001-12
Representante: ELIANE DE PAULA MARQUES FURIATI
CPF nº 036.111.506-73
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 53.000,00 (Cinqüenta e Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FAD8141F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP
CNPJ Nº 32.743.242/0001-61
Representante: DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
CPF nº 695.940.829-68
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas

neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 9.150,00 (Nove Mil, Cento e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2DEC8D1A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 03.652.030/0003-32
Representante: LUIZ EDUARDO GIACOMEL
CPF nº 027.189.970-01
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 256.380,30 (Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Trinta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0D844630

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC
CNPJ Nº 05.782.733/0003-00
Representante: RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
CPF nº 488.351.100-68
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 32.065,00 (Trinta e Dois Mil e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8FB853DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 143.179.058-33
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 70.410,00 (Setenta Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:50B94832

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI CNPJ Nº 23.228.076/0001-74 REPRESENTANTE: LEANDRO ROSSONI CPF Nº 068.074.369-39 OBJE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 23.228.076/0001-74
Representante: LEANDRO ROSSONI
CPF nº 068.074.369-39
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 21.137,00 (Vinte e Um Mil, Cento e Trinta e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B150B5A8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40
Representante: SUEMA TUSSI BRUNELLO
CPF nº 448.443.280-34
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 131.680,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9B78EDA6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01
Representante: MAICON UILIANS BACKES
CPF nº 040.825.149-29
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 12.789,00 (Doze Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EF8267C3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI
CNPJ Nº 34.093.466/0001-09
Representante: ALEX BERTOLINI
CPF nº 029.844.109-80
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 71.340,00 (Setenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B8AAD809

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Representante: kamylla Gentila Tomazelli
CPF nº 043.680.279-14
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.507,00 (Três Mil, Quinhentos e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:606BA985

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 25.034.906/0001-58
Representante: IVO CAPITANIO JUNIOR
CPF nº 026.104.320-03
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 7.886,00 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6277ECA2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ Nº 10.596.721/0001-60
Representante: DANILO PEREIRA DUARTE
CPF nº 054.211.689-80
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5A6FB100

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 17.472.278/0001-64
Representante: MARCELO MAROSTICA
CPF nº 820.347.290-72
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 11.433,00 (Onze Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C7E35499

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ Nº 10.596.721/0001-60
Representante: DANILO PEREIRA DUARTE
CPF nº 054.211.689-80
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A348AFD4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 12.889.035/0001-02
Representante: RENATA FRANZ
CPF nº 025.144.960-20
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 252.600,86 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil e Seiscentos Reais e Oitenta e Seis Centavos)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B6DD5535

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98
Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF nº 465.988.800-25
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 100.972,60 (Cem Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A1CB1DE8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 47.893.919/0001-15
Representante: THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO

CPF nº 092.094.049-80
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 105.170,00 (Cento e Cinco Mil, Cento e Setenta Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:9384BF3F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 41.365.113/0001-78
Representante: FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF nº 046.973.639-90
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 79.950,15 (Setenta e Nove Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Quinze Centavos)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AB5B576B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
CNPJ Nº 13.485.130/0001-03
Representante: ALEXANDRE MAGNO BAREA
CPF nº 802.389.809-44
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 4.793,00 (Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:EE40E35E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ Nº 02.816.696/0001-54
Representante: FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR
CPF nº 248.710.109-10
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 153.439,10 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:735A68C3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 04.355.394/0001-51
Representante: AFRÂNIO ANTUNES ARAÚJO
CPF nº 412.846.749-91
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4DA86552

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 33.324.795/0001-42
Representante: LUIZ SELMIRO HORN

CPF nº 409.077.329-68
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 31.815,00 (Trinta e Um Mil, Oitocentos e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:362BD79C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CNPJ Nº 00.358.519/0001-46
Representante: REGINA CÉLIA DA CUNHA
CPF nº 577.154.750-68
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 74.433,00 (Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:642E0831

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 04.889.315/0001-92
Representante: SERGIO JACIR PORTELA
CPF nº 182.633.649-49
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 57.925,00 (Cinqüenta e Sete Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:75E89564

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 00.656.468/0001-39
Representante: LUIZ RENATO GAROFANI
CPF nº 874.165.659-87
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 43.920,00 (Quarenta e Três Mil, Novecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:3E5D26F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 28.289.799/0001-05
Representante: EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO
CPF nº 109.050.809-39
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.367,50 (Três Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2A8A6C11

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 09.944.371/0001-04
Representante: JOSE PAULO GESSER
CPF nº 541.063.899-91
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 41.871,50 (Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Setenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0821AEDF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PANDA AUTO POSTO LTDA
CNPJ Nº 03.222.765/0003-26
Representante: Valdir Gervinski
CPF nº 395.400.149-72
OBJETO: Aquisição de combustível tipo: Gasolina comum e óleo diesel S10, para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Santo Antonio do Sudoeste/Curitiba.
VALOR TOTAL: R$ 138.800,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/05/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BB55C03A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.869/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei 2.984/2022 – "*Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação da Licença-Maternidade, e dá outras providências*.

Considerando o disposto no art. 6º da referida Lei, que assim dispõe: *"Art. 6º A servidora que encontrar-se em gozo da Licença-Maternidade, na data da publicação desta lei, ou no período de 02 (dois) meses do final, poderá solicitar a prorrogação da Licença, desde que requerida até 30(trinta) dias após a data de publicação da presente Lei".*
Considerando a recomendação médica, que ficará fazendo parte integrante e inseparável desta portaria. (Anexo I).
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a servidora **JESSICA MAYARA TRINDADE LEITE DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, com carga horaria de 40hrs semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 25 de maio de 2023.
Art. 2º **CONCEDER**, prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias para gozo de licença maternidade a servidora citada acima, com data de retorno em 20/11/2023.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique – se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE MAIO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:2948EFA1

RECURSOS HUMANOS
CHAMAMENTO 009/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2023

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 002/2019 – Emprego Público, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:
1. CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovado no Concurso Público 002/2019, para comparecer, na data de **05 DE JUNHO DE 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXO II.
1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida e ser entregue junto com a documentação.
1.3 os candidatos aprovados para o cargo de deverão comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN:**
NO DIA 07 DE JUNHO AS 19 HORAS PARA EXAME ADMISSIONAL;
2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
3. Na forma do disposto no Edital nº 002/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.
4. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
5. A presente convocação está sendo feita por edital especifico, em caso de requerimento para o final da lista, este deverá ser protocolado pelo candidato em data anterior a entrega de documentação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 29 DE MAIO DE 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: ENFERMEIRA

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF.
TAILINE CRISTINA DE LUCCA	007.400.608-50	5721540	70.00	02

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:E7C945A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2023

NOTIFICANTE: Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Raul Proença, 375, centro, no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.616.421/0001-04, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Edmundo Lopes, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
NOTIFICADO: Rede Pax Comércio de Pneus Eireli, empresa privada, inscrita no CNPJ 02.316.749/0001-78, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº 1300, no Município de Cornélio Procópio/PR, CEP 86.300-000, telefone (43) 3132-4343.
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 012/2023.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Relatório Final
Prezada,
A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR realizou Dispensa de Licitação nº 012/2023, para aquisição de 4 (quatro) pneus para o veículo oficial desta Casa de Leis, sendo descrito na solicitação de orçamento *Pneu 215/65R16 – Convencional primeira qualidade (Ex. Michelin, Goodyear, Bridgestone, Pirelli).*
Finalizada a Dispensa de Licitação, a empresa acima citada, apresentou a proposta de menor preço, oferecendo o produto, descrito como: *Pneu 215/65R16 98H FR GRABBER GT PLUS Marca GT – SUV Código de Fabricação nº 4491020000*, conforme nota em anexo.
Ocorre que, em menos de 2 (dois) meses de uso dos pneus instalados, o pneu dianteiro direito foi danificado no meio da banda de rodagem, fato bem incomum em pneus novos, ainda mais em pneus até então fornecidos como "de primeira qualidade". Mesmo após o concerto do furo, o pneu continua murchando constantemente todos os dias, inviabilizando os trabalhos desta Câmara Municipal.
Salienta-se que se faz necessária uma perícia técnica especializada para verificação da qualidade do pneu, bem como sobre eventual possibilidade de troca por outro pneu de boa qualidade, tendo em vista que ainda encontra-se em prazo de garantia legal.
Desta forma, procedo a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL da Empresa Rede Pax Comércio de Pneus Eireli, para que realize uma perícia técnica nos pneus fornecidos, bem como forneça um laudo técnico sobre a qualidade dos pneus, ou então, para, querendo, se manifeste no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O resumo da presente NOTIFICAÇÃO será publicada, na forma da Lei, em Diário Oficial, dando cumprimento ao princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

São Jerônimo da Serra, 29 de maio de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:CD28AA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS E GRADES DE CONTENÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEREM UTILIZADOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR TOTAL: R$ 92.660,30 (noventa e dois mil seiscentos e sessenta reais e trinta centavos). Realização dia 15/06/2023 às 09:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4D9D882B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BANCO DE JARDIM – EM MADEIRA PLÁSTICA – DE 1,50M PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL: R$ 73.511,00 (setenta e três mil quinhentos e onze reais). Realização dia 15/06/2023 às 14:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:805FFCE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA READEQUAÇÃO DO ESPAÇO DO VIVEIRO MUNICIPAL PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. VALOR TOTAL: R$ 51.123,80 (cinquenta e um mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos). Realização dia 16/06/2023 às 14:00 horas**. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2023

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:83441F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 071/2021, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

TERMO ADITIVO - Nº. 003 ao Contrato nº. 071/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 029/2021, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** com sede na cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, à Rua Bom Jesus nº 130, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 27.750463/0001-27, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Cleiton Alves Macário** residente e domiciliada na cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, portadora do R.G. nº 48.268.162-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 410.238.508-85, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a **Contratação temporária de empresa para prestação de serviços de Cuidador Social para desempenho de atividades na Casa Lar de São Jerônimo da Serra**, no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade o prazo e acréscimos dos valores equivalentes a 4,07% referente ai IPCA acumulado dos últimos 12 meses e o Prazo para mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para o dia 06/06/2024. Este Termo Aditivo terá o valor de **R$ 136.641,68 (cento e trinta e trinta e seis mil seiscentos e trinta e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos).**
PARAGRÁFO SEGUNDO:
O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B1F6CA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO - Nº 03 AO CONTRATO Nº 046/20200, REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

TERMO ADITIVO - Nº 03 ao Contrato nº 046/20200, referente a Tomada de Preços nº. 001/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, com sede na Rodovia Vereador Admar Bertolli, n° 6.159, Jardim Marambaia, cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o número 95.391.876/0001-12, neste ato representado pelo Sr. ***LUIZ CARLOS POLI***,portador da cédula de identidade RG sob o n.º 806.495-4 SSP/PR e CPF sob o n.º 080.630.289-53, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA NO SISTEMA PORTA A PORTA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E NÃO RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 46/2020 assinado no dia 02/06/2020, passando a duração do aditamento para o período de 02/06/2023 até 01/06/2024.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores serão reajustados conforme tabela abaixo:
Valor Total R$ 975.799,56 (novecentos e setenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2023

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A6C1BB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 01 AO CONTRATO Nº 054/2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

TERMO ADITIVO - Nº 01 ao Contrato nº 054/2023, referente a Dispensa de Licitação nº. 032/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**.**

O Município de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Paulo II, nº 930, Vila Romana, cidade de Arapoti, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.110.747/0001-11, neste ato representado pela Senhora **LUCIANE DE FÁTIMA REI DE SOUZA**, residente e domiciliada na cidade de Arapoti, portadora do RG nº 9.317.382-1 SSP/PR e CPF nº 044.110.629-33, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA ORGÂNICA E PATRIMONIAL NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR,** no que couber aos termos das disposições da Lei 14.131/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 54/2023 assinado no dia 20/04/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores serão reajustados conforme tabela abaixo:
Valor Total R$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal da Lei nº 14.133/21
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2023

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUED SERVIÇOS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Contratada

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:48092CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA A EMPRESAS:**

01. M S R DA SILVA E SILVA LTDA, situada à Rua: Jose Batista Proença, 1381, centro – CEP: 86.270-000 – São Jerônimo da Serra/PR, CNPJ nº **21.783.673/0001-35**, representante **Milena Sara Rodrigues da Silva,** CPF nº 090.152.659-25, RG n° 12.677.269-6 SSP/PR. Com o valor de **R$ 1.307.347,00 (um milhão, trezentos e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais)**

02. GUSTAVO AZEVEDO PINTO com sede na Rua Barão de Antonina, 302 – Centro, na Cidade de Jataizinho-PR, CPNJ n.º 08.688.131/0001-15, neste ato por seu responsável Sr.(a) **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, CPF nº 009.268.699-06 e RG n° 8.682.521-0 SSP-PR. Com o valor de **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 30 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CFD86492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. SENDO VENCEDORA A EMPRESAS:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 - M S R DA SILVA E SILVA LTDA, situada à Rua: Jose Batista Proença, 1381, centro – CEP: 86.270-000 – São Jerônimo da Serra/PR, CNPJ nº **21.783.673/0001-35**, representante **Milena Sara Rodrigues da Silva,** CPF nº 090.152.659-25, RG n° 12.677.269-6 SSP/PR. Com o valor de **R$ 1.307.347,00 (um milhão, trezentos e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 GUSTAVO AZEVEDO PINTO com sede na Rua Barão de Antonina, 302 – Centro, na Cidade de Jataizinho-PR, CPNJ n.º 08.688.131/0001-15, neste ato por seu responsável Sr.(a) **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, CPF nº 009.268.699-06 e RG n° 8.682.521-0 SSP-PR. Com o valor de **R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 30 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:F572628A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Saúde, o Servidor, Efetivo RENATO DE ANHAIA, matrícula 2180/1, a partir desta data de 31/05/2023.

Parágrafo Primeiro: o presente servidor retorna a exercer as funções do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo a partir da data de 01/06/2023.

Parágrafo Segundo: retorna para o presente servidor a partir da mesma data a contagem do período de estágio probatório, o qual havia sido suspenso pela Portaria 002/2023.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3BB4E918

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor Lucas Rodrigues Barbosa

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor LUCAS RODRIGUES BARBOSA, cargo Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 1994/1 a partir desta data de 31/05/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C1FEF4A0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pela Servidora Marcela Regina Soares

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria servidora, a Senhora MARCELA REGINA SOARES, cargo Chefe da Div. Promoção Social e Programas Sociais, matrícula 411/3 a partir desta data de 31/05/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B5E0A73C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, o Senhor JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração, matrícula 768/2 a partir desta data de 31/05/2023.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:00066128

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

(Processo administrativo nº 14/2023)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 07/2023, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ nº 19.949.769/0001-89, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para**" Curso "**Procedimentos e Elaboração das Emendas impositivas Municipais e de Bancada**"**, com um investimento de R$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 30 de maio de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:40136845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 005/2023

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 005/2023, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa W. J. COVISSI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF nº 41.562.098/0001-58, com sede na cidade de Porto Rico, Comercio Varejistra de Materiais de Construção. com a objeto de "**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL"**, efetivando-se-a contratação direta de Entrega de Materiais, no valor de R$ 6.797,32, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 6.797,32 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 30 de maio de 2023.

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:E20CBDC8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 004-2023

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa GLAUBER DIOGENES DA ROSA 07687351908, CNPJ/MF nº 47.556.818/0001-09, com sede na cidade de São Pedro do Paraná – PR, prestadora de serviços de pedreiro com a objeto de "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO NO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL"**, efetivando-se-a contratação direta de SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA, no valor de R$ 12.000,00, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 30 de maio de 2023.

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:ED855A1C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PP 37/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2020
IDEUSO Nº 2020091

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e L C MONTEIRO - JORNAL REGIONAL – CNPJ 02.131.692/0001-32

Cláusula Primeira – Nos termos do Artigo nº 57, Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 03/06/2023 à 03/06/2024, permanecendo o valor total de 4.996,32 (quatro mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de junho de 2020.

São Pedro do Paraná-PR, 29 de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9A6C98A3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 162/2023

DECRETO Nº 162/2023

Súmula: *Altera redação do art. 7º do decreto nº 385 de 16 de dezembro de 2022*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, ***Neila de Fátima Luizão Fernandes***, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 21 da Lei Complementar nº 99/2021
DECRETA:
Art. 1º. O art.7º do decreto nº 385 de 16 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Art. 7º Para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aplica-se sobre o valor venal do imóvel as seguintes alíquotas:
Territorial 0,80%
Predial 0,60%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná em 30 de maio de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:647D8ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 216/2022 FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Destra Distribuidora de Medicamentos Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses.

Valor Total: R$ 278,95 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e vinco centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:83665E29

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0002-69**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck, nº 2700, Centro, no município de Londrina, Estado do Paraná, Estado do Paraná, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 1.076,51 (um mil e setenta e seis reais e cinquenta e um centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:774ADDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1416/2023

LEI Nº. 1416/2023

SÚMULA:Altera redação do Art. 1º da Lei nº. 1412 de 09 de maio de 2023 que, autoriza transformar lote em Rua e da outras providencias.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica alterado a redação da Lei nº.1412 de 09 de maio de 2023:
onde lia-se: Fica determinado e designado como rua o lote constante da matricula 8.040 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, para fins de viabilidade subdivisão de terreno, sendo denominado Rua Projetada A, situado no Loteamento Vila Rural das Orquídeas, no Bairro Reta Grande, neste Municipio.
Que Passará a ter seguinte redação: Fica determinado e designado como desafetação o lote constante da matricula 8.040 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva – Estado do Paraná, para fins de viabilidade subdivisão de terreno, sendo denominado Rua Projetada A situado no Loteamento Vila Rural das Orquídeas, no Bairro Reta Grande, neste Municipio de Sapopema/PR.
Art. 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, aos 30 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:36C5FD87

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.
O MUNICÍPIO de **Sapopema-Pr**, torna público que às 09:00horas do dia 16/06/2023, na Plataforma Eletrônica com o endereço: https://comprasbr.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de

tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo
MOTONIVELADORA	1	1.462.666,67	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Sapopema,Paraná, Brasil -Telefone: (43) 3548-1383- E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço https://comprasbr.com.br, www.sapopema.pr.gov.br , das 08:00às 17:30 horas.

Sapopema, 31de maiode 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CE692F15

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 65/2023

EDITAL nº 65/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 003/2023

Homologação das Inscrições

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, CONVOCA os (as) candidatos (as) inscritos (as) no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: Contador, para a prova objetiva, **dia 01/06/2023 das 8h30m às 11h30m e prova de títulos das 13h30m ás 16h30m**, nos termos do Edital de PSS nº 62/2023, conforme distribuição contida neste edital.
Não haverá segunda chamada, e também, não haverá mudança de horário e local de entrega das documentações, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do PSS.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	CPF	CARGO
Sirlana da Costa Guedes Albuquerque	73408140278	CONTADOR
Danilo Aparecido de Souza Costa	80067590225	
Cristiane Subtil Moro	06106514984	
William Santos de Paula	36354745846	
Carollyne Pereira da Costa Guerreiro	09142448921	
Thiago Rodrigues	05974082974	
Esthéfany Weigert Silva	08984406961	

Sapopema, 30 de maio de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:39E8221B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA Nº23/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃOE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA Nº23/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO DESFIBRILADOR BIFÁSICO, DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023,e suas AlteraçõesPosteriores.

ADJUDICADA:

EMPRESA: INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - LTDA
CNPJ: 39.879.920/0001-67
VALOR DE R$:8.523,36 (oito mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)
CONTRATO:106/2023
VIGÊNCIA:03(três) meses

Sapopema-Pr, 30 de maio de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:097527CA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 158/2023

DECRETO Nº 158/2023

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade AOServidor abaixo relacionado, conforme período aquisitivo e fluência abaixo descriminado:

Servidor/Mat.	Período Aquisitivo	Período de Fluência
Carlos Fofano/ Mat 250-1	10/03/18 a 09/03/23	02/06/23 a 30/08/23

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 30 de MAIO de 2023.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B9D29FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE 2023- REALIZADA NO DIA 29-05-2023.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três as dezoito horas na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sita a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel, Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, Presentes também as Servidoras da Câmara Municipal de Sapopema, Alessandra Isidoro, Marcilaine dos Santos. Presentes os Senhores Vereadores: Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Geser de Freitas dos Santos, Laércio Brizola, Laryssa de Melo Pereira da Silva, Maria Lúcia de Paula Mainardes e Valdinei Oliveira Matias. Ausente o Vereador Rafael Delfino Farias. Realizou-

se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados referentes a cumprimento de Metas Fiscais para apresentação do Primeiro Quadrimestre do ano de 2023. Dando início foram apresentados os Seguintes relatórios: **Avaliação das Metas Fiscais de Arrecadação**: Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social: 4,17%, Educação: 18,29%, Saúde:27,25%, percentual aplicado com Fundeb:59,35%,** Após cada leitura dos Quadrimestres em Pauta o Servidor Claudinei de Mello Maciel juntamente com a Servidora Ana Paula Gomes Alexandre Sartori, através do data show prestaram todos os esclarecimentos referentes aos relatórios, inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, informou também que o valor que o Município repassou a Câmara foi de R$ 604.700,69 (seiscentos e quatro mil setecentos reais e sessenta e nove centavos). O índice de gastos com pessoal do Executivo foi de 47,43% e o índice de gastos com pessoal da Câmara foi de 3,23%. Esclarecendo também todas as dúvidas que foram apontadas pelos Senhores Vereadores. Cujos relatórios foram distribuídos aos Senhores Vereadores e demais presentes e também ficam anexados a está presente ata. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes.

Sala das Sessões em 29 de maio de 2023.

ARLINDO LISBOA	
CLÁUDIO KAVA	
EDMAR VIEIRA RODRIGUES	
RAFAEL DELFINO FARIAS	**AUSENTE**
GESER DE FREITAS DOS SANTOS	
LARYSSA DE MELO PEREIRA DA SILVA	
LAÉRCIO BRIZOLA	
MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES	
VALDINEI OLIVEIRA MATIAS	
CLAUDINEI DE MELO MACIEL	
ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI	
ALESSANDRA ISIDORO	
MARCILAINE DOS SANTOS	

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:D36BD8C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2023

PROC. n.º 076 /2023 –Inexigibilidade n° 014/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ISABELLA NEVES COPETTI ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 33.062.419/0001-27.
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, da prestação de serviços de FISIOTERAPIA, de assistência básica à saúde, a ser executados em pacientes residentes no Município de Sengés e/ou residentes em outros municípios, usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), As despesas dos serviços realizados decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de dotação orçamentária do exercício de 2023:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2-048 – Atenção Básica
3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J
4490 – Fonte 303 – (recursos próprios)
4490 – Fonte 303 EA – (recursos próprios)
10.302.0015.2049 – Média e Alta Complexidade
3.3.90.39.00.00 – O.S.T – PJ
4580 – Fonte 496 (recurso MAC)
4580 – Fonte 496 EA (recurso MAC)
DA VIGÊNCIA:- O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até 10 (dez) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C2AE8CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2023

PROC. n.º 102/2023 –**Dispensa de Licitação n.º 033/2023**
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CURSOS ENEAC LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.993.130/0001-09.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada com o objetivo de ministrar um curso para DIRETORES na perspectiva da gestão democrática e PEDAGOGOS na perspectiva da Observação de Sala de Aula e sua contribuição para as práticas pedagógicas, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificações contidas no Termo de Referencia, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 17.599,92 (dezessete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
008 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
005 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2035 – Manut. do Deptº de Ens. Fundamental – FUNDEB.
3330 – 102 – 3.3.90.39.00.00 - O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
12.365.0011.2040 – Manut. da Div. De Ed. Infantil Pré-Escolar – FUNDEB.
3660 – 102 – 3.3.90.39.00.00 - O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
12.365.0011.2041 – Manut. da Div. De Ed. Infantil Creches – FUNDEB.
3790 – 102 – 3.3.90.39.00.00 - O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2023.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/05/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 22 de maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:85E2145C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2023

Pregão Presencial nº 034/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA)	1.050,00	17,00	17.850,00
1	2	REFEIÇOES TIPO BUFFET Preparo e fornecimento de	800,00	29,00	23.200,00

		refeições - Tipo Buffet: com no mínimo 10 variedades de pratos quentes (com no mínimo 03 tipos de carnes), 04 variedades de saladas, 03 opções de sobremesa e 01 bebida (refrigerante, suco ou água, mínimo de 250 ml).			
VALOR TOTAL: 41.050,00					

DETENTORA DA ATA: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.877.103/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **23/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A90FE8B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DECRETO 3.709/2023

ERRATA

DECRETO Nº 3.709/2023

ONDE SE LÊ : "Flávia Teixeira dos Santos Souza."

LEIA – SE: **"**Flávia Teixeira dos Santos Sousa."

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:18C8AE2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.761/2023.-

SÚMULA. NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ATUAR NAS PARCERIAS CELEBRADAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Designa como membros permanentes e seus repectivos suplentes, nas Seleções de parcerias que serão firmadas entre o Município de Sengés e as Organizações da Sociedade Civil, os seguintes servidores:
- Leandro de Oliveira Campos;
- Paola Fernanda Ferreira dos Santos;
- José Roberto Lopes da Silva;
- Simone Moura Lody;
- Franco Andrei de Lara.

Art. 2º. Este Decreto deve ser identificado nos Termos de Fomento e de Colaboração firmados com as Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º. A Comissão deverá ser composta em número ímpar de servidores em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Os servidores públicos ficam impedidos de participar desta comissão, no caso de se verificar que nos últimos cinco anos, tenham participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do Chamamento Público.

§ 3º. Fica impedido de compor a Comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º. Confirmada a relação de que trata os §§ 1º e 2º deste artigo, o membro da comissão deve solicitar sua substituição por outro servidor.

§ 5º. Os efeitos deste Decreto serão aplicados aos posteriores aditamentos que porventura forem firmados entre as partes.

Art. 3º. Compete à Comissão de Seleção:
I. Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado de Chamamento;
II. Receber e analisar documentos e propostas;
III. Selecionar a empresa segundo os critérios do Edital;
IV. Decidir sobre eventuais recursos administrativos interpostos.

Art. 4º. Sempre que necessário, a Comissão poderá valer-se de pareceres técnicos e de especialistas ou de outros órgãos ou Secretarias Municipais.

Art. 5º. Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.701/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:B8B160B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.716/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do *Artigo 148 da Lei nº. 595/2022* (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

À servidora Ana Cristina de Anhaia da Silva Leal, ocupante do cargo de Professor , da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional de n.º 19161, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 02/05/2023 , relativas ao período aquisitivo de 15/09/2021 a 14/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 17 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:CFAA82FF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

LEONINA VILAS BOAS, devidamente inscrito no CPF nº **042.897.979-38,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Valor Máximo a ser pago por unidade de serviço executado
3	Design sobrancelha (design básico de sobrancelha, com cera, fio ou pinça)	R$ 15,00

22.654.758 ELIETE APARECIDA MELLO - inscrito no CNPJ N.º 22.654.708/0001-07;

Item	Descrição do Serviço	Valor Máximo a ser pago por unidade de serviço executado
1	Corte cabelo feminino (corte feminino básico, todos tamanhos de cabelo, sem o processo de lavagem e escovação)	R$25,00

Sengés, 30 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:41EFED7A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 642/2023

SÚMULA. ALTERA O VALOR DA TABELA SUS MUNICIPAL PARA PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 300, DE 20 DE JUNHO DE 2.018, e dá outras providências.

Art. 1º. – A tabela SUS municipal para procedimentos de atendimento Fonoaudiológicos de que trata a Lei Municipal n.º 300 de 20 de junho de 2.018, passa a vigorar com o seguinte valor.

ANEXO I
Os procedimentos que constam na Tabela abaixo são referentes à Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde.

Procedimentos do Grupo 03, Sub Grupo 1:
Forma de Organização 07: Atendimento/acompanhamento em reabilitação física, mental, visual e múltiplas deficiências.
TABELA MUNICIPAL– PROCEDIMENTOSDE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO
NOME VALOR
Procedimentos do Grupo 03, Sub Grupo 1 - 35,00
Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 29-05-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 29 de Maio de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D74FAEC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 3.256, DE 30 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei complementar estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP no âmbito municipal, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente sobre:

I - definição de microempresa - ME, microempreendedor individual - MEI e empresa de pequeno porte - EPP;

II - preferência nas aquisições de bens e serviços do Poder Público;

III - recepção na legislação tributária do Município do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional;
.

§ 1º Todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município, deverão incorporar em sua política de atuação e em seus procedimentos, bem como nos instrumentos em que forem parte, tais como ajustes

públicos, convênios e contratos, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta lei.

§ 2º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento, observando-se o seguinte (LC federal 123/2006, art. 1º, §§ 3º a 6º, na redação dada pela LC 147, de 2014, art. 1º):

I - quando forem necessários procedimentos adicionais, deverá constar prazo máximo, para que os órgãos fiscalizadores cumpram as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas realizadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação;

II - caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, a nova obrigação será inexigível até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja reiniciado o prazo para regularização;

III - a ausência de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, tornará a nova obrigação inexigível para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 3º Exceto no que se refere ao Capítulo IV, o disposto nesta lei aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite previsto para as microempresas e empresas de pequeno porte (LC federal 123/2006, art. 3-A, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 2º Aplicam-se subsidiariamente à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP sediadas no Município, no que não conflitar com esta lei, as disposições da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14/12/2006, e suas atualizações, e também, desde que obedecida a competência outorgada pela referida lei complementar (LC Federal nº 123/2006, art. 2º):

I - as regras de caráter tributário baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Comitê Gestor) instituído pelo artigo 2º, I, da Lei Complementar (Federal) nº 123/2006;

II - as disposições relativas a processo de inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registro e demais itens referentes à abertura, legalização e funcionamento de empresas e de pessoas jurídicas baixadas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Comitê CGSIM) instituído pelo artigo 2º, III, da Lei Complementar (Federal) nº 123/2006.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES GERAIS.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei são adotadas as definições de microempresa; empresa de pequeno porte; pequeno empresário e microempreendedor individual - MEI previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123/2006, e suas atualizações, nos seguintes dispositivos:
I - microempresa ou empresa de pequeno porte, artigo 3º da referida lei complementar;

II - pequeno empresário, para efeito de aplicação do disposto no artigo 970 e no § 2º do artigo 1.179 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), artigo 68 da referida lei complementar;

III - microempreendedor individual - MEI, § 1º do artigo 18-A da referida lei complementar.

§ 1º O destaque dado ao pequeno empresário e ao microempreendedor Individual MEI nos incisos II e III deste artigo é feita para fins de aplicação de determinadas e específicas disposições desta lei, não se alterando o fato de que ambos os termos estão abrangidos pela definição de microempresa, e, portanto, não perdem nenhum direito ao tratamento diferenciado e favorecido dispensado à microempresa - ME e à empresa de pequeno porte - EPP.

§ 2º O instituto do MEI é uma política pública que tem por objetivo a formalização de pequenos empreendimentos e a inclusão social e previdenciária, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua respectiva natureza jurídica (LC 123/2006, art. 18-E, na redação da LC 147/2014).

Art. 4° Ainda, para efeitos dessa Lei, considera-se:

I - Âmbito Local – Entende-se por Local as Micro Empresas (ME's), Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e Micro Empreendedores Individuais (MEI's) sediados no município de Sertanópolis.

CAPÍTULO III
INSCRIÇÃO E BAIXA
Seção I Alvará de Funcionamento Provisório.

Art. 5º Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o alvará de licença, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas, observado o seguinte:

I - quando o grau de risco da atividade for baixo, será emitido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, fazendo-se as fiscalizações a posteriori (LC federal nº 123/2006, art. 7º);

II - sendo o grau de risco da atividade considerado alto, a licença para localização será concedida após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no alvará, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento da respectiva taxa (LC federal nº 123/2006, art. 6º, §§ 1º e 2º).

§ 1.º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo:

I - Considera-se ato de registro aquele que corresponder ao protocolo do pedido com a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, conforme dispuser o regulamento;

II - Deverão ser respeitadas as condições abaixo especificadas:

a) O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;

b) A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei, de observar, no prazo indicado, os requisitos de que trata o inciso anterior;

c) a classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica a obtenção do licenciamento de atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações do titular ou responsável e não será impeditivo da inscrição fiscal (LC 123/2006, art. 6º, §§ 4º e 5º, na redação da LC 147/2014);

d) A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Considerando a hipótese do inciso II **do caput** deste artigo, a transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será de ofício, não sendo emitida a licença de autorização de funcionamento ou laudo de exigências no prazo de 60 (sessenta) dias da solicitação do registro.

§ 3º Enquanto não houver disposição regulamentar em contrário baixado pelo Poder Executivo, o Município adotará a relação de atividades de alto risco baixada em Resolução do Comitê da REDESIM (Resolução CGSIM nº 22, de 22 de junho de 2010, DOU de 11/06/2010, republicada no DOU de 10/09/2010, e suas atualizações).

§ 4º Serão consideradas de baixo risco todas as demais, ou seja, aquelas não consideradas de alto risco.

§ 5º As atividades eventuais, tais como, feiras, festas, circos, bem como de comércio ambulante e de autônomos não estabelecidos, não estão abrangidas por este artigo, devendo ser aplicada a legislação específica.

§ 6º É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização.

§ 7º Será exigida renovação de licença para localização sempre que ocorrer mudança de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

Art. 6º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:

I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela autorizada;

II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco por qualquer forma a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;

IV - for constatada irregularidade não passível de regularização.

V - for verificada a falta de recolhimento das taxas de licença de localização e funcionamento.

Art. 7º O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:

I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;

II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado.

Art. 8º A interdição ou desinterdição do estabelecimento, cassação, nulidade e restabelecimento do Alvará de Funcionamento Provisório competem ao titular da Secretaria ou mediante solicitação de órgão ou entidade diretamente interessado.

Art. 9º O Poder Público Municipal poderá fundamentadamente impor restrições às atividades dos estabelecimentos com Alvará de Funcionamento Provisório ou Definitivo, no resguardo do interesse público.

Art. 10º Após o ato de registro e seu respectivo acolhimento pela Prefeitura do Município, fica o requerente dispensado de formalização de qualquer outro procedimento administrativo para obtenção do Alvará de Funcionamento Definitivo, devendo as Secretarias interessadas processar o procedimento administrativo de forma única e integrada. Seção II Consulta Prévia.

Art. 11º Fica assegurado, de forma gratuita, ao empresário ou à pessoa jurídica, pesquisas prévias às etapas de registro ou inscrição, alteração e baixa dos empreendimentos, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro ou inscrição do seu negócio, nos termos do regulamento (LC federal nº 123/2006, art. 5º, parágrafo único). Parágrafo único. A consulta prévia informará ao interessado:

I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;

II - todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Art. 12º O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada.

Art. 13º Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.

Subseção II
Entrada Única De Dados

Art. 14º Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais (LC federal nº 123/2006, art. 8º).

Art. 15º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º desta Lei Complementar (LC federal nº 123/2008, art.4º, §§ 1º a 3-A, e art. 7º, na redação da LC 128/2008 e LC 147/2014):

I - o processo de registro deverá ter trâmite especial, opcional para o empreendedor, obedecido o disposto nas normas baixadas pelo Comitê CGSIM;

II - ficam reduzidos a 0 (zero) os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, de licença, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro;

III - as vistorias necessárias à emissão de licenças e de autorizações de funcionamento deverão ser realizadas após o início de operação da atividade do Microempreendedor Individual, quando a sua atividade não for considerada de alto risco, inclusive as de interesse dos órgãos fazendários;

IV - nenhum documento adicional aos requeridos por ato do Comitê CGSIM, no processo de registro, inscrição, alteração, anulação e baixa eletrônica do MEI será exigido para inscrição tributária e concessão de alvará e licença de funcionamento;

V - fica isento de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária municipal.

Subseção IV
Outras Disposições.

Art. 16º Os órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas devem:

I - articular as competências próprias entre si e com os órgãos e entidades estaduais e federais com o objetivo de compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo (LC federal nº 123/2006, art. 4º);

II - adotar os procedimentos que tratam do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas oriundos do Comitê CGSIM (LC federal nº 123/2006, art. 2º, III, e § 7º, na redação da LC federal nº 128/2008).

§ 1º Para a garantia dos procedimentos simplificados previstos neste artigo, os órgãos e entidades municipais de que trata **o caput** terão como objetivo a priorização do desenvolvimento dos sistemas necessários à integração com módulo integrador estadual da REDESIM, bem como com os demais instrumentos elaborados pelo Estado, tal como com o Portal do Empreendedor Paranaense;

§ 2º Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental e prevenção contra incêndios, dentre outros, para os fins de registro e legalização de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos entes e órgãos do Município, no âmbito de suas competências (LC federal 123/2006, art. 6º).

§ 3º Fica vedada, aos órgãos e entidades municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento (LC federal 123/2006, art. 10):

I - excetuados os casos de autorização prévia, a exigência de quaisquer documentos adicionais aos requeridos pelos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

II - a exigência de documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a sede, filial ou outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado;

III - a comprovação de regularidade de prepostos dos empresários ou pessoas jurídicas com seus órgãos de classe, sob qualquer forma, como requisito para deferimento de ato de inscrição, alteração ou baixa de empresa, bem como para autenticação de instrumento de escrituração.

IV - a instituição de qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceda o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, alteração ou baixa da empresa (LC federal nº 123/2006, art. 11).

Art. 17º Exceto nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado alto, o Poder Executivo também regulamentará a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório para microempresa ou empresa de pequeno porte, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, nas seguintes situações (LC federal 123/2006, art. 7º, na redação da LC 147/2014):

I - instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se;

II - em residência do Microempreendedor Individual ou do titular ou sócio da microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas, hipótese em que o tributo eventualmente cobrado não será superior ao residencial.

CAPÍTULO IV
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

Seção I
Da Recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL.

Art. 18º Fica recepcionada na legislação tributária do Município o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional - instituído pela Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente as regras relativas (LC Federal nº 123, art. 12 a 41, na redação das LC federais 128/2008, 133/2009, e 139/2011):

I - à definição de microempresa e empresa de pequeno porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e repasse ao erário do produto da arrecadação;

III - às obrigações fiscais acessórias, fiscalização, processo administrativo-fiscal e processo judiciário pertinente;

IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, previstos pela legislação federal do Imposto de Renda e imposição de penalidades;

V - ao Microempreendedor Individual - MEI.

§ 1º Relativamente ao Simples Nacional recepcionado nos termos do caput deste artigo, para o recolhimento do Imposto sobre Serviços (ISS) devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas em seu território e efetivação do disposto nos incisos deste artigo, aplicam-se no Município as normas baixadas pelo Comitê Gestor de Tributação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - CGSN (Comitê Gestor), instituído pela Lei Complementar federal 123/3006, desde que obedecida a competência que lhe é outorgada pela referida lei complementar.

§ 2º - O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por intermédio do Simples Nacional, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do Simples Nacional recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido (LC federal nº 123/2006, art. 21 e 22).

Seção II
Do Microempreendedor Individual - MEI

Art. 19º O Microempreendedor Individual - MEI de que trata o inciso III do artigo 4º recolherá os impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional de forma especial, pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma regulamentada pelo Comitê Gestor e obedecidas as normas específicas previstas nos artigos 18-A e seguintes da Lei Complementar federal nº 123/2006 (LC federal n º 123, de 2006, art. 18-A, § 3 º, inciso V, 18-B e 18- C, na redação da LC 128/2008, LC 139/2011 e LC 147/2014).

§ 1º Do valor mensal fixo recolhido pelo MEI, a parcela relativa ao ISS, caso o Microempreendedor Individual - MEI seja contribuinte desse imposto, será correspondente ao valor fixado pela Lei Complementar federal nº 123/2006, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês (LC federal n º 123, de 2006, art. 18-A, § 3 º, **inciso V, "c").**

§ 2º Na vigência da opção pelo SIMEI é vedado ao município, em relação ao MEI:

I - estabelecer valores fixos (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso I);

II - conceder redução na base de cálculo ou isenção (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso II);

III - conceder isenção específica para as microempresas ou empresas de pequeno porte que abranja integralmente a faixa de receita bruta

acumulada até o limite fixado para o MEI (LC federal n º 123/2006, art. 18-A, § 3 º, inciso III);

IV - estabelecer retenção de ISS sobre os serviços prestados por ele (LC n º 123/2006, art. 21, § 4 º, inciso IV);

V - atribuir a ele a qualidade de substituto tributário (LC n º 123/2006, art. 18-A, § 14).

§ 3º - O Poder Executivo poderá estabelecer para o MEI cadastro fiscal simplificado, dispensar ou postergar sua exigência, sem prejuízo da possibilidade de emissão de documento fiscal de prestação de serviços, vedada, em qualquer hipótese, a imposição de custos pela autorização para emissão, inclusive na modalidade avulsa (LC federal n º 123/2006, art. 4º, § 1º, II, incluído pela LC federal nº 139/2011).

§ 4º Para a efetivação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município o único documento que poderá ser exigido, acompanhando o pedido de inscrição, será o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI.

§ 5 Fica vedado às concessionárias de serviço público municipais o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica (LC 123/2006, art. 18-A, § 22, na redação da LC 147/2014).

CAPÍTULO V
ACESSO AOS MERCADOS

Seção I Disposições Gerais.

Art. 20º Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014):

I - comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei federal nº 14.133/21, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 123/2006, art. 49, IV, na redação da LC 147/2014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R$ 100.000,00;
b) para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00.

§ 3º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localidade desta urbe, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

Art. 21º Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação por item;

II - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto **no caput,** em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo, essa circunstância deverá ser justificada no processo.

Art. 22º Exigir-se-á na habilitação às licitações nas aquisições de bens e serviços comuns, apenas o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 43 e 47).

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

III - certidão negativa de débito municipal, do INSS e do FGTS.

§ 1º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC 123/2006, art. 43, § 1º, na redação da LC 147/2014).

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5° da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Art. 23º As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo

Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 24º Sempre que possível, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 25º Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolva produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 26º Na especificação de bens ou serviços a serem licitados, salvo razões fundamentadas, a exigência de selo de certificação deverá ser substituída por atestados de qualidade ou equivalente passados por entidades de idoneidade reconhecida (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Art. 27º Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no **caput** para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

Art.28º A Administração Pública poderá exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49).

§ 1º A exigência de que trata o caput deve estar prevista no instrumento convocatório, especificando-se o percentual mínimo do objeto a ser subcontratado até o limite de 30% (trinta por cento) do total licitado.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação de itens determinados ou de empresas específicas.

§ 3º O disposto no caput não é aplicável quando:

I - o proponente já for microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - a subcontratação for inviável, não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - a proponente for consórcio ou sociedade de propósito específico, compostos em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 15 da Lei n.° 14.133, de 2021.

Art. 29º Nas subcontratações de que trata o artigo anterior, observar-se-á o seguinte (LC federal nº. 123/06, art. 47 e 48, II, e § 2º, e 49):

I - o edital de licitação estabelecerá que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município e Região de influência;

II - deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte contratadas e subcontratadas, como condição de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão;

III - a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

IV - demonstrada a inviabilidade de nova subcontratação, nos termos do inciso III, a Administração Pública poderá transferir a parcela subcontratada à empresa contratada, desde que sua execução já tenha sido iniciada.

Art. 30º As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021, exceto quando houver obrigatoriedade nos termos do § 2º do art. 21 desta lei, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais (LC federal nº. 123/06, art. 47).

Seção II
Certificado Cadastral da MPE

Art. 31º Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, o Município deverá (LC federal nº. 123/06, art. 47):

I - divulgar as contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa quantitativa e de data das contratações, no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

Seção III
Estímulo ao Mercado Regional

Art. 32º A Administração Municipal:

I - regulamentará o disposto neste capítulo, podendo, com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar federal 123/2006, estabelecer outras normas de preferência e incentivo, tais como:

a) dar preferência à aquisições de bens em leilões promovidos pelo Poder Público Municipal a microempresa e empresa de pequeno porte regional;

b) Apoiar instituições e entidades de classe em ações voltadas ao incremento do comércio da microempresa e empresa de pequeno porte regionais;

CAPÍTULO VI
FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 33º A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento (LC federal nº. 123/06, art. 55, na redação da LC 147/2014).

§ 1º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada a ocorrência de resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2º A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado.

§ 3º Ressalvadas as hipóteses previstas no § 1º, caso seja constatada alguma irregularidade na primeira visita do agente público, o mesmo formalizará Termo de Ajustamento de Conduta, conforme regulamentação, devendo sempre conter a respectiva orientação e plano negociado com o responsável pelo estabelecimento.

§ 4º O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.
§ 5º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.
§ 6º Os órgãos e entidades da administração municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 7º O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e duto vias ou de vias e logradouros públicos.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 dias para realizarem o recadastramento e nesse período poderão operar com alvará provisório, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de risco, aferido pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 35º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei Complementar 015/2023
AUTORIA: Presidente ANDERSON REIS RODRIGUES

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E3AD8FF1

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.257, DE 30 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 2.106/2012, que "Dispõe sobre a implantação de loteamento de chácaras de recreio e lazer, em área urbana, denominado Estância Soriani II".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei Municipal 2.106/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Serão exigidos do proprietário loteador:

I – Os serviços de infraestrutura de rede de água potável, rede de energia elétrica, rede de iluminação pública, terraplanagem do leito das ruas, revestimento em moledo, meio fio, locação de quadras, lotes e arborização, além dos lotes que servirão de caução até que seja concluída a execução das obras de infraestrutura acima citadas;

II – O loteamento será liberado para construção somente quando estiverem concluídas todas as obras de infraestrutura de responsabilidade do loteador;

III – A adequação do empreendimento ao estabelecido nas diretrizes viárias, de modo a não interromper a continuidade de vias nas categorias;

IV – Cláusula especifica nos contratos de compra e venda, prevendo que os serviços de muretas e passeios serão de responsabilidade dos adquirentes dos lotes e que deverão ser implantados assim que forem concluídas as obras de infraestrutura;

V - Área mínima de 1.000,00m² (mil metros quadrados) para cada chácara, não podendo esta sofrer qualquer tipo de fracionamento que resulte em área inferior a acima citada.

VI- A testada do lote de meio de quadra será de, no mínimo, 20 metros e a testada do lote de esquina de ao menos 21,50 metros.

Parágrafo Único. Não se aplicam os requisitos constantes nos incisos VI e VII ao Lote 01 da Quadra C que terá 826,42 m².

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 018/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:06E3D640

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.259, DE 30 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação da Padaria e Lactário (Vaca Mecânica) do Município de Sertanópolis.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Padaria e Lactário (Vaca Mecânica) do Município de Sertanópolis, passa a ser denominada PADARIA E LACTÁRIO (VACA MECÂNICA) LOURENÇO DE ALMEIDA.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 30 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 036/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E99955EB

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.260, DE 30 MAIO DE 2023

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções 001/2022 celebrado entre os Município signatários, que visa a ampliação do objeto do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região (CISMEL) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções nº 001/2022, subscrito pelos Municípios de Alvorada do Sul, Apucarana, Arapongas, Bela Vista do Paraíso, Califórnia, Cambé, Cambira, Centenário do Sul, Florestópolis, Ibiporã, Jaguapitã, Jataizinho, Londrina, Marilândia do Sul, Mauá da Serra, Miraselva, Porecatu, Prado Ferreira, Primeiro de Maio, Rolândia, Sabáudia, Sertanópolis e Tamarana, que visa constituir a ampliação do objeto e a alteração da nomenclatura do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O CISMEL passará a se denominar Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense, designado pela sigla CISMEL-NCP.

Art. 3º. Com a ampliação de seu objeto, o CISMEL-NCP terá por finalidade prestar atividades de planejamento, execução e gestão associada de serviços públicos nas seguintes áreas:

I – Segurança Pública e Cidadania;

II – Meio Ambiente e Resíduos Sólidos;

III – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Rural;

IV – Obras Públicas e Transporte;

V – Motomecanização;

VI – Saúde;

VII – Educação e Cultura;

VIII – Esporte, Lazer e Turismo;

IX – Engenharia, Ciência e Tecnologia.

Art. 4º. A participação do Município de Sertanópolis como ente consorciado ao CISMEL-NCP, o possibilitará firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais nas áreas de sua atuação.

Art. 5º. O Município de Sertanópolis fica autorizado a contratar o Consórcio Público, dispensada a licitação, nos termos do artigo 2º, §1º, III, da Lei 11.107/2005 e do artigo 18 do Decreto Regulamentador 6.017/2007.

Art. 6º. O Município de Sertanópolis fica autorizado a participar de licitações compartilhadas realizadas pelo Consórcio, cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, nos termos do artigo 19 do Decreto Regulamentador 6.017/2007 e do § 1º do artigo 112 da Lei 8.666/1993.

Art. 7º. O Poder Executivo deverá consignar, em suas peças orçamentárias, dotações para atender as despesas assumidas com o Consórcio Público.

§ 1º A formalização de Contrato de Rateio se dará em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 037/2023
AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I
(Disponível na Divisão de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial)

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:331A2127

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.261 DE 30 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná (CINDEPAR) e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ (CINDEPAR), firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 11.107/2005.

Parágrafo Único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ (CINDEPAR) é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ (CINDEPAR), nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ (CINDEPAR).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 038/2023
AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I
(Disponível na Divisão de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial)

ANEXO II

(Disponível na Divisão de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial)

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:70A91C7B

ASSESSORIA GERAL
ERRATA – REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO DO CONTRATO Nº 019/2023, PUBLICADO NA DATA DE 16/05/2023, EDIÇÃO Nº 2023.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - Cetefil
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
DATA INÍCIO VIGENCIA: 01/05/2023
DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.030.08.244.0009.2048.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Na VIGENCIA, ONDE-SE LÊ – **VIGÊNCIA: Até 01/05/2023** – LÊ-SE - **DATA INÍCIO VIGENCIA: 01/05/2023 - DATA FIM VIGENCIA: 31/12/2023;**

Na VALOR, ONDE-SE LÊ – **VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** – LÊ-SE - **VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:690A5ABB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º64/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º64/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADA: COMBATINCÊNDIO COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES.

VALOR: R$ 2.287,00 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3FFC5431

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.188/2021

4° Termo aditivo do contrato nº.188/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 08/2021 de Contratação de Empresa de Engenharia para a reforma e ampliação da Escola Municipal Maria Gomes Teixeira.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **H & M CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 27.667.081/0001-34, com sede no endereço RUA RENÉ DESCARTES, 247, MARINGÁ, Londrina-PR neste ato representada por **Haroldo de Souza Medeiros,** portador do RG n° 6.063.524-2, portador do CPF sob n° 856.402.049-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 20.394,66 (vinte mil trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos), corresponde ao acréscimo de 7,29% com finalidade de reprogramação da planilha de serviços, conforme parecer técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 30 de maio de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:74E20D2B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 098/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: F.A.L. EVENTOS LTDA - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA, APREENSAO, REMOÇÃO E GUARDA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINO, BOVINOS E MUARES) EM LOCAL APROPRIADO.
VIGÊNCIA: 01 (UM) MES.
INÍCIO: 30 DE MAIO DE 2023.
TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 53/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023 ID Nº 84417.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 19.290,00 (DEZENOVE MIL E DUZENETOS E NOVENTA REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2C4A566C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.98/2022

1° Termo aditivo do contrato nº.98/2022, decorrente de Dispensa n° 21/2022 de Locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Assistência Social, localiza-se à Rua Senador Souza Naves, 621, centro, Sertanópolis – PR, consistindo em uma área urbana de terras medindo 625,00 metros quadrados, constituído na quadra 53, lote 17, com uma construção residencial em alvenaria possuindo: 1 (uma) suíte; 3 (três) dormitórios; 1 BWC social; 1 (uma) circulação 1 (uma) sala, 1 (uma) varanda, 1 (uma) copa/cozinha, 1 (uma) despensa, 1 (uma) lavanderia e garagem..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES

PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a pessoa **FRANCISCO CARLOS MORAIS**, portador do CPF sob nº. 485.842.909-15, com endereço PADRE JONAS VAZ SANTOS, 173, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR**,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 23 de maio de 2024 conforme relatório de vistoria e parecer jurídico. Atualização financeira através do INPC 3,83%, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 30 de maio de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2D48B36C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.98/2022

2° Termo aditivo do contrato nº.98/2022, decorrente de Dispensa n° 21/2022 de Locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Assistência Social, localiza-se à Rua Senador Souza Naves, 621, centro, Sertanópolis – PR, consistindo em uma área urbana de terras medindo 625,00 metros quadrados, constituído na quadra 53, lote 17, com uma construção residencial em alvenaria possuindo: 1 (uma) suíte; 3 (três) dormitórios; 1 BWC social; 1 (uma) circulação 1 (uma) sala, 1 (uma) varanda, 1 (uma) copa/cozinha, 1 (uma) despensa, 1 (uma) lavanderia e garagem.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a pessoa **FRANCISCO CARLOS MORAIS**, portador do CPF sob nº. 485.842.909-15, com endereço PADRE JONAS VAZ SANTOS, 173, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR**,** acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 22.428,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais), corresponde ao acréscimo de 3,83% segundo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), aceda relatório de vistória e parecer jurídico, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Locação de imóvel para instalação do Departamento Municipal de Assistência Social, localiza-se à Rua Senador Souza Naves, 621, centro, Sertanópolis – PR.	Mês	12,00	R$ 1.869,00	R$ 22.428,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 30 de maio de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:42B9F616

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 099/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: R. R. SOLAR SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TEMPORARIAS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DE ANIVERSARIO DE SERTANÓPOLIS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE MAIO DE 2023.
TÉRMINO: 30 DE MAIODE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 32/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 ID Nº 84418.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4699F18B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº34/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº34/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Maior Lance ou Oferta por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 21 de junho de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 34/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Permissão onerosa de uso da Área de Lazer do Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 30 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2E236EEA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS PELO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO – SERMUSA N.º 001/2023, EDITAL N.º 001/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, Diretora Superintendente, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, do Município de

Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Teste Seletivo Simplificado SERMUSA n.º 001/2023, Edital de Divulgação do Resultado Final e homologação da prova de títulos, faz saber que:

1. Ficam CONVOCADOS, os candidatos constantes da relação abaixo, aprovados e classificados no Teste Seletivo Simplificado do SERMUSA n.º 001/2023, para realização de Exames de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:
Farmacêutico:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Classif.
029	NATÁLIA CHIAMPI MUNHOZ	090.794.609-74	01
027	ANA MARIA BORGES DE ALMEIDA	050.911.389-35	02

2. Os candidatos convocados por este Edital, deverão se apresentar para a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados conforme descritos abaixo:

-Hemograma Completo

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: As avaliações serão realizadas no dia 07 de junho de 2023, as 14:30 horas, na **Clínica Fsioclínica** - sito à Rua São Paulo, 569 - Centro- Sertanópolis/PR, com o médico do Trabalho da empresa MEDICSEG.

4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos candidatos aprovados, que após aprovação na avaliação médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Senador Souza Naves, 503 - Centro, na cidade de Sertanópolis/PR, na mesma **data da avaliação ocupacional**, portando a seguinte documentação:

Cédula de Identidade (RG.), fotocópia **autenticada**;
Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS;
Certificado de reservista, fotocópia **autenticada**, quando couber;
Título de eleitor, fotocópia **autenticada**;
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
Cadastro de Pessoa Física (CPF), fotocópia **autenticada**;
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, fotocópias **autenticadas**;
Registro no órgão de classe, fotocópia **autenticada**;
Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias, **autenticados**;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber, **autenticados**;
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente;
Atestado de sanidade física, emitido posterior a avaliação acima agendada com o médico do trabalho;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela **Justiça Federal no site oficial**, **e Justiça Estadual** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nome **reconhecido firma da assinatura**;
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento, **reconhecido firma da assinatura;**
Comprovante de residência.

5. O não comparecimento dos candidatos convocados, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 30 de maio de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:55A146D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA INDÚSTRIA MUSICAL" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2023"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: INDUSTRIA MUSICAL - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 08.969.070/0001-64
Vigência: De 29 de maio de 2023 até 29 de maio de 2024
Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina/PR, 29 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7BBC593E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATADA	INDUSTRIA MUSICAL - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ	08.969.070/0001-64
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA INDÚSTRIA MUSICAL" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA, NO DIA 25 DE JULHO DE 2023
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.8/2023
VALOR	21.000,00 (vinte e um mil reais)
VIGÊNCIA	30 de maio de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:69A1B749

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "BANDA K3" A SER REALIZADO NOS EVENTOS ALUSIVOS DA FESTA EM HOMENAGEM AO COLONO E MORORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DE SULINA-PR, NOS DIAS 16, 19 E 25 DE JULHO DE 2023"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: DIEGO AUGUSTO SANTIN 01790132037
CNPJ: 12.592.332/0001-91
Vigência: *DE 30/05/2023 ATÉ 30/05/2024*
Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 30 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:167B4C87

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATADA	DIEGO AUGUSTO SANTI 01790132037
CNPJ	12.592.332/0001-91
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "BANDA K3" A SER REALIZADO NOS EVENTOS ALUSIVOS DA FESTA EM HOMENAGEM AO COLONO E MOTORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DE SULINA-PR, NOS DIAS 16, 19 E 25 DE JULHO DE 2023
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.9/2023
VALOR	24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
VIGÊNCIA	30 de maio de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:8ACF9ECD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "LÉO E FABIANO" A SER REALIZADO NOS EVENTOS ALUSIVOS DA FESTA EM HOMENAGEM AO COLONO E MORORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DE SULINA-PR, NO DIA 22 DE JULHO DE 2023"***. **Contratante:** Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: LEONARDO BARBAROTO 07464201965
CNPJ: 15.123.648/0001-22
Vigência: *DE 30/05/2023 A 30/05/2024*
Valor: R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93. Sulina, 30 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B6CCCEC9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATADA	LEONARDO BARBAROTO 07464201965
CNPJ	15.123.648/0001-22
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE "LÉO E FABIANO" A SER REALIZADO NOS EVENTOS ALUSIVOS DA FESTA EM HOMENAGEM AO COLONO E MORORISTA, NO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL DE SULINA-PR, NO DIA 22 DE JULHO DE 2023
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.10/2023
VALOR	5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	30 de maio de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5239C077

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2023"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: RICARDO KRAEMER 71073591953,
CNPJ: 23.167.413/0001-60
Vigência: *DE 30/05/2023 A 30/05/2024*
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93.

Sulina, 30 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:93B3FB23

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2023

CONTRATADA	RICARDO KRAEMER 71073531953
CNPJ	23.167.413/0001-60
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "ORQUESTRA CONTINENTAL" A SER REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 25 DE JULHO DE 2023
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.11/2023
VALOR	14.000,00 (quatorze mil reais)
VIGÊNCIA	30 de maio de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F4B9B97F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

Fundamentado no Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "REFERENCE BAND" A SER REALIZADA NO FESTIVAL MUNICIPAL, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 22 DE JULHO DE 2023"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: INAUD LTDA
CNPJ: 14.304.583/0001-59
Vigência: *DE 30/05/2023 ATÉ 30/06/2023*
Valor: R$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais).
Fundamento: Art. 25, III, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 30 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3814882D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATADA	INAUD LTDA
CNPJ	14.304.583/0001-59
OBJETO	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA "REFERENCE BAND" A SER REALIZADA NO FESTIVAL MUNICIPAL, NO CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, NO DIA 22 DE JULHO DE 2023
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.12/2023
VALOR	17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA	30 de maio de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:239CD778

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
CAROLINE HANNEMANN LTDA	600.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de maio de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4A7B7A82

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATADA	CAROLINE HANNEMANN LTDA
CNPJ	34.131.546/0001-01
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.72/2022
VALOR	600.000,00 (seiscentos mil reais)
VIGÊNCIA	30 de maio de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F4C29A76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023

Processo nº. 052/2022

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	WAGNER ADRIAN FERNANDES EXTINTORES
CNPJ	14.472.107/0001-47
VALOR:	R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Tapira, em 30 de maio de 2022

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant ana Andrade
Código Identificador:320912CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 04, DE 29 DE MAIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 1.502/2023, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, nos próximos dias 08 e 09 de junho.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal, nos próximos dias 08 e 09 de junho.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:047BB2C2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM e CONVOCAM a população em geral (EM ESPECIAL OS CONSELHOS MUNICIPAIS, OS SINDICATOS, OS PARTIDOS POLÍTICOS, AS ASSOCIAÇÕES, AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO) para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Projeto de Lei N.º 285/2023 – Súmula: "*Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Teixeira Soares (LDO), para o exercício de 2024 e dá outras providências*" – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).
A Audiência Pública fica marcada para o dia 12 de junho de 2023, às 18 horas, na Sede da Câmara Municipal.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 19 e 26 de junho do corrente ano para as deliberações em 1.ª e 2.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 285/2023, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DAMIÃO PORTELA SOBRINHO

INÊS APARECIDA FERREIRA

MARCELO ACORDI

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:40152675

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023

Processo de Dispensa de Licitação 09/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição e Instalação de nova fiação e Equipamentos de Rede.
Finalidade: Pública.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: 2M Conect.
CNPJ: 12.464.964/0001-70
Valor: R$11.146,70.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotações Orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, MATERIAL DE CONSUMO e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 30 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:8A0D8133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL 34/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE LUZES PARA EVENTOS.

ADJUDICADA MARCIO JOSÉ DANIELVIZ, inscrita no CNPJ Nº 14.297.239/0001-80, com sede Rua João de Almeida Barbosa Júnior, 555-, Centro, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. DIRLEY KULLER DA SILVA, CPF: 606.131.739-53

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:39EE40C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023 DISPENSA 45/2023

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TOPOGRAFIA PLANIALTIMÉTRICO DE RUAS E AVENIDAS.

ADJUDICADA 1) RSJ SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 26.162.488/0001-47, com sede a Praça Fidelis Rotta, Nº 300, Centro - CEP: 84.530-000, na cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 32.591,13 (trinta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e treze centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sra. Patrícia Rorigues de Almeida CPF 045.785.959-86.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A20938AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 34/2023

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **228/2023** de **03/01/2023**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) MARCIO JOSÉ DANIELVIZ, inscrita no CNPJ Nº 14.297.239/0001-80, com sede Rua João de Almeida Barbosa Júnior, 555-, Centro, na cidade de Rebouças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 25 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A9D29337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: CHAMAMENTO N° 09/2022.
OBJETO DO CONTRATO: Serviços de LEILOEIRO OFICIAL.
CONTRATADA: ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK portador do CPF Nº 028.240.179-29, RG nº 3.932.625, residente e domiciliado na Rua Santa Luzia, 332, Vale das Palmeiras, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato de credenciamento para Prestação de Serviços de LEILOEIRO OFICIAL, conforme Termo de Referência do Edital de do CHAMAMENTO N° 09/2022, até o dia 13 de junho de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao do CHAMAMENTO.

Teixeira Soares, 25 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:AB5FBC80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 68/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede em Rio D'Areia de Cima, s/nº, CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2022 e anexos, até o dia 29 de maio de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 25 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:13F8E1F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, 242 – Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA OS CMEI's – Centro Municipal de Educação Infantil, DESTINADO AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO DE 2022, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 26/2022 e anexos, até o dia 29 de maio de 2024, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 25 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CD01A2D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 16 DO CONTRATO Nº 262/2021 DE 29/11/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A EMPRESA POSTO STELLE NEVES, PREGÃO 82/2021. DÉCIMO SETIMO ADITIVO AO CONTRATO.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob N° 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, residente e domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, s/n – Bairro Parque Cidade Nova, Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, CEP – 84.530-000, portador do RG N° 4.814.241-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF N° 925.338.259-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 262/2021**, conforme cláusulas 6.3 e 6.4, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 262 de 29/11/2021, por parte da Administração, visando **REAJUSTE DOS ITENS 01 E 02 DO OBJETO CONTRATUAL a Aquisição de Gasolina destinados à Frota Municipal,** o decréscimo do litro da gasolina comum no valor unitário de R$ 0,20 (vinte centavos), passando o assim de R$5,48 (Cinco reais e quarenta e oito centavos) por litro para R$5,28 (Cinco reais e vinte e oito centavos), por litro, impactando em um reajuste a menor do contratual geral de R$1.284,02 (Um mil e duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavo) para o saldo restante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 262 de 29/11/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FATOS
O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES recebeu as solicitações de reajuste de preços por parte da empresa em data de 25 de maio de 2023, protocolo sobre o nº 12640, a qual informou o decréscimo do preço da gasolina junto à distribuidora da Petrobras, bem como a possibilidade de reajuste prevista contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DA PUBLICAÇÃO
Tendo em vista não se tratar de instrumento contratual ou seus aditamentos, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, dispensa-se a publicação resumida deste Termo na Imprensa Oficial.

Teixeira Soares, 25 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A422975E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 20/2023

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 002/2022, homologado através do Decreto N° 1494, de 02 de janeiro de 2023.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 002/2022 a comparecem entre os dias **31 de maio de 2023 a 06 de junho de 2023,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
PETERSON CARLOS ALMEIDA NUNES	AGENTE DE SERVIÇOS	12° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 30 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D5AE44CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 63-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE ANIMAIS PARA ATENDIMENTO AO BOSQUE MUNICIPAL.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 30.05.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 20.06.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BCAA4CF7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 64-2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por ITEM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) KM, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 30.05.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 23.06.2023, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 30 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:159B1532

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2022 CONCORRÊNCIA N° 01/2022

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Edmilson Pedro de Moura, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **P. MANIEZZO NETO – METAIS - ME,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Melvin Jones, nº 864 - centro, na cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.138.054/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Paulo Maniezzo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.140.489-7, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.973.679-88, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação de Concorrência nº01/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 171/2022, que tem por objeto a prestação de serviço de triagem de resíduos de construção civil, de poda, de varrição e resíduos volumosos na área de transbordo do município de Terra Boa, a com permissão de uso de espaço público- área de transbordo**, nesta cidade de Terra Boa-PR** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 171/2022 até 07 de junho de 2024, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4365526D

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 53/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 53/2023**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.935.814/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 188.560,88 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

2) J. LAVANDOSKI FERRAGENS inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.673.446/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais).

3) VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.200.977/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.593,56 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

Terra Boa, 30 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:73B0E4EC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 170/2023 REF: PREGÃO N° 53/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 188.560,88 (cento e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de maio de 2023, com vencimento até 29 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E6BAF0D4

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 16-2023

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 16/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 09.016.017/0001-01, estabelecida na Rua PONTA GROSSA, 633, CEP: 85.478.000, na cidade de **IBEMA**, estado de Paraná, quanto à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA NA 14ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 30 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5679C13F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 172/2023 REF: PREGÃO N° 53/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALMIR F. GAVIOLI - MATERIAIS ELETRICOS - EPP, CNPJ nº 11.200.977/0001-79, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 46, ZONA DOIS, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALMIR FRANCISCO GAVIOLI, CPF: 702.877.249-72, carteira de Identidade nº 4.156.893-3.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.593,56 (dois mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de maio de 2023, com vencimento até 29 de maio de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:167B266B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 171/2023 REF: PREGÃO N° 53/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J. LAVANDOSKI FERRAGENS, CNPJ nº 36.673.446/0001-24, com sede RUA FULGENCIO MIGUEL COFFY, 0, ATL?NTICO, CEP 99705474, Erechim - RS, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JONAS LAVANDOSKI, CPF: 015.313.820-37, carteira de Identidade nº 5094708095.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA PARA ILUMINAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICIPIO..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30 de maio de 2023, com vencimento até 29 de maio de 2024, podendo ser

prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:15732A3A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Terra Boa.

CONTRATADA: **L A RAIA - ODONTOLOGIA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 08/06/2024.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:85176CED

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2022

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do município de Terra Boa.

CONTRATADA: **BELA TRATAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 08/06/2024.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:87F02F05

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

CONTRATADA: **INSTITUTO MAFRA IMAGEM.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 09/06/2024.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A05F847D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2022

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços de exames de imagens e medicina nuclear, hiperbárica e fonoaudiologia, de forma complementar nos diagnósticos na atenção primária, Secretaria de Saúde e Hospital Municipal.

CONTRATADA: **INSTITUTO UNIDADE RADIOLÓGICA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 09/06/2024.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3953EE92

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2022

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços continuados de vigia, diurna e noturna, a serem executados em diversos setores desta Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 10/12/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:39B7EFE4

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2023

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.682/2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 29 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a **ADESÃO** do Município de Terra Boa a **Portaria Nº 544, de 03 de maio de 2023**, a qual institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional Nº 126, de 2022, para o qual o Município de Terra Boa, cadastrou os seguintes programas:
· ***Estruturação da Atenção Básica*** *– Equipamentos, Transporte Sanitário Eletivo e Reforma de Unidades Básicas de Saúde.*
· ***Estruturação da Atenção Especializada*** *– Construção de CAPS, Transporte Sanitário Adaptado.*
· ***Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Primária*** *– Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde.*
· ***Assistência Financeira Emergencial para Custeio da Atenção Especializada*** *–* ***Custeio*** *de Unidade Públicas Municipal: Hospital Municipal São Judas Tadeu e* ***Custeio*** *de Unidades Sem Fins Lucrativos: Irmandade Santa Casa São Vicente de Paulo*
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 019/2023, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0B968C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral, Pregão N° 30/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/05/2023.

VALOR TOTAL: R$ **44.375,50 (Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Jc Ferragens EIRELI - ME
SERGIO ANTUNES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AE5F5213

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **37.954.602/0001-98**.

DOMICÍLIO: AVENIDA CAIRU, 158 - CEP: 90230030 - BAIRRO: NAVEGANTES, Porto Alegre/RS.

OBJETO: Registro de preço para compra de tintas e materiais para pinturas em geral, Pregão N° 30/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 24/05/2023.

VALOR TOTAL: R$ **9.540,00 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e nove dias de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Usibras Industria e Comercio de Vidros LTDA
JOAO FRANCISCO RUSCHEL JUSTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C87006C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS EM FAVOR DA APAE

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO INSERVÍVEL E DESNECESSÁRIO EM FAVOR DA APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS PARTES

São partes no presente Termo:

DOADOR: **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede a Av. Euclides da Cunha, 1120 nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Minas Gerais, nº 756, portador da CI/RG nº 8.384.588-0-SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

DONATÁRIA: **APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.614.241/0001-60,

com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. James Patrick Clark, s/nº, neste ato representada por seu presidente Sr. **AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 1.411.288-SSP/PR e CPF nº. 397.088.379-20, doravante denominado simplesmente **APAE.**

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Doação, nos termos da Lei nº 046/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente Termo visa a **DOAÇÃO** definitiva de propriedade, do **MUNICÍPIO** para a **APAE**, do seguinte bem:

Veículo	*Placa*	*Ano*	*Patrim. Plaqueta*	*Código Sim/Am*
SPIN LTZ 1.8 8V ECONO. FLEX 5P AUT	BAS-3960	2016	9.815	16.815

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A **APAE** compromete-se a efetuar a transferência dos veículos junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de revogação da doação.

Parágrafo Único: A **APAE** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA
DA FINALIDADE DO BEM

O bem objeto desta Doação deverá ser utilizado pela **APAE** no atendimento das atividades desenvolvidas pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Terra Rica/Pr, 30 de maio de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES
Presidente da APAE

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:

_____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:9EC87513

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULOS EM FAVOR DA APAE

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO INSERVÍVEL E DESNECESSÁRIO EM FAVOR DA APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS PARTES

São partes no presente Termo:

DOADOR: MUNICÍPIO DE TERRA RICA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.978.881/0001-81, com sede a Av. Euclides da Cunha, 1120 nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Minas Gerais, nº 756, portador da CI/RG nº 8.384.588-0-SSP/PR, e do CPF nº 048.030.959-06, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**.

DONATÁRIA: APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.614.241/0001-60, com sede nesta cidade de Terra Rica – PR, à Av. James Patrick Clark, s/nº, neste ato representada por seu presidente Sr. **AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. 1.411.288-SSP/PR e CPF nº. 397.088.379-20, doravante denominado simplesmente **APAE.**

ANUENTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 12.063.216/0001-85, com sede a Rua Antônio Gonçalves, s/n, nesta cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **RENATA GOMES DE ABREU**, nos termos do Decreto Municipal nº 026/2022, brasileira, casada, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Av. Minas Gerais, nº 756, portadora da CI/RG nº 9.422.423 3-SSP/PR, e do CPF nº 052.904.829-97, doravante denominado simplesmente **FUNDO**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Doação, nos termos da Lei nº 046/2023, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA
DO OBJETO

O presente Termo visa a **DOAÇÃO** definitiva de propriedade, do **MUNICÍPIO** para a **APAE**, do seguinte bem:

Veículo	*Placa*	*Ano*	*Patrim. Plaqueta*	*Código Sim/Am*
MOBI LIKE 1.0 FIRE FLEX 5P	BBK-5503	2017	10.082	16.992

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA DONATÁRIA

A **APAE** compromete-se a efetuar a transferência dos veículos junto ao Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de revogação da doação.

Parágrafo Único: A **APAE** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA
DA FINALIDADE DO BEM

O bem objeto desta Doação deverá ser utilizado pela **APAE** no atendimento das atividades desenvolvidas pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

As questões que porventura advirem em decorrência deste instrumento, serão dirimidas pelas partes, administrativamente e, na impossibilidade de fazê-lo desta forma, serão resolvidas no Foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Terra Rica/Pr, 30 de maio de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

AGUINALDO SÉRGIO LACERDA RODRIGUES
Presidente da APAE

RENATA GOMES DE ABREU
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Testemunhas:

_____
Nome:
C.P.F.:

_____
Nome:
C.P.F.:

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:7B1CF8A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 268/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **CAMILA DE ALMEIDA LODI DE CAMPOS,** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matricula nº. 12449.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/05/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (30/05/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:AA165597

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **76.024.173/0001-01**.

DOMICÍLIO: RUA ENGENHEIRO REBOUÇAS, 845 - CEP: 80215120 - BAIRRO: , Curitiba/PR.

OBJETO: Afiliação Federação Paranaense de Voleibol, do Processo inexigibilidade 14/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/05/2023.

VALOR TOTAL: R$ **19.020,00 (Dezenove Mil e Vinte Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29 de maio de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Federação Paranaense de Voleibol
JANDREY VICENTIN
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:43E52243

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

RESOLUÇÃO N° 003/2023

SÚMULA: Aprova a Prestação de contas do 1° Quadrimestre do ano de 2023 do Departamento Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 027/2010 de 21/07/2010.
Considerando a deliberação de plenária realizada em 30 de maio de 2023,
Considerando o disposto no inciso III, do art. 4 da Lei Federal 8142/90.
RESOLVE
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2023, apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde de Terra Rica ao Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Terra Rica, 30 de maio de 2023.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1A8CFF66

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 25/2023

•
PORTARIA Nº: 25/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOÃO AUGUSTO FERRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **JOÃO AUGUSTO FERRO (Matricula 718),** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**,** relativa ao período de 01/08/2017 à 31/07/2018, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 01/06/2023, com término em 30/06/2023.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (30/05/2023).

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:75ED8EDF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA Nº 026/2023

SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA POR TEMPO INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SERV. AUT. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica CONCEDIDO a Servidora **CIBELE APARECIDA DA SILVA (Matricula 1033)**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Função Gratificada de 60% (Sessenta por cento) sobre o valor do vencimento básico de sua Carreira para responder ao cargo de Pregoeira conforme Portaria n° 002/2023 de 02 de Janeiro de 2023 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Terra Rica, de acordo com a Lei Municipal n° 003/2016 de 25 de Janeiro de 2016, Artigo 16 §1° e 5° Inciso I, a partir do dia 1 de junho de 2023.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (30/05/2023).

MARCOS PAULO PÉRIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Eduardo Bassil da Silva
Código Identificador:2627D9DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15391/2023

PORTARIA N.º 15391/2023

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7149/2023 no dia 29/05/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora JOICE DE ABREU OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora, matrícula 134228-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 05/06/2023 até 02/09/2023, de acordo com o artigo 47 da Lei Municipal nº 092/91.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:DCF58B6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2035/2023

LEI N.° 2035 DE 30 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter renegociação em caráter definitivo do Termo de Concessão de Uso nº 179/2017 do Processo Licitatório nº 017/2017, Concorrência Pública nº 001/2017, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manter a renegociação do Termo de Concessão de Uso nº 179/2017 do Processo Licitatório nº 017/2017, Concorrência Pública nº 001/2017, referente à exploração do Terminal Rodoviário Municipal, para o fim de:

I – Manter a redução sobre o valor da taxa de concessão do Terminal Rodoviário de Terra Roxa até o término do prazo da concessão.

Art. 2º A autorização de que trata esta lei possui caráter permanente e definitivo, considerando os efeitos econômicos gerados na atividade desenvolvida pela Consessionária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2E8A1A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 58/2023, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 58/2023, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023, o(s) participante(s):

40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CURSO DE RECEITAS CRIATIVAS PARA APROVEITAMENTO TOTAL DOS ALIMENTOS DA CESTA BÁSICA,	UNIDADE		2	R$700,00	R$1.400,00
Total Fornecedor:					R$1.400,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0530E00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 010/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 10/2023, Processo Administrativo nº 58/2023, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI: CURSO DE RECEITAS CRIATIVAS PARA APROVEITAMENTO TOTAL DOS ALIMENTOS DA CESTA BÁSICA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
40860 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI	1

Terra Roxa, 30 de maio de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9A1E4A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188-2023

EXTRATO CONTRATO Nº 188/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023

DATA CONTRATO: 30 de maio de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.776.284/0015-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JULIANI APARECIDA AGNES, Administrador, portador do RG/CI nº 7.524.124-0 e no CPF/MF nº 995.508.570-34, com endereço à Rua JULIO DE CASTILHOS, 3465, VILA INDUSTRIAL - 85.904-175, Toledo - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES COM FINS EDUCACIONAIS DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI: CURSO DE RECEITAS CRIATIVAS PARA APROVEITAMENTO TOTAL DOS ALIMENTOS DA CESTA BÁSICA.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 7 (sete) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:66A5B102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 9 do Edital de Abertura n° 21/2022**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
ELLOM CRISTIANO PADILHA MOREIRA	82	ENFERMEIRO	6º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1. Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 2.1 do presente edital e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 21/2022 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 11 do Edital de Abertura nº 21/2022.
2.5 sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos deuma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 fotos 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda, conforme modelo no Anexo X do Edital nº 21/2022;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; conforme modelo no Anexo VI do Edital nº 21/2022;
p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I - A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
II - A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
q) Comprovante de vacinação contra COVID-19;
r) Declaração de não demissão do serviço público, conforme modelo no Anexo VII do Edital nº 21/2022;

s) Caso haja a necessidade de exames médicos complementares, estes deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado;
t) Original e cópia do registro no conselho da classe e Declaração atualizada de Quitação de Débitos do Órgão de Classe específico na área.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
I - tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
II - tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
III - tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
IV - tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
V - esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
VI - tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
VII - apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
4.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
b) ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de
avaliação dos títulos;
c) se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
d) na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 31 de maio de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:F7AC3834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 28/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NEUROPEDIATRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA AS, CNPJ: 09.378.748/0001-05**
Valor: **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais) pelo período de 06 (seis) meses**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 28/2023
Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4150 (303) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de maio de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:5A48D145

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 28/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 28/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO nº 28/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DA CENTRIFUGA DE ROUPAS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **PROBIMED MANUTENÇÃO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 32.590.635/0001-82**
Valor: **R$ 3.535,00 (Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 28/2023
Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4490 (303) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de maio de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:DDFBA710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 29/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 29/2023

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO nº 29/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: AQUISIÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL GT 07 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **DIPROTEC GEOSSINTETICOS LTDA, CNPJ Nº 13.151.259/0001-85**
Valor: **R$ 3.208,50 (Três mil, duzentos e oito reais e cinquenta centavos)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 29/2023
Dotação Orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Viação e Obras
001 Manutenção de Diretoria de Viação e Obras
15.451.0009.2014 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
2000 (000) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de maio de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3B97F87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº28/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 28/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE INSUMOS PARA O APARELHO DE GASOMETRIA (MARCA DRAKE) DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**

Contratado: **GASOMEX – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ Nº 12.262.584/0001-52**

Valor: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 28/2023.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
10.302.0007.2025 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
4490 (303) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de Maio de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B2FCAFC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 566/2023

Súmula: Altera o organograma da ação 1.020 – Contrato de Rateio – CIAS na LOA 2023.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Tomazina – PR, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica alterado o organograma da ação 1.020 – Contrato de Rateio – CIAS do órgão 09 Assistência Social para o órgão 04 – Viação e Obras Públicas na Lei Orçamentária Anual, Nº 552/2022.
Art. 3º. Fica também o Executivo autorizado a retificar nas suas Leis do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, as ações propostas pela presente LEI.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina - PR, 12 de abril de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:7BA0A33D

PODER EXECUTIVO
DESPACHO

Reunida em 30/05/2023, a Comissão designada pela Portaria nº 126/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/04/2023, Edição 2744, constituída para apurar os fatos descritos em documento protocolado em 08/03/2023, de lavra do Diretor da Guarda Municipal, decide o seguinte:
01 – Deferir parcialmente o requerido em defesa protocolada pelo acusado no dia 29/05/2023.
02 – Redesignar a audiência para coletar depoimento do acusado para o dia 16/06/2023.
03 – Indeferir o pedido de oitiva das testemunhas de defesa.
04 – Solicitar justificativa por escrito das faltas das testemunhas de defesa em audiência realizada no dia 16/05/2023.
05 – Indeferir o pedido de produção de prova pericial, por não apresentar requisitos mínimos para encaminhamento a perícia médica.
06 – Definir a data da nova audiência de instrução para o dia 16/06/2023, às 16:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, localizada à Praça Tenente João José Ribeiro, 99, Centro, Tomazina – PR, CEP 84.935-000, o qual será tomado depoimento do servidor.

IVANILDA MARIA GOUVEIA DE MELO
Presidente

ROUDINELI BORGES DA SILVA
Secretário

NABDI ELIAS FARIA
Membro

MILED ANTONIO BONFIM COUTO
Membro

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6128B5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO/ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 117/2018

Contratado: OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 13.179.318/0001-23
Pregão Presencial Nº: 55/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança no Trabalho, visando à elaboração dos programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente: PPRA – (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) conforme norma regulamentadora NR9 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; PCMSO – (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme norma regulamentadora NR7 da secretaria de segurança e saúde do trabalho do ministério do trabalho; LTCAT (Laudo Técnico das Condições do ambiente de Trabalho); PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); De acordo com o termo de referência, anexo I do edital.
Valor: Valor original do Contrato **R**$ 51.600,000 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), valor do acréscimo R$12.900,00 (doze mil e novecentos reais), assim, o valor atualizado do contrato com o recente acréscimo passará para R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).
Vigência: 08/11/2023

Tomazina, 30 de maio de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6003AA06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 20/2023
VALOR: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA ASSINATURA: 30/05/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:537E3F96

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021

Partes: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E ADRIANO DIAS DOS SANTOS 07471192950
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 131/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor do Aditivo: R$62.714,88 (sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais, e oitenta e oito centavos).
Data da assinatura do aditivo: 30/05/2023
Vigência: 31/05/2024
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial 22/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E4220CA2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2021

Partes: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E ADRIANO DIAS DOS SANTOS 07471192950
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 131/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor do Aditivo: R$62.714,88 (sessenta e dois mil, setecentos e quatorze reais, e oitenta e oito centavos).
Data da assinatura do aditivo: 30/05/2023
Vigência: 31/05/2024
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial 22/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:50C83FEF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2021

Partes: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E CLAUDINEI FARIAS DA SILVA 05451734933.
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 132/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor do Aditivo: R$45.853,44 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Data da assinatura do aditivo: 30/05/2023
Vigência: 31/05/2024
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial 22/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A273E829

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 133/2021

Partes: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976.
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 133/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor do Aditivo: R$33.807,36 (trinta e três mil, oitocentos e sete reais e trinta e seis centavos).
Data da assinatura do aditivo: 30/05/2023
Vigência: 31/05/2024
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial 22/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:437F57E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

Partes: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E MATHEUS PELISSER 06937387903
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 135/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor do Aditivo: R$76.135,20 (setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e vinte centavos).
Data da assinatura do aditivo: 30/05/2023
Vigência: 31/05/2024
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial 22/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AEA145B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2486/2023

Data 30/05/2023

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), e o Fundo Municipal de Cultura (FMC), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC
Art. 1º. Fica criado para atuar no âmbito da Secretaria de Cultura do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL (CMPC).
Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) de Três Barras do Paraná, órgão colegiado, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela coordenação e gestão da Cultura no município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no

principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Política Cultural terá sua organização e funcionamento regulamentados através de seu Regimento Interno, elaborado após a posse de seus membros, a partir da publicação desta lei, remetendo-o ao Prefeito Municipal para homologação através de Decreto baixado pelo mesmo.

Parágrafo único. Para a elaboração de seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Política Cultural de Três Barras do Paraná poderá solicitar o assessoramento técnico e jurídico dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, ou por um Comitê legalmente instituído para tal.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura e de acordo com as regras definidas nesta lei.

§ 1º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural, que representam a sociedade civil, serão eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos, e têm mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 2º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, quando for o caso.

Art. 4º. O Conselho Municipal de Política Cultural de Três Barras do Paraná será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – os membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo um deles o respectivo dirigente que deverá presidir o Conselho, podendo este sugerir e dar voto minerva;

II – os membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, eleitos conforme as diretrizes constantes no Plano Municipal de Cultura, aprovado pela Lei Municipal nº 2100/2021;

III – a Diretoria Executiva do CMPC será formada por Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral e Tesoureiro, estes últimos com seus respectivos suplentes, sendo que demais composições e/ou comissões de gestão, que se julgarem necessárias, poderão ser determinadas pelo plenário ou pelo Regimento Interno.

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), compete:

I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II – estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

III – estabelecer as diretrizes de uso dos recursos do Fundo Municipal de Cultura, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;

IV – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

V – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Três Barras do Paraná para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;

VI – apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se sobre matérias de natureza cultural, no Sistema Legislativo Municipal, nos processos submetidos à sua análise;

VII – cadastrar e reconhecer as instituições culturais sem fins lucrativos ou de utilidade pública, para fins de recebimento de auxílios, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos, com recursos do Fundo Municipal de Cultura;

VIII – proteger, preservar e conservar o patrimônio cultural do município, resguardando bens, documentos, acervos, artefatos, vestígios e sítios, por seu valor sociocultural, ambiental, arqueológico, histórico, artístico, paisagístico ou turístico, por intermédio de ações que objetivem o registro, o inventário e a tutela, coordenando o processo de tombamento desses bens materiais e imateriais, através de legislação municipal específica, quando da sua elaboração;

IX – propor a autuação e aplicação de multas administrativas às pessoas, físicas e/ou jurídicas, que estiverem em flagrante agressão ao patrimônio cultural do município de Três Barras do Paraná, tomando as devidas ações legais;

X – aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura;

XI – promover os atos e ações necessárias ao processo sucessório nas eleições dos seus membros.

Art. 6°. O suporte técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural será prestado diretamente pela prefeitura, através do órgão executivo municipal de Cultura ou órgão a que o CMPC estiver vinculado.

Art. 7º. O conselho compor-se-á de membros titulares e suplentes, indicados parcialmente, 50% (cinquenta por cento) pelo Poder Público Municipal, pelo Prefeito Municipal, e 50% (cinquenta por cento) por segmentos da sociedade.

§ 1º. Os segmentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.

§ 2º. Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 8º. O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal, homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Art. 9º. O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração, constituindo serviços de relevante importância para a municipalidade.

Art. 10. O CONSELHO manterá estrito intercambio com órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes às Políticas Culturais.

Art. 11. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do Município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio cultural, natural e étnico, baseando-se na cultura do município de Três Barras do Paraná.

Art. 12. No prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua instituição por Decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá dentro seus pares, uma diretoria composta de:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário Geral;

IV – Tesoureiro.

Parágrafo Único. Para os cargos dos incisos III e IV será atribuído o respectivo suplente.

Art. 13. Em 30 (trinta) dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 14. Fica criado e instituído no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, o Fundo Municipal de Cultura – FMC, que será gerido e administrado na forma desta Lei.

Art. 15. O FMC tem por objetivo proporcionar recursos e meios para a realização de projetos artísticos e culturais no âmbito do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Cultura – "FMC":

I – dotação específica consignada no orçamento municipal para a política de projetos artísticos e culturais;

II – recursos provenientes da transferência de outros fundos e/ou organismos estaduais e federais;

III – transferências do exterior;

IV – transferência do Município;

V – dotação orçamentária da União e dos Estados consignados especificamente para o atendimento do disposto nesta Lei;

VI – produtos de arrecadação de multas e juros de mora, conforme instrução em Lei específica ou deliberativa judicial ou extrajudicial;

VII – doações provenientes de pessoas e organizações não governamentais;

VIII – arrecadação proveniente de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas à Cultura;

IX – receitas de Capital;

X – outras receitas legalmente instituídas.

§ 1º Os recursos que compõem o FMC serão depositados em instituições financeiras especiais, e em uma ou mais contas correntes especiais sob a denominação: **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – "FMC".**

§ 2º A movimentação dos recursos contemplará programas, projetos e ações à Cultura, em toda a extensão territorial do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
Art. 17. O FMC será gerido e administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e movimentado sob orientação e controle do Conselho Municipal de Cultura, e sob rigorosa fiscalização do órgão do Ministério Público na Comarca, sem vínculo com a administração pública, ressalvadas a prestação de contas do Setor Contábil do Município.
§ 1º A Diretoria do CONSELHO, composta pelo presidente e tesoureiro farão a movimentação financeira dos recursos do FMC, sendo por ela solidariamente responsáveis.
§ 2º A proposta orçamentária do FMC constará da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.
§ 3º O orçamento do FMC integrará o orçamento do órgão da Administração Pública Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pelos projetos culturais, quando existente.
Art. 18. Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Três Barras do Paraná, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico-culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.
§ 1º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações definidas pelo CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL.
Art. 19. Os projetos para o Fundo Municipal de Cultura devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.
Art. 20. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.
Parágrafo único. No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.
Art. 21. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato do CMPC.
Art. 22. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.
§ 1º Os projetos culturais previstos no *caput* deverão apresentar planilha de custos, com preços compatíveis com os do mercado, e valor suficiente para a execução do projeto.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for obrigatória, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
Art. 23. Para a seleção dos projetos, será nomeada uma Comissão Municipal de Incentivo à Cultura (CMIC), tendo como referência maior o Plano Municipal de Cultura (PMC) e considerar as diretrizes e prioridades definidas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).
Parágrafo único. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas, tais como, a relevância cultural e excelência do projeto, a adequação orçamentária e viabilidade de execução, com a devida adequação às diretrizes do Plano Municipal de Cultura.
Art. 24. O Município de Três Barras do Paraná deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Cultura.
Art. 25. O Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Secretaria da Fazenda, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Política Cultural.
§ 1º Nenhum recurso do Fundo Municipal de Cultura poderá ser movimentado sem aprovação do Conselho Municipal de Cultura, e após expressa autorização do Secretário Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º Mensalmente de forma sintética, e anualmente de forma analítica, o Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Política Cultural e ao Setor Contábil da Administração Pública do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, que as remeterá ao Tribunal de Contas, para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal de Cultura, conforme diretrizes e projetos em execução.
§ 3º A aprovação das contas do FMC pelo CONSELHO e pelo setor contábil da Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná, não exclui sua obrigatoriedade perante o Tribunal de Contas do Estado, se assim definir a Lei.

Art. 26. As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:B7C21C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2487/2023

Data 30/05/2023

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas, até a cidade de Bandeirantes, para 01(um) encontro Regional dos Agentes da Pastoral da Sobriedade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas, até a cidade de Bandeirantes, para 01(um) encontro Regional dos Agentes da Pastoral da Sobriedade.
§ 1º A saída está prevista para dia 02 de junho de 2023, com retorno previsto para o dia 04 de junho de 2023.
§ 2º A coordenação e seleção das pessoas ficará a cargo da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ sob o nº 17.641.102/0001-99.
Art. 2º. O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
03.01.0412200032.006000 Manutenção do Departamento de Adm. Rec. Hum. Planejamento Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diária Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo

3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de maio de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:AEC95396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE DE 2023.

PATRICIA GRACIELY MACHADO ANDRADE, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **TORNA PÚBLICO**, para cumprimento do disposto na legislação vigente, que o Município de Tunas do Paraná estará realizando **no dia 31 de maio de 2023, com início às 16h00min**, na Câmara Municipal de Vereadores, a **Audiência Pública relativa ao 1º Quadrimestre do ano de 2023** para análise e divulgação do Relatório de Gestão, contendo, dentre outros, dados sobre o montante e a fonte de recursos aplicados no setor de Saúde Pública do Município, bem como, sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, além da prestação de contas da execução de programas, serviços e ações de saúde.
Para tanto convida as Entidades Civis Organizadas e a Comunidade em geral para participar da mencionada Audiência Pública.

Tunas do Paraná, 30 de maio de 2023.

PATRICIA GRACIELY MACHADO ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7CEB1B5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 119 DE 26 DE MAIO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de maio de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:971BFEC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2021: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF Nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, CNPJ Nº. 75.104.422/0008-82.

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto o aditamento ao Contrato referido no preâmbulo, para alteração quantitativa, com fundamento no art. 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, **adicionando 494 kits de materiais didáticos para os alunos da rede municipal de ensino, conforme planilha detalhada por nível de ano escolar anexo pelo memorando nº 125/2023, que apresenta justificativa sob aumento de alunos em processo administrativo preliminar, importando o presente em aumento no valor de R$97.008,13 (noventa e sete mil oito reais e treze centavos), conforme levantado pela Secretaria Municipal de Educação, aumento de 23,9522% do valor inicial do contrato, atribuindo ao contrato original o valor de R$ 939.767,27 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 01 de junho de 2021, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
DATA: Tunas do Paraná/PR 29 de maio de 2023.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal – GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA por: RODRIGO DE SOUZA OSTI Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4514133F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2023

Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município e dá outras providências

MARCO ANTÔNIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 71 inciso III e parágrafo único:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor(a) Senhor(a) **LUCIANO PEREIRA MEWES**, portador(a) da CI/RG nº. 4.***.***-6 SESP/PR e inscrito(a) sob o CPF/MF nº. 847.***.***-53, como Procurador Geral

do Município de Tunas do Paraná, para exercer as atribuições conferidas pela legislação Municipal nº 827/2021, art. 3º parágrafo único que assim dispõe:

Art. 3º. A Procuradoria do Município é chefiada pelo Procurador Geral do Município, indicado exclusivamente pelo Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Caberá ao Procurador-Geral do Município regulamentar os assuntos intrínsecos à Procuradoria do Município, mediante portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de maio de 2023

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DA242EAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DECRETO LEGISLATIVO N°. 01/2023

Sumula: Dispõe sobre as contas municipais referentes ao exercício financeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o parecer da comissão de Finanças, orçamentos e Fiscalização, e ainda as votações do plenário nas sessões ordinárias dos dias 22 e 29 de Maio do corrente ano, Resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Turvo, Estado do Paraná, referentes ao exercício financeiro de 2021, de acordo com o acordão de parecer prévio nº 227/22, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência em 30 de maio de 2023.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:C6AA98C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 333/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em abono pecuniário os 10(dez) últimos dias das férias regulares do servidor efetivo Marcos Antonio Galera Santana, ocupante do cargo de operador ecológico, concedida através da portaria nº 289/2023, no período de 04 a 13 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 29 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:7220A775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

Através do presente termo, fica adjudicado objeto constante do Pregão Eletrônico Nº 56/2023, cujo procedimento visa Contratação de empresa especializada para o fornecimento de calcário calcítico, em favor das empresas **DPS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS (CNPJ Nº 36.255.357/0001-68)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 158.320,00 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e vinte reais) respectivamente, consoante julgamento do Agente de Contratação nomeado pelo Decreto n° 40/2023, e da Comissão Permanente de Licitações, Decreto nº 39/2023, conforme ata lavrada em 25 de maio de 2023.

Turvo (PR), 29 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação

PRISCILA MARTINELLI
Secretária

DAIANE CORREA BATISTA DESSANOSKI
Membro

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:83745607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SÚMULA: Dispõe sobre a Divulgação Final de Inscrições Homologadas referente ao Edital n° 01/2023, que rege o PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TURVO

A Comissão Especial do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Turvo**designada pela Resolução nº 05/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
Art. 1º Fica divulgada a lista **Final de Inscrições Homologadas referente ao Edital n° 01/2023**, que rege o **PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TURVO**.

Nº INSCRIÇÃO	Nome	Situação
02	Edson Teixeira dos Santos	Deferido
03	Gilberto de Almeida	Deferido
04	Kamila Conrado Correa	Deferido
05	Aline Zevergicowski	Deferido
06	Franciele Maria Pesk Neumann	Deferido
07	Adilson Gonçalves	Deferido
08	Paloma de Lima dos Santos	Deferido
09	Alexsandra Gabriele Grzeszcyszen	Deferido
10	Abel Rudiak dos Santos	Deferido
11	Sidinei Marcos Moraes	Deferido
12	Helio Bueno de Oliveira	Deferido
13	Ana Lucia Ribeiro Moreira	Deferido
14	Vania Varmuth	Deferido
16	Elaine Rickli Denck	Deferido
17	Rubens Leonardo Verhagen de Campos	Deferido
18	Ari Junior Silveira	Deferido

19	Marcia de Oliveira Rickli	Deferido
01	**Rosenilda do Amaral**	**Indeferido**
15	**Gisele Baggio**	**Indeferido**

Turvo, 25 de maio de 2023

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:F56E096C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

Dispõe sobre a composição da Comissão para Elaboração do Edital que dispõe sobre utilização do recurso FIA (Fundo da Infância e da Adolescência).

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 68/2022, publicada em 16/12/2022, edição nº 2667 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir e nomear a Comissão, de criação do edital para utilização do recurso FIA, de natureza temporária.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

a) Debora Garcia Correa
b) Diogo Augusto de Oliveira
c) Fernanda Hack Karpinski
d) Grasiele Hack

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 25 de maio de 2023.

FERNANDA HACK KARPINSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:C1D55DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 28/2023, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **SILVANA APARECIDA CONRADO (CNPJ N° 22.141.707/0001-50) e GUIMARÃES & SOARES LTDA – ME (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** mediante Dispensa de Licitação, para para fornecimento de móveis e equipamentos necessários para adequação da sala de vacina da UBS Jardim Filadelfia, destinado a uso da Vigilância Epidemiológica, no valor total de R$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, II, da Lei 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:7D9CD118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 233/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 28/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Saúide, através do processo administrativo n° 1.435/202 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 22/05/2023, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: SILVANA APARECIDA CONRADO (CNPJ N° 22.141.707/0001-50) e GUIMARÃES & SOARES LTDA – ME (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)

Objeto: Fornecimento de móveis e equipamentos necessários para adequação da sala de vacina da UBS Jardim Filadelfia, destinado a uso da Vigilância Epidemiológica.

Valor: R$ 8.620,00 (oito mil, seiscentos e vinte reais).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Essa solicitação se faz necessária para adequação do espaço destinado a sala de vacina da UBS Filadélfia. Conforme projeto inicial foram iniciadas as atividades da sala de vacina na UBS, em visita feita pela Regional de Saúde foram orientadas as seguintes adaptações para que possa ser mantido os atendimentos e afim de proporcionar um atendimento digno e de qualidade à população.
Sendo necessário aquisição de balcão com pia, bancada de diluição e aplicação da vacina, cadeiras laváveis, adequação de pia com granito e/ou material semelhante, dos quais não temos processo licitatório vigente que contemple tal necessidade.
Considerando ser esse fator determinante para manter as atividades dessa sala, considerando a suma importância da vacinação qual ocorre de forma contínua o ano todo, considerando ainda que nosso município tem se destacado pelos altos níveis de cobertura vacinal, salientemos a importância dessa demanda. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 28/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 24 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:C821C9D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE INCENTIVO A PARTICIPAÇÃO NO INVERNO GASTRONÔMICO

A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais, com a anuência do Conselho Municipal de Esporte, Cultura e Turismo serve-se da presente nota para dar publicidade a atividade cultural e turística que pretende apoiar, e desse modo apresentar as regras para os interessados se submeterem ao processo e receberem o devido apoio.

DOS OBJETIVOS DO EVENTO

O Inverno Gastronômico faz parte do projeto Estação Gastronômica desenvolvido no Paraná pelo Instituto de Desenvolvimento Rural Iapar-Emater (IDR-Paraná), em parceria com instituições locais e regionais. Tem por objetivo fomentar o desenvolvimento da gastronomia através do uso de produtos locais e/ou regionais, valorizando o saber fazer e a história cultural da população. Objetiva também a geração de renda para as famílias envolvidas e o desenvolvimento do turismo rural e seus produtos associados.

O Município faz parte da IGR (Instancia de Governança Regional) Entre Matas Morros e Rios que reúne diversos Municípios com a finalidade de fomentar o Turismo Regional, dentro deste objetivo haverá a promoção do evento 6º Inverno Gastronômico promovido pela IDR(Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná) a realizar-se no Município de Pitanga, tal evento pretende apoiar pratos regionais elaborados com produtos produzidos na região e conta com uma inscrição no valor de R$ 400,00 por interessado. O evento realizar-se-á em 25, 26 e 27 de agosto de 2023.

SOBRE O EVENTO E O APOIO

Considerando um evento que potencialmente fomenta a cultura, gastronomia e o turismo regional do Município de Turvo, esta Secretaria no cumprimento de seus objetivos pretende disponibilizar o pagamento de 03 (três inscrições) de interessados do Município de Turvo, que venham promover o Município turisticamente neste importante evento regional.

Neste sentido fica aberto a partir do dia 31 de maio de 2023 até a data de 02 de junho de 2023 a possibilidade de que interessados em participar do evento conquistem o pagamento da inscrição pelo Município de Turvo.

DA INSCRIÇÃO

Poderão pleitear o subsidio da taxa de inscrição no valor de R$400,00 (quatrocentos reais) produtores rurais, restaurantes, empreendimentos turísticos e/ou empreendedores dos Município de Turvo que guardem compatibilidade com a finalidade do evento bem como que pretendam representar o Município elevando suas riquezas gastronômica e potencializando seu estabelecimento onde é ofertado o prato e toda sua riqueza cultural.

DAS REGRAS DO EVENTO

O menu inscrito deve respeitar os seguintes pré-requisitos:

I - Que tenha relação cultural gastronômica com a cidade, região ou Estado do Paraná;

II - Que seja elaborado predominantemente com matéria-prima produzida na região de origem do inscrito ou no Paraná;

III - Que apresente valor turístico e/ou histórico;

IV - Que tenha uso de temperos naturais

DO LIMITE DO APOIO CONCEDIDO

Serão apoiados os 03 (três) primeiros interessados que protocolarem na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo a inscrição realizada na plataforma do evento, disponível em 01/05/2023 a 01/06/2023 bem como a apresentação do boleto bancário da inscrição.

DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

O Inverno Gastronômico 2023é uma iniciativa do IDR-Paraná, da Prefeitura Municipalde Pitanga eAdetur Centro.

O evento tem o apoio Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, Amocentro, Consórcio Público Cid-Centro, Território Paraná Centro.

DO LOCAL E PERÍODO

A 6ª edição do Inverno Gastronômico acontecerá de 25 a 27 de agosto de 2023emPitanga– PR, nos seguintes horários: dia 25/08 das 18h às 23h, dia 26/08das 09h às 23he dia 27/08 das 09h às 15h.

DA OBRIGAÇAO DOS PARTICIPANTES

O responsável pelo menu inscrito deverá participar dos treinamentos agendados no período que antecede ao evento – com data a ser designada pela comissão organizadora e comunicada com antecedência - e participar em todas as reuniões de organização do 6º Inverno Gastronômico ou enviar representante legal.

Representar o município com os pratos ressaltando os pontos turísticos de nosso município através da culinária.

DAS PENALIDADES

O beneficiário do apoio concedido pelo Município de Turvo que não cumprir com as regras do evento ou que de alguma forma causar prejuízos ao Município será sancionado nos limites da lei.

LARISSA KLOSOVSKI HORST
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Eduarda de Morais
Código Identificador:EC1DE990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mestre de obra, pedreiro e servente.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 19 de junho de 2023.
Início da Sessão: 19 de junho de 2023 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 555.280,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 233/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Portaria N˚ 233/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:276F4040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N˚ 10/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 28 de março de 2023 na Edição Nº 2739 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná referente ao extrato do termo de parceria apresenta erro material de digitação, em que pese o objeto é "Termo de Parceria - Acordo de Cooperação Técnica para repasse de materiais e produtos para Associação Comunitária Indígena Guarani Koeju Porãe" não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Inexigibilidade N° 10/2023, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-

1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:13957D6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 30/2023, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **P J COLAÇO RODRIGUES (CNPJ N° 29.935.825/0001-80)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviço de vigias nas escolas e centros municipais de educação infantil do Município de Turvo, no valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de maio de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:F6669EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 30/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 2.740/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 29/05/2023, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: P J COLAÇO RODRIGUES (CNPJ N° 29.935.825/0001-80)

Objeto: Prestação de serviço de vigias nas escolas e centros municipais de educação infantil do Município de Turvo.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: A contratação de vigias conforme objeto descrito é necessária diante dos ataques violentos que têm ocorrido nas escolas em todo o mundo. Esses ataques, que incluem tiroteios e outras formas de violência, representam uma ameaça à segurança dos estudantes, professores e demais funcionários das escolas. A contratação de vigias visa proporcionar uma sensação de segurança para os estudantes e funcionários da escola, inclusive, contribuindo com a saúde mental de todos e com isso garantir que até mesmo o aprendizado de forma satisfatória seja preservado. Essa medida emergencial é importante, uma vez que a segurança nas escolas é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todos: pais, educadores, funcionários das escolas e autoridades locais. A contratação de vigias irá ajudar a garantir que todos os envolvidos se sintam seguros enquanto estão nas instalações da escola. Portanto, é necessário que o município de Turvo/PR tome medidas urgentes para garantir a segurança nas escolas municipais. A contratação de vigias é uma dessas medidas e pode ser uma solução eficaz para prevenir e transmitir a comunidade escolar sensação de segurança e cuidado. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 30/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 30 de maio de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:854FF07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023

Contrato Administrativo nº 63/2023 – Dispensa de Licitação Nº 30/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: P J COLACO RODRIGUES SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.935.825/0001-80, com sede localizada na Rua Visconde de Guarapuava, Nº 2011, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.035-025, neste ato representada por Pieter José Colaço Rodrigues, portador da cédula de identidade Nº 13.540.102-1 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 111.328.349-10 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de vigias nas escolas e centros municipais de educação infantil do Município de Turvo – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês contados do(a) 30/05/2023 a 29/06/2023 - **Valor global:** O valor global deste contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:4564AFE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE

CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº17/2023 – SEQUENCIAL Nº 688
CONTRATADO(A):CLINICA MEDICA MULLER E MOREIRA LTDA
VALOR GLOBAL:**R$66.000,00(SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:30/**05/2023**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**30/05/2023**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória,**

Uniao da Vitoria 30 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:AA560596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5090/2023, DE 26 DE MAIO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A BANDA MARCIAL UNIÃO DA VITÓRIA (BAMUV).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 12/2023,** de autoria do Vereador **RICARDO ADRIANO SASS,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal a Banda Marcial União da Vitória (BAMUV), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de finalidade social, fundada em 26 de janeiro de 2022.
Parágrafo único: A sede da entidade mencionada no "caput" deste artigo localiza-se na cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, sito a Rua Waschington Luiz Pereira de Souza, 507, Bairro Nossa Senhora do Rocio, inscrita sob o CNPJ de nº. 49.630.226/0001-65, com Estatuto registrado sob o nº 3.645, no Livro A-083, fls. 113/126, em 01 de fevereiro de 2023, no Ofício de Registro de civil, títulos e documentos e pessoas jurídicas, União da Vitória, Estado do Paraná.
Art. 2º Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C9FE5281

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 271/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ADALISA CLAUDIA FAGUNDES	2010 A 2015	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/06/2023 A 18/07/2023
MARILENE SCHELIGA BABI	2009 A 2014	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	19/07/2023 A 01/09/2023
MIGUEL PERICH	2013 A 2018	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	29/05/2023 A 26/08/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:33C6DAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 270/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALINE MARIA BONETE	991504365	2021/2022	ENFERMEIRO	05/07/2023 A 14/07/2023
ARNOLDO VITORIO MULLER JUNIOR	1512673	2021/2022	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	12/06/2023 A 01/07/2023
CELINA ELISABET TOMCZYK MORETTI	991504315	2022/2023	CONSELHEIRO TUTELAR	05/06/2023 A 04/07/2023
JOAO AURO DOS SANTOS	1512567	2022/2023	SERVENTE	01/06/2023 A 30/06/2023
ROSANGELA MARIA PADILHA SCHMITT	1512297	2022/2023	PROFESSOR	12/06/2023 A 01/07/2023

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C7C86A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO COM REABERTURA DE PRAZO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 34/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 73/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de cercamento em alambrado do CMEI do Bom Jesus, localizado na Estrada Braulina Pigatto, n.º 1070, Bairro Bom Jesus, em União da Vitória – Paraná, incluindo materiais e mão de obra.

Diante de solicitação de esclarecimento encaminhada via e-mail, retificamos o item 16.3 (DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), subitem 16.3.2 do edital.

Por força da referida alteração, com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 4º Inciso "V" e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, as datas e horários ficam remarcados:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do 15/06/2023.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as **08h30min do dia 15/06/2023.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **15/06/2023 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/06/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 130/2022 - Pregão Eletrônico. O inteiro teor da presente Retificação está disponível no *site* da Prefeitura de União da Vitória, Menu: Portal da Transparência e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - *www.bll.org.br*, para ciência de todos os interessados.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n° 205, 4° andar, Centro, telefone (42) 3521-1237.

União da Vitória/PR, 30 de maio de 2023.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B6D5F036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova Unidade de Saúde no Bairro São Braz, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) por meio da Resolução nº508/2023 - SESA.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:35A04226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Transporte Sanitário conforme a Resolução nº85/2022 (cinco carros) no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D59837E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Transporte Sanitário conforme a Resolução nº858/2022 (dois carros) no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF6EDB20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recurso para equipamentos APS conforme Resolução nº 766/2022 e 860/2022 no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7BC611A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 010/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recurso para equipamentos APS conforme Resolução nº 766/2022 e 860/2022 no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8853EA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recurso para equipamentos odontológicos Resolução nº 860/2022 no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A099A1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 1º Quadrimestre de 2023;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0EA13C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 013/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 30 de maio de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a adesão de Equipe Multi complementar referente a Portaria GM/MS nº 544, de 03 de maio de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:716237EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2023 – PROCESSO N.º 86/2023

Homologo a Dispensa de Licitação nº 23/2023, que tem por objeto ***Locação de imóvel localizado na Rua José Marcos Batista Silva, Nº 103, distrito de São Cristóvão, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".;*** em favor de **ANGELO GERALDINO RODRIGUES,** CPF nº 421.033.719-68, com o Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); para que produza os efeitos legais da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua José Marcos Batista Silva, Nº 103, distrito de São Cristóvão, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADA(S): ANGELO GERALDINO RODRIGUES, CPF nº 421.033.719-68, Termo de Contrato nº 68/2023, Valor Global de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/05/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (29/05/2023 a 29/05/2024).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24°, Inciso "X" da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 29 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F8998332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 272/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico Nº 07/2023 – Processo Nº 15/2023.
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de fórmulas nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**NUTRI SAÚDE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** - CNPJ nº 47.426.022/0001-81 – Ata de Registro de Preços nº 73/2023. **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A -** CNPJ nº 05.912.018/0001-83 – Ata de Registro de Preços nº 74/2023. **FRANCIELE KRUGER** - CNPJ nº 32.246.085/0001-89 – Ata de Registro de Preços nº 75/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Larissa Sarti Coas – CPF: 028.407.929-40.
Fiscal Substituto:	Vilmar Bayer – CPF: 026.037.579-97.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:20853EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 273/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação nº 22/2023 – Processo Administrativo nº 84/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de instalação de iluminação na Ponte Manoel Ribas em União da Vitória/PR.

Contratado(s):	PRESTADORA DE SERVIÇOS IMPACTO LTDA,CNPJ nº 48.088.146/0001-67.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 67/2023.
Vigência do(s) Contrato(s):	26/05/2023 à 24/08/2023.
Fiscal do Contrato	André Otto Hochstein.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de maio de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4DC71CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023

(Processo Administrativo n.º 87/2023)
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº. 220/2023.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública do Município de União da Vitória, com estimativa aproximada de 8.766 (oito mil setecentos e sessenta e seis) pontos, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais necessários.

DIAS/HORÁRIOS:

Data e hora Início das Proposta: 01/06/2023 às 08:00h (horário de Brasília).

Data e hora Final das propostas: 05/06/2023 às 08:00h (horário de Brasília).

Data e hora Final de Lances: 05/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA DISPUTA: https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitação, localizado no 4º (quarto) andar do Prédio Central da Prefeitura, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, no *site*, www.uniaodavitoria.pr.gov.br.
Outras informações pelo *e-mail*: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

União da Vitória/PR, 30 de maio de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:68079464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 093/2023

Data 30/05/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Verê e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REDUÇÃO DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E A FUNCIONABILIDADE MÍNIMA EM TODAS AS SECRETARIAS E/OU DIVISÕES, ALÉM DA NECESSIDADE DE PROGRAMAÇÃO DE ESCALAS EM DIVERSOS SERVIÇOS PÚBLICOS

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de junho de 2023.

Parágrafo único. Nos serviços considerados essenciais no dia referido no *caput* deste artigo, deverá ser feita escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público, e nem cause a sua interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 30 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:04A2E5CD

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 71/2023

Data: 30/05/2023
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15°	Sidineia Xavier dos Reis Cechinel	45

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 30 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:27108B9F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 72/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **OFICIAL ADMISTRATIVO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
16º	Francisca Janielle de Souza Lima	32

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 30 de maio de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:065C68B9

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de Junho de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR LOTE, que tem por objeto a aquisição de artefatos de cimento (meio-fio, bloco estrutural, canaleta, palanque e pilar de concreto) e tela soldada, em atendimento ao Município de Verê/PR. Data de recebimento das propostas: do dia 01/06/2023 às 08:30 horas até o dia 15/06/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 15/06/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 15/06/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 30 de Maio de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7C1984BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 055-2023 CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 055/2023

PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS 001 E 002/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado dos Processos Seletivos 001 e 002/2021:

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados nos Processos Seletivos 001 e 002/2021, já homologado**;**

Cargo: Merendeiro Escolar

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
SAMARA TIBES	12******	8º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **31/05/2023 a 06/06/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 31 de Maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:ABD6F80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Caetano Borges Sartori.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 13/2021, celebrado em 25 de outubro de 2021.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Data: 26 de Maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:96214A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 137 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 137/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 63/2023, protocolo 3138/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, nos dias 28 e 29 de maio de 2023.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de maio de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:28C9C5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5225 - NOMEIA SECRETÁRIO INTERINO

Decreto 5.225, de 30 de Maio de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e,

Considerando o teor do Ofício 1075/2023, de 16 de maio de 2023, protocolado sob o número3124/2023, de 30 de maio de 2023;

RESOLVE
Art. 1º. Designar o servidor Ronan Dias de Castro (CPF/MF n. 689.219.xxx-xx), Gerente de Serviços de Saúde Fora Domicílio, para responder interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 30 de maio de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:67888D0F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 055/2022/SMSA

LICITACÃO: Pregão - 8/2023/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PRECO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, AQUISICAO DE MATERIAIS HIDRAULICOS FD/FG

Decisão:

O Pregoeiro da Autarquia águas de Sarandi, o Senhor Kenzi Sato Junior, nomeado pela Portaria nº 63/2023, de 31 de março de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2742, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº10.520/2002, bem como a Lei 8.666/93 e alterações, resolve ADJUDICAR a presente licitação as empresas:

ATN COMERCIO DE TAMPAS LTDA - CNPJ 43.247.526/0001-83

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
TAMPAO SIMPLES, FERRO FUNDIDO P/POCO DE VISITA T80 COM 2 TRAVAS; DN 80 cm	UNID	50,00	590,00	29.500,00
			Total:	29.500,00

CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 18.707.234/0001-39

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BUJAO BSP	UNID	10,00	42,17	421,70
CURVA GALVANIZADA 45A	UNID	20,00	166,25	3.325,00
CURVA GALVANIZADA 45A	UNID	20,00	357,73	7.154,60
CURVA GALVANIZADA 90A ROSCA INTERNA	UNID	20,00	72,36	1.447,20
REGISTRO DE GAVETA VOLANTE METAL; 2".	UNID	5,00	128,99	644,95
REGISTRO DE GAVETA VOLANTE METAL; 2.1/2".	UNID	10,00	249,99	2.499,90
REGISTRO DE GAVETA VOLANTE METAL; 3".	UNID	10,00	319,99	3.199,90
REGISTRO DE GAVETA VOLANTE METAL; 4".	UNID	5,00	649,99	3.249,95
VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL EM LATAO FORJADO COM PORTINHOLA; 1.1/2	UNID	10,00	104,22	1.042,20
VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL EM LATAO FORJADO COM PORTINHOLA; 1.1/4"	UNID	10,00	68,37	683,70
VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL EM LATAO FORJADO COM PORTINHOLA; 2".	UNID	10,00	155,09	1.550,90
VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL EM LATAO FORJADO COM PORTINHOLA; 2.1/2"	UNID	10,00	286,13	2.861,30
VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL EM LATAO FORJADO COM PORTINHOLA; 3".	UNID	10,00	399,87	3.998,70
VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL EM LATAO FORJADO COM PORTINHOLA; 4".	UNID	10,00	699,99	6.999,90
			Total:	39.079,90

DTS SANEAMENTO VALVULAS CONEXOES E USINAGEM LTDA - CNPJ 30.194.330/0001-26

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO CUNHA DE BORRACHA DN 100MM C/ ANEL	UNID	10,00	740,00	7.400,00
REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO CUNHA DE BORRACHA DN 150MM C/ ANEL	UNID	5,00	1.000,00	5.000,00
REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO FLANGEADO CUNHA DE BORRACHA DN 200MM C/ ANEL	UNID	5,00	1.980,00	9.900,00
VALVULA DE GAVETA C/BOLSAS C/CUNHA DE BORRACHA P/ TUBOS DE FERRO,DN200	UNID	3,00	2.180,00	6.540,00
VALVULA DE GAVETA C/BOLSAS C/CUNHA DE BORRACHA P/TUBOS PVC/PBA,DN100MM	UNID	10,00	600,00	6.000,00
			Total:	34.840,00

HM COMERCIO DE VALVULAS E ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 43.352.183/0001-17

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BUCHA DE REDUCAO BSP	UNID	10,00	26,80	268,00
			Total:	268,00

INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ 20.795.155/0001-79

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CURVA GALVANIZADA 45A	UNID	20,00	67,86	1.357,20
CURVA GALVANIZADA 45A	UNID	20,00	91,68	1.833,60
CURVA GALVANIZADA 90A ROSCA INTERNA	UNID	20,00	117,72	2.354,40
CURVA GALVANIZADA 90A ROSCA INTERNA	UNID	20,00	205,63	4.112,60
CURVA GALVANIZADA 90A ; ROSCA EXTERNA	UNID	20,00	111,55	2.231,00
LUVA BSP:	UNID	15,00	84,20	1.263,00
LUVA DE REDUCAO BSP	UNID	10,00	37,36	373,60
LUVA DE REDUCAO BSP	UNID	10,00	58,40	584,00
REGISTRO DE GAVETA METAL 1.1/2"	UNID	10,00	82,25	822,50
			Total:	14.931,90

MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI EPP - CNPJ 04.151.335/0001-61

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
BUCHA DE REDUCAO BSP	UNID	10,00	39,00	390,00
BUCHA DE REDUCAO BSP	UNID	10,00	40,00	400,00
BUCHA DE REDUCAO BSP	UNID	10,00	78,00	780,00
BUCHA DE REDUCAO BSP	UNID	10,00	77,00	770,00
BUCHA DE REDUCAO BSP	UNID	10,00	78,00	780,00
BUJAO BSP	UNID	10,00	13,00	130,00
BUJAO BSP	UNID	10,00	26,00	260,00
BUJAO BSP	UNID	10,00	60,00	600,00
COTOVELO BSP; 2".	UNID	20,00	28,00	560,00
COTOVELO BSP; 2.1/2".	UNID	20,00	49,00	980,00
COTOVELO BSP; 3".	UNID	20,00	76,00	1.520,00
CURVA 90A FD FLANGEADA	UNID	5,00	699,00	3.495,00
CURVA 90A FD FLANGEADA	UNID	5,00	309,00	1.545,00
CURVA 90A FD FLANGEADA	UNID	5,00	494,00	2.470,00
CURVA 90A COM BOLSAS - JGS; DN 150MM.	UNID	10,00	375,00	3.750,00
CURVA 90A COM BOLSAS - JGS; DN 200MM.	UNID	10,00	650,00	6.500,00
CURVA GALVANIZADA 90A ROSCA INTERNA	UNID	20,00	388,00	7.760,00
CURVA GALVANIZADA 90A ; ROSCA EXTERNA	UNID	20,00	64,50	1.290,00
CURVA GALVANIZADA 90A ; ROSCA EXTERNA	UNID	20,00	180,00	3.600,00
CURVA GALVANIZADA 90A ; ROSCA EXTERNA	UNID	20,00	400,00	8.000,00
EXTREMIDADE JGS BOLSA E FLANGE; DN 100MM X 100MM.	UNID	10,00	230,00	2.300,00
EXTREMIDADE JGS BOLSA E FLANGE; DN 150MM X 150MM.	UNID	10,00	300,00	3.000,00
EXTREMIDADE JGS BOLSA E FLANGE; DN 200MM X 200MM.	UNID	10,00	450,00	4.500,00
FLANGE CEGA FD	UNID	5,00	230,00	1.150,00
LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECANICA - LCRJM; DN 250MM.	UNID	5,00	1.110,00	5.550,00
LUVA DE REDUCAO BSP	UNID	10,00	55,00	550,00
LUVA DE REDUCAO BSP	UNID	10,00	100,00	1.000,00
LUVA DE REDUCAO BSP	UNID	10,00	100,00	1.000,00
LUVA DE REDUCAO BSP	UNID	10,00	100,00	1.000,00
NIPLE DUPLO BSP; 2".	UNID	10,00	17,90	179,00
NIPLE DUPLO BSP; 2.1/2".	UNID	10,00	30,00	300,00
NIPLE DUPLO BSP; 3".	UNID	10,00	50,00	500,00
NIPLE DUPLO BSP; 4".	UNID	10,00	78,00	780,00
NIPLE DUPLO BSP; 6".	UNID	5,00	310,00	1.550,00
REDUCAO PONTA E BOLSA - JGS; DN 200MM X 150MM.	UNID	5,00	330,00	1.650,00
REGISTRO DE M/F LATAO 3/4	UNID	100,00	30,00	3.000,00
Te Reducao BBB JE F.F X PBA; 200mm x 50mm	UNID	2,00	500,00	1.000,00
TUBO GALVANIZADO, 6M; 2".	UNID	30,00	300,00	9.000,00
TUBO GALVANIZADO, 6M; 2.1/2".	UNID	30,00	450,00	13.500,00
TUBO GALVANIZADO, 6M; 3".	UNID	30,00	530,00	15.900,00
TUBO GALVANIZADO, 6M; 4".	UNID	20,00	800,00	16.000,00
TUBO GALVANIZADO, 6M; 6".	UNID	15,00	1.600,00	24.000,00
UNIAO ASSENTO BRONZE BSP; 2".	UNID	10,00	89,00	890,00
UNIAO ASSENTO BRONZE BSP; 2.1/2".	UNID	10,00	139,00	1.390,00
UNIAO ASSENTO BRONZE BSP; 3".	UNID	10,00	250,00	2.500,00
UNIAO ASSENTO BRONZE BSP; 4".	UNID	5,00	500,00	2.500,00
VALVULA DE RETENCAO TIPO PORTINHOLA SIMPLES FLANGEADA; DN 100.	UNID	5,00	1.100,00	5.500,00
VALVULA DE RETENCAO TIPO PORTINHOLA SIMPLES FLANGEADA; DN 150.	UNID	5,00	1.800,00	9.000,00
			Total:	174.769,00

NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA - CNPJ 11.109.083/0001-78

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO	UNID	10,00	26,00	260,00
COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO	UNID	10,00	38,00	380,00
COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO	UNID	10,00	46,50	465,00
COLAR DE TOMADA EM FERRO FUNDIDO	UNID	10,00	97,00	970,00
FLANGE CEGA FD	UNID	5,00	85,00	425,00
FLANGE CEGA FD	UNID	5,00	150,00	750,00
LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECANICA - LCRJM; DN 100MM.	UNID	10,00	480,00	4.800,00
LUVA DE CORRER COM BOLSA JUNTA MECANICA - LCRJM; DN 200MM.	UNID	10,00	819,00	8.190,00
REDUCAO PONTA E BOLSA - JGS; DN 150MM X 100MM.	UNID	5,00	340,00	1.700,00
			Total:	17.940,00

REDNOV FERRAMENTAS LTDA - CNPJ 45.769.285/0001-68

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CURVA 90A FD FLANGEADA	UNID	2,00	1.939,47	3.878,94
CURVA 90A COM BOLSAS - JGS; DN 100MM.	UNID	10,00	228,88	2.288,80
LUVA BSP:	UNID	5,00	285,99	1.429,95
VALVULA DE GAVETA C/BOLSAS C/CUNHA DE BORRACHA P/TUBOS PVC/PBA,DN 75MM	UNID	5,00	447,99	2.239,95
			Total:	9.837,64

Sarandi, 09 de maio de 2023.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:41564FBD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 ID: 9157 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022

Fornecedor: A ECONOMICA COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.854.551/0001-98

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	46597	Motopoda - Motor a gasolina 2 tempos, de uso profissional; Deslocamento do cilindro 25,5 cm³; Potência mínima 1,0 hp / 0,75 kw; Braço telescópico; Peso aproximado 7,5 kg; Rotação mínima: 8.500 rpm, rotação máxima: 10.500 rpm.	UND	30	R$ 1.289,99	38.699,70	VULCAN
17	46593	Motosserra Linha 1 - Motor a gasolina, de uso semiprofissional (para poda e corte leve); Cilindrada: mínima 30cc, máxima 35cc; peso máximo 4,5 kg; Potência: mínima 1,7 HP / 1,3 kw, máxima 2,1 HP / 1,4 kw ; Rotação: mínima 2800 rpm a 14100 rpm; Com sistema anti-vibração.	UND	33	R$ 824,62	27.212,46	VULCAN TRENT
18	46594	Motosserra Linha 2 - Motor a gasolina, de uso diário profissional (para uso florestal); Cilindrada: mínima 44,9cc, máxima 52,1cc; peso máximo 5 kg; Potência: mínima 2,7 HP / 2,0 kw, máxima 3,3 HP / 2,5 kw ; Rotação: mínima 2800 rpm a 14100 rpm; Com sistema anti-vibração.	UND	38	R$ 850,00	32.300,00	VULCAN TRENT
					TOTAL:	98.212,16	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	46597	Motopoda - Motor a gasolina 2 tempos, de uso profissional; Deslocamento do cilindro 25,5 cm³; Potência mínima 1,0 hp / 0,75 kw; Braço telescópico; Peso aproximado 7,5 kg; Rotação mínima: 8.500 rpm, rotação máxima: 10.500 rpm.	UND	9	R$ 1.289,99	11.609,91	VULCAN
					TOTAL:	11.609,91	

Valor total: R$ 109.822,07 (cento e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e sete centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 27 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:A84EA35B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023 ID: 9206 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Fornecedor: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

CNPJ: 35.940.241/0001-03

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
30	47833	Brinquedo Vai e Vem, bola de plástico ovalada com abertura no centro, por onde passam duas cordas de nylon. Nas extremidades de cada corda ficam as alças	Unid	16	R$ 6,50	R$ 104,00	MINI
32	47885	Caixa registradora infantil. Contendo caixa registradora, cestinha e miniatura de produtos para compra. Material plástico.	Unid	2	R$ 100,00	R$ 200,00	CALESITA
33	47803	Car Service Postinho e garagem, madeira MDF, 3600g, 44x35x30	Unid	2	R$ 217,00	R$ 434,00	JUNGES
34	47812	Carrinhos em plástico resistente, aprox. 10cm. Pacote contendo 3 unidades com modelos distintos.	Unid	16	R$ 21,00	R$ 336,00	DIVPLAST
52	41861	CONJUNTO DE JOGO DE PEÇAS SOPRADAS PARA ENCAIXE PLASTICO. Jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal). Quantidade: 10 unidades.	Conj.	230	R$ 468,00	R$ 107.640,00	DICÁ
68	47824	Família terapêutica em feltro com 12 personagens + personagem cadeirante + personagem de muletas, negros e brancos. Tamanho dos adultos: 20 cm. Tamanho das crianças: 14 cm. Contendo duas unidades de cada personagem: papai, mamãe, vovô, vovó, filho, filha.	Unid	2	R$ 370,00	R$ 740,00	IMAGINE
125	47797	Kit de animais domésticos, 40 peças diferentes, plástico.	Unid	11	R$ 63,33	R$ 696,63	AUSINI
149	47837	Quebra-cabeça - diversos, confeccionado em MDF, composto por 50 peças pintadas e serigrafadas em policromia ultravioleta atóxica, com 1 base de MDF com fundo em baixo relevo - para montar o quebra- cabeça; medindo 33.5x26.5 cm.	Unid	10	R$ 32,56	R$ 325,60	CARLU
					TOTAL:	R$ 110.476,23	

Valor total: R$ 110.476,23 (cento e dez mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 22 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:720F55C4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023 ID: 9021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022

Fornecedor: CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORÁTICA EIRELI
CNPJ/MF: 02.596.872/0001-90

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	46747	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	UND	15	R$ 1.300,00	R$ 19.500,00	Elgin
					TOTAL:	R$ 19.500,00	

Valor total: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 01 de fevereiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:AE3A9872

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023 ID: 9182 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI

CNPJ: 14.984.352/0001-33

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
92	34000	FITA P/ DEMARCAÇÃO (ISOLAMENTO) DE ÁREA. Cores: amarelo e preto (zebrado). Medidas: 7cm x 200m.	Rolo	1475	R$ 7,93	R$ 11.696,75	PLASTCOR
					TOTAL:	R$ 11.696,75	

Valor total: R$ 11.696,75 (onze mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:687A17C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2023 ID: 9144 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

Fornecedor: SS CONFECÇÕES - Ltda EPP
CNPJ: 28.866.817/0001-66

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	43442	Camisola Hospitalar Transpassada - Tipo roupão em tecido 100% algodão ou misto. Cor: Azul Escuro ou Verde Escuro. Personalizado em Serigrafia com no mínimo uma logomarca da UPA 24hs - conforme o manual de identificação visual da UPA 24h fornecido pelo Ministério da Saúde ou logomarca do SUS - abaixo da logomarca deve estar descrito "SARANDI - PARANÁ". Tamanho G.	UND	130	R$ 51,50	R$ 6.695,00	MARCA PRÓPRIA
6	30300	Lençol p/ Berço. (Conforme especificações do Anexo I).	Unid	65	R$ 36,50	R$ 2.372,50	MARCA PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 9.067,50	

Valor total: R$ 9.067,50 (nove mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de abril de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:130A6C5E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023 ID: 9181 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Fornecedor: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO EIRELI

CNPJ: 30.866.576/0002-88

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
87	33997	FITA CREPE (branca). Medidas: 48mm x 50m. Pacote c/ 02 unid.	PACOTE	2637	R$ 15,29	R$ 40.319,73	KORETECH
					TOTAL:	R$ 40.319,73	

Valor total: R$ 40.319,73 (quarenta mil, trezentos e dezenove reais e setenta e três centavos)
Validade: 12 (doze) meses.
Sarandi, 12 de maio de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:E52264AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO CMDCA 20/2023

RESOLUÇÃO 20/2023

Dispõe sobre aprovação da alteração do Plano de Aplicação do Projeto FIA - “Demandas do Sensível", valor total do projeto de R$ 68.245,00 (sessenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais) que será executado pela Associação Pescadores de Vidas - Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n. 2128 e suas alterações, de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenáriano dia 25/05/2023:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990);

CONSIDERANDOa Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDOas Resoluções do CMDCA n.º 49/2021, 03/2022 e 07/2023 em que destinam recursos do FIA municipal e o Parecer do CMDCA N.º 05/2022;

CONSIDERANDOa apresentação da Pauta Pauta 10: Apresentação e Deliberação da Associação Pescadores de Vidas "Demandas do Sensível" Termo de Colaboração - 002/2023/ADM e PROMEC - sobre ajuste nos Planos de Trabalho projetos FIA 2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a alteração do Plano de Aplicação do Projeto FIA - "Demandas do Sensível", que será executado pela Associação Pescadores de Vidas - Sarandi/PR, conforme tabela abaixo:

5.1 Salários e encargos sociais detalhado referente a março/2023 a junho/2023:

47-Função Dentro do Projeto Atividade	48-Quant	49- Salário Bruto	50-INSS Patronal	51-INSS Pessoal	52-FGTS	53-PIS	54-13º	55-Férias	56-Abono	57-Sálario Líquido
Assistente Social	1	1.871,74	501,63	148,99	149,74	21,84	155,98	-------	51,99	1.722,75
										2.752,92
										11.011,68

5.2 Salários e encargos sociais detalhado referente a Julho/2023 a Fevereiro/2024:

47-Função Dentro do Projeto Atividade	48-Quant	49- Salário Bruto	50-INSS Patronal	51-INSS Pessoal	52-FGTS	53-PIS	54-13º	55-Férias	56-Abono	57-Sálario Líquido
Assistente Social	1	1.871,74	501,63	148,99	149,74	21,84	155,98	-----	51,99	1.722,75
										2.752,92
										22.023,36

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 25 de Maio de 2023.

GEOVANE WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:58A322FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
42/2023	DL	34/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTARIAS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	29/05/2023	06 MESES	R$ 19.995,00	46.931.199 PATRICIA MARTINS CNPJ:46.931.199/0001-72

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:15FBDEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.693 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.335,06 (cento e setentamile trezentos e trinta e cinco reais e seis centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*39.335,06*
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*24.000,00*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*5.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*25.000,00*

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS –CIVIL	*7.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*50.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	*163.335,06*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.31.00.00.1000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	*7.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		*163.335,06*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	*39.335,06*	
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	*24.000,00*	
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	*25.000,00*	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	*7.000,00*	*7.000,00*
0019 – AGROPECUARIA	*50.000,00*	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*25.000,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal e Administração		*163.335,06*
2.020. Manter o Programa de Merenda Escolar	*39.335,06*	
2.021. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	*24.000,00*	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	*25.000,00*	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	*25.000,00*	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	*7.000,00*	
2.112. Manter as Atividades Esportivas		*7.000,00*
2.117. Manter as Estradas Rurais	*50.000,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:55DAC275

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº.03/2023

EDITALNº. 03/2023 – PMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023 CUIDADORA - CASA LAR
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,resolve:

TORNAR PÚBLICO

A prorrogação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de **Andirá nº. 03/2023,** para o preenchimento de vagas para a contratação de CUIDADORA-CASALAR - *por tempo determinado* para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº.2.282/2011(Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, nos termos seguintes:

1 - Fica prorrogada a data das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado entre os dias 01 a 15 de junho de 2023. As inscrições serão realizadas somente na modalidade presencial e protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Jardim Vésper. As inscrições serão protocoladas com início às 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas (intervalo de almoço), retornando as 13:30 (treze e trinta) horas e se encerrarão às 17:00 (dezessete) horas.

2 - Fica alterado o Anexo VI - CRONOGRAMA.

3 - Permanecem inalterados os demais itens do Edital .

Andirá, 30 de maio de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

ELESSANDRA PACHECO COELHO
Secretária Municipal Deassistência Social e Educação Profissionalizante

ANEXO I

CRONOGRAMA

Datas/horários	Atividades	Locais
31/05/2023	Publicação do Edital de Prorrogação de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (PSS)	Site Oficial do Município www.andira.pr.gov.br
01/06/2023 a 15/06/2023 Das 08h00m as 12h00m e das 13h30m às 17h	Período para as inscrições;	Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;
19/06/2023 08h30m	Abertura dos envelopes de inscrições e análise dos documentos, sendo que todas as candidatas interessadas poderão estar presentes;	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR;
19/06/2023	Publicação de Edital preliminar com nomes das candidatas com inscrições deferidas e indeferidas;	Site Oficial do município www.andira.pr.gov.br
20/06/2023 21/06/2023 das 08h00m as 12h00m e das 13h30m às 17h	Prazo para entrega de documentação ausente, caso haja necessidade;	Setor de Protocolo da PrefeituraMunicipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Jardim Vésper, Andirá – PR;
23/06/2023 As 8h:30m	Abertura dos envelopes dos documentos ausentes, ***(somente se necessário),*** sendo que todas as candidatas interessadas poderão estar presentes;	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até o dia 26/06/2023	Publicação do Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas;	Site Oficial do Município www.andira.pr.gov.br
Até o dia 28/06/2023	Publicação do Edital de classificação;	Site Oficial do Município www.andira.pr.gov.br
Até o dia 29/06/2023 30/06/2023	Prazo para entrar com recursos em relação ao resultado da classificação;	Setor de Protocolo da PrefeituraMunicipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até o dia 03/07/2023 04/07/2023	Prazo para a Comissão Organizadora avaliar os recursos, se houver;	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante – Prefeitura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190 – Jardim Vésper, Andirá – PR;
Até o dia 10/07/2023	Publicação do Edital de resultado final do PSS;	Site Oficial do Município www.andira.pr.gov.br

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:679B64A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para divulgar a Classificação Final do Processo Seletivo de Estagiário, aberto através do Edital nº 001/2023:

Curso: ADMINISTRAÇÃO						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
ANA LUCIA FERNANDES DE SOUZA SIBALDELLI	10.605.554-0	27	50	77	Aprovado	1º
GESSICA CRISTINA CUSTODIO JANKE	10.341.052-5	30	43	73	Aprovado	2°
PATRICIANE DOS SANTOS LUPIS	10.633.723-3	25	42	67	Aprovado	3º
JOKASTA GONÇALVES VIEIRA	10.599.873-2	-	-	-	Ausente	-

Curso: AGRONOMIA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
ALANA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	14.556.130-2	26	42	68	Aprovado	1°
MARIANA GOMES DE SOUZA	15.000.613-9	27	40	67	Aprovado	2º

Curso: ARQUITETURA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
LORAYNE VITORIA DE OLIVEIRA	15.421.162-4	40	57	97	Aprovado	1º
GEOVANA DOS SANTOS BARBOZA	13.709.413-4	30	41	71	Aprovado	2°
JOÃO KENON ROSA	13.100.458-3	26	35	61	Aprovado	3º

Curso: BIOMEDICINA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
MANUELLA BARBEIRO	15.032.218-9	40	55	95	Aprovado	1º
ISABELLE MULLER OLIVEIRA	15.146.888-8	35	46	81	Aprovado	2°
ALINE EUCLIDES DA SILVA	10.191.779-7	30	40	70	Aprovado	3º

Curso: DIREITO						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
BRUNA BRUNETTI PEIXOTO	15.142.324-8	37	52	89	Aprovado	1º

AMAURY MATHEUS VICENTE DOS SANTOS	15.645.615-2	35	50	85	Aprovado	2°
ANA LIVIA DE FRANÇA SOARES	14.752.218-5	32	48	80	Aprovado	3º
PATRICIA CAVALLARI CORREA	12.930.938-5	27	46	73	Aprovado	4º
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	14.645.843-2	-	-	-	Ausente	-

Curso: EDUCAÇÃO FÍSICA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
EDUARDO SILVA PALLARO	14.294.763-3	38	57	95	Aprovado	1º
LEONARDO NUNES REDIVO	13.951.281-2	35	48	83	Aprovado	2º
JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	14.114.931-8	30	48	78	Aprovado	3º
BRENDA BOSCARIOLI ALBUQUERQUE	14.150.912-8	25	38	63	Aprovado	4º
MAICON TARIFA DE LIMA	13.440.067-6	20	40	60	Aprovado	5º
EMILLY DE MELO REZENDE	10.768.992-3	-	-	-	Ausente	-

Curso: ENFERMAGEM						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
ANA LUCIA GRACIA MENEZES	13.910.347-5	-	-	-	Ausente	-
GUILHERME SILVA ALEXANDRE	14.833.169-3	-	-	-	Ausente	-

Curso: FISIOTERAPIA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
GUILHERME PEDRO DOS SANTOA	12.665.713-7	26	43	69	Aprovado	1º
ANA CLARA ALFREDO NUNES	14.972.298-0	-	-	-	Ausente	-
GEOVANNE NICODEMO PROENÇA	13.815.330-4	-	-	-	Ausente	-

Curso: MEDICINA VETERINÁRIA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
ADRIAN CLEYTON ADÃO	13.500.118-0	30	30	60	Aprovado	1°

Curso: NUTRIÇÃO						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
HELOÍSA BIZETTI	15.418.706-5	30	40	70	Aprovado	1°
KETELIN KARINA PIASSA	12.915.497-7	-	-	-	Ausente	-

Curso: PEDAGOGIA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
THAMIRIS APARECIDA DOS SANTOS	15.029.971-3	40	56	96	Aprovado	1°
NILSA MARIANA ALEXANDRE	10.160.343-1	35	49	84	Aprovado	2º
MARIANA PEREIRA GARCIA	15.114.289-3	33	46	79	Aprovado	3º
KÊNIA RIQUELY DA SILVA VILAR	4.233.293-1	32	34	66	Aprovado	4º
GABRIELLY CRAVEIS MIRANDA	14.101.303-3	25	38	63	Aprovado	5º
ANA CASSIA BROIANI MARTIOLI	14.342.308-5	-	-	-	Ausente	-
GABRIELA BIRBL PINHEIRO	15.240.068-3	-	-	-	Ausente	-

Curso: PSICOLOGIA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
ISABELA RODRIGUES NIETO	14.352.662-3	31	40	71	Aprovado	1°

Curso: PSICOPEGAGOGIA						
Nome	**RG**	**Aspectos Formais e Aspectos Textuais**	**Aspectos Técnicos**	**Total de Pontos**	**Situação**	**Classificação**
ANA BEATRIZ DOS SANTOS	16.402.412-1	-	-	-	Ausente	-

Astorga, 31 de maio de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:342BDF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão7/2023
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER, CARTUCHOS E TINTAS ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA TODOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: F.A VEDOVOTO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 77.979.334/0001-83
Valor Total do Fornecedor: 161.313,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e treze reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 21 ORIGINAL	HP C9351AB	UNID	5	R$ 85,00	R$ 425,00

LOTE 2

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 22 ORIGINAL	HP C9352AB	UNID	5	R$ 114,00	R$ 570,00

LOTE 3

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 27 ORIGINAL	HP C8727BB	UNID	3	R$ 88,00	R$ 264,00

LOTE 4

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 28 ORIGINAL	HP C8728AB	UNID	3	R$ 108,00	R$ 324,00

LOTE 5

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 122 COLOR ORIGINAL	HP CH562HB	UNID	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00

LOTE 6

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 122 PTO ORIGINAL	HP CH561HB	UNID	20	R$ 77,00	R$ 1.540,00

LOTE 7

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 60 COLOR ORIGINAL	HP CC643WB	UNID	20	R$ 108,00	R$ 2.160,00

LOTE 8

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 60 PTO ORIGINAL	HP CC640WB	UNID	20	R$ 88,00	R$ 1.760,00

LOTE 9

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 662 PTO ORIGINAL	HP CZ103AB	UNID	20	R$ 82,00	R$ 1.640,00

LOTE 10

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 662 COLOR ORIGINAL	HP CZ104AB	UNID	20	R$ 79,00	R$ 1.580,00

LOTE 11

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 664 PTO ORIGINAL	HP F6V29AB	UNID	20	R$ 59,00	R$ 1.180,00

LOTE 12

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 664 COLOR ORIGINAL	HP F6V28AB	UNID	20	R$ 63,00	R$ 1.260,00

LOTE 13

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 92 ORIGINAL	HP C9362WB	UNID	3	R$ 105,00	R$ 315,00

LOTE 14

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARTUCHO 93 ORIGINAL	HP C9361WB	UNID	3	R$ 125,00	R$ 375,00

LOTE 15

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 78 ORIGINAL	HP CE278AB	UNID	20	R$ 349,00	R$ 6.980,00

LOTE 16

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 85 ORIGINAL	HP CE285AB	UNID	15	R$ 263,00	R$ 3.945,00

LOTE 17

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 80 ORIGINAL	HP CF280A	UNID	15	R$ 390,00	R$ 5.850,00

LOTE 18

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 83 ORIGINAL	HP CF283AB	UNID	15	R$ 270,00	R$ 4.050,00

LOTE 19

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 35 ORIGINAL	HP CB435AB	UNID	15	R$ 297,00	R$ 4.455,00

LOTE 20

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 36 ORIGINAL	HP CB436AB	UNID	15	R$ 249,00	R$ 3.735,00

LOTE 21

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 17 ORIGINAL	HP CF217A	UNID	25	R$ 295,00	R$ 7.375,00

LOTE 22

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 18 ORIGINAL	HP CF218AB	UNID	25	R$ 270,00	R$ 6.750,00

LOTE 23

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 55A ORIGINAL	HP CE255A	UNID	5	R$ 519,00	R$ 2.595,00

LOTE 24

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 17 COMPATIVEL	BYQUALY CF217A	UNID	100	R$ 79,00	R$ 7.900,00

LOTE 25

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 18 COMPATIVEL	BYQUALY CF218A	UNID	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00

LOTE 26

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 55A COMPATIVEL	BYQUALY 55A	UNID	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00

LOTE 27

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 55X COMPATIVEL	BYQUALY 55X	UNID	10	R$ 105,00	R$ 1.050,00

LOTE 28

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 26A COMPATIVEL	BYQUALY 2026A	UNID	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00

LOTE 29

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 26X COMPATIVEL	BYQUALY 2026X	UNID	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00

LOTE 30

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 80A COMPATIVEL	BYQUALY 500A/280A	UNID	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00

LOTE 31

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 80X COMPATIVEL	BYQUALY 500X/280X	UNID	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00

LOTE 32

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 12 COMPATIVEL	BYQUALY 2612A	UNID	5	R$ 50,00	R$ 250,00

LOTE 33

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 49 COMPATIVEL	BYQUALY 2649A	UNID	2	R$ 50,00	R$ 100,00

LOTE 34

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 53 COMPATIVEL	BYQUALY 2653A	UNID	2	R$ 75,00	R$ 150,00

LOTE 35

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 35 COMPATIVEL	BYQUALY 435A	UNID	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00

LOTE 36

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 36 COMPATIVEL	BYQUALY 436A	UNID	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00

LOTE 37

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 78 COMPATIVEL	BYQUALY 278A	UNID	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00

LOTE 38

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 83 COMPATIVEL	BYQUALY 283A	UNID	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00

LOTE 39

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 85 COMPATIVEL	BYQUALY 285A	UNID	30	R$ 52,00	R$ 1.560,00

LOTE 40

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL TINTA 504 PRETO ORIGINAL 110 ML APROXIMANDAMENTE	EPSON T504120	UNID	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00

LOTE 41

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL TINTA 504 AZUL ORIGINAL 70 ML APROXIMANDAMENTE	EPSON T504220	UNID	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00

LOTE 42

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL TINTA 504 AMARELO ORIGINAL 70 ML APROXIMANDAMENTE	EPSON T504420	UNID	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00

LOTE 43

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL TINTA 504 VERMELHO ORIGINAL 70 ML APROXIMANDAMENTE	EPSON T504320	UNID	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00

LOTE 44

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL TINTA 664 PRETO ORIGINAL 110 ML APROXIMANDAMENTE	EPSON T664120	UNID	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00

LOTE 45

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL TINTA 664 AZUL ORIGINAL 70 ML APROXIMANDAMENTE	EPSON T664220	UNID	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00

LOTE 46

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL TINTA 664 AMARELO ORIGINAL 70 ML APROXIMANDAMENTE	EPSON T664420	UNID	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00

LOTE 47

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFIL TINTA 664 VERMELHO ORIGINAL 70 ML APROXIMANDAMENTE	EPSON T664320	UNID	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00

LOTE 48

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMBOR PARA COMPATIVEL IMPRESSORA BROTHER 2540	BYQUALY DR2540	UNID	40	R$ 87,00	R$ 3.480,00

LOTE 49

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 2540 COMPATIVEL	BYQUALY TN2540	UNID	80	R$ 63,00	R$ 5.040,00

LOTE 50

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMBOR IMAGEM HP 19 ORIGINAL	HP CF219A	UNID	40	R$ 90,00	R$ 3.600,00

LOTE 51

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 208 L ORIGINAL	SAMSUNG MLT-D208L	UNID	5	R$ 273,00	R$ 1.365,00

LOTE 52

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 208 L COMPATIVEL	BYQUALY D208	UNID	10	R$ 90,00	R$ 900,00

LOTE 53

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 48 ORIGINAL	HP CF248A	UNID	20	R$ 310,00	R$ 6.200,00

LOTE 54

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER 58 ORIGINAL	HP CF258A	UNID	20	R$ 529,00	R$ 10.580,00

LOTE 55

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TAMBOR COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER 5652	BYQUALY DR5652	UNID	20	R$ 103,00	R$ 2.060,00

LOTE 56

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER COMPATIVEL BROTHER 5652	BYQUALY TN5652	UNID	40	R$ 89,00	R$ 3.560,00

LOTE 57

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TONER XEROX 3020/3025	BYQUALY BQ3020/3025	UNID	50	R$ 109,00	R$ 5.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 161.313,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e treze reais)

BARBOSA FERRAZ, 30 de maio de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Henrique Warken e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B34B43AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023 REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, CONTRATADA: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA,** CNPJ/MF nº. 82.381.815/0001-22, FILIAL: CNPJ/MF nº. 82.381.815/0002-03.
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA, conforme especificação descritas no Anexo-I, do edital, também fazem parte da Ata de Registro de Preços, Termo de Referência do edital e **PROPOSTA REAJUSTADA** do Fornecedor, descrição do lote:

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EMULSÃO ASFÁLTICA RL - 1C	Própria RL-1C	TON	30,00	3.621,00	108.630,00
TOTAL							108.630,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 108.630,00** (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Trinta Reais).
As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente ata ocorrerão por contas dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5740	08.001.15.452.0009.2076	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	08.002.15.451.0009.1026	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6190	08.002.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal deste Contrato/Ata de Registro de Preços a Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15, a CONTRATANTE através do responsável, deverá fiscalizar e conferir as entregas e ou serviços efetuados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.
Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 29 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:244203AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ 32.364.822/0001-48, RUA MACHADO DE ASSIS , N 1355 Erechim-RS, CEP 99704-066; **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ 37.714.493/0001-31, AVENIDA BANDEIRANTES, 299 Londrina-PR, CEP 86010-020; **ILG COMERCIAL LTDA,** CNPJ 20.657.155/0001-02, RUA ITACOLOMI, 377 Pato Branco-PR, CEP 85505-050, **CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP,** CNPJ 32.743.242/0001-61, R MARIA OLIMPIA JARDIM Campo Mourão-PR, CEP 87309-185; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME,** CNPJ 25.279.552/0001-01, R PERU 454 Ouro Verde do Oeste-PR, CEP 85933-000; **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 03.652.030/0003-32, AC FLOREAL RIBEIRO Chapecó-SC, CEP 89815-290; **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ 81.706.251/0001-98, R JOAO AMARAL DE ALMEIDA Nº 100 Curitiba-PR, CEP 80220-410; **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA,** CNPJ 02.816.696/0001-54, RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N° 1452 Ponta Grossa-PR, CEP 84032-300; **CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI,** CNPJ 29.426.310/0001-54, 1750 RUA SANTOS DUMONT Campo Mourão-PR, CEP 87303-322; **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 00.802.002/0001-02
EST BOA ESPERANCA, 2320 Rio do Sul-SC, CEP 89163-554; **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A,** CNPJ 05.912.018/0001-83, RUA BRESCIA 184 Colombo-PR, CEP 83413-575, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 199.820,00 (Cento e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Vinte Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
46	1	NISTATINA GEL VAG. C/60GR	GREEN PHARMA GREEN PHARMA (GENERICO)/1201901220023	UN	500,00	4,98	2.490,00
50	1	OLEO DE GIRASSOL 120 ML BR0444470	FRANCEFARMA MOPH DERME 200 ML/NAO REGULADO	FRC	300,00	6,66	1.998,00
57	1	PREGABALINA 75 MG COMP BR 0388712	MEDQUIMICA MEDQUIMICA (GENERICO)/1091701020015	UN	10.000,00	0,48	4.800,00
TOTAL							9.288,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	AMBROXOL 15 MG/5ML C/ 120 ML COD BR0446263	FARMACE	FRC	200,00	5,85	1.170,00
7	1	AMBROXOL 30 MG/5ML C/ 120 ML COD BR0446264	FARMACE	FRC	200,00	6,90	1.380,00
13	1	BROMOPRIDA 4 MG/ML C /20 ML; COD BR0269956	MARIOL/UNITHER	FRC	150,00	4,90	735,00
38	1	LEVOFLOXACINO 500 MG CPR; COD BR0305270	EMS/SIGMA	UN	2.000,00	1,19	2.380,00
42	1	NEOMICINA POMADA C/20 GR; COD BR0273166	BELFAR	UN	2.500,00	4,90	12.250,00
69	1	VALERIANA 50 MG CPS BR0377899	CIMED	UN	6.000,00	0,30	1.800,00

TOTAL							19.715,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	COMPLEXO B CPR; COD BR0272093	SOOLIS CX C/ 500 COMPLEXO B RDC 240/2018	UN	3.000,00	0,03	90,00
27	1	COMPLEXO B LIQ C/120 ML; COD BR0272093	NTS/NATUBRAS CX C 48 COMPLEXO B NTS RDC 27/2010	FRC	150,00	2,60	390,00
32	1	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG/ 50 MG CPR, COD BR0273818	BIOLAB CX C/ 60 FLAVENOS 1097401240051	UN	17.000,00	0,52	8.840,00
49	1	NORFLOXACINO 400 MG COMPR. COD. BR 268851	GLOBO CX C 14 GENERICO 1053501640017	UN	5.000,00	0,36	1.800,00
51	1	PANTOPRAZOL 20MG COMP.BR 0268848	CIMED CX C 28 GENERICO 1438101950029	UN	10.000,00	0,19	1.900,00
61	1	SERTRALINA 50 MG CPR. - COD BR 0272365	GEOLAB CX C 490 GENERICO 1542302250101	UN	16.000,00	0,12	1.920,00
70	1	VALSARTANA 80MG COMP. COD BR 0274438	BRAINFARMA CX C / 30 GENERICO 1558404160149	UN	8.000,00	0,50	4.000,00
TOTAL							18.940,00
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
39	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 33 MCG CPR; COD BR0268123	MERCK MERCK	UN	5.000,00	0,39	1.950,00
TOTAL							1.950,00
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	AMINOFILINA 0,100 MG CPR COD BR0267511	HIPOLABOR	UN	5.000,00	0,09	450,00
12	1	BROMOPRIDA 10 MG CPR; COD BR 0269954	PRATI	UN	1.000,00	0,26	260,00
18	1	CICLOBENZAPRINA 5 MG CPR; COD BR0272166	GLOBO	UN	6.000,00	0,13	780,00
21	1	CITALOPRAM 20 MG CPR; CODIGO BR0272903	PRATI	UN	15.000,00	0,16	2.400,00
31	1	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA XPE C/120 ML	CIMED	FRC	400,00	3,60	1.440,00
55	1	POLIVITAMINICO LIQ C/120 ML - COD BR 0272092	NATUBRAS GLIMITON	FRC	150,00	7,40	1.110,00
56	1	POMADA PARA ASSADURAS C/ 30 GR BR0434471	NATIVITA NATIGLOS	UN	700,00	12,70	8.890,00
TOTAL							15.330,00
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ACETONIDA TRIANCINOLONA CREME C/ 10 GR COD BR0434471	GERMED GENERICO	UN	100,00	15,50	1.550,00
9	1	BAMIFILINA 300 MG CPR; COD BR0272028	CHIESI BAMIFIX	UN	4.000,00	1,60	6.400,00
15	1	CASTANHA DA ÍNDIA 500 MG CPR; COD BR0309060	AS ERVAS QUE CURAM - CASTANHA DA INDIA EC	UN	4.000,00	1,25	5.000,00
TOTAL							12.950,00
ILG COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ALPRAZOLAM 0,5 MG CPR; COD BR271357	EMS EMS	UN	7.000,00	0,09	630,00
5	1	ALPRAZOLAM 1 MG CPR; BR 0271356	EMS EMS	UN	10.000,00	0,09	900,00
10	1	BETAISTINA 8 MG CPR; COD BR0274807	ACHE ACHE	UN	7.000,00	0,74	5.180,00
16	1	CELECOXIBE 200 MG CPR; COD BR 0268866	EUROFARMA EUROFARMA	UN	4.000,00	0,99	3.960,00
17	1	CETOPROFENO 50 MG CPR COD BR0268422	EMS EMS	UN	4.000,00	0,38	1.520,00
19	1	CILOSTAZOL 50 MG CPR; COD BR0276377	EUROFARMA EUROFARMA	UN	6.000,00	0,40	2.400,00
20	1	CINARIZINA 25 MG CPR; COD BR0267628	RANBAXY RANBAXY	UN	5.000,00	0,35	1.750,00
22	1	CLONAZEPAM 2 MG CPR; COD BR0270119	EMS EMS	UN	15.000,00	0,06	900,00
34	1	DULOXETINA 30 MG CPR; COD BR0302442	EMS EMS	UN	8.000,00	1,50	12.000,00
36	1	FENOFIBRATO 200 MG CPR; COD BR0267081	EMS EMS	UN	5.000,00	0,58	2.900,00
37	1	LEVANLODIPINO 2,5 MG CPR; COD BR0424170	BIOLAB NOVANLO	UN	3.500,00	1,30	4.550,00
40	1	METILFENIDATO CLOR. 10 MG CPR; COD BR0272320	EMS EMS	UN	5.000,00	0,27	1.350,00
47	1	NITAZOXANIDA (ANNITA) 20 MG/ML C/100 ML COD BR0368640	GERMED GERMED	FRC	100,00	21,00	2.100,00
48	1	NITAZOXANIDA (ANNITA) 500 MG CPR; CPD BR0368612	ALTHAIA ALTHAIA	UN	1.000,00	4,50	4.500,00
59	1	RIVAROXABANA 10 MG CPR - COD BR 0394103	EMS VYNAXA	UN	7.000,00	0,49	3.430,00
62	1	SIMETICONA LIQ 15 ML BR0412965	EMS EMS	FRC	600,00	1,51	906,00
66	1	TORVAL CR 300 MG CPR BR0328531	TORRENT TORVAL CR	UN	1.500,00	1,11	1.665,00
67	1	TRAMADOL 50MG COMPR BR 0268534	EMS EMS	UN	7.000,00	0,19	1.330,00
68	1	TRAZODONA CLOR 50 MG BR-0276948	EMS EMS	UN	5.000,00	0,39	1.950,00
73	1	ZOLPIDEM 10MG COMPR BR0278316	EMS EMS	UN	9.000,00	0,18	1.620,00
TOTAL							55.541,00
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
71	1	VENLAFAXINA 75MG COMP. BR 0272382	RANBAXY GENERICO	UN	7.000,00	0,50	3.500,00
TOTAL							3.500,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	ESCITALOPRAM 10 MG CPR; COD BR0291770	GEOLAB GENERICO	UN	10.000,00	0,13	1.300,00
44	1	NIMESULIDA 100MG CPR	VITAMEDIC NIMELIT	UN	7.500,00	0,10	750,00
TOTAL							2.050,00
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
30	1	DEXADOR INJ; COD BR0292427	ARESE DEXADOR	AMP	1.000,00	7,91	7.910,00
33	1	DOMPERIDONA 10 MG CPR; COD BR0269962	EMS GENÉRICO	UN	10.000,00	0,07	700,00
41	1	NAPROXENO 550MG CPR; COD BR0273705	BRAINFARMA GENÉRICO	UN	4.000,00	1,00	4.000,00
43	1	NIFEDIPINO 20 MG CPR; COD BR0267729	BRAINFARMA NEO FEDIPINA	UN	5.000,00	0,13	650,00
52	1	PAROXETINA 20 MG COMP. - COD BR 0273940	EMS GENÉRICO	UN	10.000,00	0,19	1.900,00
54	1	POLIVITAMINICO CPR BR0272093	VITAMED VITFORTE	UN	8.000,00	0,06	480,00
60	1	SACCHAROMYCES BOULARDII 100 MG CAP BR0449022	EMS REPOFLOR	UN	4.000,00	0,44	1.760,00
64	1	TIAMAZOL 5MG CPR. COD BR 0273700	BIOLAB TAPAZOL	UN	4.000,00	0,22	880,00
65	1	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTALMICA C/5ML COD. BR 0271581	GEOLAB GENÉRICO	UN	100,00	11,40	1.140,00
72	1	VIDAGLIPTINA 50 MG CPR BR0362802	FARMOQUÍMICA GALVUS	UN	7.000,00	2,97	20.790,00
TOTAL							40.210,00
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACEBROFILINA 25 PED. MG/ML C/ 120 ML COD BR0448839	prati und	FRC	200,00	6,79	1.358,00
11	1	BIS. DE CLOPIDOGREL 75 MG CPR; COD BR0272045	teuto und	UN	15.000,00	0,52	7.800,00
25	1	COLAGENASE 0,6 U/G DERMAT. C/30 GR	cristalia und	UN	400,00	27,97	11.188,00
TOTAL							20.346,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 30 de maio de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A194D3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 63/2023

DECRETO N.º 63/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 26.227,27 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 26.227,27 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.367.0516.2053	AUXILIO REPASSE - APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3021	00903-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
07	Secretaria de Promoção Social	
07.003	Fundo Municipal para a Infância e a Juventude	
08.243.0703.2110	ATIVIDADES DO FUND. MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A JUVENTUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5261	01061-Transferências de Outros Programas - FIA PROJETO PARQUE ACESSÍVEL	22.727,27
	SUBTOTAL	22.727,27
09	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento	
09.001	Departamento de Agricultura	
20.606.0901.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6096	00994-Transferências Voluntárias Públicas Federais - PROPOSTA 024209/2021 - MAPA - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	26.227,27

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.6.50.0.1.02.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS - COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	1.500,00
1.3.2.1.01.0.1.05.26.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO CONENIO MAPA PATRULHA AGRICOLA 024209/2021 FONTE 994	2.000,00
2.4.2.9.99.0.1.02.01.00.00.00	TRANSFERENCIA FIA - PROJETO PARQUE ACESSIVEL PARA CÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIENCIA	22.727,27
	TOTAL	26.227,27

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de maio de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:08A93969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 632023

DECRETO Nº 632023 em 16 de maio de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 162.051,80 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
708 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
31874 - Transf. Conv. 385/2022 - SEAB, aquisição de um ROLO COMPACTADOR. Sup. exerc. ant
R$ 162.051,80 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 162.051,80 (cento e sessenta e dois mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31874 - Transf. Conv. 385/2022 - SEAB, aquisição de um ROLO COMPACTADOR. Sup. exerc. ant	R$ 162.051,80

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias 1668-		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				9195-201	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 632023 de 16/05/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 708 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 31874 - Transf. Conv. 385/2022 - SEAB, aquisição de um ROLO COMPACTADOR. Sup. exerc. ant - 2.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/05/2023	1276913	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1874.	Superavit Financeiro	162.051,80	
Total da despesa:				162.051,80	0,00
Total da unidade orçamentária:				162.051,80	0,00
Total do órgão orçamentário:				162.051,80	0,00
Total do fundamento:				162.051,80	0,00
Total geral				162.051,80	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1870E90E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 642023

DECRETO Nº 642023 em 16 de maio de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 26.578,78 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
709 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1874 - Transf. Conv. 385/2022 - SEAB, aquisição de um ROLO COMPACTADOR.
R$ 26.578,78 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 26.578,78 (vinte e seis mil e quinhentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1874 - Transf. Conv. 385/2022 - SEAB, aquisição de um ROLO COMPACTADOR.	R$ 26.578,78

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 16 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1871-2347-067	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 642023 de 16/05/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 709 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1874 - Transf. Conv. 385/2022 - SEAB, aquisição de um ROLO COMPACTADOR. - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
16/05/2023	1276915	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação F1874	Excesso de Arrecadação	26.578,78	
Total da despesa:				26.578,78	0,00
Total da unidade orçamentária:				26.578,78	0,00
Total do órgão orçamentário:				26.578,78	0,00
Total do fundamento:				26.578,78	0,00
Total geral				26.578,78	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9E99E06

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 652023

DECRETO Nº 652023 em 17 de maio de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 170.322,11 (cento e setenta mil e trezentos e vinte e dois reais e onze centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
710 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura

606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
711 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
R$ 170.322,11 (cento e setenta mil e trezentos e vinte e dois reais e onze centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 170.322,11 (cento e setenta mil e trezentos e vinte e dois reais e onze centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 170.322,11

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 17 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1522-4236-970	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 652023 de 17/05/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM					
Despesa 711 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/05/2023	1276930	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação F1501	Superavit Financeiro	107.084,61	
Total da despesa:				107.084,61	0,00
Total da unidade orçamentária:				107.084,61	0,00
Total do órgão orçamentário:				107.084,61	0,00
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 710 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
17/05/2023	1276929	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação F1501	Superavit Financeiro	63.237,50	
Total da despesa:				63.237,50	0,00
Total da unidade orçamentária:				63.237,50	0,00
Total do órgão orçamentário:				63.237,50	0,00
Total do fundamento:				170.322,11	0,00
Total geral				170.322,11	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1F3DE6B6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 662023

DECRETO Nº 662023 em 18 de maio de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana

8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
712 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
331870 - TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS. Exerc. Ant R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 12,95 (doze reais e noventa e cinco centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
331870 - TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS. Exerc. Ant	R$ 12,95

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	Fone: (46)3548-2000	licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação** 1548-7521-011	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:	**Decreto 662023 de 18/05/2023**				
Unidade gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário:	5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
Unidade orçamentária:	5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	8 - PLANEJAMENTO URBANO				
Ação:	2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS				
Despesa 712 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso:	331870 - TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS. Exerc. Ant - 1.701.0000				
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/05/2023	1276970	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1870	Superavit Financeiro	12,95	
Total da despesa:				12,95	0,00
Total da unidade orçamentária:				12,95	0,00
Total do órgão orçamentário:				12,95	0,00
Total do fundamento:				12,95	0,00
Total geral				12,95	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D75C14EB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 672023

DECRETO Nº 672023 em 18 de maio de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 82,02 (oitenta e dois reais e dois centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
713 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1870 - TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS.
R$ 82,02 (oitenta e dois reais e dois centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 82,02 (oitenta e dois reais e dois centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1870 - TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS.	R$ 82,02

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1498-5555-785 1/1	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 672023 de 18/05/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 713 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1870 - TRANSF. CONV. 1071/2022 SEDU, AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS. - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/05/2023	1276978	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	82,02	
		Excesso de arrecadação F1870			
Total da despesa:				82,02	0,00
Total da unidade orçamentária:				82,02	0,00
Total do órgão orçamentário:				82,02	0,00
Total do fundamento:				82,02	0,00
Total geral				82,02	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CF4DEE4E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 682023

DECRETO Nº 682023 em 18 de maio de 2023

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1094 de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 231.503,68 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social
Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
687 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS

714 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
715 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
716 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
717 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
718 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
719 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
720 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
721 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
37006 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) R$ 231.503,68 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos) Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 231.503,68 (duzentos e trinta e um mil e quinhentos e três reais e sessenta e oito centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 143.225,94
Sup. exerc. ant.	
37006 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	R$ 4.069,74
31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Sup.	R$ 8.145,58
exerc. ant	

31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R$ 19.838,75
Sup. exerc. Ant	
321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 56.223,67
Assistência Social Sup. exerc. ant	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 18 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 18 de maio de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2138-5177-905

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 682023 de 18/05/2023

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade orçamentária: 14001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa 717 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/05/2023	1277002	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1934	Superavit Financeiro	49.309,98	
Total da despesa:				49.309,98	0,00

Despesa 721 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte de recurso: 37006 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/05/2023	1277010	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1934	Superavit Financeiro	4.069,74	
Total da despesa:				4.069,74	0,00
Total da unidade orçamentária:				53.379,72	0,00

Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS

Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS

Despesa 668 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/05/2023	1277007	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1934	Superavit Financeiro	22.615,96	
Total da despesa:				22.615,96	0,00

Despesa 670 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 321017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) Assistência Social Sup. exerc. ant - 2.749.3120

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/05/2023	1277008	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1934	Superavit Financeiro	56.223,67	
Total da despesa:				56.223,67	0,00

Despesa 687 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/05/2023	1277006	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1934	Superavit Financeiro	17.700,00	
Total da despesa:				17.700,00	0,00

Despesa 714 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 31934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/05/2023	1277003	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1934	Superavit Financeiro	19.838,75	
Total da despesa:				19.838,75	0,00

Despesa 715 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/05/2023	1277004	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1934	Superavit Financeiro	10.000,00	
Total da despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 716 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/05/2023	1277011	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1934	Superavit Financeiro	41.600,00	
Total da despesa:				41.600,00	0,00

Despesa 718 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 37001 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Sup. exerc. ant. - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/05/2023	1277005	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1934	Superavit Financeiro	2.000,00	
Total da despesa:				2.000,00	0,00

Despesa 719 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
18/05/2023	1277009	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1934	Superavit Financeiro	7.145,58	

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2138-5177-905

Relação de Alterações Orçamentárias					
Total da despesa:				7.145,58	0,00
Despesa 720 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) Sup. exerc. ant - 2.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
18/05/2023	1277012	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro F1934	Superavit Financeiro	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				178.123,96	0,00
Total do órgão orçamentário:				231.503,68	0,00
Total do fundamento:				231.503,68	0,00
Total geral				231.503,68	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9F263134

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PR38/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR38/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 29/05/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de medicamentos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4781 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (03.652.030/0003-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	4008 - Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250mg (Hioscina composta comprimido). Código BR: 270620.	COMP	BELFAR CX C 20	5.000	0,36	1.800,00
Total (R$):						1.800,00

5673 - CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (11.606.767/0001-85)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	26710 - Atropina 0,25 mg/ml - ampola 1 ml. Código BR: 268214.	AMP	FARMACE	50	3,06	153,00
6	4010 - Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml, ampola 2ml (Hioscina simples injetável). Código BR: 267282.	AMP	HIPOLABOR	300	1,48	444,00
Total (R$):						597,00

5677 - GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (10.596.721/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
28	27733 - Soro fisiológico 0,9% frasco 1000 ML.	UN	BEKER / BEKER	400	7,08	2.832,00
Total (R$):						2.832,00

5679 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (34.223.536/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
29	26532 - soro fisiológico 0,9% frasco 250ml	UN	JP	1.000	4,17	4.170,00
30	27732 - Soro fisiológico 0,9% frasco 500 ml.	UN	JP	500	4,84	2.420,00
31	26726 - Soro manitol 250 ml.	UN	JP	150	6,36	954,00
32	28705 - Soro Ringer Lactato 1000 ml.	UN	JP	200	10,00	2.000,00
33	19983 - Soro Ringer Lactato 500 ml.	UN	JP	500	6,80	3.400,00
Total (R$):						12.944,00

5680 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (34.772.843/0001-28)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
17	22741 - Dimenidrinato 50 mg/ml + cloridrato de piridoxina 50mg/ml - ampola 1 ml (IM) - Código BR: 272334	AMP	UNIÃO QUIMICA	200	6,50	1.300,00
Total (R$):						1.300,00

5460 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.141.956/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
11	22729 - Complexo B - ampola 2ml - Código BR: 363088	AMP	HYPOFARMA	200	2,539	507,80

14	22737 - Diclofenaco dietilamônio 11,6mg/g - bisnaga 60g - Código BR: 448612	BISN	CIMED	800	4,20	3.360,00
24	24882 - Lidocaína (Cloridrato) 2% + epinefrina (20mg/ml + 0,005mg/ml) - Frasco-Ampola 20 ml Código BR: 269850	AMP	CRISTÁLIA	200	16,353	3.270,60
34	28706 - Aparelho de Glicose, indicado para o monitoramento dos níveis de açúcar no sangue (glicemia). Indicado para uso domiciliar e profissional. Deve apresentar registro na ANVISA, FDA, CE e certificado ISO 15.197/2013 para maior acuracidade e precisão de resultados. CARACTERÍSTICAS: resultado do teste em 5 segundos; Dispensa chip de codificação; Resistente à temperatura e oxidação do ar, mediante armazenamento conforme instruções contidas no manual de instruções; Visor de LCD, com letras grandes para facilitar a leitura dos resultados; Capacidade de armazenamento de 800 resultados, com data e hora (Sugestão: Match II).	UN	ONCALLPLUS	50	48,00	2.400,00
35	28707 - Tira de glicemia indicada para testar os níveis de açúcar no sangue. Frasco com 50 unidades. Deve ser compatível com o aparelho licitado (item 34).	FR	ONCALLPLUS	300	24,999	7.499,70
36	28708 - Permanganato de potássio 100mg, comprimido dispersível, embalagem com 10 cp. Código BR: 327699.	COMP	UNIPHAR	100	11,18	1.118,00
Total (R$):						18.156,10

4610 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02.816.696/0001-54)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	3585 - Bromoprida 10 mg, em comprimido. Código BR: 269954.	COMP	Prati Donaduzzi	3.500	0,22	770,00
7	5519 - Cetoprofeno 100mg- frasco ampola (IV). Código BR: 448844.	AMP	CRISTÁLIA	300	3,98	1.194,00
8	22714 - Cetoprofeno 50mg/ml - Ampola 2ml (IM) - Código BR: 448845	AMP	HIPOLABOR	100	1,84	184,00
13	22736 - Diclofenaco 50 mg- comprimido. Código BR: 270992	COMP	GEOLAB	2.000	0,06	120,00
21	22758 - Hidrocortizona (succinato sódico) 500mg - frasco/ampola - Código BR: 342134	AMP	TEUTO	50	5,04	252,00
23	22765 - Lidocaina (cloridrato) 2% (20mg/ml) Frasco/ampola 20 ml - Código BR: 269843	AMP	HIPOLABOR	600	6,00	3.600,00
25	14309 - Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200mg/g, bisnaga Nistatina 100.000 UI/g + Óxido de zinco 200mg/g, bisnaga c/ 60g. Código BR: 279297.	BISN	Prati Donaduzzi	400	7,39	2.956,00
26	26721 - Omeprazol 40 mg - 1 frasco - ampola + 1 frasco diluente 10 ml. Código BR: 268160.	FR	TEUTO	150	6,27	940,50
Total (R$):						10.016,50

4323 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81.706.251/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
16	22740 - Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg - Código BR: 272333	COMP	COSMED	5.000	0,575	2.875,00
22	27725 - Isossorbida (dinitrato) 10mg - comprimido - Código BR: 273396	COMP	ISORDIL ORAL	3.000	0,313	939,00
Total (R$):						3.814,00

5682 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (09.944.371/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19	22743 - Dropropizina 1,5 mg/ml - frasco 60 ml - Código BR: 272603	FR	Ache	500	11,00	5.500,00
20	7835 - DROPROPIZINA 3,0MG/ML, FRASCO C/ 120ML. Código BR: 272602.	FR	Ache	1.200	11,40	13.680,00
Total (R$):						19.180,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/05/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B66A4DC4

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PR 35/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR35/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 29/05/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de horas máquina de trator de esteiras e escavadeira hidráulica.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4702 - MAX ALEXANDRE DELLAI DE OLIVEIRA (30.423.716/0001-62)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28733 - Horas máquina com trator de esteiras, lâmina articulada, potência mínima 160 HP, com escarificador, peso operacional de no mínimo 15,5 toneladas e ano de fabricação no mínimo 2013.	HRS	KOMATSU	200	410,00	82.000,00
2	28734 - Horas máquina com escavadeira hidráulica, potência mínima 150 HP com peso mínimo de 20 toneladas, ano de fabricação no mínimo 2013.	HRS	Hyundai	200	332,00	66.400,00
Total (R$):						148.400,00

Bom Jesus do Sul-PR, 29/05/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0B2D3DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	40/2023
b) Licitação Nrº :	16/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/05/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos conjuntos odontológicos completos, para o uso na Unidade Básica de Saúde Edvar Raniero do Município de Bom Sucesso

FORNECEDOR: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 49.161.411/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

LOTE 3 Lote 3
Valor Total do Lote: 1.999,00 (um mil, novecentos e noventa e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPRESSOR DE AR ODONTOLOGICO – Com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações técnicas: tensão: 110v ou 220v; potencia:mínima 1.700w (2.28 HP); deslocamento teórico aproximado 424 L/mim; pressão máxima: 8 bar; baixo ruído; garantia: 1 ano e assistência;	TEKNA CPSD7040 - 220V	UNID	1	R$ 1.999,00	R$ 1.999,00

FORNECEDOR: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.218.314/0001-66
Valor Total do Fornecedor: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

LOTE 1 Lote 1
Valor Total do Lote: 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Consultório Odontológico (cadeira, equipo, refletor, unidade auxiliar acoplada à cadeira) - Consultório odontológico, sendo, conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos pelo mesmo fabricante composto pelos componentes abaixo relacionados: Cadeira odontológica. Estrutura fabricada em aço, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi ou eletrostática lisa, estabilidade estática e dinâmica em todas as posições de uso na sua capacidade máxima. Base com proteção em borracha ou material similar. Revestimento em estofamento em material PVC laminado, sem costuras, na cor verde clara.proteção plástica para os pés do paciente. Braço da cadeira com formato e fixação que facilite o cesso do paciente. Encosto de cabeça articulável, com movimento longitudinal, acionamento através de comandos elétricos com atuadores hidráulicos ou motorredutores. Controle de pé (pedal) para os movimentos de subida e descida do assento e di encosto. Alimentação elétrica 110 ou 220 v (60HZ), de acordo com a rede local do município de entrega. Resistência de carga mínima de aproximada 140 kg. Fornecimento de plantas baixas e outras necessárias para a perfeita instalação do equipamento, com todas as informações sobre alimentações elétricas, hidráulicas e pneumáticas. Fornecimento de manuais de operação e manuais de serviços com vista explodida e detalhamento das peças, principais defeitos e correções, com diagramas dos sistemas elétricos , mecânicos e hidráulicos. Garantia mínima do conjunto de 12 meses. Equipo odontológico tipo cart ou acoplado, (tipo cart com estrutura montada sobre rodízios e tratamentos anticorrosivos, tipo acoplado: braço articulado, com movimento vertical). Três terminais, sendo 01 para micromotor, com spray (too borden), 01 para alta rotação (topo borden) e 01 seringa tríplice. Suporte das pontas com acionamento individual e automático. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa.sistema de desinfecção de dutos de água e spray com válvula anti-refluxo. Pedal de acionamento do equipo com controle variável (progressivo da rotação dos instrumentos). Com caixa de ligação (distribuição), sendo as mangueiras arredondadas e lisas e contendo todos os acessórios necessários a sua instalação. Caixa de ligação (distribuição) independente da cadeira, reservatório de água do equipo e sistema de desinfecção em material transparente ou translucido, de no mínimo 500 mL. Bandejas removíveis de aço. Unidade auxiliar, acoplada a cadeira. Bacia da cuspideira removível, em porcelana ou cerâmica. Ralo separador de detritos, ficado à unidade de água ou a caixa de ligação, conectado a mangueira de sucção. Registro para acionamento da água da cuspideira, mínimo de 02 (dois) terminais de sucção, com diâmetro aproximado de 6,5 mm, com mangueiras e terminais lisos. Formas arredondadas, estrutura em alumino ou aço, com proteção anti-corrosão. Pintura epóxi ou eletrostática, totalmente lisa. Garantia mínima de 12 meses.	dentemed MAGNUS PRIME CART ou FLEX	UNID	1	R$ 13.800,00	R$ 13.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 15.799,00 (quinze mil, setecentos e noventa e nove reais)

Bom Sucesso, 30 de maio de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:401B0019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023 – Registro de Preços nº 24/2023 - *Processo Licitatório 42/2023*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 24/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (sendo pó de pedra e pedrisco e outros), para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDOR: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Areia média lavada, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	m³	400	Hobi	216,90	86.760,00
5	Coluna soldada, 7x20cm, ø 10 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	Unid.	50	GERDAU	187,90	9.395,00
6	Coluna soldada, 7x27cm, ø 8 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	Unid.	50	GERDAU	129,29	6.464,50
8	Pedrisco, entregue no perímetro Urbano do Município.	m³	500	DALBA	116,70	58.350,00
11	Tábua de pinus bruta de 2º qualidade 1X12", peça com 3,00 M de comprimento. Entregue no município.	m³	50	LUANMADE	1.899,96	94.998,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 255.967,50 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**				

FORNECEDOR: BRUNA ANTONIUTTI – EIRELI - ME - CNPJ: 26.091.643/0001-81.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Cimento portland cp ii-z-32, conforme especificado na nbr 11578, saco com 50kg, entregue no perímetro urbano do município.	Unid.	2.000	VOTORAN	38,75	77.500,00
3	Cumeeira ondulada de fibrocimento 6MM (ângulo de 15°). Entregue no perímetro urbano do município.	Unid.	300	ISDRALIT	49,95	14.985,00
4	Coluna soldada, 7x20cm, ø 8 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	Unid.	50	GERDAU	118,00	5.900,00
7	Coluna soldada, 7x27cm, ø 10 mm, com 6,0 metros de comprimento, estribo 4,2mm, com espaçamento de 20cm.	Unid.	50	GERDAU	185,00	9.250,00
9	Pó de Pedra 5/16, entregue no perímetro Urbano do Município.	m³	500	DALROSS	122,45	61.225,00
10	Pedra brita n.º 01, limpa e isenta de matéria orgânica, entregue no perímetro urbano do município.	m³	350	DALROSS	124,90	43.715,00
12	**Lavadora de alta pressão**, nova, para limpeza de grandes áreas, fachadas, telhados, equipada com: sistema de desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado; sistema ergonômico de transporte; mangueira de alta pressão com no mínimo 8 metros de comprimento; vazão máxima de água de 750 litros por hora; peso máximo de 28 kg; motor de 220 volts, com potência mínima de 2.8 kW; acoplamento da mangueira anti-torção; alça telescópica de alumínio; pistola com acoplamento por encaixe; sistema de engate rápido para troca dos bicos; mangueira de alta pressão em tecido de aço reforçado; manômetro e regulagem da pressão da máquina; sistema de dosagem de detergente, graduado; escova rotativa com diâmetro de 16 cm, com ângulo ajustável; extensão da lança; lança angular com 470mm ou 1.080mm de comprimento; dispositivo de jateamento para limpeza de muros e a remoção de resquícios de tinta ou ferrugem de peças metálicas e madeira; dispositivo para a limpeza e desobstrução de encanamentos, como no mínimo 14 metros de comprimento; filtro de água para proteção da bomba; mangueira de aspiração com 3 metros de comprimento, para sucção de água; mangueira plana têxtil, com carretel fixo, com comprimento mínimo de 10 metros; bico de espuma para ação de limpeza horizontal ou vertical, com recipiente para detergente, com capacidade de até 1 litro; protetor de mangueira espiral, comprimento mínimo de 7 metros e manual de instrução e selo ou certificado do Inmetro.	Unid.	3	WAP	2.881,01	8.643,03
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE		**R$ 221.218,03 (Duzentos e Vinte e Um Mil e Duzentos e Dezoito Reais e Três Centavos).**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 477.185,53 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Cento e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 30 de Maio de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BC269938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 19.316.524/0001-14, sediada naRUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, neste ato representada pelo **Sr DOUGLAS ERNESTO TALGATTI,** portador do **CI/RG Nº. 7090490447 SJS/RS**e inscrito no **CPF/MF Nº. 019.812.090-77** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Munícipio de Braganey, conforme as especificações técnicas do anexo I, do Edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 4.724,00 (Quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais)**

LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17575	ASPIRADOR SECREÇÕES: PORTÁTIL, ELÉTRICO, CERCA DE 1300 ML, 1/4 HP, FRASCO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 60 HZ, VAZÃO 19L/MIN, VACUÔMETRO 550MMHG, 110/220 V	UN	6	R$ 384,00	2.304,00	NEVONI NSR 5005

LOTE 134: LOTE 134

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	17520	LARINGOSCÓPIO: AÇO INOXIDÁVEL, ADULTO, LÂMINAS CURVAS 3, 4 E 5; RETAS 3, 4 E 5, ENCAIXE PADRÃO, 2 PILHAS MÉDIAS, EM ESTOJO PRÓPRIO, LÂMPADA DE LED	UN	2	R$ 890,00	1.780,00	SCOPE MEDICAL CONVENCIONAL

LOTE 154: LOTE 154

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	22249	PORTA AGULHA TAMANHO 16	UN	10	R$ 40,00	400,00	BAK INDUSTRIA 6B INVENT

LOTE 194: LOTE 194

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	13547	TALA DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA MOLDÁVEL EM E.V.A 30 X 8 TAM PP	UN	30	R$ 8,00	240,00	ORTOFEX RESGATE SP

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 24 de maio de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 25 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0F0E8626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 43/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 52.851,86 (cinqüenta e dois mil oitocentos e cinqüenta e um reais e oitenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
154-3.3.90.14.00.00	103	DIÁRIAS - CIVIL	300,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
163-3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.850,00
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
828-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
836-3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
278-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
277-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.150,00
272-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
306-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.323,86
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
735-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.628,00
		JURÍDICA	
732-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
Total.			**52.851,86**
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.			
REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
15-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.850,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
40- 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
777-3.3.90.47.00.00	103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
191-3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
280-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
276-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.300,00	
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
302-3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.700,00
297-3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
314-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	1.323,86
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.541.0009.2.082		**GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE**	
413-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.243.0016.2.079		**MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL**	
615-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.006		**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
10.006.08.241.0014.2.073		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA I**	
707-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.628,00
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
11.001.27.812.0020.2.069		**MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE**	
721-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00
Total.			**52.851,86**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 12 de maio de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:85332E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 305/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CASSIA PEREIRA MESQUITA	PROFESSOR 30 HORAS	767321902	24/05/2023	30/05/2023
HILDO VISSOVATI	AGENTE DE ENDEMIAS	76001	26/05/2023	30/05/2024
MARIA ELIZABETE CASAROTTO WISENTHEINER	EDUCADOR INFANTIL	74881	26/05/2023	15/06/2023
MARIA MADALENA ROMERO DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	75871	30/05/2023	18/07/2023
MONIQUE GABRIELA DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR 20 HORAS	75001	24/05/2023	08/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 30 de maio de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DBE689DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PE 25/2023

PROCESSO	OBJETO	CONTRATO Nº	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	Valor total R$
Pregão Eletrônico 25/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTAS DE VEÍCULOS MUNICIPAIS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO, SERVIÇOS MECÂNICOS DE TODA ORDEM (LAVAGEM, ESTOFAGEM, FUNILARIA, PINTURA, BORRACHARIA, RECAPAGEM DE PNEUS, ETC.), ADESIVAGEM E PLOTAGEM PERSONALIZADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, COMPONENTES E INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS; EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	134/2023	QFROTAS SISTEMAS LTDA CNPJ: 44.220.921/0001-35	30/05/2023	R$ 1.504.500,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:4DD154D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 289/2023 – CMAS

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Deisi Malinoski Andrade, Silvana Cordeiro, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Ana Paula Huf; os/as conselheiros/as não governamentais Amanda Ataele Lovato, Andrea Carla Lima Casagrande e Patricia Leal; além da secretária executiva, Camila Guedes; e a estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	4ª Reunião do CMAS 11/05/2023
A presidente do CMAS, Deisi Malinoski Andrade, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária 288/2023 do CMAS, documento que foi aprovado, sem ressalvas, pelos presentes.	Item 1 - Ata Reunião Ordinária 288/2023 - CMAS
Na sequência, apresentou-se o processo de trabalho da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial que se reuniu no dia dezoito de abril, conjuntamente com os membros da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas do CMDCA, conforme deliberação anterior dos colegiados, para análise das documentações recebidas até o dia dezessete do referido mês, para fins de renovação das inscrições junto ao CMAS. Foi realizada a leitura do Parecer nº 002/2023 da Comissão, que se manifestou favoravelmente quanto à renovação das inscrições das instituições: Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria, CNPJ 29.138.520/0001-47; Humanizar Assistência Psicossocial Ltda, CNPJ 02.357.035/0001-08 e Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense – Campo Magro, CNPJ 15.651.794/0001-20. A seguir os presentes se manifestaram acerca da necessidade de retomada das visitas institucionais para acompanhamento das entidades inscritas, tendo em vista, o papel fiscalizador do CMAS. Além disso, destacou-se a importância de elaboração de instrumental para nortear os conselheiros na ocasião da realização das visitas. Tal demanda será remetida à Comissão, para trabalhar nesse sentido.	Item 2 – Processo de Trabalho da Comissão de Documentação e Rede Socioassistencial
Logo após, explanou-se sobre as ações relacionadas ao Maio Laranja, sob o slogan "Vamos fazer bonito!" que numa iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC irão promover atividades de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Informou-se que nesta quinta-feira, onze de maio, será apresentado o espetáculo teatral "Que Segredo é Esse?", em quatro sessões no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, destinadas aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino. Além disso, na sexta-feira, dia doze, haverá capacitação on-line para formação de servidores das pastas da Assistência Social, Educação e Saúde, assim como, aberta para os conselheiros de direitos, vinculados à SAS. A atividade terá como tema o enfrentamento a esta violação de direitos. Os presentes se manifestaram enaltecendo a importância da realização de mobilizações sociais nesse formato e com tamanha abrangência, tendo em vista a complexidade do tema.	Item 3 - Campanha Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Espetáculo que Segredo é Esse? e Capacitação Online para a Rede de Proteção
Posteriormente, apresentou-se o Relatório de Atividades empreendidas pelo CMAS durante o ano de 2022. O referido documento traz balanço de todas as deliberações e definições adotadas pelo órgão e na continuidade será encaminhado a todos os conselheiros, para ciência.	Item 4 – Relatório Atividades CMAS 2022
Logo após, apresentou-se o Ofício nº 075/2023 do CEAS/PR, remetido aos Conselhos Municipais de Assistência Social do Paraná, informando que a Coordenação Estadual Intersetorial do Programa Bolsa Família realizará entre os meses de maio e outubro, oito Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único para Programas Sociais, onde serão destinadas duas vagas aos CMAS, sendo uma vaga para conselheiro governamental e uma vaga para conselheiro da sociedade civil, por município. O Conselho Estadual reiterou a importância da participação dos conselheiros municipais na presente capacitação, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado. De acordo com a regional que Campo Magro pertence o evento acontecerá nos dias 29 e 30 de maio. Diante do	Item 5 – Seminários Macrorregionais Intersetoriais de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

exposto, foi aberto para manifestação dos presentes, tendo a conselheira não governamental, Patrícia Leal manifestado interesse em participar. A conselheira governamental Ana Paula Huf destacou a relevância de participação de sua suplente, Celma Reichert, já que é a responsável pelo acompanhamento do Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Saúde. Deliberou-se por verificar disponibilidade da mesma, e caso ela não possa, a conselheira Ana Paula Huf assumirá a vaga. Ademais, definiu-se por trazer na plenária do mês de junho contextualização sobre o evento, pelas conselheiras participantes.	
Logo após, a secretária executiva informou que o Núcleo Regional de Curitiba, da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família encaminhou informações acerca do Seminário de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes, que acontecerá no dia dezessete do corrente mês, presencialmente no Auditório da CELEPAR das 09h às 18h. O evento é uma organização da referida Secretaria de Estado, da Comissão Estadual Interinstitucional para Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes e da Escola de Educação em Direitos Humanos. Foi apresentada sua programação, assim como, endereço eletrônico para realização de inscrição, que será encaminhado para os conselheiros na continuidade. A conselheira Amanda Ataele Lovato, expôs interesse em participar, assim como, estender o convite aos colaboradores da instituição em que atua.	Item 6 – Seminário de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes
Em prosseguimento, explanou-se que, como parte do Plano de Educação Permanente do SUAS, que está sendo executado ao longo de 2022 e 2023, no mês de maio acontecerá a capacitação sobre Redação Oficial, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o SENAC/PR, destinada às equipes técnicas da Proteção Social Básica, Especial e Gestão. A formação tem por objetivo o aperfeiçoamento da escrita oficial com clareza, coerência e concisão, conforme os propósitos da Administração Pública. Ademais, a aludida Secretaria está empreendendo esforços na elaboração do Plano 2024-2025 e tão logo esteja concluído será remetido para análise deste Conselho.	Item 7 – Plano de Educação Permanente do SUAS – Capacitação sobre Redação Oficial
Dando continuidade, foi dada ciência acerca do curso promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o SENAC/PR, de Comunicação Assertiva, para os usuários e famílias do Município, atendidos pela referida Secretaria, no intuito de melhorar as relações interpessoais. Para se inscrever é preciso ser maior de 16 anos, possuir renda familiar por pessoa de até 2 salários-mínimos e estar inscrito no Cadastro Único. Serão abordados temas como tipos de comunicação, de personalidade, dificuldades de relacionamento, barreiras à comunicação e assertividade. O curso acontecerá no dias 1, 2, 5, 6 e 7 de junho do corrente ano, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e as inscrições devem ser realizadas no local.	Item 8 – Capacitação para Usuários e Famílias do SUAS – Comunicação Assertiva
Finalizando a pauta, tratou-se sobre a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, informando-se sobre o prazo de sua realização que vai até o dia 15 de julho de 2023 e que está agendada a primeira reunião da Comissão para dia 16 de maio do corrente mês, para dar início nos trabalhos de planejamento e organização do evento.	Informes da Conferência Municipal de Assistência Social
Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretária Executiva do CMAS	Presidente do CMAS
RG 8.741.409-4	RG 5.686.911-5
CPF 054.208.759-69	CPF 875.243.339-00

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8DF6E99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DA SOCIEDADE CIVIL - PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI GESTÃO 2023-2025

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, foi realizada Assembleia Geral da Sociedade Civil do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – gestão 2023-2025, conforme regulamento previsto no Edital 001/2023 do órgão. O encontro foi empreendido em formato presencial. Estiveram presentes os representantes da sociedade civil: Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Terezinha Beatriz Desselmam, Maria Aparecida Garcia, Mariza do Rocio Ferreira e Nilce Colodel; na condição de convidadas Alma May Schlickmann, Aroni Vieira da Silva e Ines dos Anjos Martins da Silva; a secretária executiva do CMDI, Camila Guedes; além da estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	Assembleia Eleitoral – CMDI Gestão 2023-2025 18/05/2023
A secretária executiva agradeceu a presença de todos/as e contextualizou a respeito do Processo Eleitoral para escolha de membros da sociedade civil. Na sequência, foi proferida a leitura do Edital 002/2023, dando conta da divulgação das inscrições homologadas para participação no Pleito. De acordo com o documento houve a inscrição de uma instituição não governamental, sendo ela: Casa de Repouso Recanto das Hortênsias. E quatro representantes da pessoa idosa: Terezinha Beatriz Desselmam, Maria Aparecida Garcia, Mariza do Rocio Ferreira e Nilce Colodel.	Leitura do Edital 002/2023
Na continuidade, foi realizada a leitura do Título 6 do Edital nº 001/2023 do CMDI, que dispõe sobre a votação, apuração e resultado final das eleições.	Leitura do Título 6 do Edital 001/2023
Em seguida, foi aberto espaço para as representantes se apresentarem e justificarem suas candidaturas. Tomaram a palavra: Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, representando a instituição Casa de Repouso Recanto das Hortênsias, que explanou brevemente sobre a instituição; Terezinha Beatriz Desselmam, se apresentou e agradeceu a oportunidade de participar do referido Processo Eleitoral; Maria Aparecida Garcia, se apresentou e explanou sobre a importância da participação no Conselho e seu desejo de seguir no CMDI; Mariza do Rocio Ferreira, se apresentou e agradeceu a oportunidade de participar do Processo Eleitoral; e Nilce Colodel, que se apresentou e enalteceu o trabalho que o Conselho vem realizando e manifestou seu desejo de fazer parte do CMDI.	Apresentação das Representantes da Pessoa Idosa
Ato contínuo, procedeu-se o escrutínio aberto e nominal, cuja apuração resultou em: 5 (cinco) votos para a Casa de Repouso Recanto das Hortênsias; 4 (quatro) votos para Mariza do Rocio Ferreira; 4 (quatro) votos para Terezinha Beatriz Desselman; 1 (um) voto para Maria Aparecida Garcia; e 1 (um) voto para Nilce Colodel. De acordo com o resultado estabeleceu-se a condição de cada representante: Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros como titular e Ugo Ricardo da Silva Galindo Medeiros, suplente, representando a Casa de Repouso Recanto das Hortênsias; Mariza do Rocio Ferreira como titular e Maria Aparecida Garcia como suplente, Terezinha Beatriz Desselman como titular e Nilce Colodel, suplente, representantes da pessoa idosa. Logo após, foram realizadas considerações finais por parte dos representantes da sociedade civil e da secretaria executiva.	Votação aberta e nominal.
Finalizando, comunicou-se que a posse dos novos conselheiros da gestão 2023-2025 do CMDI será realizada em Assembleia no dia vinte e dois de maio do corrente ano, no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 61, Nova Vila II, Campo Magro-PR. Além disso, na ocasião será realizada Reunião Extraordinária para eleição de Presidente, Vice-Presidente e indicação de secretária executiva. Posteriormente será publicado Decreto de Nomeação dos membros titulares e suplentes, pelo Chefe do Poder Executivo, em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.	Informes Finais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES
Secretária Executiva
RG: 8.741.409-4
CPF: 054.208.759-69

CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS
Presidente do CMDI
RG 40.238.551-2
CPF 303.717.108-12

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1F8F402F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 04/2023 - CMDI

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às onze horas, foi realizada Reunião Extraordinária de Início de Mandato do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, Gestão 2023-2025. O encontro aconteceu no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila II, Campo Magro-PR. Estiveram presentes: os conselheiros governamentais Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Eber Rafael Korevaar, Simone Zammar, Amanda Zampier Ramos e Claudia Eliane Pampuch; os conselheiros não governamentais Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Ugo Ricardo da Silva Galindo Medeiros, Terezinha Beatriz Desselmam, Maria Aparecida Garcia, Mariza do Rocio Ferreira e Nilce Colodel; na condição de convidadas: Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Secretária Municipal de Assistência Social, Giovana Mion Casagrande, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora municipal Elisangela Rodrigues de Lima; a secretária executiva do CMDI, Camila Guedes; além da estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	04ª Reunião Extraordinária do CMDI 22/05/2023
A secretária executiva do CMDI, Camila Guedes, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Na continuidade, foi realizada a apresentação da indicação realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, que apontou a servidora Camila Guedes para a função de secretária executiva do CMDI, na gestão 2023-2025. A indicação foi aprovada pelos presentes, sem ressalvas.	Item 1 - Indicação Secretária Executiva CMDI
Na sequência, passou-se à eleição do presidente do CMDI para a gestão 2023-2025. De acordo com o dispositivo de alternância entre representação governamental e da sociedade civil para este cargo, conforme a Lei Municipal nº 741/2012, nesta gestão o presidente deverá ser um conselheiro do segmento governamental. Foi aberta, em consequência, candidaturas para o cargo. As conselheiras Paula Cristina Santos Clazer Chaves, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Simone Zammar, representante da Secretaria Municipal de Saúde, se candidataram ao pleito. Passou-se então para escrutínio aberto e nominal, cuja apuração resultou em: 4 (quatro) votos para	Item 2 - Eleição Presidente do CMDI – Segmento Governamental

Paula Cristina Santos Clazer Chaves e 2 (dois) votos para Simone Zammar. Sendo assim, com a maioria de votos, a conselheira Paula Cristina Santos Clazer Chaves, foi eleita como Presidente com mandato válido até 21/05/2025.	
Seguidamente, passou-se à eleição do vice-presidente do Conselho para a gestão 2023-2025, o qual deverá ser um representante não governamental. Candidatou-se para o cargo, a conselheira Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, representando a Casa de Repouso Recanto das Hortênsias, tendo sido a única candidata. Passou-se para deliberação da plenária, que a elegeu por unanimidade, com mandato válido até 21/05/2025.	Item 3 - Eleição Presidente do CMDI – Segmento Não-Governamental
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***
Secretária Executiva	Presidente Do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG:
CPF: 054.208.759-69	CPF: 035.719.919-74

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:13D2AE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE ASSEMBLEIA DE POSSE CMDI GESTÃO 2023-2025

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, foi realizada Assembléia de Posse da Gestão 2023-2025 do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI. O encontro aconteceu no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, 61, Nova Vila II, Campo Magro-PR. Estiveram presentes: os conselheiros governamentais Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Eber Rafael Korevaar, Simone Zammar, Amanda Zampier Ramos e Claudia Eliane Pampuch; os conselheiros não governamentais Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Ugo Ricardo da Silva Galindo Medeiros, Terezinha Beatriz Desselmam, Maria Aparecida Garcia, Mariza do Rocio Ferreira e Nilce Colodel; na condição de convidadas: Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Secretária Municipal de Assistência Social, Giovana Mion Casagrande, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a servidora municipal Elisangela Rodrigues de Lima; a secretária executiva do CMDI, Camila Guedes; além da estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	Assembleia de Posse – CMDI Gestão 2023-2025 22/05/2023
O cerimonialista José Vilson Costa Chagas abriu a sessão e agradeceu a presença de todos. Foram convidados para compor a mesa de autoridades a Presidente da gestão 2021-2023, Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, Secretária Municipal de Assistência Social e Giovana Mion Casagrande, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Passou-se a palavra à conselheira Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, que fez seu pronunciamento, agradecendo pelos avanços alcançados na última gestão e deu boas-vindas aos novos membros. A seguir, a Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, parabenizou o Conselho pelas conquistas realizadas na gestão 2021-2023, ressaltando a importância do órgão quanto à prevenção de violações de direitos e sobre o envelhecimento saudável. Reforçou a importância de ter conselheiros proativos e comprometidos com a nova gestão. Por fim, complementou que a Secretaria Municipal de Assistência Social, para além do vínculo administrativo que tem com o Conselho, está de portas abertas para seguir trabalhando em parceria. Na continuidade, Giovana Mion Casagrande, parabenizou a gestão que se inicia e ressaltou a relevância do CMDI para o Município, expressando seus desejos de continuidade no trabalho que vem sendo realizado.	Leitura do Edital 002/2023
Na sequência, passou-se para o momento de posse dos novos representantes do CMDI de Campo Magro, eleitos em Assembleia Geral da Sociedade Civil e indicados pelo Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 741/2012 e com o Regimento Interno do Conselho, que atuarão na gestão que vai do dia 22 de maio de 2023 até o dia 21 de maio de 2025. Salientou-se que os conselheiros ausentes serão empossados extemporaneamente. Na ocasião foram convocados os representantes governamentais, que realizaram breve apresentação pessoal e assinaram o termo de posse, conforme segue: na condição de titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, Paula Cristina Santos Clazer Chaves e como suplente, Eber Rafael Korevaar; na condição de titular da Secretaria Municipal de Saúde, Simone Zammar; na condição de titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Amanda Zampier Ramos e como suplente, Claudia Eliane Pampuch de Oliveira. Logo após, foram empossados os conselheiros não governamentais, após sua apresentação: representando a Casa de Repouso Recanto das Hortênsias, Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros, na condição de titular e Ugo Ricardo da Silva Galindo Medeiros, como suplente; como representantes da pessoa idosa, Mariza do Rocio Ferreira e Terezinha Beatriz Desselman na condição de titulares, e Maria Aparecida Garcia e Nilce Colodel, na condição de suplentes. Logo após, informou-se aos presentes que a Sessão Extraordinária de Início de Mandato, destinada à eleição da nova mesa diretora do órgão, será realizada na sequência.	Posse dos conselheiros
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Camila Guedes, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

CAMILA GUEDES	***CARLA CRISTINA DA SILVA GALINDO MEDEIROS***
Secretária Executiva	Presidente do CMDI
RG: 8.741.409-4	RG 40.238.551-2
CPF: 054.208.759-69	CPF 303.717.108-12

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D0E56F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 04/2023 – CMDCA

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Diego Carazzai Tavares, Janete Costa, Emerson Juscelino Vieira Gabroviz e Josiane Gomes Garcia Ferreira; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Martinho Kmiecik, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes e Amanda Ataele Lovato; os/as conselheiros/as tutelares Maria Liliana Garnier Cabral, Araci Batista Ferreira Martins, Gisele Marques e Marcos Urbano da Silva; a secretária executiva do CMDCA, Camila Guedes; além da estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos.	04ª Reunião do CMDCA 09/05/2023
O presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Em seguida, foi ressaltado que a Ata de Reunião Ordinária nº 03/2023 – CMDCA foi encaminhada por email para todos os conselheiros, para realização de leitura prévia e possíveis apontamentos/sugestões. Desta forma, solicitou-se manifestação dos presentes, que aprovaram o documento sem ressalvas.	Item 1 - Ata de Reunião Ordinária nº 03/2023 – CMDCA
Na sequência, foi informado sobre o processo de reaproximação dos adolescentes integrantes do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA ao CMDCA. O conselheiro Daniel Havro da Silva informou que contatou os adolescentes e que os mesmos relataram se sentirem mais confortáveis para realizar discussões entre si, além de estarem sobrecarregados com suas demandas de estudo e trabalho. A conselheira Amanda Ataele Lovato relatou a dinâmica realizada na Fundação Solidariedade para ter acesso às demandas dos adolescentes, onde são realizadas assembleias bimestrais ou trimestrais para que os mesmos tragam suas questões e posteriormente discorram sobre as soluções em conjunto. Na sequência, a estagiária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Any Kamilla dos Santos, se colocou à disposição para realização de trabalho em conjunto com o conselheiro Daniel Havro da Silva para sensibilização com os adolescentes.	Item 2 – Pauta Comitê de Participação de Adolescentes - CPA
Na continuidade, apresentou-se a escala de maio do Conselho Tutelar, em seguida abriu-se espaço para os conselheiros tutelares presentes apresentarem suas pautas, todavia os mesmos relataram não ter demandas a apresentar no momento.	Item 3 – Pauta Conselho Tutelar – Escala de Maio
Logo após, passou-se para a exposição do processo de trabalho da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, que promoveu a publicação da 1ª Retificação do Edital 001/2023 devido à necessidade de prorrogação do prazo de inscrição. Destacou-se que o processo licitatório para a contratação de empresa para elaboração, aplicação e correção da prova de conhecimentos gerais e específicos já se encontra em andamento. Ademais, informou-se que houve quatorze inscritos e que o período de análise das inscrições iniciou dia 08/05/2023 e se finda em 11/05/2023. As candidaturas homologadas nesta fase serão publicadas em Diário Oficial no dia 12/05/2023, conforme previsto na 1ª Retificação do referido Edital. Na ocasião, foi dada ciência sobre o envio de Ofício ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE para tratar das demandas do pleito municipal, dando conta da solicitação de empréstimo de sete urnas eletrônicas a serem distribuídas em cinco colégios eleitorais, sendo quatro na zona urbana e um na zona rural. O relator da comissão, Diego Carazzai Tavares, informou que os conselheiros do CMDCA, titulares e suplentes, serão convocados pela Comissão Organizadora para trabalhar no dia da Eleição, que ocorrerá em 01/10/2023, conforme previsão do Edital de Abertura. Por fim, informou-se que a capacitação dos Conselheiros Tutelares eleitos, titulares e suplentes, será realizada de forma regionalizada entre municípios da Região Metropolitana, através do Consórcio Metropolitano de Serviços - COMESP, do qual Campo Magro é integrante.	Item 4 - Processo de Trabalho da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral CT
Prosseguindo, explanou-se sobre as ações relacionadas ao Maio Laranja, incentivas com recursos do FMDCA sob o slogan "Vamos fazer bonito!", que numa iniciativa da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC promovem atividades de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Informou-se que na quinta-feira, 11/05/2023, será apresentado o espetáculo teatral "Que Segredo é Esse?", em quatro sessões no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi, destinadas aos alunos do 5º ano da Rede Municipal de Ensino. Além disso, na sexta-feira, dia 12/05/2023, haverá capacitação on-line para formação de servidores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde, assim como, aberta para os conselheiros de direitos vinculados à SAS e representantes da sociedade civil. A atividade terá como tema o enfrentamento a esta violação de direitos. Além disso, comunicou-se que os dez vídeos de mobilização social sobre a temática serão lançados nas redes sociais da Prefeitura Municipal a partir do dia 18 de maio, em estratégia para disseminação de informações acessíveis e contra a desinformação. Os presentes se manifestaram enaltecendo a importância da realização de mobilizações sociais nesse formato, tendo em vista a complexidade do tema.	Item 5 – Campanha Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Espetáculo que Segredo é Esse?
Seguidamente, foi apresentado o processo de trabalho da Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos que debateu sobre o item nº 2 do Plano de Ação e Aplicação do FMDCA, que propõe capacitação para os membros do CMDCA. A conselheira Joziany Silva Fernandes informou que a Comissão deliberou por elaborar um formulário para captação de sugestões dos demais conselheiros, acerca do tema e formato da capacitação. A conselheira Amanda Ataele Lovato sugeriu que a capacitação aprofunde os	Item 6 – Processo de Trabalho da Comissão de Políticas Básicas e Garantias de Direitos

temas abordados na capacitação de 2022, reforçando a importância de todos os conselheiros entenderem sua função enquanto membros do referido órgão. Ainda sobre a temática, o conselheiro Daniel Havro da Silva sugeriu que o formulário contemple também perguntas acerca do formato da capacitação. E, neste ínterim, sugeriu-se a elaboração de uma cartilha informativa como um material de apoio, detalhando o que se espera de um Conselheiro de Direitos do CMDCA. Dando continuidade, a secretária executiva contextualizou sobre o processo de Chamamento Público para escolha de projetos de atenção à infância e adolescência, previsto no item nº 7 do Plano de Ação e Aplicação do FMDCA, que disponibiliza recursos no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) para realização dos referidos projetos, onde a Comissão também deliberou por elaborar um formulário a ser encaminhado aos técnicos da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, para entender quais as prioridades no momento. O conselheiro Daniel Havro da Silva pontuou que, se necessário, o valor pode ser reavaliado junto à Comissão Permanente de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA. Na ocasião, informou-se ainda o sobre o andamento do Diagnóstico Socioterritorial da Infância e Adolescência de Campo Magro, que se encontra em processo licitatório.	
Em prosseguimento, apresentou-se o processo de trabalho da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas, que se reuniu para análise das documentações recebidas das Organizações da Sociedade Civil que realizaram a solicitação de renovação da inscrição junto ao CMDCA posteriormente ao prazo definido e, em condição extraordinária, tiveram o prazo de renovação prorrogado em 30 dias. Sendo assim, foi realizada a leitura do Parecer 002/2023 da Comissão, que emitiu parecer favorável para renovação das inscrições das instituições: Associação Terapêutica e Paradesportiva Equocavalaria, CNPJ 29.138.520/00001-47, Humanizar Assistência Psicosocial LTDA, CNPJ 02.357.035/0001-08 e Provopar – Programa do Voluntariado Paranaense – Campo Magro, CNPJ 15.651.794/0001-20. O Parecer foi aprovado pela plenária, sem ressalvas. Além disso, foi ressaltado que será enviado e-mail para as referidas instituições observando sobre a excepcionalidade da medida e solicitando o atendimento dos prazos nos anos subsequentes.	Item 7 – Processo de Trabalho da Comissão de Análise Documental, Legislação e Normas – Parecer 002/2023
Seguindo, a conselheira Janete Costa contextualizou a respeito das medidas de segurança escolar adotadas no Município. Foram realizadas visitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC e Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito – SESEP em todas as escolas municipais. Além disso, aconteceram reuniões com as APMF's para orientar e elucidar dúvidas, assim como, foi promovida capacitação com os professores da rede municipal sobre a temática. Houve, ainda, a instalação de Botão de Pânico em todas as escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, que através de seu acionamento, será enviado, pela Delegacia de Polícia, viatura ao local. O conselheiro Emerson Juscelino Vieira Gabroviz informou que o Conseg de Campo Magro esteve participativo nesta pauta e estão ofertando curso gratuito de defesa pessoal para professores. Ainda sobre a temática, a conselheira Janete Costa pontuou sobre o aumento das evasões escolares posteriormente às ameaças nas escolas. A Conselheira Tutelar Maria Liliana Garnier salientou sobre a problemática da exposição dos dados dos adolescente responsáveis pela disseminação de ameaças nas escolas. Por fim, o Presidente do CMDCA, Daniel Havro da Silva, agradeceu o retorno das informações e ações rápidas pelas Secretarias Municipais e acrescentando que também se faz necessária a avaliação de medidas de caráter estratégico como cumprimento, ainda que gradativo e parcial, da Lei nº 13.935/2019, que versa sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica.	Item 8 – Pauta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Na sequência, o conselheiro Emerson Juscelino Vieira Gabroviz contextualizou a respeito da Lei de Diretrizes Orçamentária de 2024, informando que neste mês de maio iniciará o encaminhamento das propostas. Pontuou também, que será lançado um formulário para contribuição da população. Deliberou-se pelo acompanhamento e participação junto ao processo através da Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA. Na oportunidade, os conselheiros foram convidados para a Audiência Pública que ocorrerá em 11/05/2023, às 19hs, na Casa do Agricultor, para debater as propostas do Programa Campo Magro 2030 voltadas para o setor de Agricultura.	Item 9 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024
Logo após, debateu-se sobre o acompanhamento das metas da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro. Sugeriu-se a realização de reunião com representantes das secretarias municipais com pautas relacionadas, para discutir sobre o andamento das propostas, em trabalho dirigido à Comissão de Políticas Básicas e Garantia de Direitos.	Item 10 – Acompanhamento das Propostas da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Finalizando a pauta, foi dada ciência do Programa Itaú Social e o lançamento do Edital FIA 2023, que será publicado no dia 12/05/2023 e do Encontro de Lançamento do referido Edital, que ocorrerá no dia 16/05/2023 às 16h30, com o intuito de compartilhar informações sobre o processo de inscrição. Na continuidade, os conselheiros estabeleceram o prazo de 06/06/2023 para o envio do resumo das propostas com intenção de serem inscritas no Edital FIA 2023 ao e-mail do CMDCA, para que as mesmas sejam analisadas na Reunião Ordinária nº 05/2023 do CMDCA, a ocorrer no dia 13/06/2023 para deliberação e escolha do projeto a ser inscrito.	Item 11 – Itaú Social – Edital FIA 2023
Por fim, a secretária executiva informou a respeito da tramitação para mudança do provedor do site do CMDCA. Na oportunidade, informou-se também que a Comissão Comunicação, Articulação e Mobilização deliberou por realizar a Campanha de Arrecadação de IR no terceiro trimestre do corrente ano, sugerindo também por utilizar o material da Campanha "Não Vá Embora, Leãozinho", para realizar a divulgação nos meses antecessores.	Assuntos Diversos

Após o exposto, eu, Camila Guedes, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.

CAMILA GUEDES	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA
RG 8.741.409-4	RG 10.522.956-9
CPF 054.208.759-69	CPF 090.542.709-26

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CE87931A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, descartáveis e utensílios gerais visando atender todas as Secretarias Municipais, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital**.**
Ao 26º (vigésimo sexto) dia do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Leonardo Santos*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 105/2021, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão pública foi realizada junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e divulgada na página oficial do Departamento de Licitações, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	**Razão Social**
05134822000189	ROSEMAR EDUVIRGEM MUNIZ
05291541000130	TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA
09245708000187	KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA
11186469000183	SANTANA WERNECK COMERCIAL LTDA
11759140000164	VALDIR JOSE PINTO LTDA
02835909000195	P.P. QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
03869166000137	BRTOP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
13559782000145	ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
06220022000143	COMERCIAL MULTVILLE LTDA
01942594000112	MAGAZINE MENEGHEL LTDA
19611064000157	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
08863966000164	ORTOSANI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
09138326000154	PABLO LUIS MARTINS
18202203000126	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
12793110000137	SIGPLAST EMBALAGENS LTDA
23866426000128	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
29704594000101	FERNANDA FOGACA FANTOURA MORDINI
07665456000110	SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
05264280000169	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
28611635000144	LUCIANA COELHO GOMES 35201367836
32894638000290	CONCEPT SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS LTDA
30126408000175	H R CARLONE LTDA
34686134000120	SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
26716048000194	MAXIMA ATACADISTA LTDA
14474219000137	CLEAN UP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
36046750000141	F G DE OLIVEIRA LTDA

36516584000108	NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
36310930000199	Y S DIAS COMERCIO DE PAPELARIA
37180769000149	INOVA SERVICE DISTRIBUIDORA LTDA
29071796000155	CHAO DE GIZ LTDA
38425816000130	PROMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA
10641724000178	C. PARRA VIEIRA
29322621000173	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
40223106000179	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
41197748000103	JLS COMERCIAL LTDA
40790615000183	A.G DISTRIBUIDORA LTDA
42671235000155	VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
41388986000104	TRE3 DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA
39835150000150	PERFECT CLEAN LTDA
26405348000152	PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
42462216000119	LUMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
39905061000133	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
45471842000160	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA
00457428000168	G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
45477573000149	MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA
43106298000121	YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
44651148000161	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
12670981000163	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA
36298258000163	ECOLOGICA PAPER COMERCIO DE PAPEIS LTDA
46014253000115	FABIANO ALEXANDRE LTDA
46636768000157	MAED COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
29755673000133	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
47378309000183	NUNES DE ALMEIDA LTDA
46722432000107	GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
47190313000113	LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
25303097000132	LMC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
46743542000155	ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA
47720048000138	C J HERMES IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO LTDA
46586579000117	J L BRAGA GUIMARAES COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS
18663099000177	RAFATIGA - DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA.
12157225000135	LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
48323766000133	ALINE POCAS FRASSON ISSA 02283898951
49709450000147	49.709.450 RENITA BERLEZ BUDAL
45258432000216	ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA
43461124000187	JUPAC COMERCIO DE PAPEL LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Deste modo foi analisado as propostas e documentações das empresas melhores colocadas, que após examinadas pelo pregoeiro quanto a sua conformidade foram consideradas HABILITADAS E VENCEDORAS DO CERTAME, como segue:

EMPRESA	***GRUPO***
P.P. QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	***6,71,79,101,108***
KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA	***47,60,61,62,88***
C. PARRA VIEIRA	***8***
LMCOR - COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	***18,31,50,51,52,65,72,82***
SIGPLAST EMBALAGENS LTDA	***23,24,35,36,37,64,78,85,86,87,89,95,98,105***
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	***112***
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	***94***
MAXIMA ATACADISTA LTDA	***13,67,68,76***
CHAO DE GIZ LTDA	***20***
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	***54,77***
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	***104,111***
F G DE OLIVEIRA LTDA	***3,21,29,99,100,106,107***
PERFECT CLEAN LTDA	***10,16,19,22,42,43,44,45,49,92,102***
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	***7***
JLS COMERCIAL LTDA	***56***
LUMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	***2,26,27,80,96,97***
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	***40,41,103,110***
YRENNER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	***46,53***
ZOOM COMERCIAL NORDESTE LTDA	***38,39,63,83,84***
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	***28,70,109***
FABIANO ALEXANDRE LTDA	***9,11,12,14,15,17,30,57,58,59,73,74,75***
GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	***5***
ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA	***4***
ALINE POCAS FRASSON ISSA 02283898951	***25,32,33,34,55,66,93***
RENITA BERLEZ BUDAL	***48,69,81***

Itens cancelados por interesse público: 1 e 90

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se que não houve intenção pelas mesmas.

Deste modo, o Pregoeiro adjudicou o item pertencente a está licitação e salientou que a homologação do mesmo fica a cargo do Prefeito Municipal.

A Ata de realização completa do Pegão Eletrônico, está disponível no link www.comprasgovernamentais.gov.br, juntamente ao portal da transparência desta municipalidade.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, ás 26/05 ás **12h03 min**, da qual eu**, *Leonardo Santos*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

LEONARDO SANTOS
Pregoeiro oficial
Decreto 105/2021

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CB92A852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 01/2023

Câmara do Município de Catanduvas
CNPJ: 78.673.159/0001-64
Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315 Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

CONTRATO Nº 01/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.673.159/0001-64, com sede a Rua Dom Pedro II, 545, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado de um lado, e de outro a empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Primeiro de Maio, número 1208, Sala 03, Centro, cidade de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do **processo de inexigibilidade de licitação nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO E EQUIPAMENTOS EM COMODATO, PARA TRANSMITIR AS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS,** conforme descrito abaixo:

· **LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO.**
· **CONTEUDO DO SERVIÇO:**
· 1 (uma) Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D ;
· 1 (uma) câmera FullHD fixa com Lente Varifocal;
· Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD;
· Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD;
· Backup das imagens com gravação local;
· Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP;
· Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada;
· Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo;
· Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores;
· Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069);
· Suporte técnico remoto de segunda a sexta-feira das 8h00 até as 22h00;
· Serviço de Instalação com deslocamento e mão de obra de equipe técnica,

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A empresa deverá efetuar a instalação dos equipamentos, implantação do sistema e treinamento de pessoal, além da locação mensal do sistema com sua consequente atualização.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Da implantação:
I. A contratada deverá disponibilizar em comodato à contratante, todos os equipamentos, softwares e licenças necessárias para prestação dos serviços contratados sem qualquer ônus;
II. A contratada deverá instalar uma câmera fixa/estática, para filmagem em plano aberto dos parlamentares e uma câmera robótica, em suporte metálico apropriado e seguro, fixado na região central do plenário que permita a correta captação de imagens em plano aberto, enquadramento individual dos vereadores em seus respectivos assentos e durante o uso da tribuna.
III. Durante as transmissões das sessões, o software deverá permitir ao operador identificar o orador individualmente em foco, realizando a inserção de caracteres, com o nome, cargo ou função, partido político ou entidade que representa, quando for o caso, além de permitir a edição de informações acerca das matérias em discussão e /ou votação.
IV. A Câmara Municipal de Catanduvas deverá permitir o acesso dos técnicos da Contratada em suas dependências, bem como disponibilizar local apropriado para instalação dos equipamentos durante a execução dos serviços, prestando ainda, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços.
V. Os serviços deverão ser realizados por técnicos habilitados da contratada, utilizando-se de ferramentas e materiais adequados com o objetivo de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar treinamento de pessoal envolvido com o sistema, sendo que não há limite de horas para treinamento, sendo o mesmo considerado completo, e digno de pagamento, quando da compreensão e domínio do pessoal envolvido. Ainda, a CONTRATADA deverá possuir uma central de atendimento ao cliente, com técnicos aptos a prover o devido suporte, com o objetivo de:
I. Esclarecer dúvidas ou resolver problemas que possam surgir durante a operação e utilização dos softwares e equipamentos implantados;
II. Orientar durante a vigência contratual, os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargo, e etc.
III. Auxiliar o usuário em caso de dúvidas na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas.
PARÁRAFO QUARTO - O valor de locação e atualização mensal somente começará a vigorar a partir da conclusão da implantação e treinamento do pessoal.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do contrato, para concluir a fase de implantação e treinamento, sendo que após esse prazo, se necessário mais treinamento, o valor estará incluso e a empresa obrigada a fazê-lo.
PARÁGRAFO SEXTO - Todas as despesas com locomoção, alimentação, estadia e quaisquer outras que incidam sobre a prestação de serviço será por conta da contratante.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá efetuar o serviço na Câmara Municipal, e, quando solicitado pela Câmara, efetuar auxílio por e-mail, telefone ou qualquer outro meio necessário e suficiente.
PARÁGRAFO OITAVO - O serviço de atendimento deve estar disponível em dias úteis, de segunda- feira a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 22h 00, em todos as sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias e solenes).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 11.050,00 (onze mil cinquenta reais),** conforme descrito na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO TV DO LEGISLATIVO **CONTEUDO DO SERVIÇO:** -1 (uma) Câmera HD robotizada com zoom ótico de no mínimo 18x com posicionamento 3D; - 1 (uma) câmera FullHD fixa com Lente Varifocal; - Servidor de vídeo com capacidade de HARDWARE para transmissão ao vivo para até duas redes sociais simultâneas e gravação local FullHD; -Retorno do vídeo em telão ou TV com conexão HDMI FullHD; - Backup das imagens com gravação local; - Software para transmissão ao vivo com sincronização automática via API com Facebook e Youtube sem o uso de Chaves de transmissão RTMP; - Software de posicionamento 3D para automação de câmera robotizada; - Software que permita inserção digital de legenda com nomes dos vereadores no vídeo ao vivo; - Cronômetro digital presente no retorno de vídeo com o tempo das falas dos vereadores; - Tecnologia patenteada de posicionamento 3D da câmera "Controlador TV do Legislativo e Licitações Transparente" (Patente N. BR512019000069)	**12 MESES**	**R$ 850,00**	**R$ 10.200,00**
Taxa de instalação do sistema TV DO LEGISLATIVO	**1**	**R$ 850,00**	**R$ 850,00**
Total			**R$ 11.050,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços deverão ser fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E ENTREGA PARÁGRAFO PRIMEIRO – PRAZOS:
1 - O prazo de prestação dos serviços de locação e atualização é de 12 meses, a contar da conclusão da implantação e treinamento.
2 - O prazo de prestação dos serviços de conclusão da implantação e treinamento é de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.
3 - Caso a contratada não cumpra os prazos estabelecidos neste contrato, o fiscal do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades previstas em instrumento contratual, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceita pela Câmara Municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O contrato poderá ser prorrogado na forma da lei Federal nº 8.666/93, desde que por comum acordo entre as partes.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de prorrogação do contrato, o preço dos serviços poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, tendo como marco inicial, a data de início do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO QUARTO - A vigência do contrato é de 30 dias além do prazo de validade do mesmo. **PARÁGRAFO QUINTO** - O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante justificativa plausível e comunicado com antecedência mínima de 30 dias.
PARÁGRAFO SEXTO - LOCAL DE EXECUÇÃO – Câmara Municipal de Catanduvas, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 545, Bairro Centro.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado:
A) Da implantação: quando do término da mesma;
B) Da locação mensal: mensalmente.
C) Todos os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Estaduais;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
3.3.90.39.59.00.00	SERVICOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	001

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - A licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização da CÂMARA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a CÂMARA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da CÂMARA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a CÂMARA, além das

penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
c) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:
I – Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na inexigibilidade e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30/05/2023.

Câmara Municipal de Catanduvas
RICARDO BARRETO SALGUEIRO
Presidente
CPF: 007.905.319-09

CLIC Sistemas Para Transmissão ao Vivo LTDA
WILLIAN PERONDI
CPF: 083.489.779-29

REGINALDO AMANCIO
Gestor do Contrato

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:8CE1EE70

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRA OS PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL ENTREGA/FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 16/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA CNPJ: 02.911.351/0001-80		
LOTE	**MÁQUINA**	**VALOR DO LOTE**
LOTE 1	ESCAVADEIRA XCMG XE 150	16.299,00
LOTE 3	MOTONIVELADORA CAT 120 K	31.399,00
LOTE 11	MOTONIVELADORA XCMG GR1803	23.290,00
LOTE 12	ROLO XCMG XS 123	18.099,00
VALOR TOTAL		**89.087,00**
EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS CNPJ: 00.778.049/0001-70		
LOTE	**MÁQUINA**	**VALOR DO LOTE**
LOTE 2	ESCAVADEIRA CAT 312 DL	27.600,00
LOTE 6	ROLO AMMANN ASC 110	27.100,00
LOTE 8	ROLO COMPACTADOR CG14	15.800,00
LOTE 15	ROLO COMPACTADOR CAT CS548	11.850,00
VALOR TOTAL		**82.350,00**
EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA CNPJ: 34.960.193/0001-44		
LOTE 4	MOTONIVELADORA CAT 120 H	18.450,00
LOTE 7	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3C	10.350,00
LOTE 9	PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10.700,00
LOTE 10	TRATOR ESTEIRA D14 - D41	35.000,00
LOTE 13	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	10.000,00
LOTE 14	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV	9.900,00
VALOR TOTAL		**94.400,00**
EMPRESA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 23.144.005/0001-93		
LOTE 5	RETROESCAVADEIRA 416 E	16.300,00
VALOR TOTAL		**16.300,00**

Catanduvas, 30 de maio de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:69296E26

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

OBJETO: REGISTRA OS PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL ENTREGA/FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMPRESA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA **CNPJ: 02.911.351/0001-80**		
LOTE	**MÁQUINA**	**VALOR DO LOTE**
LOTE 1	ESCAVADEIRA XCMG XE 150	16.299,00
LOTE 3	MOTONIVELADORA CAT 120 K	31.399,00
LOTE 11	MOTONIVELADORA XCMG GR1803	23.290,00
LOTE 12	ROLO XCMG XS 123	18.099,00
VALOR TOTAL		**89.087,00**
EMPRESA: CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS **CNPJ: 00.778.049/0001-70**		
LOTE	**MÁQUINA**	**VALOR DO LOTE**
LOTE 2	ESCAVADEIRA CAT 312 DL	27.600,00
LOTE 6	ROLO AMMANN ASC 110	27.100,00
LOTE 8	ROLO COMPACTADOR CG14	15.800,00
LOTE 15	ROLO COMPACTADOR CAT CS548	11.850,00
VALOR TOTAL		**82.350,00**
EMPRESA: ELLA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA **CNPJ: 34.960.193/0001-44**		
LOTE 4	MOTONIVELADORA CAT 120 H	18.450,00
LOTE 7	RETROESCAVADEIRA 4X4 JCB 3C	10.350,00
LOTE 9	PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	10.700,00
LOTE 10	TRATOR ESTEIRA D14 - D41	35.000,00
LOTE 13	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	10.000,00
LOTE 14	PÁ CARREGADEIRA XCMG LW350KV	9.900,00
VALOR TOTAL		**94.400,00**
EMPRESA: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA **CNPJ: 23.144.005/0001-93**		
LOTE 5	RETROESCAVADEIRA 416 E	16.300,00
VALOR TOTAL		**16.300,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 30 de maio de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:F6C0578E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 005.02/2023 DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Dispõe sobre o resultado dos recursos interposto quanto à classificação final preliminar, divulga a classificação definitiva e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de vagas d e Estagio.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:
O resultado dos Recursos interpostos quanto a classificação final preliminar, conforme segue:

Candidato	***Resultado do Recurso***	***Motivo***
Sofia Bonfim Tolari	*Deferido*	*Conforme tabela* Certificado de Informática Básica – 15 Pontos Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado). **5 pontos para cada 2 meses. Máximo 1 ano. – 5 Pontos**
Ana Luisa Bestel Lima	*Deferido*	*Conforme tabela* Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado). **5 pontos para cada 2 meses. Máximo 1 ano. – 15 Pontos**

A Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **DIREITO**;

Direito	
Candidato	**Pontuação**
Iasmyn Anjos Rosner da Silva	30

A Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS**;

ADMINISTRAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Candidato	**Pontuação**
Kauã Wesley Marche Bomfim	164
Ana Flavia Pereira Machado	108
Estefani Luisa Aparecida da Paixão	85
Aline da Guia Santos	83
Thayana Thays Lourenco	75
Murillo Moraes Bodi de Almeida	69
Gustavo de Moura e Costa	69
Lucas Willian Pereira de Pontes	60
Eduardo Fernandes de Souza	55
Laura Cristina Tolari Przysiada	53
Lorena Bueno Almeida	53
Sthefanny Palhano Jaquetti	50
Cristiana Chandelier Laio	49
Jean Elias Mangger Dagher	47
Aline Souza dos Reis	45
Hendrick Renan dos Santos	38
Yasmin Karine Rosa	33
Yasmin Paulin Veja dos Santos	30
Maria Eduarda Straub Bonete	20

A Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Estágio ESTUDANTE DO CURSO DE **PEDAGOGIA**;

PEDAGOGIA	
Candidato	**Pontuação**
Thais Fernanda Lins	207
Bruno de Castro Vaz	124
Silvia Pereira de Pontes	120
Amanda Amelia Lopes	102
Joao Roberto Lins	91
Rubia Maria Platner Silva	84
Lais Gabrieli Camargo dos Santos	83
Lauara Mariana Bonfim Marche	79
Maria Cecilia Teilo da Luz	75
Osmari Santana	70
Ariele Cristina Fagundes	68
Estefani Luisa Aparecida da Paixão	65
Veridiane Cordeiro	60
Istefani Barbosa	57
Ellen Victoria Muller	54
Thullyanne Thaynara Lourenco de Andrade	53
Sabrina Wosch Navarete	50
Andrea Loize Paulus de Aleluia	50
Cibele Severino da Silva Schefer	49
Analice Coutinho de Jesus	46
Tatieli do Carmo de Souza	45
Amanda Micaelli de As Ribas	45
Ana Carolina Coutinho	44
Adriele Caetano de Melo	43
Thayanne Rufino Freire Fitz	40
Brenda Lambert Flores	40
Claudiéle Santos Castro	40
Edineia de Jesus Rosner Lopes	39
Mayara Braine	38
Taliane Aleluia Schimith	36
Cibele de Carmargo de Bomfim	36
Jennifer Cristine Lucas Cordeiro	33
Jaine de Moura e Costa	30
Willian Natan da Silva Bonfim	30
Soliana Aparecida de Souza	30

A Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Estágio de ESTUDANTE DO CURSO DE **AGRONOMIA**;

AGRONOMIA	
Candidato	**Pontuação**
Jeovana Mattos Moura e Costa	35

A Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Estágio de ESTUDANTE DO CURSO DE **FARMÁCIA;**

FARMÁCIA	
Candidato	**Pontuação**
Edinaldo dos Santos	109
Kaynã Meira Coutinho	58
Nicole Eduarda Chamberlain	36

A Classificação Final Definitiva e Homologação do Resultado Final para as vagas de Estágio de ESTUDANTE DO **ENSINO MÉDIO**;

ENSINO MÉDIO	
Candidato	**Pontuação**
Cassiano Matias Carneiro	35
Sofia Bomfim Tolari	30

Maria Lethycia Garcia Regatieri	30
Laura Maria Teilo Lima	29
Tainará Tobias Webb	25
Anahyne Gabriella de Matos	20
Gustavo Ruan de Pontes Lins	20
Ana Luisa Bestel Lima	20
Vitoria Gabriella Braine	15
Thomas Kauan Blum	15
Joao Guilherme Teilo Monteiro Leal	15
Renan Gustavo da Silva	15
Bruno Otavio Santo Marche	5
Jackson Webre dos Santos	2

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 30 de Maio de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0B74FA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA EDITAL 10/2023

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CORONEL VIVIDA PR.
EDITAL Nº 10/2023
Súmula: Divulgar a relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar.
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída sob Resolução nº 04/2023, publica a relação dos candidatos inscritos com inscrições deferidas e indeferidas no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
01	EDER PETKOVICZ	INDEFERIDA
02	MARIA DE LOURDES HERMANN MIOTTO	INDEFERIDA
03	LINDOMAR ANTONIO GUILARDI	INDEFERIDA
04	LUCIANE CORÁ	INDEFERIDA
05	ELENICE RODRIGUES DO PRADO	DEFERIDA
06	DEISE MARETO DE OLIVEIRA	INDEFERIDA
07	CLEONICE HENRIQUE DE RAMOS	INDEFERIDA
08	EDINEI FATIMA FURIGO OLDONI	INDEFERIDA
09	LÚCIA RAMOS DE MAIA DE QUADROS	INDEFERIDA
10	ALAIR GIACOMONI	INDEFERIDA
11	ELEVINO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	DEFERIDA
12	ELUANA CARLA DA SILVA FRIGO	INDEFERIDA
13	KEILA APARECIDA DA COSTA	INDEFERIDA
14	CARLA APARECIDA DA ROCHA TELES	DEFERIDA
15	APARECIDA ROSMARI DOS ANJOS DOS SANTOS	INDEFERIDA
16	EDNA APARECIDA DE SOUZA	DEFERIDA
17	ADRIELE ROSA DA SILVA FRANCO	INDEFERIDA
18	SIRLEI BERNADETE WEBER BONAMIGO	INDEFERIDA
19	VICTOR MAIKO BERNY AIMON	INDEFERIDA
20	JANETE DOS SANTOS BREDA	INDEFERIDA
21	TAINA PEDROSO DA SILVA	INDEFERIDA

Coronel Vivida, em 30 de maio de 2023.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Aline Mari dos Santos Canova
Código Identificador:C43DD524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 13/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ2I38	275410D000029465	21/05/2023	74550
ABL3080	275410D000029376	19/05/2023	74630
ABL3080	275410D000029377	19/05/2023	74550
ABQ4J06	275410D000029399	20/05/2023	74550
ACM6256	275410D000029430	21/05/2023	74550
ADJ9614	275410D000029331	17/05/2023	74550
AEY1199	275410D000029398	20/05/2023	74550

AFA7A42	275410D000029333	17/05/2023	74550
AGA1153	275410D000029340	18/05/2023	74630
AGA1153	275410D000029366	19/05/2023	74630
AHH5C25	275410D000029388	20/05/2023	74550
AHH8I80	275410D000029459	21/05/2023	74550
AHP7E58	275410D000029395	20/05/2023	74550
AIP4G95	275410D000029367	19/05/2023	74550
AIZ7732	275410D000029332	17/05/2023	74550
AJG4B57	275410D000029381	19/05/2023	74550
AKF2092	275410NIC0011866	05/05/2023	50020
AKF2092	275410NIC0011861	05/05/2023	50020
AKR4D51	275410D000029464	21/05/2023	74630
AKR4D51	275410D000029423	21/05/2023	74550
ALC0267	275410D000029361	18/05/2023	74550
ALH5A68	275410NIC0011892	05/05/2023	50020
ALY3777	275410D000029335	18/05/2023	74550
AMN7G13	275410D000029375	19/05/2023	74550
AMU0J41	275410D000029370	19/05/2023	74550
AMX2A15	275410D000029338	18/05/2023	74550
ANB2582	275410D000029453	21/05/2023	74550
ANE0605	275410D000029327	17/05/2023	74550
AOC9384	275410D000029466	21/05/2023	74710
AOP9993	275410NIC0011898	05/05/2023	50020
AOR6J85	275410D000029396	20/05/2023	74550
AOU3C05	275410D000029372	19/05/2023	74550
APK4972	275410D000029360	18/05/2023	74550
APP6884	275410D000029427	21/05/2023	74550
APU5H31	275410D000029315	17/05/2023	74550
APW5I06	275410D000029420	20/05/2023	74630
AQE8973	275410D000029351	18/05/2023	74550
AQF0G53	275410D000029433	21/05/2023	74550
AQQ4F51	275410D000029303	16/05/2023	74550
AQS2421	275410D000029282	16/05/2023	74630
AQU9517	275410D000029387	19/05/2023	74550
AQZ5332	275410D000029386	19/05/2023	74630
ARC1B03	275410D000029369	19/05/2023	74550
ARF5416	275410D000029380	19/05/2023	74550
ASW7990	275410D000029468	21/05/2023	74550
ATI5313	275410NIC0011857	05/05/2023	50020
ATO5A70	275410D000029353	18/05/2023	74550
AUE8I52	275410D000029288	16/05/2023	74550
AVB8E04	275410D000029463	21/05/2023	74550
AVJ1C87	275410D000029365	18/05/2023	74550
AVY0B51	275410D000029296	16/05/2023	74550
AWA9626	275410NIC0011890	05/05/2023	50020
AWI3251	275410D000029323	17/05/2023	74550
AWN3294	275410D000029469	21/05/2023	74550
AWR5A80	275410D000029330	17/05/2023	74550
AWS3149	275410D000029357	18/05/2023	74550
AXF7258	275410NIC0011893	05/05/2023	50020
AXZ3528	275410NIC0011895	05/05/2023	50020
AYD2J09	275410D000029455	21/05/2023	74550
AYP3D15	275410D000029408	20/05/2023	74630
AYP7546	275410D000029437	21/05/2023	74550
AZA1B54	275410D000029412	20/05/2023	74550
AZC8620	275410D000029337	18/05/2023	74550
AZE3J46	275410D000029421	20/05/2023	74550
AZJ1619	275410D000029354	18/05/2023	74550
AZJ3J85	275410NIC0011885	05/05/2023	50020
AZW4E90	275410D000029431	21/05/2023	74550
BAB2154	275410NIC0011900	05/05/2023	50020
BAH1F82	275410D000029451	21/05/2023	74550
BAK0F59	275410D000029436	21/05/2023	74550
BAM0C38	275410D000029286	16/05/2023	74550
BAR3505	275410D000029319	17/05/2023	74550
BAS9071	275410D000029384	19/05/2023	74550
BAX7805	275410D000029322	17/05/2023	74550
BAY6G26	275410D000029284	16/05/2023	74550
BBD0653	275410NIC0011883	05/05/2023	50020
BBE4848	275410D000029410	20/05/2023	74550
BBI4A56	275410D000029334	18/05/2023	74550
BBK3A57	275410D000029462	21/05/2023	74550
BBS4093	275410D000029373	19/05/2023	74550
BBT4A26	275410NIC0011860	05/05/2023	50020
BBV1884	275410D000029356	18/05/2023	74550
BCA4F75	275410V000017101	11/05/2023	55412
BCB2817	275410D000029438	21/05/2023	74550
BCC3888	275410NIC0011854	05/05/2023	50020
BCC8865	275410NIC0011899	05/05/2023	50020
BCI5F68	275410D000029314	17/05/2023	74550
BCM0J77	275410D000029298	16/05/2023	74550
BCP4E08	275410NIC0011849	05/05/2023	50020
BCQ3683	275410NIC0011869	05/05/2023	50020
BDA1H28	275410NIC0011884	05/05/2023	50020
BDB9C44	275410D000029306	16/05/2023	74550
BDG2C88	275410NIC0011887	05/05/2023	50020
BDG6C78	275410NIC0011850	05/05/2023	50020
BDH4E10	275410NIC0011852	05/05/2023	50020
BDI7D75	275410D000029435	21/05/2023	74550

BDJ6B95	275410D000029434	21/05/2023	74550
BDL2H53	275410D000029403	20/05/2023	74550
BDL7D87	275410D000029297	16/05/2023	74550
BDM5I06	275410D000029450	21/05/2023	74630
BDN5E01	275410NIC0011878	05/05/2023	50020
BDO3A82	275410D000029348	18/05/2023	74550
BDQ6F71	275410D000029417	20/05/2023	74550
BDT9F61	275410NIC0011882	05/05/2023	50020
BDU7E68	275410NIC0011868	05/05/2023	50020
BDY8J47	275410NIC0011874	05/05/2023	50020
BDY9G11	275410D000029317	17/05/2023	74630
BDZ0F60	275410D000029404	20/05/2023	74550
BDZ0F60	275410D000029394	20/05/2023	74550
BED2G34	275410D000029379	19/05/2023	74550
BED6E87	275410D000029428	21/05/2023	74630
BED6E87	275410V000017107	11/05/2023	55412
BEF4F34	275410D000029440	21/05/2023	74550
BEF6E42	275410NIC0011875	05/05/2023	50020
BEL1E05	275410D000029409	20/05/2023	74550
BES4D71	275410D000029318	17/05/2023	74550
BEU0C79	275410NIC0011858	05/05/2023	50020
BEV9D24	275410NIC0011901	05/05/2023	50020
BEZ2A98	275410D000029316	17/05/2023	74550
BEZ2A98	275410D000029299	16/05/2023	74550
BKU0J63	275410D000029294	16/05/2023	74550
BOT6038	275410D000029364	18/05/2023	74550
BOT6038	275410D000029363	18/05/2023	74630
BUN1415	275410NIC0011848	05/05/2023	50020
BXZ9464	275410D000029444	21/05/2023	74550
BZN2138	275410D000029329	17/05/2023	74550
CDL4E83	275410D000029352	18/05/2023	74550
DIG4D01	275410D000029432	21/05/2023	74550
DXQ5H64	275410D000029362	18/05/2023	74550
ECR3A90	275410D000029346	18/05/2023	74630
EFK9477	275410D000029389	20/05/2023	74550
EIL9254	275410D000029418	20/05/2023	74550
EKH4H26	275410NIC0011891	05/05/2023	50020
EVI4A73	275410D000029291	16/05/2023	74630
EWC2704	275410NIC0011859	05/05/2023	50020
FOA8556	275410D000029344	18/05/2023	74550
FPY4G18	275410D000029406	20/05/2023	74550
FWR5768	275410D000029349	18/05/2023	74550
FXP1H47	275410D000029311	16/05/2023	74550
GDB2G26	275410D000029405	20/05/2023	74550
GUL0677	275410D000029422	20/05/2023	74550
GUL0677	275410D000029467	21/05/2023	74550
HFW9261	275410D000029305	16/05/2023	74550
HFW9261	275410D000029308	16/05/2023	74550
HHT3F23	275410D000029345	18/05/2023	74550
HNL2I02	275410D000029307	16/05/2023	74550
HWE7C75	275410D000029460	21/05/2023	74550
HWE7C75	275410D000029443	21/05/2023	74550
HZA8F69	275410D000029289	16/05/2023	74550
IGW5D26	275410D000029441	21/05/2023	74550
IHF2I81	275410D000029313	17/05/2023	74550
IKQ5B43	275410NIC0011880	05/05/2023	50020
IKZ5I92	275410D000029371	19/05/2023	74630
IOD0G47	275410D000029445	21/05/2023	74550
IRJ1A88	275410D000029457	21/05/2023	74550
IRT0647	275410D000029287	16/05/2023	74550
IRT0647	275410D000029302	16/05/2023	74630
ISV8J53	275410NIC0011853	05/05/2023	50020
IVU9D98	275410D000029414	20/05/2023	74550
IYJ2J22	275410D000029439	21/05/2023	74550
IZG9F17	275410NIC0011881	05/05/2023	50020
JGL1J65	275410D000029292	16/05/2023	74550
JOY6434	275410D000029415	20/05/2023	74550
KAT3B62	275410D000029449	21/05/2023	74550
KJG3F84	275410D000029400	20/05/2023	74550
KOS4A07	275410D000029454	21/05/2023	74550
MAA9596	275410D000029328	17/05/2023	74550
MAW8B31	275410D000029447	21/05/2023	74630
MCH0452	275410D000029293	16/05/2023	74550
MCH0452	275410D000029426	21/05/2023	74630
MCH0452	275410D000029446	21/05/2023	74550
MCX3623	275410D000029424	21/05/2023	74550
MDG1I42	275410D000029413	20/05/2023	74550
MEO3949	275410D000029425	21/05/2023	74710
MEV8E09	275410D000029411	20/05/2023	74550
MFA6C05	275410D000029470	21/05/2023	74550
MFQ8314	275410D000029461	21/05/2023	74550
MGL6I29	275410D000029391	20/05/2023	74550
MHY8C38	275410D000029383	19/05/2023	74550
MIO2484	275410D000029390	20/05/2023	74550
MJM8B85	275410D000029407	20/05/2023	74550
MJQ2B49	275410D000029442	21/05/2023	74550
MKO7A59	275410D000029401	20/05/2023	74550
MLO3677	275410NIC0011864	05/05/2023	50020
MME3188	275410D000029456	21/05/2023	74550

NRQ1921	275410D000029402	20/05/2023	74550
NXV8G66	275410D000029290	16/05/2023	74550
OAS2627	275410NIC0011867	05/05/2023	50020
OKG3E25	275410D000029285	16/05/2023	74550
PNM1J67	275410NIC0011872	05/05/2023	50020
PPR1D33	275410D000029320	17/05/2023	74630
PQW3057	275410NIC0011886	05/05/2023	50020
QIL5A34	275410D000029392	20/05/2023	74630
QIO1G17	275410D000029309	16/05/2023	74550
QIT5A29	275410D000029336	18/05/2023	74550
QJR4738	275410NIC0011863	05/05/2023	50020
QJS6C44	275410D000029283	16/05/2023	74550
QLT5D97	275410D000029452	21/05/2023	74550
QMS3F97	275410NIC0011855	05/05/2023	50020
QTK0D69	275410D000029429	21/05/2023	74550
QUW8A53	275410D000029419	20/05/2023	74550
QWU9D84	275410D000029341	18/05/2023	74550
RAG2E37	275410D000029416	20/05/2023	74550
RDU2I47	275410D000029300	16/05/2023	74550
RFI4I16	275410D000029448	21/05/2023	74550
RFY8E45	275410NIC0011871	05/05/2023	50020
RFY8E45	275410NIC0011873	05/05/2023	50020
RGD1G09	275410NIC0011876	05/05/2023	50020
RHA1B58	275410D000029301	16/05/2023	74550
RHA2G46	275410D000029339	18/05/2023	74550
RHH4J61	275410NIC0011888	05/05/2023	50020
RHI2B73	275410D000029324	17/05/2023	74550
RHK0J65	275410D000029312	17/05/2023	74630
RHM0F72	275410D000029304	16/05/2023	74550
RHO7E42	275410D000029397	20/05/2023	74550
RHW7J04	275410NIC0011851	05/05/2023	50020
RHY1A40	275410D000029342	18/05/2023	74550
RKZ2I84	275410D000029358	18/05/2023	74550
RLL2I22	275410D000029458	21/05/2023	74550
RMK7J83	275410D000029321	17/05/2023	74550
RMS9B56	275410D000029368	19/05/2023	74550
RMS9C31	275410D000029325	17/05/2023	74550
RQM1G56	275410NIC0011865	05/05/2023	50020
RUC2H44	275410NIC0011856	05/05/2023	50020
RUY9I49	275410D000029355	18/05/2023	74550
RVQ8B53	275410NIC0011879	05/05/2023	50020
RVT8C78	275410D000029343	18/05/2023	74550
RVT8C78	275410D000029350	18/05/2023	74630
RXO4C20	275410NIC0011862	05/05/2023	50020
RXW7G44	275410D000029326	17/05/2023	74550
RXX4H85	275410NIC0011889	05/05/2023	50020
RYC9D47	275410NIC0011897	05/05/2023	50020
SCV9G02	275410D000029378	19/05/2023	74550
SDE3A00	275410D000029347	18/05/2023	74550
SDV8A28	275410NIC0011877	05/05/2023	50020
SDW5A97	275410D000029393	20/05/2023	74630
SEB3F41	275410D000029310	16/05/2023	74550
SEB4D60	275410D000029359	18/05/2023	74550
SEB8C45	275410D000029374	19/05/2023	74550
SEE1J82	275410NIC0011894	05/05/2023	50020
SEE1J82	275410D000029295	16/05/2023	74550
SEE1J82	275410NIC0011870	05/05/2023	50020
SEF3J97	275410NIC0011896	05/05/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARC2649	275410D000025920	06/01/2023	74550	R$ 130.16
AUA3418	275410D000025904	08/01/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJD9299	116100T000815904	19/05/2023	55250
GFV4A90	116100T000815905	19/05/2023	55680

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMQ6I06	116100T000676569	15/03/2023	54521	R$ 195.23
AQN5896	116100T000676570	15/03/2023	70481	R$ 293.47
EUE3857	275410D000025993	11/01/2023	74550	R$ 130.16
QOD1F93	275410D000026049	13/01/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 17/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFC4G42	275410D000029500	23/05/2023	74550
AGE8J84	275410D000029551	25/05/2023	74550
AGK0338	275410D000029484	22/05/2023	74550
AGX7J86	275410D000029475	22/05/2023	74550

AJF3B26	275410D000029530	24/05/2023	74550
AJI7945	275410D000029505	23/05/2023	74550
AJK8F51	116100T000815906	20/05/2023	65300
ALU4G80	116100T000815909	20/05/2023	65300
AMA8C22	116100T000799425	22/05/2023	55250
AMX2A15	275410D000029495	23/05/2023	74550
AMY9J35	275410D000029550	25/05/2023	74550
ANS2002	275410D000029544	25/05/2023	74550
ANW6I07	275410D000029482	22/05/2023	74550
AOG6B43	275410D000029511	23/05/2023	74550
AOI7321	275410D000029548	25/05/2023	74630
AOO7130	275410D000029490	22/05/2023	74630
AOR7H96	275410D000029523	24/05/2023	74550
APK9E12	275410D000029526	24/05/2023	74550
APZ7E59	275410D000029472	22/05/2023	74550
AQE8973	116100T000752431	21/05/2023	57200
ARK5E48	275410D000029538	25/05/2023	74550
ARK5E48	275410D000029476	22/05/2023	74550
ASC5925	275410D000029528	24/05/2023	74550
ASJ7J35	275410D000029481	22/05/2023	74550
ATD3H71	275410D000029508	23/05/2023	74550
ATS2302	275410D000029487	22/05/2023	74550
AUG3969	275410D000029513	24/05/2023	74550
AUG5874	116100T000815911	21/05/2023	62700
AVC8H58	275410D000029512	24/05/2023	74550
AWM9309	275410D000029536	25/05/2023	74550
AWW8D62	275410D000029477	22/05/2023	74550
AWX4G36	275410D000029494	23/05/2023	74550
AYJ1E42	116100T000799427	22/05/2023	54521
AYM8875	275410D000029539	25/05/2023	74550
AYU0359	275410D000029510	23/05/2023	74550
AYY1D79	275410D000029471	22/05/2023	74550
AZH4832	275410D000029518	24/05/2023	74550
BAA5D46	275410D000029515	24/05/2023	74550
BAS7907	275410D000029499	23/05/2023	74550
BAT2I66	275410D000029479	22/05/2023	74550
BCV2D40	275410D000029488	22/05/2023	74550
BDF3A60	275410D000029549	25/05/2023	74550
BEA4E75	275410D000029504	23/05/2023	74550
BEO1D95	275410D000029543	25/05/2023	74550
BER2J91	275410D000029502	23/05/2023	74550
BES4B60	275410D000029522	24/05/2023	74550
BOT6038	275410D000029552	25/05/2023	74550
BOT6038	275410D000029535	24/05/2023	74710
CJC7F65	116100T000815907	20/05/2023	65300
DIR1H69	275410D000029527	24/05/2023	74550
DQL1963	275410D000029507	23/05/2023	74550
DXP1F96	116100T000815913	21/05/2023	65300
EKP4B00	275410D000029485	22/05/2023	74550
ETM1930	275410D000029525	24/05/2023	74550
ETV9E40	275410D000029473	22/05/2023	74550
ETV9E40	275410D000029493	22/05/2023	74550
FSC2J98	275410D000029478	22/05/2023	74550
GUL0677	275410D000029553	25/05/2023	74550
GUL0677	275410D000029491	22/05/2023	74630
GUL0677	275410D000029532	24/05/2023	74550
HFW9261	275410D000029521	24/05/2023	74550
IME8I08	275410D000029497	23/05/2023	74550
IRT0647	275410D000029498	23/05/2023	74550
JAK5D30	275410D000029537	25/05/2023	74550
JGL1J65	275410D000029540	25/05/2023	74550
JZF2514	275410D000029489	22/05/2023	74550
KWM5F35	275410D000029542	25/05/2023	74550
MCS2988	275410D000029541	25/05/2023	74550
MDL3889	275410D000029492	22/05/2023	74710
MEH2390	275410D000029509	23/05/2023	74550
MEK4B82	275410D000029533	24/05/2023	74630
MFA1B90	275410D000029480	22/05/2023	74550
MFN1G16	275410D000029546	25/05/2023	74550
MGY4H42	275410D000029529	24/05/2023	74550
MHB9J97	116100T000799413	19/05/2023	60502
MJA2565	275410D000029531	24/05/2023	74630
MJA2565	275410D000029534	24/05/2023	74630
MMF6E42	275410D000029483	22/05/2023	74550
MWE2B88	275410D000029486	22/05/2023	74550
OSX5651	275410D000029503	23/05/2023	74550
QGM3D86	275410D000029520	24/05/2023	74550
QQZ6J19	275410D000029519	24/05/2023	74550
RDT3B28	275410D000029547	25/05/2023	74550
RFR6J97	275410D000029501	23/05/2023	74550
RHF8I03	275410D000029506	23/05/2023	74550
RHR7F24	275410D000029474	22/05/2023	74550
RUL9H99	275410D000029516	24/05/2023	74550
RUL9H99	275410D000029517	24/05/2023	74550
RXM5J34	275410D000029524	24/05/2023	74550
SDV6H96	275410D000029545	25/05/2023	74630
SEB3F51	275410D000029496	23/05/2023	74550
SEE5B43	275410D000029514	24/05/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIC4191	275410D000027485	12/03/2023	74550	R$ 130.16
AIF1872	275410D000027486	12/03/2023	74550	R$ 130.16
AIO0909	275410D000027548	15/03/2023	74710	R$ 880.41
AIO0909	275410D000027452	11/03/2023	74550	R$ 130.16
AIO0909	275410D000027551	15/03/2023	74630	R$ 195.23
AJI1B03	275410V000016848	06/03/2023	55412	R$ 195.23
AKG3J23	275410D000027496	12/03/2023	74550	R$ 130.16
AKO8993	275410D000027455	11/03/2023	74550	R$ 130.16
AKT7590	275410D000027448	11/03/2023	74630	R$ 195.23
AMG0576	275410D000027526	14/03/2023	74550	R$ 130.16
AMP2F33	275410D000026102	14/01/2023	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000027527	14/03/2023	74550	R$ 130.16
AMS5165	275410D000027528	14/03/2023	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000027497	13/03/2023	74550	R$ 130.16
ANK5718	275410D000027451	11/03/2023	74710	R$ 880.41
ANR1H15	275410D000027537	15/03/2023	74550	R$ 130.16
ANR1H15	275410D000027437	11/03/2023	74550	R$ 130.16
ANR1H15	275410D000027536	15/03/2023	74550	R$ 130.16
AOF1920	275410D000027450	11/03/2023	74630	R$ 195.23
AOF4F75	275410D000027553	15/03/2023	74710	R$ 880.41
AOF4F75	275410D000027554	15/03/2023	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000027458	12/03/2023	74630	R$ 195.23
AOY5789	275410D000027435	11/03/2023	74550	R$ 130.16
AQK3720	275410D000027508	13/03/2023	74550	R$ 130.16
AQZ4909	275410D000027515	14/03/2023	74550	R$ 130.16
ARJ7C46	275410D000027491	12/03/2023	74550	R$ 130.16
ARP0E51	275410D000027433	11/03/2023	74550	R$ 130.16
ASS5935	275410D000027523	14/03/2023	74550	R$ 130.16
ATT2573	275410D000026143	15/01/2023	74550	R$ 130.16
AVK4744	275410D000027467	12/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027516	14/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027519	14/03/2023	74550	R$ 130.16
AVM7093	275410D000027505	13/03/2023	74550	R$ 130.16
AWB6732	275410V000016903	07/03/2023	55412	R$ 195.23
AWI5C44	275410D000027492	12/03/2023	74630	R$ 195.23
AWM9309	275410D000027511	14/03/2023	74550	R$ 130.16
AXB6A89	275410D000027533	15/03/2023	74630	R$ 195.23
AXK7687	275410D000027441	11/03/2023	74550	R$ 130.16
AXR9012	275410D000027500	13/03/2023	74550	R$ 130.16
AXV1378	275410V000016847	06/03/2023	55412	R$ 195.23
AYU0359	275410D000027509	13/03/2023	74630	R$ 195.23
AZR3F97	275410D000027531	15/03/2023	74550	R$ 130.16
BAH2J72	275410NIC0011635	04/03/2023	50020	R$ 260.32
BAJ3F08	275410D000027530	15/03/2023	74550	R$ 130.16
BAN7933	275410D000027459	12/03/2023	74630	R$ 195.23
BAW2782	275410V000016906	10/03/2023	55412	R$ 195.23
BBR6474	275410D000027469	12/03/2023	74550	R$ 130.16
BBS8C97	275410V000016909	10/03/2023	55412	R$ 195.23
BCB3303	275410D000027473	12/03/2023	74550	R$ 130.16
BCC3547	275410D000027482	12/03/2023	74550	R$ 130.16
BCC3547	275410D000027461	12/03/2023	74550	R$ 130.16
BCL2D36	275410V000016902	07/03/2023	55412	R$ 195.23
BCY8B70	275410V000016901	09/03/2023	55412	R$ 195.23
BDL8J10	275410D000027432	11/03/2023	74550	R$ 130.16
BDN3G93	275410V000016904	07/03/2023	55412	R$ 195.23
BEI1I16	275410D000026124	16/01/2023	74550	R$ 130.16
BEP2D22	275410D000027535	15/03/2023	74550	R$ 130.16
BEP4G95	275410V000016767	08/03/2023	55412	R$ 195.23
BES4B60	275410D000027502	13/03/2023	74550	R$ 130.16
BEY6J79	275410D000027507	13/03/2023	74550	R$ 130.16
BSH1H23	275410D000027503	13/03/2023	74550	R$ 130.16
BYN9I68	275410V000016766	06/03/2023	55412	R$ 195.23
CFE7717	275410V000016850	06/03/2023	55412	R$ 195.23
CIH7670	275410D000027457	11/03/2023	74550	R$ 130.16
DES8421	275410D000027552	15/03/2023	74630	R$ 195.23
DGQ8A55	275410D000027550	15/03/2023	74550	R$ 130.16
DGQ8A55	275410D000027547	15/03/2023	74550	R$ 130.16
DGQ8A55	275410D000027494	12/03/2023	74550	R$ 130.16
DRK2904	275410D000027445	11/03/2023	74630	R$ 195.23
DRK2904	275410D000027434	11/03/2023	74630	R$ 195.23
DRK2904	275410D000027456	11/03/2023	74710	R$ 880.41
FBA2E50	275410D000027521	14/03/2023	74550	R$ 130.16
FOC8B93	275410D000027438	11/03/2023	74550	R$ 130.16
FVD2J22	275410V000016764	06/03/2023	55412	R$ 195.23
GCG6I75	275410D000027517	14/03/2023	74550	R$ 130.16
HCS9189	275410V000016907	10/03/2023	55412	R$ 195.23
HTN5636	275410D000027488	12/03/2023	74550	R$ 130.16
IWF2I79	275410D000027487	12/03/2023	74550	R$ 130.16
IYP3J58	275410D000027453	11/03/2023	74550	R$ 130.16
IYP3J58	275410D000027454	11/03/2023	74550	R$ 130.16
JBO1F44	275410D000027520	14/03/2023	74630	R$ 195.23
JGD1H47	275410D000027489	12/03/2023	74630	R$ 195.23
KHS0J39	275410D000027447	11/03/2023	74550	R$ 130.16
KHS0J39	275410D000027490	12/03/2023	74630	R$ 195.23
LWY4I94	275410D000027446	11/03/2023	74550	R$ 130.16

LYK1041	275410D000027475	12/03/2023	74550	R$ 130.16
MAU0D57	275410D000027529	15/03/2023	74550	R$ 130.16
MAZ8134	275410D000027549	15/03/2023	74550	R$ 130.16
MCE2053	275410D000026186	17/01/2023	74550	R$ 130.16
MCH5627	275410V000016908	10/03/2023	55412	R$ 195.23
MDL4425	275410D000027524	14/03/2023	74550	R$ 130.16
MDL4425	275410D000027495	12/03/2023	74630	R$ 195.23
MEL2C51	275410D000027545	15/03/2023	74550	R$ 130.16
MGW1F36	275410D000027443	11/03/2023	74550	R$ 130.16
MHU4J78	275410D000027481	12/03/2023	74550	R$ 130.16
MIR9150	275410D000027525	14/03/2023	74550	R$ 130.16
MJD8591	275410V000016905	07/03/2023	55412	R$ 195.23
MKP3F26	275410V000016765	06/03/2023	55412	R$ 195.23
MLS4D98	275410NIC0011631	04/03/2023	50020	R$ 586.94
MMK3404	275410D000027504	13/03/2023	74550	R$ 130.16
MOU6776	275410D000027471	12/03/2023	74550	R$ 130.16
NCA7D63	275410D000027542	15/03/2023	74550	R$ 130.16
NJJ2C47	275410D000027468	12/03/2023	74550	R$ 130.16
NWE5376	275410V000016762	13/03/2023	55412	R$ 195.23
PYV6D14	275410D000027541	15/03/2023	74550	R$ 130.16
PYZ0D35	275410D000027512	14/03/2023	74550	R$ 130.16
QIP0880	275410D000027543	15/03/2023	74630	R$ 195.23
RHE9H23	275410V000016849	06/03/2023	55412	R$ 195.23
RHI2F39	275410D000027476	12/03/2023	74550	R$ 130.16
RHM3J66	275410NIC0011632	04/03/2023	50020	R$ 260.32
RHM3J66	275410NIC0011633	04/03/2023	50020	R$ 260.32
RVN1G13	275410D000027463	12/03/2023	74550	R$ 130.16
RXO3H80	275410D000027470	12/03/2023	74550	R$ 130.16
SDX1F27	275410NIC0011634	04/03/2023	50020	R$ 390.46
SEE2A12	275410D000027436	11/03/2023	74550	R$ 130.16
SEF1A73	275410D000027540	15/03/2023	74550	R$ 130.16
SEG9E79	275410D000027493	12/03/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 17/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
ACJ8882	275410D000027462	12/03/2023	74550	5096011308
AJD0151	275410D000027444	11/03/2023	74550	
ALJ7C13	275410D000027498	13/03/2023	74550	5354026199
AMO0739	275410D000027472	12/03/2023	74550	
ARN5G65	275410D000027506	13/03/2023	74550	
ATR1479	275410D000027539	15/03/2023	74550	
ATS2C74	275410D000027483	12/03/2023	74550	
AVJ4307	275410D000027439	11/03/2023	74550	
AVS6G58	116100T000575371	16/03/2023	55250	7352967420
AWC0J28	275410D000027431	11/03/2023	74550	
AWH7750	275410D000027449	11/03/2023	74550	
AZC3578	275410D000027513	14/03/2023	74550	
BAI2771	275410D000027460	12/03/2023	74550	7348672693
BAJ0D41	275410D000027544	15/03/2023	74550	
BBL5946	275410D000027465	12/03/2023	74550	
BDX0I64	275410D000027466	12/03/2023	74550	
BEA8695	275410D000027510	13/03/2023	74550	
DCQ9C44	275410D000027501	13/03/2023	74550	
DWS2229	275410D000027477	12/03/2023	74550	
EWX6283	275410D000027478	12/03/2023	74550	
IUR4F85	275410D000027514	14/03/2023	74550	
JGJ0D56	275410D000027546	15/03/2023	74550	
MEE7D37	275410D000027538	15/03/2023	74550	
MJT3J57	275410D000027484	12/03/2023	74550	5463688078
MLY9J35	275410D000027479	12/03/2023	74550	
NLX5106	275410D000027440	11/03/2023	74550	
NSD8295	275410D000027442	11/03/2023	74550	
NYE8A00	275410D000027522	14/03/2023	74550	
QHO6429	275410D000027518	14/03/2023	74550	2330810807
QSH4D09	275410D000027532	15/03/2023	74550	
RUR0B60	275410D000027474	12/03/2023	74550	7600153
RUX1C54	275410D000027534	15/03/2023	74550	5028559352

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCDF0696

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 074/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 074/2023.

Ata de Registro de Preços	178/2023, Pregão Eletrônico nº 044/2023
Empresa	SDK Comercio de Suprimentos para Informática LTDA - CNPJ nº 32.648.650/0001-34.

Ata de Registro de Preços	183/2023, Pregão Eletrônico nº 051/2023

Empresa	NSC Comércio de Alimentos Ltda - CNPJ nº 33.842.718/0001-84.

Ata de Registro de Preços	202/2023, Pregão Eletrônico nº 060/2023
Empresa	Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 27.806.274/0001-29.

Ata de Registro de Preços	229/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa	Ancora Distribuidora E Serviços Ltda - CNPJ nº 96.317.508/0001-97.

Ata de Registro de Preços	233/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023
Empresa	CSMED Produtos Medico-Hospitalares Ltda -CNPJ nº 42.587.791/0001-48.

Ata de Registro de Preços	255/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023
Empresa	Acacia Comercio de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 03.945.035/0001-91.

Ata de Registro de Preços	264/2023, Pregão Eletrônico nº 045/2023
Empresa	Soma/Pr Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 00.656.468/0001-39.

Contrato	113/2023 – Pregão Eletrônico nº 067/2022.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Posto Canal Batel Ltda - CNPJ nº 10.913.818/0001-59.
Objeto	Aquisição de combustível para uso na frota do município de Dois Vizinhos quando em viagem para a cidade de Curitiba/PR. exclusivo para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
Valor	R$ 93.582,27 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	29 de maio de 2023.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2021 – Pregão Eletrônico n° 042/2021.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Dez Soluções em Telecomunicações Ltda - CNPJ/MF nº10.216.367/0001-65.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada Cláusula Segunda – do valor – acresce-se ao Contrato o valor de R$ 205.434,60 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – da vigência e do reajuste de preços – Prorroga-se o prazo do Contrato até 12 de maio de 2024.
Data de Assinatura	11 de maio de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2023 – Pregão Eletrônico n° 193/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Sudoeste Imóveis Ltda - CNPJ/MF nº 11.544.279/0001-90.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Do Valor – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Quinta – Do Prazo De Vigência Do Contrato – Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato até 30 de setembro de 2023.
Data de Assinatura	25 de maio de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2023 – Tomada de Preços n° 003/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Andrade & Gonçalves Ltda. – Me - CNPJ n° 10.585.273/0001-07.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço e do Reajuste de Preço – Acresce- se ao valor do contrato a importância de R$ 40.145,06 (quarenta mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos).
Data de Assinatura	25 de maio de 2023.

Dois Vizinhos, 30 de maio de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E814190E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 022/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº. 22/2023

SÚMULA: Designa comissão para avaliação de mérito do servidor Degelso Strapazzon de acordo com o art. 19º da Resolução nº. 07/2013 e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e o contido na no art. 19 da Resolução nº. 07/2013, que depõem sobre o plano de cargos e salário dos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados**,** o os servidores **SERGIO BRASIL, ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA e ANA CLAUDIA BALDI**, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 19º da Resolução nº. 07/2013, do servidor **DEGELSO STRAPAZZON**, **referente aos períodos de 19 de Maio de 2021 à 18 de Maio de 2023:**
I – Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação**,** considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos no art. 23º da Resolução nº. 07/2013:

I – ASSIDUIDADE E DISCIPLINA;
II – PONTUALIDADE E RESPONSABILIDADE;
III – COOPERAÇÃO E INICIATIVA;
IV – CONHECIMENTO DO TRABALHO E EFICÁCIA;
V – ZELO NO TRATO DOS BENS MATERIAIS;
VI – APRESENTAÇÃO DE IDÉIAS E SUGESTÕES;
VII – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS OFERTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
VIII – FREQÜÊNCIA E CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE;
IX – PUNIÇÕES;
X – DEDICAÇÃO AO SERVIÇO;
XI – URBANIDADE NO TRATO COM OS COLEGAS.

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;
III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);
IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Presidente providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;
V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 19 da Resolução nº. 07/2013, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito – modelo anexo, que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional anexo IV da Resolução nº. 07/2013.
§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de **19 de Maio de 2021 à 18 de Maio de 2023.**
§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada á respectiva chefia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.
§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razoes pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.
§ 4º - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legais.

Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrera a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Maio de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO					
SERVIDOR: DEGELSO STRAPAZZON					
EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR					
DATA DE ADMISSÃO: 19/05/2009	**DATA INGRESSO CONCURSO:** 19/05/2009				
LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão					
FATORES DE AVALIAÇÃO					
I - Assiduidade e Disciplina Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação._____ ( )	**II – Pontualidade e Responsabilidade. Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta. _____ ( )**		**III – Cooperação e iniciativa. Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas. _____ ( )**		
IV – Conhecimento do Trabalho e eficácia. Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas_____. ( )	**V – Zelo no trato dos bens materiais. Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes. _____ ( )**		**VI – Apresentação de idéias e sugestões. Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos. _____ ( )**		
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm. Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada. _____ ( )	**VIII – Frequência e conclusão de escolaridade. Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos. _____ ( )**		**IX – Punições. Relata e avaliar se houve punições no período analisado. _____ ( )**		
X – Dedicação ao serviço. Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas. _____ ( )	**XI – Urbanidade no trato com os colegas. A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho. _____ ( )**				
TOTAL DE PONTOS ( )	**| MÉDIA/CONCEITO( )**				
PRESIDENTE DA COMISSÃO:					
DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:					
Observação:_____					
UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:			**RECEBIDO/VISTO do seu DATA: ___/___/___**		
1. Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com DO PRESIDENTE objetividade, limitando-se à observação e à analise desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoas no processo de avaliação;					
2. Atribuir número de pontos correspondentes a cada favor avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;					
3. Totalizar o numero de pontos;					
4. Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;					
5. Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.					
6. NOTA MINIMA =5(CINCO).					
CONCEITO	**SOFRIVEL**	**REGULAR**	**BOM**	**MUITO BOM**	**EXCELENTE**
MEDIA	**DE 0 a 2,99**	**DE 3 a 4,99**	**DE 5 a 6,99**	**DE 7 a 8,99**	**DE 9 a 10**
Foz do Jordão,____de_____ de 2023	**Visto e ciente em ____/____/____**				
	Servidor Avaliado.				

SERGIO BRASIL
Advogado

ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA
Aux. Serv. Gerais

ANA CLAUDIA BALDI
Aux. Serv. Gerais

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:FDD83373

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 023/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº. 23/2023

SÚMULA: Designa comissão para avaliação de mérito do servidor Gilvan Pinheiro da Silva de acordo com o art. 19º da Resolução nº. 07/2013 e da outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, usando as atribuições legais e o contido na no art. 19 da Resolução nº. 07/2013, que depõem sobre o plano de cargos e salário dos servidores da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados**,** o os servidores **SERGIO BRASIL, ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA e ANA CLAUDIA BALDI**, sob a previdência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO**, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional, necessário à progressão funcional prevista no artigo 19º da Resolução nº. 07/2013, do servidor **GILVAN PINHEIRO DA SILVA, referente aos períodos de 01 de Junho de 2021 à 31 de Maio de 2023:**
I – Adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação**,** considerando os seguintes fatores de avaliação, previstos no art. 23º da Resolução nº. 07/2013:
I – ASSIDUIDADE E DISCIPLINA;
II – PONTUALIDADE E RESPONSABILIDADE;
III – COOPERAÇÃO E INICIATIVA;
IV – CONHECIMENTO DO TRABALHO E EFICÁCIA;
V – ZELO NO TRATO DOS BENS MATERIAIS;
VI – APRESENTAÇÃO DE IDÉIAS E SUGESTÕES;
VII – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS OFERTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;
VIII – FREQÜÊNCIA E CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE;
IX – PUNIÇÕES;
X – DEDICAÇÃO AO SERVIÇO;
XI – URBANIDADE NO TRATO COM OS COLEGAS.
II – Comentar, atribuir número de pontos na escala 0 (zero) a 10 (dez) e totalizar no campo próprio de ficha individual de avaliação cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se a observação e análise do seu desempenho no exercício da função no sentido de eliminar a influência de efeito emocionais e conceito pessoais no processo de avaliação;
III – Cumprir os critérios de avaliação constante na ficha individual, ciente que a progressão funcional dar-se-á ao servidor que atingir o mínimo de 55 (cinquenta e cinco) pontos, pontos correspondente a nota mínima de 5 (cinco);
IV – Assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para o Presidente providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do servidor;
V – Requisitar se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.
Art. 2º - O resultado da avaliação de mérito do Servidor, nos termos do art. 19 da Resolução nº. 07/2013, dar-se mediante o preenchimento da ficha individual de avaliação de mérito – modelo anexo, que declara a aptidão e capacidade para o merecimento na progressão funcional anexo IV da Resolução nº. 07/2013.
§ 1º - O servidor será avaliado referente aos períodos de **01 de Junho de 2021 à 31 de Maio de 2023:**
§ 2º - Na hipótese de discórdia, o servidor poderá interpor pedido de reconsideração de avaliação devidamente fundamentada á respectiva chefia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.
§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o presidente da comissão, devera em despacho, declarar as razoes pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.
§ 4º - Se o resultado da avaliação for contraria a permanência do servidor no emprego publico, devera ser enviado ao presidente da Câmara o resultado final obtido acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providencias legais.
Art. 3º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrera a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de avaliado, mediante ato formal do Legislativo Municipal, relacionado nominalmente o servidor, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Legislativo para o exercício corrente.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Maio de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO		
SERVIDOR: GILVAN PINHEIRO DA SILVA		
EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE LEGISLATIVO		
DATA DE ADMISSÃO: 01/06/2009	**DATA INGRESSO CONCURSO:** 01/06/2009	
LOCAL: Câmara Municipal de Foz do Jordão		
FATORES DE AVALIAÇÃO		
I - Assiduidade e Disciplina Se cumpre seus compromissos não só com frequência e regularidade, mas com zelo, comprometimento e dedicação. _____ ( )	**II – Pontualidade e Responsabilidade. Se age com rigor, exatidão no cumprimento dos deveres ou compromissos, com as obrigações executando todas as tarefas que lhe forem impostas com qualidade e segurança, estar sempre com antecedência em seus compromissos, respeitar todos estão a sua volta. _____ ( )**	**III – Cooperação e iniciativa. Verifique se o servidor tem iniciativa em modificar ou aperfeiçoar a forma de trabalho, sugerindo modificações e cooperando com os colegas. _____ ( )**

IV – Conhecimento do Trabalho e eficácia. Se tem conhecimento sobre o trabalho que realiza, se alcança os resultados planejados, objetivos, e as metas. _____ ( )	**V – Zelo no trato dos bens materiais. Considere a durabilidade e estado de conservação dos equipamentos de trabalho e materiais permanentes. _____ ( )**	**VI – Apresentação de idéias e sugestões. Considere a forma com que sugere modificações no ambiente de trabalho para melhor execução das tarefas ou melhor aparência e também de comportamentos. _____ ( )**
VII – Participação em cursos e treinamentos ofertados pela adm. Se participa efetivamente e prontamente dos cursos oferecidos pela administração a qual esta subordinada. _____ ( )	**VIII – Frequência e conclusão de escolaridade. Se continua sua capacitação pessoal e evolução da sua escolaridade, no caso de positivo se conclui os mesmos. _____ ( )**	**IX – Punições. Relata e avaliar se houve punições no período analisado. _____ ( )**
X – Dedicação ao serviço. Se age com afeto, empenho, amor, responsabilidade nas funções que lhe são incumbidas. _____ ( )	**XI – Urbanidade no trato com os colegas. A cortesia, afabilidade, respeito com os colegas de trabalho. _____ ( )**	
TOTAL DE PONTOS ( )	**| MÉDIA/CONCEITO( )**	
PRESIDENTE DA COMISSÃO:		
DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:		
Observação:_____		

UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO:		**RECEBIDO/VISTO**
1.	**Comente, no campo próprio, cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e à analise do seu desempenho, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoas no processo de avaliação;**	**DO PRESIDENTE DATA: ___/___/___**
2.	**Atribuir número de pontos correspondentes a cada favor avaliado, de acordo com a tabela de Conceitos abaixo;**	
3.	**Totalizar o numero de pontos;**	
4.	**Dividir o total de pontos pelo número de fatores apresentando a média;**	
5.	**Conceituar o avaliado através da média obtida, conforme Tabela de Conceitos.**	
6.	**NOTA MINIMA =5(CINCO).**	

CONCEITO	**SOFRIVEL**	**REGULAR**	**BOM**	**MUITO BOM**	**EXCELENTE**
MEDIA	**DE 0 a 2,99**	**DE 3 a 4,99**	**DE 5 a 6,99**	**DE 7 a 8,99**	**DE 9 a 10**
Foz do Jordão,____de_____ de 2023			**Visto e ciente em ____/____/____**		
			Servidor Avaliado.		

SERGIO BRASIL	
Advogado	
ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA	***ANA CLAUDIA BALDI***
Aux. Serv. Gerais	Aux. Serv. Gerais

Publicado por:
Camila dos Santos Araújo
Código Identificador:61313252

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 20/2023-PMFJ. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2023. AO Nº 110/2023

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.690.097/0001-26, sediada à AVENIDA VILLES, Nº 3353 QD. 57 LT 06, 0 - CEP: 74371580 - BAIRRO: LOT. MOINHO DOS VENTOS, Goiânia/GO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 857.158.241-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº CNH03917599285 .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	24507	PORTA LAMPADA PORTA LÂMPADA CÔNICO E-27 PARA LUMINARIA	DECORLUX MT2313	UN	250,00	1,90	475,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 70 WATS	INDUWOLT S50K080	UN	100,00	193,75	19.375,00
TOTAL								19.850,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 19.580,00 (Dezenove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 99/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: DOUGLAS POSSAN LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 15.332.845/0001-51, sediada à AV BERTINO WARMLING, 0 Nº 857 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, Salto do Lontra/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DOUGLAS POSSAN, inscrito (a) no CPF sob nº 038.745.979-03, portador (a) da cédula de identidade RG nº 82033521.

Objeto: "“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 015 - Lote 015	1	24520	TOMADA SIMPLES TOMADAS DE LOÇA BIFASICOS 30 A	G20 30A	UN	20,00	7,84	156,80
TOTAL								156,80

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 156,80 (Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: WEB ELÉTRICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 26.492.610/0001-43, sediada à R MARQUES DE LEAO, 995, 0 CASA 1 - CEP: 79034520 - BAIRRO: PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) WEBERSSON FLORES ARGUELHO, inscrito (a) no CPF sob nº 000.062.251-60, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005	1	24509	REFLETOR REFLETOR 400W ALUMINIO COM ALOJAMENTO PARA LAMPADA 400W SOQUETE ROSCA E-40	SPOTLUX REFL400W	UN	10,00	120,00	1.200,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	24510	RELE FOTOCONTROLADOR RELÉ FOTOCONTROLADOR SISTEMA OPERAÇÃO ACENDE APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO ELETRÔNICOPARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLICARBONATO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHO FIXADOS NA PARTE INFERIOR E SELADOS, CONTATOS AUTO LIMPANTES DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF EM OPERAÇÕES, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSMISSOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE OPERAÇÕES 6 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 25 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, TEMPERATURA DE TRABALHO -5C A 50C, TEMPO DE RESPOSTA + 0,5 SEGUNDOS. CONSUMO MÁXIMO 0,92 W EM 220V OU 0,4 W EM 127V. MÁXIMA POTÊNCIA COMANDO 1000W OU 1800 VA.	MAPRETRONIC RELE220V	UN	1.000,00	12,35	12.350,00
TOTAL								13.550,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 13.550,00 (Treze Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: ARI ECCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, sediada à AV MORRO VERDE, 0 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELOÁ DE FATIMA FREITAS ECCO, inscrito (a) no CPF sob nº 500.533.889-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3128559-3.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 051 - Lote 051	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 4 MM FLEXIVEL 750V	CORFIO	MTS	1.000,00	2,04	2.040,00
TOTAL								2.040,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 42.070.491/0001-97, sediada à RUA PADRE ANTONIO VIEIRA, 373B, 0 LOJA - CEP: 32220130 - BAIRRO: JD INDUSTRIAL, Contagem/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) DOUGLAS GONÇALVES AZEVEDO ANDRADE, inscrito (a) no CPF sob nº 078.962.456-71, portador (a) da cédula de identidade RG nº MG 18625011.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 018 - Lote 018	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 100 WATS	BRISALED BRISALED	UN	100,00	103,37	10.337,00
TOTAL								10.337,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 10.337,00 (Dez Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: MR SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 41.521.187/0001-56, sediada à RUA CARLOS FERRARI, 3321, 0 - CEP: 17406204 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO P, Garça/SP, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSE PINTO FILHO, inscrito (a) no CPF sob nº 601.570.038-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8013556.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 - Lote 019	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 150 WATS	RM ILUMINAÇÃO RM-STPU150-65K	UN	100,00	101,28	10.128,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 250 WATS	RM ILUMINAÇÃO RM-STPU250-65K	UN	50,00	158,97	7.948,50
LOTE: 021 - Lote 021	1	24529	LUMINARIA PUBLICA LED LUMINARIA PUBLICA LED 400 WATS	RM ILUMINAÇÃO RM-STPU400-65K	UN	50,00	205,13	10.256,50
TOTAL								28.333,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 28.333,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: RDLED COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 29.413.075/0001-86, sediada à RUA OLIVEIRA VIANA, 671, 0 - CEP: 81630070 - BAIRRO: HAUER, Curitiba/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GUILHERME IUZURU OGAWA, inscrito (a) no CPF sob nº 098.819.459-76, portador (a) da cédula de identidade RG nº 133555749.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	24511	SOQUETE SOQUETE PORCELANA E 40	foxlux	UN	30,00	6,49	194,70
LOTE: 060 - Lote 060	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR BIFÁSICO 50 A CURVA B	decorlux	UN	25,00	49,88	1.247,00
TOTAL								1.441,70

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.441,70 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: CASA ART LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 40.600.176/0001-07, sediada à AVENIDA SILVIO ALVES 1454, 0 - CEP: 87140000 - BAIRRO: CONEGO JOSE JESU FLOR, Paiçandu/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENATO DA SILVA, inscrito (a) no CPF sob nº 068.796.549-75, portador (a) da cédula de identidade RG nº CNH 05016559634.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 050 - Lote 050	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO PARALELO 2 X 2,5MM BRANCO	FILVALE	MTS	500,00	2,79	1.395,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 1,5MM FLEXIVEL 750V	FILVALE	MTS	1.000,00	0,84	840,00
TOTAL								2.235,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.235,00 (Dois Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: FOZ FORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.502.989/0001-06, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 1422, 0 PREDIO - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ROSENY ODETE PEREIRA SYDÔR, inscrito (a) no CPF sob nº 696.257.439-87, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5442234-2.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	24530	ADAPTADOR ADAPTADOR T 20 AMP PARA TOMADAS	Ilumi Ilumi	UN	40,00	4,30	172,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	24787	INTERRUPTOR INTERRUPTOR + TOMADA	Ilumi Ilumi	UN	60,00	5,15	309,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	24787	INTERRUPTOR INTERRUPTOR + TOMADA EXTERNA	Ilumi Ilumi	UN	60,00	6,59	395,40
LOTE: 027 - Lote 027	1	24787	INTERRUPTOR INTERRUPTOR + TOMADA SISTEMA X	Ilumi Ilumi	UN	60,00	5,55	333,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	24822	TOMADA TOMADA DUPLA ALVENARIA 20A	Ilumi Ilumi	UN	60,00	4,89	293,40
LOTE: 030 - Lote 030	1	24822	TOMADA TOMADA EXTERNA SOBRE POR 20A	Ilumi Ilumi	UN	60,00	3,99	239,40

LOTE: 031 - Lote 031	1	24822	TOMADA TOMADA SISTEMA X	Ilumi Ilumi	UN	60,00	3,99	239,40
LOTE: 033 - Lote 033	1	24836	PLAFON PLAFON PLASTICO COM SOQUETE PORCELANA 100W COR BRANCA	Ilumi Ilumi	UN	200,00	2,30	460,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	26083	LAMPADA LAMPADA COMPACTA (ECONÔMICA) 3U 25W	Ourolux Ourolux	UN	300,00	7,93	2.379,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	26083	LAMPADA LAMPADA COMPACTA (ECONÔMICA) 3U 32W	Ourolux Ourolux	UN	250,00	8,61	2.152,50
LOTE: 036 - Lote 036	1	26083	LAMPADA LAMPADA LED 12W	Kian Kian	UN	200,00	3,69	738,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	26083	LAMPADA LAMPADA LED 9W	Avant Avant	UN	200,00	2,55	510,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	26083	LAMPADA LÂMPADA TUBULAR LED 15W	Avant Avant	UN	100,00	7,99	799,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	26083	LAMPADA LÂMPADA TUBULAR LED 40W	Avant Avant	UN	100,00	19,39	1.939,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	26084	CABO CABO FLEXIVEL 1,5MM 750V	Sil Sil	MTS	350,00	0,78	273,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	26084	CABO CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 16MM	Alcoeste Alcoeste	MTS	350,00	2,79	976,50
LOTE: 042 - Lote 042	1	26084	CABO CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 16MM	Alcoeste Alcoeste	MTS	250,00	6,79	1.697,50
LOTE: 043 - Lote 043	1	26084	CABO CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 25MM	Alcoeste Alcoeste	MTS	250,00	8,72	2.180,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	26084	CABO CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLEX 70MM COLORIDO	Alcoeste Alcoeste	MTS	180,00	29,11	5.239,80
LOTE: 045 - Lote 045	1	26084	CABO CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 16MM	Alcoeste Alcoeste	MTS	250,00	4,92	1.230,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	26084	CABO CABOS PP2 VIAS 3MM	Sil Sil	MTS	300,00	3,59	1.077,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	26084	CABO CABOS PP3 VIAS 4MM	Sil Sil	MTS	400,00	7,30	2.920,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 2,5MM FLEXIVEL 750V	Sil Sil	MTS	1.000,00	1,36	1.360,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO PARALELO 2X1,5MM BRANCO	Sil Sil	MTS	300,00	1,50	450,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 10 MM FLEXIVEL 750V	Sil Sil	MTS	800,00	5,50	4.400,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	26306	FIO FLEXIVEL FIO FLEXIVEL FIO 6 MM FLEXIVEL 750V	Sil Sil	MTS	1.000,00	2,93	2.930,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	26307	FILTRO DE LINHA FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS PADRÃO NOVO UNIVERSAL RÉGUA EXTENSO	Magatron Magatron	UN	30,00	18,80	564,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	26307	FILTRO DE LINHA FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS PADRÃO NOVO UNIVERSAL RÉGUA EXTENSO	Magatron Magatron	UN	50,00	21,39	1.069,50
LOTE: 057 - Lote 057	1	24489	ADAPTADOR DE PORCELANA ADAPTADOR DE PORCELANA E- 40 PARA E- 27	Ilumi Ilumi	UN	100,00	2,99	299,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	24489	ADAPTADOR DE PORCELANA ADAPTADOR DE PORCELANA E-27 PARA E-40	Ilumi Ilumi	UN	100,00	7,80	780,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	24492	CONTATORA DE POTENCIA CONTATORA DE POTÊNCIA 32 A 1 NA TENSÃO DE COMANDO 220V	Druck Druck	UN	100,00	69,00	6.900,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A CURVA B	Soprano Soprano	UN	25,00	9,49	237,25
LOTE: 062 - Lote 062	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A CURVA B	Soprano Soprano	UN	25,00	99,92	2.498,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 A CURVA B	Soprano Soprano	UN	25,00	114,00	2.850,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A CURVA B	Soprano Soprano	UN	25,00	9,92	248,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR BIFÁSICO 40 A CURVA B	Soprano Soprano	UN	25,00	32,96	824,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	24493	DISJUNTOR DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A CURVA B	Soprano Soprano	UN	25,00	98,32	2.458,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	24504	LUVA PARA ELETRICISTA LUVA PARA ELETRICISTA ISOLANTE ALTA TENSÃO CANO LONGO C.A. 29773, MATERIAL: BORRACHA NATURAL TENSÃO 17.000 V E PICO 20.000 V, CLASSE 2 CERTIFICADO ANSI/ASTM D 120-02 E ABNT/NBR 10622	Proteloja Proteloja	PAR	2,00	199,00	398,00
TOTAL								54.818,65

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 54.818,65 (Cinqüenta e Quatro Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: IT ASSUNCAO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 06.110.874/0001-88, sediada à RUA TIROS, 10, 0 - CEP: 30411365 - BAIRRO: CALAFATE, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) TULIO ASSUNÇÃO OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 045.061.346-13, portador (a) da cédula de identidade RG nº MG 4.068.027.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	24513	PLUG PLUG MACHO 20 A	PRISMAT PLUG PLUG MACHO 20 A	UN	80,00	3,00	240,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	24513	PLUG PLUG FEMEA 20 A	PRISMAT PLUG PLUG FEMEA 20 A	UN	80,00	2,88	230,40
TOTAL								470,40

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 470,40 (Quatrocentos e Setenta Reais e Quarenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 31.128.170/0001-80, sediada à RUA SANTA MARTA, 151, 0 PRÓXIMO A UPA - CEP: 88132712 - BAIRRO: BELA VISTA, Palhoça/SC, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, inscrito (a) no CPF sob nº 003.232.052-32, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8265988.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	24508	REATOR REATOR 400W EXTERNO	GOODLUX GOODLUX	UN	10,00	70,00	700,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	24508	REATOR REATOR A FATOR DE POTÊNCIA (FP-0,93) 220V SÓDIO 150W COM BASE, BAIXA PERCA MÁXIMA ADMITIDA 18W, 5 ANOS DE GARANTIA, NORMA NBR 13593	GOODLUX GOODLUX	UN	10,00	53,00	530,00
TOTAL								1.230,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 1.230,00 (Um Mil, Duzentos e Trinta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 27.927.653/0001-77, sediada à RUA R5, N 105, 0 QD R7 - CEP: 74125070 - BAIRRO: SETOR OESTE, Goiânia/GO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FERNANDO RODRIGUES VALE , inscrito (a) no CPF sob nº 042.036.901-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 192209.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	24508	REATOR REATOR 2X40W-AFP 0,97 FATOR DE FLUXO LUMINOSIDADE 91% COM BASE E CABO	POLLARIS POLLARIS	UN	30,00	53,00	1.590,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	24511	SOQUETE SOQUETE DE PLASTICO E 27	DECORLUX DECORLUX	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	24516	BRAÇOS GALVANIZADOS BRAÇOS GALVANIZADOS COM 1 1,50M DE COMPRIMENTO E 1 POLEGADA DE GROSSURA	JRC JRC	UN	100,00	29,90	2.990,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	24520	TOMADA SIMPLES TOMADA SIMPLES DE ALVENARIA 20 A	PLUZIE PLUZIE	UN	150,00	3,30	495,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	24522	ESPETO JARDIM ESPETO JARDIM LASER BATERIA SOLAR PROVA D' AGUA NATAL-BATERIA DE LITHIUM EMBUTIDA : 2200MA-PROTEÇÃO DE SOBREDESCARGA E PROTEÇÃO DE CURTO CIRCUITO DE DESCARGA EXCESSIVA	BENLUZ BENLUZ	UN	10,00	90,00	900,00

LOTE: 028 - Lote 028	1	24787	INTERRUPTOR INTERRUPTOR SISTEMA X	PLUZIE PLUZIE	UN	60,00	4,55	273,00
TOTAL								6.428,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 6.428,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Oito Reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 20/2023-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2023.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: DPO MATERIAIS ELETRICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.910.893/0001-88, sediada à R CM1, 0 - CEP: 74463150 - BAIRRO: CANDIDA DE MORAES, Goiânia/GO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ISADORA GANÇALVES DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 704.991.791-53, portador (a) da cédula de identidade RG nº 5131557.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA SUPRIR DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	1	24511	SOQUETE SOQUETE DE PORCELANA E 27	BETEL E-27	UN	30,00	1,69	50,70
LOTE: 010 - Lote 010	1	24512	TAPITE TAPITE PARALELO 1/0X1/0 C/1 PARAFUSO	BETEL TAPIT	UN	30,00	3,12	93,60
LOTE: 017 - Lote 017	1	24528	TORNEIRA ELETRICA TORNEIRA ELETRICA 110 E 220	FORUSI TORNEIRA	UN	10,00	88,40	884,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	24764	CHUVEIRO CHUVEIRO ELETRICO 5.500W 110 E 220	ENERBRAS ENERDUCHA	UN	10,00	45,50	455,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	24848	ELETRODUTOS ELETRODUTOS CORRUGADOS ¾ 50M	PLUZIE CORRUGADO	UN	20,00	31,20	624,00
TOTAL								2.107,30

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 2.107,30 (Dois Mil, Cento e Sete Reais e Trinta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:87E3288B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº031/2023

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/07/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL1G70	275650B000142421	23/05/2023	74550
ABP3239	275650B000142518	25/05/2023	74550
ABZ1B92	275650B000142510	24/05/2023	74550
ACI4112	275650W000123751	23/05/2023	74550
ACU2C18	275650W000123748	23/05/2023	74550
ACX7H11	275650B000142431	23/05/2023	74550
ADE7187	275650B000142587	25/05/2023	74550
ADG9241	275650R000007771	12/05/2023	55412
ADM2F34	116100T000351578	21/05/2023	57200
ADM2F34	116100T000351576	21/05/2023	60502
ADM2F34	116100T000351577	21/05/2023	57200
ADU6444	275650R000007780	12/05/2023	55412
ADY5J00	275650B000142532	25/05/2023	74550

AEA8C26	275650B000142539	25/05/2023	74550
AET0235	275650W000123787	25/05/2023	74550
AEY5B15	275650B000142484	24/05/2023	74550
AFM2235	275650W000123789	25/05/2023	74550
AFT7B94	275650B000142403	23/05/2023	74550
AGW6A08	275650A000007157	23/05/2023	60503
AHG9115	275650B000142572	25/05/2023	74550
AHG9115	275650B000142574	25/05/2023	74550
AHP1J44	275650B000142552	25/05/2023	74550
AIZ0503	275650R000007766	12/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007753	13/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007774	12/05/2023	55412
AJD7E50	275650W000123776	25/05/2023	74550
AJJ0J14	275650W000123747	23/05/2023	74550
AJP9495	275650B000142443	23/05/2023	74550
AJS1I91	275650W000123795	25/05/2023	74550
AJU9H89	275650W000123796	25/05/2023	74550
AJX9J88	275650B000142506	24/05/2023	74550
AJZ5262	275650R000007778	12/05/2023	55412
AKI6021	275650B000142555	25/05/2023	74550
AKJ3603	275650A000007188	24/05/2023	60503
AKO5272	275650B000142570	25/05/2023	74550
AKS3392	116100T000341179	22/05/2023	60175
AKZ6877	275650B000142581	25/05/2023	74550
ALE7343	275650R000007763	12/05/2023	55412
ALJ9371	275650B000142457	24/05/2023	74550
ALM3474	275650W000123790	25/05/2023	74550
ALN7A36	275650A000007203	25/05/2023	60503
ALP6C06	275650W000123798	26/05/2023	74710
ALQ8774	275650B000142470	24/05/2023	74550
ALR6G76	275650B000142562	25/05/2023	74550
AMC9E77	275650B000142485	24/05/2023	74550
AMH5I04	275650B000142474	24/05/2023	74550
AND1439	275650B000142417	23/05/2023	74550
ANG0114	275650B000142456	24/05/2023	74550
ANG6G86	275650A000007151	23/05/2023	60503
ANO0030	275650B000142548	25/05/2023	74630
ANP6A04	275650B000142440	23/05/2023	74550
ANR7010	275650B000142597	26/05/2023	74550
ANU8F55	275650B000142450	23/05/2023	74550
AOF1920	275650W000123801	26/05/2023	74550
AOF1920	275650B000142559	25/05/2023	74630
AOL0877	275650B000142435	23/05/2023	74550
AOL0877	275650B000142429	23/05/2023	74630
AOP6028	275650B000142566	25/05/2023	74710
APC4926	275650W000123750	23/05/2023	74550
APG0127	275650R000007762	13/05/2023	55412
APM8653	275650R000007775	12/05/2023	55412
APS2A90	275650B000142414	23/05/2023	74550
AQH3G42	275650W000123749	23/05/2023	74550
AQQ8195	275650W000123779	25/05/2023	74550
AQW9782	275650R000007768	12/05/2023	55412
AQY7J62	275650R000007761	13/05/2023	55412
ARG8699	275650B000142397	23/05/2023	74550
ARH7I65	275650A000007209	26/05/2023	60503
ARP9D66	275650B000142598	26/05/2023	74550
ARQ4933	275650B000142588	26/05/2023	74630
ARV7F57	275650R000007759	13/05/2023	55412
ASF4F87	116100T000729611	21/05/2023	55680
ASH0097	275650A000007206	25/05/2023	60503
ASH8A77	275650B000142486	24/05/2023	74550
ASJ0802	275650B000142495	24/05/2023	74550
ASK6491	275650B000142504	24/05/2023	74550
ASU7H52	275650B000142561	25/05/2023	74550
ASW1H26	275650W000123745	23/05/2023	74550
ASX2A61	275650B000142521	25/05/2023	74550
ATA9024	116100T000391584	20/05/2023	55680
ATD1F77	275650B000142476	24/05/2023	74550
ATG6I25	275650B000142390	23/05/2023	74550
ATI1G59	275650A000007185	24/05/2023	60503
ATI3F65	275650B000142540	25/05/2023	74550
ATJ3314	275650B000142445	23/05/2023	74630
ATO3E49	116100T000661552	20/05/2023	55680
ATQ2338	275650A000007169	24/05/2023	60503
ATS0469	275650B000142528	25/05/2023	74550
ATU8377	275650A000007197	25/05/2023	60503
ATY7J93	275650R000007751	13/05/2023	55412
AUC9E48	275650A000007163	23/05/2023	60503
AUG8417	275650B000142511	24/05/2023	74550
AUU5C30	275650A000007190	25/05/2023	60503
AUV4908	275650A000007205	25/05/2023	60503
AUV9954	275650B000142530	25/05/2023	74630
AUV9954	275650B000142553	25/05/2023	74550
AUZ0I75	275650R000007758	13/05/2023	55412
AVD7918	275650B000142482	24/05/2023	74550
AVM4J91	275650B000142576	25/05/2023	74550
AVN1E67	275650A000007204	25/05/2023	60503
AWB5787	275650B000142524	25/05/2023	74550
AWE7C91	275650W000123753	23/05/2023	74550

AWH0801	275650B000142505	24/05/2023	74550
AWH7162	275650B000142533	25/05/2023	74550
AWJ7I87	275650B000142433	23/05/2023	74550
AXC7478	275650B000142556	25/05/2023	74550
AXI6A01	275650W000123770	24/05/2023	74550
AXN3960	275650A000007189	25/05/2023	60503
AXO6161	275650A000007196	25/05/2023	60503
AXQ5D17	275650B000142418	23/05/2023	74550
AXR8742	275650B000142483	24/05/2023	74550
AXW4C59	275650B000142568	25/05/2023	74550
AYB8E37	275650B000142534	25/05/2023	74550
AYC5C08	275650B000142531	25/05/2023	74550
AYI2H40	275650A000007170	24/05/2023	60503
AYI6631	275650A000007202	25/05/2023	60503
AYL8240	275650B000142583	25/05/2023	74550
AYM2C76	275650W000123769	24/05/2023	74550
AYN9H95	275650A000007181	24/05/2023	60503
AYV0F10	275650B000142455	24/05/2023	74630
AYV2947	275650B000142591	26/05/2023	74630
AYW5B17	275650B000142434	23/05/2023	74550
AYW5B17	275650B000142411	23/05/2023	74550
AYX5F64	275650B000142488	24/05/2023	74550
AZE7E44	275650B000142584	25/05/2023	74550
AZF1856	275650A000007193	25/05/2023	60503
AZI9B60	275650B000142589	26/05/2023	74550
AZL1E24	275650A000007182	24/05/2023	60503
AZL3247	275650B000142451	23/05/2023	74550
AZN2G33	275650B000142477	24/05/2023	74550
AZX6678	275650W000123766	24/05/2023	74550
AZX7A86	275650B000142502	24/05/2023	74550
BAC2348	275650B000142400	23/05/2023	74550
BAD5D84	275650B000142544	25/05/2023	74550
BAK9D55	275650B000142599	26/05/2023	74550
BAN2444	275650W000123767	24/05/2023	74550
BAN8I89	275650W000123741	23/05/2023	74550
BAS9I31	275650B000142586	25/05/2023	74630
BAT9904	275650B000142430	23/05/2023	74550
BAU8679	275650B000142441	23/05/2023	74550
BAY6860	275650B000142563	25/05/2023	74550
BAZ8863	275650B000142464	24/05/2023	74550
BAZ8870	275650R000007752	13/05/2023	55412
BBI7992	275650B000142503	24/05/2023	74630
BBJ6401	275650A000007168	24/05/2023	60503
BBK4523	275650B000142472	24/05/2023	74550
BBS3226	275650B000142551	25/05/2023	74630
BBT9631	275650B000142595	26/05/2023	74630
BCC4A02	275650A000007179	24/05/2023	60503
BCC8746	275650B000142471	24/05/2023	74550
BCG8588	275650A000007153	23/05/2023	60503
BCK8G67	275650B000142490	24/05/2023	74550
BCL2H75	275650R000007770	12/05/2023	55412
BCN8B25	275650B000142512	24/05/2023	74550
BCP7643	275650B000142458	24/05/2023	74550
BCR2J12	275650B000142481	24/05/2023	74550
BCX5E27	275650B000142525	25/05/2023	74550
BDA9H45	275650B000142517	25/05/2023	74550
BDE3A37	275650A000007180	24/05/2023	60503
BDI1G52	275650B000142603	26/05/2023	74550
BDI1G52	275650B000142537	25/05/2023	74550
BDJ6H03	275650A000007174	24/05/2023	60503
BDQ4B09	275650R000007765	12/05/2023	55412
BDS6H78	275650B000142580	25/05/2023	74550
BDZ4G25	275650B000142393	23/05/2023	74550
BEM5I31	275650B000142424	23/05/2023	74630
BEQ9D78	275650B000142395	23/05/2023	74550
BER2J91	275650B000142391	23/05/2023	74550
BXI3D26	275650A000007194	25/05/2023	60503
BYN7B74	275650B000142419	23/05/2023	74630
CAR9781	275650A000007192	25/05/2023	60503
CKH8B90	275650W000123806	26/05/2023	74550
COH5968	275650B000142547	25/05/2023	74550
COT5B06	275650B000142549	25/05/2023	74550
CRA2064	275650B000142412	23/05/2023	74550
CZX9536	275650W000123781	25/05/2023	74550
DCM1D46	275650A000007195	25/05/2023	60503
DFD9288	275650W000123755	23/05/2023	74550
DFP4C21	275650W000123791	25/05/2023	74550
DHT3I48	275650B000142392	23/05/2023	74630
DIF8B84	275650B000142526	25/05/2023	74550
DIG3G94	275650A000007186	24/05/2023	60503
DIY9833	275650B000142579	25/05/2023	74550
DKT0765	275650B000142452	24/05/2023	74550
DLG7720	275650A000007158	23/05/2023	60503
DNT7D48	275650A000007200	25/05/2023	60503
DNU8C81	275650A000007150	23/05/2023	60503
DQZ5I22	275650B000142513	24/05/2023	74550
DQZ5I22	275650W000123782	25/05/2023	74630
DSL5438	275650A000007152	23/05/2023	60503
DZY5452	275650B000142448	23/05/2023	74550

EAN5F09	275650B000142439	23/05/2023	74550
EAN5F09	275650B000142416	23/05/2023	74550
EDN5G57	275650B000142573	25/05/2023	74550
EHE3G37	275650B000142473	24/05/2023	74550
EMO8C10	275650A000007198	25/05/2023	60503
ERX5398	275650B000142407	23/05/2023	74550
ETT6I68	275650B000142498	24/05/2023	74550
FCJ8H95	275650R000007750	13/05/2023	55412
FCJ8H95	275650R000007776	12/05/2023	55412
FGE9D85	275650B000142508	24/05/2023	74550
FMD6G87	275650A000007165	23/05/2023	60503
FNU3A50	275650W000123785	25/05/2023	74550
FTE0H44	275650B000142387	23/05/2023	74630
FWI7F35	275650A000007156	23/05/2023	60503
FZZ7J28	275650B000142492	24/05/2023	74550
GAP2J00	275650R000007749	13/05/2023	55412
GHA4A12	275650A000007191	25/05/2023	60503
GMQ3E08	116100T000704045	20/05/2023	54521
HBW5F55	275650W000123804	26/05/2023	74550
HIP7E15	275650B000142461	24/05/2023	74550
HPE5721	275650B000142447	23/05/2023	74550
HPE5721	275650W000123756	23/05/2023	74630
HRO2C60	275650A000007173	24/05/2023	60503
HSD0994	275650B000142569	25/05/2023	74550
HTT9J98	116100T000579090	21/05/2023	56144
HZU4E17	275650B000142557	25/05/2023	74550
ICM9D50	275650A000007199	25/05/2023	60503
IIO1624	116100T000579089	20/05/2023	56144
ILL3J36	275650R000007748	13/05/2023	55412
ILL3J36	275650R000007757	13/05/2023	55412
IPF3E29	275650A000007154	23/05/2023	60503
ITD3097	275650W000123754	23/05/2023	74630
IVJ3G56	275650B000142516	24/05/2023	74550
IYQ5F95	275650W000123807	26/05/2023	74630
IYQ5F95	275650W000123808	26/05/2023	74550
IYW9F48	275650A000007171	24/05/2023	60503
IZR4E31	275650A000007208	26/05/2023	60503
JBO1F44	275650W000123773	24/05/2023	74550
JBU9C89	275650B000142523	25/05/2023	74550
JIQ5I68	275650B000142467	24/05/2023	74550
KOI4883	275650R000007760	13/05/2023	55412
LST5B79	275650R000007764	12/05/2023	55412
LWZ9548	275650W000123760	24/05/2023	74550
LYL4194	275650W000123803	26/05/2023	74550
LYM5392	275650B000142538	25/05/2023	74550
LZD8362	275650R000007777	12/05/2023	55412
MBT4A62	275650B000142577	25/05/2023	74550
MCM3162	275650B000142394	23/05/2023	74550
MCQ2E83	275650B000142520	25/05/2023	74550
MCW9311	275650B000142415	23/05/2023	74630
MCX2117	275650W000123777	25/05/2023	74550
MDF2737	275650B000142460	24/05/2023	74550
MEL2B96	275650R000007772	12/05/2023	55412
MEP4161	275650A000007161	23/05/2023	60503
MFJ9437	275650B000142410	23/05/2023	74550
MFK8E42	275650B000142426	23/05/2023	74550
MFT1I89	275650B000142468	24/05/2023	74550
MFY9A43	275650B000142519	25/05/2023	74550
MGD9E02	275650B000142494	24/05/2023	74550
MGF5F30	275650W000123780	25/05/2023	74550
MGF5F30	275650W000123740	23/05/2023	74550
MGF7I19	275650W000123802	26/05/2023	74550
MGQ1H00	275650B000142428	23/05/2023	74550
MHK4189	275650R000007773	12/05/2023	55412
MHK4189	275650R000007769	12/05/2023	55412
MHM1B62	275650A000007164	23/05/2023	60503
MHV1E77	275650B000142536	25/05/2023	74550
MIC4179	275650W000123788	25/05/2023	74550
MIC4179	275650B000142604	26/05/2023	74630
MIE4H84	275650W000123771	24/05/2023	74630
MIF5I17	116100T000341178	20/05/2023	57380
MIO3F82	275650W000123799	26/05/2023	74630
MIY8713	275650A000007187	24/05/2023	60503
MKD0I63	275650W000123764	24/05/2023	74550
MKG4505	275650B000142404	23/05/2023	74550
MKH7043	275650B000142565	25/05/2023	74550
MKH7E89	275650B000142592	26/05/2023	74550
MKM4A91	275650B000142558	25/05/2023	74550
MKX5506	275650B000142427	23/05/2023	74550
MLF6147	275650W000123763	24/05/2023	74550
MLJ9E13	275650B000142542	25/05/2023	74630
MLK2668	275650R000007754	13/05/2023	55412
MLX5B87	275650A000007167	24/05/2023	60503
OBC5I57	275650B000142436	23/05/2023	74550
ODC9J79	275650B000142596	26/05/2023	74550
OKE8E50	275650W000123762	24/05/2023	74550
OQN3C98	275650W000123758	23/05/2023	74550
OTK4955	275650A000007176	24/05/2023	60503
OTP1A52	116100T000579088	20/05/2023	56144

OXE1F19	275650R000007767	12/05/2023	55412
OXJ7E38	275650B000142546	25/05/2023	74550
OZK8H41	275650B000142462	24/05/2023	74630
PHO2G27	275650A000007162	23/05/2023	60503
QHO7334	275650B000142449	23/05/2023	74550
QIC9227	275650B000142571	25/05/2023	74550
QIN5A87	275650W000123746	23/05/2023	74550
QIN5A87	275650B000142444	23/05/2023	74550
QIN5A87	275650W000123759	23/05/2023	74630
QIV0033	275650B000142437	23/05/2023	74550
QIY9314	275650B000142501	24/05/2023	74630
QJJ0G58	275650B000142497	24/05/2023	74550
QJW9H46	275650B000142496	24/05/2023	74630
QKT4A60	275650W000123778	25/05/2023	74550
QQA3F45	275650B000142493	24/05/2023	74550
RAI0617	275650B000142499	24/05/2023	74550
RAJ7J21	275650B000142454	24/05/2023	74550
RDS1C05	275650B000142578	25/05/2023	74550
RFC4I83	275650B000142423	23/05/2023	74550
RFU0D52	275650R000007755	13/05/2023	55412
RHB4J40	275650B000142491	24/05/2023	74550
RHD0B34	275650A000007183	24/05/2023	60503
RHF6I19	275650B000142593	26/05/2023	74550
RHF8F90	275650B000142601	26/05/2023	74710
RHG4G95	275650B000142590	26/05/2023	74550
RHH0C62	275650B000142507	24/05/2023	74550
RHL1H37	275650W000123786	25/05/2023	74550
RHL1H37	275650B000142509	24/05/2023	74550
RHN1B52	275650B000142514	24/05/2023	74550
RHP1C33	275650W000123742	23/05/2023	74550
RHP4D79	275650W000123774	25/05/2023	74550
RHT3D01	275650W000123783	25/05/2023	74550
RHW1B32	275650A000007172	24/05/2023	60503
RHY4I33	275650B000142575	25/05/2023	74550
RKY0C26	275650B000142408	23/05/2023	74630
RKZ2A49	275650B000142564	25/05/2023	74550
RMQ3J20	275650B000142422	23/05/2023	74630
RXK2G33	275650A000007177	24/05/2023	60503
RXN2J70	275650B000142480	24/05/2023	74630
RXN2J70	275650B000142550	25/05/2023	74550
RXT4I59	275650B000142409	23/05/2023	74550
RYB2J41	275650A000007201	25/05/2023	60503
SDS5B27	275650B000142478	24/05/2023	74550
SDS8I42	275650B000142527	25/05/2023	74630
SDU4H56	275650B000142402	23/05/2023	74550
SDU5B25	275650W000123743	23/05/2023	74550
SDY4B63	275650B000142446	23/05/2023	74550
SEA8H56	275650B000142545	25/05/2023	74550
SEB1D51	275650B000142413	23/05/2023	74550
SEE1G38	275650A000007175	24/05/2023	60503
SEF8F84	275650B000142582	25/05/2023	74630
SEH3I74	275650A000007159	23/05/2023	60503
SEJ5G85	275650W000123744	23/05/2023	74550
SEJ6B62	275650B000142585	25/05/2023	74550
SEK4B53	275650W000123784	25/05/2023	74550
SER1C06	275650B000142602	26/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QWS5I55	275650W000122251	18/03/2023	74550
RHF7F11	275650B000137172	17/03/2023	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEQ8853	275650F000101731	20/03/2023	60175
AFR3A26	275650F000100969	20/03/2023	76332
AIZ0503	275650R000006788	08/03/2023	55412
AJV1B31	275650F000100589	18/03/2023	76331
AKB2757	275650F000101705	17/03/2023	76331
AKS2G17	275650F000100477	18/03/2023	55411
ALC6569	275650R000006776	08/03/2023	55412
ALM6A96	275650R000006772	08/03/2023	55412
ALV5A65	275650W000120833	16/01/2023	74550
AMT2D18	275650R000006773	08/03/2023	55412
AMY3501	275650B000134792	17/02/2023	74550
AND3964	275650B000134625	16/02/2023	74550
AQG8D09	275650F000101721	20/03/2023	55411
ASC7884	275650R000006779	08/03/2023	55412
ASL0F27	275650R000006777	08/03/2023	55412
ASS2B91	275650F000101498	16/03/2023	76331
ASX2951	275650NIC0047083	04/03/2023	50020
ATA7078	275650B000131824	16/01/2023	74550
ATA7078	275650B000131418	12/01/2023	74550
ATC9C92	275650R000006789	08/03/2023	55412
ATS4I39	275650B000131408	12/01/2023	74550
ATW9612	275650F000101707	17/03/2023	54522
AUF0582	275650F000101733	20/03/2023	76331
AUQ2B98	275650F000100972	20/03/2023	76332
AUR3337	275650R000006782	08/03/2023	55412
AUX4C08	275650R000006786	08/03/2023	55412
AVB6A28	275650F000100971	20/03/2023	76332
AWH1566	275650F000101499	16/03/2023	76331
AXD2764	275650F000101398	17/03/2023	57380
AXK6D01	275650F000101396	16/03/2023	54526
AXY4A44	275650F000101717	20/03/2023	54522
AYB9B30	275650B000131293	10/01/2023	74550
AZA9182	275650F000101728	20/03/2023	55680
AZD9486	275650F000101713	18/03/2023	76331
AZN0025	275650R000006796	08/03/2023	55412
AZN0025	275650R000006784	08/03/2023	55412
AZT3372	275650F000100590	20/03/2023	76331
BAH9358	275650F000101732	20/03/2023	58780
BAR5944	275650F000101710	17/03/2023	51930
BAZ2D29	275650B000137223	18/03/2023	74550
BBF6C42	275650F000101196	16/03/2023	76331
BBU9I98	275650F000101497	16/03/2023	76332
BCL0506	275650F000101729	20/03/2023	55680
BCM0783	275650F000101493	15/03/2023	60501
BDM9E93	275650F000101494	15/03/2023	55411
BDX1H70	275650F000101727	20/03/2023	55680
BDY9I83	275650F000101400	20/03/2023	54526
BEB4J27	275650F000101496	16/03/2023	76331
BEZ7H74	275650F000101492	15/03/2023	76332
BWS8209	275650F000101500	16/03/2023	55411
CAR9781	275650F000101724	20/03/2023	51851
CTB7000	275650B000131822	16/01/2023	74550
DKP5084	275650R000006793	08/03/2023	55412
DKQ2G95	275650R000006781	08/03/2023	55412
EGL2086	275650F000101495	15/03/2023	51930
EWU2A28	275650R000006790	08/03/2023	55412
FEA7472	275650B000134797	17/02/2023	74550
GEA2H03	275650F000101714	18/03/2023	76331
HRY0699	275650B000131738	15/01/2023	74550
HRY0699	275650B000134551	14/02/2023	74550
HRY0699	275650B000134580	15/02/2023	74550
HRY0699	275650B000134741	17/02/2023	74550
HRY0699	275650B000134752	17/02/2023	74550
IKV5J46	275650F000101698	16/03/2023	55417
IND0604	275650F000101719	20/03/2023	55417
IQX6I88	275650W000121591	15/02/2023	74550
ISF6F76	275650F000101491	15/03/2023	76331
ISI7D75	275650B000134523	14/02/2023	74550
IVJ6B51	275650F000101393	16/03/2023	76331
JUT1445	275650R000006795	08/03/2023	55412
JYU2037	275650F000101726	20/03/2023	76251
KAL8279	275650R000006778	08/03/2023	55412
MAK1981	275650F000100588	17/03/2023	51930
MCI1F32	275650B000131804	16/01/2023	74550
MCU9E53	275650F000101709	17/03/2023	76331
MEF1420	275650R000006791	08/03/2023	55412
MEI0C67	275650F000101711	18/03/2023	76331
MFK0154	275650F000101197	16/03/2023	58191
MGO5A26	275650R000006771	08/03/2023	55412
MIF1870	275650F000101390	16/03/2023	54526
MIT6E66	275650R000006787	08/03/2023	55412
MKC4051	275650F000101720	20/03/2023	55411
MLH7A25	275650B000134567	15/02/2023	74550
MLH7A25	275650B000134547	14/02/2023	74550
MLM4D32	275650F000101304	21/03/2023	55411
NSC4495	275650F000101723	20/03/2023	55417

OIR7A05	275650F000100970	20/03/2023	76332
OJI3147	275650F000101722	20/03/2023	76331
OUB8C14	275650R000006780	08/03/2023	55412
PDX3H52	275650R000006785	08/03/2023	55412
QBX7A43	275650B000131524	13/01/2023	74550
QJL2B22	275650F000101704	17/03/2023	55417
QJQ3E67	275650R000006783	08/03/2023	55412
QJY3I32	275650R000006774	08/03/2023	55412
RHB8J01	275650R000006770	08/03/2023	55412
RHD8F03	275650F000101303	20/03/2023	58191
RHO4C18	275650F000101718	20/03/2023	76251
RHS1A22	275650F000101394	16/03/2023	76331
RLN0H49	275650B000131338	11/01/2023	74550
RNW6F09	275650B000137135	17/03/2023	74550
RYE5I97	275650F000101730	20/03/2023	55680
SDU5F02	275650R000006794	08/03/2023	55412
SDX0F19	275650W000120650	09/01/2023	74550
SDX1H54	275650F000101397	17/03/2023	54521
SEB1D51	275650B000131573	13/01/2023	74550
SEB1D51	275650B000131670	14/01/2023	74550
SEB1D51	275650B000131680	14/01/2023	74550
SEB1D51	275650B000131674	14/01/2023	74550
SEB1D51	275650B000131490	12/01/2023	74550
SED0I53	275650NIC0047082	04/03/2023	50020
SEF2D75	275650F000101706	17/03/2023	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

EDITAL Nº031/2023
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/07/2023.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL1G70	275650B000142421	23/05/2023	74550
ABP3239	275650B000142518	25/05/2023	74550
ABZ1B92	275650B000142510	24/05/2023	74550
ACI4112	275650W000123751	23/05/2023	74550
ACU2C18	275650W000123748	23/05/2023	74550
ACX7H11	275650B000142431	23/05/2023	74550
ADE7187	275650B000142587	25/05/2023	74550
ADG9241	275650R000007771	12/05/2023	55412
ADM2F34	116100T000351578	21/05/2023	57200
ADM2F34	116100T000351576	21/05/2023	60502
ADM2F34	116100T000351577	21/05/2023	57200
ADU6444	275650R000007780	12/05/2023	55412
ADY5J00	275650B000142532	25/05/2023	74550
AEA8C26	275650B000142539	25/05/2023	74550
AET0235	275650W000123787	25/05/2023	74550
AEY5B15	275650B000142484	24/05/2023	74550
AFM2235	275650W000123789	25/05/2023	74550
AFT7B94	275650B000142403	23/05/2023	74550
AGW6A08	275650A000007157	23/05/2023	60503
AHG9115	275650B000142572	25/05/2023	74550
AHG9115	275650B000142574	25/05/2023	74550
AHP1J44	275650B000142552	25/05/2023	74550
AIZ0503	275650R000007766	12/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007753	13/05/2023	55412
AIZ0503	275650R000007774	12/05/2023	55412
AJD7E50	275650W000123776	25/05/2023	74550
AJJ0J14	275650W000123747	23/05/2023	74550
AJP9495	275650B000142443	23/05/2023	74550
AJS1I91	275650W000123795	25/05/2023	74550
AJU9H89	275650W000123796	25/05/2023	74550
AJX9J88	275650B000142506	24/05/2023	74550
AJZ5262	275650R000007778	12/05/2023	55412
AKI6021	275650B000142555	25/05/2023	74550

AKJ3603	275650A000007188	24/05/2023	60503
AKO5272	275650B000142570	25/05/2023	74550
AKS3392	116100T000341179	22/05/2023	60175
AKZ6877	275650B000142581	25/05/2023	74550
ALE7343	275650R000007763	12/05/2023	55412
ALJ9371	275650B000142457	24/05/2023	74550
ALM3474	275650W000123790	25/05/2023	74550
ALN7A36	275650A000007203	25/05/2023	60503
ALP6C06	275650W000123798	26/05/2023	74710
ALQ8774	275650B000142470	24/05/2023	74550
ALR6G76	275650B000142562	25/05/2023	74550
AMC9E77	275650B000142485	24/05/2023	74550
AMH5I04	275650B000142474	24/05/2023	74550
AND1439	275650B000142417	23/05/2023	74550
ANG0114	275650B000142456	24/05/2023	74550
ANG6G86	275650A000007151	23/05/2023	60503
ANO0030	275650B000142548	25/05/2023	74630
ANP6A04	275650B000142440	23/05/2023	74550
ANR7010	275650B000142597	26/05/2023	74550
ANU8F55	275650B000142450	23/05/2023	74550
AOF1920	275650W000123801	26/05/2023	74550
AOF1920	275650B000142559	25/05/2023	74630
AOL0877	275650B000142435	23/05/2023	74550
AOL0877	275650B000142429	23/05/2023	74630
AOP6028	275650B000142566	25/05/2023	74710
APC4926	275650W000123750	23/05/2023	74550
APG0127	275650R000007762	13/05/2023	55412
APM8653	275650R000007775	12/05/2023	55412
APS2A90	275650B000142414	23/05/2023	74550
AQH3G42	275650W000123749	23/05/2023	74550
AQQ8195	275650W000123779	25/05/2023	74550
AQW9782	275650R000007768	12/05/2023	55412
AQY7J62	275650R000007761	13/05/2023	55412
ARG8699	275650B000142397	23/05/2023	74550
ARH7I65	275650A000007209	26/05/2023	60503
ARP9D66	275650B000142598	26/05/2023	74550
ARQ4933	275650B000142588	26/05/2023	74630
ARV7F57	275650R000007759	13/05/2023	55412
ASF4F87	116100T000729611	21/05/2023	55680
ASH0097	275650A000007206	25/05/2023	60503
ASH8A77	275650B000142486	24/05/2023	74550
ASJ0802	275650B000142495	24/05/2023	74550
ASK6491	275650B000142504	24/05/2023	74550
ASU7H52	275650B000142561	25/05/2023	74550
ASW1H26	275650W000123745	23/05/2023	74550
ASX2A61	275650B000142521	25/05/2023	74550
ATA9024	116100T000391584	20/05/2023	55680
ATD1F77	275650B000142476	24/05/2023	74550
ATG6I25	275650B000142390	23/05/2023	74550
ATI1G59	275650A000007185	24/05/2023	60503
ATI3F65	275650B000142540	25/05/2023	74550
ATJ3314	275650B000142445	23/05/2023	74630
ATO3E49	116100T000661552	20/05/2023	55680
ATQ2338	275650A000007169	24/05/2023	60503
ATS0469	275650B000142528	25/05/2023	74550
ATU8377	275650A000007197	25/05/2023	60503
ATY7J93	275650R000007751	13/05/2023	55412
AUC9E48	275650A000007163	23/05/2023	60503
AUG8417	275650B000142511	24/05/2023	74550
AUU5C30	275650A000007190	25/05/2023	60503
AUV4908	275650A000007205	25/05/2023	60503
AUV9954	275650B000142530	25/05/2023	74630
AUV9954	275650B000142553	25/05/2023	74550
AUZ0I75	275650R000007758	13/05/2023	55412
AVD7918	275650B000142482	24/05/2023	74550
AVM4J91	275650B000142576	25/05/2023	74550
AVN1E67	275650A000007204	25/05/2023	60503
AWB5787	275650B000142524	25/05/2023	74550
AWE7C91	275650W000123753	23/05/2023	74550
AWH0801	275650B000142505	24/05/2023	74550
AWH7162	275650B000142533	25/05/2023	74550
AWJ7I87	275650B000142433	23/05/2023	74550
AXC7478	275650B000142556	25/05/2023	74550
AXI6A01	275650W000123770	24/05/2023	74550
AXN3960	275650A000007189	25/05/2023	60503
AXO6161	275650A000007196	25/05/2023	60503
AXQ5D17	275650B000142418	23/05/2023	74550
AXR8742	275650B000142483	24/05/2023	74550
AXW4C59	275650B000142568	25/05/2023	74550
AYB8E37	275650B000142534	25/05/2023	74550
AYC5C08	275650B000142531	25/05/2023	74550
AYI2H40	275650A000007170	24/05/2023	60503
AYI6631	275650A000007202	25/05/2023	60503
AYL8240	275650B000142583	25/05/2023	74550
AYM2C76	275650W000123769	24/05/2023	74550
AYN9H95	275650A000007181	24/05/2023	60503
AYV0F10	275650B000142455	24/05/2023	74630
AYV2947	275650B000142591	26/05/2023	74630
AYW5B17	275650B000142434	23/05/2023	74550

AYW5B17	275650B000142411	23/05/2023	74550
AYX5F64	275650B000142488	24/05/2023	74550
AZE7E44	275650B000142584	25/05/2023	74550
AZF1856	275650A000007193	25/05/2023	60503
AZI9B60	275650B000142589	26/05/2023	74550
AZL1E24	275650A000007182	24/05/2023	60503
AZL3247	275650B000142451	23/05/2023	74550
AZN2G33	275650B000142477	24/05/2023	74550
AZX6678	275650W000123766	24/05/2023	74550
AZX7A86	275650B000142502	24/05/2023	74550
BAC2348	275650B000142400	23/05/2023	74550
BAD5D84	275650B000142544	25/05/2023	74550
BAK9D55	275650B000142599	26/05/2023	74550
BAN2444	275650W000123767	24/05/2023	74550
BAN8I89	275650W000123741	23/05/2023	74550
BAS9I31	275650B000142586	25/05/2023	74630
BAT9904	275650B000142430	23/05/2023	74550
BAU8679	275650B000142441	23/05/2023	74550
BAY6860	275650B000142563	25/05/2023	74550
BAZ8863	275650B000142464	24/05/2023	74550
BAZ8870	275650R000007752	13/05/2023	55412
BBI7992	275650B000142503	24/05/2023	74630
BBJ6401	275650A000007168	24/05/2023	60503
BBK4523	275650B000142472	24/05/2023	74550
BBS3226	275650B000142551	25/05/2023	74630
BBT9631	275650B000142595	26/05/2023	74630
BCC4A02	275650A000007179	24/05/2023	60503
BCC8746	275650B000142471	24/05/2023	74550
BCG8588	275650A000007153	23/05/2023	60503
BCK8G67	275650B000142490	24/05/2023	74550
BCL2H75	275650R000007770	12/05/2023	55412
BCN8B25	275650B000142512	24/05/2023	74550
BCP7643	275650B000142458	24/05/2023	74550
BCR2J12	275650B000142481	24/05/2023	74550
BCX5E27	275650B000142525	25/05/2023	74550
BDA9H45	275650B000142517	25/05/2023	74550
BDE3A37	275650A000007180	24/05/2023	60503
BDI1G52	275650B000142603	26/05/2023	74550
BDI1G52	275650B000142537	25/05/2023	74550
BDJ6H03	275650A000007174	24/05/2023	60503
BDQ4B09	275650R000007765	12/05/2023	55412
BDS6H78	275650B000142580	25/05/2023	74550
BDZ4G25	275650B000142393	23/05/2023	74550
BEM5I31	275650B000142424	23/05/2023	74630
BEQ9D78	275650B000142395	23/05/2023	74550
BER2J91	275650B000142391	23/05/2023	74550
BXI3D26	275650A000007194	25/05/2023	60503
BYN7B74	275650B000142419	23/05/2023	74630
CAR9781	275650A000007192	25/05/2023	60503
CKH8B90	275650W000123806	26/05/2023	74550
COH5968	275650B000142547	25/05/2023	74550
COT5B06	275650B000142549	25/05/2023	74550
CRA2064	275650B000142412	23/05/2023	74550
CZX9536	275650W000123781	25/05/2023	74550
DCM1D46	275650A000007195	25/05/2023	60503
DFD9288	275650W000123755	23/05/2023	74550
DFP4C21	275650W000123791	25/05/2023	74550
DHT3I48	275650B000142392	23/05/2023	74630
DIF8B84	275650B000142526	25/05/2023	74550
DIG3G94	275650A000007186	24/05/2023	60503
DIY9833	275650B000142579	25/05/2023	74550
DKT0765	275650B000142452	24/05/2023	74550
DLG7720	275650A000007158	23/05/2023	60503
DNT7D48	275650A000007200	25/05/2023	60503
DNU8C81	275650A000007150	23/05/2023	60503
DQZ5I22	275650B000142513	24/05/2023	74550
DQZ5I22	275650W000123782	25/05/2023	74630
DSL5438	275650A000007152	23/05/2023	60503
DZY5452	275650B000142448	23/05/2023	74550
EAN5F09	275650B000142439	23/05/2023	74550
EAN5F09	275650B000142416	23/05/2023	74550
EDN5G57	275650B000142573	25/05/2023	74550
EHE3G37	275650B000142473	24/05/2023	74550
EMO8C10	275650A000007198	25/05/2023	60503
ERX5398	275650B000142407	23/05/2023	74550
ETT6I68	275650B000142498	24/05/2023	74550
FCJ8H95	275650R000007750	13/05/2023	55412
FCJ8H95	275650R000007776	12/05/2023	55412
FGE9D85	275650B000142508	24/05/2023	74550
FMD6G87	275650A000007165	23/05/2023	60503
FNU3A50	275650W000123785	25/05/2023	74550
FTE0H44	275650B000142387	23/05/2023	74630
FWI7F35	275650A000007156	23/05/2023	60503
FZZ7J28	275650B000142492	24/05/2023	74550
GAP2J00	275650R000007749	13/05/2023	55412
GHA4A12	275650A000007191	25/05/2023	60503
GMQ3E08	116100T000704045	20/05/2023	54521
HBW5F55	275650W000123804	26/05/2023	74550
HIP7E15	275650B000142461	24/05/2023	74550

HPE5721	275650B000142447	23/05/2023	74550
HPE5721	275650W000123756	23/05/2023	74630
HRO2C60	275650A000007173	24/05/2023	60503
HSD0994	275650B000142569	25/05/2023	74550
HTT9J98	116100T000579090	21/05/2023	56144
HZU4E17	275650B000142557	25/05/2023	74550
ICM9D50	275650A000007199	25/05/2023	60503
IIO1624	116100T000579089	20/05/2023	56144
ILL3J36	275650R000007748	13/05/2023	55412
ILL3J36	275650R000007757	13/05/2023	55412
IPF3E29	275650A000007154	23/05/2023	60503
ITD3097	275650W000123754	23/05/2023	74630
IVJ3G56	275650B000142516	24/05/2023	74550
IYQ5F95	275650W000123807	26/05/2023	74630
IYQ5F95	275650W000123808	26/05/2023	74550
IYW9F48	275650A000007171	24/05/2023	60503
IZR4E31	275650A000007208	26/05/2023	60503
JBO1F44	275650W000123773	24/05/2023	74550
JBU9C89	275650B000142523	25/05/2023	74550
JIQ5I68	275650B000142467	24/05/2023	74550
KOI4883	275650R000007760	13/05/2023	55412
LST5B79	275650R000007764	12/05/2023	55412
LWZ9548	275650W000123760	24/05/2023	74550
LYL4194	275650W000123803	26/05/2023	74550
LYM5392	275650B000142538	25/05/2023	74550
LZD8362	275650R000007777	12/05/2023	55412
MBT4A62	275650B000142577	25/05/2023	74550
MCM3162	275650B000142394	23/05/2023	74550
MCQ2E83	275650B000142520	25/05/2023	74550
MCW9311	275650B000142415	23/05/2023	74630
MCX2117	275650W000123777	25/05/2023	74550
MDF2737	275650B000142460	24/05/2023	74550
MEL2B96	275650R000007772	12/05/2023	55412
MEP4161	275650A000007161	23/05/2023	60503
MFJ9437	275650B000142410	23/05/2023	74550
MFK8E42	275650B000142426	23/05/2023	74550
MFT1I89	275650B000142468	24/05/2023	74550
MFY9A43	275650B000142519	25/05/2023	74550
MGD9E02	275650B000142494	24/05/2023	74550
MGF5F30	275650W000123780	25/05/2023	74550
MGF5F30	275650W000123740	23/05/2023	74550
MGF7I19	275650W000123802	26/05/2023	74550
MGQ1H00	275650B000142428	23/05/2023	74550
MHK4189	275650R000007773	12/05/2023	55412
MHK4189	275650R000007769	12/05/2023	55412
MHM1B62	275650A000007164	23/05/2023	60503
MHV1E77	275650B000142536	25/05/2023	74550
MIC4179	275650W000123788	25/05/2023	74550
MIC4179	275650B000142604	26/05/2023	74630
MIE4H84	275650W000123771	24/05/2023	74630
MIF5I17	116100T000341178	20/05/2023	57380
MIO3F82	275650W000123799	26/05/2023	74630
MIY8713	275650A000007187	24/05/2023	60503
MKD0I63	275650W000123764	24/05/2023	74550
MKG4505	275650B000142404	23/05/2023	74550
MKH7043	275650B000142565	25/05/2023	74550
MKH7E89	275650B000142592	26/05/2023	74550
MKM4A91	275650B000142558	25/05/2023	74550
MKX5506	275650B000142427	23/05/2023	74550
MLF6147	275650W000123763	24/05/2023	74550
MLJ9E13	275650B000142542	25/05/2023	74630
MLK2668	275650R000007754	13/05/2023	55412
MLX5B87	275650A000007167	24/05/2023	60503
OBC5I57	275650B000142436	23/05/2023	74550
ODC9J79	275650B000142596	26/05/2023	74550
OKE8E50	275650W000123762	24/05/2023	74550
OQN3C98	275650W000123758	23/05/2023	74550
OTK4955	275650A000007176	24/05/2023	60503
OTP1A52	116100T000579088	20/05/2023	56144
OXE1F19	275650R000007767	12/05/2023	55412
OXJ7E38	275650B000142546	25/05/2023	74550
OZK8H41	275650B000142462	24/05/2023	74630
PHO2G27	275650A000007162	23/05/2023	60503
QHO7334	275650B000142449	23/05/2023	74550
QIC9227	275650B000142571	25/05/2023	74550
QIN5A87	275650W000123746	23/05/2023	74550
QIN5A87	275650B000142444	23/05/2023	74550
QIN5A87	275650W000123759	23/05/2023	74630
QIV0033	275650B000142437	23/05/2023	74550
QIY9314	275650B000142501	24/05/2023	74630
QJJ0G58	275650B000142497	24/05/2023	74550
QJW9H46	275650B000142496	24/05/2023	74630
QKT4A60	275650W000123778	25/05/2023	74550
QQA3F45	275650B000142493	24/05/2023	74550
RAI0617	275650B000142499	24/05/2023	74550
RAJ7J21	275650B000142454	24/05/2023	74550
RDS1C05	275650B000142578	25/05/2023	74550
RFC4I83	275650B000142423	23/05/2023	74550
RFU0D52	275650R000007755	13/05/2023	55412

RHB4J40	275650B000142491	24/05/2023	74550
RHD0B34	275650A000007183	24/05/2023	60503
RHF6I19	275650B000142593	26/05/2023	74550
RHF8F90	275650B000142601	26/05/2023	74710
RHG4G95	275650B000142590	26/05/2023	74550
RHH0C62	275650B000142507	24/05/2023	74550
RHL1H37	275650W000123786	25/05/2023	74550
RHL1H37	275650B000142509	24/05/2023	74550
RHN1B52	275650B000142514	24/05/2023	74550
RHP1C33	275650W000123742	23/05/2023	74550
RHP4D79	275650W000123774	25/05/2023	74550
RHT3D01	275650W000123783	25/05/2023	74550
RHW1B32	275650A000007172	24/05/2023	60503
RHY4I33	275650B000142575	25/05/2023	74550
RKY0C26	275650B000142408	23/05/2023	74630
RKZ2A49	275650B000142564	25/05/2023	74550
RMQ3J20	275650B000142422	23/05/2023	74630
RXK2G33	275650A000007177	24/05/2023	60503
RXN2J70	275650B000142480	24/05/2023	74630
RXN2J70	275650B000142550	25/05/2023	74550
RXT4I59	275650B000142409	23/05/2023	74550
RYB2J41	275650A000007201	25/05/2023	60503
SDS5B27	275650B000142478	24/05/2023	74550
SDS8I42	275650B000142527	25/05/2023	74630
SDU4H56	275650B000142402	23/05/2023	74550
SDU5B25	275650W000123743	23/05/2023	74550
SDY4B63	275650B000142446	23/05/2023	74550
SEA8H56	275650B000142545	25/05/2023	74550
SEB1D51	275650B000142413	23/05/2023	74550
SEE1G38	275650A000007175	24/05/2023	60503
SEF8F84	275650B000142582	25/05/2023	74630
SEH3I74	275650A000007159	23/05/2023	60503
SEJ5G85	275650W000123744	23/05/2023	74550
SEJ6B62	275650B000142585	25/05/2023	74550
SEK4B53	275650W000123784	25/05/2023	74550
SER1C06	275650B000142602	26/05/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QWS5I55	275650W000122251	18/03/2023	74550
RHF7F11	275650B000137172	17/03/2023	74550
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/07/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEQ8853	275650F000101731	20/03/2023	60175
AFR3A26	275650F000100969	20/03/2023	76332
AIZ0503	275650R000006788	08/03/2023	55412
AJV1B31	275650F000100589	18/03/2023	76331
AKB2757	275650F000101705	17/03/2023	76331
AKS2G17	275650F000100477	18/03/2023	55411
ALC6569	275650R000006776	08/03/2023	55412
ALM6A96	275650R000006772	08/03/2023	55412
ALV5A65	275650W000120833	16/01/2023	74550
AMT2D18	275650R000006773	08/03/2023	55412
AMY3501	275650B000134792	17/02/2023	74550
AND3964	275650B000134625	16/02/2023	74550
AQG8D09	275650F000101721	20/03/2023	55411
ASC7884	275650R000006779	08/03/2023	55412
ASL0F27	275650R000006777	08/03/2023	55412
ASS2B91	275650F000101498	16/03/2023	76331
ASX2951	275650NIC0047083	04/03/2023	50020
ATA7078	275650B000131824	16/01/2023	74550

ATA7078	275650B000131418	12/01/2023	74550
ATC9C92	275650R000006789	08/03/2023	55412
ATS4I39	275650B000131408	12/01/2023	74550
ATW9612	275650F000101707	17/03/2023	54522
AUF0582	275650F000101733	20/03/2023	76331
AUQ2B98	275650F000100972	20/03/2023	76332
AUR3337	275650R000006782	08/03/2023	55412
AUX4C08	275650R000006786	08/03/2023	55412
AVB6A28	275650F000100971	20/03/2023	76332
AWH1566	275650F000101499	16/03/2023	76331
AXD2764	275650F000101398	17/03/2023	57380
AXK6D01	275650F000101396	16/03/2023	54526
AXY4A44	275650F000101717	20/03/2023	54522
AYB9B30	275650B000131293	10/01/2023	74550
AZA9182	275650F000101728	20/03/2023	55680
AZD9486	275650F000101713	18/03/2023	76331
AZN0025	275650R000006796	08/03/2023	55412
AZN0025	275650R000006784	08/03/2023	55412
AZT3372	275650F000100590	20/03/2023	76331
BAH9358	275650F000101732	20/03/2023	58780
BAR5944	275650F000101710	17/03/2023	51930
BAZ2D29	275650B000137223	18/03/2023	74550
BBF6C42	275650F000101196	16/03/2023	76331
BBU9I98	275650F000101497	16/03/2023	76332
BCL0506	275650F000101729	20/03/2023	55680
BCM0783	275650F000101493	15/03/2023	60501
BDM9E93	275650F000101494	15/03/2023	55411
BDX1H70	275650F000101727	20/03/2023	55680
BDY9I83	275650F000101400	20/03/2023	54526
BEB4J27	275650F000101496	16/03/2023	76331
BEZ7H74	275650F000101492	15/03/2023	76332
BWS8209	275650F000101500	16/03/2023	55411
CAR9781	275650F000101724	20/03/2023	51851
CTB7000	275650B000131822	16/01/2023	74550
DKP5084	275650R000006793	08/03/2023	55412
DKQ2G95	275650R000006781	08/03/2023	55412
EGL2086	275650F000101495	15/03/2023	51930
EWU2A28	275650R000006790	08/03/2023	55412
FEA7472	275650B000134797	17/02/2023	74550
GEA2H03	275650F000101714	18/03/2023	76331
HRY0699	275650B000131738	15/01/2023	74550
HRY0699	275650B000134551	14/02/2023	74550
HRY0699	275650B000134580	15/02/2023	74550
HRY0699	275650B000134741	17/02/2023	74550
HRY0699	275650B000134752	17/02/2023	74550
IKV5J46	275650F000101698	16/03/2023	55417
IND0604	275650F000101719	20/03/2023	55417
IQX6I88	275650W000121591	15/02/2023	74550
ISF6F76	275650F000101491	15/03/2023	76331
ISI7D75	275650B000134523	14/02/2023	74550
IVJ6B51	275650F000101393	16/03/2023	76331
JUT1445	275650R000006795	08/03/2023	55412
JYU2037	275650F000101726	20/03/2023	76251
KAL8279	275650R000006778	08/03/2023	55412
MAK1981	275650F000100588	17/03/2023	51930
MCI1F32	275650B000131804	16/01/2023	74550
MCU9E53	275650F000101709	17/03/2023	76331
MEF1420	275650R000006791	08/03/2023	55412
MEI0C67	275650F000101711	18/03/2023	76331
MFK0154	275650F000101197	16/03/2023	58191
MGO5A26	275650R000006771	08/03/2023	55412
MIF1870	275650F000101390	16/03/2023	54526
MIT6E66	275650R000006787	08/03/2023	55412
MKC4051	275650F000101720	20/03/2023	55411
MLH7A25	275650B000134567	15/02/2023	74550
MLH7A25	275650B000134547	14/02/2023	74550
MLM4D32	275650F000101304	21/03/2023	55411
NSC4495	275650F000101723	20/03/2023	55417
OIR7A05	275650F000100970	20/03/2023	76332
OJI3147	275650F000101722	20/03/2023	76331
OUB8C14	275650R000006780	08/03/2023	55412
PDX3H52	275650R000006785	08/03/2023	55412
QBX7A43	275650B000131524	13/01/2023	74550
QJL2B22	275650F000101704	17/03/2023	55417
QJQ3E67	275650R000006783	08/03/2023	55412
QJY3I32	275650R000006774	08/03/2023	55412
RHB8J01	275650R000006770	08/03/2023	55412
RHD8F03	275650F000101303	20/03/2023	58191
RHO4C18	275650F000101718	20/03/2023	76251
RHS1A22	275650F000101394	16/03/2023	76331
RLN0H49	275650B000131338	11/01/2023	74550
RNW6F09	275650B000137135	17/03/2023	74550
RYE5I97	275650F000101730	20/03/2023	55680
SDU5F02	275650R000006794	08/03/2023	55412
SDX0F19	275650W000120650	09/01/2023	74550
SDX1H54	275650F000101397	17/03/2023	54521
SEB1D51	275650B000131573	13/01/2023	74550
SEB1D51	275650B000131670	14/01/2023	74550
SEB1D51	275650B000131680	14/01/2023	74550

SEB1D51	275650B000131674	14/01/2023	74550
SEB1D51	275650B000131490	12/01/2023	74550
SED0I53	275650NIC0047082	04/03/2023	50020
SEF2D75	275650F000101706	17/03/2023	76331

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C6181639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 071/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2023.

Aos 30 dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade;, e de outro lado a **empresa CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES 08839503919** sediada na Rua Rafael Drabik, n° 63 – Box 5 e 6 – São Miguel – General Carneiro/PR, inscrita no CNPJ nº. 31.780.080/0001-79 neste ato representada pela Sr(a) **CAMILA ARIADNE CARNEIRO HERMES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 071/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 016/2023, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços, em pintura automotiva, funilaria em veículos; fabricação e instalação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material, visando dar atendimento as necessidade das diversas Secretarias deste Município"** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	R$ UNT	R$ TOTAL
04	Fabricação e instalação de Grades de ferro 5/16, espaçamento 0,15 x 0,15, com estrutura de fixação, pintura e cores solidas em esmalte sintético, com fundo de zarcão, material incluso.	100	m²	R$ 325,00	R$ 32.500,00
05	Fabricação e instalação de Grades 40x40mm, com colunas na chapa 4 mm, espaçamento entre coluna 1,5 metros, com estrutura de fixação, pintura em cores solidas com tinta esmalte sintético, com fundo de zarcão, material incluso.	100	m²	R$ 327,00	R$ 32.700,00
06	Fabricação e instalação de corrimões, aço galvanizado, tubular diâmetro 2 1/2 ″, dimensões conforme NBR-9050, com estrutura de guarda corpo,pintura em cores solidas com tinta esmalte sintético, com fundo de zarcão, material incluso.	100	M²	R$ 297,00	R$ 29.700,00
07	Fabricação e instalação de corrimões, aço galvanizado, tubular diametro2 1/2 ″, dimensões conforme NBR-9050, sem estrutura de guarda corpo, pintura em cores solidas com tinta esmalte sintético, com fundo de zarcão, material incluso.	100	M²	R$ 310,00	R$ 31.000,00
08	Fabricação e instalação de portões em alambrado, com estrutura tubular de 2 1/2 ″, fechamento em tela de aço galvanizado, espaçamento 5x5, com estrutura de fixação e dobradiças, pintura em cores solidas com tinta esmalte sintético, com fundo de zarcão, material incluso.	50	m²	R$ 329,00	R$ 16.450,00
09	Fabricação e instalação de portões em alambrado, com estrutura tubular de 2 1/2 ″, fechamento em tela de aço galvanizado, espaçamento 5x5, com roldanas sem dobradiças, pintura em cores solidas com tinta esmalte sintético, com fundo de zarcão, material incluso.	50	m²	R$ 329,00	R$ 16.450,00

1.1.1. PINTURA AUTOMOTIVA: Compreende- se em realiza pintura da superfície de veículos como automóveis, ônibus, caminhões, entre outros, polimento e retoque, providencia desmonte e prepara lataria e peças, seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente, podendo ser divido em:

Etapa 1: Identificar qual área será reparada.
Etapa 2: Fazer o lixamento e o nivelamento inicial.
Etapa 3: Preparar e aplicar a massa.
Etapa 4: Lixar para nivelar a superfície.
Etapa 5: Fazer o mascaramento do automóvel.
Etapa 6: Produtos utilizados.
Etapa 7: Lixamento do primer.
Etapa 8: Aplicação da tinta e do verniz.

1.1.2. PINTURA SÓLIDA: Compreende a pintura básica e está disponível em uma grande parte dos veículos. Esse tipo de pintura contém pigmentos de cor e usualmente está disponível nas cores branco, vermelho e preto. As tintas utilizadas para pintura sólida contêm **poliéster** ou então **poliuretano** em suas fórmulas. A única diferença entre essas substâncias é que o poliéster precisa de aplicação de verniz, o que não ocorre no poliuretano.

1.1.3. PINTURA METÁLICA: Pintura metálica possui pigmento de alumínio e laca em sua composição, passa por um processo que é chamado de carga de efeito, com isso, ao receber a incidência de luz, a pintura apresenta um reflexo mais intenso e isso faz com que a cor pareça mais viva.

A tinta utilizada deverá ser correspondente a cor do veiculo, de forma que estabeleça a uniformidade de cores. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

1.2. FUNELARIA EM VEICULO: Compreende- se em técnicas para consertar peças de lataria de um veículo, ou seja, peças que sofreram algum problema são retiradas e consertadas pelo funileiro.

No caso de uma peça que pode ser consertada, o funileiro utiliza alguns materiais, como martelos especiais, para garantir que a lataria volte ao seu visual original. Outro material utilizado são as folhas de flandres, que é feito de uma combinação de ferro e aço, sendo estanhado e possuindo um baixíssimo teor de carbono.

As folhas de flandres são moldadas de acordo com o formato da peça danificada que precisa de conserto. Após a folha estar no formato correto, é aplicada na peça utilizando uma solda. O acabamento é feito com massa plástica. Depois da massa plástica, os procedimentos seguintes são os de preparo para a pintura,seguindo normas de segurança, qualidade e meio ambiente.

1.3. SERVIÇO E CONFECÇÃO DE GRADES E ESTRUTURA METALICAS: Compreende em execução de serviço e fabricação de grades e estruturas metálicas com fornecimento de material e serviço para produção: grade, corrimão de proteção com e sem guarda corpo, portão de alambrado. A Contratada e responsável pelo fornecimento de todo o material utilizado.

2.1 O valor total do contrato é de R$ 158.800,00 (cento e cinqüenta e oito mil e oitocentos reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração;
Projeto/Atividade: 2.042- Manutenção Secretaria de Administração Geral;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção Serv. Administrativos da Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.044 - Manutenção Serv. Administrativos da Educação;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Projeto/Atividade: 2.019 - Manutenção Serviços de Transporte Escolar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 05 – Secretaria Municipal de Agricultura, Agron. E Meio Ambiente;
Projeto/Atividade: 2.023 - Manutenção e Conservação do Meio Ambiente;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Trabalho e Turismo;
Projeto/Atividade: 2.046 - Manutenção Coord. Indústria, Comércio e Serviços;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047 - Manutenção Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.048 – Administração/Manutenção Próprios Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 - Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 - Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 03 - Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde Assist. Hospitalar;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 - Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 016/2023, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 016/2023, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 016/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente instrumento não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO, DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade,sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à empresa vencedora prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Os serviços tidos como de pequena monta deverão ser executados no prazo máximo de 12 horas, após a entrega dos mesmos à vencedora do certame.

5.4. Os serviços de maior complexidade deverão ser executados dentro de prazo razoável para a sua execução, a ser determinado pelo licitador.

5.5. Todo o material a ser aplicado nos serviços, será custeado pela empresa vencedora, sendo que esta devera elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material necessárias para a execução do mesmo.

5.6. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta autorize, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.7. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitido pela empresa vencedora, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Secretário Municipal de Finanças **Ivo Pinto da Luz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.8. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da empresa vencedora por motorista oficial do LICITADOR no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.9. A empresa vencedora obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.10. Para confecção das grades, corrimões e portões a proponente devera seguir todas as especificações contidas do projeto técnico e memorial descritivo, fornecido pelo Departamento de Engenharia deste município.

5.11. A empresa vencedora obriga-se a após a confecção das grades, corrimões e portões, efetuar a entrega e instalação dos mesmos nos locais indicados pelo responsável da Secretaria solicitante;

5.12. A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadas para atendimento das ordens de serviços;

5.13. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os mesmos a ser atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.14. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.15. A proponente vencedora será responsável por todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.

5.16. A proponente vencedora se obriga prestar os serviços em conformidade com o preço, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.17. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.18. O prazo de entrega dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 31/05/2023 e termino no dia 31/05/2024.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serárejeitado pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 31/05/2023 e termino no dia 31/05/2024.

CLAUSULA OITAVA: DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, após assinatura o **Sr. Itacir Perez da Luz** quais irão acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

8.2. Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr. **Sandro Wasmann,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da licitante vencedora.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante vencedora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições das Secretarias solicitantes.

10.3. Prestar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Prestar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

10.17. Responsabilizar-se pelo deslocamento dos funcionários até o local indicado para a realização do serviço, a alimentação e hospedagem;

10.18. Fornecimento obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção individual – EPI´S.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento dos serviços, quais deveram apresentar descrição e qualidade.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 016/2023 - Registro de Preços nº. 015/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FF833863

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL PSS Nº001/2023 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR REGENTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA, PROFESSOR DE ARTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis vigentes, resolve:

TORNAR PÚBLICO:
O presente que estabelece instruções para seleção de Professores, respeitada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a ordem de classificação, sendo oferecidos os seguintes cargos: Professor Temporário (para Regência de Classe); Professor de Educação Física – Licenciatura., Professor de Arte.

Ao seu tempo, será lavrado contrato administrativo de trabalho temporário, pelo prazo de até 06 (seis) meses ou 12 (doze) meses, conforme o cargo, prorrogável de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do prazo de validade do processo seletivo.

Os professores temporários desenvolverão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em suas unidades educacionais, para atendimento ao Programa de Ensino hora atividade, nas Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil, de acordo com o cargo escolhido no momento da inscrição, de segunda a sexta-feira, com carga horária semanal estipulada em lei, de acordo com o cargo, no período matutino ou vespertino.

CADASTRO E INSCRIÇÃO:
Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.
Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos incompletos no momento da convocação para comprovação de títulos.
No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no cadastro e formulário de inscrição.
O processo de inscrição é composto escolha da categoria, cadastramento de títulos que deverão ser comprovados na convocação.

O passo para a inscrição é o registro dos itens que deverão ser comprovados quando da convocação para apresentação de títulos:
a) escolaridade (item obrigatório);
b) tempo de serviço;

Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade, disponibilidade de vagas e ainda, respeitando a disponibilidade financeira do Município.

1 – DOS REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

PROFESSOR TEMPORARIO – **FUNÇÃO** **CARGA HORARIA** **REMUNERAÇÃO** **ESCOLARIDADE MININA** **VAGAS**	**Regente de Classe** 20 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Legislação vigente. R$ 2.210,27, para jornada de trabalho semanal de 20(vinte) horas. Magistério e/ou Pedagogia. 30(trinta) mais cadastro de reserva.
PROFESSOR TEMPORARIO – **FUNÇÃO** **CARGA HORARIA** **REMUNERAÇÃO** **ESCOLARIDADE MININA** **VAGAS**	**Educação Fisica - Licenciatura** 20 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Legislação vigente. R$ 2.210,27, para jornada de trabalho semanal de 20(vinte) horas. Graduação em Educação Fisica - Licenciatura. 10(dez) mais cadastro de reserva
PROFESSOR TEMPORARIO – **FUNÇÃO** **CARGA HORARIA** **REMUNERAÇÃO** **ESCOLARIDADE MININA** **VAGAS**	**Professor de Arte** 20 horas semanais, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Legislação vigente. R$ 2.210,27, para jornada de trabalho semanal de 20(vinte) horas. Graduação em Artes Visuais e/ou Música e/ou Artes Cênicas e/ou Pedagogia e/ou Magistério. 10(dez) mais cadastro de reserva

2 – CRONOGRAMA:

Inscrições	Das 08:00h as 12:00h das 13:00h as 17:00h do dia **01/06/2023 ao dia 23/06/2023**
Prazo para impugnação do Edital de Abertura	2(dois) dias uteis após a publicação do Edital
Publicação dos Inscritos	No endereço www.generalcarneiro.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data provável de 26/06/2023
Prazo para Recursos quanto as inscrições	2 (dois) dias uteis após a publicação do Edital de Inscritos
Comprovação de Títulos e Tempo de Serviço	Data Provável 29/06/2023
Publicação da Pontuação e Classificação Provisória	No endereço www.generalcarneiro.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data provável de 03/07/2023
Recurso quanto a pontuação classificação Provisória	2 (dois) dias uteis após a publicação do Edital de Inscritos
Homologação final.	No endereço www.generalcarneiro.pr.gov.br, no link destinado ao PSS, na data provável de 05/07/2023
Distribuição de aulas	A data será fixada em edital, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro – PR, no endereço eletrônico www.generalcarneiro.pr.gov.br
Contratação	De acordo com a necessidade no decorrer do ano de 2023.

3 – MEIO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL:
A divulgação oficial do inteiro teor deste edital e dos demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a publicação no site oficial do Município: www.generalcarneiro.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: www.diariomunicipal.com.br

4 – DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 01 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023 das 8:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00h nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

4.1 O candidato deverá realizar a inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do ANEXO de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário.

4.2 A inscrição será efetivada mediante entrega do comprovante de inscrição, no ato da finalização dos procedimentos.

4.3 O comprovante de inscrição será entregue após o encerramento da inscrição.

4.4 Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar as informações.
4.5 O candidato será responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

4.6 As informações gerais acerca do presente edital também são pertinentes aos candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

4.7 A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.

4.8 Ficará reservado o percentual de 10% das contratações, que venham a surgir durante o ano, aos candidatos que se auto declararem pessoa negra (preta ou parda com características fenotípicas negroides), na forma da Lei n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos auto declarados como pessoa negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco); ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.8.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.8, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção pessoa negra (PN).

4.8.2 O candidato inscrito como pessoa negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.8.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do formulário no momento da inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras.

4.8.4 O candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo e estará sujeito à averiguação da veracidade da autodeclaração, que será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, a ser instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração. Para a validação da auto declaração será considerado único e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.8.5 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8.6 O candidato que no ato da inscrição não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.8.7 O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.8.8 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o ano. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência apresentada. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

4.8.9 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas conforme Lei Federal n.º 13.146/2015 e Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.

4.8.10 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o Item o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função de inscrição com a opção Pessoa com Deficiência (ou PcD).

4.8.11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.8.12 No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la, e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.8.13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (modelo Anexo), original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
C) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no Item deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo;
g) o laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

4.8.14 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.8.15 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.
4.8.16 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, e concorrerá exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados no Item deste Edital, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

4.8.17 O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.

4.8.18 A opção de reserva de vagas terá validade, exclusivamente, para o Processo Seletivo Simplificado deste Edital.

4.8.19 Não haverá cota de reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número insuficiente de classificados para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.8.20 Para contratação será utilizada a orientação descrita no quadro a seguir, depois de observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas:

1.º - contratado	**Lista de ampla concorrência**
2.º - contratado	Lista de ampla concorrência
3.º - contratado	Lista de ampla concorrência
4.º - contratado	Lista de ampla concorrência
5.º - contratado	**Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência**
6.º - contratado	**Lista de pessoas negras ou de pessoas com deficiência**
7.º - contratado	Lista de ampla concorrência

8.º - contratado	Lista de ampla concorrência
9.º - contratado	Lista de ampla concorrência
10.º - contratado	Lista de ampla concorrência
11.º - contratado	Lista de ampla concorrência
12.º - contratado	Lista de ampla concorrência
13.º - contratado	Lista de ampla concorrência
14.º - contratado	Lista de ampla concorrência
15.º - contratado	**Lista de pessoas negras**
16.º - contratado	Lista de ampla concorrência
17.º - contratado	Lista de ampla concorrência
18.º - contratado	Lista de ampla concorrência
19.º - contratado	Lista de ampla concorrência
20.º - contratado	Lista de ampla concorrência
21.º - contratado	**Lista de pessoas com deficiência**
22.º - contratado	Lista de ampla concorrência
23.º - contratado	Lista de ampla concorrência
24.º - contratado	Lista de ampla concorrência
25.º - contratado	**Lista de pessoas negras**
26.º - contratado	Lista de ampla concorrência
27.º - contratado	Lista de ampla concorrência
28.º - contratado	Lista de ampla concorrência
29.º - contratado	Lista de ampla concorrência
30.º - contratado	Lista de ampla concorrência

4.8.21 O candidato com deficiência deverá, no ato da inscrição, requerer o tipo de atendimento especial que necessitará para a entrega de títulos, se for o caso.

4.9 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, provisórias ou condicionais.

4.9.1 A homologação da inscrição ficará vinculada à verificação do cumprimento integral dos requisitos exigidos para a mesma.

4.9.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas um dos cargos dentre os ofertados.

4.9.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:
O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, para os cargos de Professor Temporário – Regente de Sala, Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura, Professor de Arte Temporário –, disposto neste edital.

5.1 A prova de títulos e tempo de serviço será classificatória, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

5.2 Os inscritos serão convocados para a apresentação de títulos e contagem de tempo de serviço, de acordo com as informações dadas no ato da inscrição. Caso o candidato não comprove na totalidade a titulação e/ou o tempo de serviço, ser-lhe-á computado a pontuação considerada válida pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame.

5.2.1 Os títulos poderão ser apresentados por procurador do candidato, mediante a apresentação de procuração específica por instrumento público autenticada em cartório.

5.3 Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade e Tempo de serviço, sendo aceitos os títulos cuja data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do Edital de abertura do certame, conforme segue:

QUADRO 1 – PROFESSOR TEMPORARIO – REGENTE DE CLASSE

PROFESSOR TEMPORÁRIO – REGENTE DE CLASSE/ PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	**FORMAS DE COMPROVAÇÃO** Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007	**PONTUAÇÃO** 05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** 15 Pontos
PROFESSOR TEMPORÁRIO – REGENTE DE CLASSE/ Pedagogia	**FORMAS DE COMPROVAÇÃO** Diploma ou certificado de conclusão de curso em Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	**PONTUAÇÃO** 75 pontos	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** 75 Pontos
PROFESSOR TEMPORÁRIO – REGENTE DE CLASSE/ MAGISTERIO	**FORMAS DE COMPROVAÇÃO** Diploma e/ou histórico escolar do curso	**PONTUAÇÃO** 40 pontos	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** 40 pontos

QUADRO 2 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO – LICENCIATURA

PROFESSOR TEMPORÁRIO – EDUCAÇÃO FISICA - LICENCIATURA/ PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA Area de Educação Física/ e/ou na Area da Educação	**FORMAS DE COMPROVAÇÃO** Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 08 de junho de 2007	**PONTUAÇÃO** 05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** 15 Pontos
PROFESSOR TEMPORÁRIO – EDUCAÇÃO FISICA - LICENCIATURA / Educação Física	**FORMAS DE COMPROVAÇÃO** Diploma ou certificado de conclusão de curso em Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação	**PONTUAÇÃO** 75 pontos	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** 75 Pontos

QUADRO 3 – PROFESSOR DE ARTE TEMPORÁRIO –

PROFESSOR TEMPORÁRIO – ARTE PÓS GRADUAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE ARTES VISUAIS E/OU ARTE E OU/ EDUCAÇÃO	**FORMAS DE COMPROVAÇÃO** Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de Lato Sensu, acompanhado do histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e que atendam ao disposto na Resolução CNE/CES nº	**PONTUAÇÃO** 05 pontos para cada diploma ou certificado, podendo contar até 03 títulos	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** 15 Pontos

	1, de 08 de junho de 2007		
PROFESSOR TEMPORÁRIO – ARTE Arte ou Artes Visuais e/ou PEDAGOGIA	**FORMAS DE COMPROVAÇÃO** Diploma ou certificado de conclusão de curso em Diploma e/ou Histórico Escolar do curso de graduação.	**PONTUAÇÃO** 75 pontos	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** 75 Pontos
PROFESSOR TEMPORÁRIO – ARTES MAGISTERIO	**FORMAS DE COMPROVAÇÃO** Diploma e/ou histórico escolar do curso	**PONTUAÇÃO** 40 pontos	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** 40 pontos

5.3.1 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos.

5.3.2 Os títulos poderão ser apresentados por procurador do candidato, mediante a apresentação de procuração específica por instrumento público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Informar os títulos no ato da inscrição e apresentar na data marcada, cópia e original, em envelope, sem ser lacrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão considerados válidos os títulos cuja conclusão tenha sido até data da publicação do edital de abertura do certame e que atendam os critérios estabelecidos neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pontuação será de acordo com a titulação apresentada e considerada válida.

PARÁGRAFO QUARTO: Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante análise dos documentos comprobatórios referente a Escolaridade e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente Edital.

5.3.3 A contagem de pontos dos títulos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, na data prevista no item – CRONOGRAMA –

5.3.4 Será pontuado o tempo de serviço, para os cargos de Professor Temporário – Regente de Classe, Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura, Professor de Arte Temporário, sendo contado do ano de 2013 até a data de publicação do edital de abertura do certame, conforme segue**:**

TEMPO DE SERVIÇO Experiência profissional comprovada na área do Magistério/Docência	**FORMAS DE COMPROVAÇÃO** Inclusão de tempo pelo candidato: Tempo de serviço em função prevista neste Edital na rede de ensino privada em regime celetista (com registro em carteira de trabalho), em outras redes públicas de ensino e tempo como efetivo exonerado de qualquer outra repartição pública	**PONTUAÇÃO** 1 ponto por ano	**PONTUAÇÃO MÁXIMA** 10 Pontos
TOTAL DE PONTOS	**10 PONTOS**		

5.3.5 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas de identificação do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista em instituição de ensino regular da rede particular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;
b) Declaração, Certidão, Portaria, Contrato de Trabalho ou Dossiê Histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da rede pública.

5.3.6 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação de documento emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

5.3.7 Caso conste função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, o candidato deverá providenciar, com o contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de professor em instituições de ensino regular autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei.

5.3.8 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.3.9 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo.

5.3.10 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.3.11 O PSS não pontuará tempo de serviço fora do interstício determinado no Item deste edital.

6 DO DESEMPATE:
Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate processar-se-á com os seguintes critérios:
a) No caso de candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o at. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, será utilizado o critério de maior idade, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Maior pontuação no item de escolaridade.
c) Maior número de Filhos.

7 DOS RECURSOS:
Serão admitidos recursos quanto:
a) O indeferimento/não processamento da inscrição.
b) A classificação provisória.
c) A classificação final.

7.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação nos meios oficiais, endereçados à Comissão Organizadora, Executora e Julgadora nomeada através do Decreto Nº744/2023 de 24/05/2023.

7.2 Os recursos deverão ser fundamentados e entregues dentro do prazo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.3 O candidato deverá interpor 01 (um) recurso por questionamento apresentado, salvo quando o recurso envolver várias questões, situação em que bastará 01 (um) único recurso para questionar uma ou várias questões.

7.4 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, a qual emitirá parecer conclusivo.

7.5 A lista dos recursos deferido e indeferidos será publicada nos meios oficiais.

7.6 Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato, com a finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovações ao requerimento anterior, independente da vigência do prazo recursivo.

7.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, e/ou cujos dados solicitados não estejam devidamente preenchidos e/ou não contiverem fundamentação mínima.

7.8 A Comissão Organizadora, Executora e Julgadora constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão outros recursos administrativos.

7.9 As decisões proferidas nos recursos serão conhecidas coletivamente, através do site do Município, no link do Processo Seletivo Simplificado.

7.10 Este edital poderá ser impugnado em até dois dias úteis após sua publicação.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:
A classificação final, para os cargos de Professor Temporário – Regente de Classe, Professor temporário de Educação Física/Licenciatura, Professor temporário de Arte, se dará pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos e tempo de serviço.

8.1 Serão classificados os candidatos que preencherem os requisitos constantes deste Edital.

8.2 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada nos meios oficiais, **na data provável de 05 de julho de 2023.**

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Professor Temporário – Regente de Classe, Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura, Professor de Arte Temporário, implica, desde logo, a ciência e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações.

9.1 Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar provas, documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, por ocasião da contratação, se aprovado e convocado.

9.2 O presente Processo Seletivo Simplificado, destina-se ao preenchimento de vagas para contratação temporária, destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em suas unidades educacionais.

9.3 O Município poderá convocar os candidatos classificados, conforme as necessidades decorrentes, respeitando o número de vagas e a ordem de classificação.
9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este Processo Seletivo simplificado.

9.5 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo, em todas as etapas, correrão a expensas do próprio candidato.

9.6 Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades do Município, obedecendo a ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato administrativo temporário.

Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o referido candidato deverá optar pela desistência da vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O não comparecimento do candidato, quando da sua convocação, no prazo estabelecido, implicará na desistência automática do mesmo, sem a existência de classificação em final de fila.

O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade. As vagas de Professor regente são exclusivamente para professor regente de sala de aula, tanto para a categoria de Educação Infantil como para Séries Iniciais 1ª ao 5º ano. Ficando impossibilitado de assumir outras funções como Professor de Educação Física ou Arte.

9.7 A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará obrigatoriamente na sua investidura. A sua contratação dependerá da época conveniente oportuna, bem como das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das disponibilidades orçamentárias.

9.8 A jornadas de trabalho para os cargos de Professor Temporário – Regente de Classe, Professor de Educação Física Temporário – Licenciatura, Professor de Arte Temporário, será de no mínimo 20 e no máximo 40 horas semanais, a depender da necessidade da Secretaria de Educação e Cultura.

9.9 O contrato de trabalho terá duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, à critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante apresentação de justificativa.

10 DAS ATRIBUIÇÕES:

10.1 PROFESSOR TEMPORÁRIO – REGENTE DE CLASSE.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências) **na Educação Infantil e nos cincos primeiros anos do ensino fundamental**. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Reger classes de Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação Especial; realizar atendimento pedagógico individualizado na Regência de Classe.

Quanto a Função regência de classe:
1. Ministrar aulas de forma a cumprir com o programa de conteúdo das disciplinas ou séries sob sua responsabilidade;
2. Participar da elaboração e/ou realimentação do Projeto Político Pedagógico da escola, de acordo com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do planejamento de ensino, em consonância com o PPP da escola e com a proposta curricular adotada pela rede municipal de ensino;
4. Participar na elaboração dos planos de recuperação de estudos, conteúdo a serem trabalhados com os alunos;
5. Informar à equipe pedagógica os problemas que interferem no trabalho de sala de aula;
6. Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas que visem cumprir os objetivos do processo ensino aprendizagem;
7. Participar de reuniões e eventos da unidade escolar;
8. Propor, executar e avaliar alternativas que visem a melhoria do processo educativo**;**
9. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do aluno, proporcionando meios para seu melhor desenvolvimento;
10. Acompanhar e subsidiar o trabalho pedagógico visando o avanço do aluno no processo ensino aprendizagem, de forma que ele se aproprie dos conteúdos da série em que se encontra;
11. Recuperar o aluno com defasagem de conteúdos que esteja sob sua responsabilidade, dando atendimento individualizado;
12. Buscar o aprimoramento de seu desempenho profissional, através da participação em grupos de estudos, cursos e eventos educacionais. Se for dentro da jornada de trabalho, deve haver concordância com a direção da escola e com a secretaria de educação;
13. Proceder todos os registros das atividades pedagógicas, tais como: registro de frequência de alunos, registros de conteúdos desenvolvidos, planejamento escolar e relatório das atividades desenvolvidas em sala de aula;
14. Promover a integração entre escola, família e comunidade, colaborando para o melhor atendimento do educando;
15. Manter os pais informados do rendimento escolar dos filhos;
16. Organizar o plano de aula, garantindo maior direcionamento ao seu trabalho. No caso da necessidade de ser substituído, informar os conteúdos a serem trabalhados com a turma para que haja sequência pedagógica;
17. Participar das atividades do Colegiado da Unidade Escolar;
18. Manter a pontualidade e assiduidade diária, comprometendo-se com a administração e coordenação pedagógica da escola quanto às obrigações do cargo e as normas do regimento interno da unidade;
19. Participar do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular.
20. Propiciar aos educandos portadores de necessidades especiais a sua preparação profissional orientação e encaminhamentos para o mercado de trabalho.
21. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento.
22. Desempenhar outras atividades correlatas e seguir os conteúdos da BNCC.

11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA TEMPORÁRIO – LICENCIATURA
FORMAÇÃO: Ensino Superior Completo (Licenciatura Plena ou Licenciatura Curta) em Educação Física.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Promover a prática da ginástica e outros exercícios físicos e jogos em geral, entre estudante, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais. Desenvolver os conhecimentos da cultura corporal de movimento, buscando criar um cidadão crítico, participativo e autônomo.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Promover a prática de atividades físicas no âmbito escolar, utilizando as formas básicas de locomoção desenvolvendo a coordenação motora, agilidade, flexibilidade dos praticantes;
2. Adquirir conhecimento de como melhorar a qualidade do movimento, conhecendo as informações essenciais das habilidades motoras básicas e suas combinações, para aplicá-las na organização espacial e temporal dos diferentes jogos;
3. Ampliar seu repertório motor, demonstrando capacidade de executar as habilidades básicas de locomoção, manipulação, estabilização e suas combinações;
4. Ter acesso à cultura do movimento, conhecendo a história, as regras e as curiosidades sobre jogos, esportes, atividades rítmicas e expressivas, ginástica e lutas;
5. Adquirir conhecimentos acerca das dimensões biológicas, comporta mentais e socioculturais do movimento, suas implicações e os aspectos conceituais inerentes a ela;
6. Desempenhar outras atividades correlatas e seguir os conteúdos da BNCC;

12. PROFESSOR DE ARTE TEMPORÁRIO –
FORMAÇÃO: Ensino Superior Completo em Arte e ou Artes Visuais e ou Pedagogia e ou Magistério
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Promover a prática em Artes Visuais, o professor planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos ao Ensino das Artes Visuais, apresente obras de Arte de diversos artistas e movimentos artísticos, porém deixando a criança livre para criar sua própria obra. Assim sendo,o educador se torna mediador entre a criança e o objeto de conhecimento, propiciando situações que possam despertar o interesse do aluno. A Arte na educaçãodesperta a capacidade de criação e auxilia os estudantes a expressarem sentimentos, interagindo de maneira a trabalhar a inserção social de forma ampla nas instituições escolares. A BNCC trouxe atualizações para o RCNEI e para o contato com a arte na Educação Infantil como campo de

experiência “Traços, sons, cores e formas”. Os campos de experiência são um arranjo curricular que aborda as situações e experiências concretas do dia a dia da criança, relacionando-as aos demais conhecimentos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Ensinar arte em consonância com os modos de aprendizagem do aluno, significa, então não isolar a escola da informação sobre a produção histórica e social daartee, ao mesmo tempo, garantir ao aluno a liberdade de imaginar e edificar propostas artísticas pessoais ou grupais com base em intenções próprias.
2. Promover a prática da arte na educação oferecendo ao educando objetivos e metodologias especificas, interdisciplinarmente possibilitando uma abordagem efetiva onde a criança possa refletir e criar seus conhecimentos utilizando a arte como expressão.
3. O trabalho com artes visuaisdeve ser explorado desde o desenho, passando pelo recorte e colagem, pintura até a escultura, deve-se partir das duas dimensões, para depois fazer com que a criança perceba as três dimensões.
4. Abranger ao menos quatro linguagens bem definidas: artes visuais, música, teatro e dança.
5. Desempenhar outras atividades correlatas e seguir os conteúdos da BNCC;

13 DOS DEVERES
Os contratados deverão desempenhar as atividades inerentes às funções com:
a) Assiduidade;
b) Pontualidade;
c) Urbanidade;
d) Discrição;
e) Respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir;
f) Observância das normas legais e regulamentares;
g) Obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
h) Levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência;
i) Guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
j) Apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
k) Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública;
l) Submeter-se a perícia médica quando determinado pela autoridade competente;
m) Respeitar os deveres, obrigações e proibições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de General Carneiro.

14 DA CONTRATAÇÃO:
A contratação do candidato para assumir a vaga, desde que aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, está condicionada aos requisitos para o exercício da atividade, juntamente com os itens descritos a seguir, a serem comprovados no momento da convocação.
Os servidores temporários estão sujeitos às disposições da Lei nº1455/2017, de 12 de julho de 2017, e demais regramentos pertinentes, a ser verificado no ato da contratação.
A falta de comprovação ou a constatação de falsidade de qualquer um dos requisitos especificados e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

14.1 Para contratação o candidato deverá:
a) Ser brasileiro, de acordo com o que dispõe o art. 37, inc. I, da Constituição Federal de 1988, e demais legislações específicas;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
c) Comprovar, por meio de documentos, as informações dadas no momento da inscrição.
d) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital;
e) No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade de Direitos e Obrigações Civis entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo12, inciso II, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436/72, 18/04/1972;
f) Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função;
g) Não acumular cargo, apresentando declaração própria sobre essa condição;
h) Ter a situação regularizada perante o serviço militar, se do sexo masculino;
i) Ter a situação regularizada perante a Justiça Eleitoral;
j) Não ter sido condenado por sentença penal ou civil, já transitada em julgado, que leva à perda do cargo, se servidor;
k) Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 05 (cinco) anos;
l) Não ser dependente de álcool ou substância entorpecente;
m) Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimento se for servidor aposentado em órgão público.

14.2 Para a contratação e exercício do cargo o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
a) Carteira de Identidade – RG (original e cópia);
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal – CPF;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
e) Comprovante de endereço atual (original e cópia);
f) Exame admissional, em clínica de medicina e segurança do trabalho, onde o médico examinador poderá pedir exames complementares, às custas do candidato, expedido com data de até 30 (trinta) dias anterior à apresentação.
f.1) Na realização do exame admissional, o médico analisará clinicamente o candidato e também os laudos dos exames apresentados.
f.2) O candidato será eliminado do certame, caso, no exame admissional ficar constatado sua incapacidade laborativa, quer seja parcial ou total.
g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se candidato do sexo masculino e com idade inferior a 45 anos (original e cópia).
h) Título de eleitor (original e cópia).
i) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
j) Certidão Negativa de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Regional eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
K) Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor Criminal do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido/domiciliado no últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado o documento original.

l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Federal, impressa no portal eletrônico: www.jf.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias.
m) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório ou atestada por verdadeira por servidor público, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05(cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.
n) Uma fotografia 3x4, recente.
o) Declaração de que não é servidor público vinculado à Administração Pública Direta, Indireta do Poder Executivo do Município de General Carneiro e não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal. A Declaração será disponibilizada quando da convocação por meio do site www.generalcarneiro.pr.gov.br.
p) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado e do cônjuge, se for o caso.
q) Ficha cadastral preenchida no momento da inscrição.
r) Documentação legal comprovando os quesitos registrados no ato da inscrição.
s) Certidão de Casamento ou Nascimento.
t) Certidão de nascimento para os filhos menores de 14 anos.
u) Declaração que não participa de gerência ou de administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem mesmo ser proprietário de empresa classificada como MEI (Micro Empreendedor Individual).

14.3 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou a que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato implicando sua eliminação do certame.

14.4 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14.5 Os candidatos classificados serão convocados para comprovação dos títulos e/ou apresentação de documentos para contratação, por edital próprio, divulgado no site do Município (www.generalcarneiro.pr.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico – (www.diariodosmunicipios.com.br).

15 DA REMUNERAÇÃO
As remunerações estão previstas no item 1, Quadro 01.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município de General Carneiro, Estado do Paraná, não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, perda de prazos, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato ao local de inscrição no certame.

16.1 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato em fase de avaliação será excluído deste Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, observada a ampla defesa e o contraditório.

16.2 Não serão fornecidos por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste edital.

16.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo simplificado, divulgados nos sites www.generalcarneiro.pr.gov.br e www.diariodosmunicipios.com.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo simplificado.

16.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.

16.5 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

16.6 Faz parte deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI.

16.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora.

Gabinete do executivo municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal De Educação E Cultura

ANEXO I DO EDITAL

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome do Candidato:_____
Sexo: ( ) M ( ) F Data de nascimento:_____
RG:_____ CPF:_____
PIS:____ _____
Nome da mãe:_____
Endereço: _____
Complemento: _____Bairro:_____

Cidade:_____ _____ UF:_____ CEP:_____
Telefone residencial:_____
Telefone celular:____ _____
E-mail:_____

SE HABILITA PARA VAGA DE:
PROFESSOR TEMPORARIO REGENTE ( )
PROFESSOR TEMPORARIO DE ARTE ( )
PROFESSOR TEMPORARIO DE EDUCAÇÃO FISICA ( )

Possui alguma deficiência: ( ) Sim ( ) Não
Tipo de deficiência:_____
Afro descendente: ( ) Sim ( ) Não

ESCOLARIDADE
Diploma de Histórico de Licenciatura em Pedagogia ( )SIM ( ) NÃO
Diploma / Histórico de Magistério (2º Grau) ( )SIM ( ) NÃO
Diploma de Histórico de Licenciatura em Educação Física ( )SIM ( ) NÃO
Diploma de Histórico de Graduação em Artes Visuais ( )SIM ( ) NÃO

TEMPO DE SERVIÇO COMO PROFESSOR
(Período de 01/01/2013 até data de Publicação deste Edital)
De ____/_____/_____ a _____,_____,_____ Ass.:_____
De ____/_____/_____ a _____,_____,_____ Ass.:___ ___
De ____/_____/_____ a _____,_____,_____ Ass.:_____
De ____/_____/_____ a _____,_____,_____ Ass.:__ _____
De ____/_____/_____ a _____,_____,_____ Ass.:_____

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
( ) SIM ( ) NÃO - Pós Graduação na área da educação, com carga horária mínima de 360 horas (cada). Quantidade:1 ( ) 2 ( ) 3 ( )
( ) SIM ( ) NÃO - Diploma com Histórico Escolar de Curso Superior de Licenciatura na área da Educação diferente do utilizado para comprovar escolaridade.

_____
Assinatura do candidato

Nome Legível:_____
Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo;
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros. A procuração deverá ser com finalidade especifica para inscrição do processo seletivo simplificado, havendo necessidade de reconhecimento de firma em cartório:
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;
.....

PROTOCOLO DE ENTREGA INSCRIÇÃO EDITAL 001/2023 - Processo Seletivo Simplificado Contratação de Professor Regente ( ) Professor Educação Física ( ) Professor de Artes ( )

Nome:_____

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do receptor da inscrição:_____

Nome Legível:_____

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado (a), _____nacionalidade, _____ (estado civil), portador (a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro-PR, que não fui demitido (a) ou exonerado (a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5(cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

_____-PR, _____de_____de 20___.
(Município)

ASSINATURA:___

RG: _____

ANEXO III
AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu,__ _____,abaixo assinado(a), de nacionalidade_____,nascido em___/___/_____, no município de _____,UF_____filho(a) de_____e_____ e_____,EstadoCivil_____,residente_____,municípiode_____,RG n.º_____,UF_____expedida em ___/___/_____, órgão expedidor, e de CPF n.º_____ CONVOCADO(A) pela lista de pessoa negra para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de General Carneiro - PR, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ( ) parda com característica fenotípicas negroides**.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ 20__.

_____
Assinatura do Candidato

***Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica**
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV DO EDITAL

PROCURAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL

ATESTADO DE SÁUDE OCUPACIONAL

Nome:

RG: _____UF:_____CPF:_____

Data de Nascimento: ___/___/_____ Sexo: _____

Categoria:
( ) Professor Temporário Arte
( ) Professor Educação Infantil/ Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano)
( ) Professor Temporário Educação Fisica

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de _____, gozando de plena saúde física e mental

( ) INAPTO para exercer a função de _____.

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.
Local:_____Data: _____/_____/201__

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, _____, RG n.º _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: _____,_____de_____de_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI DO EDITAL

TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu,_____ _____, RG n.º_____, abaixo assinado(a),
desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo

EDITAL N.º 0____/2023 – de __/__/____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:___
RG:_____

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:18B37A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N. º 001/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Goioerê, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 2.347/2.015 e suas alterações, através de sua Comissão Especial do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – 2023,

TORNA PÚBLICO

A homologação dos candidatos habilitados na fase de análise Documental do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital nº 001/2023 do Município de Goioerê, habilitados a prosseguir na fase de exame de conhecimentos específicos e ensalamento, de acordo com anexo I disponível no site da prefeitura Municipal de Goioerê.A convocação para a fase de **Exame de conhecimentos específicos composta por Prova Objetiva**, que será realizada no **dia 18 de junho de 2.023**, na cidade de Goioerê-PR, no local e horário abaixo estabelecido:
DATA: 18/06/2023
LOCAL: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB
Polo Regional de Educação Superior Edson Scardua
Av. Brasília, 800, Jardim Lindóia (ao lado do prédio do Fórum novo).

Para fins de fechamento dos portões será considerada a porta que dá acesso às salas de prova no respectivo Bloco da Instituição. Não será permitido ingresso de candidatos após o fechamento da porta, ainda que estejam dentro do estacionamento ou outras dependências da Instituição.

HORÁRIOS – DOMINGO – 18/06/2.023
Abertura dos Portões: **7h30min**
Fechamento dos Portões: **8h10min**
Início das provas: **8h30min**
Duração da Provas: **04 (quatro)** horas a contar do início das provas

A abertura dos portões de acesso aos locais de provas respeitará o horário oficial de Brasília/DF, NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.
Recomenda-se que o candidato verifique o local de prova com um dia de antecedência, para garantir sua correta identificação.
No dia da Prova o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação original com foto.
Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo 30 (trinta) dias.
Publique-se.

Goioerê, 30 de maio de 2.023.

IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

SILVIA WALTER CORPA
Presidente do CMDCA-Goioerê

ELIZABETE DE MACEDO
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS E ENSALAMENTO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DO CONSELHEIRO TUTELAR

DATA DA PROVA: 18/06/2.023
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07H 30MIN
LOCAL: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
Polo Regional de Educação Superior Edson Scardua
Av. Brasília, 800, Jardim Lindóia (ao lado do prédio do Fórum novo)

NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	SALA
ANA PAULA CARDOSO PIRES	9.023.103-0	01
ANGELA DA SILVA OLIVEIRA	7.984.459-4	01
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	3.794.654-0	01
ANTONIO JOÃO PEREIRA	6.175.297-8	01
CAMILA GABRIELE DE SOUZA	13.870.674-5	01

CARLA RAFAELA CARDOSO DE SOUZA PELOI	13.163.576-1	01
CILNEI DE FÁTIMA HOFFMANN	4.839.942-8	01
CLEVERSON FERNANDO DA SILVA	7.132.902-0	01
CRISLAINE DE ALMEIDA SILVEIRA	13.075.550-0	01
DÂMARIS RAMALHO GONÇALVES	13.797.837-7	01
DARCI MORENO FERNANDES IWAZAKI	4.283.340-1	01
DARINALVA CONCEIÇÃO SILVA TEIXEIRA	4.596.195-8	01
DELVAIR NEVES BENEVIDES ORTEGA	3.842609-5	01
DIEGO QUEIROZ BECERRA	34.506.296-6	01
DIOGO ROSSI DE OLIVEIRA	10.835.672-3	01
DIRCE FRANCISCO DE OLIVEIRA	7.507.813-7	01
EDNEIA MARIA DOS SANTOS	12.741.150-6	01
EDUARDO HENRIQUE PONTES DA SILVA	13.618.536-5	01
FERNANDA MONTEIRO SANTANA	13.075.958-0	01
GABRIELE NERIS DA SILVA DOS SANTOS	14.490.929-1	01
GEOVANNA PELOI PINHATA PEREIRA	13.092.090-0	01
GLEICE MOCELIN DE OLIVEIRA	9.974.542-8	01
JANICE DE FARIAS PERRUT	6.344.375-1	01
JAYNE MARI ITO KONISHI	3.509.719-8	01
JESSICA ROMÃO DA SILVA ROSSI	12.326.335-9	02
KAREN GUIMARÃES DOS SANTOS DE AQUINO	14.475.353-4	02
KARINA EVELIN DE CARVALHO DE SOUZA	14.187.036-0	02
LAYLA MONIC DE MATTOS EVANGELISTA	12.779.625-4	02
LEISIANE ARAUJO DE MELO	12.316.919-0	02
LIDIO MAKOSKI	3.483.496-2	02
LUANA ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA	8.573.835-6	02
LUCIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA BERNINE	9.817.674-8	02
LUCILEIDE ALVES PEREIRA MOREIRA	39.427.254-7	02
MARIA APARECIDA FERMINO CIDADE	1.400.940-0	02
MARCIA RODRIGUES ALVES	8.800.778-6	02
MARCO ANTONIO PAES DE PROENÇA	4.179.265-5	02
MARCOS SOBREIRA DOS SANTOS	7.980.363-4	02
NÁGILA DA SILVA BRITO	13.076.378-2	02
NATHALIA PLAZA FERREIRA BARBOSA	14.479.698-5	02
PRISCILA ROSANE FERREIRA SILVA	3.224.744-0	02
RAFAELA DE SOUZA SILVA	13.076.024-4	02
RENAN MATEUS GOMES MARIANO	13.163.560-5	02
RITA ANTONIA DE OLIVEIRA BERNARDI	5.725.417-3	02
RUBIA CARLA PIOVEZAN DE PROENÇA	5.785.679-3	02
SELMA CRISTINA DE SOUZA DE ARRUDA	6.573.508-3	02
THAIS ALESSANDRA PIRES	10.835.701-0	02
ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	5.725.428-9	02

Publicado por:
Raphaely Francez Saggin do Espirito Santo
Código Identificador:A1C13BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ROSSANE SERAFIM, MATOS EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	0403935	8249	120.000	GR	MODULO DE PROTEINA DO SORO DO LEITE, CONTENDO NO MINIMO 95% DE PROTEINA. SEM SABOR. FACIL DILUIÇAO. EMBALAGEM ATÉ 400G.	FRESUBIN PROTEIN POWDER / FABRICANTE: FRESENIUS	R$ 0,42	R$ 50.400,00
2	043972	8233	375	PACK	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML. **LOTE ME/EPP (COTA RESERVADA 25%)**	FRESUBIN 2 KCAL HP / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	R$ 68,00	R$ 25.500,00
3	043972	8233	1.125	PACK	DIETA ENTERAL 2 KCAL/ML, SISTEMA FECHADO, 500ML: DIETA ENTERAL LÍQUIDA, SISTEMA FECHADO, HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA PARA PACIENTES COM RESTRIÇÃO HÍDRICA, 100% PROTEÍNA ANIMAL, SENDO 100G DE PROTEÍNA POR LITRO. COM ADAPTADOR UNIVERSAL. APRESENTAÇÃO: SISTEMA FECHADO, EMBALAGEM DE 500ML. **LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA**	FRESUBIN 2 KCAL HP / FABRICANTE: FRESENIUS KABI	R$ 68,00	R$ 76.500,00

VALOR TOTAL: R$ 152.400,00 (cento cinquenta e dois mil, quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 26 de maio de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Rossane Serafim Mattos

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:5BF7256D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
13	581	110	Und.	Imobilizador lateral de cabeça (head block) confeccionado em espuma de poliuretano expandida, emborrachada. Possui dois cintos imobilizadores reguláveis para testa e queixo do paciente. Preso em velcro ao tecido que veste a tábua (prancha) de resgate em qualquer largura. Base fixada na prancha.	RESGATE SP	R$ 93,00	R$ 10.230,00
15	8727	3.200	Und.	Manta térmica aluminizada, medindo aprox. 2,10m x 1,40m. Mantém calor interno e reflete calor externo. Embaladas individualmente cada unidade.	RESGATE SP	R$ 4,99	R$ 15.968,00

VALOR TOTAL: R$ 26.198,00 (vinte e seis mil, cento e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Antonio Sposito

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:13D7F23D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	9418	40	Und.	Cateter venoso central duplo lumem 5fr x 13 cm, matéria prima poliuretano radiopaco, tipo fixação subcutânea, conectores padrão, clamp e tampa, componente kit introdutor completo (com mandril), tipo uso estéril, descartável, embalagem individual e resistente que não permita a dobra do cateter. Lote e registro na Anvisa.	MEDIKA	R$ 140,00	R$ 5.600,00
03	8260	1.900	Und.	Prolongamento descartável estéril para irrigação, aspiração, drenagem e condução de líquidos e gazes em procedimentos médicos, fabricado em pvc atóxico, dotado de conectores em pvc graduados em suas extremidades. comprimento mínimo de 2 metros, (7x5). produto acondicionado em embalagem selada sistema de termo selagem individual tipo blister em grau cirúrgico. o extensor deve ser desenvolvido e desenhado para ser adaptado no aspirador, no frasco de aspiração e sonda de aspiração. produto deve ser para uso único e possuir registro vigente na Anvisa, com prazo mínimo de validade de 2 anos.	3P MEDICAL	R$ 4,55	R$ 8.645,00
04	8625	2.540	Und.	Coletor material perfurocortante, material: papelão, capacidade total:1,5, acessórios: alças rígidas e tampa, tipo uso: descartável, atóxico, apirogênico.	GRANDESC	R$ 3,76	R$ 9.550,40

VALOR TOTAL: R$ 23.795,40 (vinte e três mil, setecentos noventa e cinco reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Kamylla Gentila Tomazelli

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D24C8E5C

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	8724	90	Und.	Regulador de oxigênio, (manômetro) na coloração verde, com medidor em relógio, fêmea, válvula redutora para cilindro, construída em metal cromado, rosca de entrada universal manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 kgf/cm2, pressão fixa de 3,05kgf/cm2 e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança.	IFB	R$ 230,00	R$ 20.700,00

VALOR TOTAL: R$ 20,700 (vinte mil, setecentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 26 de maio de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Guilber Gonçalves Dias

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AD2489FC

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU
CONTRATADA: V P MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: MATERIAL HOSPITALAR.

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	7638	48	Und.	Fio mononylon 3-0, fio para sutura nylon não absorvível, estéril 3,0, med.45 cm de comprimento com agulha triangular de 3,0 cm, com curvatura de 3/8.	TECHNOFIO	R$ 2,00	R$ 96,00
06	4980	1	Und.	Lâmina bisturi, aço carbono, n° 11, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 Unidades.	LABOR IMPORT	R$ 27,00	R$ 27,00
08	1398	120	Und.	Sonda para aspiração n° 22. O produto é confeccionado em pvc transparente, flexível, atóxico; esterilizado pelo processo de óxido de etileno, embalada em papel grau cirúrgico. Em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, aberta, isenta de rebarbas; dotada de dois orifícios distribuídos alternadamente. A sonda deverá conter superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas a saúde, comprimento aproximado de 48cm, com conector e tampa	BIOSANI	R$ 1,05	R$ 126,00
09	7453	30	Und.	Sonda uretral nº 6, descartável, estéril, produto confeccionado em pvc (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. com conector e tampa, comprimento aproximado de 40 cm.	BIOSANI	R$ 0,75	R$ 22,50
10	123	90	Und.	Sonda uretral nº 14, descartável, estéril, produto confeccionado em pvc (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. com conector e tampa, comprimento aproximado de 40 cm.	BIOSANI	R$ 0,80	R$ 72,00
11	1269	45	Und.	Sonda uretral nº 16, descartável, estéril, produto confeccionado em pvc (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. com conector e tampa, comprimento aproximado de 40 cm.	BIOSANI	R$ 0,80	R$ 36,00
12	1106	65	Und.	Sonda uretral nº 22, descartável, estéril, produto confeccionado em pvc (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas; dotada de um orifício. com conector e tampa, comprimento aproximado de 40 cm.	BIOSANI	R$ 1,05	R$ 68,25
14	7036	1.380	Und.	Tala de papelão grande, tamanho 90x20cm com oito furos, serrilhados nas laterais com 3mm de espessura. Papelão próprio para imobilização de membros fraturados para facilitar transporte.	SS RESGATE	R$ 2,32	R$ 3.201,60

VALOR TOTAL: R$ 3.649,35 (três mil, seiscentos quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 26 de maio de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Irineu da Silva

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:64F16BC2

PROJUR

DECRETO Nº 135/2023 DATA: 30.05.2023 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 516.389,70 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, inciso I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.265 de 16/12/2022, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 120/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ R$ 516.389,70 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1653	3339030000000000000 - Material de consumo	505	150.000,00
1661	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	250.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
435	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	162	20.389,70
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
652	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	50.000,00
653	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	20.000,00
654	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	132	26.000,00
TOTAL			**516.389,70**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0023			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1787	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	162	20.389,70
Unidade: 4 - Diretoria de Transporte Escolar			
Ação: 2047 - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar			
Funcional: 0012.0361.0028			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
639	3339030000000000000 - Material de consumo	103	25.000,00
640	3339030000000000000 - Material de consumo	104	20.000,00
642	3339030000000000000 - Material de consumo	132	26.000,00
645	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	103	25.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 1 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 1024 - Ampliação e Reforma das Praças Desportivas			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1635	3449051000000000000 - Obras e instalações	505	400.000,00
TOTAL			**516.389,70**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:80F3A9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023

Visa firmar parcerias com as entidades não governamentais da sociedade civil, com a finalidade de executar ações socioassistenciais direcionadas as pessoas idosas do município, assegurando a promoção, a proteção, a participação, o convívio e dos demais direitos das pessoas da terceira idade.

IPORÃ – PR

Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento nº 001/2023.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo gerenciamento da Política Municipal da Pessoa Idosa, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e na Resolução nº 03, de 12 de setembro de 2022, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações não governamentais da sociedade civil (ONGs) interessadas em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projetos voltados ao atendimento da pessoa idosa.

PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parcerias envolvendo o Município de Iporã, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as entidades não governamentais, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros específico do Fundo Municipal do Idoso – FMI, às organizações, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Resolução nº 03, de 12 de setembro de 2022, do Conselho Municipal do Idoso e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. O chamamento público que se apresenta, tem por objeto firmar termo de fomento envolvendo a administração pública municipal e as organizações não governamentais da sociedade civil (ONGs) para execução de ações complementares que visem a melhoria da qualidade de vida da população idosa no município de Iporã; dando prioridade as pessoas idosas que se encontram em situações de violação de direitos, bem como em estado de vulnerabilidade de rompimento dos vínculos, familiar, social e territorial.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

a) fortalecer a promoção, a proteção, a participação, o convívio no meio societário, assim como demais outros direitos da população da terceira idade preconizados no Estatuto do Idoso;

b) criar condições propícias para o fortalecimento da Política Municipal da Pessoa Idosa em âmbito local, da mesma forma, consolidando a integralidade na realização das ações por parte dos agentes envolvidos que compõem a rede de cobertura protetiva dessa política;

c) proporcionar maior abertura para que a sociedade civil organizada participe de maneira mais direta na administração pública municipal com o estreitamento da relação público/privada, como polo agregador de novos conhecimentos no enfretamento da problemática social da terceira idade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A terceira idade começa a se destacar no cenário nacional após os órgãos oficiais de pesquisas comprovarem que está havendo um aumento considerável na expectativa de vida dos brasileiros, todas as pesquisas mostram que a qualidade de vida das pessoas idosas vem melhorando a cada ano. Muitos são os fatores que contribui para que a maior idade já não seja encarada por muitos como uma fase da vida repleta de barreiras instransponíveis.

Faz algumas décadas que a discussão sobre a questão da longevidade humana no Brasil ganhou os holofotes, primeiro por parte da sociedade civil e posteriormente pelas autoridades governamentais devido aos impactos sociais inesperados que viria a causar se não fossem estudadas propostas de intervenção com o crescimento repentino dessa demanda em todo território nacional.

Para entendermos como se dará a mudança na faixa etária populacional do município de Iporã, pode-se pegar como base a projeção feita pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, sobre a população do Estado do Paraná para o período que vai de 2010 a 2040.

A grosso modo, o estudo mostra três pontos importantes, que seriam: 1º) em pouco mais de duas décadas o número de habitantes do Paraná passará de 11,3 milhões de pessoas para 12,5 milhões de pessoas, um incremento de 1,2 milhões de habitantes; 2º) a taxa de fecundidade total está propensa a entrar numa tendência de baixa com o passar dos anos; 3º) o aumento substancial no número de pessoas idosas ao longo das décadas. Nos gráficos abaixo é possível entender melhor:

TABELA 1 - POPULAÇÃO SEGUNDO GRUPOS ETÁRIOS E ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO - PARANÁ - 2010-2040

ANO	POPULAÇÃO				ÍNDICE DE ENVELHECIMENTO
	0 a 14	15 a 64	65 e +	Total	
2010	2.491.629	7.362.180	799.467	10.653.276	32
2020	2.311.044	7.978.688	1.227.108	11.516.840	53
2030	2.281.953	8.072.164	1.839.589	12.193.706	81
2040	2.080.603	8.009.201	2.452.674	12.542.478	118

FONTE: IBGE (2018)

A recente implantação no município de Iporã de novas empresas ligadas ao setor frigorífico, possibilitou a abertura de diversas vagas de emprego e isso tem provocado um verdadeiro êxodo migratório de famílias em busca de trabalho, vindo da regiões próximas e até mesmo de outros estados.

Pode-se afirmar que a médio a longo o município entrará num espiral de crescimento populacional, que exigirá da administração pública local uma série de investimentos direcionados a melhoria na área da infraestrutura, repassar o planejamento no campo da saúde pública, investir na estruturação de uma política habitacional que consiga dar respostas a eminente problemática por falta de moradia que deve se potencializar, investir na melhoria e ampliação do sistema educacional do município. Isso sem mencionar as áreas da agricultura, meio ambiente, segurança pública entre outras.

É importante ressaltar que a pessoa idosa que já conta com seus direitos asseguradas em lei, também conta nos três níveis de governo com uma "política pública de viés transversal". Isso significa que essa política pública não tem uma estrutura organizacional padrão como as demais, contudo, a política da pessoa idosa se faz presente de maneira indireta em todas as outras políticas que atendem idosos.

O município de Iporã nos últimos anos, vem dando cada vez mais ênfase a questão da qualidade de vida envolvendo as pessoas idosas, para que isso aconteça tem adotado uma série de medidas que contribui para o protagonismo da Política Municipal da Pessoa Idosa e o chamamento público é mais uma delas.

Este chamamento público cria as condições necessárias para a pavimentação da Política Municipal da Pessoa Idosa, com a finalidade de romper os paradigmas limitadores que envolve o processo de envelhecimento no ideário da sociedade civil, por meio de ações intersetoriais de médio e longo

prazo realizada pela parceria com as organizações não governamentais, objetivando incentivar na prática a busca por uma envelhecimento que seja ativo, saudável e sustentável.
Através do termo de fomento as entidades interessadas receberão recursos financeiros que possibilitará aumentar o seu raio de ação, sempre no território da qual está inserida, de qualificar ou ampliar os serviços que vem sendo realizados com a população idosa. As organizações interessadas poderão escolher no seu projeto de trabalho se suas ações serão direcionadas a promoção, a proteção, a participação, o convívio ou de demais direitos, conforme preconizado no Art. 2º, da Resolução nº 03, de 12 de setembro de 2022.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações não governamentais da sociedade civil (ONGs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e que esteja com cadastro ativo no CMI, conforme a Resolução nº 03 de 2022:
entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

5.1. Para a celebração do termo de fomento, a ONG deverá atender aos seguintes requisitos:
somente poderão participar deste Edital as organizações não governamentais que estiverem com seu cadastro atualizado no momento do Chamamento Público junto ao Conselho Municipal do Idoso – CMI, conforme previsto pelo Artigo 5º, da Resolução nº 03, de 12 de setembro de 2022;
declarar, conforme modelo constante no Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;
ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014);
ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
comprovar no momento da celebração da parceria por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que a ONG possui pelo menos um (01) ano de existência, com base no (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
encaminhar documentos que comprovem experiência previa na realização da atividade do objeto do termo proposto, demonstrando possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das ações planejadas e atingir as metas a serem alcançadas (art. 33, caput, inciso V, alínea "a e b" da Lei nº 13.019 de 2014);
apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014;
apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014; redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles; bem como comprovar o endereço de funcionamento da ONG declarado (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014; e inciso VII, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
elaborar seus projetos sociais de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 13, da Resolução nº 03, de 2022:
a) identificação da entidade: nome, data de fundação, CNPJ, diretoria, localização, telefone e email;
b) introdução: breve descrição do trabalho da entidade ao longo dos anos;
c) justificativa do projeto;
d) objetivos: geral e específicos;
e) público alvo: a demanda que se pretende atender e a quantidade;
f) metodologia: o que vai ser feito para atingir os objetivos;
g) tempo de execução;
h) cronograma de execução das ações (as ações são os objetivos específicos);
i) custo total do projeto: definir se recursos serão utilizados em custeio ou investimento, ou em ambos;
j) monitoramento e avaliação: a entidade deverá avaliar se ações estão sendo realizadas de acordo com o planejado.

5.2. A comprovação dos requisitos pelas Organizações Não Governamentais serão feitas através dos seguintes documentos:
I - Declaração do Conselho Municipal do Idoso que comprove o Registro Ativo da Entidade no referido Conselho;
II- Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo no Anexo I deste Edital
III- Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
IV - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a ONG existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
V - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, tais como: relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; currículos de profissionais de integrantes da ONG; declarações de experiência prévia emitidas órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
VI - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
X - cópia de documento que comprove que a ONG funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
XI - declaração do representante legal da ONG com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*
XII - declaração do representante legal da ONG sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
XIII- declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e
XIV – enviar o projeto social de acordo com as especificidades elencadas na "alínea i do capítulo 5.1."
5.3. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento a ONG que:
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III da Lei nº 13.019, de 2014; redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014; redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

6. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação para o referido Chamamento Público será constituída por membros titulares do Conselho Municipal do Idoso – CMI, formada com caráter paritário e referendada pela plenária do conselho, destinada a monitorar e avaliar as parcerias que forem celebradas com as organizações não governamentais via termo de fomento, por se tratar de projetos financiados com recursos de fundo específico (art. 2º, caput, inciso XI e art. 27, § 1º; redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015; Resolução nº 03, de 12 de 2022).
6.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Avaliação que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado,dirigente, conselheiro ou empregadode qualquer ONG participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, § 2º, da Lei nº 13.019, de 2014, redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
6.3. Caso venha acontecer o impedimento de membro da Comissão de Avaliação do CMI, tal procedimento não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
6.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação contará com assessoramento do Departamento Jurídico da administração pública, desde de o membro não seja desse conselho.
6.5. A Comissão de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DA FASE DE AVALIAÇÃO

7.1. A fase de avaliação observará as seguintes etapas:
Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	31/05/2023
2	Prazo legal para que as ONGs encaminhe os seus documento constante no item 5.2, alínea i do edital. Os documentos deverão ser encaminhados a secretaria dos conselhos até a data prevista. No momento da entrega, os envelopes devem estar fechados e estar acompanhado de oficio com timbre da entidade e assinado pelo presidente da entidade.	01/06/2023 a 30/06/2023
3	Etapa competitiva de avaliação da documentação pela Comissão de Avaliação do CMI.	03/07/2023 a 14/07/2023
4	Divulgação do resultado preliminar.	17/07/2023 + 1 (um) dia.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	5 (cinco) dias contados da divulgação do resultado preliminar
6	Análise de possíveis recursos pela Comissão de Avaliação.	5 (cinco) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de avaliação, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/08/2023 + 2 (dois) dias.

7.2. Ciclos das etapas do processo avaliativo que realizar-se-á pela Comissão de Avaliação, que ocorrerá da seguinte forma:
Tabela 2

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	A Secretaria Executiva dos Conselhos irá convocar os membros da Comissão de Avaliação para analisar a documentação expedida pelas entidades no prazo estabelecido da etapa competitiva que compreende entre os dias 03/07/2023 a 14/07/2023.
2	A Comissão de Avaliação do CMI fará reuniões na sede do conselho para analisar a documentação das entidades interessadas sempre respeitando a paridade da sua composição de 50% mais 1.

3	O instrumental de avaliação utilizado por essa comissão será através de Checklist Documental que se encontra em anexo neste Edital de Chamamento Público.
4	Ao termino do processo avaliativo documental a Comissão de Avaliação emitirá parecer a ser apreciado pela plenária do Conselho Municipal do Idoso.
5	Por meio de resolução do Conselho Municipal do Idoso será divulgado o resultado preliminar através do Diário Oficial dos Municípios.
6	Conforme constante neste edital, caso haja interposição de recursos contra o resultado preliminar ou que seja necessário o envio de novos documentos ou retificação dos mesmos, a Comissão de Avaliação se reunirá para nova análise dentro do prazo legal.
7	Publicação por meio de resolução do CMI do resultado final, em Diário Oficial dos Municípios.
8	Envio de toda a documentação para o Departamento Jurídico do poder público municipal para análise do processo.

7.3. O processo avaliativo da documentação realizada pela Comissão de Avaliação será feita através de um Checklist Documental elaborado para essa finalidade que se encontra no Anexo V
7.4. O resultado final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios utilizado pela administração pública municipal e no site oficial do município na internet, bem como em outros meios de comunicação que se fizer necessário, assegurando a ampla divulgação no meio societário, conforme art. 15 da Resolução nº 03/2022.

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

8.1. A fase de celebração até a assinatura do instrumento de parceria terá o seguinte tramite:
Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	A documentação das entidades para a celebração da parceria será a mesma do capítulo 5.2 já encaminhada, não sendo necessário documentos complementares.
2	O Departamento Jurídico do município fará análise final da documentação e emitirá Parecer Técnico favorável ou desfavorável acerca da documentação, bem como examinará os impedimentos legais listados no capítulo 5.3.
3	O departamento em questão poderá solicitar as entidades a regularização de documentos se necessário.
4	Parecer técnico do órgão jurídico responsável e assinatura do termo de fomento entre as partes.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial dos Municípios.

8.2. O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal do Idoso autorizado pela Resolução nº 03, de 12 de setembro de 2022, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, Dotação Orçamentária: 09.03.082410018.6.011000; Fonte: 1210.
9.2. O valor total de recursos disponibilizados para o termo de fomento será de R$ 51.689,21 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte Um Centavos) no exercício de 2023, com periodicidade de execução de 12 meses a partir da publicação do extrato do termo.
9.3. Os valores a serem repassados a cada Organização Não Governamental levará em conta as propostas de cada uma delas contidas em seus respectivos projetos sociais, deferido pela plenária do Conselho Municipal do Idoso – CMI.
9.4. Os valores aprovados serão repassados em parcela única pela administração pública as Organizações Não Governamentais.
9.5. Os recursos financeiros repassados as entidades poderão ser utilizados para as despesas de custeio, investimento e recursos humanos, sempre de acordo com a finalidade proposta no projeto social, tais como preconizados no art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014:
a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da ONG, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
9.6. É expressamente vedado a utilização de recursos desta parceria para os casos citados nos incisos I e II do art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014:
a) é vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
b) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria
9.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal do Idoso por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta a Secretaria Executiva dos Conselhos.
11.8. O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.
11.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo V – Checklist.

Iporã-PR, 30 de maio de 2023

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal de Iporã

(MODELO)
ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal;ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	**Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF**	**Endereço residencial, telefone e *e-mail***

Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicafederalcelebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicafederal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V
Checklist Documental

Nome da ONG	Documentação exigida	Apresentado pela ONG	
		sim	não
	• Declaração do Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã-Pr que comprove o registro ativo da Entidade no referido conselho;		
	• Declaração de ciência e concordância, conforme modelo no Anexo I deste Edital;		
	• cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.		
	• comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a ONG existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo.		
	• comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, tais como: relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; currículos de profissionais de integrantes da ONG; declarações de experiência prévia emitidas órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas		
	• Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.		
	• Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.		
	• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.		
	• relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.		
	• cópia de documento que comprove que a ONG funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.		
	• declaração do representante legal da ONG com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo IV – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos.		
	• declaração do representante legal da ONG sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais.		
	• declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.		
	• enviar o projeto social de acordo com as especificidades elencadas na "alínea i do capítulo 5.1.".		

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BC0FCF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 053/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Jacarezinho e Londrina*	*15, 16, 18 e 19/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Arapongas e Londrina*	*08, 09, 10, 11 e 12/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*15, 16, 17, 18 e 19/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Wiliam Gabriel Dias	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*15, 16, 17, 18 19 e 20/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 210,00*
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*Cornélio Procópio*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 210,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Santa Mariana*	*15 e 16/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 70,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Jacarezinho e Santa Mariana*	*15, 16, 17, 18 e 19/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio, Uraí, Londrina e São Jerônimo*	*14, 15, 17, 18, e 19/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 175,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina e Jacarezinho*	*15, 16, 17 e 18/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 140,00*
Luiz Paulo	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina e*	*08, 09 e 10/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 105,00*

Luiz Antôniodo Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*15, 16, 17, 18 19 e 20/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 210,00*
José Marzura	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*15, 16, 17, 18 19 e 20/05/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 210,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*02/06/2023*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$140,00*
Cristiane Alessandra Garcia Gomes	*Educadora Social*	*Curitiba*	*01 e 02/06/2023*	*Participar da Capacitação Operacional do Sistema Cadastro Único*	*R$ 700,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 30 de maio de 2023

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:1BA9EDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023-PMI

CONTRATO Nº. 117/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **INFORSEG – COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.174.249/0001-25.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de câmeras de monitoramento e alarmes de segurança, contemplando os equipamentos, mão de obra de instalação e configuração das câmeras e do sistema, para atendimento do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Renan Marcos Celestino Dandolini (Secretário de Meio Ambiente e Turismo), Raulino Dominelli (Secretário de Obras e Serviços) e Ana Paula Massini (Secretária de Assistência Social).**

FORNECIMENTO, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO						
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1	Undd	03	**DVR 8 Canais Full HD HI Look**	HIKVISION	1.000,00	3.000,00
2	Undd	01	**DVR 16 Canais Full HD HI Look**	HIKVISION	1.200,00	1.200,00
3	Undd	04	**HD de 2 Tera**	WD	550,00	2.200,00
4	Undd	38	**Câmera Bullet Hilook Full HD 1080 P 20 MTS**	HIKVISION	140,00	5.320,00
5	Undd	05	**Fonte Alimentação 10 Amper**	FC FONTES	70,00	350,00
6	Metro	910	**Cabo de Rede Lan Cat 5 AWG MPT**	MEGATRON	2,10	1.911,00
7	Metro	600	**Cabo Lan Externo FTP**	MEGATRON	4,00	2.400,00
8	Metro	40	**Mangueira de 1ª**	TRAMONTINA	5,30	212,00
9	Undd	02	**Caixa de Alvenaria 30x30 com tampa**	KONKRET	150,00	300,00
10	Undd	04	**Eletroduto ¾ galvanizado**	GFC TUBOS	37,00	148,00
11	Undd	04	**Curva 3/4**	INPOL	2,50	10,00
12	Undd	40	**Caixa passagem sistema x câmeras**	STILUS	9,00	360,00
13	Undd	40	**Conversor de vídeo Balum**	FC FONTES	9,00	360,00
14	Undd	06	**Fonte 12 V 1 amper para Câmera**	FC FONTES	34,00	204,00
15	Undd	04	**Caixa Hermética ABS**	MULTITOC	34,00	136,00
16	Undd	40	**Conector P4**	SWTEC	0,50	20,00
17	Undd	10	**Conector RJ 45 para Cabo Rede**	INTELBRAS	0,60	6,00
18	Undd	01	**Monitor 32 full hd**	SANSUNG	2.000,00	2.000,00
19	Undd	01	**Rack 19" 7U de Parede**	MAX ELETRON	500,00	500,00
20	Undd	02	**Bandeja para Rack**	MAX ELETRON	125,00	250,00
21	Serviço	01	Serviço de instalação dos equipamentos e estrutura, e configuração das câmeras e do sistema DE CÂMERAS DE SEGURANÇA.	PROPRIO	3.500,00	3.500,00
22	Undd	01	**Central Alarme Inovante VW16Z IP Star**	INOVANNET	600,00	600,00
23	Undd	01	**Teclado Inovanet 16s**	INOVANNET	145,00	145,00
24	Undd	01	**Bateria 12V7A**	PIONEIRO	113,00	113,00
25	Undd	01	**Caixa para central de alarme**	MOROS	45,00	45,00
26	Metro	01	**Sirene 12 v 120DB**	JFL	25,00	25,00
27	Undd	16	**Sensor IVP + PET 20 KG interno**	INTELBRAS	92,00	1.472,00
28	Undd	400	**Cabo Alarme Interno 4 vias**	CONDUTTI	0,70	280,00
29	Undd	01	**Trafo 16 v 1,5 AMPER**	MS	34,00	34,00
30	Undd	01	**Placa monitoramento 24 horas**	SHOP G ARTES	7,00	7,00
31	Undd	02	**Camera HI kvision colorida Full HD 2MP Bullet**	HIKVISION	300,00	600,00
32	Serviço	01	Serviço de instalação dos equipamentos e estrutura, e configuração do sistema DE ALARME.	PROPRIO	292,00	292,00
TOTAL						28.000,00

VALOR: **R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de Maio de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **30 de Maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 30 de Maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A2FD7A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 95/2023 DE 26/05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 95/2023 de 26/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 481.371,19 (quatrocentos e oitenta e um mil trezentos e setenta e um reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.04.123.0002.2.011.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE TESOURARIA	
678 - 3.3.90.93.00.00	34934	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.985,91
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.018.		MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
677 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	290.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
673 - 3.3.90.30.00.00	31056	MATERIAL DE CONSUMO	416,76
674 - 3.3.90.30.00.00	31057	MATERIAL DE CONSUMO	6.251,52
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
634 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
675 - 4.4.90.52.00.00	33940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.630,00
676 - 4.4.90.52.00.00	34934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.087,00
Total Suplementação:			**481.371,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 26 de maio de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96CD15C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 252/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
JULIANA KEIKO INOUE	78xxxxx-7	FARMACEUTICO	02/02/2022 a 01/02/2023	02/05/2023 a 21/05/2023
ANTONIO LIMA DA SILVA	71xxxxx-4	MOTORISTA	01/03/2019 a 29/02/2020	10/05/2023 a 08/06/2023
GISLENE SCALCO RUFFO NOGUEIRA	76xxxxx-0	SERVICOS GERAIS	11/05/2022 a 10/05/2023	11/05/2023 a 09/06/2023
PAULO SERGIO TUZINI	56xxxxx-6	MOTORISTA	01/04/2022 a 31/03/2023	11/05/2023 a 09/06/2023
ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	13xxxxxx-4	TECNICO EM ENFERMAGEM	13/08/2020 a 12/08/2021	15/05/2023 a 13/06/2023
CAMILA VIEIRA DE OLIVEIRA	12xxxxxx-7	AGENTE DE ENDEMIAS	07/12/2021 a 12/05/2023	15/05/2023 a 13/06/2023
ANDREIA CRISTINA RIBEIRO DA COSTA MIRA	73xxxxx-4	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	29/06/2021 a 28/06/2022	29/05/2023 a 12/06/2023
JOSE CARLOS FERNANDES	18xxxx9	MESTRE DE OBRAS	07/01/2021 a 06/01/2022	01/06/2023 a 30/06/2023
ERONALDO SIMPLICIO DOS SANTOS	51xxxxx-0	OPERARIO	31/01/2022 a 30/01/2023	01/06/2023 a 30/06/2023
RONALDO SILVA DE OLIVEIRA	53xxxxx-6	AGENTE DE ENDEMIAS	09/03/2022 a 08/03/2023	05/06/2023 a 04/07/2023
LEIDE FALAVINHA ROCHA	71xxxxx-8	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01/06/2022 a 31/05/2023	12/06/2023 a 21/06/2023

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de maio de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:05FE5395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 169/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R J GONÇALVES BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	70	27,14	1.899,80
6	APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	90	4,54	408,60
15	BOBINA P MÁQUINA DE CALCULAR 57MM X 30 M CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	REGISPEL	CX	5	76,00	380,00
36	CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	30	9,66	289,80
40	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	BACCHI	CX	100	8,70	870,00
43	COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	60	15,00	900,00
51	DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO	MULTILASER	UN	70	1,98	138,60
52	DVD REGRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	30	3,50	105,00
56	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CX	50	84,00	4.200,00
57	ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SCRITY	CX	100	96,99	9.699,00
68	FITA PARA MÁQUINA DE CALCULAR (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	15	7,49	112,35
74	GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	20	61,90	1.238,00
86	MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	2.500	3,98	9.950,00
88	PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	ROLO	30	64,66	1.939,80
99	PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA PCT COM 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	PCT	100	13,99	1.399,00
104	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	PCT	600	6,83	4.098,00
105	PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REPORT	CX	5	277,80	1.389,00
106	PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM40 KG BRANCO (RESMA) (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	UN	50	13,28	664,00
115	PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PLASCONY	PCT	150	61,99	9.298,50
131	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	80	12,50	1.000,00
134	RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	20	8,70	174,00
136	TESOURA DE PICOTAR GRANDE TIPO KIT MANIA DA MUNDIAL (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	50	58,00	2.900,00
141	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	ACRILEX	UN	800	3,85	3.080,00
143	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	UN	80	2,46	196,80
157	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	ESTOJO	20	3,00	60,00
159	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM RESERVADO).	REPORT	CX	125	214,39	26.798,75
VALOR TOTAL.....R$ 83.189,10						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RODOLFO JORGE GONÇALVES BAZANI
R j Gonçalves Bazani Livraria e Papelaria - Me

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA2D6211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 170/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VB PAPELARIA E PRESENTES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	AGENDA TELEFÔNICA: CAPA DURA, DADOS COMERCIAIS, ÍNDICE DE A A Z, ESPAÇO PARA ANOTAÇÕES, 95 FOLHAS, FORMATO: 10,5X14,8CM (ITEM EXCLUSIVO).	ABYARA	UN	10	29,10	291,00
9	ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JUSSARA	CX	50	124,99	6.249,50
10	BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	JOY	PCT	400	8,48	3.392,00
11	BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO).	JOY	PCT	100	11,99	1.199,00
12	BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	GLOBO	CX	6	77,99	467,94
13	BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG (ITEM EXCLUSIVO).	NSL	ROLO	50	159,99	7.999,50
14	BOBINA DE PAPEL PRESENTECOLCHET LISO60 CM x 100 M COR VARIADA(ITEM EXCLUSIVO).	VMP	ROLO	40	92,79	3.711,60
22	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	CREDEAL	UN	200	9,24	1.848,00
30	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM COR PRETA, PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	50	26,79	1.339,50
31	CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	50	46,62	2.331,00
33	CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	JUSSARA	CX	100	97,99	9.799,00
34	CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO).	MULTILASER	UN	100	1,53	153,00
41	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	500	25,69	12.845,00
44	COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	2.000	7,54	15.080,00
45	COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	1.000	8,79	8.790,00
61	ETIQUETA PARA INKJET 33 9 X 101 6 X 2 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	IMPRIMASTER	CX	5	49,90	249,50
64	FICHA PAUTADA Nº 3, 5 X 8 FORMATO 203 MM X 127 MM, PAPEL OFF-SET 150G/M2 PACOTE C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SD	PCT	10	15,00	150,00
69	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER PRETA/PRETA E VERMELHA (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	5	13,39	66,95
91	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM (CORES DIVERSAS) PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	PCT	500	5,99	2.995,00
93	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	PCT	500	20,99	10.495,00
97	PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	REALCE	CX	100	48,50	4.850,00
114	PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP PASTAS	CX	500	32,55	16.275,00
117	PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	TP PASTAS	CX	10	123,21	1.232,10
125	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	SACKS	UN	200	15,00	3.000,00
129	PORTA DUREX GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	20	18,00	360,00
130	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO (ITEM EXCLUSIVO).	SOUZA	UN	60	5,00	300,00
132	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	300	1,66	498,00
142	TRANSPARÊNCIA P INKJET A4 COM TARJA CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USA	CX	5	157,17	785,85
145	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO).	NOVACRIL	UN	40	42,50	1.700,00
164	AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO (ITEM EXCLUSIVO).	ART	UN	500	12,45	6.225,00
166	LÁPIS GRAFITE PONTA GROSSA – FORMATO TRIANGULAR, MINA DE 3,5 MM, 15 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	KAZ	CX	20	189,99	3.799,80
168	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÊ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²) (ITEM EXCLUSIVO).	JANDAIA	UN	2.000	10,88	21.760,00
169	MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	LEOLEO	UN	250	16,49	4.122,50
176	FITA DE NYLON PARA IMPRESSORA ERC 9 NA COR PRETA, DIMENSÕES: 4MM X 0,208M, COMPATÍVEL COM EPSON ERC22 / HX 20-40 - MT160 - 161 - 180 – 182 (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	UN	60	11,90	714,00
178	PAPEL CRAFT -PAPELKRAFT 90cm DE LARGURA; COM UM DOS LADOS FOSCO; COR: PARDO; PESO: 3KG POR BOBINA APROXIMADAMENTE 60 A 70 METROS DE COMPRIMENTO POR BOBINA.GRAMATURA DO PAPEL: 75 GRAMAS/M².	NSL	BOBINA	2	41,10	82,20
182	BROXA PARA PINTURA EM TECIDO – BROXA PARA PINTURA EM TECIDO NÚMERO 04; CABO CURTO COM VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CILÍNDRICO E CHATO.	COMPEL	UN	40	13,05	522,00
184	SUPORTE TRANSPARENTE DE PAREDE PORTA FOLHETO TAMANHO A4 EM ACRILICO CRISTAL DE 2,00 MM COM LATERAIS FECHADAS POSSIBILITANDO ENTRADA DE FOLHA NA PARTE SUPERIOR SUPORTA ATE 10 FOLHAS A4 MEDINDO 22X30 CM.	MAXCRIL	UN	50	15,00	750,00
VALOR TOTAL.....R$ 156.428,94						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VICTÓRIA BEATRIZ PRAXEDES BUSIGNANI
V b Papelaria e Presentes LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:189D6997

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DD3 IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	HUHUA	UN	50	6,30	315,00
5	ALMOFADA PARA CARIMBO BASE EM PLÁSTICO RÍGIDO COM TAMPA METÁLICA ENTITAMENTO PERMANENTE COR PRETA MEDINDO APROXIMADAMENTE 9 X 12 CM (ITEM EXCLUSIVO).	HUHUA	UN	15	6,33	94,95
7	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO).	BOHO	UN	300	3,74	1.122,00
23	CALCULADORA, 12 DÍGITOS, TAMANHO MÉDIO, A BATERIA (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	40	13,75	550,00
27	CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	1.000	3,90	3.900,00
28	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DOUBLE MARKER	CX	10	17,00	170,00
29	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0(COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	DOUBLE MARKER	CX	10	17,00	170,00
48	COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	1.500	0,63	945,00
49	COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	100	1,50	150,00
65	FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	PCT	300	11,66	3.498,00
66	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTOPOLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	PCT	300	7,66	2.298,00
83	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	CX	130	38,46	4.999,80
111	PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	BE ART	UN	50	13,80	690,00
120	PERFURADOR DE PAPEL COM ESTRUTURA DE FERRO OU METAL DO TIPO PROFISSIONAL, DE DOIS FUROS COM ALAVANCA MANUAL, TAMANHO GRANDE, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS DO TAMANHO A4 POR VEZ, CONTENDO RÉGUA MEDIDORA (ITEM EXCLUSIVO).	DINGLI	UN	30	86,66	2.599,80
122	PINCEL ATÔMICOPLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	KAI KAI	CX	50	12,60	630,00
123	PINCEL ATÔMICOPLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	KAI KAI	CX	50	10,80	540,00
124	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER (ITEM EXCLUSIVO).	XSG	CX	600	19,65	11.790,00
146	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MP3 LIGHTER	CX	20	10,75	215,00
147	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MP3 LIGHTER	CX	20	10,75	215,00
VALOR TOTAL.....R$ 34.892,55						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

DIEGO DIAS DE OLIVEIRA
DD3 Importação e Comércio de Utilidades LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8D5074A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 172/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL TH4 LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	70	11,42	799,40
24	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	100	30,00	3.000,00
25	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	80	28,75	2.300,00
67	FITA ADESIVA CELOFANE 12MM X 40 MDE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	SUTAPE	PCT	70	20,00	1.400,00
71	GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (ITEM EXCLUSIVO).	KOALA	CX	3.000	6,26	18.780,00
72	GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	200,00	20.000,00
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	300	3,66	1.098,00
81	GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	CX	130	8,46	1.099,80
82	LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	LEO	CX	2.000	3,25	6.500,00
85	LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	30	16,00	480,00
87	PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	THEOTO	PCT	300	1,33	399,00
89	PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO).	LEO	ROLO	50	61,90	3.095,00
90	PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM (CORES DIVERSAS) PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	PCT	300	3,00	900,00
100	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 (ITEM EXCLUSIVO).	RST	UN	100	2,00	200,00
101	PAPEL MICRO-ONDULADO 50X80 (ITEM EXCLUSIVO).	RTS	UN	100	3,40	340,00
108	PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CX	150	12,00	1.800,00
109	PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO).	POLIBRAS	UN	200	2,95	590,00
110	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIO COM VISOR (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	50	12,00	600,00
112	PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	UN	65	12,30	799,50
113	PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	ICL	PCT	350	29,14	10.199,00
116	PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO).	POLIBRAS	UN	200	1,82	364,00
121	PINCEL ATÔMICOPLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	AOWA	CX	50	12,96	648,00
126	PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QULIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	HAITI	UN	3.200	2,04	6.528,00
127	PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO) (ITEM EXCLUSIVO).	NOVAGRIL	UN	50	9,50	475,00
137	TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	GATTE	CX	100	28,90	2.890,00
138	TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO).	SCISSORS	UN	150	4,00	600,00
139	TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRA	CX	2.500	2,80	7.000,00
148	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	CX	20	10,00	200,00
149	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	CX	20	7,50	150,00
150	CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	VIGHS	CX	20	9,00	180,00
151	CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM (ITEM EXCLUSIVO).	FORONI	UN	2.500	8,52	21.300,00
160	COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO).	ALMATA	UN	500	6,00	3.000,00
161	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	UN	1.240	1,69	2.095,60
162	LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	CX	205	9,75	1.998,75
163	PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE (ITEM EXCLUSIVO).	USAPEL	CX	200	6,00	1.200,00
165	LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR – FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, PONTA RESISTENTE, PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, 17,6 X 0,7 X 0,7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), NÃO TÓXICO, COM SELO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FUTURO	CX	70	67,14	4.699,80
167	CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²)(ITEM EXCLUSIVO).	TILIBRA	UN	2.000	7,60	15.200,00

177	QUADRO BRANCO ESCOLAR COM MOLDURA DE ALUMÍNIO E SUPORTE PARA APAGADOR, QUADRO NA COR BRANCA COM ACABAMENTO BRILHANTE, MATERIAL DAS CANTONEIRAS: PLÁSTICO, FORMATO DAS CANTONEIRAS: ARREDONDADAS, MATERIAL DO TAMPO E DA CHAPA: FIBRAS DE MADEIRA, DIMENSÕES: 1,00 X 1,50 M (ITEM EXCLUSIVO).	CORTIARTE	UN	20	170,00	3.400,00
180	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº10; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	FUTURO	UN	40	2,85	114,00
VALOR TOTAL.....R$ 146.422,85						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THIAGO WILHAMS FRATINO LEITE
Comercial TH4 LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9970FB54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L C COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES. COR A DEFINIR (ITEM EXCLUSIVO).	HELOMAX	CX	80	5,59	447,20
26	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BIC	CX	30	30,97	929,10
37	CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	30	13,33	399,90
38	CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	50	12,39	619,50
39	CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO).	TOP	CX	100	11,48	1.148,00
46	COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	50	38,96	1.948,00
47	COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	40	18,99	759,60
53	ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG (ITEM EXCLUSIVO).	RED BOR	PCT	10	24,49	244,90
58	ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTERPRINT	CX	20	18,99	379,80
84	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	80	12,49	999,20
95	PAPEL CREPOM TAMANHO 48CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	RST	PCT	250	14,87	3.717,50
118	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	CX	50	4,47	223,50
128	PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ (ITEM EXCLUSIVO).	RADEX	UN	40	8,68	347,20
133	PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO).	SÃO DOMINGOS	UN	50	14,72	736,00
135	RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	WALEU	CX	50	19,99	999,50
153	ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	20	22,24	444,80
154	ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JC	PCT	20	28,99	579,80
174	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 15 MM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	150	0,34	51,00
181	PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº04; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	LEONORA	UN	40	2,42	96,80
VALOR TOTAL.....R$ 15.071,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIS CARLOS TOMAZELLI
L C Comércio de Embalagens LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5BBF3E75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LAZARO BEZERRA SOARES ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Fabricante	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	BOLAS DE ISOPOR MÉDIA 75 MM(ITEM EXCLUSIVO).	STIROFORM	UN	500	1,17	585,00
17	BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM(ITEM EXCLUSIVO).	STIROFORM	UN	500	0,24	120,00
18	BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	MASTER	CX	300	11,66	3.498,00
55	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO).	ACP	UN	1.500	0,20	300,00
62	ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LINK	CX	20	56,65	1.133,00
63	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	CAVIA	CX	10	17,00	170,00
70	FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PCT COM 10 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	PAUTA BRANCA	PCT	100	1,99	199,00
75	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	200	11,46	2.292,00
92	PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	500	2,00	1.000,00
96	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	CX	30	27,83	834,90
98	PAPEL FANTASIA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 50X60 (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	30	0,70	21,00
102	PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ (ITEM EXCLUSIVO).	IDEAL	UN	100	9,69	969,00
119	PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO).	BRW	UN	50	21,26	1.063,00
140	TINTA PARA CARIMBO DE BORRACHA 42 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	JAPAN	CX	8	59,86	478,88
144	PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO).	VMP	UN	250	1,49	372,50
152	ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	20	44,50	890,00
155	ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	5	43,59	217,95
156	ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	LASSANE	PCT	5	57,99	289,95
170	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 41 MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	200	1,48	296,00
171	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 32 MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	200	0,95	190,00
172	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 25 MM (ITEM EXCLUSIVO).	LEONORA	UN	150	0,49	73,50
173	PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 19 MM (ITEM EXCLUSIVO	LEONORA	UN	150	0,36	54,00
179	PINCEL –PINCEL PARA PINTURA Nº00; COM CABO LONGO; VÍROLA DE ALUMÍNIO; CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA.	LEONORA	UN	40	2,49	99,60
VALOR TOTAL.....R$ 15.147,28						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LAZARO BEZERRA SOARES
Lazaro Bezerra Soares ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CFA66DA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: B. A. EDITORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
19	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	BA	UN	1.500	7,53	11.295,00
20	CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO).	BA	UN	1.000	4,99	4.990,00
21	CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	BA	CX	30	524,99	15.749,70
VALOR TOTAL.....R$ 32.034,70						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA AYLON
B. A. Editora LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:809EDCEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: L C LOPES MARCELINO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)

42	COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	PIRATININGA	CX	50	147,78	7.389,00
50	CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES(ITEM EXCLUSIVO).	FRAMA	CX	20	22,50	450,00
73	GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO ARMAZENADO EM EMBALAGEM DE 245 GR. CAIXA COM 60 EMBALAGENS (ITEM EXCLUSIVO).	SETE BELO	CX	100	289,50	28.950,00
VALOR TOTAL.....R$ 36.789,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO
L C Lopes Marcelino LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEAD5076

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2023 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: C. A. C. COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
158	PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM PRINCIPAL).	CHAMEX	CX	375	187,00	70.125,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos deverão ser entegues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de maio de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO CARLOS FEREIRA CASSIA
C. A. C. Comércio de Papeis LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ED74943A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 001/2023 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023-PML.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas na eventual prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades Básica de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Empresas **HABILITADA**

Classificado em 1º lugar: CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOCOR & SANTA CATARINA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.659.936/0001-88.

Ordem	Especificação	Unid	Quant	Valor Máx Unit (R$)	Valor Máx Total (R$)
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	UNI	60	138,63	8.317,80
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL	UNI	60	210,00	12.600,00
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	UNI	60	86,76	5.205,60
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEDIASTINO	UNI	30	136,41	4.092,30
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ABDOMEN INFERIOR	UNI	60	138,63	8.317,80
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO	UNI	60	86,75	5.205,00
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTO APENDICULARES (BRAÇO/ANTEBRAÇO/MÃO/COXA/PERNA/PÉ)	UNI	130	86,75	11.277,50
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	UNI	40	97,44	3.897,60
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE/TEMP. MANDICULAR/OUVIDO	UNI	60	86,75	5.205,00
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX/COLUNA TORAXICA	UNI	180	86,76	15.616,80
11	UROTOMOGRAFIA C/ CONTRASTE	UNI	20	530,00	10.600,00
12	UROTOMOGRAFIA S/ CONTRASTE	UNI	10	490,00	4.900,00
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR/LOMBO SACRA	UNI	80	101,10	8.088,00
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MEMBROS SUPERIORES	UNI	60	86,75	5.205,00
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO COM OU SEM CONTRASTE	UNI	60	97,44	5.846,40
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MENBROS INFERIORES	UNI	60	86,75	5.205,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 30 de maio de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA SIMONE REGINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:295B24E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 004/2023 - PML

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2023-PML.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas e físicas interessadas na eventual prestação de serviços de radiografia panoramica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual periodo.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Empresas **HABILITADAS**:

1º classificado: ROMBALDI & COSTA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.624.934/0001-58.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RADIOGRAFIA PANORAMICA	UNI	480	68,41	32.836,68

2º classificado: ORAL X RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LOANDA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.580.046/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RADIOGRAFIA PANORAMICA	UNI	480	68,41	32.836,68

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 30 de maio de 2023.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:54A4247C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 045/2023

LEI N.º 045/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 93.207,27 (noventa e três mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Portador de Deficiência, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.242.0000.0.000	Assistência ao Portador de Deficiência	
08.242.0022.0.000	Atendimento aos Portadores de Deficiências	
08.242.0022.2.044	Transferências a Entidades - Portador de Deficiência	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33872	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) Investimento Emenda Individual 411350220210001	25.876,02
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33873	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) Investimento Emenda Individual 411350220210002	67.331,25
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	93.207,27

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior das Fontes 33872 e 33873.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33872	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) Investimento Emenda Individual 411350220210001	25.876,02
Fonte 33873	MDS-SIGTV_SUAS (APAE) Investimento Emenda Individual 411350220210002	67.331,25
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	93.207,27

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Transferências a Entidades - Portador de Deficiência**
OBJETIVOS -	Transferir Recursos para APAE destinados ao Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiências.
METAS 2023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a Apae.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B0A30FC8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 046/2023

LEI N.º 046/2023

SÚMULA: *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 46.526,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais), para Execução da Atividade Transferência a Entidades - Idoso, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

09.000	Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000	Assistência Social	
08.241.0000.0.000	Assistência ao Idoso	
08.241.0023.0.000	Atendimento ao Idoso	
08.241.0023.2.045	Transferências a Entidades - Idoso	
4.0.00.00.00.00	Despesas de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.20.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 33874	MDS-SIGTV_SUAS (ASILO) Investimento Emenda Individual 411350220210003	46.526,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	46.526,00

Artigo 2o. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 33874.

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA**	
Fonte 33874	MDS-SIGTV_SUAS (ASILO) Investimento Emenda Individual 411350220210003	46.526,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	46.526,00

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2023 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Transferências a Entidades - Idoso**
OBJETIVOS -	Transferir Recursos ao Asilo e ao Centro de Convivência 3ª Idade para Atendimento a Pessoa Idosa.
METAS 2023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados ao Asilo.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:B2F94E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO	
Telefone:(41) 3626-1122	**Nr.:**	**43/2023**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**74/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**06/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	74/2023
b) Licitação Nr.:	43/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	26/05/2023
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇOES DE EQUIPAMENTOS E BRINQUEDOS
f) Fornecedores e Itens Vencedores:	

		Unid.	Qtdade.	Descto (%)	Unit.	Total
ALL WORK COMERCIAL LTDA						
6	CASA DE BONECAS DESCRIÇÃO CASINHA DE BONECA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 1310 MM; ALTURA MÍNIMA: 1287 MM; COMPRIMENTO: 1610 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. CASINHA MULTICOLORIDA DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) DOS ITENS A SEGUIR: JANELAS DE CORRER, JANELA COLONIAL, PORTA VAI E VEM, TÁBUA DE PASSAR COM FERRO, TELEFONE, PIA, FOGÃO, CHAMINÉ, BALCÃO DE COZINHA E CAMPAINHA. BALCÃO EXTERNO NA JANELA (APOIO PARA OS BRAÇOS). O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS NO PRODUTO DEVEM SER FIXADOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO À SEGURANÇA DO USUÁRIO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS. (74017215)	UND	2,000	0,000	2.400,0000	4.800,0000
Total Fornecedor:						**4.800,0000**

CASA DO PSICOPEDAGOGO LTDA						
21	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO ANIMAIS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 12 UNIDADES (74017230)	UND	100,000	0,000	40,0000	4.000,000
22	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL TIPO: CONJUNTO DINOSSAUROS COR: MULTICOLOR COMPONENTES: 8 PEÇAS (74017231)	UND	100,000	0,000	31,0000	0 3.100,0000
Total Fornecedor:						**7.100,0000**
DISTRIBUIDORA LE MAROLI LTDA						
2	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – PISCINA DE BOLINHAS DESCRIÇÃO PISCINA FEITA EM MATERIAL MACIO, LIVRE DE QUINAS. PODE SER UTILIZADA COMO PISCINA DE BOLINHAS OU COM OUTROS BRINQUEDOS. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 200 BOLINHAS, QUE ACOMPANHAM O PRODUTO. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL, AO BRINCAR COM AS BOLINHAS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DIÂMETRO INTERNO: 1100 MM; DIÂMETRO EXTERNO: 1300 MM; LARGURA DAS LATERAIS: 200 MM; ALTURA DAS LATERAIS: 300 MM; ESPESSURA DO FUNDO: 30 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES. (74017211)	UND	4,000	0,000	590,0000	2.360,0000
17	KIT COMIDINHAS DE BRINQUEDO DESCRIÇÃO PEÇAS COM VELCRO.CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E ATÓXICO. ITENS INCLUSOS: 1 CESTINHA DE PLÁSTICO COM: 01 CEBOLA, 01 MILHO, 01 PIMENTÃO, 01 TOMATE, 01 UVA, 01 LIMÃO, 02 BANANAS, 01 FACA, 01 CATCHUP, 01 MOSTARDA, 02 LATAS DE REFRIGERANTE, 02 LATAS DE ERVILHA, 01 CONJUNTO DE NOTAS, 01 CONJUNTO DE MOEDAS E 07 CAIXINHAS MEDIDAS DA EMBALAGEM: 0,30 COMP X 0,24 LARG X 0,12 ALT - 500 GRAMAS. (74017226)	UND	50,000	0,000	60,0000	3.000,0000
19	BRINQUEDO JOGO DE COZINHA DESCRIÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: DIVERSAS, COMPONENTES: MALETA, PANELAS, PRATOS, XÍCARAS, TALHERES, LEGUME (74017228)	UND	50,000	0,000	52,0000	2.600,0000
25	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL TIPO: BONECA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, CORPO EM AGODÃO DIMENSÕES: 50 CM (74017234)	UND	70,000	0,000	57,0000	3.990,0000
28	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO CEGONHA COR: MULTICOLOR DIMENSÕES: 92 X 17 X 30 CM COMPONENTES: 4 CARROS (74017237)	UND	50,000	0,000	70,0000	3.500,0000
32	BRINQUEDO EM GERAL DADO FEITO DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, CADA LADO POSSUI UMA VOGAL, REVESTIDO EM BAGUM BRILHANTE. DIMENSÕES: 30 CM X 30 CM. UTILIZADO EM ESCOLAS, CRECHES, CLÍNICAS, BRINQUEDOTECAS E ETC. MATERIAL: ESPUMA, BAGUM. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 PEÇA. MEDIDAS DO PRODUTO: (C X A X L) 30 X 30 X 30 CM. MEDIDAS DA EMBALAGEM: (C X A X L) 30 X 30 X 30 CM. IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS. (74017241)	UND	12,000	0,000	47,0000	564,0000
Total Fornecedor:						**16.014,0000**
FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA						
20	BRINQUEDO CARRINHO DE SUPERMERCADO DESCRIÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO COR: MULTICOLOR TAMANHO DO PRODUTO: 33 X 33 X 16 CM COM ACESSÓRIOS MINIATURAS DE PRODUTOS DE SUPERMERCADO, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (74017229)	UND	20,000	0,000	65,9000	1.318,0000
23	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: POLIPROPILENO TIPO: JOGO ENCAIXE COR: DIVERSAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARREDONDADA DIMENSÕES: 11 CM COMPONENTES: 50 PEÇAS FORMATO ESTRELA COM 6 PONTAS (74017232)	UND	50,000	0,000	46,9900	2.349,5000
34	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL TIPO: JOGO BOLICHE	UND	50,000	0,000	19,9000	995,0000
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL COMPONENTES: 6 PINOS E 1 BOLA (74017243)					
Total Fornecedor:						**4.662,5000**
FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA						
12	BLOCOS DE MONTAR DESCRIÇÃO SACOLÃO COM BLOCOS DE MONTAR 1.000 PEÇAS: COMPOSTO POR PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO EM 06 FORMATOS: 137 PEÇAS EM CURVA COM 3 PINOS, 150 PEÇAS EM I COM 3 PINOS, 100 PEÇAS EM L COM 3 PINOS, 100 PEÇAS EM L COM 4 PINOS, 188 PEÇAS EM I COM 2 PINOS E 325 PEÇAS COM 1 PINO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, CONTENDO 1000 PEÇAS DE CORES VIVAS, COM FORMATOS PARA 3, 2 E 1 ENCAIXES, SENDO ESTES EM ´L´ E EM CURVA. EMBALAGEM: SACOLÃO OU TIPO MOCHILA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM 2 ALÇAS E ZÍPER. (74017221)	UND	30,000	0,000	165,0000	4.950,0000
Total Fornecedor:						**4.950,0000**
INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA						
31	BRINQUEDO EM GERAL CONFECCIONADO EM M.D.F. QUADRO PINTADO E SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA, MEDINDO 43 X 29 X 55,5 CM, COM 01 ORIFÍCIO/ALVO. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO QUADRO EM MADEIRA. EMBALAGEM: PELÍCULA DE P.V.C. ENCO- LHÍVEL. (74017240)	UND	5,000	0,000	35,0000	175,0000
Total Fornecedor:						**175,0000**
J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS						
35	BRINQUEDO EM GERAL TRICICLO INFANTIL POSSUIR SUPORTE PARA OS PÉS E ARO PROTETOR REMOVÍVEIS, ALÉM DE BRISA E RODAS GRANDES. RESISTENTE COM ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. ARO DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, ASSENTO ANATÔMICO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM ALTURA: MÍNIMO 60 CM LARGURA: MÍNIMO 60 CM PESO MÁXIMO SUPORTADO: ATÉ 25KG/IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 12 MESES. CORES DIVERSA (74017244)	UND	70,000	0,000	135,0000	9.450,0000
Total Fornecedor:						**9.450,0000**
LCM COMERCIO LTDA						
7	ESCORREGADOR GRANDE DESCRIÇÃO ESCORREGADOR PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 590 CM; ALTURA MÍNIMA: 1152 MM; COMPRIMENTO: 2050 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS SELO DO INMETRO PEÇAS MULTICOLORIDAS NÃO TÓXICO RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBEDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE. FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL. CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS. (74017216)	UND	2,000	0,000	644,7000	1.289,4000
8	ESCORREGADOR PEQUENO DESCRIÇÃO DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 540 MM; ALTURA MÍNIMA: 930 MM; COMPRIMENTO: 1470 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. RAMPA CONTÍNUA OU COM ONDULAÇÕES COM UMA ESCADA DE DEGRAUS, QUE DEVE OBEDECER À INCLINAÇÃO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE. FIXAÇÃO DA RAMPA À ESCADA ATRAVÉS DE BARRAS DE POLIETILENO LATERAIS OU CENTRAL; CORRIMÃO INCORPORADO À PRÓPRIA ESCADA. TOPO DA ESCADA COM DUAS LATERAIS ALTAS PARA DAR SEGURANÇA. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVOS ANTI-ESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O ACABAMENTO DO CORRIMÃO DEVERÁ TER AS LATERAIS ARREDONDADAS NO TOPO DA ESCADA. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS. (74017217)	UND	2,000	0,000	290,0000	580,0000
9	GANGORRA DUPLA DESCRIÇÃO GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 400 MM; ALTURA: 470 MM; COMPRIMENTO: 1110 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. GANGORRA EM MONOBLOCO PARA DUAS CRIANÇAS. MANOPLAS DUPLAS E FIXAS QUE OFEREÇAM SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, EVITANDO ACIDENTES. BASE ANTIDERRAPANTE PARA APOIO DOS PÉS. ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE COM RESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA REDUZIR A POSSIBILIDADE DE A CRIANÇA CAIR PARA TRÁS. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM OLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS. (74017218)	UND	20,000	0,000	138,0000	2.760,0000
18	BANDINHA RÍTMICA MATERIAL: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO ABS, ALUMÍNIO, PVC, POLIÉ COR: VARIADA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPOSTO POR 20 INSTRUMENTOS MUSICAIS (74017227)	UND	10,000	0,000	478,0000	4.780,0000
Total Fornecedor:						**9.409,4000**
M. K. SCHITICOSKI						
16	KIT DE FERRAMENTAS INFANTIL DESCRIÇÃOCOMPLETO - 16 PEÇAS: KIT DE BRINQUEDOS DE PLÁSTICO CONTENDO FURADEIRA, MORSA, ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE QUE FAZ BARULHO IGUAL AO DE VERDADE, MARTELO, PARAFUSOS E PORCAS. CONTÉM: 1 FURADEIRA 1 MORSA 1 ALICATE 1 CHAVE DE FENDA 1 CHAVE DE BOCA 1 CHAVE DE INGLESA 1 SERROTE 1 MARTELO 4 PARAFUSOS 4 PORCAS MATERIAL: PLÁSTICO INDICAÇÃO: A PARTIR DE 3 ANOS (74017225)	UND	50,000	0,000	49,1300	2.456,5000
Total Fornecedor:						**2.456,5000**
PATRICIA C R MUCEDULA BRINQUEDOS PEDAGOGICOS						
1	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – DEGRAUS E RAMPAS DESCRIÇÃO CIRCUITO CONTENDO QUATRO PEÇAS, SENDO UMA ESCADA, UM PUFF, UMA RAMPA E UM TAPETE. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DA PERCEPÇÃO SENSORIAL E VISUAL AO SE LOCOMOVER POR DIFERENTES TRAJETOS COM FORMATOS VARIADOS E USO DE CORES FORTES. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS	UND	4,000	0,000	610,0000	2.440,0000

	LARGURA: 1200 MM; PROFUNDIDADE: 1200 MM; ALTURA: 250 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS PREENCHIMENTO EM ESPUMA DE DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES. (74017210)					
4	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – TÚNEL SANFONADO DESCRIÇÃO TÚNEL SANFONADO CONFECCIONADO COM ARAME ZINCADO E REVESTIDO COM TECIDO COLORIDO (BAGUNZITO), TOTALMENTE DOBRÁVEL. TEM POR OBJETIVO ESTIMULAR DESTREZA E RITMO, NOÇÃO DE ESPAÇO, TIPOS DE MARCHA E RASTEJAMENTO QUANDO A CRIANÇA PASSAR ENGATINHANDO POR DENTRO DO TÚNEL. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS COMPRIMENTO: 3000 MM; DIÂMETRO: 530 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS ESTRUTURA EM ARAME ZINCADO QUE PERMITE FLEXIBILIDADE; REVESTIMENTO EM TECIDO TIPO BAGUN; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES. (74017213)	UND	5,000	0,000	240,0000	1.200,0000
10	TÚNEL LÚDICO TÚNEL LÚDICO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 870 MM; ALTURA MÍNIMA: 870 MM; COMPRIMENTO: 2140 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. TÚNEL EM ESTRUTURA CURVA. MÍNIMO DE TRÊS MÓDULOS AUTO ENCAIXÁVEIS VAZADOS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADES DE EXPANSÃO. DUAS ESTRUTURAS CURVAS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAÍDA. POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. O TÚNEL DEVERÁ APRESENTAR DIVERSOS FORMATOS. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS PARAFUSOS UTILIZADOS PARA ENCAIXE DOS MÓDULOS DEVEM SER FIXOS PARA QUE NÃO SE SOLTEM FACILMENTE, VISANDO SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS. (74017219)	UND	2,000	0,000	1.550,0000	3.100,0000
11	BLOCOS DE ENCAIXE DESCRIÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: MULTICOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS DE ENCAIXE, ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPONENTES: 300 PEÇAS (74017220)	UND	30,000	0,000	79,0000	2.370,0000
Total Fornecedor:						**9.110,0000**
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE						
30	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA EVA TIPO: KIT PARA BRINCAR NO BANHO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FLUTUANTE COMPONENTES: 12 UNIDADES (74017239)	UND	50,000	0,000	46,0600	2.303,0000
Total Fornecedor:						**2.303,0000**
SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA						
14	TORRE INTELIGENTE DESCRIÇÃO CONFECCIONADO EM MADEIRA, SENDO COMPOSTO POR 63 PEÇAS E ACONDICIONADOS EM UMA CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO. DESCRITIVO DETALHADO: CONFECCIONADO EM MADEIRA E M.D.F. - 18 PLACAS MEDINDO 7,5 X 7,5 CM E 45 CILINDROS DE MADEIRA PINTADOS MEDINDO 3,5 CM DE ALTURA, PINTADOS COM TINTA ATÓXICA NAS CORES: VERMELHA, VERDE, LARANJA, AMARELA E AZUL. TOTAL DE PEÇAS DO JOGO: 63 PEÇAS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 20 X 20 X 8 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL (74017223)	UND	30,000	0,000	34,0000	1.020,0000
Total Fornecedor:						**1.020,0000**
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA						
3	EQUIPAMENTO PSICOMOTRICIDADE – LOMBADINHA DESCRIÇÃO CIRCUITO CONTENDO LOMBADAS, COM ALTURAS DIFERENCIADAS OU IGUAIS. TEM POR OBJETIVO PROPORCIONAR O ESTÍMULO DO EQUILÍBRIO, QUANDO A CRIANÇA DE LOCOMOVE SOBRE O EQUIPAMENTO. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS LARGURA: 700 MM; PROFUNDIDADE: 450 MM; ALTURA: 250 MM (MAIS BAIXA) E 350 MM (MAIS ALTA); TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS PREENCHIMENTO EM ESPUMA DENSIDADE MÍNIMA 28 E MÁXIMA 33; REVESTIMENTO EM COURVIN; PRODUTO IMPERMEÁVEL; PEÇAS MULTICOLORIDAS; NÃO TÓXICO. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESGASTE OU DESPRENDIMENTO DE COMPONENTES. (74017212)	UND	4,000	0,000	250,0000	1.000,0000
24	BRINQUEDO EM GERAL BAÚ CRIATIVO CONTENDO 1000 PEÇAS COLORIDAS TIPO LEGO. MATERIAL: PLÁSTICO DIMENSÕES DO BAÚ DE PLÁSTICO: 52X35X38CM (74017233)	UND	50,000	0,000	178,2000	8.910,0000
27	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO BOMBEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCADA COM REGULAGEM DE ALTURA, GIRO E TANQUE DIMENSÕES: 50 X 22 X 22 CM (74017236)	UND	50,000	0,000	51,3000	2.565,0000
29	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CAMINHÃO CAÇAMBA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAÇAMBA ARICULADA, PORTA OBJETOS DIMENSÕES: 50 X 22 X 22 CM COMPONENTES: PÁ, RASTELO (74017238)	UND	50,000	0,000	35,7700	1.788,5000
33	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: CHOCALHO MARACA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MULTICOLOR DIMENSÕES: 19 X 21 X 10 CM (74017242)	UND	50,000	0,000	7,0000	350,0000
36	BRINQUEDO EM GERAL MATERIAL: VINIL, TIPO: BONECA, COR: NEGRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMITE SOM DE GARGALHADA, DIMENSÕES: MÍNIMO 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MEMBROS ARTICULADOS, OLHOS MÓVEIS, CABELO ENCARACOLADO, COMPONENTES: VESTIDO, MEIA E SAPATO (74017245)	UND	70,000	0,000	62,0000	4.340,0000
Total Fornecedor:						**18.953,5000**
TRR LICITACOES LTDA						
15	BRINQUEDO CAI NÃO CAI DESCRIÇÃO MATERIAL: PLÁSTICO COR: DIVERSAS COMPONENTES: TUBO PLÁSTICO, BOLINHAS, VARETAS (74017224)	UND	30,000	0,000	63,0000	1.890,0000
Total Fornecedor:						**1.890,0000**
V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA						
5 13	GIRA GIRA CARROSSEL DESCRIÇÃO GIRA-GIRA (CARROSSEL) TRÊS LUGARES PARA CRIANÇAS A PARTIR DE TRÊS ANOS DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DIÂMETRO: 1000 MM; ALTURA MÍNIMA: 495 MM; TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO). CARACTERÍSTICAS SELO DO INMETRO. PEÇAS MULTICOLORIDAS. NÃO TÓXICO. PEÇA COMPOSTA POR TRÊS PARTES: BASE, ASSENTOS E VOLANTE. BASE COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE - AS DISTÂNCIAS ENTRE A BASE E OS ASSENTOS E ENTRE A BASE E O SOLO DEVERÃO ACOMPANHAR A NORMA VIGENTE. VOLANTE CENTRAL FIXO. EIXO METÁLICO CENTRAL - O EIXO E O VOLANTE DEVERÃO GIRAR FACILMENTE E DE MANEIRA SEGURA PARA OS USUÁRIOS. TRÊS ASSENTOS ANATÔMICOS E ANTIDERRAPANTES. APOIO PARA OS PÉS. PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM POLIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV QUE PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO. OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO. OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS. (74017214) ALMOFADA SENTA BEBÊ DESCRIÇÃO TAMANHO: A PARTIR DE 50 X 58 ALTURA DO ENCOSTO PARA AS COSTAS: A PARTIR DE 28 CM ALTURA DA PARTE FRONTAL: A PARTIR DE 20 CM MATERIAL DE REVESTIMENTO: TECIDO 100% ALGODÃO MATERIAL DE ENCHIMENTO: FLOCOS DE ESPUMA, FIBRA SILICONADA, MANTA ACRÍLICA POSSUIR DUAS ABERTURAS PARA INSERIR AS PERNINHAS DO BEBÊ. (74017222)	UND UND	20,000 15,000	0,000 0,000	885,0000 119,6200	17.700,0000 1.794,3000
Total Fornecedor:						**19.494,3000**
Total Geral:						**111.788,2000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00	
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.4.4.90.52.00	
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.4.4.90.52.00	
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.4.4.90.52.00	

Mandirituba, 26 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5B3A40AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	PREGÃO ELETRÔNICO	
Telefone: (41) 3626-1122	**Nr.:**	**47/2023**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	**Processo Adm.:**	**83/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	**Data do Processo:**	**28/04/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	83/2023
b) Nr. Licitação:	47/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	29/05/2023
e) Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO
f) Fornecedores e Resumo Globaldos Itens Vencedores:	

GENTE SEGURADORA S/A	**Unid.**	**Qtdtade**	**Descto(%)**	**Unit.**	**Total**
SEGURO TOTAL CAMINHÃO M. BENS MODELO: ATEGO 2730 MECANISMO 1 OPERACIONAL, PLACA: SEJ2C04, CHASSI 9BM958174PB307515 ANO/MODELO: 2022/2023 SEGURO TOTAL CAMINHÃO M. BENS MODELO: ATEGO 2730 MECANISMO	SERV	1	0,000	2.790,00	2.790,00
2 OPERACIONAL, PLACA: SEJ2C12, CHASSI 9BM958174PB306202 ANO/MODELO: 2022/2023	SERV	1	0,000	2.790,00	2.790,00
SEGURO TOTAL CAMINHÃO VW/ 14.190 CRM 4X2 EXERCÍCIO 2023 PLACA: 3	SERV	1	0,000	1.900,00	1.900,00
SHI5E86, CHASSI: 9536E7234MR132476, ANO/MODELO: 2020/2021 SEGURO TOTAL CAMINHONETE MMC/L200 TRITON 3.2 D PLACA: 4 AWU5203, CHASSI: 93XJNKB8TDCD67143, ANO/MODELO: 2013/2013	SERV	1	0,000	900,00	900,00
Total Fornecedor:					8.380,00
Total Geral:					8.380,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.39.00
MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA	13.002.06.181.0006.2046.3.3.90.39.00

Mandirituba, 29 de Maio de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:92572C8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 16-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 16/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 16/2023 referente à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e capacitação de profissionais da Secretaria municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

TANIA MARA MINETTO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de capacitação e formação continuada para conselheiros municipais quanto a legislação especifica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função: atribuições; competência; ética, trabalho em equipe; rede de proteção; atendimento ao público, medidas de proteção e encaminhamentos; capacitação SIPIA – Sistema de Informação para Infância e Adolescência, abrangendo aulas teóricas e práticas, contendo os assuntos: preenchimento de formulários e elaboração de ofícios do dia a dia, Apresentação do sistema, menus - identidade do conselho tutelar; acesso ao sistema; alimentação e passo a passo das funcionalidades do sistema	HORA	40,00	207,00	8.280,00
1	2	Serviços de assessoria e capacitação gerencial no âmbito da PNAS/SUAS; Implementação de processo de trabalho de gestão em CRAS e Proteção Especial (aperfeiçoamento metodológico, técnico-operacional e relacionamento da equipe); Planejamento anual, reprogramação de recursos; Revisão da legislação do SUAS; Direcionamento para implementação e planejamento estratégico de trabalho para PAIF e SCFV; Direcionamento de instrumentais e relatórios de monitoramento e avaliação adaptados de acordo com a necessidade local; Realização das atividades da Conferencia de Assistência Social (20 horas); Assessoria e Capacitação da Família Acolhedora (10 horas); Assessoria e Formação da Gestão e Atendimento SUAS (50 horas)	HORA	80,00	208,87	16.709,60
TOTAL							24.989,60

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 16/2023 datada de 22/05/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/05/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:55EAB3B6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Tomada de preços N° 6/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços n° 6/2023 referente à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de adução e recalque de poços conforme projetos.**, em favor das empresas conforme abaixo;

ELETRIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de adução e recalque de poços conforme projetos.	SERV	1,00	86.805,61	86.805,61
TOTAL						86.805,61

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 6/2023 datada de 29/05/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 2 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/05/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:07FE3AA8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 19-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 19/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 19/2023 referente à **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra, para fornecimento ou execução conforme necessidade apresentada na frota, e quando se fizer necessário, durante o período de sua vigência, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos**, em favor das empresas conforme abaixo;

ABM TRATORPEÇAS LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	MAQUINAS PESADAS RETRORESCAVADEIRAS Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas Retroescavadeiras da frota municipal conforme itens da tabela em anexo: RETROESCAVADEIRA JCB 3CX2020/2020 RETROESCAVADEIRA JCB 3CX2020/2020 RETROESCAVADEIRA JCB2013/2013 RETROESCAVADEIRA XCMG XT870BR2018/2018	SERV	1,00	240.000,00	240.000,00
TOTAL						240.000,00
J MARTINELLI						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	MAQUINAS PESADAS MOTONIVELADORAS e PÁ CARREGADEIRAS Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas motoniveladoras e pá carregadeiras da frota municipal conforme itens da tabela em anexo: PÁ CARREGADEIRA KOMATSU W2002013/2013 PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA200-6 SÉRIE B207062018/2018 MOTONIVELADORA 120H2011/2011 MOTONIVELADORA 120K2013/2013	SERV	1,00	490.000,00	490.000,00
TOTAL						490.000,00
SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	MAQUINAS PESADAS ESCAVADEIRAS, ROLO COMPACTADOR e MINI CARREGADEIRA- Serviços de manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa com fornecimento de peças de Maquinas Pesadas escavadeiras, rolo compactador e mini carregadeira da frota municipal conforme itens da tabela em anexo: ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB/JS130LC2022/2022 ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB/JS130LC2018/2018 ROLO COMPACTADOR JCB MQ22880862016/2017 MINI CARREGADEIRA SX60 SÉRIE 17121882018/2018	SERV	1,00	490.000,00	490.000,00
TOTAL						490.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 19/2023 datada de 30/05/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 30/05/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:637E2E91

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1622/2023 - 30.05.2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 807/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2023, no valor de **R$ 332.000,00 (Trezentos e trinta e dois mil reais),** destinados as especificações a seguir:

SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica**			
1490	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494	90.000,00
TOTAL				**90.000,00**

SUPLEMENTAR POR EXECESSO DE ARRECADAÇÃO

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
05002	**DEPARTARMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0003.2013	**Manutenção do Departamento de Assistência Social**			
941	3390140000	Diárias – Civil	1059	2.000,00
961	3390330000	Passagens e Despesas com Locomoção	1060	10.000,00
05003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.241.003.2014	**Apoio a Idosos, Pessoas com Deficiência, Entidades de Classes**			
1001	3390300000	Material de Consumo	1060	15.000,00
05004	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0003.6017	**Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**			
1186	3390300000	Material de Consumo	1059	30.000,00
1191	3390320000	Material, Bem ou Serviço D.Grat	1059	20.000,00
1216	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1059	8.000,00
1226	4490520000	Equipamentos e Material Permanente	1059	15.000,00
TOTAL				**100.000,00**

SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**			
08002	**DEPARTAMENTO DE INTERIOR**			
26.782.0008.2042	**Manutenção das Atividades do Departamento de Interior**			
2790	3390300000	Material de Consumo	504	100.000,00
2820	3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	504	42.000,00
TOTAL				**142.000,00**

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total, conforme abaixo:

ANULAÇÃO

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
06001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0004.2021	**Manutenção das Ações e Serviços Públicos da Atenção Básica**			
1330	3190110000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494	50.000,00
1350	3190130000	Obrigação Patronais	494	27.000,00
1400	3390300000	Material de Consumo	494	13.000,00
TOTAL				**90.000,00**

EXECESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1059	Apoio e Fortalecimento as Familias Com Gestantes e Crianças de 0 a 6 Anos	75.000,00
1060	Incentivo de Garantia de Diretios a pessoas Idosas - Centro de Convivência	25.000,00
TOTAL		**100.000,00**

SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte	DESCRIÇÃO	VALOR
504	Receita de Alienação de Ativos	142.000,00
TOTAL		**142.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 783/2022 de 28 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Suplementar.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 30 de maio de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E1AE1A81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164/23

Exercício: 2023

Decreto nº 164/2023 de 29/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2068/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.18.542.0004.2.005.		Fundo Municipal do Meio Ambiente	
426 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.017.		Manutenção da Iluminação Publica	
427 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
Total Suplementação:			**89.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F823F446

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 071/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
02/06/2023	08h:15min	Fernanda Goulin Drausnick	Agente de Combate às Endemias
02/06/2023	08h:15min	Joseane Castilho Fernandes	Agente de Combate às Endemias
02/06/2023	08h:15min	Maria Tania Pereira	Agente de Combate às Endemias
02/06/2023	08h:15min	Yasmin Daia dos Santos Zuza	Agente de Combate às Endemias
02/06/2023	08h:15min	Tadeu Estanislau Schneider	Motorista C
02/06/2023	08h:15min	Reginaldo Okipney	Motorista D
02/06/2023	08h:15min	Fabio Juliano Marinho	Pintor
02/06/2023	08h:15min	Alessandra Nunes Simoes	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	08h:15min	Caio Granato Costa	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	08h:15min	Daniele dos Santos Silva	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	08h:15min	Edcleia Solda de Oliveira	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	08h:15min	Lucimara de Oliveira	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	08h:15min	Mauro Cesar Mendes Nunes	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	08h:15min	Ruth de Fatima Boldrini Vilatore	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	08h:15min	Solange Aparecida Ramos Gonçalves da Silva	Técnico de Enfermagem

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 30 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E2727171

GABINETE
EDITAL Nº 072/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Escola Municipal Francisco dos Santos Junior (Complexo Educacional), sito à Rua Rio Negro S/n° (esquina com a Rua Diomar Renato cunha) sala nº 17, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
02/06/2023	13h:30min	Fernanda Goulin Drausnick	Agente de Combate às Endemias
02/06/2023	13h:30min	Joseane Castilho Fernandes	Agente de Combate às Endemias
02/06/2023	13h:30min	Maria Tania Pereira	Agente de Combate às Endemias
02/06/2023	13h:30min	Yasmin Daia dos Santos Zuza	Agente de Combate às Endemias
02/06/2023	13h:30min	Tadeu Estanislau Schneider	Motorista C
02/06/2023	13h:30min	Reginaldo Okipney	Motorista D
02/06/2023	13h:30min	Fabio Juliano Marinho	Pintor

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
02/06/2023	14h:20min	Alessandra Nunes Simoes	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	14h:20min	Caio Granato Costa	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	14h:20min	Daniele dos Santos Silva	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	14h:20min	Edcleia Solda de Oliveira	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	14h:20min	Lucimara de Oliveira	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	14h:20min	Mauro Cesar Mendes Nunes	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	14h:20min	Ruth de Fatima Boldrini Vilatore	Técnico de Enfermagem
02/06/2023	14h:20min	Solange Aparecida Ramos Gonçalves da Silva	Técnico de Enfermagem

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 30 de maio de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BD87B17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 053/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PMM

PROCESSO Nº 035/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

CNPJ: 77.310.589/0012-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) TRATORES AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	29978	Trator agrícola de pneus traçados, novo, modelo 2022, com as seguintes especificações: plataformado, estrutura ROPS com toldo, 100CV, tração 4x4, motor a diesel, 04 cilindros, tanque de combustível de no mínimo 100 litros, transmissão de no mínimo 10Fx02R, válvula de comando duplo, sistema hidráulico de 03 pontos com capacidade de levante mínima de 3.600 kgf, pneus dianteiros e traseiros, pesos dianteiros e na rodagem traseira, reversor eletro hidráulico, tomada de força com 540 RPM, iluminação com farol alto/baixo, farol auxiliar e de trabalho; sinalização: lanterna, luz de freio, pisca alerta, sinalizador; espelhos retrovisores; pneus traseiros 18.04/34, dianteiros 12.4/24. Garantia mínima de 12 meses.	UND.	2	R$ 300.000,00	R$ 600.000,00
TOTATOTAL						R$ 600.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
402	10	1	2037	3449052520000000000	0
721	10	1	2037	3449052520000000000	781

VALOR: R$600.000,00 (seiscentos mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:CDBD1668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 12.979.651/0001-54, com sede à Rua OLAVO BILAC 115, térreo, chácara 33D, na Vila Nova Porã, CEP n° 86870-000, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, telefone: (43)99646 53-13 e endereço eletrônico: evolução_contrucoes@outlook.com , neste ato representada pelo seu representante legal o Sra Eliane dos Santos, portador do RG nº 10.382.382-0 e inscrito no CPF sob nº 085.881.919-89

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 005/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CONDUTOR PARA ATENDER O PROJETO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL URBANO GRATUITO – Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 026/2022, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 005/2023, assinado 30/01/2023, pelo período de 05 (cinco) meses iniciando em 31 de Maio de 2023 findando-se em 31 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da Cláusula Primeira deste termo aditivo, será de R$933.332,80 (novecentos e trinta e três mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) .

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	40	SVÇ	Locação de ÔNIBUS tipo urbano, com a finalidade de transporte de passageiros, para rodagem em estradas mistas (com e sem pavimentação asfáltica), com trajeto de ida e volta conforme itinerário, com motorista, manutenção e combustível inclusos, ar condicionado e sistema de televisão interna. Quilometragem estimada mensal: 45.000km. Os horários de cumprimento em cada rota diariamente entre segunda feira e domingo, em viagens a partir das 06h00min até a última às 24h00min (hora em hora) compreendendo mínimo de 18 viagens ao dia, com início e final do roteiro sempre do ponto mais afastado do centro de Matinhos, com viagens a serem determinadas. Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de uso e ter a capacidade compatível com a quantidade de passageiros a serem transportados por rota. Não será admitida a utilização de veículos com fabricação com mais de 10 (dez) anos. (Período Mensal)	R$23.333,32	R$933.332,80
				Valor total:	R$933.332,80

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 381
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 003 Desenvolvimento Econômico
Função: 0023 Comércio e Serviços
Subfunção: 0691 Promoção Comercial
Programa: 0109 Turismo, Sonhos Sendo Realizados
Ação: 2025 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3339033000000000000 Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: 3339033050000000000 Locomoção urbana
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Referência de Dotação: 705
Órgão: 09 Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Unidade: 003 Desenvolvimento Econômico
Função: 0023 Comércio e Serviços
Subfunção: 0691 Promoção Comercial
Programa: 0109 Turismo, Sonhos Sendo Realizados
Ação: 2025 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico
Elemento: 3339033000000000000 Passagens e despesas com locomoção
Subelemento: 3339033050000000000 Locomoção urbana
Vínculo: 00002 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de Maio de 2023.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Evolução Serviços E Construções LTDA - ME
ELIANE DOS SANTOS
CPF nº 085.881.919-89
Representante Legal
Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:C5A826B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O **Município de Mato Rico/PR** por meio de seu representante legal, **torna público**, através deste edital, o regramento do **Concurso Público nº 01/2023,** para os cargos previstos no item 1.1.1 deste edital, pertencentes ao **quadro geral de servidores** e ao **quadro de servidores do magistério municipal,** com ingresso regido pelo **Regime Estatutário.** O certame será executado pela empresa **Objetiva Concursos**, à luz do **Contrato Administrativo nº 029/2023,** e em conformidade com as disposições legais vigentes. A fiscalização de todas as etapas do certame ficará sob a responsabilidade da **Comissão,** instituída pelo ente público para tal finalidade.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, todos os interessados em participar do certame devem realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste edital e de toda legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas nos *sites* **www.matorico.pr.gov.br** e **www.objetivas.com.br**, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos deste gênero, as quais poderão sofrer atualização até a realização da(s) prova(s), de forma que tais critérios serão publicizados em data próxima a cada evento, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais disposições, descabendo alegação de desconhecimento;
o certame seguirá as datas previstas no cronograma, **Anexo VII** deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
a realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados necessários para sua identificação no certame e divulgação de informações, tais como nome, pontuação, dentre outras, **as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade do certame**. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege processos deste gênero;
todas as solicitações (inscrição, reserva de vagas etc.), fornecimento de dados e quaisquer documentos exigidos por este edital, em qualquer momento, são de total responsabilidade do candidato, só terão validade para este certame e só serão utilizados pela **Objetiva Concursos** e pela Comissão do certame para tal finalidade;
sem prejuízo das situações já previstas por este edital, a qualquer tempo, durante a execução e/ou durante a validade do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais/cópias autenticadas dos documentos apresentados de forma eletrônica, para **fins de confirmação da veracidade dessas informações e/ou documentos**, assim sendo, deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado. A suspeita de irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar no encaminhamento dos fatos à

autoridade competente para apuração, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988. Constatada, pela autoridade competente, irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente;
todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **10h e 18h** da data prevista no cronograma deste edital;
as dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste edital.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

Este certame destina-se à seleção de candidatos para provimento das vagas abaixo estipuladas, conforme cada cargo, e à formação de cadastro reserva para as vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame.
Tabela de cargos:

Cargos		Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para a posse (1)	Carga horária semanal (2)	Vagas (3)	Vencimento Jun/23 R$ (4)	Valor da inscrição R$
Agente Administrativo		Ensino Médio completo	35h	02+CR	2.654,53	60,00
Agente Comunitário de Saúde	CABECEIRA	Ensino Médio completo, nos termos da lei 13.595/2018, e residir dentro da abrangência da área de atuação (conforme o Anexo V) para a qual se inscreveu e classificou desde a data da publicação deste edital **(5)**	40h	01+CR	2.604,00	60,00
	CENTRO			01+CR		
Assistente Social		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social	30h	01+CR	5.313,13	150,00
Atendente de Creche		Ensino Médio completo	40h	10+CR	1.320,00	60,00
Auxiliar Administrativo III		Ensino Médio completo	35h	03+CR	1.475,64	60,00
Auxiliar de Consultório Dentário		Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar de Consultório Dentário	35h	01+CR	1.320,00	60,00
Auxiliar de Fiscalização		Ensino Médio completo	35h	02+CR	1.475,64	60,00
Auxiliar de Serviços Gerais		Ensino Fundamental incompleto	40h	14+CR	1.320,00	60,00
Calceteiro		Ensino Fundamental incompleto	40h	02+CR	1.320,00	60,00
Contador		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Contador	32h	01+CR	8.851,84	150,00
Eletricista Geral		Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	1.909,45	60,00
Enfermeiro		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro	40h	CR	5.313,13	150,00
Farmacêutico Bioquímico		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico Bioquímico	20h	01+CR	2.654,53	150,00
Fiscal de Tributos		Ensino Superior completo	35h	CR	2.036,73	150,00
Fisioterapeuta		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta	30h	CR	5.313,13	150,00
Fonoaudiólogo		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo	20h	CR	2.654,53	150,00
Guarda Florestal		Ensino Fundamental completo	40h	CR	1.320,00	60,00
Jardineiro		Ensino Fundamental incompleto	40h	02+CR	1.320,00	60,00
Mecânico		Ensino Fundamental completo	40h	CR	1.909,45	60,00
Médico Clínico Geral		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Clínico Geral	20h	02+CR	14.465,24	150,00
Médico Veterinário		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário	40h	01+CR	5.313,13	150,00
Merendeira		Ensino Fundamental completo	40h	03+CR	1.320,00	60,00
Mestre de Obra		Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	1.475,64	60,00
Motorista categoria "D"		Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima "D" **(6)**	40h	07+CR	2.036,73	60,00
Nutricionista		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Nutricionista	20h	01+CR	2.654,53	150,00
Operador de Máquinas "A"		Ensino Fundamental completo e CNH categoria mínima "C" **(6)**	40h	06+CR	2.164,04	60,00
Pedreiro		Ensino Fundamental incompleto	40h	02+CR	1.373,31	60,00
Pintor		Ensino Fundamental completo	40h	01+CR	1.373,31	60,00
Procurador Municipal		Ensino Superior completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Advogado	20h	01+CR	5.603,56	150,00
Professor		Curso Normal, de Nível Médio ou equivalente (antigo Magistério); Licenciatura Plena com habilitação em Educação Infantil e/ou Anos Iniciais (Pedagogia ou Normal Superior)	20h	02+CR	2.559,09	150,00
Servente de Obra		Ensino Fundamental incompleto	40h	01+CR	1.320,00	60,00
Técnico em Enfermagem		Ensino Médio completo e habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem	35h	01+CR	2.036,73	60,00
Técnico em Informática		Ensino Médio completo e Curso Técnico em Informática completo	35h	01+CR	2.036,73	60,00
Vigia		Ensino Fundamental completo	40h	03+CR	1.320,00	60,00
Vigilante Sanitário		Ensino Médio completo	35h	01+CR	2.036,73	60,00
Zelador de Cemitério		Ensino Fundamental incompleto	40h	CR	1.320,00	60,00

REFERÊNCIAS:

1	Por **habilitação legal para o exercício da profissão,** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (residência, especialização, diploma, registro, inscrição, dentre outros), de forma que aposse só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.
2	A descrição das **atribuições a serem realizadas dentro da carga horária acima prevista,** de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no **Anexo IV** deste edital. O exercício das atividades poderá requerer atendimento ao público, trabalhos aos sábados, domingos, feriados, à noite, regime de plantão, uso de uniforme e/ou EPI's fornecidos pelo ente, dentre outros, se assim a legislação municipal estabelecer.
3	Por **CR,** deve-se entender Cadastro Reserva. A nomeação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada cargo é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser nomeados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
4	Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, **limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI,** podendo, ainda, serem concedidos outros benefícios/vantagens/gratificações, nos termos da legislação vigente e/ou que entrar em vigor. Para os casos em que o vencimento for inferior ao salário mínimo nacional, haverá complementação até que este seja atingido.
5	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, no Art. 7º e Art. 15 da Lei nº 13.595/2018. Para o exercício das atividades de ACS, nos termos da Lei nº 13.595/2018, obrigatoriamente os candidatos deverão realizar Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h, o qual será oferecido pelo Município após a posse (o não cumprimento desta regra é causa para exoneração). Cumpre salientar, ainda, que o Município está em vias de se adequar à Emenda Constitucional 120/2022, a fim de atualizar os valores do ACS.
6	A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a ser apresentada, por ocasião da posse, conforme exigido para exercício das atribuições do cargo, deve estar **válida e regular**, nos termos da legislação brasileira de trânsito vigente, devendo, ainda, contar com pontuação que permita o pleno exercício do direito de dirigir. Para a realização da prova prática, os candidatos deverão **apresentar CNH válida e compatível com o(s) veículo(s) e/ou máquina(s) e/ou equipamento(s) a ser(em) utilizado(s) na realização do(s) teste(s),** conforme cada cargo, sob pena de não poder realizá-los. **NÃO serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH.**

Para fins de posse, os candidatos deverão, obrigatoriamente, **atender ao estabelecido no Capítulo VIII deste edital.**

Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados à legislação municipal vigente, em especial à Lei Orgânica; à Lei nº 67/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; à Lei nº 161/2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público (somente para o quadro do magistério); à Lei nº 07/1993, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal (exceto para o quadro do magistério); e outras leis vigentes.

CAPÍTULO II - DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

PARTE I - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL):

A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital, em desacordo com o período estabelecido no respectivo cronograma ou com a forma acima apresentada. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

Os candidatos interessados em inscrever-se para concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para a realização de prova, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate, ou, ainda, serem identificados pelo nome social, deverão verificar neste edital, o capítulo respectivo a cada situação, **para as providências quanto à solicitação, na forma e no prazo estabelecidos**. Não haverá outra forma ou prazo para recebimento das solicitações que não os estipulados nos capítulos específicos deste edital, para cada caso, tampouco será admitida a inclusão de documentos ou a alteração de informações após o encerramento do prazo estipulado.

Durante o período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão realizar a inscrição utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade no **Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR** (Avenida das Araucárias, nº 01, Bairro Centro), de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **08h às 11h e** das **13h30min às 16h30min**, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às **11h.**

Para realizar a inscrição, durante o prazo estabelecido no item 2.1, o candidato deverá: a) acessar o *site* www.objetivas.com.br; **b)** localizar o certame desejado; **c)** ler o edital na íntegra; **d)** clicar no botão "inscrição on-line"; **e)** declarar que leu e que concorda com os termos do edital e clicar em "continuar"; **f)** neste momento, o candidato será direcionado ao campo LOGIN, onde deverá digitar seu número de CPF e outros dados solicitados; **g)** selecionar adequadamente o cargo ao qual deseja concorrer, de acordo com o item 1.1.1 deste edital; **h)** preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição; **i)** se for o caso, seguir as orientações da página quanto ao *upload* dos documentos que devem ser entregues no período de inscrições; **j)** enviar a solicitação; **k)** emitir o boleto para pagamento da taxa, nos termos do item 2.1.6 deste edital.

Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

É obrigatória a apresentação de **via original de documento oficial de identificação com foto** para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos** para identificação do participante: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

Salvo disposição expressa em contrário prevista neste edital ou em edital de convocação para etapa presencial, NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação: documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

No que diz respeito a este certame e aos atos posteriores decorrentes dele, quando necessário, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição, nos termos do item 2.1.1.2 deste edital e seu subitem.

Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 – identificação pelo nome social – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**", **informando seu nome social** e as demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela, assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.

Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários implicam o indeferimento do pedido.

A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial etc.) em uma inscrição ou em um certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, o candidato deverá atender a todos os

requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação, e, ainda, quanto às disposições da alínea "f", das Disposições Preliminares, e do item 2.1.5.

Considerando-se que as provas objetivas deste certame ainda não possuem definição em relação ao(s) turno(s), existindo a possibilidade de serem realizadas **na mesma data e turno**, orienta-se aos candidatos para que efetuem UMA ÚNICA INSCRIÇÃO. Eventualmente, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato e ambas as provas coincidirem na mesma data e turno, o candidato deverá optar POR UMA DAS PROVAS, **sendo vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição. Durante o período estabelecido no cronograma para pagamento da taxa de inscrição, a qualquer momento, o candidato poderá emitir uma **2ª via de cobrança** do seu boleto pela **área do candidato.**

O boleto gerado será do SICREDI, de forma que a representação numérica do código de barras (linha digitável) deverá iniciar com o número **748**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar, além das demais informações, os primeiros números constantes no código de barras e o banco.

O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NO CARGO DESEJADO. Cada boleto é vinculado a uma

inscrição, portanto, é vedada a **transferência da taxa de inscrição paga para outra inscrição ou para outros certames,** mesmo que de valor equivalente. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.
O pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até a data prevista no cronograma de execução deste edital, em agência bancária, terminal de autoatendimento de banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário. NÃO será aceito pagamento por meio de pix, banco postal, depósito, transferência entre contas ou cheque, tampouco agendamento eletrônico sem que haja provisão de fundo na data de vencimento do boleto.
O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.
Os candidatos deverão evitar utilizar meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, em alguns casos, o pagamento não é processado de imediato, podendo ocasionar o registro de pagamento vencido quando a entidade efetivamente faz a compensação na conta do beneficiário do boleto. O candidato é o único responsável por garantir que o seu pagamento seja processado dentro do último dia de pagamento.
Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a não homologação da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.
O candidato que solicitou sua inscrição, devidamente, terá a mesma homologada somente após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital. **Não serão homologadas inscrições pagas em desacordo com as especificações deste, tampouco sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido.**
O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

PARTE II - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

Transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.
Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento etc.), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.
Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.
No caso da exceção prevista no item 2.2.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, nos termos do item 2.2.3, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS

PARTE I - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Decreto nº 9.508/2018, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5%** do total das vagas existentes e das futuras.
I) Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, conforme o Decreto Federal nº 9.508/2018.
O percentual acima previsto será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
Cumpre enfatizar que, após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do cargo.
Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto nº 9.508/2018, particularmente o Art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida.
Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência que possui.
Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, **especificamente durante o período de inscrições**, o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**PcD - Pessoa com Deficiência**"; **d) anexar o Requerimento – PcD** (**Anexo I deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de **laudo médico emitido há menos de um ano, caso não contenha expressamente a informação de que se trata de deficiência irreversível**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como da provável causa da deficiência **(o requerimento e o laudo deverão ser digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.
I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

Com fulcro na Lei nº 7.853/1989, Art. 8º, II e no Decreto nº 9.508/2018, Art. 7º e, **tendo em vista o disposto no item 8.3.1 deste edital (avaliação da aptidão física e mental para a posse),** cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido, uma vez que essa verificação diz respeito a procedimento relacionado aos atos para a posse; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item
3.1.4 deste edital e seu inciso.
A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.1.4 deste edital e seu inciso, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.
Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PcD, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.
O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PcD não isenta o candidato de apresentar, quando convocado e às próprias expensas, laudo emitido por médico do trabalho atestando a aptidão física e mental do candidato, bem como a confirmação da condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função pretendida, na forma regrada por este edital e pela legislação em vigor.
PARTE II - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES:
De acordo com a Lei nº 657/2023, Art. 1º, as pessoas afrodescendentes, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **10%** do total das vagas existentes e das futuras.
I) Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme a Lei nº 657/2023, Art. 1º, § 2º.
O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.
Os candidatos afrodescendentes participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
Para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes, **durante o período de inscrições**, especificamente, o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição: **a)** clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**"; **b)** escolher a opção "**vagas reservadas**"; **c)** selecionar a modalidade "**afrodescendentes**"; **d)** proceder conforme orientação da página no que diz respeito à autodeclaração e ao preenchimento das informações e campos necessários, devendo fazê-lo de forma correta e completa.
Cumpre salientar que a análise realizada neste momento não adentra na esfera de validação do enquadramento, uma vez que essa validação será realizada posteriormente, pela Comissão, nos termos do item 3.2.9 deste edital; entretanto, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 3.2.3 deste edital.
A pessoa afrodescendente que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 3.2.3 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.
O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.
Ultrapassada a fase recursal, os candidatos cuja inscrição for indeferida por descumprimento do item 3.2.3 deste edital, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para afrodescendentes não isenta o candidato de submeter-se, quando nomeado, à avaliação regrada pelo item 3.2.9 deste edital, em conformidade com a legislação em vigor.
O candidato **afrodescendente** será avaliado por Comissão designada, cuja incumbência será examinar os critérios de acessibilidade desses indivíduos ao disposto neste edital, analisar as informações prestadas pelo candidato no ato de sua inscrição, podendo solicitar documentos para fins de comprovação da descendência do candidato, bem como será responsável pelo acompanhamento e avaliação dos mesmos, nos termos do Art. 59 da Lei nº 12.288/2010.
O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação decai do direito de posse pela reserva de vagas para os afrodescendentes, devendo aguardar a nomeação pela lista de ampla concorrência.
Os candidatos com deficiência ou afrodescendentes que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para

efeito do preenchimento das vagas reservadas.
A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.
Em caso de desistência de candidato com deficiência ou afrodescendente que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência ou afrodescendente posteriormente classificado.
Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV – DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova (amamentação de filho(s) com até 6 meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, dentre outros) deverão, **durante o período de inscrições**, especificamente: **a)** clicar no campo "**condições especiais para realização de prova**"; **b)** escolher a opção "**sim**"; **c)** selecionar o tipo de

atendimento necessário; **d)** anexar o Requerimento - Atendimento especial (**Anexo II deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação nele exigida para a comprovação e justificativa do seu pedido, quando for o caso **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.

I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.**

Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

Exceto previsão em contrário, durante a realização de prova, somente será permitida a ingestão de água. Dessa forma, cumpre enfatizar que **os candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias não permitidas** deverão solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova, comprovando a necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso. No caso de ter o seu pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento que deve estar acondicionado em embalagem transparente e sem rótulo.

Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, em conformidade com o item 2.1.4 deste edital e seus incisos, **o cumprimento integral do item 4.1 deste edital e seu inciso – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação.** Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no Anexo II deste edital, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Objetiva Concursos** solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

O resultado preliminar das solicitações de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação para confirmar sua situação.

Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detecção de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos do item 4.1 deste edital e seu inciso, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível.

A lactante deverá apresentar, OBRIGATORIAMENTE, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(em) amamentada(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

O(a) acompanhante deverá:

comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;

apresentar documento de identificação oficial;

permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;

armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 2 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal. Encerrar o procedimento de lactação ao término do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata, sendo-lhe garantida a compensação do tempo despendido na amamentação em igual período. Contudo, **somente a lactante que cumprir integralmente as disposições do item 4.1 deste edital e seu inciso poderá compensar o tempo despendido na amamentação**.

CAPÍTULO V – DAS ETAPAS

PARTE I – COMUM A TODAS AS ETAPAS

O certame será composto pelas etapas a seguir, as quais serão constituídas conforme os subitens do item 5.1.1 deste edital, e realizadas conforme as disposições da parte específica a cada uma delas, contidas neste capítulo:

PROVA OBJETIVA, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos do item 5.1.1.1 deste edital;

PROVA PRÁTICA, de caráter **eliminatório/classificatório**, em 2ª etapa, somente para os cargos do item 5.1.1.2 deste edital;

PROVA DE TÍTULOS, de caráter **classificatório**, como última etapa, somente para os cargos do item 5.1.1.2 deste edital.

A constituição e pontuação de cada etapa dar-se-á conforme segue:

DA PROVA OBJETIVA:

Cargo	Tipo de prova	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	PESO TOTAL (1) (2)
TABELA A					
Assistente Social	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00
Contador		Matemática	05	2,50	12,50
Enfermeiro		Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50
Farmacêutico Bioquímico		Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Fiscal de Tributos					
Fisioterapeuta					
Fonoaudiólogo					
Médico Clínico Geral					
Médico Veterinário					
Nutricionista					
Procurador Municipal					
Professor					
TABELA B					
Agente Administrativo	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3,50	35,00
Agente Comunitário de Saúde		Matemática	10	3,50	35,00

Atendente de Creche		Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00
Auxiliar Administrativo III					
Auxiliar de Consultório Dentário					
Auxiliar de Fiscalização					
Auxiliar de Serviços Gerais					
Calceteiro					
Eletricista Geral					
Guarda Florestal					
Jardineiro					
Mecânico					
Merendeira					
Mestre de Obra					
Motorista categoria "D"					
Operador de Máquinas "A"					
Pedreiro					
Pintor					
Servente de Obra					
Técnico em Enfermagem					
Técnico em Informática					
Vigia					
Vigilante Sanitário					
Zelador de Cemitério					
REFERÊNCIAS:					
1	A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua **nota final na prova objetiva** e, para os casos em que não há etapa posterior com caráter classificatório, nota no certame, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.				

DAS ETAPAS POSTERIORES À PROVA OBJETIVA:

Cargo		**Tipo de prova**	**PESO TOTAL OU CONCEITO**
I	Todos os cargos da Tabela B do item 5.1.1.1, **EXCETO** para o cargo de Agente Comunitário de Saúde	Prova prática	100,00 **(1)**
II	Todos os cargos da Tabela A do item 5.1.1.1	Títulos	10,00 **(1)**
REFERÊNCIAS:			
1	A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, para composição da nota final.		

Todas as etapas têm sua data prevista no cronograma de execução deste edital e serão realizadas preferencialmente na cidade de Mato Rico/PR, observando-se, ainda, o estabelecido no item 2.1.5 deste edital.

A confirmação da data e outras informações, como local, horário e as regras específicas em relação à apresentação dos candidatos serão divulgadas oportunamente, por meio do edital de convocação, restando os candidatos, desde logo, cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem com tais regras, sob pena de eliminação sumária do certame.

Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos, ou, ainda, em cidades vizinhas. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, **08 dias de antecedência da prova.**

A identificação correta do dia, local e horário de realização de prova, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital de convocação são de responsabilidade exclusiva do candidato.

NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de convocação para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital de convocação para prova eliminatória acarretarão a eliminação do candidato.

Somente poderá ingressar à prova o candidato que apresentar documento de identificação oficial, conforme o item 2.1.2 deste edital, o qual permita, com clareza, sua identificação e atenda as regras específicas do edital de convocação. **O candidato deverá estar ciente de que, em caso de ausência, inadequação do documento de identificação ou, ainda, descumprimento das regras específicas do edital de convocação, não poderá fazer a prova.**

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias.** Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas,** aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame:

comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;

solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;

ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água e os casos de atendimento especial concedidos ou, ainda, se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova e/ou edital de convocação);

manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;

consultar e/ou manter consigo quaisquer dispositivos, como máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, Ipod®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.;

manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no edital de convocação para a respectiva;

portar arma (caso o candidato se apresente portando arma, deverá depositá-la na sala de coordenação de prova, sob sua inteira responsabilidade).

ATENÇÃO: Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta**.

Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 5.1.10 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que:

perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento não permitido, de qualquer natureza;

ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;

não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;

antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;

não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;

recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado a sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos.**

Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

PARTE II - ESPECÍFICA PARA A PROVA OBJETIVA (COMUM A TODOS):

A respectiva prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **05 alternativas**, das quais somente **uma será a correta**. As questões de cada disciplina, nos termos do item 5.1.1.1 deste edital, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo VI** deste edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem **60% ou mais na nota final da prova objetiva, desde que não tenham zerado nenhuma das disciplinas**.

Para fins de identificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova **com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova,** munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital e de **caneta esferográfica** (ponta grossa, tinta azul ou preta e material transparente). No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta, documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).

Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica).

O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

O cartão de respostas, não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve preenchê-lo e assiná-lo, no local

correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**.

É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

O tempo de duração da prova objetiva será de até **2 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de questões, **desde que decorrida 1 hora de prova**, contada do efetivo início das provas.

Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 5.2.9 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão e do cartão de respostas para interposição de recursos, conforme estabelecido no item 6.2.1 do presente edital.

Ao final da prova objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

A correção das provas será realizada de forma desidentificada, por sistema eletrônico – leitura óptica dos cartões de resposta –, sem ingerência humana, em ato público aberto aos interessados, cuja data, local e horário serão informados oportunamente por edital.

Em data, local e horário informados oportunamente por edital, será realizada a identificação dos cartões em ato público. As provas que não estiverem identificadas corretamente no canhoto de identificação poderão ser consideradas nulas, por impossibilidade de identificação, acarretando a eliminação do candidato.

Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

PARTE III - ESPECÍFICA PARA A PROVA PRÁTICA (Somente para os cargos especificados no inciso I do item 5.1.1.2 deste edital):

A prova prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 pontos**, sendo considerado aprovado somente o candidato que obtiver nota igual ou superior a **60,00 pontos na prova prática**.

Da especificação da prova prática: A prova prática, a ser executada por Banca Técnica, destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo listadas no **Anexo IV** deste edital, observados os critérios mínimos dispostos a seguir. Não necessariamente todas as atividades descritas serão objeto de avaliação, podendo, ainda, a critério da Comissão de Provas e/ou em casos de comprovada necessidade técnica ou operacional, serem utilizadas outras atividades relacionadas nas atribuições do cargo.

5.3.1.1. Para **AGENTE ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO III E AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO**:	
Atividades: Digitação e formatação de textos. Criação e formatação de planilhas e utilização de fórmulas. Abertura e fechamento de aplicativos e arquivos. Salvamento dos arquivos. O equipamento, *notebook* ou *desktop*, possuirá Pacote Microsoft Office 2019 e Sistema Operacional Windows 11, em sua versão português, sendo que o candidato deverá estar apto a utilizar qualquer tipo de teclado e mouse. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.2. Para **ATENDENTE DE CRECHE**:	
Atividades: Realizar a higienização e troca de fralda (em boneca). Preparar mamadeira e, após, fazer a sua higienização. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.3. Para **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**:	
Atividades: Descarte de resíduos. Executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental e/ou equipamento odontológico. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.4. Para **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**:	
Atividades: Limpar e higienizar ambiente de prédio público: piso ou janela. Limpar e higienizar mobiliário de prédio público. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.5. Para **CALCETEIRO**:	
Atividades: - Realizar o assentamento de pedras (paralelepípedos) conforme especificação do projeto de pavimentação. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 20 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho:	**15 pontos**

Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.	
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas:	**15 pontos**

Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.	
5.3.1.6. Para **ELETRICISTA GERAL**:	
Atividades: - Montar um conjunto de iluminação pública composto por luminária convencional ou de LED. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 20 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.7. Para **GUARDA FLORESTAL**:	
Atividades: - Realizar roçada com roçadeira costal. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.8. Para **JARDINEIRO**:	
Atividades: Realizar o preparo de canteiro. Realizar o transplante de mudas. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.9. Para **MECÂNICO**:	
Atividades: Regular sistema de freio de estacionamento de um caminhão. Verificar o nível de olho do motor. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**

e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.10. Para **MERENDEIRA**:	
Atividades: Organizar estoque/despensa. Selecionar e pré-preparar tubérculos ou frutas. Limpar, higienizar e organizar utensílios e equipamentos de cozinha, destinando os resíduos adequadamente. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**

e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**
5.3.1.11. Para **MESTRE DE OBRA**:	
Atividades: Inspecionar obra identificando possível problema de execução. Realizar a medição e calcular material necessário para determinada obra. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.12. Para **MOTORISTA CATEGORIA "D"**:

Atividades:

- Exame prático de direção veicular, com percurso igual a todos os candidatos, realizado em **ÔNIBUS**, sendo composto de uma ou das duas etapas abaixo:

estacionar o veículo em local determinado, podendo o espaço ser delimitado por balizas, marcação ou pintura no solo, em garagem, ou, paralelo ao meio-fio.

conduzir o veículo em via pública, urbana ou rural.

O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.

Duração: até 15 minutos

Por razões operacionais, os modelos dos veículos utilizados na prova serão especificados quando da convocação para a prova prática. No Exame de Direção Veicular, o candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame. **FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS**

FE1 – Desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória. FE2 – Avançar sobre o meio-fio.

FE3 – Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido. FE4 – Avançar sobre o balizamento demarcado durante o estacionamento na vaga.

FE5 – Transitar em contramão de direção. FE6 – Avançar a via preferencial.

FE7 – Provocar acidente durante a realização do exame. FE8 – Exceder a velocidade regulamentada para a via.

FE9 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FE10 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FG1 – Desobedecer à sinalização da via ou ao agente da autoridade de trânsito. FG2 – Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.

FG3 – Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não concluiu a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.

FG4 – Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele. FG5 – Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.

FG6 – Não usar devidamente o cinto de segurança.

FG7 – Perder o controle de direção do veículo em movimento.

FG8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de um metro.

FG9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FM1 – Executar o percurso da prova, no todo ou em parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre. FM2 – Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima. FM3 – Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova.

FM4 – Fazer conversão incorretamente.

FM5 – Usar buzina sem necessidade ou em local proibido. FM6 – Desengrenar o veículo nos declives.

FM7 – Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias. FM8 – Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens. FM9 – Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro. FM10 – Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

FM11 – Dirigir o veículo com apenas uma das mãos, exceto quando deva fazer sinais de regulamentares de braço, mudar a marcha do veículo, ou acionar equipamentos e acessórios do veículo.

FM12 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FL1 – Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado. FL2 – Ajustar incorretamente o assento do veículo destinado ao condutor. FL3 – Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.

FL4 – Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento. FL5 – Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.

FL6 – Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.

FL7 – Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

FL8 – Estacionar o veículo afastado da guia da calçada (meio-fio) de cinquenta centímetros a um metro. FL9 – Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

5.3.1.13. Para **OPERADOR DE MÁQUINAS "A"**:

Atividades:

Exame prático de operação de máquina, com atividades iguais a todos os candidatos, realizado em **RETROESCAVADEIRA**. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta.

Por razões operacionais, os modelos das máquinas utilizadas na prova serão especificados quando da convocação para a prova prática.

O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante o exame, o qual será composto de uma ou mais das seguintes etapas:
Inspecionar a máquina.
Deslocar a máquina de sua posição estacionária e movimentar-se (rodando) até o local designado.
Encher a concha dianteira com uma carga de material (areia, pedra brita ou terra), despejando-o no local indicado e/ou em caminhão caçamba.
Abrir uma valeta de aproximadamente 2 (dois) metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade, descarregando o material na lateral direita da valeta.
Tapar a valeta escavada com a concha dianteira, deixando o terreno emparelhado.
Posicionar a máquina corretamente (posição inicial estacionária).
Duração: até 15 minutos

FALTAS ELIMINATÓRIAS (FE) - PERDE 100 PONTOS

FE1 – Provocar acidente.
FE2 – Perder controle de direção da máquina em movimento.
FE3 – Provocar movimentos que possam danificar a máquina e/ou comprometer o seu funcionamento.
FE4 – Desrespeitar os limites do equipamento (capacidade de carga, capacidade de levantamento, carga de tombamento). FE5 – Não completar a realização de todas as etapas do exame.

FALTAS GRAVES (FG) – PERDE 20 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FG1 – Deixar de observar as normas de segurança do Código de Trânsito Brasileiro durante deslocamento e operação da máquina. FG2 – Trafegar com a máquina em velocidade inadequada para o ambiente, clima e condições do solo, em qualquer direção.
FG3 – Trafegar a máquina sem os estabilizadores, a lança, o braço da caçamba e/ou as caçambas estarem em posição de transporte. FG4 – Tentar escavar com a concha dianteira.
FG5 – Tapar a vala usando o dispositivo de giro como arraste lateral da caçamba traseira. FG5 – Deslocar a máquina com a caçamba dianteira elevada e cheia.

FALTAS MÉDIAS (FM) – PERDE 12 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FM1 – Não realizar verificações verbais (nível de óleo e de água, luzes e painel de indicadores, combustível, bateria e sistema elétrico, equipamentos de segurança, mangueiras, correias, pneus, lataria, controles hidráulicos e de transmissão em "neutro/desligados", freio de estacionamento aplicado).
FM2 – Provocar movimentos descontrolados durante a operação da máquina.
FM3 – Usar de forma incorreta ou não utilizar os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos. FM4 – Sinalizar de forma incorreta, ou não sinalizar, anteriormente, a manobra.
FM5 – Não efetuar a coordenação hidráulica e o manuseio da lança traseira e/ou da concha dianteira.
FM6 – Apresentar pouca eficiência na execução das atividades (imperícia, baixo rendimento, pouca qualidade, com erros e desperdícios). FM7 – Operar com a concha dianteira estando a lança traseira em contato com o solo.
FM8 – Operar com a lança traseira sem estar a concha dianteira em contato com o solo. FM9 – Escavar sem os estabilizadores estarem devidamente posicionados no solo.
FM10 – Interromper o funcionamento do motor após iniciada a prova, sem motivo justificado. FM11 – Não acionar as travas da lança/de giro quando deveria fazê-lo.
FM12 – Finalizar a prova sem deixar a máquina na posição estacionária inicial.

FALTAS LEVES (FL) – PERDE 08 PONTOS POR FALTA COMETIDA

FL1 – Subir ou descer da máquina: pulando degrau, segurando no volante ou em alavancas de controle, sem estar com o corpo ereto, de frente para a máquina e
com, pelo menos, três pontos de apoio simultâneos.

FL2 – Não ajustar de forma correta o assento do condutor antes de realizar o trabalho. FL3 – Dar partida no maquinário com a engrenagem de tração ligada.
FL4 – Tentar realizar movimentos com a engrenagem do maquinário estando em ponto neutro. FL5 – Usar de forma incorreta os instrumentos de painel e/ou alavancas da máquina.
FL6 – Realizar movimentos irregulares na operação da lança traseira ou concha dianteira. FL7 – Deslocar-se com a marcha ou o RPM (rotação por minuto) inadequados.
FL8 – Posicionar a máquina, na primeira tentativa, de forma incorreta (distante do ponto de abertura da vala ou em diagonal ao ponto de abertura da vala). FL9 – Descarregar o material no local incorreto.
FL10 – Desligar o equipamento sem o devido alívio do hidráulico.

5.3.1.14. Para **PEDREIRO, SERVENTE DE OBRA e ZELADOR DE CEMITÉRIO**:	
Atividades: Realizar a locação e/ou esquadrejamento da área de assentamento. Preparar argamassa de assentamento. Assentar tijolos em formato de canto em L. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.15. Para **PINTOR**:	
Atividades: Preparar a superfície para a realização da pintura. Preparar a tinta para a realização da pintura. Realizar a pintura de uma área delimitada. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado (preferencialmente botina) e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**

b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.16. Para **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**:	
Atividades: Preparar medicamento e/ou solução para administração parenteral. Realizar a aferição da Pressão Arterial (PA) com esfigmomanômetro manual. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.17. Para **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**:
Atividades: - Realizar limpeza preventiva.

Trocar a pasta térmica do processador. Reinstalar componentes. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 15 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.18. Para **VIGIA**:	
Atividades: - Realizar ronda perimetral a pé nas dependências de um prédio visando identificar possíveis situações que representam risco à segurança. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

5.3.1.19. Para **VIGILANTE SANITÁRIO**:	
Atividades: - Realizar inspeção de uma cozinha escolar visando identificar possíveis condições higiênico-sanitárias que representam risco à saúde humana. O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas à função: calça, sapato fechado e camiseta. **Duração:** até 10 minutos	
Critérios/Parâmetros:	**Pontuação máxima:**
a) Forma adequada para a execução das atividades: *Procedimentos essenciais para a execução das atividades de maneira satisfatória.*	**40 pontos**
b) Habilidade com os instrumentos de trabalho: *Utilizar corretamente as ferramentas, os equipamentos e os materiais disponibilizados. Demonstrar aptidão em usá-los.*	**15 pontos**
c) Observância às normas de segurança no trabalho: *Aspectos ergonômicos e comportamentais, uso de EPIs, atos e condições inseguros.*	**15 pontos**
d) Eficiência (técnica e desenvoltura) na execução da tarefa: *Apresentar bom rendimento/produção, com qualidade e o mínimo de erros e/ou desperdícios, no tempo previsto.*	**15 pontos**
e) Organização durante e após a execução das tarefas: *Manter o ambiente organizado, observando o asseio e a guarda de cada coisa em seu lugar.*	**15 pontos**

Das disposições gerais da prova prática:

Serão convocados a prestar a prova prática os **10 primeiros candidatos pré-classificados na 1ª etapa do certame, por cargo** sendo que, em caso de empate na última nota classificada, serão chamados todos os casos de empate nessa nota. Aqueles que não atingirem essa pré- classificação serão considerados reprovados no certame, não assistindo direito de realizar essa prova.

Para fins de identificação/desidentificação, desde logo, ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para fechamento dos portões do local de prova, trajados e calçados adequadamente para o teste, conforme as peculiaridades do cargo, munidos de **documento de identificação oficial**, nos termos do item 2.1.2 deste edital. No horário estabelecido pelo edital de convocação, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

Especificamente, os candidatos aos cargos de Motorista categoria "D" e Operador de Máquinas "A" deverão apresentar-se portando Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com os veículos e/ou máquinas e/ou equipamentos a serem utilizados na realização dos testes, **conforme cada cargo, fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver essa exigência na CNH. Não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da CNH e será aceita a CNH digital, desde que o candidato acesse o aplicativo "CNH Digital" na presença do fiscal, na hora exata da identificação**.

Tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término, os candidatos deverão comparecer preparados no que se refere à alimentação.
Para a realização da prova prática, será determinado um tempo máximo compatível com a avaliação proposta, igual para todos os participantes, conforme cada cargo, sendo que, além do tempo máximo destinado à realização da prova, cada candidato disporá de até **02 minutos** para iniciar a tarefa determinada pela coordenação/fiscalização.
Todos os participantes realizarão as mesmas tarefas/percursos, previamente elaborados pela Comissão de provas, tomando-se por base as atribuições do cargo, registrando-se a avaliação em planilhas individuais.
Na realização da prova prática, os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e dos demais presentes, podendo ser realizada a imediata eliminação do candidato que demonstrar não possuir a necessária habilidade na operação dos equipamentos, colocando em risco a sua segurança, a dos demais presentes ou a do equipamento.
O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da prova a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não interferir na avaliação do próximo candidato.
A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de desidentificação, de modo que as provas serão avaliadas e corrigidas sem o conhecimento do nome do candidato.
Em data e local a serem divulgados por edital, será realizada a identificação das provas práticas. Os candidatos interessados poderão acompanhar este processo, quando serão abertos os envelopes lacrados e juntados os canhotos de identificação às provas devidamente corrigidas.
Caso se verifique a ocorrência de condições climáticas, ambientais ou técnicas excepcionais que inviabilizem a realização da prova prática na data fixada para sua realização, os executores do certame reservam-se o direito de transferir a realização dos testes e de publicizar a nova convocação com, no mínimo, **08 dias de antecedência da nova data**.
PARTE IV - ESPECÍFICA PARA A PROVA DE TÍTULOS (Somente para os cargos especificados no inciso II do item 5.1.1.2 deste edital):
Esta etapa tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de participar da mesma não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

<table>
<tr><td colspan="2">Categoria
(somente cursos concluídos)</td><td>Pontuação por Título</td><td>Forma de apresentação</td></tr>
<tr><td rowspan="3">1. Pós-graduação*
Somente títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo</td><td>Doutorado**
Stricto sensu</td><td>4,5</td><td rowspan="2">a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição
responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.</td></tr>
<tr><td>Mestrado**
Stricto sensu</td><td>3,0</td></tr>
<tr><td>Especialização** Lato Sensu/MBA/ Residência</td><td>2,5</td><td>Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu" ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização/residência.</td></tr>
<tr><td colspan="3">Pontuação máxima: 10,00 pontos</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">*Desde que não seja a de requisito/habilitação para ingresso no cargo. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um curso/titulação especificado como exigência para posse, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:</td></tr>
<tr><td colspan="2">o que estiver separado por
o que estiver separado por</td><td colspan="2">ponto e vírgula ou ou poderá ser listado e anexado para avaliação da Banca;
ou e/ou não deverá ser listado e anexado, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a posse.</td></tr>
<tr><td colspan="4">** Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.</td></tr>
<tr><td colspan="4">I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado, um para Mestrado e um para Especialização).</td></tr>
<tr><td colspan="4">II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.</td></tr>
</table>

Grade de títulos que poderão ser apresentados para fins de pontuação:

e

Após a prova eliminatória, os candidatos que lograram aprovação e que desejarem lograr pontuação na última etapa do certame deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período determinado pelo edital de convocação, a ser divulgado posteriormente, **seguindo estritamente o procedimento abaixo descrito**. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:
providenciar o título específico que lhe concede direito à posse (concluído ou em andamento) – este título não será fruto de pontuação, mas seu *upload* é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;

providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, atendo-se à lista de itens fruto de pontuação, conforme o item 5.4.1 deste edital, **não sendo pontuados documentos que não constem no respectivo item**;
realizar a digitalização individualizada de TODOS os documentos estabelecidos nas alíneas "a" e "b", acima descritas, **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver)**, a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados;
salvar cada uma das digitalizações em ARQUIVO SEPARADO, em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
nomear cada arquivo digitalizado com a descrição do documento que ele representa;
acessar a área do candidato, clicar no campo "**Prova de títulos**" e ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados no seu respectivo campo. EXEMPLO: adicionar o arquivo relativo ao diploma da graduação no campo relativo à graduação, adicionar o arquivo relativo ao diploma do mestrado no campo relativo ao mestrado e, assim, sucessivamente.
O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome incompleto, abreviado ou com erros de digitação) deverá:
digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);**
salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
acessar a área do candidato, clicar no campo **"prova de títulos**";

adicionar o arquivo digitalizado no campo "**Documento comprobatório de alteração de nome**".
É de responsabilidade exclusiva do candidato adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo relativo, **bem como certificar-se de que a documentação está correta e devidamente anexada antes de enviá-la**.
Se o candidato não anexar o título específico que concede direito à posse (concluído ou em andamento), ou anexar algum documento comprobatório e este não cumprir com o exigido no item 1.1.1, a Banca Avaliadora poderá utilizar outro título apresentado que possa suprir a habilitação exigida, a fim de primar pela isonomia da avaliação.
Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 5.4.2 deste edital e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.
Cumpre salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais/cópia autenticada dos documentos apresentados eletronicamente, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados em arquivo digitalizado, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse.
Nos termos do item 2.1.4 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
NÃO serão pontuados os Títulos:
cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
que não estiverem corretamente anexados;
que contenham erro de digitalização;
de curso apresentado para suprir a habilitação/exigência ou utilizado pela Banca Avaliadora para suprir a exigência da posse;
sem relação direta com as atribuições do cargo;
que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
de cursos não concluídos;
apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda as exigências expressas na grade de pontuação;
sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;
que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido nas Disposições Preliminares deste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente com o edital de cada evento, **especificamente.** Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.
Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo "**recursos**", seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.
Para os candidatos que não tenham acesso à internet, será disponibilizado computador para interposição de recursos em **local, horário e período a ser divulgado no edital que abre o período de recursos de cada evento**, especificamente.
Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento etc.); **b)** circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **c)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, no endereço eletrônico **www.objetivas.com.br**, vista da(s) prova(s) padrão e/ou outras provas, para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.
Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.
Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
Se houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.
Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.
A partir da divulgação do resultado dos recursos, por edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na **área do candidato**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Todos os pareceres exarados estarão disponíveis na **Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR**, para consulta pública dos interessados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VII – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências que constam nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2 deste edital, conforme aplicado a cada caso.
Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste edital, na parte específica para cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.
Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa;
2ª preferência: candidatos que comprovarem o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
3ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas para cada cargo, na ordem que segue:
obtiver maior nota na prova objetiva;
obtiver maior nota em conhecimentos específicos;
obtiver maior nota em língua portuguesa;
obtiver maior nota em matemática;
4ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
5ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual,

se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.
Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, especificamente, o candidato interessado em utilizar a prerrogativa contida na alínea "B", do item 7.2, deverá, ao realizar a inscrição: **a)** clicar no campo "**jurado**"; **b)** marcar "**declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal**"; **c) anexar** o Requerimento – Desempate (condição de jurado) (**Anexo III deste edital**), devidamente preenchido e assinado, acompanhado de certidão, declaração, atestado,
ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado **(o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB)**.
I) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada **de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza**.
Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:
1ª: Lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas;
3ª: lista de candidatos afrodescendentes, a qual conterá somente a pontuação das pessoas afrodescendentes, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.
O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.
Publicado o resultado final, e homologado o certame, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do *site* **www.matorico.pr.gov.br.** A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 7.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.
Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO VIII – DA NOMEAÇÃO E POSSE

Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no item 7.6. Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou *e-mail* e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
Os candidatos aprovados e classificados neste certame terão o prazo de até **15 dias**, contados da publicação da nomeação, **para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e tomar posse:**
Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/1972;
idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou; **b)** comprovantes de votação das 02 últimas eleições e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;
declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
inscrição no PIS ou PASEP ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, atestando que o candidato reside no respectivo endereço;

Para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse; no caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
i) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;

outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da nomeação.
A comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido e, quando for o caso, a confirmação da condição de pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições, deverá ser feita mediante apresentação de laudo médico emitido por médico do trabalho credenciado, a expensas do candidato. A não apresentação do laudo, a apresentação de laudo em que não se constate a aptidão física e mental, ou, ainda, de laudo em que se não constate a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, se for PcD, impossibilitam a posse – candidatos com deficiência, verificar as atribuições da função pretendida, e, ainda, o **Capítulo III** deste edital.
Para a emissão do laudo, o médico do trabalho credenciado poderá exigir a apresentação de exames complementares, os quais deverão ser realizados a expensas do candidato.
A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Fundamental ou Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).
ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 8.3 deste edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).
I) Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.
Além dos documentos previstos no item 8.3 deste edital e seus subitens, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, **as vias originais/cópia autenticada de todos os documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou prova de títulos.**
Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.
Assinado o termo de posse, o candidato terá **03 dias,** contados da data de assinatura do termo de posse, **para entrar em exercício.**
A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.6 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo;
cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a convocação da mesma.
As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento à prova deverão ser solicitados ao fiscal no dia da referida prova.
O Concurso Público terá validade por até **02 anos** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **02 anos**, a critério do ente público.
O ente público e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio de documentos por meio digital (quando for o caso), exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
A **Objetiva Concursos** poderá, em caráter meramente complementar, enviar, para o *e-mail* indicado pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição, comunicação quanto a local, data e horário de prova ou outras informações referentes à execução do certame. A

remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhar todos os atos referentes à execução deste certame nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares** deste edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou telefone da **Objetiva Concursos**, caso necessário. Em relação à execução do certame, NÃO haverá encaminhamento de comunicação via postal.
Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, o ente público e a empresa **Objetiva Concursos** não dispõem de cursos preparatórios para concursos, não fornecem apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de consulta, tampouco fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.
Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do *link* www.objetivas.com.br/duvidas. Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no *link* supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 09h às 11h45min e das 13h30min às 16h,** ou por meio da opção "Entre em Contato", que consta na mesma página do *link*.
A resolução das demandas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de boleto, interposição de recursos etc.) deverá ser providenciada pelo candidato junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento. O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 02 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.
Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem explícitas nos editais, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para a posse, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a legislação de criação dos cargos, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos admissionais, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado pelo ente público, nos termos da legislação.
É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação ao presente edital durante o período estabelecido no cronograma de execução. A impugnação deverá ser realizada por meio do link www.objetivas.com.br/fale-conosco e deverá ser devidamente fundamentada, com argumentação lógica e embasamento legal. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado no prazo de até 05 dias úteis e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal.
Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos acima estabelecidos NÃO SERÃO RESPONDIDAS.
Com a verificação de ausência de impugnação durante o período estabelecido no item 9.7 deste edital e consequente realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do certame, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento e/ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos da alínea a, das disposições preliminares deste edital, a leitura integral e acurada deste documento antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.
Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **comissão do ente público** em conjunto com a

Objetiva Concursos, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos: Anexo I – Requerimento - PcD;
Anexo II – Requerimento - atendimento especial;
Anexo III – Requerimento - desempate (condição de jurado); Anexo IV – Descritivo das atribuições;
Anexo V – Localização e abrangência das áreas – para Agente Comunitário de Saúde; Anexo VI – Conteúdos programáticos;
Anexo VII – Cronograma de execução.

Mato Rico/PR, 01 de junho de 2023.

Edelir de Jesus Ribeiro da Silva,
Prefeito Municipal.
Registre-se e publique-se.

ANEXO I **REQUERIMENTO - PCD**
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: / Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial: / CPF:
Telefone fixo: [ ] / Telefone Celular: [ ]
E-mail:
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:
Tipo de deficiência
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:
Nome do Médico Responsável pelo laudo:
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência. **DECLARO** que possuo conhecimento das atribuições do cargo para o qual me inscrevo, bem como tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de posse, o que será confirmado quando do ingresso no serviço público. **DECLARO** que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Diante do exposto**: ( ) Apresento **LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano,** o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), com nome e assinatura do médico. ( ) Apresento **LAUDO MÉDICO** emitido na data de / /, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e que se **trata de deficiência irreversível**, com nome e assinatura do médico.
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO
Providenciar o **Laudo** exigido (vide item 3.1.4 deste edital); imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar o requerimento e o laudo **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 3.1.4 deste edital e seu inciso.**
ATENÇÃO: A solicitação ou o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência não concede automaticamente o direito ao atendimento especial nas provas. O candidato que necessite de atendimento especial deverá proceder conforme disposto no Capítulo IV deste edital. Caso o candidato não envie o laudo médico e o requerimento, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha selecionado tal opção na ficha de inscrição (via Internet).

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO II **REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL**
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome completo do candidato:
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação: / Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial: / CPF:
Telefone fixo: [ ] / Telefone Celular: [ ]
E-mail:
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA
( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção). / ( ) Sala para amamentação (Candidata lactante).
( ) Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: / ( ) Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual). / ( ) Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).
( ) Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão). / ( ) Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva). / ( ) Ledor (Candidato com deficiência visual).
( ) Tempo adicional de 1 hora / ( ) Outro (descrever nas linhas abaixo):
DADOS ESPECIAIS PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):
DECLARAÇÃO
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** atendimento especial no dia de realização da(s) prova(s) deste certame. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.
COMPROVANTES E PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL
a) Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: **Lactantes:** Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); **Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado** (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. **Para tempo adicional**: no caso de **01 hora de tempo adicional**, além do laudo, também deverá ser apresentado **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações. imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**;

digitalizar o requerimento e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver);
salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
proceder conforme o item 4.1 deste edital e seu inciso.

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

ANEXO III **REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)**	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo do candidato:	
Cargo para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	Data de nascimento: DD/MM/AAAA
Documento de Identificação Oficial:	CPF:
Telefone fixo: [ ]	Telefone Celular: [ ]
E-mail:	
DECLARAÇÃO	
Eu, acima qualificado(a), **VENHO REQUERER** que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pelo efetivo exercício da função de jurado (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). **DECLARO** que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO,** desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. **DECLARO** que estou ciente de que constatada, por autoridade competente, irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente. **Assim sendo,** seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.	
PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO	
Providenciar o documento comprobatório (vide item 7.3 deste edital); imprimir **este requerimento na íntegra**, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame, **preencher correta e completamente** as informações solicitadas em todos os campos e **assinar o requerimento**; digitalizar este requerimento e o documento comprobatório **de forma legível e completa** (frente e verso, caso houver); **salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;** **proceder conforme o item 7.3 deste edital e seu inciso.**	

Nestes Termos, Espera Deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: ***Exemplos de atribuições:*** Registrar na ficha de cadastro do Sistema de Informação de Atenção Básica - SIAB, informações de cada membro da família a respeito de condições de saúde, situação de moradia e outras informações adicionais; Registrar num mapa com objetivo de facilitar o planejamento e desenvolvimento do trabalho, a localização das residências das áreas de risco para a comunidade, assim como dos pontos de referência no dia a dia da comunidade; Identificar todo lugar ou setor, no território da comunidade, onde existam micros áreas de risco: locais que apresentam algum tipo de perigo para a saúde das pessoas que ali moram, como exemplo: esgoto a céu aberto, água de poço, isolamento da comunidade; Realizar visita domiciliar a as famílias de sua micro área no mínimo uma vez por mês; Promover reuniões e encontros com diferentes grupos - com gestantes, mães, pais, adolescentes, idosos, com grupos em situação de risco e com pessoas portadoras da mesma doença, incentivando a participação das famílias na discussão do diagnóstico comunitário de saúde, no planejamento de ações e na definição de prioridades; Identificar crianças em idade escolar que estão fora da escola para serem encaminhadas a rede de ensino público; Promover ações humanitárias e solidárias que interfiram, de forma positiva na melhoria da qualidade de vida da comunidade

AGENTE ADMINISTRATIVO: ***Exemplos de atribuições:*** Secretariar órgãos de direção, anotando e transmitindo recados, efetuando e atendendo ligações telefônicas, recepcionando pessoas, controlando horários de reuniões, entrevistas e auxiliando em assuntos diversos, a fim de atendê-los no cumprimento dos compromissos; Anotar documentos recebidos e expedidos, transcrevendo para livros e formulários apropriados os dados necessários a sua identificação e encaminhando-os ao destinatário, para facilitar o controle e localização; Digitar memorandos, cartas, relatórios, quadros, projetos, contratos, atos, pareceres, resoluções, portarias, decretos e outros textos, apresentando-os na forma padronizada ou seguindo instruções, ou mesmo a próprio critério e conferindo-os após a transcrição; Efetuar revisão de documentos para digitar, verificando ortografia, pontuação e redação, a fim de melhorar estilo e clareza dos textos; Controlar prazos, solicitando aos órgãos envolvidos a documentação pertinente, a fim de atender determinações; Providenciar convocação de reuniões, efetuando contatos pessoalmente ou por telefone com todos os participantes, informando dia e horário, bem como posteriormente confirmando suas presenças; Secretariar as reuniões e/ou gravando, a fim de registrar as aprovações, decisões e demais acontecimentos ocorridos na reunião; Redigir ata da reunião, através da análise e revisão das anotações e/ou gravações efetuadas, atentando para a redação e conteúdo, a fim de que garanta a autenticidade e correção do texto; Redigir correspondências e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos, solicitando assinaturas e atendo-se a prazos e procedimentos, a fim de remetê- los a seus destinatários; Organizar e manter arquivo de documentos referentes ao órgão, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos, a fim de conservá-los e facilitar a consulta; Submeter documentos ao despacho da direção, seguindo as prioridades estabelecidas; Requisitar material de expediente, serviços de manutenção e reparos de equipamentos das seções, preparar processos de viagem, providenciar cópias de documentos, preenchendo formulários apropriados, coletando assinaturas e encaminhando aos setores competentes, a fim de atender as necessidades dos serviços; Efetuar a triagem de documentos, para envio ao arquivo central, conforme instruções específicas internas e disposições legais; Receber e transmitir informações a direção e/ou a outros órgãos, atendo-se ao seu conteúdo e ao caráter rigoroso, quando for o caso; Acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros de cargos de acordo com a legislação em vigor; Conferir lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos; Classificar contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação; Lançar receita tributaria municipal ou de competência de outros entes da federação, quando devidamente conveniado; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

ASSISTENTE SOCIAL: ***Exemplos de atribuições:*** Prestar serviços de âmbito social, a indivíduos em grupos e comunidade, identificando e analisando seus problemas, necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos. Realizar estudos sociais e econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública. Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projeto na área de serviço social. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social. Planejar, coordenar e executar seminários, encontros, congressos, cursos de capacitação e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ATENDENTE DE CRECHE: ***Exemplos de atribuições:*** Atuar no apoio das diversas atividades diárias de creches, berçários, pré-escolas, jardins de infância e outros estabelecimentos escolares semelhantes; Trabalhar junto com o corpo docente e a diretoria na educação e desenvolvimento das crianças enquanto seus pais e responsáveis estão trabalhando; Apoiar a equipe educadora ao oferecer às crianças os estímulos necessários, através de métodos educacionais comprovados, para que explorem seus potenciais criativos, cognitivos, sociais e intelectuais desde cedo; Cuidar das necessidades de alimentação e higiene das crianças, bem como o suporte a docentes em atividades recreativas e educacionais, organização dos materiais, elaboração das aulas e prevenção de acidentes, organizar a sala de aula, materiais e pastas com trabalhos das crianças; acompanhar atividades curriculares e extracurriculares; supervisionar refeições e momento de sono e descanso; orientar brincadeiras, atividades e jogos; cantar músicas; ensinar a manusear materiais e instrumentos (régua, lápis, tesoura etc.); promover a socialização; supervisionar o recreio; higienizar brinquedos e materiais; trocar fraldas quando necessário; auxiliar na alimentação das crianças; contar histórias; desenvolver capacidades motoras, criativas e intelectuais das crianças; criar atividades e brincadeiras; organizar eventos; auxiliar os crianças na higiene geral e pessoal.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO III: ***Exemplos de atribuições:*** Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário; Datilografar correspondências, demonstrativos, relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética, a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho; Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem; Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle; Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados; Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros; Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis; Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes; Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações; Auxiliar na elaboração de prestação de contas; Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado; Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas; Executar outra tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO: ***Exemplos de atribuições:*** Marcar consultas e preencher fichas; Preparar o paciente para atendimento; Instrumentar o
C.D. e T.H.D. junto a cadeira odontológica; Manipular materiais restauradores; Proceder a manutenção e conservação da clínica odontológica; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE FISCALIZAÇÃO: ***Exemplos de atribuições:*** Fiscalizar através de procedimentos fisco-contábeis os contribuintes de tributos municipais; Orientar os contribuintes sobre o correto procedimento referente ao recolhimento dos respectivos tributos; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Código Tributário Municipal, conforme a Lei nº 132/2001; Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município; Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes; Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em taxis e transporte coletivo; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: ***Exemplos de atribuições:*** Fazer limpeza das dependências das escolas e prédios públicos do Município, usando detergente, pano, vassoura, espanador, escovão, limpando salas, banheiros, corredores, pátio, paredes, vidros, armários e outros; Lavar cortinas, paredes, calçadas, carteiras e cadeiras; Preparar café, chá e distribui-los nas garrafas térmicas dos vários locais; Providenciar a relação de materiais e utensílios de limpeza para que possam ser adquiridos; Guardar os utensílios e materiais de limpeza; Regar quando necessário as folhagens e plantas do local; Fazer limpeza em vias públicas e praças, juntando o lixo e despejando-o em recipiente apropriado; Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar; Carpir, varrer, roçar e limpar locais como: margens de rodovias, ruas, praças, terrenos, jardins, cemitérios; Abrir valas usando cortadeiras, pá e picareta; Transportar materiais e ferramentas onde serão executadas obras; Realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros; Fazer fundações da obras, observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares; Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos utilizados; Auxiliar pedreiros, carpinteiros, pintor e serventes em serviços de obras civis; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

CALCETEIRO: ***Exemplos de atribuições:*** Fazer consertos e limpezas em calçadas, arruamentos, praças e prédios públicos com pedras irregulares e ou outros materiais específicos; Transportar materiais e promover a limpeza do local em que as obras estão sendo realizadas; Preparar materiais necessários a execução dos serviços de calçamento; Utilizar material de proteção individual na execução dos serviços; Guardar as ferramentas utilizadas em local próprio sob sua responsabilidade ou em local definido; Trabalhar sob a supervisão de mestre de obra ou engenheiro; Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos utilizados; Auxiliar pedreiros, carpinteiros, e serventes em serviços de obras civis; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

CONTADOR: ***Exemplos de atribuições:*** Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura; Desenvolver atividades relativas ao registro dos atos e fatos relacionados com a contabilidade aplicada ao setor público compreendendo a elaboração e análise de balancetes, balanços e demais demonstrações contábeis; Inspecionar regularmente a escrituração contábil; Analisar e conferir os demonstrativos de contas e conciliações bancárias; Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Atender e prestar informações ao Tribunal de Contas e demais órgãos governamentais de controle externo; Elaborar planos de contas e propor a edição de normas de trabalho de contabilidade; Elaborar balancetes mensais orçamentário, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; Elaborar registros de operações contábeis; Organizar dados para propostas orçamentárias; Efetuar empenhos e anulação de empenhos; Assinar balanços e balancetes; Garantir a emissão diária do boletim de caixa; Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; Realizar trabalhos de verificação contábil, inspecionando regularmente a escrituração para apurar se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis, ou particulares desses trabalhos, adotando os índices indicados para cada exercício financeiro; Informar e instruir processos de reclamações sumárias, recursos administrativos e demais expedientes burocráticos e fiscais, de acordo com a legislação vigente; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas; Organizar, executar e controlar as atividades relacionadas com a contabilidade, cumprimento e fazendo cumprir as normas técnicas e legislação vigente; Verificar a obediência ao estágio das receitas e despesas realizadas; Assegurar o registro analítico da receita e da despesa de acordo com os documentos comprobatórios da execução orçamentária dos projetos/atividades; Contabilizar a incorporação ou baixa de bens patrimoniais e o estoque do almoxarifado; Registrar o controle de bens do ativo permanente, sua incorporação, transferência e baixa, bem como a aplicação dos recursos provenientes da alienação de itens deste grupo de acordo com relatórios emitidos pelo setor competente; Promover a classificação, o lançamento, o controle e arquivo de todos os documentos de natureza contábil; Zelar pela observância das obrigações

fiscais, em face das legislações tributárias federal, estaduais e municipais; Proceder às tomadas de contas dos detentores de recursos antecipados, tais como adiantamentos, convênios, subvenções etc; Promover o registro e o controle das inscrições e baixas de responsabilidade; Comunicar à autoridade competente sempre que encontrar erros, omissões ou inobservância de preceitos legais e regulamentares; Elaborar e transmitir a Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP; Confeccionar e enviar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF; Confeccionar e enviar a declaração de débitos e créditos tributários federais – DCFT; Encaminhar informações ao Tribunal de Contas do Estado para dar cumprimento às instruções normativas do TCE; Acompanhar a regularidade do CNPJ do órgão/entidade perante o CAUC – Cadastro Único de Transferência Voluntário; Colaborar na elaboração da proposta orçamentária; Subsidiar o processo licitatório com informações; Acompanhar constantemente as legislações federal, estadual e municipal vigentes, para fins de orientação aos gestores; Orientar e assessorar preventivamente os ordenadores de despesa e demais agentes públicos, disponibilizando informações contábeis; Elaborar planilhas e gráficos com projeções e análises da execução orçamentária do órgão/entidade para auxiliar na avaliação e na tomada de decisão superior; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata; Gerenciar o orçamento aprovado e propor as alterações para adequá-lo às reais necessidades do Município.

ELETRICISTA GERAL: ***Exemplos de atribuições:*** Fazer reparos e manutenção na rede de iluminação pública (compreendendo reparos e instalação em escolas, prédios públicos, semáforos, praças, logradouros, etc.); Avaliar danos nas instalações, efetuando reparos ou substituições quando necessário; Executar a instalação elétrica em obras civis; Auxiliar pedreiros e carpinteiros na execução de obras civis; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

ENFERMEIRO: ***Exemplos de atribuições:*** Executar atividades que visem estimular e/ou reforçar práticas de promoção e proteção à saúde, promovendo cursos, seminários, encontros, campanhas, palestras e outros eventos, inclusive por meio de ação integrada com instituições da comunidade; atendimento dentro de sua área de atuação de atendimento a pessoas docentes da comunidade. Prestam assistência ao paciente e/ou cliente; coordenam, planejam ações e auditam serviços de enfermagem e/ou perfusão. Os enfermeiros implementam ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Os perfusionistas realizam procedimentos de circulação extracorpórea em hospitais. Todos os profissionais desta família ocupacional podem realizar pesquisa.

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO: ***Exemplos de atribuições:*** Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação. Organizar e atualizar, quando necessário, os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos. Planejar e coordenar, quando necessário, a execução da Assistência Farmacêutica no Município. Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FISCAL DE TRIBUTOS: ***Exemplos de atribuições:*** Lançar receita tributaria municipal ou de competência de outros entes da federação, quando devidamente conveniado; Fiscalizar através de procedimentos fisco-contábeis os contribuintes de tributos municipais; Orientar os contribuintes sobre o correto procedimento referente ao recolhimento dos respectivos tributos; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Código Tributário Municipal, conforme a Lei nº 132/2001; Fiscalizar os estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; Efetuar vistorias necessárias ao fornecimento de alvarás, certidões e demais atos pelo Município; Fiscalizar o cumprimento dos dispositivos pertinentes aos costumes; Fiscalizar o cumprimento da legislação do transporte de passageiros em taxis e transporte coletivo; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

FISIOTERAPEUTA: ***Exemplos de atribuições:*** Aplicam técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. Atendem e avaliam as condições funcionais de pacientes e clientes utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Atuam na área de educação em saúde através de palestras, distribuição de materiais educativos e orientações para melhor qualidade de vida. Desenvolvem e implementam programas de prevenção em saúde geral e do trabalho. Gerenciam serviços de saúde orientando e supervisionando recursos humanos. Exercem atividades técnico-científicas através da realização de pesquisas, trabalhos específicos, organização e participação em eventos científicos.

FONOAUDIÓLOGO: ***Exemplos de atribuições:*** Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala; Realização de avaliações fonoaudiólogicas, avalizando os aspectos supracitados; Realização de palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados à comunicação humana; Realização de audiometria (exame que analisa a audição); Realização de triagens fonoaudiólogicas; Realização de encaminhamento a outros profissionais; Participação e elaboração no planeja - mento escolar, juntamente com profissionais que compõe o quadro funcional da escola; Incentivar a prática de atividades em sala de aula, favorecendo a comunicação; Elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica; Atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da administração pública, e outras atividades solicitadas pelo Superior; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotadosno órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superiorhierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa Interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

GUARDA FLORESTAL: ***Exemplos de atribuições:*** Executar ronda diurna ou noturna nas dependências do local, onde foi designado para trabalhar, verificando e examinando as instalações e equipamentos e constatando irregularidades tomar as providências necessárias no sentido de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e outros materiais, fazendo o registro pertinente para evitar desvios de materiais e outras faltas; Operar equipamentos de prevenção e combate a incêndios; Comunicar emergência ao chefe imediato, bem como aos órgãos públicos competentes (incêndio, roubo, falta de energia, etc.); Receber e transmitir recados; Conhecer normas de segurança da empresa, bem como saber operar equipamentos de emergência (extintores, desligamento de corrente elétrica, fechamento de registro de água, refrigeração, etc.); Vigiar praças, atendendo para que seja mantido o respeito, cuidando na conservação dos equipamentos e instalações, bem como jardins e gramados; Vigiar reservas ambientais, atendendo para que seja mantido o respeito, cuidando na conservação das matas, bem como plantando mudas de arvores nativas, jardinagem e gramados; Executar a manutenção de cercas de arame e portões nas áreas de reservas ambientais; Proteger as reservas e mananciais constantes nas reservas; Acompanhar e controlar a visitação nos domínios da área de reserva, inclusive em finais de semana e épocas de temporada; Zelar pela estrutura de casas, moradias, escritórios dentro da reserva; Desempenhar aulas de pratica ambiental, bem como acompanhar professores e alunos em dias de visitação e atividades ambientais; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

JARDINEIRO: ***Exemplos de atribuições:*** Realizar serviços de produção de mudas, ajardinamento adubação verde; Manter e zelar pelos jardins e praças da municipalidade; Cortar grama e aparar árvores nas praças e jardins; Executar serviços ambientais conforme normas estabelecidas pelos órgãos de controle; Apoiar nos trabalhos de palestras educativas promovidas pelo setor; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços ambientais; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

MECÂNICO: ***Exemplos de atribuições:*** Recuperar ou revisar automóveis, caminhões, maquina pesadas, compressoras, bombas e motores em geral, converter e adaptar peças, ajustar anéis de segmento, identificar defeitos mecânicos e fazer reparos necessários, inspecionar, ajustar e substituir, quando necessário, unidades e partes relacionadas com: válvulas, pistões, sistema de lubrificação, refrigeração, transmissão, diferencial,

embreagens, eixos dianteiros, freios, carburador, acionadores de arranco, mangueiras, geradores e distribuidores; fazer vistoria e revisão nos veículos; esmerilar e assentar válvulas; substituir buchas e mancais; fazer soldas elétricas e/ou a oxigênio; dar instruções aos motoristas novatos sob manutenção e conservação de veículos; lubrificar, quando necessário, trocando peças; desmontar, reparar, descarbonizar e ajustar motores de veículos; limpar, reparar, montar e ajustar cubos de rodas, carburadores, mangas de eixos, transmissão, freios, embreagens, rolamentos, amortecedores, etc; trocar e regular platinados e sistema de ignição; lubrificar partes especiais de veículos, proceder à substituição ao ajuste de retificação de peças do motor, utilizando as ferramentas e os instrumentos especiais; montar o motor e os demais componentes do veiculo, guiando-se pelos desenhos ou as especificações pertinentes; desempenhar outras tarefas semelhantes.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: ***Exemplos de atribuições:*** Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, encaminhando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução, registrando consulta em documento próprio e encaminhando-as aos serviços de maior complexibilidade, quando necessário; Executar atividades médico-sanitárias, exercendo atividade clínica, cirúrgica, ambulatorial e demais especialidades, conforme sua área de atuação, desenvolvendo ações que visem a promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; Participar de equipe multi-profissional na elaboração de diagnóstico de saúde da área de atuação, analisando dados de morbilidade e mortalidade, verificando serviços e a situação da saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridade nas atividades a serem implantadas e/ou implementadas; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo; Participar da elaboração e/ou de normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações da saúde prestados; Delegar funções a equipe auxiliar, participando da capacitação, orientando e supervisionando as atividades delegadas; Emitir quando necessário atestado médico para fins de dispensa de trabalho; Realizar exames pré-admissionais, avaliando as condições gerais de saúde do candidato em relação ao cargo a que se destina; Assessorar a comissão interna de prevenção de acidentes - CIPA, proferindo palestras e debates, analisando ocorrências de acidentes de trabalho, auxiliando na convenção de seus objetivos; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da entidade.

MÉDICO VETERINÁRIO: ***Exemplos de atribuições:*** Responsabilizar-se pela implementação da fiscalização no comercio de produtos de origem animal; Controle de zoonoses, participar da fiscalização sanitária; Evitar a proliferação de doenças infectocontagiosas ocasionadas pelo aumento de animais vadios; Promover campanhas de vacinação animal; Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; Atender nos domicílios sempre que houver necessidade; Desenvolver e/ou participar de projetos Inter setoriais que concorram para promover a saúde dos animais; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Prestar atendimento de urgências em clínicas veterinárias, dentro da atividade e afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde dos animais; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a população animal em geral; Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de

dados da unidade; Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Manter registros dos animais atendidos, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo dono do animal; Respeitar a ética médica; Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MERENDEIRA: ***Exemplos de atribuições:*** Recepcionar os gêneros alimentícios e promover seu adequado provisionamento; Higienizar os alimentos; Preparar os alimentos em conformidade com o cardápio elaborado; Solicitar materiais de consumo e hortifrutigranjeiros em proporções adequadas ao consumo diário; Observar o tempo de cocção dos alimentos; Lavar e higienizar os talheres e demais materiais que serão utilizados; Promover a distribuição dos alimentos; Manter a limpeza do ambiente; Utilizar vestuário completo exigido pelas normas sanitárias; Outros serviços determinados pela chefia imediata.

MESTRE DE OBRA: ***Exemplos de atribuições:*** Fiscalizar obras de construção civil, cabendo a supervisão e atendimento pleno das atividades desenvolvidas nessas obras; Proceder o acompanhamento, cabendo a manutenção do diário técnico da obra, bem como garantir o atendimento dos prazos estabelecidos para a conclusão das obras; Auxiliar nas medições periódicas das obras e serviços contratados. Acompanhar processo de entrega das unidades construídas. Executar todo e qualquer serviço inerente ao cargo solicitado por seu superior. Auxiliar e mostrar domínio em orçamentos de materiais.

MOTORISTA CATEGORIA "D": ***Exemplos de atribuições:*** Dirigir veículos leves e pesados, a qualquer ponto de área urbana e fora dela, transportando pessoas e/ou cargas dos locais estabelecidos; Transportar terra, cascalho, lixos, resto de construção e folhas de árvores com caminhão basculante; Descarregar o caminhão basculante, acionando o basculante hidráulico que eleva a caçamba para que se efetue o descarregamento dos materiais; Dirigir ônibus do transporte escolar, conforme itinerários e horários definidos pelo Setor; Dirigir ambulâncias e realizar atendimentos aos pacientes transportados, bem como auxiliar na execução dos encaminhamentos médicos nos referidos locais de atendimento; Manter o veículo sob sua responsabilidade em perfeita conservação, verificando o nível de combustível, óleo, água, calibragem de pneus, cargas de extintores e outros, substituindo pneus e peças simples em caso de emergência, limpando-o interna e externamente, a fim de deixá-lo em perfeitas condições de uso; Informar as condições do veículo, para que seja efetuada a manutenção preventiva ou corretiva nos períodos pré-estabelecidos; Zelar pelo bom andamento da viagem, verificando se a documentação do motorista e as do veículo estão completas e atualizadas, obedecendo as leis de trânsito e adotando as demais medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer acidente, a fim de garantir a segurança das pessoas; Auxiliar o carregamento e o descarregamento de materiais, conferindo-os com os documentos de recebimento ou entrega e orientando arrumação no veículo, a fim de evitar acidentes; Realizar plantões durante finais de semana e feriados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função determinadas pela Chefia imediata.

NUTRICIONISTA: ***Exemplos de atribuições:*** Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre avaliação da criança e da família; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos; Promover educação, orientação e assistência nutricional a coletividade, para atenção primária em saúde; Elaborar e revisar legislação própria da sua área de atuação; Contribuir no planejamento, execução e análise de inquéritos e estudos epidemiológicos; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação; Realizar vigilância alimentar e nutricional; Integrar os órgãos colegiados de controle social; Desenvolver atividades estabelecidas para a área de nutrição clínica: ambulatório; Participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens em recursos humanos em saúde; Participar de câmaras técnicas de padronização de procedimentos em saúde coletiva; Promover programas de educação alimentar e orientação sobre manipulação correta de alimentos; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional; Desenvolver pesquisas e estudos relacionados à sua área de atuação; Colaborar na formação de profissionais na área da saúde, orientando estágios e

participando de programas de treinamento; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Executar outras tarefas compatíveis com a função ou determinadas pela chefia imediata.

OPERADOR DE MÁQUINAS "A": ***Exemplos de atribuições:*** Operar a máquina, ligando-a, deixando-a aquecer e deslocando-a ao local dos trabalhos; Inspecionar as condições da máquina (nível da água, do óleo, pneus, bateria etc.), engraxando e lubrificando a máquina e encaminhando-a para manutenção quando detectar problemas; Operar moto niveladora, pá-carregadeira, retroescavadeira, rolo compactador. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pela máquina, para efeitos de controle; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

PEDREIRO: ***Exemplos de atribuições:*** Fazer fundações da obras, observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares; Levantar os cantos da construção, observando o prumo, esquadrando e nível da mesma; Efetuar acabamento de obras tais como: colocação de azulejos, lajotas e tacos, rebocos e calfinagem; Executar quando necessário tarefas simples como: abrir valetas, fazer massas, carregar e descarregar caminhões; Construir e manter calçadas, meio- fios, canteiros de alvenaria, caixa de escoamento, drenagem de praças e ruas; Fazer caixa d'água em concreto, bem como construir e reformar banheiros; Manter limpos os materiais e ferramentas de trabalho; Elaborar e entregar à chefia imediata os orçamentos de matérias a serem utilizados em obras; Solicitar à chefia a compra de materiais necessários à execução de trabalho; Receber e verificar a qualidade de materiais solicitados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

PINTOR: ***Exemplos de atribuições:*** Efetuar acabamento de obras tais como: calfinagem, massa corrida e pintura; Auxiliar nas tarefas de carpinteiro e pedreiro; Manter limpos os materiais e ferramentas de trabalho; Elaborar e entregar à chefia imediata os orçamentos de matérias a serem utilizados em obras; Solicitar à chefia a compra de materiais necessários à execução de trabalho; Receber e verificar a qualidade de materiais solicitados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

PROCURADOR MUNICIPAL: ***Exemplos de atribuições:*** observar nas atividades dos órgãos municipais, em qualquer tempo, a obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência com vistas à proteção do patrimônio e do interesse público; Assegurar a adequada orientação jurídica ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da administração municipal, que submeterão à apreciação da Procuradoria-Geral do Município quaisquer expedientes envolvendo temas jurídicos; Assistir e representar as Autarquias e Fundações municipais, supervisionar os trabalhos, mesmo que tenham assessoria jurídica própria; Articular-se e colaborar com as demais Secretarias para a execução dos objetivos do Governo Municipal; Representar o Município de Mato Rico judicialmente e extrajudicialmente e assegurar a adequada defesa jurídica dos seus interesses, em qualquer instância judicial, foro ou tribunal; Receber citação em nome do Município de Mato Rico nas ações propostas em seu desfavor; Supervisionar e orientar, desde o lançamento dos créditos tributários do Município

até o findar do processo administrativo fiscal, bem como promover a cobrança judicial da dívida ativa e demais créditos do Município; Elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios, editais, emitir parecer a respeito da legalidade dos atos da administração, bem como exarar pareceres orientativos e opinativos que, uma vez aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, terão força normativa em todas as áreas da Administração Municipal; Revisar e atualizar a legislação municipal, estudar, examinar e elaborar projetos de lei, decretos e regulamentos; Realizar o acompanhamento de todo o processo licitatório, da fase inicial até a sua conclusão, inclusive análise de eventuais recursos; Supervisionar concursos para a admissão de pessoal no serviço público municipal; Receber e apurar a procedência das reclamações, denúncias e sugestões que lhe forem dirigidas e propor a instauração de sindicância e inquéritos, sempre que cabíveis, como também recomendando aos órgãos da administração as medidas necessárias à defesa dos direitos dos cidadãos; Opinar sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da administração direta ou indireta ao Tribunal de Contas e demais órgãos de controle financeiro e orçamentário; Pesquisar a jurisprudência e doutrina, com a finalidade de enriquecer o acervo jurídico, bem como a sua aplicabilidade na administração; Redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, ofícios e outros de acordo com o interesse da Administração; Encaminhar à apreciação da Câmara Municipal os projetos de lei, mediante ofício; Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral e promover as ações judiciais respectivas e representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; Prestar orientação jurídica nas sindicâncias e processos administrativos; Defender, perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito; Levar ao conhecimento do Prefeito, para fins de direito, qualquer dolo, fraude, concussão, simulação, peculato ou outras irregularidades de que venha a ter ciência; Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município, certificando a vigência das mesmas quando requerido; Exercer outras atividades que lhe forem conferidas por lei, delegação ou determinação do chefe do Poder Executivo.

PROFESSOR: ***Exemplos de atribuições:*** Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

SERVENTE DE OBRA: ***Exemplos de atribuições:*** Carpir, varrer, roçar e limpar locais como: margens de rodovias, ruas, praças, terrenos, jardins, cemitérios; Abrir valas usando cortadeiras, pá e picareta; Transportar materiais e ferramentas onde serão executadas obras; Realizar serviços de limpeza e desobstrução de bueiros; Fazer fundações da obras, observando a profundidade, espessura e resistência das colunas ou pilares; Levantar os cantos da construção, observando o prumo, esquadrando e nível da mesma; Auxiliar no acabamento de obras tais como: colocação de azulejos, lajotas e tacos, rebocos e calfinagem; Executar quando necessário, tarefas simples como: abrir valetas, fazer massas, carregar e descarregar caminhões; Construir e manter calçadas, meio-fios, canteiros de alvenaria, caixa de escoamento, drenagem de praças e ruas; Fazer caixa d'água em concreto, bem como construir e reformar banheiros; Manter limpos e organizados os materiais e equipamentos utilizados; Deslocar-se a acampamentos de obra no interior, a fim de realizar serviços e reparos de emergência; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: ***Exemplos de atribuições:*** Executar ações de enfermagem hospitalar e ambulatorial na recepção, triagem, acompanhamento e alta dos pacientes e clientela; Atender a clientela no preparo e imunização, verificando dados vitais, preenchendo prontuário, auxiliando o médico durante a consulta, preparando pacientes para exames complementares e cirurgias; Aplicar vacinas na população, esclarecendo sobre possíveis reações aprazando dose subsequente e reforço, de acordo com as normas de imunização vigentes; Orientar pacientes e comunicantes na pós-consulta sobre administração de medicamentos e cuidados com higiene, acompanhando a evolução clínica de pacientes e clientela, visando a otimização do tratamento e reabilitação da saúde; Aplicar teste de reação imunológica, coletando amostra, utilizando reagentes e interpretando para efetivação de diagnóstico; Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento; Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico; Controlar medicamentos e vacinas, efetuando levantamento de necessidade verificando acondicionamento, solicitando suprimento, acompanhando a distribuição, conforme prescrição médica e elaborando relatórios de consumo; Prestar

atendimento de enfermagem, orientando quanto a higiene, alimentação e outras medidas de prevenção e reabilitação da saúde; Conservar instrumentos e equipamentos procedendo a limpeza, esterilização, guarda e reposição; Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: ***Exemplos de atribuições:*** Dar manutenção aos equipamentos de informática (computadores, impressoras e demais itens) prestando assistência em montagem/desmontagem, troca de peças, atualizações, backup, armazenamento e auxiliar quando possível nos softwares utilizados; Zelar pelas ferramentas utilizadas para o exercício da função; Executar outras tarefas compatíveis com a função e determinadas pela chefia imediata.

VIGIA: ***Exemplos de atribuições:*** Executar serviços de vigilância e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local; Efetuar ronda diurna e noturna nas dependências do prédio, acender e apagar luzes; Verificar se porta, janelas e outras vias de acessos estão fechadas corretamente; Controlar movimentação de veículos e pessoas em geral fazendo os controles pertinentes; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

VIGILANTE SANITÁRIO: ***Exemplos de atribuições:*** Inspecionar atividades de abates de animais em estabelecimentos pré-definidos e aprovados pela legislação vigente (SIF, SIP ou SIM), com observação de lesões de carcaças que possam colocar em risco a saúde humana pelo consumo; Atuar na observância das características higiênicas do local ou estabelecimento, sejam eles particulares, comerciais e industriais, promovendo análise do nível e condições de saneamento básico, sanitário e higiênico em todas as áreas pertinentes a vigilância sanitária com transmissão e aplicação de conhecimentos técnicos da área, visando a promoção da melhoria da qualidade de prestação de serviços do estabelecimento, podendo repassar dados a fiscalização sanitária para correções ou autuações se necessário; Identificação, diagnóstico e resolução de problemas ligados a qualidade sanitária e higiênica do abate para melhoria da qualidade dos produtos alimentares, ali produzidos; Respeitar e colocar em prática as prerrogativas estabelecidas pelas instâncias superiores no que tange ao controle e pesquisa de zoonoses regionais com possíveis coletas de materiais, para controles epidemiológicos de doenças com risco a saúde humana; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata. Participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando e remetendo notificações, efetuando bloqueios, auxiliando na investigação e controle de doenças transmissíveis; Manter controle de faltosos, organizando cadastro, visitando residências e conscientizando pacientes e comunicantes dos riscos da descontinuidade e da necessidade de frequência do tratamento; Orientar a comunidade sobre atenção primária a saúde, preparando e dirigindo reuniões, participando de treinamento de parteiras leigas, efetuando palestras a grupos e atendendo individualmente para conscientização popular da saúde e saneamento básico; Preencher relatórios de atividades, lançando dados de produção e registrando tarefas executadas para controle do atendimento da unidade; Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.

ZELADOR DE CEMITÉRIO: ***Exemplos de atribuições:*** Promover o alinhamento e numeração das sepulturas e designar lugares onde se devam abrir novas covas; Manter registro de sepulturas, registrado em livro próprio; Realizar sepultamentos, abrindo e fechando covas e túmulos; Proceder à limpeza e conservação do mesmo; Executar tarefas afins.

ANEXO V
DA LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA - PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Área	Abrangência
CENTRO	Centro do Municipio e Conjuntos Santa Rita - compreende as Avenidas: das Araucárias e das Palmeiras; e as Ruas: das Aroeiras, Gabirobas, dos Palmitos, Quatro, dos Pinheirais, Taquaruçu, dos Ypes e Pitangueiras.
CABECEIRA	Localidade de Cabeceira e Divisor

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ATENÇÃO CANDIDATO:
Na prova de língua portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, obras doutrinárias e publicações não citadas.
Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
A legislação municipal sugerida poderá ser consultada, especificamente, no *link* www.leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3366/leis-de-mato-rico.

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. Gêneros textuais diversos. Linguagem e adequação social. Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da linguagem. **2. Textualidade**: Coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. Confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas. **3. Fonologia**: Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílaba: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **4. Morfologia**: Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **5. Semântica**: Sinônimos. Antônimos. Homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. **6. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pontuação. Emprego da crase.

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Reconhecimento da estrutura do texto e dos parágrafos. Identificação das ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. Nexos e outros recursos coesivos e recursos de argumentação. **2. Fonologia**: Letras (consoantes, vogais e semivogais). Fonemas. Encontros vocálicos. Dígrafos. Encontros consonantais. Sílaba: classificação, divisão, acento tônico, acentuação gráfica e suas regras, monossílabos, regras especiais, acento diferencial/grave. Ortografia. Notações léxicas. Emprego dos porquês. Emprego do hífen. Sinais de pontuação. **3. Morfologia**: Classes de palavras variáveis (adjetivo, artigo, numeral, pronome, substantivo e verbo), reconhecimento, classificação, uso e flexão. Classes de palavras invariáveis (advérbio, conjunção, interjeição e preposição), reconhecimento, classificação e uso. **4. Semântica**: Sinônimos. Antônimos. Homônimos e parônimos. **5. Sintaxe**: Análise sintática (interna e externa). Concordância nominal e verbal (regras gerais). Regência nominal e verbal (casos usuais). Pontuação. Emprego da crase.

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global das informações. Identificação das ideias principais e secundárias. Significados de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões do texto. **2. Sinônimos e Antônimos**. **3. Alfabeto**: Ordem alfabética. Reconhecimentos de vogais e de consoantes. **4. Sílabas**: Separação, classificação e tonicidade. **5. Morfologia**: Classificação e substituição de substantivos, adjetivos e pronomes. **6. Flexão:** Verbos Regulares (modo indicativo). Singular e plural. Masculino e feminino. Aumentativo e diminutivo. **7. Acentuação Gráfica**. **8. Ortografia**: Emprego de maiúsculas e minúsculas. Grafia de palavras com: H, CH, X, SC, C, Ç, SS, S, Z, G, J, S, SS, R, RR, NR, LR; M antes do P e B; N antes das demais consoantes. Uso de AU e AL. Prefixos IM e IN. Palavras com U. Palavras com consoantes mudas. Palavras com E que às vezes se pronunciam ou se escrevem erradamente com I. Palavras com QUE e QUI. Outras regras básicas de ortografia. **9. Pontuação**: Ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, ponto e vírgula, dois pontos, reticências, travessão, parênteses, aspas e vírgula.

Conteúdo Programático:
1. Teoria dos Conjuntos: Conceitos, relações de pertinência e inclusão, subconjuntos, conjunto das partes de um conjunto, operações com conjuntos. **2. Análise Combinatória**: princípio fundamental de contagem, permutação (simples, circular e com repetição), arranjo, combinação (simples e com repetição). **3. Probabilidade**:

Conceitos, cálculo de probabilidade, axiomas da probabilidade, eventos independentes, eventos mutuamente exclusivos, probabilidade da união de dois eventos, probabilidade condicional, probabilidade binomial. **4. Conceitos Fundamentais**: sistemas de numeração em diferentes bases, conjuntos numéricos (definição, números naturais, inteiros, racionais, reais, irracionais e complexos), notação científica; razão e proporção, regra de três, porcentagem, progressões aritméticas e geométricas, equações de 1º, 2º e 3º graus, unidades de medida de diferentes grandezas e as conversões possíveis. **5. Funções**: conceito, domínio, imagem, representação gráfica, funções lineares, quadráticas, exponenciais, logarítmicas, modulares, trigonométricas, função composta e inversa de uma função. **6. Cálculo Matricial**: matrizes e determinantes. **7. Geometria**: geometria plana (ângulos, retas paralelas e transversais, semelhança, teorema de Tales, área e perímetro de figuras planas), geometria espacial (superfície e volume de sólidos – prismas, cilindros, pirâmides, cones e esferas). **8. Matemática Financeira**: juros simples e compostos, descontos, acréscimos e decréscimos, taxas e índices. **9. Estatística Básica**: população e amostras, diagrama de Venn, tabelas e gráficos, média, moda e mediana, frequências absoluta e relativa, variância e desvio-padrão. **10. Leitura e interpretação**: tabelas, gráficos e infográficos. **11. Raciocínio Lógico-Matemático**: Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **12. Situações-Problema**: Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.
Conteúdo Programático:

1. Noções de Conjuntos: Caracterização, reconhecimento, representações, tipos, relação de pertinência, união e intersecção, operações com conjuntos. **2. Conjuntos Numéricos**: Números Naturais – reconhecimento, propriedades, múltiplos, critérios de divisibilidade, divisores, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum (MMC), máximo divisor comum (MDC); Números Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais e Reais – Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica. **3. Operações**: Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação) com Números Naturais, Inteiros, Decimais, Racionais, Irracionais e Reais; propriedades das operações; notação científica; expressões numéricas. **4. Equações polinomiais do 1º e 2º grau e Sistemas de Equações Lineares Algébricas a duas variáveis**: resolução. **5. Funções:** representações numérica, algébrica e gráfica. **6. Razões e Proporções**: Razão, proporção, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, acréscimos e decréscimos, juros simples. **7. Grandezas e Medidas**: Comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura, área e volume – reconhecimento, unidades de medida, transformação de unidade. **8. Geometria**: Figuras Geométricas Planas (círculo, quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio) – reconhecimento e características, congruência, ampliação e redução de figuras poligonais, simetrias de translação, rotação e reflexão, cálculo de perímetro e área, equivalência de área de figuras plana. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro, esfera e prisma): reconhecimento, características e planificações; cálculo do volume. **9. Probabilidade Básica**: Conceitos e cálculo de probabilidades. **10. Estatística Básica**: Conceitos e cálculo da média aritmética. **11. Leitura e interpretação**: tabelas, gráficos e infográficos. **12. Raciocínio Lógico-Matemático**: Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **13. Situações-Problema**: Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.
Conteúdo Programático:

1. Sistemas de Numeração Decimal e Romano: Reconhecimento e representação. **2. Números ordinais**. **3. Números Naturais**: Múltiplos, critérios de divisibilidade, divisores, mínimo múltiplo comum (MMC), máximo divisor comum (MDC). **4. Números Fracionários e Decimais**: Simplificação, redução, transformação de fração para número decimal e vice-versa. **5. Números Naturais, Fracionários e Decimais**: Leitura, escrita, equivalência, comparação, ordenação, representação na reta numérica. Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Dobro, metade, triplo, terça parte, quarta parte, quinta parte, décima parte. Décimo, centésimo e milésimo. Dúzia. Expressões Numéricas. Cálculos envolvendo porcentagem. **6. Grandezas e Medidas**: Comprimento, capacidade, massa, tempo, temperatura e área – reconhecimento, unidades de medida, transformação de unidades. **7. Geometria**: Figuras Geométricas Planas (círculo, quadrado, retângulo, triângulo, losango, trapézio) – reconhecimento e características, congruência, ampliação e redução de figuras poligonais, cálculo de perímetro e área. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, pirâmide, cone, cilindro, esfera e prisma): reconhecimento, características e planificações. **8. Sistema Monetário**: reconhecimento, representação, escrita, operações, comparação e equivalências, compra e venda, troco e desconto. **9. Probabilidade e Estatística Básicas**: acaso, espaço amostral, resultados possíveis, chances de eventos aleatórios. **10. Leitura e interpretação**: tabelas, gráficos e infográficos. **11. Raciocínio Lógico-Matemático**: Problemas lógicos de sequências (números, letras, palavras e figuras), com dados, figuras e palitos. **12. Situações-Problema**: Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.

Conteúdo Programático:
Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: energia, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia.
Conhecimentos sobre o Município de Mato Rico/PR: história, economia, território, dados gerais. **3. Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **4. Normas Legais**:
MATO RICO. **Lei Orgânica do Município**.

MATO RICO. **Lei Municipal nº 67/1997**. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Conteúdo Programático:
1. Tópicos relevantes e/ou atuais, suas inter-relações e vinculações históricas, nas áreas de: energia, meio ambiente, desenvolvimento sustentável e ecologia. **2. Relações Humanas no Trabalho**: Princípios básicos. Comunicação e relacionamento interpessoal. Comportamento

individual e em grupo. Normas de conduta socialmente adequadas no ambiente de trabalho. Trabalho em equipe. Trato social: regras de convivência. Ética e serviço público. Atendimento ao público. Segurança do trabalho, higiene e organização. **3. Conhecimentos sobre o Município de Mato Rico/PR:** história, economia, território, dados gerais. **4. Informática Básica**: Conceitos básicos da tecnologia da informação. Componentes de hardware e software de computadores e suas características. Operação e configuração: sistema operacional Windows 10 ou posterior; editor de texto Word 2016 ou posterior; planilha eletrônica Excel 2016 ou posterior. Navegação web e segurança na/para Internet. Correio eletrônico. **5. Normas Legais**:
MATO RICO. **Lei Orgânica do Município**.

MATO RICO. **Lei Municipal nº 67/1997**. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. **2. Serviço Social e Políticas Públicas**: 1. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). 2. Sistema Único da Assistência Social (SUAS). 3. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). 4. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). 5. Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). 6. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). 7. Proteção e

Atenção Integral à Família. 8. Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos. 9. Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.
10. População em Situação de Rua. 11. Convivência e Fortalecimento de Vínculos. 12. Abordagem Social. 13. Medidas Socioeducativas. 14. Calamidades Públicas e Emergências. 15. Vigilância Socioassistencial. 16. Inclusão social. 17. Enfrentamento da pobreza. 18. Violência intrafamiliar, abandono, trabalho infantil e ato infracional. 19. Participação Social. 20. Controle Social. 21. Proteção Social Básica. 22. Proteção Social Especial. 23. Benefícios Assistenciais. 24. Objetivos da Assistência Social. 25. Entidades de Assistência Social. 26. Acolhimento. 27. Violência. 28. Família. 29. Dialética. 30. Mediação. 31. Serviço Social. 32. Assistência Social. 33. Direitos. 34. Participação. 35. Saúde. 36. Sistemas Público e Privado. 37. Seguridade Social. 38. Políticas Públicas. 39. Gestão Social. 40. Estudo Social. 41. Laudos Periciais. 42. Questão Social. 43. Estado.
44. Sociedade Civil. 45. Espaço Institucional e Profissional. 46. Dialética e Trabalho Social. 47. Ética. 48. Projeto ético-político do Serviço Social. 49. Globalização. 50. Saúde mental. 51. Interdisciplinaridade. 52. Trabalho. 53. Grupos. 54. Redes. 55. Cidadania. 56. Vida Social. 57. Planejamento, gestão e execução de políticas, programas, projetos e serviços sociais. 58. Contexto atual e o neoliberalismo. 59. Direitos sociais, legislação e mecanismos de acesso. 60. Políticas, diretrizes, ações e desafios na área da família, da criança e do adolescente. 61. Dimensões políticas e práticas do profissional. 62. Instrumentalidade/documentação (pareceres e relatórios, outros). 63. Gênero, diversidade, raça e políticas afirmativas. 64. A dimensão técnico-operativa do serviço social. 65. Visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. 66. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. 67. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. 68. O trabalho em redes: esfera pública, conselhos de direito. Intersetorialidade e interdisciplinaridade. 69. Gestão Social. 70. Planejamento Social. 71. Processos de trabalho no Serviço Social e seus fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e ético políticos. 72.Processos de trabalho e instrumentalidade no Serviço Social. 73. Abordagens grupais e individuais. 74. Estratégias, instrumentos e técnicas de intervenção. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **Lei nº 8.742/1993** - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
BRASIL. **Decreto nº 11.016/2022** - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
BRASIL. **Decreto nº 6.214/2007** - Benefício de Prestação Continuada.
BRASIL. **Decreto nº 6.307/2007** - Benefícios Eventuais.
BRASIL. **Decreto nº 9.761/2019** - Política Nacional sobre Drogas.
BRASIL. **Lei nº 12.594/2012** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
BRASIL. **Resolução CNAS nº 145/ 2004** - Política Nacional de Assistência Social.
BRASIL. **Resolução CNAS nº 33/2012** - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS).
BRASIL. **Resolução CNAS nº 109/2009** - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
BRASIL. **Resolução nº 269/2006** - Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS).
PARA: CONTADOR:
Conteúdo Programático:
1. Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Normas Brasileiras de Contabilidade. Escrituração de operações típicas. Demonstrações Contábeis. Elaboração, análise e interpretação de demonstrativos contábeis. Balanço Patrimonial. Demonstração do resultado do exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas às demonstrações contábeis. **2. Contabilidade Pública:** Conceito, objeto, campo de aplicação, objetivos e função social. Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do setor público. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público. Regimes Contábeis. Patrimônio Público. Dívida Ativa. Restos a pagar. Despesas de Exercícios Anteriores. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - vigente. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Lançamentos Contábeis Típicos do Setor Público. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Orçamento Público. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Processo de Planejamento-Orçamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Previsão, Fixação, Classificação e Execução da Receita e Despesa Pública. Receita Orçamentária. Etapas da Receita Pública. Receita extraorçamentária. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Escrituração Contábil da Receita Orçamentária e extraorçamentária. Despesa Orçamentária. Etapas da Despesa Pública. Despesa extraorçamentária. Escrituração da Despesa Orçamentária e extraorçamentária. **3. Auditoria e Controladoria**. Conceitos e objetivos. Auditoria interna, auditoria independente e perícia contábil. Procedimentos de auditoria. Testes de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos

procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Estimativas contábeis. Transações e eventos subsequentes. Conferência de cálculo. Evidências de Auditoria, Fraudes e Erros. Presunção de omissão de receitas. Auditoria dos componentes patrimoniais. Auditoria das contas de resultado. Procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Controle Interno no Setor Público. **4. Código de Ética Profissional**. **5. Matemática Financeira**. Índices Oficiais de Reajuste. Remuneração de Capital e Taxa de Juros. Juros Simples. Juros Compostos. **6. Administração Pública e Direito Administrativo**. Princípios da Administração Pública. Estrutura e Organização administrativa. Administração direta. Órgãos públicos. Agentes públicos. Atos administrativos. Processo administrativo. Poderes e deveres da Administração Pública. Governança, transparência e *accountability*. **7. Normas Legais:**
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181).
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848/1940** - Código Penal (Art. 312 a 337).
BRASIL. **Lei Complementar nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal.
BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
BRASIL. **Lei nº 8.137/1990** - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
BRASIL. **Lei nº 4.320/1964** - Normas Gerais de Direito Financeiro.
BRASIL. **Lei nº 14.133/2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
BRASIL. **Lei nº 6.404/1976** - Sociedades por Ações.
BRASIL. **Lei nº 10.406/2002** - Código Civil (Da Escrituração - Art. 1179 a 1195)
BRASIL. **Lei nº 12.527/2011** - Lei de Acesso à Informação.
BRASIL. **Lei Complementar nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
PARA: ENFERMEIRO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis.

Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Enfermagem**: Fundamentos de enfermagem. Administração em enfermagem. Processo de enfermagem. Anatomia humana. Sinais vitais. Bases fisiológicas para a prática de enfermagem. Avaliação de saúde, anamnese e exame físico. Necessidades biopsicossociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Diagnóstico e cuidado de enfermagem. Nutrição e dietética. Administração de medicamentos. Biossegurança. Prevenção e controle de infecções. Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Segurança do paciente. Assistência de enfermagem à criança, ao adulto e ao idoso. Enfermagem clínica. Enfermagem materno-infantil. Enfermagem médico-cirúrgica. Enfermagem e saúde mental. Assistência de enfermagem ao paciente crítico. Enfermagem de emergências. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- BRASIL. **Portaria nº 2.616/1998** - Diretrizes e normas para o controle de infecção hospitalar.
PARA: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Assistência e Atenção Farmacêutica**: 1. Assistência Farmacêutica no SUS. 2. Assistência Farmacêutica na Atenção Básica. 3. Medicamentos Estratégicos. 4. Medicamentos de Dispensação Excepcional. 5. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas 6. Demandas Judiciais na Assistência Farmacêutica. 7. Relação Nacional de Medicamentos (RENAME). 8. Medicamentos e insumos. 9. Serviços farmacêuticos na atenção básica à saúde. 10. Acompanhamento farmacoterapêutico. 11. Semiologia Farmacêutica. 12. Consulta farmacêutica. 13. A oferta de medicamentos. 14. Adesão ao tratamento. **3. Comercial**: 1. Assistência farmacêutica, Regulamento de Boas Práticas em Farmácia. 2. Atribuições do profissional farmacêutico, responsabilidade técnica. 3. Manipulação medicamentosa. 4. Farmacologia. 5. Sedativos. 6. Hipnóticos. 7. Psicoestimulantes. 8. Sedativos ansiolíticos. 9. Antipsicóticos. 10. Antidepressivos. 11. Anti-Histamínicos. 12. Vasoconstritores. 13. Vasodilatadores. 14. Antiácidos. 15. Digestivos. 16. Antitussígenos. 17. Expectorantes. 18. Antilipêmicos. 19. Antidiabéticos. 20. Diuréticos. 21. Antiinflamatórios locais. 22. Antiparasitários. 23. Antifúngicos. 24. Antimicrobianos. 25. Antieptiléticos. 26. Corticosteróides. 27. Interações medicamentosas. 28. Efeitos Adversos. 29. Administração de Recursos Materiais. 30. Sistemas de Distribuição de Medicamentos. 31. Quimioterapia. 32. Medicamentos Genéricos e Similares. **4. Manipulação**: 1. Boas Práticas em Manipulação. 2. Princípios básicos e conceitos em Farmacotécnica. 3. Formas medicamentosas externas e atividades na pele. 4. Processos de manipulação, vias de administração dos medicamentos. 5. Incompatibilidades físico-químicas. 6. Cálculos matemáticos em farmácia magistral. 7. Matérias-primas. 8. Sistemas emulsionados. 9. Produtos para limpeza da pele. 10. Cremes, cosméticos. 11. Fabricação de produtos cosméticos. 12. Higiene do cabelo. 13. Formas farmacêuticas. 14. Desenvolvimento farmacotécnico. 15. Sólidos orais, xaropes, suspensões, soluções orais, sistemas transdérmicos. 16. Pomadas, cremes, loções, preparações de uso tópico. **5. Bioquímica**: 1. Imunologia: AIDS e outras imunodeficiências; visão geral do sistema imune; células órgãos do sistema imune; reações de hipersensibilidade, vacinas; câncer e o sistema imune; hepatites, rubéolas, bactérias, protozoários. 2. Fungos: infecções, aspectos morfológicos, micoses superficiais, métodos de diagnóstico, micoses cutâneas, micoses profundas e sistêmicas, testes fisiológicos, dermatofitóses. 3. Amostras, análise para fracionamento, provas da função renal, provas hepáticas, provas do trato biliar, provas glicêmicas, hormônios, colesterol e suas frações. 4. Exames hematológicos (anemias, leucemias, linfomas, coagulação sanguínea, hemograma, avaliação de eritrócitos, leucócitos, plaquetas, achados hematológicos normais e patológicos. 5. Urinálise. 6. Parasitológicos. 7. Bactérias, parasitas e vírus. 8. Avaliação de líquor. 9. Metodologias de diagnóstico em análises clínicas. 10. Coleta, acondicionamento e preparação de materiais para as análises laboratoriais. **6. Código de Ética Profissional**. **7. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
BRASIL. Anvisa. **Resolução-RDC nº 67/2007** - Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias.

PARA: FISCAL DE TRIBUTOS:

Conteúdo Programático:

1. Direito Constitucional: Princípios constitucionais da administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade e proporcionalidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público. **2. Administração Pública**: Aspectos Conceituais. Estrutura e Organização. Poderes da Administração Pública. Princípios da Administração Pública. **3. Atos Administrativos**: Aspectos Conceituais. Declaração jurídica. Ato administrativo e ato da Administração. Prática e Prerrogativas. Revisão. Perfeição, validade e eficácia. Atributos ou Qualidades Jurídicas. Requisitos/Elementos. Atributos. Espécies. Formas. Classificação. Procedimento Administrativo. Mérito. Efeitos. Discricionariedade. Formas de Extinção. Vícios. Atos válidos, nulos, anuláveis e inexistentes. Invalidação. Formas de extinção. Convalidação. **4. Poderes da Administração**: Poder Hierárquico. Poder Disciplinar. Poder Regulamentar. Poder de Polícia. Uso e abuso do poder. **5. Agentes públicos**: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função pública. **6. Serviços públicos**: conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação (concessão, permissão e autorização). **7. Direito Tributário**: Competência tributária. Limitações constitucionais ao poder de tributar. Imunidades. Princípios constitucionais tributários. Tributos, classificação, fato gerador, base de cálculo, alíquota. Tributos de competência da união. Tributos de competência dos estados. Tributos de competência dos municípios. Simples nacional. Código tributário nacional - CTN. Vigência da legislação tributária. Aplicação da legislação tributária. Interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação tributária principal e acessória. Fato gerador da obrigação tributária. Sujeição ativa e passiva. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade tributária. Conceito. Responsabilidade dos sucessores. Responsabilidade de terceiros. Responsabilidade por infrações. Crédito tributário. Constituição do crédito tributário. Lançamento. Modalidades de lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Modalidades. Extinção do crédito tributário. Modalidades. Pagamento indevido. Exclusão do crédito tributário. Modalidades. Garantias e privilégios do crédito tributário. Administração tributária. Fiscalização. Processo administrativo tributário. Dívida ativa. Certidões negativas. Contribuição de melhoria. IPTU - imposto sobre propriedade predial e territorial urbana. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Critério pessoal. Critério quantitativo. Progressividade. Critério da localização do imóvel. ITBI - imposto sobre transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. ISSQN - imposto sobre serviços

de qualquer natureza. Hipótese de incidência tributária. Critério material. Critério espacial. Critério temporal. Relação jurídica tributária. Listas de serviços. Imunidades e isenções. Formas de tributação: simples nacional. TAXAS - regime jurídico. Distinção entre taxa em razão de exercício do poder de política e de serviços públicos. Características: especificidade e divisibilidade. Limites objetivos para cobrança de taxas. Hipóteses de incidência tributária. Prescindibilidade de comprovação do efetivo exercício do poder de polícia. Imunidades e isenções. Distinção entre taxas, tarifas e preço público. **8. Normas Legais:**
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Da Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 162).
BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848/1940** - Código Penal (Art. 312 a 337).
BRASIL. **Lei nº 8.429/1992** - Improbidade Administrativa.
BRASIL. **Lei nº 5.172/1966** - Código Tributário Nacional.
BRASIL. **Lei nº 8.137/1990** - Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.
MATO RICO. **Lei Municipal nº 132/2001** - Código Tributário Municipal.

PARA: FISIOTERAPEUTA:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Fisioterapia**: 1. Anatomia e fisiologia. 2. Avaliação funcional em ortopedia e traumatologia. 3. Fisiopatologia e tratamento das lesões traumáticas e ortopédicas.
4. Reabilitação aquática, traumatologia e ortopedia. 5. Reabilitação, fisiologia e fisiopatologia cardiopulmonar. 6. Princípios de tratamento e avaliação em indivíduos com problemas pneumológicos e cardiovasculares. 7. Fisioterapia em unidades de terapia intensiva. 8. Ventilação mecânica invasiva e não invasiva: princípios, indicações, modos ventilatórios, ajustes e complicações. 9. Manejo do doente neurológico: avaliação e tratamento. 10. Princípios do tratamento físico em neurologia e dispositivos auxiliares (orteses e próteses). **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
- BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

PARA: FONOAUDIÓLOGO:

Conteúdo Programático:

1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde.

Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Fonoaudiologia**: 1. Fundamentos de Fonoaudiologia. 2. Anatomia, fisiologia e/ou anatomofisiologia. 3. Neuroanatomofisiologia da audição e/ou do sistema vestibulococlear;
4. Avaliação e tratamento fonoaudiológico dos distúrbios vocais. 5. Avaliação das alterações auditivas em adultos e crianças. 6. Seleção e adaptação de próteses auditivas.
7. Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas alterações de linguagem. 8. Avaliação e terapia dos desvios fonológicos e fonéticos. 9. Avaliação e terapia das disartrias, apraxias e afasias. 10. Alterações das funções estomatognáticas: avaliação e terapia miofuncional. 11. Distúrbios de sucção, deglutição e mastigação em recém-nascidos, lactentes e crianças. 12. Disfagias neurogênicas e mecânicas. 13. Avaliação clínica, exames complementares e intervenção fonoaudiológica. **3. Código de Ética Profissional**.
4. Normas Legais:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
PARA: MÉDICO CLÍNICO GERAL:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva: Políticas públicas da saúde no Brasil. Sistema Único de saúde (SUS). Atenção primária à saúde no Brasil. Processo saúde-doença. Promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos. Risco, vulnerabilidade e fatores de risco em saúde. Vigilância em saúde. Educação para a saúde. Doenças transmissíveis. Imunizações, imunologia e vacinas. Humanização das práticas no cuidado e no trabalho de saúde. Epidemiologia. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Medicina Geral:** 1. Epidemiologia Clínica. 2. Medicina Preventiva e Social. 3. Medicina Ambulatorial. 4. Semiologia e Propedêutica Médica. 5. Abordagem geral do paciente: anamnese, exame físico, sintomas, investigação e testes diagnósticos. 6. Farmacologia e Toxicologia. 7. Patologia Clínica. 8. Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. 9. Doenças Alérgicas. 10. Doenças Dermatológicas. 11. Doenças do Aparelho Cardiovascular. 12. Doenças do Aparelho Digestivo. 13. Doenças do Aparelho Respiratório. 14. Doenças do Fígado, da Vesícula, dos Ductos Biliares e do Pâncreas. 15. Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16. Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 17. Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 18. Doenças Hematológicas e Oncológicas. 19. Doenças Infecciosas e Parasitárias. 20. Doenças Neurológicas. 21. Doenças Nutricionais. 22. Doenças Oculares. 23. Doenças Ocupacionais e Relacionadas ao Trabalho. 24. Doenças Ósseas. 25. Doenças Psiquiátricas.
26. Doenças Renais e do Trato Urinário. 27. Doenças Reumatológicas. 28. Doenças hepáticas. 29. Doenças por bactérias, vírus, protozoários, tuberculose, esquistossomose, septicemia, SIDA e DST. 30. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 31. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 32. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC.
33. Controle de infecções hospitalares. 34. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 35. Emergências clínicas. 36. Ginecologia e Obstetrícia Clínica. 37. Pediatria Clínica. 38. Geriatria Clínica. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
PARA: MÉDICO VETERINÁRIO:
Conteúdo Programático:
1. Veterinária: 1. Epidemiologia e Saúde. 2. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. 3. Higiene, fiscalização, vigilância sanitária e segurança de alimentos. 4. Microbiologia de alimentos e toxinfecções. 5. Controle higiênico-sanitário de alimentos. 6. Conservação dos alimentos. 7. Ciência, higiene e tecnologia de carnes, pescados e produtos derivados. 8. Imunologia veterinária. 9. Clínica Veterinária, Patologias e Zoonoses. 10. Procedimentos veterinários, diagnóstico e tratamento.
11. Anestesiologia veterinária. 12. Farmacologia veterinária. 13. Terapêutica Veterinária. 14. Reprodução dos Animais e Inseminação Artificial. 15. Nutrição animal, alimentos e alimentação. 16. Anatomia e Fisiologia Veterinária. 17. Microbiologia Veterinária. 18. Parasitologia Veterinária. 19. Medicina Veterinária Preventiva. 20. Cirurgia Veterinária. 21. Produção e manejo animal. 22. Programas Nacionais de Saúde Animal: febre aftosa, brucelose e tuberculose animal, controle da raiva de herbívoros, sanidade avícola, sanidade apícola, sanidade dos equídeos, sanidade de caprinos e ovinos, sanidade de suídeos, sanidade dos animais aquáticos. 2**. Código de Ética Profissional**. **3. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Lei nº 6.437/1977** - Infrações à Legislação Sanitária Federal.
BRASIL. **Portaria SVS/MS nº 1.428/1993** - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.
BRASIL. **Decreto nº 9.013/2017** - RIISPOA.
BRASIL. Anvisa. **Resolução RDC nº 331/2019** - Padrões Microbiológicos de Alimentos.
BRASIL. Anvisa. **Instrução Normativa nº 60/2019** - Listas de padrões microbiológicos para alimentos.
PARA: NUTRICIONISTA:
Conteúdo Programático:
1. Saúde Pública e Coletiva 1. Planejamento e Gestão em Saúde; Saúde pública e saúde coletiva; Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Princípios, diretrizes, infraestrutura e funcionamento da Atenção Básica; Funções e responsabilidades na rede de atenção à saúde; Educação em saúde; Prevenção, Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações

e programas de saúde. 2. Saúde da criança, do escolar, do adolescente, da mulher, do homem e do idoso. 3. DSTs, AIDS, saúde mental, tuberculose, hanseníase, diabetes, hipertensão, desnutrição infantil. 4. Notificação Compulsória de doenças, agravos e eventos de saúde pública. 5. Imunizações, imunologia e vacinas. 6. Epidemiologia. 7. Prevenção e Combate a Doenças. 8. Direitos dos usuários da saúde. 9. Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. **2. Nutrição**: 1. Condições higiênico-sanitárias dos alimentos. 2. Boas práticas nos serviços de alimentação. 4. Avaliação de perigos e pontos críticos. 5. Contaminação dos alimentos. 6. Higiene do manipulador. 7. Higiene na operação de preparo dos alimentos. 7. Fatores ligados à presença, número e proporção dos micro-organismos. 8. Cálculo para dimensionamento do pessoal e número de substitutos. 9. Custos e produtividade no serviço de alimentação e controle de qualidade. 10. Planejamento de um lactário. 11. Fator de correção dos alimentos. 12. Cálculo do número de refeições diárias. 13. Nutrição nas diferentes fases de vida: infância, adolescência, adulto, idoso. 14. Peso, estatura, percentual de gordura corporal. 15. Nutrição na gravidez. 16. Nutrição materno-infantil. 17. Cuidado nutricional em doenças de má-absorção, anemia, câncer e AIDS. 18. Cuidado nutricional em doenças gastrointestinais. 19. Equilíbrio de energia e manejo do peso.
20. Cálculo das necessidades energéticas e planejamento de dieta para portadores de doenças inflamatórias do Intestino, Diabete Mellitus, Renais agudos e crônicos. 21. Hepatopatas agudos e crônicos. 22. Desnutrição. 23. Planejamento alimentar nos pacientes com cardiopatia aguda e crônica. 24. Pneumopatas agudos e crônicos. 25. Nutrição nas doenças gastrointestinais. 26. Macronutrientes e Oligoelementos. 27. Nutrição e Atividade Física. 28. Anorexia e Bulimia. 29. Cuidado nutricional para recém- nascido de baixo peso e alto risco. 30. Indicações e técnicas de ministração de nutrição enteral. 31. Vias de acesso e complicações em nutrição enteral e parenteral. 32. Nutrição enteral e parenteral em Pediatria, insuficiência renal, hepática e cardíaca. 33. Nutrição e saúde coletiva. 34. Epidemiologia nutricional. 35. Interações entre drogas e alimentos/nutrientes. 36. Nutrição e saúde oral. 37. Nutrição e hipertensão. 38. Nutrição e doenças reumáticas. 39. Planejamento de cardápios para escolares. 40. Nutrição e saúde psíquica. 41. Educação nutricional para coletividades. 42. Segurança Alimentar e Nutricional. 43. Programa Nacional de Alimentação Escolar. 44. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. **3. Código de Ética Profissional**. **4. Normas Legais**:
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.
BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).
BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2/2017** - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
BRASIL. **Decreto nº 7.508/2011** - Regulamenta a Lei nº 8.080/1990.
BRASIL. **Lei nº 8.080/1990** - Lei Orgânica da Saúde.
BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
BRASIL. **Lei nº 10.741/2003** - Estatuto da Pessoa Idosa.
BRASIL. **Lei nº 11.340/2006** - Lei Maria da Penha.
BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.
BRASIL. **NR 32** - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
BRASIL. **Portaria SVS/MS nº 1.428/1993** - Regulamento Técnico para Inspeção Alimentos, BPP e PIQ's.
BRASIL. Anvisa. **Resolução-RDC nº 216/2004** - Regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.
BRASIL. Anvisa. **Resolução RDC nº 12/2001** - Regulamento técnico sobre padrões microbiológicos para alimentos.
BRASIL. Anvisa. **Resolução RDC nº 275/2002** - Procedimentos operacionais padronizados em unidades de alimentação e nutrição (POPs).
PARA: PROCURADOR MUNICIPAL:
Conteúdo Programático:
1. Direito Constitucional: 1. Constitucionalismo. Teoria da Constituição. Poder Constituinte. 2. Teoria da Norma Constitucional: hermenêutica, eficácia e aplicabilidade. Constituição de 1988: conceito, contexto histórico, características e estrutura do texto. 3. Controle de Constitucionalidade. Lei nº 9.868/1999 (Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade). Lei nº 9.882/1999 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental). 4. Preâmbulo da Constituição. Princípios Fundamentais. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, Direitos Sociais, Nacionalidade, Direitos Políticos e Partidos Políticos. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Decreto nº 591/1992 (Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais). Decreto nº 592/1992 (Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos). Decreto nº 678/1992 (Convenção Americana sobre Direitos Humanos). Lei nº 13.188/2015 (Regulamenta o Direito de Resposta). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). 7. Organização do Estado: Organização Político- Administrativa, União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. 8. Intervenção e a Representação Interventiva (Lei nº 12.562/2011). 9. Administração Pública: Disposições Gerais, Servidores Públicos Civis e Militares, Desenvolvimento Regional. 10. Poder Legislativo. 11. Poder Executivo. 12. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. Súmulas Vinculantes (Lei nº 11.417/2006). Repercussão Geral da Questão Constitucional (Lei nº 11.418/2006). 13. Crimes de Responsabilidade (Lei nº 1.079/1950). Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). 14. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 15. Ordem Econômica e Financeira. 16. Ordem Social. 17. Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias. 18. Lei Orgânica do Município de Mato Rico/PR. **2. Direito Administrativo - Geral**: 1. Noções introdutórias. Administração Pública. Princípios do Direito Administrativo e da Administração Pública. Reformas administrativas. 2. Ética e responsabilidade profissional: Código de Ética e Disciplina da OAB. 3. Organização da

Administração. Entidades paraestatais e o Terceiro Setor. Administração Pública na Constituição Federal. Decreto-Lei nº 200/1967. Estatuto jurídico das empresas estatais (Lei nº 13.303/2016). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Organizações Sociais (Lei nº 9.637/1998). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei nº 9.790/1999). Parcerias com organizações da sociedade civil (Lei nº 13.019/2014). 4Poderes e Deveres Administrativos. Uso e abuso de poder. 5. Atos Administrativos. 6. Processo Administrativo Federal (Lei nº 9.784/1999). 7. Controle Interno e Externo da Administração. Ação Popular (Lei nº 4.717/1965). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985). Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992). Lei do Mandado de Segurança (Lei nº 12.016/2009). Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Lei do Abuso de Autoridade (Lei nº 13.869/2019). 8. Responsabilidade Civil do Estado e dos prestadores de serviços públicos. 9. Serviços Públicos. Concessão e Permissão (Lei nº 8.987/1995). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). 10. Bens Públicos. Regime jurídico na CRFB/88 e no Código Civil (Lei nº 10.406/2002). Decreto-Lei nº 9.760/1946. Lei nº 8.617/1993. 11. Improbidade Administrativa. 12. Intervenção do Estado na Propriedade. Proteção do patrimônio histórico e artístico nacional (Decreto- Lei nº 25/1937). Desapropriação por utilidade pública (Decreto-Lei nº 3.365/1941). Desapropriação por Interesse social (Lei nº 4.132/1962). 13. Atuação do Estado no Domínio Econômico. 14. Regime jurídico-administrativo na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei nº 4.657/1942). 15. Decadência e Prescrição. Decreto nº 20.910/1932. Decreto-Lei nº 4.597/1942. Lei nº 9.873/1999. 16. Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). 17. Código de Defesa do Usuário do Serviço Público (Lei nº 13.460/2017). 18. Elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos (Lei Complementar nº 95/1998). **3. Direito Administrativo - Licitações e Contratos**: 1. Normas gerais, definições, princípios e vedações sobre licitações e contratações públicas. Lei nº 14.133/2021. 2. Tratamento diferenciado e favorecido, direito de preferência e margem de preferência: Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, Lei nº 8.248/1991. 3. Planejamento e execução: projeto, projeto básico, projeto executivo e documentação *As Built*. 4. Orçamento base de referência. Custos unitários e globais. Bonificações e despesas indiretas. Previsão orçamentária e financeira. 5. Modalidades, tipos de licitação e regime de execução. Parcelamento do objeto. Fracionamento de despesa. 6. Serviços Técnicos Profissionais Especializados. Serviços com alocação de mão de obra. Serviços de Publicidade. 7. Portal Nacional de Contratações Públicas. 8. Contratação direta: dispensa de Licitação, inexigibilidade de licitação.

9. Procedimento licitatório: edital de licitação; publicação; impugnações; habilitação; julgamento de propostas; homologação; revogação e anulação da licitação; adjudicação.
10. Contratos Administrativos: noções gerais, formalização, cláusulas necessárias, cláusulas exorbitantes, prestação de garantia, duração dos contratos, prorrogação de
prazos, nulidade. 11. Execução e alteração dos contratos. 12. Inexecução e rescisão contratual. 13. Sanções Administrativas, tutela judicial e aspectos penais. 14. Recursos administrativos. 15. Convênios Administrativos e instrumentos de cooperação. Decreto nº 6.170/2007. Lei nº 13.019/2014. 16. Tribunal de Contas da União: fiscalização e controle externo nas licitações e contratações públicas. **4. Direito Administrativo - Legislação de Pessoal**: 1. Regime jurídico-constitucional dos agentes públicos. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Mato Rico/PR. 2. Cargo público. Requisitos para investidura. Formas de Provimento. 3. Nomeação. Concurso Público. Posse. Exercício. Acumulação de cargos. Estabilidade. 4. Readaptação. Reversão. Reintegração. Recondução. Disponibilidade e Aproveitamento. 5. Vacância. Remoção. Redistribuição. Substituição. 6. Vencimento e Remuneração. Indenizações. Gratificações. Adicionais. 7. Férias. Licenças. Afastamentos. Concessões. Tempo de Serviço. 8. Direito de Petição.
9. Regime Disciplinar. 10. Processo Administrativo Disciplinar. 11. Seguridade Social. 12. Jurisprudência relativa à gestão de pessoas: Súmulas Vinculantes. Súmulas do STF. **5. Direito Civil e Empresarial**: 1. Direito Civil: evolução, constitucionalização, características, princípios. 2. Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). 3. Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade, ausência. 4. Pessoas jurídicas: teoria geral, classificação e espécies, desconsideração da personalidade jurídica. 5. Domicílio. Bens. 6. Fatos jurídicos: negócio jurídico, atos ilícitos, prescrição e decadência, prova. 7. Direito das Obrigações: noções gerais, modalidades, transmissão, adimplemento e extinção, inadimplemento. 8 Contratos. 9. Contratos em espécie. 10. Atos Unilaterais. 11. Responsabilidade Civil. 12. Preferências e privilégios creditórios. 13. Direito das Coisas. 14. Família e Sucessões. 15. Empresário. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada. 16. Sociedades. Lei nº 6.404/1976 (Sociedades por ações). 17. Estabelecimento. Registro. Nome Empresarial. Prepostos. Escrituração. 18. Títulos de Crédito. 19. Contratos Mercantis. 20. Direito da Concorrência. 21. Falência e Recuperação Judicial. Lei nº 11.101/2005. 22. Propriedade imaterial. Lei nº 9.610/1998 (Direitos autorais). **6. Direito Processual Civil**: 1. Normas processuais civis. Direito de Ação: teorias, condições, elementos. Processo: conceito, relação jurídico processual, princípios processuais. Jurisdição e Competência. 2. Sujeitos do processo: partes, procuradores, juiz, auxiliares da Justiça, ministério público, advocacia pública e defensoria pública. 3. Litisconsórcio. 4. Intervenção de Terceiros. 5. Negócio jurídico processual. 6. Atos processuais: forma, tempo, lugar e prazos. 5. Comunicação dos atos processuais. 7. Atos processuais: nulidades, distribuição, registro. 8. Tutela provisória. 9. Formação, suspensão e extinção do processo. 10. Petição inicial. Valor da causa. Improcedência liminar do pedido. Audiência de mediação e conciliação.
11. Respostas do Réu. Revelia. 12. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Audiência de instrução e julgamento. 13. Provas. 14. Sentença. Liquidação de sentença. Coisa julgada. 15. Cumprimento de sentença. 16. Consignação em pagamento. Ação de exigir contas. 17. Ações possessórias. 18. Embargos de Terceiro. Oposição. 18. Ação Monitória. 19. Procedimentos de jurisdição voluntária: disposições gerais, notificação, interpelação. 20. Processo de Execução: princípios, disposições gerais, sujeitos processuais, competência, título executivo, exigibilidade da obrigação, responsabilidade patrimonial. 21. Processos de execução em espécie. 22. Ordem dos Processos e Processos de Competência Originária dos Tribunais. 23. Recursos: fundamento, conceito, princípios, classificação, efeitos, juízo de admissibilidade e de mérito. 24. Recursos em espécie: Apelação, Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Declaração. 25. Recurso Ordinário Constitucional. Recurso Especial (REsp). Recurso Extraordinário (RE). Agravo em RE e REsp. Embargos de Divergência. 26. Lei nº 8.038/1990 (Processos Originários no STJ e no STF). Lei nº 8.437/1992 (Medidas Cautelares contra atos do Poder Público). Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Cíveis). Lei nº 9.494/1997 (Tutela Antecipada contra a Fazenda Pública). Lei nº 9.507/1997 (Direito de acesso a informações e rito do *Habeas Data*). Lei nº 10.259/2001 (Juizados Especiais Cíveis Federais). Lei nº 11.417/2006 (Súmula Vinculante). Lei nº 11.419/2006 (Informatização do Processo Judicial). Lei nº 12.016/2011 (Mandado de Segurança). Lei nº 13.300/2016 (Mandado de Injunção). **7. Direito Penal**: 1. Noções gerais e princípios penais. 2. Lei penal: fontes, classificação, interpretação e aplicação no tempo e no espaço. Imunidades substanciais e formais. 3. Teoria geral do crime: conceitos, classificação, conduta, resultado, nexo de causalidade, tipo e tipicidade, dolo e culpa, crime preterdoloso, antijuridicidade, culpabilidade, erro de tipo e erro de proibição, consumação e tentativa. 4. Concurso de pessoas. 5. Sanção penal. 6. Penas privativas de liberdade. Dosimetria da pena. 7. Penas restritivas de direitos. Penas pecuniárias. 8. Concurso de crimes. 9. Suspensão condicional da pena e Livramento condicional. 10. Efeitos da condenação e Reabilitação. 11. Medidas de segurança. 12. Extinção da punibilidade. 13. Prescrição. 14. Crimes contra a pessoa. 15. Crimes contra o patrimônio. 16. Crimes contra a organização do trabalho e a propriedade imaterial. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 17. Crimes contra a dignidade sexual. 18. Crimes contra a paz pública. 19. Crimes contra a fé pública.
20. Crimes contra a Administração Pública. 20. Lei nº 7.716/1989 (Crimes de Racismo). Lei nº 8.072/1990 (Crimes Hediondos). Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do desarmamento). **8. Direito Processual Penal**: 1. Princípios e Garantias Processuais. Sistemas Processuais. 2. Aplicação da lei processual penal no tempo, no espaço e sua interpretação. 3. Investigação criminal. 4. Ação penal e Ação civil ex delicto. 5. Jurisdição e Competência. 6. Processo penal: natureza, objeto e pressupostos. Sujeitos processuais. 7. Questões e processos incidentes. 8. Comunicação dos atos processuais. 9. Prova. Lei nº 9.296/1996 (Interceptação Telefônica). Lei nº 12.850/2013 (Organizações criminosas). 10. Prisão. Medidas cautelares. Liberdade provisória. Lei nº 7.960/1989 (Prisão Temporária). 11. Procedimento comum ordinário. 12. Sentença e coisa julgada. 13. Procedimento sumário. Procedimento nos juizados especiais criminais. Lei nº 9.099/1995 (Juizados Especiais Criminais) e Lei nº 10.259/2001 (Juizados Especiais Criminais Federais). 14. Procedimento dos crimes dolosos contra a vida. 15. Procedimento dos crimes praticados por funcionários públicos. 16. Procedimento dos crimes contra a honra. 17. Procedimento especial dos crimes de drogas. Lei nº 11.343/2006 (Lei de drogas). Procedimento dos crimes de abuso de autoridade. Lei nº 13.869/2019. Procedimento dos crimes praticados mediante violência doméstica e familiar contra a mulher. Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 18. Nulidades dos atos processuais. 19. Recursos: fundamento, conceito, princípios, classificação, efeitos, juízo de admissibilidade e de mérito. 20. Recursos em espécie: Apelação, Recurso em sentido estrito, Embargos de Declaração. 21. Recursos em espécie: Embargos infringentes e de nulidades, Carta testemunhável, correição parcial. Agravo em execução. 22. Recurso Ordinário Constitucional. Recurso Especial (REsp). Recurso Extraordinário (RE). Agravo em RE e REsp. Lei nº 8.038/1990 (Processos Originários no STJ e no STF). Embargos de divergência. 23. *Habeas corpus*. Revisão criminal. 24. Mandado de segurança em matéria criminal. Reclamação constitucional. **9. Direito do Trabalho, Processual do Trabalho e da Seguridade Social**: 1. Normas gerais, fontes e princípios do Direito do Trabalho e Processual do Trabalho. 2. Relação empregatícia e os sujeitos da relação de trabalho. Terceirização. Relações de trabalho sem vínculo empregatício. 3. Contrato individual de trabalho: formação, alteração, interrupção, suspensão e extinção. 4. Jornada de trabalho. Períodos de descanso. Trabalho noturno. Teletrabalho. 5. Remuneração e salário. Férias. 6. Estabilidade e garantia de emprego. FGTS. Aviso Prévio. Estabilidade. Prescrição e decadência. 7. Segurança e Medicina do Trabalho. 8. Responsabilidade civil e o dever de indenizar na relação de trabalho. 9. Proteção do trabalho da mulher e do menor. 10. Direito coletivo do trabalho: princípios, liberdade sindical, entidades sindicais, enquadramento sindical, contribuição sindical, negociação coletiva. Lei nº 7.783/1989 (Direito de greve) 11. Organização da justiça do trabalho. Jurisdição e competência. 12. Processo do Trabalho: atos, termos, prazos e local dos atos processuais, comunicações, nulidades, sujeitos do processo. 13. Dissídios individuais e coletivos. 14. Recursos. 15. Execução trabalhista. 16. Procedimentos especiais no processo do trabalho. 17. Princípios da Seguridade Social. Sistemas previdenciários e planos previdenciários. Lei Complementar

nos 108/2001. Lei nº 8.212/1991 (Plano de Custeio da Previdência Social). Lei nº 8.213/1991 (Plano de Benefícios Previdenciários). Lei nº 9.717/1998. **10. Direito Financeiro e Tributário**: 1. Conceitos, objeto, princípios e fonte do Direito Financeiro e do Direito Tributário. 2. Princípios

e normas gerais dos Sistemas Tributário e Financeiro na Constituição. Limitações do Poder de Tributar. 3. Impostos da União. Impostos dos Estados e do Distrito Federal. Impostos dos Municípios. 4. Repartição das receitas tributárias. 5. Orçamento Público. Plano Plurianual. Lei das Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro). 7. Receitas e Despesas Públicas. 8. Crédito Público. 9. Responsabilidade na gestão fiscal: Lei Complementar nº 101/2000. 10. Legislação Tributária: disposições gerais, vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). 11. Obrigação Tributária: conceito, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, responsabilidade tributária. 12. Crédito Tributário: conceito, constituição, suspensão, extinção, exclusão, garantias e privilégios. 13. Administração Tributária. 14. Processo Administrativo Fiscal. Decreto nº 70.235/1972. 15. Processo Judicial Tributário. Lei nº 6.830/1980. Lei nº 8.397/1992 (Medida cautelar fiscal). 16. Punibilidade em matéria tributária. Lei nº 4.729/1965 (Sonegação Fiscal). Lei nº 8.137/1990. 17. Código Tributário do Município de Mato Rico/PR. 18. Jurisprudência relativa ao direito financeiro e tributário: Súmulas Vinculantes. Súmulas do STF. Súmulas do STJ. **11. Direito Digital**: 1. Constituição da República e Tecnologia da Informação. 2. Aspectos jurídicos e regulação da internet. 3. Direito autoral online, domínio de internet. 4. Proteção ao consumidor na sociedade de informação. 5. Proteção de dados e direito de privacidade de informação. 6. Responsabilidade de provedores de internet, sítios de internet, usuários e empresas. Quebra do sigilo telemático. 7. Redes sociais, direitos de personalidade e notícias falsas, remoção de conteúdo, direito ao esquecimento. 8. Lei nº 9.609/1998 (Propriedade intelectual de programa de computador). Lei nº 12.737/2012 (Lei dos crimes cibernéticos). Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). Lei nº 13.188/2015 (Direito de resposta). Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). **12. Legislação Complementar**: 1. Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor). Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil). Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei nº 12.852/2013 (Estatuto da Juventude). Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público). Lei nº 13.874/2019 (Liberdade Econômica). **13.Direito Eleitoral**: 1. Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral). 2. Lei Complementar nº 64/1990 (Inelegibilidades). 3. Lei nº 9.096/1995 (Partidos Políticos). Financiamento de campanhas: Leis nºs 13.165/2015 e 13.488/2017. 4. Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições). 5. Lei nº 9.709/1998 (Soberania Popular). **14. Direito Urbanístico**: 1. Ordenamento territorial. Competências urbanísticas. 2. Direito urbanístico. Direito à cidade. Princípios. Direito de Construir e Direito de Propriedade. Poder de polícia urbanístico. Ordenação, uso e ocupação do solo urbano. 3. Direito à moradia. Regularização fundiária de interesse social. 4. Estatuto das Cidades. 5 Proteção do patrimônio cultural. Instrumentos de tutela de bens culturais materiais e imateriais. Competências. Tombamento. Registro. Desenvolvimento urbano e proteção do patrimônio cultural. Função social da propriedade pública. 6. Tutela da ordem jurídico-urbanística. Ação civil pública. Ação popular. Mecanismos extrajudiciais de conflito. Termo de compromisso. Termo de ajustamento de conduta. Audiências públicas. 7. Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei nº 6.766/1979). 8. Diretrizes Gerais da Política Urbana (Lei nº 10.257/2001).

PARA: PROFESSOR:

Conteúdo Programático:

Conhecimentos Específicos - PARTE 1:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática. Teoria e prática de currículo. Projeto político-pedagógico da escola. Função histórico-cultural da escola. Educação/sociedade e prática escolar. Interação escola, família e comunidade. Relações humanas na escola. Educação em e para os Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Tecnologias da informação e comunicação na educação. Psicologia da educação e da aprendizagem. Neurociência e aprendizagem. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico- cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e a prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do Trabalho Pedagógico em sala de aula. Organização do tempo e do espaço na prática pedagógica. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas históricas ou emergentes do contexto escolar na educação brasileira: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas etc. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Normas Legais**:

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Da Ordem Social - Art. 193 a 232.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129).

BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.

BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.

BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

BRASIL. **Resolução nº 1/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Conhecimentos Específicos - PARTE 2:

1. Fundamentos e prática pedagógica em educação infantil e anos iniciais. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Projetos Pedagógicos. Planejamento do ensino. Didática e Metodologia do Ensino. Processo de ensinar e aprender. O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição. Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. O cuidar e o educar. O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil. Recreação. Comportamento Infantil. Identidade e autonomia. Psicomotricidade. Desenho Infantil. Literatura Infantil. Alfabetização, literacia e numeracia. Sistema de escrita alfabético-ortográfico. Como as crianças aprendem a ler e a escrever. Compreensão e valorização da cultura escrita. Apropriação do sistema de escrita. Leitura e produção de textos escritos. Desenvolvimento da oralidade. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Alfabetização matemática. Letramento matemático. Avaliação na educação infantil e anos iniciais. Política Nacional de Alfabetização. Base Nacional Comum Curricular: etapa da educação infantil e etapa do ensino fundamental.

ANEXO VII CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	**EVENTOS**
01/06/2023	Publicação do extrato e do edital
01 a 05/06/2023	Período para impugnação do edital – D**as 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
06 a 30/06/2023	Período para solicitação de inscrição – **Das 12h (meio-dia) do primeiro dia até às 12h (meio-dia) do último dia**
30/06/2023	**Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até 23h59min desta data)**

10/07/2023	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições
11 a 13/07/2023	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
20/07/2023	Homologação definitiva das inscrições, convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
30/07/2023	**Aplicação da prova objetiva**
31/07/2023	Divulgação do gabarito preliminar **(a partir das 14h)**
01 a 03/08/2023	Interposição de recursos contra o gabarito preliminar e vista de prova padrão – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
16/08/2023	Divulgação do gabarito definitivo e resultado preliminar da prova objetiva
17 a 21/08/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
25/08/2023	Resultado definitivo da prova objetiva e convocação para as provas prática e de títulos
28 a 30/08/2023	**Período para apresentação de títulos**
10/09/2023	**Aplicação da prova prática**
20/09/2023	Resultado preliminar das provas prática e de títulos
21 a 25/09/2023	Interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas prática e de títulos – **De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia**
02/10/2023	Resultado definitivo das provas prática e de títulos
A definir	**Realização do ato público de sorteio de desempate (se necessário)**
A definir	Classificação e homologação final
OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.	

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:8E848EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2023.
INEXIGIBILIDADE: 008/2023.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº. 103/2023, cujo objeto é aquisição de 20 vagas no IV Congresso Internacional de Educação 2023, que será realizado nos dias 31/05/2023 e 01 e 02/06/2023, na Cidade de Curitiba - Pr, conforme especificações do termo de referência, nos termos do art. 25. inciso II, art. 13, inciso VI e art. 26, incisos II e III, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993; **RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE,** em consequência fica convocado a empresa **CASAGRANDE EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA.,** inscrito no **CNPJ n.º 49.418.622/0001-23**, pelo valor de **R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
01	IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE EDUCAÇÃO 2023 – UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO.	Unidade (VAGA)	20	483,00	9.660,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de compra e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.
Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:FF01E7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022 – REAJUSTE DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2022 a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento às Secretarias Municipais**.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, contrato administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob nº 42.492.192/0001-40 situada na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda – Pr, cep 87900-000, neste ato representada pelo sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0 inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objetivo é o reajuste de preços conforme Cláusula XIV do contrato nº 030/2022, para correção monetária do valor do contrato administrativo com base no cálculo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo Primeiro. Com o reajuste de preços o valor total do contrato administrativo passará a ser de até R$ 3.210.374,52 (três milhões, duzentos e dez mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), sendo o valor total de R$ 1.605.187,26 (um milhão, seiscentos e cinco mil, cento e oitenta e sete reais, vinte e seis centavos), referente aos lotes 01 e 02, com o valor da parcela mensal de R$ 133.765,60 (cento e trinta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) de cada lote, conforme segue na tabela abaixo:

Lote	descritivo	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Serviços de: 9- Monitor de Transporte escolar; 2 engenheiros projetista e engenheiro orçamentista; 4 motorista de ambulância; 12 motorista de ônibus.	Unid.	12	133.765,60	1.605.187,26
02	Serviços de: 17 secretariado executivo; 1 relações públicas; 2 auxiliar de contabilidade; 5 auxiliar de almoxarifado; 1 mecânico veículos automotores; 1 mecânico de máquinas pesadas; 1 desenhista páginas web.	Unid.	12	133.765,60	1.605.187,26

Parágrafo Segundo. Considerando o acréscimo quantitativo de 03 (três) Secretários Executivos ao Lote nº 2, conforme Primeiro Termo Aditivo firmado, será acrescido o valor mensal ao valor reajustado de R$ 12.501,63 (doze mil, quinhentos e um reais, sessenta e três centavos). Ainda, o acréscimo quantitativo de 05 (cinco) monitores de transporte escolar ao Lote nº 1, conforme Segundo Termo Aditivo firmado, com o acréscimo ao valor mensal reajustado de R$ 14.744,25 (quatorze mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme segue na tabela abaixo:

Lote	descritivo	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Serviços de: 14 - Monitor de Transporte escolar; 2 engenheiros projetista e engenheiro orçamentista; 4 motoristas de ambulância; 12 motorista de ônibus.	Unid.	12	148.509,85	1.782.188,20
02	Serviços de: 20 secretariado executivo; 1 relações públicas; 2 auxiliar de contabilidade; 5 auxiliar de almoxarifado; 1 mecânico veículos automotores; 1 mecânico de máquinas pesadas; 1 desenhista páginas web.	Unid.	12	146.267,23	1.755.206,76

Parágrafo Terceiro. Considerando o reajuste de preços aplicado ao valor original do contrato administrativo nº 030/2022, bem como o acréscimo quantitativo firmado no Primeiro e Segundo Termo aditivo, o valor total do contrato passará a ser de R$ 3.537.394,96 (três milhões, quinhentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 26 de maio de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:BFE0529A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇA ESPECIAL, PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EDITAL Nº 28 DE 26 DE MAIO DE 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇA ESPECIAL, PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
EDITAL Nº 28 DE 26 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Após período recursal, **de 29 e 30 de maio de 2023**, a divulgação dos DEFERIMENTOS, INDEFERIMENTOS e demais situações dos Requerimentos para concessão de licença especial, prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses aos professores abaixo relacionados, que fizeram abertura de processo até a data de 15 de março de 2023:

Nº	Professor QPM Processo Unidade Escolar	Matrícula	F.I. no período	Período Aquisitivo	Usufruto	RESULTADO
01	**SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO** 1767/2023 EM Desauda Bosco da Costa Pinto	1223	0	01/08/2016 a 01/08/2021	01/03/2024 a 01/06/2024 Período vespertino	**INDEFERIDO** Art. 17 – Portaria nº 2249/23 Período solicitado se refere ao próximo exercício financeiro e fiscal.
02	**SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO** 3097/2023 EM Desauda Bosco da Costa Pinto	1223	0	01/08/2016 a 01/08/2021	19/09/2023 a 19/12/2023 período vespertino	**INDEFERIDO** Art. 9º - Portaria nº 2249/23 O Período solicitado já atingiu a cota parte prevista.
02	**CAROLINE ALIPIO KESSERE FIATKOSKE** 2092/2023 EM Benedita da Silva vieira	1143	0	11/02/2016 a 11/02/2021	**15/06/2023 a 15/09/2023** Período matutino	**DEFERIDO Professor I Período matutino Usufruto alterado com base no Art. 17 – Portaria nº 2249/23.**
03	**FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA** 559/2023 EM Doutor Luiz Fernando de Freitas	1154	0	11/02/2016 a 11/02/2021	23/09/2023 a 21/12/2023 Período matutino	**INDEFERIDO** Art. 9º - Portaria nº 2249/23 O Período solicitado já atingiu a cota parte prevista
04	**FERNANDA CRISTINA DE MIRANDA** 559/2023 EM Doutor Luiz Fernando de Freitas	26741	0	11/02/2016 a 11/02/2021	23/09/2023 a 21/12/2023 Período vespertino	**INDEFERIDO** Art. 9º - Portaria nº 2249/23 O Período solicitado já atingiu a cota parte prevista
05	**MARCO ANTOMIO RODRIGUES LEITE** 612/2023 EM Desauda Bosco da Costa Pinto	1428	0	12/09/2018 a 12/09/2023	13/09/2023 a 11/12/2023 Período vespertino	**INDEFERIDO** Art. 9º - Portaria nº 2249/23 O Período solicitado já atingiu a cota parte prevista
06	**KELLIN APRECIDA FRANZONI DE CAMPOS** 2639/2023	1406	0	25/06/2018 a	**25/07/2023 a 25/10/2023**	**DEFERIDO Professor I Período vespertino**

	EM Desauda Bosco da Costa Dias			25/06/2023	Período vespertino	
07	**SONIA REGINA PEREIRA GONSALVES** 2807/2023 EM Dulce Seroa Motta Cherobim	91481	1	15/03/1989 a 15/03/1994	**01/08/2023 a 01/11/2023** Período matutino	**DEFERIDO Professor I Período matutino**
08	**SONIA REGINA PEREIRA GONSALVES** 2807/2023 EM Dulce Seroa Motta Cherobim	99991401	2	25/02/2002 a 25/02/2007	01/08/2023 a 01/11/2023 Período vespertino	**INDEFERIDO** Art. 8º e Art. 17 – Portaria nº 2249/23

LEGENDA: F.I.: Faltas Injustificadas.

2. O período aquisitivo corresponde à data de admissão e não acumula tempo e valores pecuniários.
2.1 Conforme prevê a Portaria nº 2249/23 a solicitação deve ser efetivada no prazo de 60 dias anterior ao do interesse de usufruto.
2.2 Não tendo o Requerente completado os cinco anos laborais do período aquisitivo, e a partir da concessão da licença especial, prêmio por assiduidade, venha a ter cinco faltas injustificadas até a data de usufruto, terá a licença revogada.

3. O período de usufruto corresponde ao de vigência da Lei Complementar 30/2015 e não acumula tempo e valores pecuniários.
3.1 O período de usufruto não se confunde com o período aquisitivo.

4. A CONCESSÃO de gozo da licença especial, prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, será publicada em portaria individual.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Morretes, 30 de maio de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5F262ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 009/2023

Com base nas informações constantes do Processo administrativo n°104/2023, para locação de stand 3x3, na A EXPO TURISMO PARANÁ 2023, VIASOFT EXPERIENCE – CURITIBA/PR, que acontecerá na rua professor Viriato parigot de Souza, 5300 – Curitiba/Pr, 81.280-330, nos dias 15 e 16 de junho de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme termo de referência que vem trazendo a justificativa e necessidade deste processo, nos termos do **art. 25 inciso III e o art. 26, incisos II e III, da lei nº 8.666/1993**; **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consequência, ficam convocadas as empresas **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE VIAGENS DO PARANÁ** inscrita no **CNPJ n.º 77.521.649/0001-82** no valor de **R$11.835,00 (onze mil, oitocentos e trinta cinco reais)** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL. (R$)
1	LOCAÇÃO DE STAND 3X3, INCLUSO, SETOR B, 9M2. 01- BALCÃO MDF EVERNIZADO – 75X40X100 (ALT) 01- BACKDROP COM PAINEL DE LONA PLOTADA 1,84X2,29M (ALT) 01- MESA DE VIDRO REDONDO 03- CADEIRAS ESTOFADAS COM RODIZIO 01- LIXEIRA PLÁSTICA 15L 01- TOMADA 220V (CAPACIDADE 300W) NO BALCÃO. PISO FORRAÇÃO GRAFITE.	SERVIÇO	1	R$ 11.835,00	R$ 11.835,00

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:66B69A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	56 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	30/05/2023
d) Objeto Homologado :	Aquisição de Cortinas com varão ponteira e suporte, para atender as necessidades dos serviços de responsabilidade desta secretaria como: Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, CENTRO DA
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	
Fornecedor	
ALFREDO DA SILVA CARVALHO JUNIOR	

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,80 X 1,60		Ud	3,000	200,0000	600,00
2	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,20 X 1,70		Ud	1,000	210,0000	210,00
3	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 1,80 X 1,30		Ud	2,000	170,0000	340,00
4	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,10 X 1,60		Ud	5,000	180,0000	900,00
5	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 1,80 X 1,40		Ud	2,000	170,0000	340,00
6	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,60 X 2,00		Ud	1,000	200,0000	200,00
7	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,80 X 1,80		Ud	4,000	178,0000	712,00
8	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,20 X 1,50		Ud	1,000	190,0000	190,00
9	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,00 X 2,60		Ud	2,000	198,0000	396,00
10	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,70 X 1,40		Ud	2,000	195,0000	390,00
11	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 1,80 X 1,70		Ud	1,000	190,0000	190,00
12	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,40 X 1,70		Ud	2,000	189,0000	378,00
13	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 1,50 X 1,50		Ud	2,000	165,0000	330,00
14	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 3,80 X 1,70		Ud	1,000	255,0000	255,00
15	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 1,30 X 1,70		Ud	1,000	170,0000	170,00
16	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,40 X 1,70		Ud	1,000	195,0000	195,00
17	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 3,40 X 2,40		Ud	1,000	280,0000	280,00
18	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,40 X 1,60		Ud	1,000	185,0000	185,00
19	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 1,00 X 0,90		Ud	1,000	100,0000	100,00
20	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 1,90 X 1,30		Ud	1,000	180,0000	180,00
21	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,40 X 1,50		Ud	6,000	185,0000	1.110,00
22	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 1,90 X 1,50		Ud	1,000	185,0000	185,00
23	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 1,70 X 1,50		Ud	1,000	169,0000	169,00
24	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 1,60 X 1,50		Ud	1,000	185,0000	185,00
25	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,20 X 1,65		Ud	1,000	189,0000	189,00
26	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 1,90 X 1,65		Ud	1,000	189,0000	189,00
27	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,10 X 1,60		Ud	1,000	187,0000	187,00
28	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 1,65 X 1,55		Ud	1,000	179,0000	179,00
29	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,40 X 1,80		Ud	4,000	189,0000	756,00
30	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,60 X 3,10		Ud	2,000	284,0000	568,00
31	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,20 X 3,10		Ud	2,000	279,0000	558,00
32	CORTINA EM TECIDO BLACKOUT TAMANHO 2,50 X 3,00		Ud	1,000	289,0000	289,00
Total:						11.105,00

Paiçandu, 30/05/2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5FA8A423

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, INSTAURADO PELO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, NA MODALIDADE "CHAMAMENTO PÚBLICO" QUE TEM POR OBJETO A "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O Chamamento Público Nº 03/2023, instaurado pelo Município de Palmital – PR, na modalidade "CHAMAMENTO PÚBLICO" que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL,"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja abertura foi realizada no dia 29/05/2023 às 15:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr, na Sala de Licitações.
O aviso da licitação foi publicado no Diário Oficial do Município: Jornal Correio do Cidadão no dia 28/04/2023, no DIOE no dia 28/04/2023 e no DOU 28/04/2023, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 28/04/2023.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 28/04/2023, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os proponentes: **ANDRÉIA AMARAL COSTA**, portadora do C.I. RG: 5.132.400 e inscrita no CPF/MF:047.300.169-12, situada na Comunidade Divisor dos Antunes, Palmital-PR, **MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA**, portador do C.I. RG: 8.237.490-6, inscrito no CPF/MF: 027.778.039-00, situado na Comunidade Divisor do Rio Branco, Palmital-PR,

ELISANGELA ZAPATOCHOVE portadora do C.I. RG: 9.487.880-2, inscrita no CPF/MF: 032.020.579-79, situado na Comunidade Rio Branco, Palmital-PR, **DIRÇO GONÇALVES AMERICANO** portador do RG: 5.816.064-4, inscrito no CPF/MF: 791.121.379-87, situado no Divisor do Rio Branco, Palmital/PR, **CLAUDIA LUCZKIEWICZ FRYDER** portadora do C.I. RG: 1.058.133, inscrita no CPF/MF: 028.800.229-67, situada na Comunidade Divisor do Rio Branco, Palmital-PR, **ROSANA MARTINS VAZ**, portadora do C.I. RG: 7.982.133-0, inscrita no CPF/MF: 007.369.489-45, situada na Comunidade Rio Novo, Palmital-PR, **MARIA VALDETE PACHECO**, portadora do C.I. RG: 10.024.967-7, inscrita no CPF/MF: 052.637.969-35, situado na Comunidade Vila Rural - Alta Floresta, Palmital-PR, **PASCHOAL MENDES GAZZOLA** portador do RG 9385+357-SSP-SP e inscrito no CPF/MF: 857.972-518-68, situado na Comunidade Sede, Palmital-PR, **IZULINA ANTUNES DA COSTA** portador do C.I. RG. 9.349.347-8 -SSP-PR e inscrito no CPF/MF 061.540.289-54, situado na comunidade Agua Bonita, Palmital-PR**, IZABEL PRTAES CARRIEL** portador do RG. 7.504.702-9-SSP-PR e inscrito no CPF/MF- 031.888.979-01, Agua Bonita, Palmital-Pr, **EDIELE DA SIVA FERREIRA LAMIM** CPF- 107.967.879-48 RG 13.419.897-4-SSP-PR, **DANUTA CATARINA RACZOVIAK SCIBOR** CPF- 021.841.169.39 RG 7.662.436-6-SSP-PR, RIO LISO Palmital-Pr, **ELOI TONETE** portador do RG. 3.967.100-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF- 602.539.169-68, portão, Palmital-Pr, **ALBARI MARTINS** portador do RG. 3.967.100-0-SSP-PR e inscrito no CPF/MF- 602.539.169-68, situado na comunidade AGUA BONITA, Palmital-PR, **ESTEFANO GEREI** portador do RG. 6.347.222-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF- 810.223.879-87, GUABIROBA, Palmital-Pr, **ANTONIO KAWIAK**, CPF- 021.429.569.98 RG 7.562.228-7-SSP-PR, RIO DUAS CASA Palmital-Pr, **EDINARA LORENA DE MATTOS**, CPF- 094.666.949.01 RG 14.172.682-0-SSP-PR, AGUA BONITA Palmital-Pr, **EUGENIO KADUBLISKI**, CPF- 015.674.889.43 RG 6.901.801-7-SSP-PR, ARROIO GRANDE Palmital-Pr. Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.

Na data e hora aprazada verificou-se que demonstrou interesse em participar da referida licitação, os seguintes proponentes:

Nº	Nome	Representante Credenciado
01	**DIRÇO GONÇALVES AMERICANO**	**DIRÇO GONÇALVES AMERICANO**
02	**CLAUDIA L. FRYDER**	**CLAUDIA L. FRYDER**
03	**ANDRÉIA AMARAL COSTA**	**ANDRÉIA AMARAL COSTA**
04	**PASCHOAL MENDES GAZOLA**	**PASCHOAL MENDES GAZOLA**
05	**ELISANGELA ZAPATOCHOVE**	**ELISANGELA ZAPATOCHOVE**
06	**ROSANA MARTINS VAZ**	**ROSANA MARTINS VAZ**
07	**MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA**	**MARILDA FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA**
08	**DANUTA CATARINA RACZKOVIAK SCIBOR**	**DANUTA CATARINA RACZKOVIAK SCIBOR**
09	**MARIA VALDETE PACHECO**	**MARIA VALDETE PACHECO**
10	**EDIELE DA SILVA FERREIRA LAMIM**	**EDIELE DA SILVA FERREIRA LAMIM**
11	**IZABEL PRATES CARRIEL**	**IZABEL PRATES CARRIEL**
12	**IZULINA ANTUNES DA COSTA**	**IZULINA ANTUNES DA COSTA**
13	**ALBARI MARTINS**	**ALBARI MARTINS**
14	**ESTEFANO GEREI**	**ESTEFANO GEREI**
15	**ELOI TONETE**	**ELOI TONETE**
16	**ANTONIO KAWIAK**	**ANTONIO KAWIAK**
17	**EDINARA LORENA DE MATTOS**	**EDINARA LORENA DE MATTOS**
18	**EUGENIO KADIBLINSKI**	**EUGENIO KADIBLINSKI**

Após o credenciamento, a Presidente juntamente com os Membros da Comissão de Licitação presentes, procederam a abertura do envelope nº 01 dos licitantes participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, as quais foram rubricadas pelos presentes, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas. Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.

Encerrada a fase de análise da documentação de habilitação, passou-se a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, sendo que as propostas que neles se continham, foram rubricadas pela Comissão de Licitações, presente para este ato. Em análise das mesmas, verificou-se que os proponentes apresentaram as propostas condizente com o edital e anexos.

No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, a presidente e a comissão de licitação emitem o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

TRADICIONAL				
ALBARI MARTINS	kg	kg	Valor unitário	Valor total
Abobrinha Verde	300	KG	R$ 5,29	R$ 1.587,00
Abóbora Seca	300	KG	R$ 4,66	R$ 1.398,00
Mexerica	500	KG	R$ 6,33	R$ 3.165,00
Acelga	300	KG	R$ 6,16	R$ 1.848,00
				R$ 7.998,00
ADENIR/ELISANGELA				
Aipim Ma	600	KG	R$ 5,16	R$ 3.096,00
Alface Crespa	400	KG	R$ 9,19	R$ 3.676,00
Alho Nacional	100	KG	R$ 19,63	R$ 1.963,00
				R$ 8.735,00
EDIELLY				
Banana	1200	KG	R$ 3,99	R$ 4.788,00
Batata Doce	300	KG	R$ 4,93	R$ 1.479,00
Beterraba	300	KG	R$ 4,38	R$ 1.314,00
				R$ 7.581,00
IZULINA				
Brócolis	300	KG	R$ 10,33	R$ 3.099,00
Caqui	400	KG	R$ 8,95	R$ 3.580,00
Cebola	400	KG	R$ 4,01	R$ 1.604,00
				R$ 8.283,00
ROBSON/EDINARA				
Cebolinha Verde	70	KG	R$ 10,00	R$ 700,00
Cenoura	300	KG	R$ 6,15	R$ 1.845,00

Laranja	750	KG	R$ 3,56	R$ 2.670,00
Chuchu	300	KG	R$ 3,00	R$ 900,00
				R$ 6.115,00
EUGENIO				
Couve	200	KG	R$ 10,48	R$ 2.096,00
Couve Flor	150	KG	R$ 14,26	R$ 2.139,00
Pessego	125	KG	R$ 13,99	R$ 1.748,75
Feijão Preto	200	KG	R$ 8,16	R$ 1.632,00
				R$ 7.615,75
ANTONIO KAVIAK				
Laranja	375	KG	R$ 3,56	R$ 1.335,00
Mamão	300	KG	R$ 9,83	R$ 2.949,00
Pessego	125	KG	R$ 13,99	R$ 1.748,75
Mexerica	250	KG	R$ 6,33	R$ 1.582,50
				R$ 7.615,25
PASCHOAL				
Milho Verde	400	KG	R$ 5,67	R$ 2.268,00
Morango	220	KG	R$ 19,32	R$ 4.250,40
Pepino	300	KG	R$ 4,58	R$ 1.374,00
				R$ 7.892,40
IZABEL PRATES				
Pessego	200	KG	R$ 13,99	R$ 2.798,00
Salsinha	70	KG	R$ 12,63	R$ 884,10
Poncã	500	KG	R$ 5,76	R$ 2.880,00
				R$ 6.562,10
DANUTA SCIBOR				
Repolho	700	KG	R$ 3,46	R$ 2.422,00
Poncã	500	KG	R$ 5,76	R$ 2.880,00
Vagem	200	KG	R$ 11,83	R$ 2.366,00
				R$ 7.668,00
ELOI TONETTI				
Couve	200	KG	R$ 10,48	R$ 2.096,00
Couve Flor	150	KG	R$ 14,26	R$ 2.139,00
Feijão Preto	200	KG	R$ 8,16	R$ 1.632,00
				R$ 5.867,00
ESTEFANO GEREI				
Laranja	375	KG	R$ 3,56	R$ 1.335,00
Mamão	300	KG	R$ 9,83	R$ 2.949,00
Mexerica	250	KG	R$ 6,33	R$ 1.582,50
				R$ 5.866,50
ORGANICO				
MARILDA FRYDER				
Abóbora Seca ORG	200	KG	R$ 6,92	R$ 1.384,00
Acelga/	200	KG	R$ 8,00	R$ 1.600,00
Aipim Desc ORG	300	KG	R$ 6,75	R$ 2.025,00
Alface Crespa ORG	200	KG	R$ 11,95	R$ 2.390,00
Mexerica ORG	100	KG	R$ 8,55	R$ 855,00
				R$ 8.254,00
DIRÇO G. AMERICANO				
Alho Nacional ORG	50	KG	R$ 23,12	R$ 1.156,00
Banana ORG	500	KG	R$ 5,19	R$ 2.595,00
Beterraba ORG	200	KG	R$ 5,69	R$ 1.138,00
Brócolis ORG	200	KG	R$ 13,42	R$ 2.684,00
Mexerica ORG	100	KG	R$ 8,55	R$ 855,00
				R$ 8.428,00
MARIA VALDETE				
Cebolinha Verde ORG	50	KG	R$ 13,00	R$ 650,00
Cenoura ORG	200	KG	R$ 7,29	R$ 1.458,00
Chuchu ORG	200	KG	R$ 3,89	R$ 778,00
Couve ORG	200	KG	R$ 13,63	R$ 2.726,00
Mexerica ORG	100	KG	R$ 8,55	R$ 855,00
Vagem ORG	150	KG	R$ 15,37	R$ 2.305,50
				R$ 8.772,50
ANDREIA AMARAL				
Couve Flor ORG	200	KG	R$ 18,54	R$ 3.708,00
Laranja ORG	500	KG	R$ 4,63	R$ 2.315,00
Mamão ORG	200	KG	R$ 12,73	R$ 2.546,00
				R$ 8.569,00
ROSANA M. VAZ				
Cebola ORG	100	KG	R$ 5,21	R$ 521,00
Mexerica ORG	100	KG	R$ 8,55	R$ 855,00
Pepino ORG	200	KG	R$ 5,95	R$ 1.190,00
Poncã ORG	400	KG	R$ 7,28	R$ 2.912,00
Repolho ORG	300	KG	R$ 4,49	R$ 1.347,00
Salsinha ORG	50	KG	R$ 16,42	R$ 821,00

				R$ 7.646,00
CLÁUDIA FRYDER				
Abobrinha Verde ORG	200	KG	R$ 6,01	R$ 1.202,00
Batata Doce ORG	200	KG	R$ 6,41	R$ 1.282,00
Feijão Preto ORG	200	KG	R$ 10,78	R$ 2.156,00
Milho Verde ORG	200	KG	R$ 7,37	R$ 1.474,00
				R$ 6.114,00

Valor total R$ 135.582,50 (Cento e Trinta e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

Palmital – PR, 30 de Maio de 2023.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NE´TO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA
Membro

VANDERLEI RETCHESKI
Membro

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8CA69D82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 6.749

PORTARIA Nº 6.749

"Contrata os profissionais que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 224-A da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7.684/2023, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 002/2022,

RESOLVE:

I - Contratar sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), por prazo indeterminado, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, os profissionais abaixo relacionados, a partir das datas que especifica:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO ALEXANDRA)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
LUCILIANE HONORATO DOS SANTOS CORDEIRO	12706-6	16/05/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO JARDIM IGUAÇU US GUILHERMINA MAZZALI GUAIDA)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
JÉSSICA PRISCILA BEZERRA MACHADO	95000-4	23/05/2023
SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	94946-4	20/04/2023
IZABELA DO NASCIMENTO LOPES DA SILVA	93924-4	20/04/2023
ELIZANA DE ALMEIDA RODRIGUES GONÇALVES	11269-6	16/05/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO PORTO SEGURO)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
JULIANE RIBEIRO DA COSTA	94949-4	23/05/2023
PRISCILA LUIZ BERLIM	11952-6	23/05/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO SERRARIA DO ROCHA US DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS SILVA	94925-4	23/05/2023
RAPHAELE APARECIDA FERNANDES ALEXANDRINO DA SILVA	11277-6	16/05/2023
GILMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	11117-5	23/05/2023
SABRINA DE JESUS LOPES DA SILVA	11245-6	23/05/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO VILA GARCIA US ALINE MARINHO ZACHARIAS)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	95251-4	23/05/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO VILA DO POVO US LUIZ CARLOS GOMES)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
KAUANE DO ROCIO COSTA NASCIMENTO	94875-4	23/05/2023
DAIANE FREIRE DE OLIVEIRA DA SILVA	93920-5	23/05/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO VILA GUARANI US SIMÃO AISENMANN)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
GEYSIANI BERNARDO DA SILVA	93824-4	23/05/2023
RODRIGO AUGUSTO NUNES DOS SANTOS	94885-4	23/05/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO SANTOS DUMONT)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
MARINA ALVES MACHADO	94881-3	23/05/2023
MARCOS ELOY PEREIRA DA SILVA JUNIOR MARTINS	94878-3	23/05/2023
GISELE APARECIDA DA SILVA MIRANDA	94870-5	23/05/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO DIVINÉIA US UBIRAJARA ELIAS ROQUE)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
AMANDA RAPHAELA DE FÁTIMA PIRES MONTEIRO	96410-3	04/05/2023
VANESA GAMA	96948-2	23/05/2023
ELAINE CRISTINA LIMA	94904-3	23/05/2023
LILIAN GAMA CARVALHO	93948-3	04/05/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO CAIC US SUELI DUTRA ALVES)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
MARIA LUCÉLIA DA SILVA	93752-5	23/05/2023
MARIA DO CARMO JORGE CAPETA	94802-4	23/05/2023
DIANA RODRIGUES QUADROS	93961-5	23/05/2023
MÔNICA CRISTINA BRASIL	12041-6	23/05/2023

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BAIRRO DIVINÉIA US UBIRAJARA ELIAS ROQUE)		
NOME	**MATRÍCULA**	**DATA DE ADMISSÃO**
GRACIELE CRISTINA RICHTER	95016-4	10/05/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 29 de abril de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:12A54319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.655/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de maio do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Procuradora Geral do Município - Interina, Senhora Walléria Neris de Souza, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, Senhor Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Coordenador Geral – UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Vice-prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança – Interino, Senhor Leônidas Martins Júnior, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Cmdo do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Kleber de Moura Dalabona Eireli	
CNPJ: 09.245.708/0001-87	FONE/FAX: (41) 3042-1069
ENDEREÇO: Rua Willibaldo Kaiser, nº 348 – CIC, Curitiba/PR CEP: 81170-590	
REPRESENTANTE LEGAL: Kleber de Moura Dalabona	
CPF Nº: 006.368.929-48	RG Nº: 7.678.801-4 SSP/PR

E-MAIL: kleberdalabona@hotmail.com

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	Ultra	UND	174	CANECA DE PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML. CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1 USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, ARREDONDADA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, COM ALÇAS. CORES LISAS.	R$ 2,47	R$ 429,78
19	Dissole	UND	31	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM. BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 8,06	R$ 249,86
27	Bellplus	UND	76	DISPENSER SEMI AUTOMÁTICO PARA COPO DESCARTÁVEL 180-200 ML, COM SISTEMA POUPA COPOS. CAPACIDADE MÍNIMA 100 UNIDADES. KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.	R$ 32,23	R$ 2.449,48
37	Invicta	UND	96	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO, COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282. COM TAMPA E ALÇA EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. SISTEMA BICO CORTA PINGOS.	R$ 68,75	R$ 6.600,00
38	Invicta	UND	103	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 1.8 LITRO, COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282. COM TAMPA E ALÇA EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. SISTEMA BICO CORTA PINGOS.	R$ 84,95	R$ 8.749,85
43	Bot	CONJUNTO COM 06 JOGOS	53	JOGO DE XÍCARA COM PIRES, PARA CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM CERÂMICA BRANCA. VARIAÇÃO +/- 5%. CONJUNTO COM 06 JOGOS.	R$ 73,58	R$ 3.899,74
65	Braspratick	UND	29	FILME DE PVC 28 CM X 300 MT	R$ 34,48	R$ 999,92
				VALOR TOTAL		**R$ 23.378,63**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município – Interina

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral – UGP

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice-Prefeito

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança – Interino

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
CMDO do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Kleber De Moura Dalabona EIRELI
KLEBER DE MOURA DALABONA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A01CD417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
LUIZ MINIOLI NETTO EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.655/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses
Aos onze dias de maio do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Procuradora Geral do Município - Interina, Senhora Walléria Neris de Souza, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, Senhor Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Coordenador Geral – UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Vice-prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança – Interino, Senhor Leônidas Martins Júnior, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Cmdo do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Luiz Minioli Netto EPP	
CNPJ: 14.221.428/0001-13	FONE/FAX: (41) 3367-6135
ENDEREÇO: Rua Aníbal Goulart Maia Filho, nº 550, C7 – Bairro Alto, Curitiba/PR CEP: 82820-480	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Minioli Netto	
CPF Nº: 005.498.189-10	RG Nº: 6.801.496-4/PR

E-MAIL: licitatudo@ymail.com

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39	JM	UND	60	GUARDANAPO DE TECIDO, 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO FINO NAS PONTAS COM COSTURA RETA, QUADRADO, MEDINDO 30 X 30 CM. COR: AZUL MARINHO. VARIAÇÃO +/- 10%	R$ 6,99	R$ 419,40
61	JM	UND	36	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, MEDINDO 2,40 X 1,60 M. VARIAÇÃO +/- 10%	R$ 84,85	R$ 3.054,60
				VALOR TOTAL		**R$ 3.474,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município – Interina

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral – UGP

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice-Prefeito

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança – Interino

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
CMDO do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Luiz Minioli Netto EPP
LUIZ MINIOLI NETTO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:63E3E90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MARCELO JACOB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.655/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de maio do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Procuradora Geral do Município - Interina, Senhora Walléria Neris de Souza, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, Senhor Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Coordenador Geral – UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Vice-prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança – Interino, Senhor Leônidas Martins Júnior, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Cmdo do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Marcelo Jacob	
CNPJ: 11.774.132/0001-97	FONE/FAX: (41) 3019-1565
ENDEREÇO: Rua Frei Gaspar Madre de Deus, nº 140 – Portão, Curitiba/PR CEP: 81070-090	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcelo Jacob	
CPF Nº: 026.131.759-82	RG Nº: 6.758.981-5 SSP/PR
E-MAIL: marcelo_jacob98@hotmail.com	

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Plasutil	UND	161	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA. CAPACIDADE 29 LITROS. VARIAÇÃO +/- 5%	R$ 49,14	R$ 7.911,54
26	Forfest	PACOTE COM 100	3632	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE TOTAL COM A NORMA NBR 14865.	R$ 1,92	R$ 6.973,44
66	Forfest	PACOTE COM 100	3812	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, MATERIAL EM, POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE TOTAL COM A NORMA NBR 14865.	R$ 4,19	R$ 15.972,28
				VALOR TOTAL		**R$ 30.857,26**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município – Interina

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral – UGP

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice-Prefeito

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança – Interino

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
CMDO do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Marcelo Jacob
MARCELO JACOB

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0446543B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SIGPLAST COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.655/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de maio do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Procuradora Geral do Município - Interina, Senhora Walléria Neris de Souza, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, Senhor Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Coordenador Geral – UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Vice-prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança – Interino, Senhor Leônidas Martins Júnior, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Cmdo do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Sigplast Comercial Ltda	
CNPJ: 12.793.110/0001-37	FONE/FAX: (41) 3059-7070
ENDEREÇO: Rua Cruzeiro do Sul, nº 670 – Estância Pinhais, Pinhais/PR CEP: 83323-210	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucimara Elias Rocha	
CPF Nº: 714.662.909-00	RG Nº: 3.384.315-1/PR
E-MAIL: licita@sigplast.ind.br	

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
48	Mexer bem	PACOTE	132	MEXEDOR DE CAFÉ CRISTAL DESCARTÁVEL TIPO PALHETA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 9 CM, RESISTENTE AO CALOR. PACOTE COM 500 UNIDADES	R$ 8,85	R$ 1.168,20
				VALOR TOTAL		**R$ 1.168,20**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município – Interina

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral – UGP

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice-Prefeito

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança – Interino

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
CMDO do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Sigplast Comercial LTDA
LUCIMARA ELIAS ROCHA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:02E06381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TOP CENTER PONTAL COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.655/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de maio do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Procuradora Geral do Município - Interina, Senhora Walléria Neris de Souza, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de

Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, Senhor Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Coordenador Geral – UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Vice-prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança – Interino, Senhor Leônidas Martins Júnior, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Cmdo do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda	
CNPJ: 02.131.705/0001-73	FONE/FAX: (41) 3458-6216 / 98519-2733 / 3458-6827
ENDEREÇO: Rod. PR 412, Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 461 – Baln. Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Omar Ahmad Elayan	
CPF Nº: 017.825.189-59	RG Nº: 7.325.117-6 SESP/PR
E-MAIL: omar_ae77@hotmail.com	

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Ingá	UND	69	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 330 GR.	R$ 32,86	R$ 2.267,34
3	Biona	JOGO	16	APARELHO DE JANTAR E CHÁ - CONTENDO NO MÍNIMO 20 (VINTE) PEÇAS, MATERIAL EM CERÂMICA, BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS. COR A DEFINIR. VARIAÇÃO +/- 5% 04 PRATOS RASOS APROXIMADO 26 CM. 04 PRATOS FUNDOS APROXIMADO 22 CM. 04 PRATOS SOBREMESA APROXIMADO 19 CM. 04 XÍCARAS DE CHÁ APROXIMADO 200 ML. 04 PIRES DE CHÁ APROXIMADO 16 CM.	R$ 239,68	R$ 3.834,88
5	Torsol	UND	20	ASSADEIRA / FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO – MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 30 X 5 CM (C X L X A). VARIAÇÃO +/- 5%.	R$ 36,59	R$ 731,88
6	Marinex	UND	19	ASSADEIRA OVAL/RETANGULAR DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARINEX, NADIR.	R$ 47,57	R$ 903,83
7	Ingá	UND	51	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, COM ALÇA, POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA: 20mm x 300mm x 420mm (A x L x C). VARIAÇÃO +/- 5%	R$ 72,90	R$ 3.717,90
8	Ingá	UND	23	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, SEM ALÇA, POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA: 56mm x 305mm x 497mm (A x L x C). VARIAÇÃO +/- 5%	R$ 281,21	R$ 6.467,83
9	Docesar	UND	40	BULE DE ALUMÍNIO OU SIMILAR, COM CABO E TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS	R$ 33,30	R$ 1.332,00
10	Paraná	EMB. COM 10 CAIXAS	584	CAIXA DE FÓSFORO, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM (MAÇO) CONTENDO 10 (DEZ) CAIXAS COM 40 (QUARENTA) PALITOS DE FÓSFORO. CADA FÓSFORO COM MEDIDA DE APROXIMADA DE 4 CM. DEVE CONTER SELO DO INMETRO.	R$ 3,88	R$ 2.265,92
12	Inplast	UND	159	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA. CAPACIDADE 05 LITROS. VARIAÇÃO +/- 5%.	R$ 17,51	R$ 2.784,09
13	Richolo	UND	148	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA. CAPACIDADE 78 LITROS. VARIAÇÃO +/- 5%	R$ 131,75	R$ 19.499,00
16	Zeleana	UND	192	COADOR DE CAFÉ EM PANO (100% ALGODÃO), COM CABO DE MADEIRA E ARO DE ARAME GALVANIZADO. DIMENSÃO: DIÂMETRO BOCA 20 CM, TAMANHO GRANDE. VARIAÇÃO +/- 5%	R$ 13,16	R$ 2.526,72
20	Elite	UND	166	COLHER EM AÇO INOX PARA CAFÉ, COMPRIMENTO MÍNIMO 11 CM. BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 0,94	R$ 156,04
21	Elite	UND	210	COLHER EM AÇO INOX PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM. BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 1,95	R$ 409,50
22	Elite	UND	168	COLHER EM AÇO INOX PARA SOPA, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM. BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 1,96	R$ 329,28
23	Elite	UND	31	CONCHA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 9 CM, COM CABO EM POLIPROPILENO OU EM AÇO INOX, BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 10,64	R$ 329,84
24	Nadir	UND	541	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA/SUCO, ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE, LISO. CAPACIDADE MÍNIMA 300 ML.	R$ 5,67	R$ 3.067,47
28	Madefer	UND	51	ESCORREDOR DE LOUÇAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA 10 PRATOS, COMPARTIMENTO PARA TALHERES E COPOS.	R$ 79,41	R$ 4.049,91

32	Elite	UND	170	FACA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, BOA QUALIDADE, COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISO, POLIDO, COM SERRINHA.	R$ 2,29	R$ 389,30
33	Elite	KIT	23	FAQUEIRO EM INOX – CONTENDO 36 PEÇAS COM CORPO E ACABAMENTO EM AÇO INOX INTERIÇO DE 1ª LINHA, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ACABAMENTO ARREDONDADO. KIT COMPOSTO POR NO MÍNIMO: - 6 COLHERES DE MESA - 6 GARFOS DE MESA - 6 FACAS DE CHURRASCO - 6 COLHERES DE CHÁ - 6 COLHERES DE CAFÉ - 6 GARFOS PARA SOBREMESA OBS.: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	R$ 139,13	R$ 3.199,99
35	Ingá	UND	23	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM CABO – MEDIDA APROXIMADA DE 32 CM X 50 MM (DIÂMETRO X ALTURA). VARIAÇÃO +/- 5%	R$ 67,82	R$ 1.559,86
40	Ingá	UND	25	JARRA DE INOX COM TAMPA BASCULANTE, COM ALÇA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO COM POLIMENTO ALTO BRILHO. CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS.	R$ 83,20	R$ 2.080,00
41	Nadir	UND	45	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR E LISO, RESISTENTE, COM ALÇA. CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 LITROS.	R$ 22,22	R$ 999,90
42	Unicasa	CONJUNTO COM 06 JOGOS	41	JOGO DE XÍCARA COM PIRES, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, EM CERÂMICA BRANCA. VARIAÇÃO +/- 5%. CONJUNTO COM 06 JOGOS.	R$ 46,31	R$ 1.898,71
44	Oliveira	JOGO	14	JOGO DE PANELAS EM ALUMÍNIO - ANTIADERENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 05 PEÇAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DE ALUMÍNIO, REVESTIDAS EM TEFLON NA PARTE INTERNA E EXTERNA, TAMPAS COM SAÍDA DE VAPOR; ALÇAS E CABOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO; COM 05 PEÇAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,2; 1,4; 2,0 E 2,8 LITROS COM 01 FRIGIDEIRA; UM FERVEDOR, DUAS PANELAS E UMA CAÇAROLA	R$ 212,85	R$ 2.979,90
45	Elite	KIT	16	KIT DE FACA PARA CORTE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 FACAS EM AÇO INOX, DE 1ª LINHA, CABO ERGONÔMICO E TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 03 FACAS DE CORTE GRANDES; 03 FACAS DE CORTE MÉDIA. OBS.: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO	R$ 81,25	R$ 1.300,00
46	Ingá	KIT	9	KIT GALHETO EM AÇO INOX, CONTENDO 02 GALHETAS DE 100ML COM TAMPA DOSADORA CURVADA; 01 SALEIRO E 01 PALITEIRO.	R$ 43,30	R$ 389,70
47	Docesar	UND	36	LEITEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO TÉRMICA COM TAMPA E APITO, CABO DE BAQUELITA COM CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS.	R$ 56,94	R$ 2.049,84
49	Docesar	UND	11	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO COM TAMPA, ANTIADERENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,4 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM.	R$ 52,72	R$ 579,92
50	Docesar	UND	13	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO COM TAMPA, ANTIADERENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM.	R$ 62,69	R$ 814,97
51	Docesar	UND	10	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO COM TAMPA, ANTIADERENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,6 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM.	R$ 83,80	R$ 838,00
52	Torsol	UND	12	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO EM BAQUELITE REFORÇADO ATOXICO E ANTITÉRMICO. COM TRAVA, SISTEMA DE SEGURANÇA, ALIVIADOR DE PRESSÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS	R$ 116,66	R$ 1.399,92
53	Daltextil	UND	362	PANO DE PRATO ATOALHADO - 100% ALGODÃO, MEDINDO 40 X 65 CM. VARIAÇÃO +/- 5%. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA, TEKA, DOHLER.	R$ 7,73	R$ 2.798,26
54	Ingá	UND	31	PEGADOR DE MASSA OU SALADA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 21 CM.	R$ 6,12	R$ 189,72
55	Plastmont	UND	85	PORTA SABÃO E DETERGENTE EM PLÁSTICO, MEDINDO 20 X 10 CM. VARIAÇÃO +/- 5%.	R$ 4,94	R$ 419,90
56	Inbrasil	UND	60	PORTA TALHERES PARA GAVETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 5 DIVISÕES, COM TAMPA COMPATÍVEL, QUE FECHE PERFEITAMENTE. MEDINDO 33 CM (L) X 29 CM (C) X 5 CM (A). VARIAÇÃO +/- 5%. COR BRANCA	R$ 30,50	R$ 1.830,00
57	Implast	UND	79	POTE EM POLIPROPILENO RETANGULAR COM TAMPA – ATÓXICA, ANTIBACTERICIDA. CAPACIDADE DE 3 A 3,9 LITROS.	R$ 11,39	R$ 899,81
59	Plasmont	UND	70	PRATO MERENDA ESCOLAR, EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM ABAS, LISO NAS PARTES INTERNE/EXTERNA. CORES LISAS DIVERSAS.. CAPACIDADE MÍNIMA 600 ML. DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES.	R$ 5,81	R$ 406,70
60	Duralex	UND	217	PRATO RASO DE VIDRO, DIÂMETRO MÍNIMO 24 CM, RESISTENTE, TRANSPARENTE OU BRANCO, QUE POSSA IR AO MICROONDAS.	R$ 7,14	R$ 1.549,38
62	Marinex	UND	18	TRAVESSA RETANGULAR/OVAL MÉDIA EM CERÂMICA, COM PAREDES LISAS, SEM DEFORMIDADES, COR BRANCA, MEDINDO 4 X 18 X 30 CM (A X L X C). VARIAÇÃO +/- 5%. PODERÁ IR AO FORNO, MICRO-ONDAS, MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA E FREEZER.	R$ 81,33	R$ 1.463,94
63	Marinex	UND	16	TRAVESSA RETANGULAR/OVAL GRANDE– MATERIAL EM CERÂMICA, COM PAREDES LISAS, SEM DEFORMIDADES, COR BRANCA, MEDINDO 4 X 24 X 42 CM (A X L X P). VARIAÇÃO +/- 5%. PODERÁ IR AO FORNO, MICRO-ONDAS, MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA E FREEZER.	R$ 124,37	R$ 1.989,92
64	Inplast	UND	29	VASILHA DE PLÁSTICO, REFORÇADA COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	R$ 20,34	R$ 589,86

67	Rosso	PACOTE COM 100	11436	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, MATERIAL EM, POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE TOTAL COM A NORMA NBR 14865.	R$ 4,53	R$ 51.805,08
				VALOR TOTAL		**R$ 139.096,01**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Marcela Paula Henrique da Silva
Secretária Municipal de Administração

Walléria Neris de Souza
Procuradora Geral do Município – Interina

Luciana Santos Costa
Secretária Municipal de Governo

Antônio Ricardo dos Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

Ana Paula Leal Loiola Falanga
Secretária Municipal de Assistência Social

Henrique Daniel Blankenburg Almada
Secretário de Indústria e Comércio

Diego Delfino
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Ildeivan da Silva Júnior
Secretário Municipal de Obras Públicas

Ricardo Feitosa Antunes
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Christianara Folkuenig
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

João Antonio Lozano Baptista
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

Cleomir Maia dos Santos
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Brayan Vinícius Pereira Roque
Coordenador Geral – UGP

José Carlos Borba
Vice-prefeito

Helton Pereira Ambrósio
Secretário Municipal de Esportes

Maria Ângela Plahtyn Torres
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Christiane de Souza Yared
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

Leônidas Martins Júnior
Secretário Municipal de Segurança – Interino

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Secretária Municipal de Saúde

Raul da Gama e Silva Luck
Controlador Geral do Município

Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira
Cmdo do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Koiti Claudio Takiguti
Secretário Municipal de Urbanismo

Maurício dos Prazeres Coutinho
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda
Omar Ahmad Elayan

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:246CF447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.655/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de maio do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Procuradora Geral do Município - Interina, Senhora Walléria Neris de Souza, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora Luciana Santos Costa, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Antônio Ricardo dos Santos, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pelo Secretário de Indústria e Comércio, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Júnior, pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Senhor Ricardo Feitosa Antunes, pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, Senhora Christianara Folkuenig, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista, Senhor Secretário Regional da Ilha dos Valadares, Senhor Cleomir Maia dos Santos, pelo Coordenador Geral – UGP, Senhor Brayan Vinícius Pereira Roque, pelo Vice-prefeito, Senhor José Carlos Borba, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Christiane de Souza Yared, pelo Secretário Municipal de Segurança – Interino, Senhor Leônidas Martins Júnior, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Ligia Regina de Campos Cordeiro, pelo Controlador Geral do Município, Senhor Raul da Gama e Silva Luck, pelo Cmdo do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB, Cap. QOBM Everton Soares de Oliveira, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Senhor Koiti Claudio Takiguti e pelo Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento, Senhor Maurício dos Prazeres Coutinho, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial TXV Comércio e Serviços Eireli	
CNPJ: 22.906.038/0001-60	FONE/FAX: (31) 3552-3026 / (31) 98881-3510
ENDEREÇO: R. Jorge Caram, nº 521-A – Nossa Sra. do Carmo, Ouro Preto/MG CEP: 35400-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Gabriel Teixeira	
CPF Nº: 082.361.706-83	RG Nº: MG 13.423.173
E-MAIL: comercial@grupotxv.com.br	

ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	ALUMÍNIO CAROL N/2 33,9X23,9X3,6 CM	UND	17	ASSADEIRA / FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO – MEDINDO APROXIMADAMENTE 31 X 21 X 3 CM (C X L X A). VARIAÇÃO +/- 5%.	R$ 23,40	R$ 397,80
15	ALUMÍNIO CEARÁ Nº 22 5,36 L	UND	50	CHALEIRA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, COM CAPACIDADE MÍNIMA 5 LITROS, COM TAMPA E BICO.	R$ 94,99	R$ 4.749,50
17	KEHOME REF: 3914 26 CM	UND	65	COLHER DE SERVIR, COMPRIMENTO MÍNIMO 24 CM, MATERIAL EM AÇO INOX, BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 10,76	R$ 699,40
18	KEHOME REF: 6001 36,5 CM	UND	67	COLHER DE SERVIR, COMPRIMENTO MÍNIMO 35 CM, MATERIAL EM AÇO INOX, BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 14,77	R$ 989,59
25	NADIR REF: 7028 300 ML	UND	117	COPO DE VIDRO TIPO TAÇA, LISO, ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE. CAPACIDADE MÍNIMA 300 ML.	R$ 11,45	R$ 1.339,65
29	KEHOME REF: 3524 24 CM	UND	17	ESCORREDOR EM AÇO INOX PARA MACARRÃO COM ALÇA, DIÂMETRO MÍNIMO 24 CM E ALTURA MÍNIMA 13 CM.	R$ 27,82	R$ 472,94
30	KEHOME REF: 6000 35 CM	UND	23	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO 9 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 27 CM. BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 19,77	R$ 454,71
31	KEHOME REF: 6000 35 CM	UND	17	ESCUMADEIRA PARA FRITURA EM AÇO INOX, DIÂMETRO MÍNIMO 9 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 33 CM, COM CABO EM POLIPROPILENO OU EM AÇO INOX. BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 18,82	R$ 319,94
34	ERCAPLAST REF: 815 12 CUBOS	UND	55	FORMA DE GELO EM PLÁSTICO, COR BRANCA, MÍNIMO 12 CUBOS	R$ 3,97	R$ 218,35
36	KEHOME REF: 7802 19 CM	UND	152	GARFO EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM. BOA QUALIDADE, COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISA E POLIDA.	R$ 4,27	R$ 649,04
58	ERCAPLAST REF: 2186 4 L	UND	75	POTE EM POLIPROPILENO RETANGULAR COM TAMPA – ATÓXICA, ANTIBACTERICIDA. CAPACIDADE DE 4 A 5 LITROS.	R$ 18,66	R$ 1.399,50
				VALOR TOTAL		**R$ 11.690,42**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município – Interina

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral – UGP

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice-prefeito

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança – Interino

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
CMDO do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Comercial TXV Comércio e Serviços EIRELI
GABRIEL TEIXEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:53615533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO Nº 35.655/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 11 (onze) dia do mês de maio de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Kleber de Moura Dalabona Eireli - CNPJ: 09.245.708/0001-87

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	Ultra	UND	174	CANECA DE PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 ML. CANECA FABRICADA EM POLIPROPILENO, BMC OU SMC, VIRGEM DE 1 USO, PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS, ARREDONDADA PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO, COM ALÇAS. CORES LISAS.	R$ 2,47	R$ 429,78
19	Dissole	UND	31	COLHER EM AÇO INOX PARA ARROZ, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM. BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 8,06	R$ 249,86
27	Bellplus	UND	76	DISPENSER SEMI AUTOMÁTICO PARA COPO DESCARTÁVEL 180-200 ML, COM SISTEMA POUPA COPOS. CAPACIDADE MÍNIMA 100 UNIDADES. KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.	R$ 32,23	R$ 2.449,48
37	Invicta	UND	96	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 1 LITRO, COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282. COM TAMPA E ALÇA EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. SISTEMA BICO CORTA PINGOS.	R$ 68,75	R$ 6.600,00
38	Invicta	UND	103	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA 1.8 LITRO, COM CORPO EXTERNO EM AÇO INOX, AMPOLA DE VIDRO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282. COM TAMPA E ALÇA EM POLIPROPILENO, NA COR PRETA. SISTEMA BICO CORTA PINGOS.	R$ 84,95	R$ 8.749,85
43	Bot	CONJUNTO COM 06 JOGOS	53	JOGO DE XÍCARA COM PIRES, PARA CHÁ, COM CAPACIDADE PARA 200 ML, EM CERÂMICA BRANCA. VARIAÇÃO +/- 5%. CONJUNTO COM 06 JOGOS.	R$ 73,58	R$ 3.899,74
65	Braspratick	UND	29	FILME DE PVC 28 CM X 300 MT	R$ 34,48	R$ 999,92
				VALOR TOTAL		**R$ 23.378,63**

EMPRESA: Luiz Minioli Netto EPP - CNPJ: 14.221.428/0001-13

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
39	JM	UND	60	GUARDANAPO DE TECIDO, 100% POLIÉSTER, COM ACABAMENTO FINO NAS PONTAS COM COSTURA RETA, QUADRADO, MEDINDO 30 X 30 CM. COR: AZUL MARINHO. VARIAÇÃO +/- 10%	R$ 6,99	R$ 419,40
61	JM	UND	36	TOALHA DE MESA RETANGULAR EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COR BRANCA, MEDINDO 2,40 X 1,60 M. VARIAÇÃO +/- 10%	R$ 84,85	R$ 3.054,60
				VALOR TOTAL		**R$ 3.474,00**

EMPRESA: Marcelo Jacob - CNPJ: 11.774.132/0001-97

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Plasutil	UND	161	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA. CAPACIDADE 29 LITROS. VARIAÇÃO +/- 5%	R$ 49,14	R$ 7.911,54
26	Forfest	PACOTE COM 100	3632	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE TOTAL COM A NORMA NBR 14865.	R$ 1,92	R$ 6.973,44
66	Forfest	PACOTE COM 100	3812	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, MATERIAL EM, POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE TOTAL COM A NORMA NBR 14865.	R$ 4,19	R$ 15.972,28
				VALOR TOTAL		**R$ 30.857,26**

EMPRESA: Sigplast Comercial Ltda - CNPJ: 12.793.110/0001-37

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
48	Mexer bem	PACOTE	132	MEXEDOR DE CAFÉ CRISTAL DESCARTÁVEL TIPO PALHETA, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 9 CM, RESISTENTE AO CALOR. PACOTE COM 500 UNIDADES	R$ 8,85	R$ 1.168,20
				VALOR TOTAL		**R$ 1.168,20**

EMPRESA: Top Center Pontal Comércio de Utilidades Domésticas Ltda - CNPJ: 02.131.705/0001-73

ITEM	MARCA	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Ingá	UND	69	AÇUCAREIRO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA 330 GR.	R$ 32,86	R$ 2.267,34
3	Biona	JOGO	16	APARELHO DE JANTAR E CHÁ - CONTENDO NO MÍNIMO 20 (VINTE) PEÇAS, MATERIAL EM CERÂMICA, BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS. COR A DEFINIR. VARIAÇÃO +/- 5% 04 PRATOS RASOS APROXIMADO 26 CM. 04 PRATOS FUNDOS APROXIMADO 22 CM. 04 PRATOS SOBREMESA APROXIMADO 19 CM. 04 XÍCARAS DE CHÁ APROXIMADO 200 ML. 04 PIRES DE CHÁ APROXIMADO 16 CM.	R$ 239,68	R$ 3.834,88
5	Torsol	UND	20	ASSADEIRA / FORMA RETANGULAR EM ALUMÍNIO – MEDINDO APROXIMADAMENTE 42 X 30 X 5 CM (C X L X A). VARIAÇÃO +/- 5%.	R$ 36,59	R$ 731,88
6	Marinex	UND	19	ASSADEIRA OVAL/RETANGULAR DE VIDRO, CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARINEX, NADIR.	R$ 47,57	R$ 903,83
7	Ingá	UND	51	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, COM ALÇA, POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA: 20mm x 300mm x 420mm (A x L x C). VARIAÇÃO +/- 5%	R$ 72,90	R$ 3.717,90
8	Ingá	UND	23	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX, SEM ALÇA, POLIMENTO ALTO BRILHO. DIMENSÃO APROXIMADA: 56mm x 305mm x 497mm (A x L x C). VARIAÇÃO +/- 5%	R$ 281,21	R$ 6.467,83
9	Docesar	UND	40	BULE DE ALUMÍNIO OU SIMILAR, COM CABO E TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS	R$ 33,30	R$ 1.332,00
10	Paraná	EMB. COM 10 CAIXAS	584	CAIXA DE FÓSFORO, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM (MAÇO) CONTENDO 10 (DEZ) CAIXAS COM 40 (QUARENTA) PALITOS DE FÓSFORO. CADA FÓSFORO COM MEDIDA DE APROXIMADA DE 4 CM. DEVE CONTER SELO DO INMETRO.	R$ 3,88	R$ 2.265,92
12	Inplast	UND	159	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA. CAPACIDADE 05 LITROS. VARIAÇÃO +/- 5%.	R$ 17,51	R$ 2.784,09
13	Richolo	UND	148	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE, COM TAMPA E FECHOS NA TAMPA. CAPACIDADE 78 LITROS. VARIAÇÃO +/- 5%	R$ 131,75	R$ 19.499,00
16	Zeleana	UND	192	COADOR DE CAFÉ EM PANO (100% ALGODÃO), COM CABO DE MADEIRA E ARO DE ARAME GALVANIZADO. DIMENSÃO: DIÂMETRO BOCA 20 CM, TAMANHO GRANDE. VARIAÇÃO +/- 5%	R$ 13,16	R$ 2.526,72
20	Elite	UND	166	COLHER EM AÇO INOX PARA CAFÉ, COMPRIMENTO MÍNIMO 11 CM. BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 0,94	R$ 156,04
21	Elite	UND	210	COLHER EM AÇO INOX PARA SOBREMESA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM. BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 1,95	R$ 409,50
22	Elite	UND	168	COLHER EM AÇO INOX PARA SOPA, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM. BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 1,96	R$ 329,28
23	Elite	UND	31	CONCHA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 25 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 9 CM, COM CABO EM POLIPROPILENO OU EM AÇO INOX, BOA QUALIDADE E BORDAS LISAS, SEM REBARBAS OU BORDAS CORTANTES.	R$ 10,64	R$ 329,84
24	Nadir	UND	541	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA/SUCO, ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE, LISO. CAPACIDADE MÍNIMA 300 ML.	R$ 5,67	R$ 3.067,47
28	Madefer	UND	51	ESCORREDOR DE LOUÇAS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA 10 PRATOS, COMPARTIMENTO PARA TALHERES E COPOS.	R$ 79,41	R$ 4.049,91
32	Elite	UND	170	FACA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, BOA QUALIDADE, COM CORPO E CABO DE AÇO INOX, LISO, POLIDO, COM SERRINHA.	R$ 2,29	R$ 389,30
33	Elite	KIT	23	FAQUEIRO EM INOX – CONTENDO 36 PEÇAS COM CORPO E ACABAMENTO EM AÇO INOX INTERIÇO DE 1ª LINHA, RESISTENTE, SEM REBARBAS, ACABAMENTO ARREDONDADO. KIT COMPOSTO POR NO MÍNIMO: - 6 COLHERES DE MESA - 6 GARFOS DE MESA - 6 FACAS DE CHURRASCO - 6 COLHERES DE CHÁ - 6 COLHERES DE CAFÉ - 6 GARFOS PARA SOBREMESA OBS.: O KIT PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO.	R$ 139,13	R$ 3.199,99
35	Ingá	UND	23	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO ANTIADERENTE COM CABO – MEDIDA APROXIMADA DE 32 CM X 50 MM (DIÂMETRO X ALTURA). VARIAÇÃO +/- 5%	R$ 67,82	R$ 1.559,86
40	Ingá	UND	25	JARRA DE INOX COM TAMPA BASCULANTE, COM ALÇA, 100% AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO COM POLIMENTO ALTO BRILHO. CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LITROS.	R$ 83,20	R$ 2.080,00
41	Nadir	UND	45	JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR E	R$ 22,22	R$ 999,90

				LISO, RESISTENTE, COM ALÇA. CAPACIDADE MÍNIMA 1,5 LITROS.		
42	Unicasa	CONJUNTO COM 06 JOGOS	41	JOGO DE XÍCARA COM PIRES, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE PARA 80 ML, EM CERÂMICA BRANCA. VARIAÇÃO +/- 5%. CONJUNTO COM 06 JOGOS.	R$ 46,31	R$ 1.898,71
44	Oliveira	JOGO	14	JOGO DE PANELAS EM ALUMÍNIO - ANTIADERENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 05 PEÇAS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DE ALUMÍNIO, REVESTIDAS EM TEFLON NA PARTE INTERNA E EXTERNA, TAMPAS COM SAÍDA DE VAPOR; ALÇAS E CABOS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO; COM 05 PEÇAS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 1,2; 1,4; 2,0 E 2,8 LITROS COM 01 FRIGIDEIRA; UM FERVEDOR, DUAS PANELAS E UMA CAÇAROLA	R$ 212,85	R$ 2.979,90
45	Elite	KIT	16	KIT DE FACA PARA CORTE, CONTENDO NO MÍNIMO 6 FACAS EM AÇO INOX, DE 1ª LINHA, CABO ERGONÔMICO E TEXTURIZADO PARA MELHOR ADERÊNCIA. O KIT DEVERÁ SER COMPOSTO POR: 03 FACAS DE CORTE GRANDES; 03 FACAS DE CORTE MÉDIA. OBS.: O CONJUNTO PODERÁ SER FORMADO POR PEÇAS AVULSAS DESDE QUE OBEDEÇAM AO MESMO PADRÃO DE MARCA, COR E ACABAMENTO	R$ 81,25	R$ 1.300,00
46	Ingá	KIT	9	KIT GALHETO EM AÇO INOX, CONTENDO 02 GALHETAS DE 100ML COM TAMPA DOSADORA CURVADA; 01 SALEIRO E 01 PALITEIRO.	R$ 43,30	R$ 389,70
47	Docesar	UND	36	LEITEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO TÉRMICA COM TAMPA E APITO, CABO DE BAQUELITA COM CAPACIDADE MÍNIMA 3 LITROS.	R$ 56,94	R$ 2.049,84
49	Docesar	UND	11	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO COM TAMPA, ANTIADERENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,4 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM.	R$ 52,72	R$ 579,92
50	Docesar	UND	13	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO COM TAMPA, ANTIADERENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM.	R$ 62,69	R$ 814,97
51	Docesar	UND	10	PANELA CAÇAROLA ALUMÍNIO COM TAMPA, ANTIADERENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6,6 LITROS. ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM.	R$ 83,80	R$ 838,00
52	Torsol	UND	12	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM CABO EM BAQUELITE REFORÇADO ATOXICO E ANTITÉRMICO. COM TRAVA, SISTEMA DE SEGURANÇA, ALIVIADOR DE PRESSÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO. CAPACIDADE MÍNIMA 7 LITROS	R$ 116,66	R$ 1.399,92
53	Daltextil	UND	362	PANO DE PRATO ATOALHADO - 100% ALGODÃO, MEDINDO 40 X 65 CM. VARIAÇÃO +/- 5%. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA, TEKA, DOHLER.	R$ 7,73	R$ 2.798,26
54	Ingá	UND	31	PEGADOR DE MASSA OU SALADA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO 21 CM.	R$ 6,12	R$ 189,72
55	Plastmont	UND	85	PORTA SABÃO E DETERGENTE EM PLÁSTICO, MEDINDO 20 X 10 CM. VARIAÇÃO +/- 5%.	R$ 4,94	R$ 419,90
56	Inbrasil	UND	60	PORTA TALHERES PARA GAVETA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 5 DIVISÕES, COM TAMPA COMPATÍVEL, QUE FECHE PERFEITAMENTE. MEDINDO 33 CM (L) X 29 CM (C) X 5 CM (A). VARIAÇÃO +/- 5%. COR BRANCA	R$ 30,50	R$ 1.830,00
57	Implast	UND	79	POTE EM POLIPROPILENO RETANGULAR COM TAMPA – ATÓXICA, ANTIBACTERICIDA. CAPACIDADE DE 3 A 3,9 LITROS.	R$ 11,39	R$ 899,81
59	Plasmont	UND	70	PRATO MERENDA ESCOLAR, EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, COM ABAS, LISO NAS PARTES INTERNE/EXTERNA. CORES LISAS DIVERSAS.. CAPACIDADE MÍNIMA 600 ML. DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO 105 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES.	R$ 5,81	R$ 406,70
60	Duralex	UND	217	PRATO RASO DE VIDRO, DIÂMETRO MÍNIMO 24 CM, RESISTENTE, TRANSPARENTE OU BRANCO, QUE POSSA IR AO MICROONDAS.	R$ 7,14	R$ 1.549,38
62	Marinex	UND	18	TRAVESSA RETANGULAR/OVAL MÉDIA EM CERÂMICA, COM PAREDES LISAS, SEM DEFORMIDADES, COR BRANCA, MEDINDO 4 X 18 X 30 CM (A X L X C). VARIAÇÃO +/- 5%. PODERÁ IR AO FORNO, MICRO-ONDAS, MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA E FREEZER.	R$ 81,33	R$ 1.463,94
63	Marinex	UND	16	TRAVESSA RETANGULAR/OVAL GRANDE– MATERIAL EM CERÂMICA, COM PAREDES LISAS, SEM DEFORMIDADES, COR BRANCA, MEDINDO 4 X 24 X 42 CM (A X L X P). VARIAÇÃO +/- 5%. PODERÁ IR AO FORNO, MICRO-ONDAS, MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA E FREEZER.	R$ 124,37	R$ 1.989,92
64	Inplast	UND	29	VASILHA DE PLÁSTICO, REFORÇADA COM TAMPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.	R$ 20,34	R$ 589,86
67	Rosso	PACOTE COM 100	11436	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML, MATERIAL EM, POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE TOTAL COM A NORMA NBR 14865.	R$ 4,53	R$ 51.805,08
				VALOR TOTAL		**R$ 139.096,01**

Paranaguá, 11 de maio de 2023

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

WALLÉRIA NERIS DE SOUZA
Procuradora Geral do Município – Interina

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Coordenador Geral – UGP

JOSÉ CARLOS BORBA
Vice-Prefeito

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CHRISTIANE DE SOUZA YARED
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

LEÔNIDAS MARTINS JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança – Interino

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
CMDO do Corpo de Bombeiros de Paranaguá - 1º SGB/8º GB

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6F057EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/07/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHX8E80	116100T000848301	14/05/2023	55250
AJS6A37	116100T000571896	14/05/2023	55411
AOL9H45	116100T000510380	14/05/2023	70561
APC4727	277490A000208709	19/05/2023	76332
APD4148	116100T000571893	14/05/2023	55411
AQS2J77	116100T000571894	14/05/2023	55411
AQZ7207	277490A000183601	15/05/2023	60412
ARK2A75	116100T000571895	14/05/2023	55411
ARM5250	116100T000188670	13/05/2023	70561
ARM5250	116100T000510379	14/05/2023	70561
ATR1276	116100T000848343	15/05/2023	54521
AUF9865	116100T000844450	14/05/2023	54521
AUX3C24	277490A000208097	06/05/2023	53800
AWY7F77	277490A000208095	04/05/2023	65640
AXA5595	277490A000208711	19/05/2023	51851
AXF8355	116100T000571892	14/05/2023	55411
AXO6255	277490A000208715	20/05/2023	76251
AYA6303	277490A000208708	19/05/2023	51851
AYA6303	277490A000208706	19/05/2023	54522
AYF9E79	277490A000195076	19/05/2023	70481
AZS7B05	277490A000183608	15/05/2023	60412
AZT8701	277490A000208088	04/05/2023	54870
BBD5A88	277490A000208716	20/05/2023	55417
BCE4847	277490A000195074	17/05/2023	76251
BCK9288	277490A000208087	04/05/2023	70481
BCU3J93	277490A000183607	15/05/2023	60412
BDE8E65	277490A000208093	04/05/2023	70481
BDE8E65	277490A000208094	04/05/2023	70721
BEG3B95	116100T000510381	15/05/2023	70561
BMD9254	277490A000208096	06/05/2023	76251
BPM8C66	116100T000844448	14/05/2023	54521
CFG5558	116100T000844447	14/05/2023	55250
CVA6B27	277490A000208092	04/05/2023	53800
CYI7913	116100T000848344	15/05/2023	54521
FGT5F39	277490A000208752	20/05/2023	55417
GCS9J51	277490A000208714	19/05/2023	60501
HQU1G17	277490A000208089	04/05/2023	54870
LBD5747	116100T000844449	14/05/2023	55250
MST9J63	277490A000195075	18/05/2023	55680
NBH9260	277490A000208091	04/05/2023	53800
NKA1A58	277490A000183605	15/05/2023	60412
NOV8085	277490A000208707	19/05/2023	51851
NUD9H87	277490A000208754	20/05/2023	55417
RHF7G48	277490A000183604	15/05/2023	60412
RHU2B26	277490A000183602	15/05/2023	60412
RHX4D03	277490A000208751	18/05/2023	70481
SDP8B25	116100T000674060	13/05/2023	70561
SEB1B19	277490A000208710	19/05/2023	51851
SEF0C94	277490A000183603	15/05/2023	60412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:30AC400E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.542, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 2.546.700,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 2.546.700,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.05	**DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
04	**Administração**	
04.131	**Comunicação Social**	
04.31.0003	**Divulgação Oficial**	

2.003	Manutenção das Atividades da Assessoria de Imprensa	
3.3.90.39 – 511	Outros Serviços de Terceiros PJ	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.52 – 000 (1866)	Equipamento e Material Permanente	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
4.4.90.52 - 620	Equipamento e Material Permanente	2.316.700,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.226	Promoção de Esporte Amador	
3.3.90.30 – 000 (1344)	Material de Consumo	15.000,00

Total	**2.546.700,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2023 e da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - excesso de arrecadação do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
620	Operação de Crédito Máquinas e Equipamentos Fomento Paraná	2.316.700,00

II - anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, Reformar, Ampliar e Gerenciar Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 – 000 (1862)	Outros Serviços de Terceiros PJ	15.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.30 - 511 (1252)	Material de Consumo	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.226	Promoção de Esporte Amador	
3.3.90.32 – 000 (1345)	Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	15.000,00

Total	**2.546.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C2461058

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.543, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra-Estrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 – 509	Obras e Instalações	700.000,00
4.4.90.51 – 5509	Obras e Instalações	630.000,00

Total	**1.330.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.05	**Departamento de Trânsito**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades de Trânsito	
4.4.90.52 – 509 (533)	Equipamento e Material Permanente	700.000,00
3.3.90.30 – 5509 (17115)	Material de Consumo	280.000,00
3.3.90.39 – 5509 (17633)	Outros Serviços de Terceiros PJ	350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EA292DFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.882/2023 – DE 30 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 676.000,00 (Seiscentos e setenta e seis mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do Gabinete do Secretário de Finanças*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3510	Equipamento e Material Permanente	18.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORT.**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.008	*Manutenção do gabinete do Sec. De Educ. Cult. e Desporto*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.3000	Contribuições Patronais	50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção das Unidades Escolares*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.3000	Contratação por tempo determinado	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.3000	Contribuições Patronais	50.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.010	*Manutenção dos Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.3000	Contratação por tempo determinado	30.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.3000	Contribuições Patronais	30.000,00

ATIVIDADE	12.365.0006.2.012	*Manutenção dos Centros de Educação Infantil*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.3000	Contratação por tempo determinado	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.3000	Contribuições Patronais	50.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.01**	**GABINETE DO SEC. DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.023	*Manutenção da Secretaria de Saúde*	
DOTAÇÃO	3.3.90.33.00.3000	Passagens e Despesas com Locomoção	8.000,00
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.04.00.3303	Contratação por tempo determinado	30.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN. DOS DIREIT. DA CRIANÇA E DO ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.0012.6.046	*Politicas e Programas de Atend. A Criança e ao Adolescente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3783	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL			**676.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 618.000,00 (Seiscentos e dezoito mil reais), fonte 1783 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), fonte 1510 no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), e fonte 1303 no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de maio de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6F0F1A07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
TABELA - ALUNOS REPASSE MAIO

Relação dos alunos Beneficiados pelo Subsídio de Transporte Escolar							
1.1. Seguem abaixo a relação dos acadêmicos beneficiados pelo subsídio criado através da Lei Municipal 1059/2015 alterada pela Lei Municipal 1094/2017, a ser transferido no mês de março de 2023 pela Associação dos Estudantes de Paulo Frontin, Paraná, para o mês de Abril e Maio.							
1.2. Caso seu nome não esteja relacionado, está com pendências nas informações cadastrais, ou não tem direito ao benefício. A parte interessada deverá procurar a Associação, que na hipótese de sanar o vicio, poderá vir a ter direito ao benefício no mês seguinte.							
1.3. Caso algum acadêmico não esteja contemplado nesta relação venha a preencher posteriornente os requisitos legais, somente fará jus a sua cota parte no mês subsequente.							
N°	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO
1	Alex Darci Delauski	14.408.029-7	150.290.069-66	Limoeiro	UGV	Agronomia	Noturno
2	Arthur Fabiano Kolodziej	14.598.084-4	117.889.559-94	R cezario habeck	UGV	Administração	Noturno
3	Amanda Kuchinski	15.169.935-9	089.582.679-84	R Halia Retcheski Popia	UGV	Biomedicina	Noturno
4	Andreia Ap. Szymcyszyn	13.999.269-5	117.898.109-65	Rod PR 153	UGV	Biomedicina	Noturno
5	Angélica Guimarães da Silva	14.609.538-0	137.139.359-12	R João Horszyn	UGV	Agronomia	Noturno
6	Andressa C. Machinicki	15.293.745-8	129.285.619-00	Bom Retiro	Unepar	Pedagogia	Noturno
7	Anthony Gabriel Ribeiro	14.635.568-4	084.001.869-07	R Alexandre Popia	Uniuv	Administração	Noturno
8	Ariadny Denise Vicente	15.132.131-3	135.983.659-42	R João Pech	UGV	Psicologia	Noturno
9	Ana rita de oliveira Florsz	14.721.527-2	141.021.859-76	Rua 22 de janeiro	UGV	Enfermagem	Noturno
10	Ana julia Krul	15.271.705-9	134.246.409-56	Bom retiro	UGV	Med. veterinária	Noturno
11	Ana julia L. Barbosa	14.712.102-	125.861.949-00	Goncalves junior	UGV	Ciências contabeis	Noturno
12	Adriele de Matos Cabral	13.769.185-5	106.804.349-09	Rua sebastião G soares	TULIO DE FRANÇA	Tec. enfermagem	Noturno
14	Ana jhara Baiak Santos Machado	14.448.163-1	120.157.899-01	Vera guarani	UGV	Educação física	Noturno
15	Ana Liticia Chojnacki	14.296.450-3	117.301.699-61	Col palmital	UNESPAR	pedagogia	Noturno
16	Bruna Camilli Olszewski	15.156.295-7	137.703.049-00	Santana	UGV	Agronomia	Noturno
17	Camila Leticia Cobos	14.639.626-7	137.303.219-78	Cândido de Abreu	UGV	Administração	Noturno
18	Camili Aparecida Novak	15.059.997-0	129.549.349-19	Santana	UGV	Direito	Noturno
19	Carlos H Osinski Juk	13.603.092-2	095.607.439-10	Palmital	Senai	Eletromecânica	Noturno
20	Claudio Braciak	8.935.120-0	042.428.119-85	Bom Retiro	UNC	Direito	Noturno
21	Carlos Junior Pech	14.059.350-9	105.725.489-40	Vera guarani	UGV	Eng. software	Noturno
22	Darla Leliane Choinscki	15.245.762-6	124.259.169-97	R Joao Horszyn	UGV	Biomedicina	Noturno
23	Dionatan Willian Barbosa	14.712.078-8	125.862.299-83	Gonçavez Junior	UGV	Agronomia	Noturno
24	Dyego Francisco dos Santos	15.004.961-0	132.581.019.03	Casarino habech	UGV	Farmácia	Noturno
26	Eliane Zseremeta	15.164.955-6	137.251.279-99	Agudos	UGV	Direito	Noturno
27	Emanuel Dalvan Snicer da silva	13.357.958-1	073.350.849-97	Santana	UGV	Agronomia	Noturno
28	Eloinara leticia Vanin	14.451.917-5	083.736.269-56	R Francisco brezezinski	UGV	Educação física	Noturno

29	Emanuella Aparecida Turkot	10.788.967-1	116.883.509-77	Col. Linha Iguaçu	UGV	Administração	Noturno
30	Edina Filus	14.933.036-4	131.385.799-81	R 14 de Dezembro	Senac	Tec estética	Noturno
31	Eliseu Zapotoszek Filho	13.278.967-3	099.674.749-47	R Projetada	Unespar	Matemática	Noturno
32	Eshllyn Pech	14.793.242-1	127.811.359-25	Santana	UNIUV	Letras	Noturno
33	Edinei antonio de Oliveira	14.930.036-8	150.848.069-95	Br 476	UGV	Nutrição	Noturno
34	Gabriel Pech Snicer	15.129.216-9	135.807.159-41	Santana	UGV	Eng de software	Noturno
35	Gabryela fatima Stefani	15.468.354-2	132.262.349-00	R 14 de Dezembro	UGV	Psicologia	Noturno
36	Gracielle Aparecida Steciuk	14.656.847-5	124.495.509-41	Bom Retiro	Unepar	Pedagogia	Noturno
37	Graciela de França Verissimo	15.722.113-2	146.346.59-19	Rua antonio de oliveira	UGV	Farmácia	Noturno
38	Giovane Sowa	14.301.994-2	137.555.519-77	Linha paralela	UGV	Agronomia	Noturno
39	Giovana de Freitas Zavolski	9.292.101-8	059.181.489-73	Miguel Andreiov.174	UGV	Fisioterapia	Noturno
40	Henrique Sgarbi	14.697.813-40	125.513.479-80	Rua cezarino habeck	Senai	Eletromecânica	Noturno
41	Igor Bona	13.948.313-8	107.220.599-18	São roque	UGV	Agronomia	Noturno
42	Ivonete Aparecida Thibes	11.032.804-4	075.063.839-77	Agudos	UGV	Psicologia	Noturno
43	Iohana rita Dias	15.676.934-7	138.556.559-44	Paulo Pimentel	UGV	Enfermagem	Noturno
44	Jaqueline Albin	14.748.886-6	149.839.579-65	Limoeiro	UGV	Ciên contábeis	Noturno
45	João marcos Davies	14.619.264-5	123.699.339-06	Bugre	UGV	Agronomia	Noturno
46	Jhenifer vitória Lenartovicz	14.082.515-8	111.283.879-13	Linha paralela	UGV	Medicina,veterinária	Noturno
48	Jhonatan Janiszewski	100.97406-1	061.101.799-73	XV de novembro	UNESPAR	Letras	Noturno
49	João Victor D. de Oliveira Quadros	13.680.929-1	119.888.499-18	Rua duque de caixias	UNIUV	Produção Audiovisual	Noturno
50	João Vitor Moreira	14.972.951-8	131.993.869-89	Col. Palmital	UGV	Eng. De software	Noturno
51	Kamillly Vitoria Maciel	15.338.352-9	132.966.379-90	R Ludovico Wodkoweri	UGV	Administração	Noturno
52	Kawa Vinicius Syznkoviak	15.498.266-3	146.649.789-01	Alexandre popia	UGV	Enfermagem	Noturno
53	Kamilly Nathiely Sznycer	15.060.077-4	125.369.589-06	Monjolos	Tuliode franca	Magisterio	Noturno
54	Luana Zulkievicz	14.113.330-7	147.150.209-04	R Aristo Razera	UGV	Educação física	Noturno
55	Leonardo F G Nepomuceno	14.697.813-4	125.513.479-80	E Esperança	Unespar	Português	Noturno
56	Layson Eliel Sznycen	14.767.841-0	127.179.299-08	Col manjolos	UGV	Direito	Noturno
57	Maria Eduarda Choynacki	15.767.808-3	138.506.509-52	R Halia Retcheski Popia	UGV	Biomedicina	Noturno
58	Mayra G Upalovski	13,078.767-3	116.673.339-41	R L Ignaszewski	Unespar	Química	Noturno
59	Matheus Machiniski	14.652.744-2	137.260.409-00	R João Pech	UGV	Nutrição	Noturno
60	Michele Lourenço de Souza	15.301.106.0	141.590.799-46	R Ludovico Wodloweri	UGV	Nutrição	Noturno
61	Maria alissa Jankowski	13.365.232-9	128.340.209-22	R joao treuk	UGV	Biomedicina	Noturno
62	Neuri Gabriel Twardowski	14.030.864-1	111.763.089-71	Linha Paralela	UGV	Administração	Noturno
63	Naiara Vial	13.658.093-0	119.998.799-95	R 14 de dezembro	UNIUV	Publicidade e propaganda	Noturno
64	Paola Caroline Moraes	14.071.027-0	145.999.869-33	São Roque	UGV	Administração	Noturno
65	Patrícia Franczak	14.783.386-5	125.889.849-75	São roque	Balduino	Magisterio	Noturno
66	Robson Felipe Cordeiro	14.343.330-7	074.874.629-35	Rua projetada	UGV	Educação física	Noturno
67	Rafaela Leticia Petela	13.281.727-8	103.413.199.02	Agudos	Uniuv	Gestão financeira	Noturno
68	Raissa Maria Soares	13.645.923-6	102.210.956-69	R Sebastião Soares	UGV	Biomedicina	Noturno
69	Renata Lenartovicz	13.927.130-0	109.755.809-65	Linha Paralela	Senac	Tec enfermagem	Noturno
70	Rodrigo G Swidzinski Gawloski	15.436.596-6	082.158.359-02	Gonçalves Junior	UGV	Administração	Noturno
71	Romulo Dorochinski	15.077.282-6	132.934.569-01	Br 153	UGV	Eng de software	Noturno
72	Renan Augusto C. Svidnicki	13.146.963-2	066.128.679-05	R 14 de dezembro	UNIUV	Ciencias biologicas	Noturno
73	Renato steciuk Junior	12.501.576-0	081.664.439-02	Palmas	UGV	Agronomia	Noturno
74	Raquel Ribeiro	14.643.898-9	289.752.308-56	Ladislau kmita	Unespar	Pedagogia	Noturno
75	Rafael Natã Szymcyszyn	14.389.590-4	117.898.319-62	Palmital	UGV	Educação física	Noturno
	Roseli Lourenço de Souza	10.013.440-3	060.670.709-36	rua ludovico wlodkoweki	Senac	tec. Emfermagem	Noturno
76	Renon dos santos de Alcantara	12.592.534-0	083.482.309-80	R, são jose	UGV	Agronomia	Noturno
77	Sara Valentina dos santos	14.626.209-0	094.611.899-07	Col bugre	UGV	Psicologia	Noturno
78	Solange Szeremeta	15.720.739-3	151.611.769-70	Col Agudos	UGV	Direito	Noturno
79	Taiane de Castro	15.429.502-0	137.785.546-05	Estrada saída vgr	UGV	Direito	Noturno
80	Vanessa Maria C Andre	13.578.612-8	103.494749-40	São Rogue	Balduino	Magistério	Noturno
81	Vinicius Crestani	5.996.695 084.017.209-58		R Alexandre Popia	UGV	Direito	Noturno
82	Yan Gabriel sates Silva	14.100.261-9	124.341.539-84	R esperança	UGV	Farmacia	Noturno
83	Yasmin regina Marafom	14.653.435-0	124.436.139-92	7 de setembro	UGV	enfermagem	Noturno
84	Yara mel de Paula e silva	14.206.992-0	115.367.819-59	Manjolos	UGV	Eng sofware	Noturno
85	Willian Hamann	13.214.738-8	114.244.269-10	R Miguel Andreiv	Unespar	Química	Noturno
86	Walter Chnacki Filho	15.879.753-4	112.373.519-01	R Antonio Zaionc	UGV	Direito	Noturno
87	Alexandre Kornelhuk	14.375.255-0	118.667.159-37	São Roque	UGV	Veterinária	Diurno
88	Alice Markievicz	13.845.766-4	069.075.379-63	R 7 de setembro,44	UGV	Farmácia	Diurno
89	Allison José Pech	14.793.260-0	127.811.729-60	Vera Guarani	Balduíno	Magistério	Diurno
90	Bruno Wegryn Albach	15.521.024-9	11.718.889-29	R J Retcheski, 9	Coltec	Médio e prof	Diurno
91	Carla Eduarda Gruba	15.431.579-9	145.223.479-52	R Duque de Caxias	UGV	Fármacia	Diurno
92	Daiane Nicolly Duma	15.354.084-5	142.108.919-08	Gonçalves Junior	UGV	Fisioterapia	Diurno
93	Dionatan willian Barbosa	14.721.078-8	125.862.299-83	Gonçalves Junior	UGV	Agronomia	Noturno
94	Eliane M M Cymbalista	10.222.757-3	068.689.039-60	R Ana Doleny	Balduíno	Magistério	Diurno
95	Ellen Patricia Kohut	14.425.125-3	119.564.239-31	R Ant Zaions, 235	UGV	Fisioterapia	Diurno
96	Emily Caroline Kmita	14.884.249-60	130.144.429-60	R 14 de Dezembro	Coltec	Médio e prof	Diurno
97	Gabriel Dias Opaloski	14.414.201-2	118.282.619-96	R Ana Doleny	Tulio de França	Magistério	Diurno
98	Gabriel Zavolski	13.292.851-7	096.946.739-76	R Mig Andreiv, 174	IFPR	Tec informática	Diurno
99	Geovana Alessandra Novak	13.646.478-7	132.718.479-67	R João Horszyn	Coltec	Médio e prof	Diurno
100	Gabriel Henrique Krul	14.153.392-4	111.770.319-30	R 22 de Janeiro	IFPR	Tec informática	Diurno
101	Gislaine Franczak	14.072.509.9	120.849.049-43	São Roque	Balduíno	Magisterio	Diurno

102	Iasmin Frates Carlotto	12.581.084-5	114.851.059-19	R Fran Scaramela	Ugv	Odontologia	Diurno
103	Lucas F da Silva Jungues	14.461.360-0	108.411.929-36	Agudos	IFPR	Agronomia	Diurno
104	Luis E. da Silva Junges	15.737.825-2	108.411.829-73	Agudos	IFPR	Agronomia	Diurno
105	Leila Aparecida Szinicer	14.767.817-7	‘127.178.819-56	Monjolos	Túlio de França	Magistério	Diurno
106	Luciane Furmaniak	14.178.788-8	114.757299-28	Linha Paralela	UGV	Veterinária	Diurno
107	Mariana Markievicz	14.925.711-0	123.956.909-29	R Rui Barbosa	Túlio de França	Magisterio	Diurno
108	Maria Helena Gawlouski	10.306.736-7	117.817.119-17	R Fran Brzezinski	UGV	Veterinária	Diurno
109	Mathias Alan Ferreira da Rosa	14.626.189-2	123.837.659-29	R Mig Andreiv	Balduino	Ens médio	Diurno
110	Murilo ariel M. Busko	16.237.857-0	148.791.379-60	Rui Barbosa	Tulio de França	Magisterio	Diurno
111	Maria bhetyna Gonçalves	15.637.059-2	146.262.349-25	Auto paraíso	IFPR	Tec informática	Diurno
112	Marcos vinicius Sierpisnki	14.782.411-4	120.049.939-52	Auto paraíso	UGV	Med. veterinária	Diurno
113	Paola Dalcanton	15.287.659-9	138.375.529-93	R Rui Barbosa	UGV	Odontologia	Diurno
114	Querem Pacheco Viana	16.093.249-0	116.280.169-73	R Sebastião gaisler	Balduino	Magisterio	Diurno
115	Rosmario Junior Turkot	14.536.953-3	110.415.489-74	R João Pech, 37	Uniguaçu	Farmácia	Diurno
116	Ruan Dolinski Sates	15.830.495-3	088.960.229-83	R 14 de Dezembro	Coltec	Médio e prof	Diurno
117	Saul Augusto Kutchma	15.053.927-7	131.920.459-73	R Rui Barbosa	IFPR	Tec meio amb	Diurno
118	Samanta Novak	12.506.297-0	082.994.549-05	R Rui Barbosa	IFPR	Tec meio amb	Diurno
119	Sara Konkelk Juk	14.148.621.7	122.433.819-74	R Ant Oliveira	IFPR	Tec meio amb	Diurno
120	Severo Osnir Nós	13.822.118-0	088.793.589-36	R Gessil Carlloto	Uniguaçu	Veterinária	Diurno
121	Wellynton Celso Retecheski	15.314.583-0	126.064.189-99	Alto Paraizo	Uniguaçu	Odontologia	Diurno
122	Weliane Roberta Hoinacki	14.103.032-9	13.374.069-71	R Aris Razera	uniguaçu	Fisioterapia	Diurno
123	Wendyanara F Giovanini	15.468.416-6	146.118.089-98	R Gessil Carlotto	Tulio de França	Magisterio	Diurno
124	Wendel Estefanski	15.573.278-4	118.959.089-14	R J Horszyn, 14	Uniguaçu	Odontologia	Diurno
125	Yasmin de Fatima Berezanski	14.857.578-9	135.885.209-02	R J Horszyn	Uniguaçu	Veterinária	Diurno
126	Yandra M. Machiniski	14.657.680-0	119.126.089-52	Bom Retiro	Uniguaçu	Veterinária	Diurno
127	Yasmin de Paula e Silva	14.207.018-9	115.368.119-63	Monjolos	Uniguaçu	Veterinária	Diurno
128	Nattaly Cymbalista	14.882.092-9	094.736.149-93	R. Ana Doleny	Centro E.edu. Profis AG getuTlioecv.aErgmasagropecuária		Internato
129	Nicolas Eduardo bahniuk	16.259.633-0	162.973.409-86	Col, Gonçalves Junior	Centro E.edu. Profis AG getuTlioecv.aErgmasagropecuária		Internato
130	Vinicius Paulo da Luz	15.444.207-3	145.499.879-28	Auto Paraíso	Centro E.edu. Profis AG getuTlioecv.aErgmasagropecuária		Internato
131	Maria Eduarda Dalpra	15.109.506-2	150.641.379-07	Gonçalves Júnior	Centro E.edu. Profis AG getuTlioecv.aErgmasagropecuária		Internato
132	Peterson Marcelo zapotoczny	15.677.203-8	151.152.869-98	Col. Iguaçu	Centro est. FL ed profis PR	cEosntsaineosmilvéadio profissionalizaInntteernato	
133	Beatriz Aparecida Skrzypa	14.276.661-2	129.488.769-66	Vicinal 3	Uniguaçu	Direito	Noturno
134	Keila Almeida da Rosa	14.841.763-6	128.919.499-86	São Roque	Balduino Cardoso	Magisterio	Noturno
135	Matheus Augusto Leszak	13.834.971-3	120.488.319-07	Col. Golçalves Jr.	UGV	Administração	Noturno
136	Karoliny Kohut	15.279.038-4	089.262.979-77	R. Cez Habech, 40	IFPR	Tec. Em Meio Ambiente	Matutino
137	Carlos Eduardo Braz de Oliveira	14.361.451-4	105.293.079-44	R.das Horquideias, Paulo Frontin	UNESPAR	Historia	Noturno
138	Guilherme Braciak	12.446.108-1	101.958.679-63	Colonia Contestado	Uniguaçu	Agronomia	Noturno
CLÁUDIO BRACIAK			***ALÉCIO MAROLI***		***KAROLINE MARKEVICZ***	***EDER RENATO STELMACH***	
Presidente da Associação			Membro		Membro	Membro	

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:8C8726EE

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO 002

RETIFICAÇÃO 002/2023 DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA – ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E CALENDÁRIO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULO FRONTIN, através da Comissão do Processo Eleitoral, instituída e regulamentada por meio da Resolução nº 004, do dia 31 de março de 2023, e do Edital 001/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial dos Municípios de 03 de abril de 2023, Edição 2743, página 799, o qual tornou público o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Paulo Frontin, vem através deste **RETIFICAR** o período de inscrição e calendário simplificado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar que passa a vigorar com a seguinte redação:

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 05 (cinco) de abril a 25 (vinte e cinco) de maio de 2023, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, sito a Rua 22 de janeiro, sn, Centro, Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	03/04/2023
Período de inscrição	05/04/2023 a 25/05/2023
Publicação do Edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados	29/05/2023
Prazo de impugnação dos candidatos que não atenderam aos requisitos exigidos	30/05 à 01/06/2023
Prazo de decisão da Comissão do Processo Eleitoral quanto aos pedidos de impugnação	12/06/2023
Prazo de solicitação de recurso contra a decisão da Comissão do Processo Eleitoral à plenária do CMDCA	15/06/2023
Prazo de decisão da plenária do CMDCA contra decisões contra a Comissão do Processo Eleitoral	20/06/2023
Publicação da relação dos candidatos com inscrições homologadas, aptos a realizar a prova de conhecimentos, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente e prova prática de informática.	23/06/2023
Aplicação da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes a área da criança e do adolescente, e prova prática de informática, de caráter eliminatório	02/07/2023
Resultado da prova e interposição de recurso	03/07/2023 à 05/07/2023
Publicação do resultado final da prova e lista dos candidatos habilitados para avaliação psicológica	07/07/2023
Avaliação psicológica	10/07 a 14/07/2023

Interposição de recurso da avaliação psicológica	18/07 e 19/07/2023
Análise e decisão dos recursos	20/07 e 21/07/2023
Publicação da homologação das candidaturas	25/07/2023
Reunião com os candidatos para firmar compromisso	26/07/2023
Sessão de apresentação dos candidatos habilitados	26/07/2023
Campanha eleitoral	26/07/2023 a 30/09/2023 às 23h59min
Eleição	01/10/2023
Resultado da apuração	01/10/2023
Posse	10/01/2024

Publique-se.

Paulo Frontin, 10 de maio de 2023.

ELOÍDES KRUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:B46EDD0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 36/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitações para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Conferencia Municipal de Assistência Social compreendendo os seguintes serviços: ?Orientação ao Município sobre a Conferência Municipal de Assistência Social. ?Palestra magna (8h), de forma presencial, tratando dos cinco eixos da Conferência de Assistência Social, dos quais: EIXO 1: Financiamento; EIXO 2: Controle Social; EIXO 3: Articulação entre os segmentos; EIXO 4: Serviços, Programas e Projetos; EIXO 5: Benefício e Transferência de Renda. ?Elaboração do relatório final; ?Disponibilização de modelos dos instrumentais. Desta forma, o palestrante deverá organizar os grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenar e orientar os grupos e debates sobre as temáticas em pauta; assessorar e organizar para a aprovação das propostas na plenária final; Auxiliar e organizar a eleição dos delegados para a Conferência Estadual; E elaboração do relatório final. O tema da Conferência deverá seguir os eixos de discussão e as determinações apresentadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social. As despesas com alimentação e transporte e hospedagem dos profissionais que executarão o serviço ficarão sob responsabilidade da empresa ganhadora.			HORA	8,00	197,50	1.580,00
TOTAL								1.580,00

NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Capacitação para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, eleitos no processo de Eleição em data unificada, realizado no dia 01 de outubro de 2023, para o mandato 2024/2028, curso: Conselho Tutelar e a atuação, desafios e atribuições do conselheiro tutelar no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e sobre o SIPIA. As despesas com alimentação e transporte e hospedagem dos profissionais que executarão o serviço ficarão sob responsabilidade da empresa ganhadora.			HORA	16,00	228,12	3.649,92
TOTAL								3.649,92

Valor total dos gastos com a licitação nº 36/2023 - Pregão: R$ 5.229,92 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 30/05/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FDF9B39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 36/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitações para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

JJS DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço

									total
1	2	Conferencia Municipal de Assistência Social compreendendo os seguintes serviços: ?Orientação ao Município sobre a Conferência Municipal de Assistência Social. ?Palestra magna (8h), de forma presencial, tratando dos cinco eixos da Conferência de Assistência Social, dos quais: EIXO 1: Financiamento; EIXO 2: Controle Social; EIXO 3: Articulação entre os segmentos; EIXO 4: Serviços, Programas e Projetos; EIXO 5: Benefício e Transferência de Renda. ?Elaboração do relatório final; ?Disponibilização de modelos dos instrumentais. Desta forma, o palestrante deverá organizar os grupos de discussão dos eixos temáticos; coordenar e orientar os grupos e debates sobre as temáticas em pauta; assessorar e organizar para a aprovação das propostas na plenária final; Auxiliar e organizar a eleição dos delegados para a Conferência Estadual; E elaboração do relatório final. O tema da Conferência deverá seguir os eixos de discussão e as determinações apresentadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social. As despesas com alimentação e transporte e hospedagem dos profissionais que executarão o serviço ficarão sob responsabilidade da empresa ganhadora.			HORA	8,00	197,50	1.580,00
TOTAL									1.580,00

NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Capacitação para Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, eleitos no processo de Eleição em data unificada, realizado no dia 01 de outubro de 2023, para o mandato 2024/2028, curso: Conselho Tutelar e a atuação, desafios e atribuições do conselheiro tutelar no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e sobre o SIPIA. As despesas com alimentação e transporte e hospedagem dos profissionais que executarão o serviço ficarão sob responsabilidade da empresa ganhadora.			HORA	16,00	228,12	3.649,92
TOTAL								3.649,92

Valor total dos gastos com a licitação nº 36/2023 - Pregão: R$ 5.229,92 (Cinco Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 30/05/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4AD5EE52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 500, DE 11 DE MAIO DE 2023

Conceder Progressão Horizontal aos Servidores do Quadro Próprio Do Magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Próprio Do Magistério conforme a Lei 885/98, Art. 12.

MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	DO NÍVEL	P/ O NÍVEL
150162	ADOLFA SANTIAGO	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
54484	ANA CRISTINA DOS SANTOS DZOBA	11/04/2016	GOMR0503	GOMR0503
146992	ANA ORALDA ZAGULSKI FURLANETTO	15/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
47822	ANA ZELIA TKACZUK	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
204601	CARINA APARECIDA STADLER BATISTA	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
113802	CELENITA BISPO	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
52990	CELMA APARECIDA MIRANDA	01/08/2014	GOMR0504	GOMR0505
52986	CLEIDE CANDIDO FREITAS	01/08/2014	GOMR0504	GOMR0504
54486	CLEURACI DE FÁTIMA PARAPINSKI	11/04/2016	GOMR0103	GOMR0104
53064	CLODOALDO SHREIBER	21/08/2014	GOMR0504	GOMR0505
56062	EDILAMAR ANUNZIATO	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
189751	ELISMARA KRUPEK	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
52970	ERICA FERNANDA CRENSIGLOVA DOS SANTOS	01/08/2014	GOMR0504	GOMR0504
52987	ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA	01/08/2014	GOMR0504	GOMR0505
52989	FABIULA DA LUZ	06/08/1014	GOMR0504	GOMR0505
61222	IVONETE GRANDE VOLSKI	11/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
136252	ISABEL KNALT	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
62462	JANETE RODRIGUES PEREIRA	07/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
132262	JOCENI APARECIDA BESUCHKO	07/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
157412	JORACI FERREIRA DE PAULA EGLER	07/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
52984	JORGINA SILVESTRE HELMATUS	01/08/2014	GOMR0504	GOMR0505
54354	LUCIANE GREGZIGOUSKI	29/03/2016	GOMR0503	GOMR0503
148182	LUCINEIA DANELLI DO NASCIMENTO	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
208021	MARIA ADRIANE CASTRO BONFIM CASTAGNOLI	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
209321	MARIA DENISE MARQUES	08/05/2002	GOMR0510	GOMR0510
205371	MARIA ISABEL BOTKO DE ALMEIDA	08/04/2002	GOMR0510	GOMR0510
54487	MARILDA DE JESUS	11/04/2016	GOMR0503	GOMR0504
207901	MARILEI SCHUSTER JOBA	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
136332	MARLENE DANIELO	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
51000	MELANIA BELO GERMANO	16/07/2012	GOMR0505	GOMR0506
72852	NADIR CEDORAKI DA SILVA	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
138201	NERCI APARECIDA TIZOT	01/04/2002	GOMR0110	GOMR0510
74392	OLEZIA SOCOLOSKI OUTEIRO	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
154152	ROSELITA DE SOUZA HRYSYR	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
150832	ROSIANE GREGZIGONSKI	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
204891	ROSILDA APARECIDA CAMPOS	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
75522	ROZELHA CARBORNAR DA SILVA	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
501271	SIRLEI APARECIDA SCARPIN	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
193931	SIRLEIA ONICZKO	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
147452	SÔNIA DE FÁTIMA MARTINS	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511

197501	TATIANE DE OLIVEIRA HEUKO	01/04/2002	GOMR0509	GOMR0510
52967	VALDINÉIA FERREIRA	01/08/2014	GOMR0504	GOMR0504
51001	VALDIR MACHADO GUIMARÃES	16/07/2012	GOMR0505	GOMR0506
49602	AURORA IULBEL KNAUT	03/09/2014	GOMR0504	GOMR0505
138622	ADRIANA ISABEL VIEIRA DA SILVA	07/03/2002	GOMR0509	GOMR0510
51005	CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA	01/08/2012	GOMR0505	GOMR0506
50998	GIANE APARECIDA MENDES	16/07/2012	GOMR0505	GOMR0506
71022	MARLY TEREZINHA ANZOLIN DA SILVA	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
203351	ROSILDA DA CRUZ MACHADO	03/06/2002	GOMR0510	GOMR0511
809551	VANESSA PEREIRA CAMPOS	08/05/2002	GOMR0509	GOMR0510
54488	VERÔNICA CEDORAK	11/04/2016	GOMR0503	GOMR0504
53044	CARINA APARECIDA STADLER BATISTA	13/08/2014	GOMR0504	GOMR0505
202851	EDINÉIA KOLINSKI MAZUR	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
54354	ELENY FERREIRA DE PAULA	29/03/2016	GOMR0103	GOMR0103
54355	ELIZETE MESSIAS DOS SANTOS	29/03/2016	GOMR0403	GOMR0404
52989	FABIULA DA LUZ	06/08/2014	GOMR0504	GOMR0505
134802	LUCÉLIA LACONSKI DO CARMO	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
135522	MARCIA STOSKI	18/03/2002	GOMR0509	GOMR0510
51004	SUZAMAR COLOMBELLI DA SILVA	01/08/2012	GOMR0505	GOMR0506
54444	TATIANE LICHINSKI	06/04/2016	GOMR0503	GOMR0504
53144	ADRIANA GREGZIGOUSKI DA SILVA	03/10/2014	GOMR0504	GOMR0505
161601	ANA MARIA ROQUE TIZOT	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
52971	ANA SILMARA NASCIMENTO MACHADO	01/08/2014	GOMR0504	GOMR0505
52968	ANGELA MARIA TORTATO	01/08/2014	GOMR0504	GOMR0505
140871	AURORA PADILHA EUZEBIO	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
50292	BALBINA APARECIDA DZIOBATE CHOMEN	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
155711	EDNA APARECIDA DE ASSIS	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
204371	ELIANDRA APARECIDA MENON MEZAROBA	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
204381	ELIANE SOCOLOSKI SCHON	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0510
176121	ELIZABETE FERREIRA DE LIMA	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
164971	ILZA CARDOZO DE PAULA	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
51006	IVANA PAULA SEBEN DE SOUZA	01/08/2012	GOMR0505	GOMR0505
208241	JANETE MACHADO VIEIRA	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
149661	JOSMARA FERREIRA DE LIMA FRIAS	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
54464	JULIANE DA SILVA	11/04/2016	GOMR0503	GOMR0504
207231	JUREMA TEREZINHA RIZZE TALGATTI	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
137221	LAVINA NEVES DE OLIVEIRA	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
54465	LUZIA ASKEL MOREIRA	11/04/2016	GOMR0503	GOMR0504
54352	MARIA LUCIANE MACHADO STORTI	31/03/2016	GOMR0503	GOMR0504
148692	MARI LUCIA BERTOLINI WATTE	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
70562	MARIA SIRLENE SNACK STOSKI	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
147022	MARILDA PEDROZO DO NASCIMENTO DA SILVA	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
204391	MARLENE STIPP	18/03/2002	GOMR0509	GOMR0510
160551	MATILDE ZEGULHAN MAIA	01/04/2022	GOMR0510	GOMR0510
52966	MIRLA FABIOLA ZATESKO KOSEMBA	01/08/2014	GOMR0504	GOMR0505
76412	ROSELI APARECIDA DE RAMOS SADOSKI	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
76682	ROZELI SOKOLOSKI LIMA	15/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
208221	SILESIA GRANDE CAMARGO	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
51852	CELSI FATIMA ORLANDINI MANICA	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
52312	CLARITA IZABEL DE OLIVEIRA CARBONAR	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
150082	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
52988	CLEUZA DOMINGUES DE SOUZA ROSA	01/08/2014	GOMR0504	GOMR0505
53025	EDINA REGINA GUIMARÃES DE ALMEIDA CORREIA	13/08/2014	GOMR0504	GOMR0505
182831	ELIZETE DE LIMA BARTKO	01/04/2002	GOMR0510	GOMR0511
50999	FABIOLA DE FATIMA VICENTIM	16/07/2012	GOMR0505	GOMR0506
53000	FRANCIELE PRESTES DA SILVA	03/09/2014	GOMR0504	GOMR0506
20441	GESSELI REGINA SCHUPCHEK	18/03/2002	GOMR0510	GOMR0511
202471	AUREA ANTUNES BINDE	13/05/2002	GOMR0510	GOMR0511

AGENTES EDUCACIONAISQUE AVANÇAM EM 2023:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	DO NÍVEL	P/ O NÍVEL
112821	ELECEIA APARECIDA CZEKAY PIRES	01/04/1995	GOAR0313	GOMR0314
142811	MARCIA MARIA HEI WIKUATS	01/03/1995	GOAR0313	GOAR0314
149741	EDILMA FERREIRA	01/04/1995	GOAR0313	GOAR0314
149821	ELIANE GREGZIGONSKI	01/04/1995	GOAR0313	GOAR0314
142651	MARIA SIRLETE RODRIGUES DOS SANTOS	01/03/1995	GOAR0313	GOAR0314
133901	MARILENE DE LIMA PIRES DE OLIVEIRA	01/04/1995	GOAR0313	GOAR0314
156791	MARLENE BEREZA	13/12/1995	GOAR0313	GOAR0314
131611	ROSA DA LUZ TORTATO CEDORAK	01/03/1995	GOAR0113	GOAR0114
142731	ROSELI DE SOUZA	01/03/1995	GOAR0313	GOAR0314
110021	SIRLENE DE FATIMA SCUIRA	01/03/1995	GOAR0112	GOAR0113

AUXILIARES ADMINISTRATIVOSQUE AVANÇAM EM 2023:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	DO NÍVEL	P/ O NÍVEL
206071	CECILIA EURICH MARTINS	11/03/2002	GOAR0309	GOMR0310
206941	FARAHNAS FOLQUENIN DA ROSA	11/03/2002	GOAR0210	GOMR0211
207111	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SOARES	11/03/2002	GOAR0310	GOAR0311
206921	EDEVALDO PEDROSO DA SILVA	11/03/2002	GOAR0110	GOAR0111
207001	JOSÉ PEREIRA	11/03/2002	GOAR0109	GOAR0110

ASSESSORES TÉCNICOS PEDAGÓGICOSQUE AVANÇAM EM 2023:

MATRÍCULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	DO NÍVEL	P/ O NÍVEL
131531	JULIANA SEMMER CORREIA	01/04/1995	GOAR0313	GOAR0314

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:12B7193B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 522, DE 17 DE MAIO DE 2023

Conceder Progressão Horizontal aos Servidores, na classe E nível de vencimentos abaixo evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão horizontal aos servidores na Classe e Nível de seus Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de maio de 2023.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	A	05	A	06	MOTORISTA
502121C	ADRIANE SENKIV	C	13	C	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
209461	ANA PAULA BECHER VEIGA	B	14	B	15	ENFERMEIRO (35 HORAS)
188011	CLAUDILEI DE SOUZA	C	14	C	15	MOTORISTA
54564	DANIELA BACHUK VAZ	C	03	C	04	FISCAL GERAL
52504	EDSON LUIZ MORAIS ALVES	C	05	C	06	MOTORISTA
139432	ENETES TEIXEIRA DO NASCIMENTO	B	13	B	14	ENFERMEIRO (20 HORAS)
505761	FABIANO SEDORAK	C	11	C	12	GUARDIAO
52509	FABIO JOAO DOS SANTOS	C	05	C	06	MOTORISTA
52508	JAIR GRUBER DE LIMA	C	05	C	06	MOTORISTA
52505	JOAO BATISTA GUIMARAES	C	05	C	06	MOTORISTA
209301	JOCELIO OCALXUK	B	14	B	15	OPERADOR DE MAQUINAS
21009	LAERCIO BERTON DE DEUS	B	05	B	06	FISCAL GERAL
52524	MARCIO SENKO	C	05	C	06	MOTORISTA
159381	MARIA ALCINDINA CORREIA DE FRANCA	A	16	A	17	GARI
209631	RONALDO BERESE	C	14	C	15	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
52506	VALDIVINO MACHADO DE ANDRADE	C	05	C	06	MOTORISTA
505781	VANDERLEI NEVES	C	11	C	12	GUARDIAO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:862F90B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO PREÇO 44/2023

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão44 nestes termos:

Data Pregão	23/05/2023
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

FORNECEDOR: ESPORTIVA RV EIRELI - CNPJ: 19.468.880/0001-53
Valor Total do Fornecedor: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

LOTE 11 Lote 11
Valor Total do Lote: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA DE FUTSAL MAX 500; MATERIAL: POLIURETANO PRÓ; TECNOLOGIA/ CONSTRUÇÃO: TECMOTEC; PESO: 400-440G; DIÂMETRO: 62-64 CM, 8/9 LBS; 8 GOMOS; CÂMARA: 6D; (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY)	PENALTY BOLA 8	UN	20,00	110,0000	2.200,00

FORNECEDOR: FABRICIO RACHADEL COSTA ME - CNPJ: 33.618.396/0001-94
Valor Total do Fornecedor: 960,00 (novecentos e sessenta reais).

LOTE 7 Lote 7
Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GUARDA SOL: FEITO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DUPLA CAMADA DE SILVER COATING, FPS 100, 2,40M DE DIÂMETRO E HASTE DE 2,30M DE COMPRIMENTO, HASTE EM ALUMÍNIO POLIDO É ARTICULÁVEL.	MOR Ref 3709 /3546	UNID	4,00	240,0000	960,00

FORNECEDOR: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA - CNPJ: 41.227.145/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 8.528,00 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais).

LOTE 4 Lote 4
Valor Total do Lote: 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	ANTENA: COMPOSIÇÃO: FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (VERMELHA E BRANCA); ALTURA: 1,80 M; DIÂMETRO: 10 MM; TAMANHO DA EMBALAGEM: 182/2/1 CM; PESO: 0,398 KG;	DUNK FIBRA DE VIDRO	UN	2,00	79,0000	158,00

LOTE 6 Lote 6
Valor Total do Lote: 158,00 (cento e cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA COM FIXADORES: MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: 8 M X 16 M, COMPOSIÇÃO: MATÉRIA-PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, CONTÉM: 6 FITAS DE 8 METROS E 6 FIXADORES DE FERRO.	DUNK VOLEI DE PRAIA	UN	2,00	79,0000	158,00

LOTE 12 Lote 12
Valor Total do Lote: 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA DE FUTEBOL: MODELO: PROFISSIONAL - BOLA DE CAMPO OFICIAL PRECISÃO NO TOQUES - RESISTENTE - QUANTIDADE DE GOMOS: 6 - LEVE: PESO: 410-450G	PENALTY BRAVO	UN	20,00	72,0000	1.440,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	- COR: BRANCO, VERMELHO NEON E AZUL. - LEVE: PESO: 410-450G - COR: BRANCO, VERMELHO NEON E AZUL. BOLA DE FUTEBOL: MODELO: PROFISSIONAL - BOLA DE CAMPO OFICIAL PRECISÃO NO TOQUES - RESISTENTE - QUANTIDADE DE GOMOS: 6 - LEVE: PESO: 410-450G - COR: BRANCO, VERMELHO NEON E AZUL.					

LOTE 13 Lote 13
Valor Total do Lote: 49,00 (quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA DE HANDEBOL: H3 COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM 100% POLIURETANO CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 58 - 60 CM CÂMARA: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA PESO APROXIMADO: 425 - 475 G, COSTURA: SIM, À MÃO ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL.	MAGUSSY TWISTER	UN	1,00	49,0000	49,00

LOTE 14 Lote 14
Valor Total do Lote: 49,00 (quarenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA DE HANDEBOL: H2 COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM 100% POLIURETANO CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 58 - 60 CM CÂMARA: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA PESO APROXIMADO: 425 - 475 G COSTURA: SIM, À MÃO ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL	MAGUSSY TWISTER	UN	1,00	49,0000	49,00

LOTE 16 Lote 16
Valor Total do Lote: 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA Revestimento externo: 100% Policloreto de Vinila (PVC) Câmara interna: 100% borracha butílica Circunferência aproximada: 68 - 70 cm Indicado para: Futebol de Areia Peso aproximado: 420 - 440 g	MAGUSSY EVOLUTION	UN	10,00	49,0000	490,00

LOTE 17 Lote 17
Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA DE FUTVÔLEI: MATERIAL PU (Poliuretano) CIRCUNFERÊNCIA (CM) 65,00, PRESSÃO (LBS) 6 - 8 Lbs.	MAGUSSY TWISTER	UN	10,00	52,0000	520,00

LOTE 20 Lote 20
Valor Total do Lote: 1.935,00 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA Bola de Basquete Spalding Fastbreak NBA 7	SPLADING TF50	UN	15,00	129,0000	1.935,00

LOTE 21 Lote 21
Valor Total do Lote: 117,00 (cento e dezessete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REDE PARA ARO Rede resistente em poliamida com espessura de 6 mm.	DUNK BASQUETE	UN	3,00	39,0000	117,00

LOTE 22 Lote 22
Valor Total do Lote: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 6MM EM SEDA ESTILO CAIXOTE FUTEBOL DE SALÃO.	DUNK FUTSAL	UN	2,00	225,0000	450,00

LOTE 23 Lote 23
Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REDE DE TRAVE DE FUTEBOL: PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 2MM TIPO VÉU NYLON.	DUNK FUTEBOL	UN	2,00	105,0000	210,00

LOTE 24 Lote 24
Valor Total do Lote: 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REDE Par de Rede para Trave de Gol Society Suiço 4mts Fio 4mm Nylon Dimensões: 4,20m na largura, 2,30m de altura, 0,80m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior; Malha: 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	DUNK SOCIETY	UN	2,00	149,0000	298,00

LOTE 26 Lote 26
Valor Total do Lote: 357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONE GRANDE Cor: laranja e branco. Quantidade: 01 peça. Material: PVC. Altura: 50cm.	PLASTI 50CM	UN	30,00	11,9000	357,00

LOTE 30 Lote 30
Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOMBA PARA ENCHER BOLA, DUPLA AÇÃO, COM MANGUEIRA E AGULHA.	MAGUSSY DUPLA AÇÃO	UN	2,00	20,0000	40,00

LOTE 32 Lote 32
Valor Total do Lote: 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	COLCHONETE: DENSIDADE 20,00, MATERIAL EXTERNO, SINTÉTICO, ENCHIMENTO, ESPUMA, DOBRÁVEL.	ORTOBOM D20	UN	20,00	39,0000	780,00

LOTE 36 Lote 36
Valor Total do Lote: 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	PRATO DE MARCAÇÃO KIT COM 10 Material: Polietileno Altura: 7 cm É flexível: Sim	ZL KIT	UN	30,00	19,9000	597,00

LOTE 38 Lote 38
Valor Total do Lote: 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Protetor de Tórax Karatê Construído a partir de tecido spandex e tecido de malha de 3 camadas. Leve permite ao usuário um movimento mais rápido durante a competição. Material de malha respirável torna o usuário confortável e ajustável. Tamanho P, M, G	FHERAS KARATÊ	UN	10,00	88,0000	880,00

FORNECEDOR: FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA - CNPJ: 39.790.770/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

LOTE 8 Lote 8
Valor Total do Lote: 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA DE FUTSAL MAX 1000; TAMANHO 62,5 A 63,5 CM; PESO: 410 G, 430 G, 11 GOMOS; MATERIAL: PU PRÓ; CONSTRUÇÃO TERMOTEC. SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO; CAMADA INTERNA: NEOTEC; CÂMARA: 6D MIOLO: CAPSULA SIS (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY).	JOMA FRONTERA	UN	20,00	89,0000	1.780,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 11.358,25 (onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

LOTE 5 Lote 5
Valor Total do Lote: 129,00 (cento e vinte e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUPORTE PARA ANTENA: PORTA ANTENA DE MADEIRA SINTÉTICO, COM ILHOSES E BOTÃO DE PRESSÃO.	GISMAR	UN	2,00	64,5000	129,00

LOTE 19 Lote 19
Valor Total do Lote: 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA VÔLEI 8.0 PRO IX, MATERIAL: MICROFIBRA. DIMENSÕES: 68 X 20 X 20 CM; 280 G.	FINTA PRO 8,0	UN	10,00	269,5000	2.695,00

LOTE 25 Lote 25
Valor Total do Lote: 231,75 (duzentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA Bolão 40 Cm Bola Kiko Grande De Vinil Kit 20	KIKO KIT	UN	1,00	231,7500	231,75

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	Unidades					

LOTE 31 Lote 31
Valor Total do Lote: 4.783,50 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	KIT PRIMEIROS SOCORROS Conteúdo do Kit: - 1 Bolsa de Primeiros Socorros Exclusiva - 1 Esparadrapo Impermeável (2,5 cm x 90 cm) - 1 Compressa de Gaze Estéril 13 Fios (7,5x7,5 cm) - 1 Iodopovidona PVPI 100 ml (Almotolia) - 1 Água Oxigenada 10 Volumes 100 ml (Almotolia) - 1 Mini Tesoura Romba Aço - 1 Caixa de Curativo Adesivo Flexível - 1 Antisséptico Álcool 70% 100 ml (Almotolia) - 1 Par de Luvas Descartáveis Látex Estéreis - 1 Pacote de Algodão Hidrófilo (25g) - 1 Pacote de hastes flexíveis com algodão nas pontas - 1 Rolo de Atadura de Crepom (6cm x 1,80m) - 1 Soro Fisiológico Arboreto 100ml (Cloreto de Sódio 0,9%) - 3 Alfinete de Metal - 1 Pinça Metálica - 2 Abaixadores de Língua de Madeira	RENASCENCA KIT	UN	30,00	159,4500	4.783,50

LOTE 34 Lote 34
Valor Total do Lote: 622,50 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	KIT GINÁSTICA PREPARAÇÃO FÍSICA Kit Treino Agilidade Cones Escada Argolas Corda Mini Band	MegaGym KIT	UN	5,00	124,5000	622,50

LOTE 40 Lote 40
Valor Total do Lote: 2.896,50 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MINI CAMA ELASTICA Marca Ibox Modelo Mini Jump Profissional Diâmetro do mini trampolim 98 cm Outras características Peso máximo suportado: 150 g Tipo de amortecimento: Molas Quantidade de molas do mini trampolim: 32 Capa de molas	ANDRADE JUMP	UN	10,00	289,6500	2.896,50

FORNECEDOR: INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 28.480.081/0001-93
Valor Total do Fornecedor: 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

LOTE 1 Lote 1
Valor Total do Lote: 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Trofeu medindo 10 cm de largura por 10 cm de altura, com recorte a laser e arte do evento, todo em material acrílico, com descrição do evento	PRÓPRIA TROFÉU	UND	300,00	14,9900	4.497,00

FORNECEDOR: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 47.484.691/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 3.579,00 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais).

LOTE 18
Valor Total do Lote: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA DE BORRRACHA Diâmetro: 48 - 50 cm. P Material Borracha Marca AX Esporteseso: 180 - 200 g.	NEDEL INICIAÇÃO N°10	UN	10,00	16,5000	165,00

LOTE 28 Lote 28
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	APITO Composição: Plástico, silicone e metal Intensidade Sonora: 115 decibéis Cor predominante: Preta Peso aproximado: 20 g Indicado para: Jogo Origem: Importada	CMG 115	UN	10,00	7,5000	75,00

LOTE 29 Lote 29
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 150 KG,, VISOR LCD, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, Dimensões do produto 29 x 30 x 2 cm; 1.12 Quilogramas	IDEA BDG	UNID	2,00	75,0000	150,00

LOTE 35 Lote 35
Valor Total do Lote: 810,00 (oitocentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND O KIT COM 5 FAIXA ELÁSTICA Resistência: Leve,Medio,Forte,Super Forte,Extra Forte Comprimento: 1 m	CONVOY THERA BAND	UN	10,00	81,0000	810,00

LOTE 39 Lote 39
Valor Total do Lote: 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	STEP Step de eva 52x28x10cm Leves, flexíveis e laváveis	NEDEL STEP	UN	10,00	112,5000	1.125,00

LOTE 41 Lote 41
Valor Total do Lote: 300,00 (trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SACO PARA BOLAS 6MM MATERIAL NYLON CAPACIDADE PARA 14 BOLAS	NEDEL SACO PARA BOLAS	UNID	10,00	30,0000	300,00

LOTE 42 Lote 42

Valor Total do Lote: 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kit de bolas de bocha, bolas de alta resistência, modelo lisa acompanha: 4 BRANCAS, 4 VERMELHAS, 2 BALINS, PESO, 1,200KG, DIÂMETRO 11.2 CM COM VARIAÇÃO	FAISCA KIT BOCHA	KIT	1,00	825,0000	825,00

LOTE 43 Lote 43
Valor Total do Lote: 129,00 (cento e vinte e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	REDE DE VOLEI Tipo de rede: Profissional Largura: 1 cm Comprimento: 9.5 m Material da rede: naylon	NEDEL RECRIAÇÃO	UN	2,00	64,5000	129,00

FORNECEDOR: NACIONAL BORRACHAS LTDA - CNPJ: 31.389.383/0001-65
Valor Total do Fornecedor: 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

LOTE 37 Lote 37
Valor Total do Lote: 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TATAME 10X10 Largura: 1 metro Comprimento: 1 metro Espessura: 10 mm Peso: 1Kg (Cada placa) Largura da borda: 5 cm Comprimento da borda: 3 cm Kit com 10 placas de tatames. Cada placa de tatame vai com 3 bordas	NACIONAL BORRACHAS SETA	UN	100,00	25,9500	2.595,00

FORNECEDOR: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 13.314.665/0001-11
Valor Total do Fornecedor: 20.765,00 (vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

LOTE 2 Lote 2
Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	TROFEU MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA COM RECORTE A LASER, COM ARTE E DESCRIÇÃO DO EVENTO, TODO EM MATERIAL EM ACRILICO CRISTAL E BASE EM MDF OU ACRILICO COM	IMPERIUM	UN	300,00	20,0000	6.000,00

LOTE 3 Lote 3
Valor Total do Lote: 14.000,00 (quatorze mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRILICO CRISTAL COM RECORTE A LASER MEDINDO NO MINIMO 6 POR 8 CM OU 7 CM DE DIÂMETRO COM APLICAÇÃO DE ACRILICO, COLORIDO 2MM, FITA PERSONALIZADA COM 20MM DE ESPESSURA E 800 MM DE COMPRIMENTO	IMPERIUM	UN	4.000,00	3,5000	14.000,00

LOTE 15 Lote 15
Valor Total do Lote: 160,00 (cento e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA FUTEBOL SOCYTE: CIRCUNFERÊNCIA (CM) 68,00 SELO UEFA - UNIÃO DAS FEDERAÇÕES EUROPEIAS DE FUTEBOL. ESTAMPA PERSONALIZADA	ADIDAS	UN	1,00	160,0000	160,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	PRESSÃO (LBS) 0.6 - 0.8 BAR / 8.7 - 11.6 PSI.					

LOTE 27 Lote 27
Valor Total do Lote: 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONE PEQUENO Material: Plástico semi-Rígido Cor: Serão enviados em cores sortidas Dimensões: 10 x 10 x 19 cm (C x L x A)Peso: 100 Gramas Aproximadamente Itens inclusos: 10 cones coloridos	LDM	UN	10,00	35,5000	355,00

LOTE 33 Lote 33
Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CRONÔMETRO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÃO MULTI - USO, PARA VÁRIAS MODALIDADES, MODELO DIGITAL COM CORPO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CONTADOR DE TEMPO, CRONÓGRAFO, ALARME, CONTAGEM REGRESSIVA, CALENDÁRIO.	POKER	UN	10,00	25,0000	250,00

FORNECEDOR: VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA - CNPJ: 44.860.736/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 5.000,00 (cinco mil reais).

LOTE 9 Lote 9
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA DE FUTSAL MAX 100; TAMANHO: 52 – 54 CM; 32 GOMOS; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO TERMOTEC. SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CAPSULA SIS (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY).	DALPONTE MASTER SUB 11	UN	20,00	125,0000	2.500,00

LOTE 10 Lote 10
Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	BOLA DE FUTSAL MAX 50; LAMINADO: PU; GOMOS: 08; CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 250-280 G; CIRCUNFERÊNCIA: 49-52 CM; (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY).	DALPONTE MASTER SUB 9	UN	20,00	125,0000	2.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 61.262,25 (sessenta e um mil , duzentos e sessenta e dois e vinte e cinco)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 30 de maio de 2023.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº285/2023
Pregão Nº 44/2023

Aos 30 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 44/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ESPORTIVA RV EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 19.468.880/0001-53, estabelecida na LARGO SÃO VICENTE DE PAULO 1066, CEP: 85.900-215- SALA A , BAIRRO: CENTRO, TOLEDO PR, neste ato representada pelo Sr. FERNANDO RODRIGO ROYER**,** portador da Cédula de Identidade nº. 9.012.976-7 , CPF nº. 067.062.349-07, a saber:

Valor do Contrato: 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
11	1	20	UN	BOLA DE FUTSAL MAX 500; MATERIAL: POLIURETANO PRÓ; TECNOLOGIA/ CONSTRUÇÃO: TECMOTEC; PESO: 400-440G; DIÂMETRO: 62-64 CM, 8/9 LBS; 8 GOMOS; CÂMARA: 6D; (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY).	PENALTY BOLA 8	R$ 110,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Santa Regina, Pitanga-PR ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.
1.2 A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.14. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.15. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

1.16. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Esportes, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. A criação da Arte para a confecção dos troféus, medalhas será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando apenas sob responsabilidade da contratante a escolha da mesma.

2.2. O prazo para entrega dos Produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho).

2.3. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, amassados, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 5 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

2.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

2.6.Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

2.7. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 9000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.

5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.

5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 44/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:Elizeu Vaz, matrícula n9 21118.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 29 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***FERNANDO RODRIGO ROYER*** Cpf Nº 067.062.349-07

ESPORTIVA RV EIRELI

FISCAL DE CONTRATOS :

_____
Elizeu Vaz

Matrícula 21118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº286/2023
Pregão Nº 44/2023

Aos 30 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 44/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o

Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FABRICIO RACHADEL COSTA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 33.618.396/0001-94, estabelecida na RUA MANOEL PORTO FILHO, 241 - CEP: 88410684- BAIRRO: FORQUILHINHAS, SÃO JOSÉ SC, neste ato representada pelo Sr. FABRICIO RACHADEL COSTA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 05340779758 , CPF nº. 085.819.769-30, a saber:

Valor do Contrato: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
7	1	4	UNID	GUARDA SOL: FEITO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DUPLA CAMADA DE SILVER COATING, FPS 100, 2,40M DE DIÂMETRO E HASTE DE 2,30M DE COMPRIMENTO, HASTE EM ALUMÍNIO POLIDO É ARTICULÁVEL.	MOR Ref 3709 /3546	R$ 240,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Santa Regina, Pitanga-PR ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

1.2 A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.14. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.15. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

1.16. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Esportes, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. A criação da Arte para a confecção dos troféus, medalhas será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando apenas sob responsabilidade da contratante a escolha da mesma.

2.2. O prazo para entrega dos Produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho).

2.3. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, amassados, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 5 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

2.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

2.6.Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

2.7. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 9000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 44/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:Elizeu Vaz, matrícula n9 21118.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga - PR, 29 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***FABRICIO RACHADEL COSTA*** Cpf Nº 085.819.769-30

FABRICIO RACHADEL COSTA ME

FISCAL DE CONTRATOS :

_____
Elizeu Vaz

Matrícula 21118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº287/2023
Pregão Nº 44/2023

Aos 30 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 44/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 41.227.145/0001-07, estabelecida na AVENIDA AMÉRICO BELAY 1158, SALA 01-38, CEP: 87.025.-210 – BAIRRO: PARQUE DAS GREVILEAS 3 PARTE, MARINGÁ PR , neste ato representada pelo Sr. BRUNO BERTOLASCE**,** portador da Cédula de Identidade nº. 14.517.215-2 , CPF nº. 115.915.329-90, a saber:

Valor do Contrato: 8.528,00 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
4	1	2	UN	ANTENA: COMPOSIÇÃO: FIBRA DE VIDRO COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (VERMELHA E BRANCA);ALTURA: 1,80 M; DIÂMETRO: 10 MM; TAMANHO DA EMBALAGEM: 182/2/1 CM; PESO: 0,398 KG;	DUNK FIBRA DE VIDRO	R$ 79,00
6	1	2	UN	MARCAÇÃO VÔLEI DE PRAIA COM FIXADORES: MATERIAL: POLIETILENO, TAMANHO: 8 M X 16 M, COMPOSIÇÃO: MATÉRIA-PRIMA VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, CONTÉM: 6 FITAS DE 8 METROS E 6 FIXADORES DE FERRO.	DUNK VOLEI DE PRAIA	R$ 79,00
12	1	20	UN	BOLA DE FUTEBOL: MODELO: PROFISSIONAL - BOLA DE CAMPO OFICIAL PRECISÃO NO TOQUES - RESISTENTE - QUANTIDADE DE GOMOS: 6 - LEVE: PESO: 410-450G- COR: BRANCO, VERMELHO NEON E AZUL.- LEVE: PESO: 410-450G- COR: BRANCO, VERMELHO NEON E AZUL.BOLA DE FUTEBOL: MODELO: PROFISSIONAL- BOLA DE CAMPO OFICIAL PRECISÃO NO TOQUES - RESISTENTE -QUANTIDADE DE GOMOS: 6- LEVE: PESO: 410-450G- COR: BRANCO, VERMELHO NEON E AZUL.	PENALTY BRAVO	R$ 72,00
13	1	1	UN	BOLA DE HANDEBOL: H3 COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM 100% POLIURETANO CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 58 - 60 CM CÂMARA: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA PESO APROXIMADO: 425 - 475 G, COSTURA: SIM, À MÃO ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL.	MAGUSSY TWISTER	R$ 49,00
14	1	1	UN	BOLA DE HANDEBOL: H2 COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM 100% POLIURETANO CIRCUNFERÊNCIA APROXIMADA: 58 - 60 CM CÂMARA: FEITA COM BORRACHA	MAGUSSY TWISTER	R$ 49,00

				BUTÍLICA PESO APROXIMADO: 425 - 475 G COSTURA: SIM, À MÃO ORIGEM: NACIONAL MIOLO: REMOVÍVEL.		
16	1	10	UN	BOLA Revestimento externo: 100% Policloreto de Vinila (PVC)Câmara interna: 100% borracha butílica Circunferência aproximada: 68 - 70 cm Indicado para: Futebol de Areia Peso aproximado: 420 - 440 g.	MAGUSSY EVOLUTION	R$ 49,00
17	1	10	UN	BOLA DE FUTVÔLEI: MATERIAL PU (Poliuretano) CIRCUNFERÊNCIA (CM) 65,00, PRESSÃO (LBS) 6 - 8 Lbs.	MAGUSSY TWISTER	R$ 52,00
20	1	15	UN	BOLA Bola de Basquete Spalding Fastbreak NBA 7	SPLADING TF50	R$ 129,00
21	1	3	UN	REDE PARA ARO Rede resistente em poliamida com espessura de 6 mm.	DUNK BASQUETE	R$ 39,00
22	1	2	UN	REDE PARA TRAVE DE GOL FUTSAL FIO 6MM EM SEDA ESTILO CAIXOTE FUTEBOL DE SALÃO.	DUNK FUTSAL	R$ 225,00
23	1	2	UN	REDE DE TRAVE DE FUTEBOL: PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO FIO 2MM TIPO VÉU NYLON.	DUNK FUTEBOL	R$ 105,00
24	1	2	UN	REDE Par de Rede para Trave de Gol Society Suiço 4mts Fio 4mm Nylon Dimensões: 4,20m na largura, 2,30m de altura, 0,80m de recuo superior e 1,80m de recuo inferior; Malha: 15x15cm; Fio: Confeccionada no fio 4mm; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); Cor: Branca.	DUNK SOCIETY	R$ 149,00
26	1	30	UN	CONE GRANDE Cor: laranja e branco. Quantidade: 01 peça. Material: PVC. Altura: 50cm.	PLASTI 50CM	R$ 11,90
30	1	2	UN	BOMBA PARA ENCHER BOLA, DUPLA AÇÃO, COM MANGUEIRA E AGULHA.	MAGUSSY DUPLA AÇÃO	R$ 20,00
32	1	20	UN	COLCHONETE: DENSIDADE 20,00, MATERIAL EXTERNO, SINTÉTICO, ENCHIMENTO, ESPUMA, DOBRÁVEL.	ORTOBOM D20	R$ 39,00
36	1	30	UN	PRATO DE MARCAÇÃO KIT COM 10 Material: Polietileno Altura: 7 cm É flexível: Sim	ZL KIT	R$ 19,90
38	1	10	UN	Protetor de Tórax Karatê Construído a partir de tecido spandex e tecido de malha de 3 camadas. Leve permite ao usuário um movimento mais rápido durante a competição. Material de malha respirável torna o usuário confortável e ajustável. Tamanho P, M, G	FHERAS KARATÊ	R$ 88,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Santa Regina, Pitanga-PR ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

1.2 A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.14. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.15. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

1.16. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Esportes, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. A criação da Arte para a confecção dos troféus, medalhas será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando apenas sob responsabilidade da contratante a escolha da mesma.

2.2. O prazo para entrega dos Produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho).

2.3. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, amassados, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 5 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

2.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

2.6.Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

2.7. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 9000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

4. PAGAMENTO
4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 44/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:Elizeu Vaz, matrícula n9 21118.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga - PR, 29 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***BRUNO BERTOLASCE*** Cpf Nº 115.915.329-90

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

FISCAL DE CONTRATOS :

_____
Elizeu Vaz

Matrícula 21118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº288/2023
Pregão Nº 44/2023

Aos 30 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 44/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 39.790.770/0001-10, estabelecida na AV IGUAÇU, 3525 - CEP: 80240074- BAIRRO: VILA IZABEL, CURITIBS PR, neste ato representada pela Sra. CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 10.009.841-5 , CPF nº. 491.235.807-04, a saber:

Valor do Contrato: 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
8	1	20	UN	BOLA DE FUTSAL MAX 1000;TAMANHO 62,5 A 63,5 CM; PESO: 410 G, 430 G, 11 GOMOS; MATERIAL: PU PRÓ; CONSTRUÇÃO TERMOTEC. SISTEMA DE FORRO:TERMOFIXO; CAMADA INTERNA:NEOTEC;CÂMARA: 6D MIOLO:CAPSULA SIS(IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY).	JOMA FRONTERA	R$ 89,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Santa Regina, Pitanga-PR ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.
1.2 A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.14. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.15. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.16. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Esportes, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. A criação da Arte para a confecção dos troféus, medalhas será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando apenas sob responsabilidade da contratante a escolha da mesma.
2.2. O prazo para entrega dos Produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho).
2.3. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, amassados, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 5 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
2.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
2.6.Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.
2.7. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 9000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 44/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:Elizeu Vaz, matrícula n9 21118.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga - PR, 29 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***CARMEN LUCIA BARBOSA LOPES FERREIRA*** Cpf Nº 491.235.807-04

FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA

FISCAL DE CONTRATOS :

_____

Elizeu Vaz

Matrícula 21118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº289/2023
Pregão Nº 44/2023

Aos 30 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 44/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 – CEP: 85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pela Sra. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portadora da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 11.358,25 (onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
5	1	2	UN	SUPORTE PARA ANTENA: PORTA ANTENA DE MADEIRA SINTÉTICO, COM ILHÓS E BOTÃO DE PRESSÃO.	GISMAR	R$ 64,50
19	1	10	UN	BOLA VÔLEI 8.0 PRO IX, MATERIAL: MICROFIBRA. DIMENSÕES: 68 X 20 X 20 CM; 280 G.	FINTA PRO 8,0	R$ 269,50
25	1	1	UN	BOLA Bolão 40 Cm Bola Kiko Grande De Vinil Kit 20 Unidades	KIKO KIT	R$ 231,75
31	1	30	UN	KIT PRIMEIROS SOCORROS Conteúdo do Kit: - 1 Bolsa de Primeiros Socorros Exclusiva - 1 Esparadrapo Impermeável (2,5 cm x 90 cm) - 1 Compressa de Gaze Estéril 13 Fios (7,5x7,5 cm) - 1 Iodopovidona PVPI 100 ml (Almotolia) - 1 Água Oxigenada 10 Volumes 100 ml (Almotolia) - 1 Mini Tesoura Romba Aço - 1 Caixa de Curativo Adesivo Flexível - 1 Antisséptico Álcool 70% 100 ml (Almotolia) - 1 Par de Luvas Descartáveis Látex Estéreis - 1 Pacote de Algodão Hidrófilo (25g) - 1 Pacote de hastes flexíveis com algodão nas pontas - 1 Rolo de Atadura de Crepom (6cm x 1,80m) - 1 Soro Fisiológico Arboreto 100ml (Cloreto de Sódio 0,9%) - 3 Alfinete de Metal - 1 Pinça Metálica - 2 Abaixadores de Língua de Madeira	RENASCENCA KIT	R$ 159,45
34	1	5	UN	KIT GINÁSTICA PREPARAÇÃO FÍSICA Kit Treino Agilidade Cones Escada Argolas Corda Mini Band	MegaGym KIT	R$ 124,50
40	1	10	UN	MINI CAMA ELASTICA Marca Ibox Modelo Mini Jump Profissional Diâmetro do mini trampolim 98 cm Outras características Peso máximo suportado: 150 g Tipo de amortecimento: Molas Quantidade de molas do mini trampolim: 32 Capa de molas.	ANDRADE JUMP	R$ 289,65

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Santa Regina, Pitanga-PR ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.
1.2 A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.14. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.15. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.16. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Esportes, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. A criação da Arte para a confecção dos troféus, medalhas será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando apenas sob responsabilidade da contratante a escolha da mesma.
2.2. O prazo para entrega dos Produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho).
2.3. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, amassados, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 5 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
2.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
2.6.Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.
2.7. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 9000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 44/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:Elizeu Vaz, matrícula n9 21118.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga - PR, 29 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***MARILENE DE PAULA SOARES*** Cpf Nº 776.176.309-72

GUIMARÃES E SOARES LTDA ME

FISCAL DE CONTRATOS :

_____
Elizeu Vaz

Matrícula 21118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº290/2023
Pregão Nº 44/2023

Aos 30 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 44/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 28.480.081/0001-93, estabelecida na AV MANOEL RIBAS, 4106 - CEP: 85055010- BAIRRO: BONSUCESSO , GUARAPUAVA PR, neste ato representada pelo Sr. ALENSON FRANCISCO KULKA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 84684465 SESP PR , CPF nº. 040.979.059-10, a saber:

Valor do Contrato: 4.497,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	300	UND	TROFEU MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 10 CM DE ALTURA, COM RECORTE A LASER E ARTE DO EVENTO, TODO EM MATERIAL ACRÍLICO, COM DESCRIÇÃO DO EVENTO.	PRÓPRIA TROFÉU	R$ 14,99

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Santa Regina, Pitanga-PR ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.
1.2 A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.14. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.15. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.16. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Esportes, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
2. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS
2.1. A criação da Arte para a confecção dos troféus, medalhas será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando apenas sob responsabilidade da contratante a escolha da mesma.
2.2. O prazo para entrega dos Produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho).
2.3. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, amassados, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 5 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
2.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
2.6.Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

2.7. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 9000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 44/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:Elizeu Vaz, matrícula n9 21118.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga - PR, 29 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***ALENSON FRANCISCO KULKA*** Cpf Nº 040.979.059-10

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

FISCAL DE CONTRATOS :

_____
Elizeu Vaz

Matrícula 21118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº291/2023
Pregão Nº 44/2023

Aos 30 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 44/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **NACIONAL BORRACHAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 31.389.383/0001-65, estabelecida na RUA JÚLIO SARAIVA DOS SANTOS, 101 - CEP: 63048185- BAIRRO: CIDADE UNIVERSITÁRIA, JUAZEIRO DO NORTE CE, neste ato representada pelo Sr. MANOEL FEITOSA LIMA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 150864388, SSP-CE, CPF nº. 458.010.533-87, a saber:

Valor do Contrato: 2.595,00 (dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
37	1	100	UN	TATAME 10X10 Largura: 1 metro Comprimento: 1 metro Espessura: 10 mm Peso: 1Kg (Cada placa) Largura da borda: 5 cm Comprimento da borda: 3 cm Kit com 10 placas de tatames. Cada placa de tatame vai com 3 bordas.	NACIONAL BORRACHAS SETA	R$ 25,95

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Santa Regina, Pitanga-PR ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

1.2 A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.14. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.15. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

1.16. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Esportes, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. A criação da Arte para a confecção dos troféus, medalhas será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando apenas sob responsabilidade da contratante a escolha da mesma.

2.2. O prazo para entrega dos Produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho).

2.3. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, amassados, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 5 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

2.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

2.6.Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

2.7. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 9000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 44/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:Elizeu Vaz, matrícula n9 21118.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 29 de maio de 2023.
ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***MANOEL FEITOSA LIMA*** Cpf Nº 458.010.533-87

NACIONAL BORRACHAS LTDA

FISCAL DE CONTRATOS :

_____
Elizeu Vaz

Matrícula 21118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº292/2023
Pregão Nº 44/2023

Aos 30 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 44/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 13.314.665/0001-11, estabelecida na AV PRESIDENTE KENNEDY, 728, CEP: 85950000- BAIRRO: CENTRO, PALOTINA PR, neste ato representada pelo Sr. ADIR MEINERZ**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.574.867-7 , CPF nº. 662.576.389-68, a saber:

Valor do Contrato: 20.765,00 (vinte mil, setecentos e sessenta e cinco reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	300	UN	TROFEU MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA COM RECORTE A LASER, COM ARTE E DESCRIÇÃO DO EVENTO, TODO EM MATERIAL EM ACRILICO CRISTAL E BASE EM MDF OU ACRILICO COM .	IMPERIUM	R$ 20,00
3	1	4000	UN	MEDALHA PERSONALIZADA EM ACRILICO CRISTAL COM RECORTE A LASER MEDINDO NO MINIMO 6 POR 8 CM OU 7 CM DE DIÂMETRO COM APLICAÇÃO DE ACRILICO, COLORIDO 2MM, FITA PERSONALIZADA COM 20MM DE ESPESSURA E 800 MM DE COMPRIMENTO.	IMPERIUM	R$ 3,50
15	1	1	UN	BOLA FUTEBOL SOCYTE: CIRCUNFERÊNCIA (CM) 68,00 SELO UEFA - UNIÃO DAS FEDERAÇÕES EUROPEIAS DE FUTEBOL. ESTAMPA PERSONALIZADA PRESSÃO (LBS) 0.6 - 0.8 BAR / 8.7 - 11.6 PSI.	ADIDAS	R$ 160,00
27	1	10	UN	CONE PEQUENO Material: Plástico semi-Rígido Cor: Serão enviados em cores sortidas Dimensões: 10 x 10 x 19 cm (C x L x A)Peso: 100 Gramas Aproximadamente Itens inclusos: 10 cones coloridos	LDM	R$ 35,50
33	1	10	UN	CRONÔMETRO ESPORTIVO PROFISSIONAL PARA COMPETIÇÃO MULTI - USO, PARA VÁRIAS MODALIDADES, MODELO DIGITAL COM CORPO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA COM CONTADOR DE TEMPO, CRONÓGRAFO, ALARME, CONTAGEM REGRESSIVA, CALENDÁRIO.	POKER	R$ 25,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Santa Regina, Pitanga-PR ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.
1.2 A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.14. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.15. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.16. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Esportes, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. A criação da Arte para a confecção dos troféus, medalhas será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando apenas sob responsabilidade da contratante a escolha da mesma.
2.2. O prazo para entrega dos Produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho).
2.3. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, amassados, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 5 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
2.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
2.6.Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.
2.7. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 9000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES
7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 44/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:Elizeu Vaz, matrícula n9 21118.

10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga - PR, 29 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***ADIR MEINERZ*** Cpf Nº 662.576.389-68

PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

FISCAL DE CONTRATOS :

_____
Elizeu Vaz
Matrícula 21118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº293/2023
Pregão Nº 44/2023

Aos 30 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 44/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 44.860.736/0001-05, estabelecida na RUA XV DE NOVEMBRO, 581 - CEP: 84570000- BAIRRO: CENTRO, MALLET PR, neste ato representada pelo Sr. VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 133706003 SESP PR, CPF nº. 098.969.039-30, a saber:

Valor do Contrato: 5.000,00 (cinco mil reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
9	1	20	UN	BOLA DE FUTSAL MAX 100; TAMANHO: 52 – 54 CM; 32 GOMOS; LAMINADO: PU; CONSTRUÇÃO TERMOTEC. SISTEMA DE FORRO: TRIAXIAL; CAMADA INTERNA: NEOTEC; MIOLO: CAPSULA SIS (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY).	DALPONTE MASTER SUB 11	R$ 125,00
10	1	20	UN	BOLA DE FUTSAL MAX 50; LAMINADO: PU; GOMOS: 08; CAMADA INTERNA: NEOGEL; MIOLO: CÁPSULA SIS; TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC; PESO: 250-280 G; CIRCUNFERÊNCIA: 49-52 CM; (IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PENALTY).	DALPONTE MASTER SUB 9	R$ 125,00

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Santa Regina, Pitanga-PR ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.
1.2 A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;
1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;
1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;
1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.14. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.
1.15. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.16. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Esportes, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
2. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS
2.1. A criação da Arte para a confecção dos troféus, medalhas será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando apenas sob responsabilidade da contratante a escolha da mesma.
2.2. O prazo para entrega dos Produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho).
2.3. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, amassados, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 5 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.
2.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
2.6.Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.
2.7. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 9000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA

8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 44/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:Elizeu Vaz, matrícula n9 21118.

10. ASSINATURAS

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga - PR, 29 de maio de 2023.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA*** Cpf Nº 098.969.039-30

VINICIUS THIERRY ESTACIO DE PAULA

FISCAL DE CONTRATOS :

_____
Elizeu Vaz
Matrícula 21118

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº294/2023
Pregão Nº 44/2023

Aos 30 de maio de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 44/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS COM O INTUITO DE INCENTIVAR A INTERAÇÃO DOS ATLETAS COM AS AÇÕES AO DECORRER DO ANO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 47.484.691/0001-00, estabelecida na TRAVESSA UM, 83, CEP: 95.770-000- BAIRRO: ARROIO FELIZ, SALA 02 , FELIZ RS, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO MARTINY**,** portador da Cédula de Identidade nº. 2099030484 , CPF nº. 031.348.950-56, a saber:

Valor do Contrato: 3.579,00 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais)

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
18	1	10	UN	BOLA DE BORRRACHA Diâmetro: 48 - 50 cm. P	NEDEL INICIAÇÃO N°10	R$ 16,50

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
				Material Borracha Marca AX Esporteseso: 180 - 200 g.		
28	1	10	UN	APITO Composição: Plástico, silicone e metal Intensidade Sonora: 115 decibéis Cor predominante: Preta Peso aproximado: 20 g Indicado para: Jogo Origem: Importada	CMG 115	R$ 7,50
29	1	2	UNID	BALANÇA DIGITAL, CAPACIDADE 150 KG, VISOR LCD, PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, Dimensões do produto 29 x 30 x 2 cm; 1.12 Quilogramas	IDEA BDG	R$ 75,00
35	1	10	UN	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND O KIT COM 5 FAIXA ELÁSTICA Resistência: Leve,Medio,Forte,Super Forte,Extra Forte Comprimento: 1 m	CONVOY THERA BAND	R$ 81,00
39	1	10	UN	STEP Step de eva 52x28x10cm Leves, flexíveis e laváveis	NEDEL STEP	R$ 112,50
41	1	10	UNID	SACO PARA BOLAS 6MM MATERIAL NYLON CAPACIDADE PARA 14 BOLAS	NEDEL SACO PARA BOLAS	R$ 30,00
42	1	1	KIT	Kit de bolas de bocha, bolas de alta resistência, modelo lisa acompanha: 4 BRANCAS, 4 VERMELHAS, 2 BALINS, PESO, 1,200KG, DIÂMETRO 11.2 CM COM VARIAÇÃO	FAISCA KIT BOCHA	R$ 825,00
43	1	2	UN	REDE DE VOLEI Tipo de rede: Profissional Largura: 1 cm Comprimento: 9.5 m Material da rede: naylon	NEDEL RECRIAÇÃO	R$ 64,50

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. A entrega ocorrerá no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, na Rua Vanderlei João Vieira Cleve, 711, Conjunto Santa Regina, Pitanga-PR ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes, no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

1.2 A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho;

1.3. A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registrada nas embalagens;

1.4. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.5. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.6. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.7. Todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionadas em caixas de papel. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do produto;

1.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias uteis, a contar da notificação da Contratada, ás suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria de Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria de Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.13. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.14. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

1.15. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Esporte do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

1.16. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Esportes, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

2. INSTRUÇÕES SOBRE ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DOS PRODUTOS

2.1. A criação da Arte para a confecção dos troféus, medalhas será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando apenas sob responsabilidade da contratante a escolha da mesma.

2.2. O prazo para entrega dos Produtos será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Nota de Empenho).

2.3. Todos os produtos deverão vir acondicionados de forma a evitar avarias (quebras, amassados, violações, etc.) que comprometam a qualidade dos mesmos. Em caso de ocorrência de danos o contratante comunicará a contratada, para no prazo de até 5 (três) dias úteis, efetuar a troca do produto danificado.

2.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

2.5. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

2.6.Os Produtos deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga ou local designado pela Secretaria Municipal de Esportes no período de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, sem nenhum ônus para a Administração.

2.7. Os produtos referentes a cada pedido serão recebidos provisoriamente, para efeito de

3. DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 9000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 9000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

06.007.27.813.1001.2.136.3.3.90.31.00.00. - 1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

4.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;
f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
4.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
4.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
4.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
4.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
4.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
4.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
4.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
5.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
5.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
5.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
5.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
5.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
6.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
6.12. A empresa deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos ou vícios de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento pela Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística.
6.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/2023-(SRP).
6.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

7. DEMAIS DISPOSIÇÕES

7.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

8. DA VIGÊNCIA
8.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
8.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 44/2023- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
9. FISCALIZAÇÃO
9.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:Elizeu Vaz, matrícula n9 21118.
10. ASSINATURAS
10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga - PR, 29 de maio de 2023.

Original Devidamente Assinado

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA Prefeito Municipal	***LEONARDO MARTINY*** Cpf Nº 031.348.950-56

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

FISCAL DE CONTRATOS :

_____
Elizeu Vaz

Matrícula 21118
.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5CFF64B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA PSS 001/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2023

A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 nomeada pela Portaria nº 050 de 12 de Abril de 2023, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **CLASSIFICADOS** para o cargo de Psicólogo as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	02	MARTA WOLF COSSETIN	PSICÓLOGO	59 PONTOS
02	04	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	27 PONTOS
03	03	BIANCA CRISTINA DE OLIVEIRA FIQUEIREDO	PSICÓLOGO	27 PONTOS
04	07	SAMARA CECILIA BOLICO STRASSBURG	PSICÓLOGO	16 PONTOS
05	06	VANESSA FERRARI	PSICÓLOGO	15 PONTOS
06	01	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	PSICÓLOGO	11 PONTOS
07	05	RHAEL LUCAS TESTA VANZETTO	PSICÓLOGO	0 PONTOS

Art. 2º ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Psicólogo conforme declaração com características fenotípicas negroides as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	04	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO	27 PONTOS

Art. 3º - ficam **CLASSIFICADAS** para o cargo de Psicólogo conforme declaração de pessoa com deficiência as inscrições conforme listagem abaixo:

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	PONTUAÇÃO
01	01	ADRIANO JOSE DA SILVA	PSICÓLOGO	11 PONTOS

Art. 4º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto, 30 de maio de 2023.

ANNE DANIELLE GREHS
Presidente da Comissão Nomeada pela Portaria nº 050/2023

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B6B08F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11044/2023 DE 29/05/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11044/2023 de 29/05/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
277 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.990,00
Total Suplementação:			**29.990,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
282 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29.990,00
Total Redução:			**29.990,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:729F51BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Altera a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS - CIRES, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.
Artigo 2º - O cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente, de modo que se for verificado desequilíbrio fiscal, este deverá ser reduzido com a limitação de empenhos nos próximos 30 (trinta) dias.
Artigo 3º - A execução Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 será programada conforme a média da Previsão da Receita e da Execução da Despesa no exercício.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS - CIRES - 2023							
Programação Financeira							
Cota Inicial da Receita	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**	**TOTAL**

00001 – Recursos Ordinários (Livres)	**6.399,32**	**6.399,32**	**6.399,32**	**6.399,32**	**6.399,32**	**6.399,32**	
Total por fonte	**6.399,32**	**6.399,32**	**6.399,32**	**6.399,32**	**6.399,32**	**6.399,32**	**76.791,84**
00999 - Reservas de Contingências	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	
	83,33	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,33**	**83,37**	**1.000,00**
Cronograma de Desembolso Inicial	**-6.399,32**	**-6.399,32**	**-6.399,32**	**-6.399,32**	**-6.399,32**	**-6.399,32**	
Total por fonte	**-6.399,32**	**-6.399,32**	**-6.399,32**	**-6.399,32**	**-6.399,32**	**-6.399,32**	**-76.791,84**
00999 - Reservas de Contingências	**-83,33**	**-83,33**	**-83,33**	**-83,33**	**-83,33**	**-83,33**	
	-83,33	**-83,33**	**-83,33**	**-83,33**	**-83,33**	**-83,37**	**-1.000,00**
TOTAL GERAL	**6.482,65**	**6.482,65**	**6.482,65**	**6.482,65**	**6.482,65**	**6.482,65**	
	6.482,65	**6.482,65**	**6.482,65**	**6.482,65**	**6.482,65**	**6.482,69**	**77.791,84**

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira- PR, 30 de maio de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Manoel Sabino de Lemos Neto
Código Identificador:A1163B28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 21/2023

Súmula: Torna Pública a Lista dos Candidatos Habilitados a Concorrer no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 26 de maio de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos Da Criança e do Adolescente) que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Resolução 837/2019 do TRE-PR que regulamenta a cessão de urnas, por empréstimo, para eleições comunitárias ou parametrizadas realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná;
Resolução 909/2023 TRE-PR que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as Eleições das Membras e Membros dos Conselhos Tutelares nos Municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica.
Resolução nº 12/2023/CMDCA que institui a Comissão Especial Eleitoral;
Resolução nº 17/2023/CMDCA que disciplina o Edital nº 01/2023/CMDCA, que dispõe acerca do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras;
Resolução nº 18/2023/CMDCA que prorrogou os prazos de inscrições do Edital nº 01/2023/CMDCA;
Resolução nº 19/2023/CMDCA que redesigna os prazos dispostos no cronograma do Edital nº 01/2023/CMDCA;
A deliberação da Plenária;

Resolve:
Art. 1º - O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, por solicitação da Comissão Especial Eleitoral, que ao realizar a abertura dos envelopes em reunião extraordinária no dia 26 de maio às 14h, torna pública a Lista de Candidatos Habilitados que apresentaram toda a documentação exigida em edital para concorrer ao pleito:

	Processo Administrativo	**Candidato**
1	5913/2023	Queila Tatiane de Souza
2	6259/2023	Sandra Pinto Farias Dardin
3	6351/2023	Beatriz Cristina Paes de Mattos
4	6371/2023	Paulo Cesar Ferreira
5	6372/2023	Claudia Aparecida Machado
6	6507/2023	Emilia Carolina da Silva Halabura
7	7344/2023	Lucio Mauro Biz
8	7363/2023	Caroline Chaves Andreatta Pasinatto
9	7366/2023	Carlos Roberto de Moraes
10	7419/2023	Tatiane de Lima Furquim
11	7425/2023	Claudia Andreatta
12	7477/2023	Elinton dos Santos Cordeiro
13	7508/2023	Deseli Donatila dos Santos da Rosa
14	7636/2023	Glauciaide Hrentchechen
15	7638/2023	Mirian Lima de Cordova
16	7765/2023	Divanei Mota da Silva
17	7816/2023	Patrícia Andreatta de Lara Cunico
18	7817/2023	Neide Rodrigues Pires

Art. 2º - Os candidatos abaixo listados foram considerados Não Habilitados por não apresentarem a documentação exigida nos termos do Edital nº 01/2023/CMDCA:

	Processo Administrativo	**Candidato**
19	7343/2023	Silmara Silva Felix
20	7737/2023	Terezinha Wendl Viana

21	7738/2023	Jesus Javier Figuera
22	7791/2023	Franciele Arruda dos Santos

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de 29 de maio de 2023.

Quatro Barras, 29 de maio de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EDB4FB0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9256/2023 DE 17/05/2023 – R E T I F I C A D O

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 161.646,68 (cento e sessenta e um mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
816 - 3.3.90.39.00.00	3881 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.112,40
819 - 3.3.90.39.00.00	3957 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.788,64
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
826 - 3.3.90.30.00.00	3349 MATERIAL DE CONSUMO	64.537,94
813 - 4.4.90.52.00.00	3523 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.207,70
Total Suplementação:		**161.646,68**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:86E7C107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.055/2023

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
MARCIO AMADO MANDELLI	ATESTADO	01 DIA	12/05/2023
JOELSON ZIANI COITO	ATESTADO	10 DIAS	16/05/2023
RUBENS PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	15/05/2023
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO	TARDE	12/05/2023
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	TARDE	24/05/2023
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	22/05/2023
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	DECLARAÇÃO	01 DIA	23/05/2023
ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	30/03/2023

ANGELA RAFAELA FORTUNA DAL SANTO	ATESTADO	01 DIA	23/03/2023
ROSANE NUNES DOS PASSOS	ATESTADO	04 DIAS	06/03/2023
LUCIANA SOARES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	06/03/2023
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	09/03/2023
VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	01 DIA	03/03/2023
SANDRA FELIX DA SILVA POLINI	ATESTADO	01 DIA	03/03/2023
ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	ATESTADO	02 DIAS	23/03/2023
MARIA ANGELICA GROSS	ATESTADO	01 DIA	24/03/2023
JURIMA PEREIRA PEIXOTO	ATESTADO	02 DIAS	09/03/2023
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	01 DIA	02/03/2023
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	01 DIA	06/03/2023
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	03 DIAS	16/03/2023
DANIELE BATISTA LEAL	ATESTADO	03 DIAS	22/03/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	31/03/2023
VALERIA SOARES DE LIMA	ATESTADO	60 DIAS	30/03/2023
VALERIA SOARES DE LIMA	ATESTADO	05 DIAS	20/03/2023
VALERIA SOARES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	07/03/2023
VALERIA SOARES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	06/03/2023
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO	01 DIA	07/03/2023
CAMILA MARIA COESTA TONIAL CANASSA	ATESTADO	10 DIAS	13/03/2023
MARIA ELENA DE FREITAS	ATESTADO	02 DIAS	23/03/2023
OLINDA MARGARIDA MARTINS MIERRO	ATESTADO	01 DIA	22/03/2023
NEIDE BATISTA MOREIRA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	16/03/2023
NEIDE BATISTA MOREIRA SILVA	ATESTADO	05 DIAS	01/03/2023
EDINALDO DA SILVA FRANÇA	ATESTADO	01 DIA	30/03/2023
ALISON ANDRÉ LYRA SANTOS	DECLARAÇÃO	02 DIAS	14/03/2023
LIDIANE APARECIDA DE PAIVA	ATESTADO	01 DIA	21/03/2023
NATALIA ROGÉRIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	29/05/2023

Querência do Norte, PR, 30 de Maio de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:DC3D2941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE ABERTURA Nº001/2023

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Educação, tendo em vista à necessidade de suprir a falta de professores nos estabelecimentos da Rede Municipal de Educação, em caráter excepcional e temporário observado a disposição prevista no Artigo 31, inciso IX, da Constituição Federal, e considerando:
I. O dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade à população;
II. A urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para as áreas de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil da rede municipal de ensino;
III. Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta de Educação;
IV. Que por ser tratar de Serviço Público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A realização do PSS- Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de vagas de admissão em caráter temporário do Magistério Público para Professor nas áreas de atuação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, objetivando a contratação de 04 Professores substitutos para atuarem nas instituições de ensino do Município de Rancho Alegre D'Oeste- Estado do Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção visa ao preenchimento de vagas, sob o regime celetista, para suprir a necessidade do Departamento de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste do Estado do Paraná de acordo com a tabela do item 3 deste Edital, e tem prazo de validade de 03 (três) meses, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
1.2 As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com professores efetivos, adotadas pelo Departamento Municipal de Educação, definidas em legislação específica.
1.3 Ficará reservado à Pessoa com Deficiência (PcD) o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
1.3.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
1.4 Os candidatos PcD poderão se inscrever para o cargo de professor cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a sua deficiência.
1.5 Para efeitos deste Edital considera-se PcD a pessoa que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos de caráter classificatório de acordo com as Tabelas II deste Edital.
1.7 É facultativo a entrega dos títulos, contudo a não apresentação destes documentos implicará na nota final a ser obtida.

.
1.8 À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado designada pela Portaria nº 086/08/2023 ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, tais como publicação de editais, sendo parte legítima para responder os recursos administrativos previstos no item 10, subitem 10.1, deste Edital e fornecer documentos/informações na esfera administrativa ou judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de Prova Objetiva de caráter classificatório e eliminatório e Prova de Títulos de caráter classificatório, nos termos do item 7 deste Edital.
2.2 A convocação para as vagas informadas na tabela I do item 3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
2.3 Caso haja demanda de novas investiduras acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições, requisitos e a jornada de trabalho do emprego da tabela I do item 3 estão descritas no Anexo I deste Edital.
2.5 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no diário oficial do Município.

3. DO EMPREGO

3.1 O emprego, a função, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência e as remunerações iniciais são os estabelecidos a seguir:

TABELA I

Cargo	Vagas para o emprego/Função		Salário
	Ampla Concorrência	PcD	
Professor	03 + CR*	1	1.685,89
Local de Atuação			Jornada de Trabalho
Centros Municipais de Educação Infantil e Escola Municipal Ensino Fundamental - Anos Iniciais SEM FIXAR TURNO E LOCAL			4 horas diárias e 20 horas semanais
Requisitos de Escolaridade e Atribuições do Emprego/Função: Conforme Anexo I			

4. REQUISITO PARA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de empregados da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - Estado do Paraná:
a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) Possuir os requisitos indicados no Anexo I para o emprego ao qual se candidatou;
f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação no emprego público;
g) Não estar ocupando emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

5. DAS INSCRIÇÕES

h) Cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.
5.1 As Inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **Gratuitas**.
5.2 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/**.
5.4 As inscrições serão no período de 19 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.
5.5 Somente serão aceitos Inscrições completamente preenchidos, nos campos obrigatórios.
5.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, será cancelado seu contrato por ato unilateral da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, sendo assegurada a ampla defesa.
5.8 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste Edital.
5.9 Após a conclusão da inscrição o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar informações.
5.10 Em hipótese alguma serão recebidos inscrições fora do prazo estipulados nesse edital.
5.11 A validação da inscrição dar-se-á mediante a efetivação da inscrição aonde o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição.
5.12 A inscrição será considerada incompleta enquanto não for concluída pelo candidato.
5.13 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
5.13.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, declarar que pretende participar do PSS solicitando a vaga pretendida PcD e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
5.13.2. Apresentar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.13.2.1 deste Edital, no período da entrega dos Envelopes descritas no subitem 7.3.2.
5.13.2.1. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.13.2.2. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias do mesmo.
5.14. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.15. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas à pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.16. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.17. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral.

6. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br**, no Departamento Municipal de Educação e na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste e publicado em Diário Oficial do Município, na data provável de 04 de Julho de 2023.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

7.1. O PSS constará das seguintes fases, sendo elas: prova escrita e prova de títulos
Tabela II

Fase	Tipo de prova	Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão (pontos)	Valor total (pontos)	Caráter
1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	5	3	15	Classificatório e eliminatório
		Matemática	5	3	15	
		Conhecimentos Específicos/Atualidade	10	2	20	
Total de questões e pontos			20	-----	50	------
2ª	Títulos	De acordo com a Tabela III	----	-----	50	Classificatório
Total máximo de pontos			----	----	100	-----

7.2 DA PROVA ESCRITA
7.2.1 A prova objetiva será aplicada na Escola Municipal Manoel Medina Martins situada na Rua Fortaleza nº 400, bairro Vida Nova, na cidade de Rancho alegre D'Oeste, Estado do Paraná no dia 09 de julho de 2023, das 08h30min às 12h30min.
7.2.2 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto
7.2.3 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do PSS.
7.2.4. Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
7.2.5 Fica vedado ao candidato:
7.2.5.1 Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
7.2.5.2 Ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
7.2.5.3 Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
7.2.5.4 Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos eletrônicos.
7.2.6 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
7.2.7 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
7.2.8 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada e deixará definitivamente o local de realização da prova objetiva e não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
7.2.9 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato
7.2.10 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
7.2.11 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
7.2.12 O candidato deverá obter no mínimo 50,00% (cinqüenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.
7.2.13 A prova objetiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

7.3 DA PROVA DE TÍTULOS
7.3.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para classificar os professores;
7.3.2 A entrega dos Envelopes contendo a comprovação de Títulos/escolaridade, devidamente autenticados deverão ser realizadas no Departamento Municipal de Administração - Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Avenida Paraná nº530 – Centro, do dia 03 de julho de 2023 a 07 de julho de 2023 de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Os envelopes deverão ser lacrados e conter a identificação dos dados do candidato com letra legível e cópia de um documento de identificação com foto.
7.3.3 Não haverá segunda chamada para a entrega de documentos, portanto, o candidato que não cumprir com o descrito no item 7.3.2 por qualquer motivo será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.3.4 Em hipótese alguma será permitido ao candidato ou seu procurador:
a) Entregar documentação sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) Entregar documentação fora do horário estabelecido na convocação ou espaço físico pré-determinados;
7.3.5 Após o período de entrega da documentação (do dia 03 de julho de 2023 a 07 de julho de 2023), não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
7.3.6 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 50 (cinqüenta) pontos, de acordo com a tabela III deste Edital;
7.3.6.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 50 (cinqüenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, conforme disposto na tabela III deste Edital;
7.3.6.2 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na tabela III não serão considerados.

7.3.7 A exatidão dos documentos entregues será de total responsabilidade do candidato, motivo pelo qual não haverá conferência dos títulos cadastrados no momento da entrega, somente a conferência da quantidade de folhas.
7.3.8 Não serão avaliados os documentos:
a) Entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
b) Cuja fotocópia esteja ilegível;
C) Cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
d) Sem data de expedição;
e) De mestrado ou doutorado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
7.3.9 Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório competente.
7.3.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
7.3.11 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
7.3.12 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:
a) Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, terá prioridade o mais idoso conforme a Lei Federal n° 10.741, de 1° de Outubro de 2003;
b) Números de Filhos (Terá prioridade o candidato que tenha o maior número de filhos comprovados por documentação);
7.3.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
7.3.13.1 Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a eles referentes.
7.3.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
7.3.15 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, no Departamento Municipal de Educação do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e publicado em Diário Oficial do Município entre outros meios de comunicação.

TABELA III

EMPREGO: PROFESSOR			
Itens	**Títulos**	**Pontos**	**Pontuação Máxima**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) **na área do emprego a que concorre**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	**5,00 (por título)**	**5,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) **na área do emprego a que concorre**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.	**5,00 (por título)**	**5,00**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a **na área do emprego a que concorre**. Também será aceito o certificado/ declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.	**5,00 (por título)**	**10,00**
04	Diploma decurso de graduação na área de Pedagogia ou curso de licenciatura na área da educação. Também será aceito o certificado/declaração de conclusão do curso de Graduação na área de Pedagogia ou curso de licenciatura na área da educação desde que acompanhada de histórico escolar.	**10,00 (por título)**	**10,00**
05	Diploma do curso de Magistério e/ou formação de Docentes e/ou Curso Normal Nível Médio ou Certificado/ declaração de conclusão desde que acompanhado de histórico escolar.	**10,00 (por título)**	**10,00**
06	Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos na área educacional realizados nos últimos 02 (dois) anos, comprovados por meio de certificado de no mínimo 40 horas, sendo 0,5 pontos por certificados até o limite de 10 pontos.	**5,00 (por título)**	**10,00**
Total Máximo de Pontos			**50,00**

7.3.16 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela III.
7.3.17 Para a comprovação da conclusão do curso de graduação e de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado que ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou que esteja de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, do qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções de aprovação. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou que está de acordo com as normas do extinto CFE. Na declaração da instituição, deverá constar também que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES Nº1 e uma indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
7.3.18 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
7.3.19 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação em nível de especialização Lato Sensu deverão conter a carga horária cursada.
7.3.20 Títulos aceitos para a comprovação de nível superior completo:
a) Diploma de Curso de Graduação em Licenciatura Plena na disciplina de inscrição, emitido por Instituição de Ensino Superior, devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso, ou declaração de conclusão acompanhada do histórico escolar;
7.3.21 Cursos de Atualização e/ou Aperfeiçoamento:
7.3.21.1 Comprovado mediante apresentação de certificado ou atestado expedido pela entidade realizadora, no qual conste a carga horária; os cursos devem ser relacionados com a área de habilitação do emprego pretendido;
7.3.22 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 10 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
8.2 A pontuação do candidato será o somatório dos pontos obtidos na prova escrita e na prova de títulos, conforme tabela II.

09. DA ELIMINAÇÃO

8.2.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em data de 24 de julho de 2023 por meio de listagem única, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

9.1 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que utilizarem ou tiverem utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.2 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, de acordo com a legislação vigente.

10.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação das decisões dos objetos dos recursos, assim entendidos:
a) Contra o resultado da Prova Escrita, da Prova de Títulos e Classificação final;
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/, bem como no diário oficial do Município, sob pena de perder o prazo recursal.
10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de requerimento conforme anexo III, e entregue no local constante no subitem 7.3.2 ou enviado por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@ranchoalegredoeste.pr.gov.br.
10.3.1 A comissão organizadora do processo seletivo simplificado decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado, por meio de Edital a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e no diário oficial do Município.
10.4 Os Candidatos poderão interpor recurso devidamente fundamentado, no prazo recursal, através de requerimento conforme anexo III, protocolado no local constante subitem 7.3.2 ou enviado por e-mail no endereço eletrônico prefeitura@ranchoalegredoeste.pr.gov.br.
10.5 Não serão aceitos recursos protocolados fora do prazo determinado.
10.6 Não será aceita a revisão de recursos ou recurso de recurso.
10.7 Das decisões da banca examinadora não caberá recursos adicionais, nem nova apreciação da decisão do recurso.
10.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
10.9 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
10.10 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.11 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionarem prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.12 Não serão aceitos recursos via fax ou ainda, fora do prazo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

11.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, depois de decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR e publicado em Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br, em lista única, em ordem classificatória e pontuadas: lista contendo a classificação de todos os candidatos.

12.1 Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, as demais etapas do Processo Seletivo Simplificado serão precedidas de convocações publicadas em Diário Oficial pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR.
12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 O candidato aprovado e classificado para as vagas ofertadas deverá entregar, quando convocado para o início dos procedimentos preparatórios do ato de admissão no respectivo emprego, os seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos;
i) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
j) Cópia do comprovante de residência;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
m) Atestado de Saúde Ocupacional;
n) Carteira de Trabalho
o) Cópia do cartão bancário.
13.2 Atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo VI), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o Anexo VI, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico;
13.2.1 Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação. O candidato é responsável pelas custas da certidão, que tem prazo de expedição definido por cada cartório distribuidor.

13.3 O prazo para a entrega da referida documentação, Atestado de Saúde Ocupacional é peremptório, e o não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame. Para tanto, os candidatos deverão comunicar à Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR qualquer alteração de endereço, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
13.4 O Candidato convocado deverá apresentar os documentos acima solicitados no Departamento de Administração – Setor de Recursos Humanos do Município localizado na Av. Paraná, N° 530 nesta cidade de Rancho Alegre D'Oeste - PR.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Serão contratados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para o início do contrato de experiência no emprego.
14.1.1 O provimento dos empregos ficará a critério da Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.
14.2 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação e o início do contrato de trabalho.
14.3 Caberá a Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR a definição da data de admissão dos candidatos, não sendo permitida modificação dessa data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.
14.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos à admissão até a data do início do exercício do emprego ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de contratação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância essa que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br.
15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora tenha sido aprovado, levará à sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
15.3 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização do respectivo processo seletivo simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações.
15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
15.5 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação.
15.6 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, dentro do prazo estipulado, no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos, no endereço e horários indicados no subitem 7.3.2.
15.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 20 de Março, em 30 de Maio de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito

ANEXO I–DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023 DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO/FUNÇÃO

Professor
REQUISITOS DE ESCOLARIDADE
Apresentar o Diploma do curso de Magistério e/ou Formação de Docentes e/ou Curso Normal Nível Médioe/ou suas equivalências, no Curso superior de Licenciatura Plena de Pedagogia, e/ou Curso de Licenciatura na Área da Educação. Também será aceito Certificado/Declaração de conclusão de curso desde que acompanhado de histórico escolar.
ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO / FUNÇÃO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS
Exerce a docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co- participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes.
DESCRIÇÃO DETALHADA EM ATIVIDADES DE DOCÊNCIA
Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicado ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
Participa do planejamento geral da escola;
Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
Participa da escolha do livro didático;
Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
Acompanha e orienta estagiários;
Zela pela integridade física e moral do aluno;
Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
Elabora projetos pedagógicos;

Participa de reuniões interdisciplinares;
Confecciona material didático;
Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
Seleciona apresenta e revisa conteúdos;
Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
Participa do conselho de classe;
Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
Incentiva o gosto pela leitura;
aa) Desenvolve a auto-estima do aluno;
bb) Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
cc)Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
dd) Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
ee) Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
ff) Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
gg) Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
hh) Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
ii) Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
jj) Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
kk) Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
ll) Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
mm)Apresenta propostas que vise melhorias da qualidade de ensino;
nn) Participa da gestão democrática da unidade escolar;
oo) Executa outras atividades correlatas.

ANEXO II – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2023
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

PROFESSORES

Formação Acadêmica* (Para uso Exclusivo da Comissão)		
Descrição	**Quantidade**	**Pontuação Obtida**
Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) **na área do emprego a que concorre**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) **na área do emprego a que concorre**. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do emprego a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.		
Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a **na área do emprego a que concorre**. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do emprego a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.		
Diploma de curso de graduação na área de Pedagogia ou curso de licenciatura na área da educação. Também será aceita a declaração de conclusão do curso de Graduação, na área de Pedagogia ou curso de licenciatura na área da educação, acompanhada de histórico escolar.		
Diploma do curso de Magistério e/ou formação de Docentes e/ou Curso Normal Nível Médio ou Certificado/declaração de conclusão desde que acompanhado de histórico escolar.		
Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos na área educacional realizados nos últimos 02 (dois) anos, comprovados por meio de certificado de no mínimo 40 horas, sendo 0,5 pontos por certificados até o limite de 10 pontos.		
TOTAL GERAL		

ANEXO III – DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 001/2023 FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste– Pr.

Inscrição:			
Nome Completo:			
CPF:			
RG:			
Endereço:			
Número:	**Bairro:**		
Cidade:		**Estado:**	**CEP:**
Tel. Fixo:		**Tel. Celular:**	
Email:			

TIPO DE RECURSO

Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, / /

Assinatura

ANEXO IV–DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	Descrição	Observação
01/06/2023 a 16/06/2023	Republicação do Edital e Divulgação do Edital	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
19/06/2023 a 30/06/2023	Período de Inscrições	As inscrições serão **gratuitas** e exclusivamente realizadas por meio eletrônico através do site oficial da Prefeitura Municipal **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/**
03/07/2023 a 07/07/2023	Entrega do envelope contendo a comprovação de Títulos/ escolaridade, devidamente autenticados.	Entrega no Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
09/07/2023	Aplicação da Prova Escrita	Será aplicado na Escola Municipal Manoel Medina Martins – Rua Fortaleza N° 400 – Bairro Vida Nova - Rancho Alegre D'Oeste
17/07/2023	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
18/07 /2023 a 20/07/2023	Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar	Departamento Municipal de Administração – Setor Recursos Humanos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, situado na Av. Paraná nº 530- Centro de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.
21/07/2023	Publicação da Decisão de Recursos	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.
24/07/2023	Publicação do Resultado Final	Internet, no site: **http://www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br/** no diário oficial do município entre outros meios de comunicação.

Sujeito a alterações

ANEXO V – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
PROCURAÇÃO

Eu,____
(nome completo)

Portador(a) da Identidade, UF , CPF_____,

Estado Civil Nacionalidade , Profissão_____
Reside no endereço
Nomeio e constituo meu/minha PROCURADOR(A) o(a) Senhor(a)

(nome completo)

Portador(a) da Identidade, UF , CPF____,

Estado Civil Nacionalidade ,Profissão_____
Reside no endereço
Com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, por ocasião da: ( ) Convocação para Entrega de Documentos.
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS/PR, para a função de
Referente ao ano de , podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, _____/_____/_____

Assinatura do Outorgante (Firma reconhecida

ANEXO VI – DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2023
MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (modelo)
Nome:
RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
Função pretendida:
()Professor)

;
_____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de .
( ) INAPTO para exercer a função de .

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação com data prevista para o parto em ___/____/_____
Local: Data: / /_____

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

==========
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu_____RG Nº _____ RG
declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Rancho Alegre D'Oeste-Pr, _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:D948BAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 132/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA							
DIÁRIA N°. 132/2023							
(Campo de preenchimento pela contabilidade)							
Nome do Agente Público:	PEDRO TABORDA DESPLANCHES			CPF:		608.420.679-49	
Função:	PREFEITO MUNICIPAL			Unidade de Lotação:		GABINETE SR. PREFEITO	
Município de destino:	CURITIBA/PR						
Local do Evento:	TEATRO JOSÉ MARIA SANTOS, RUA TREZE DE MAIO,655, BAIRRO SÃO FRANCISCO, CURITIBA/PR.						
Saída:	30/05/2023			Chegada:		31/05/2023	
Motivo do Deslocamento:							
PARTICIPAR DE CERIMONIA DE LANÇAMENTO DE PROJETO TRILHANDO PELO PARANÁ.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:	01			Valor Unitário da Diária:		R$640,00	
N° Diárias sem Pernoite:				Valor Unitário da Diária:		R$	
Valor Total das Diárias:	R$640,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 26 de Maio de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:50E8D53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 134/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°.134/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação:CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL DO ROCIO						
Saída: 29/05/ 2023				Chegada: 29/05/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 29 de MAIO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7F5D189F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 62/2023

Decreto nº 62/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 9.930,69 (nove mil novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.930,69 (nove mil novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.034.		SAÚDE BUCAL (PSB)	
423 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.614,02
12 SECRETARIA		MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
646 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.316,67
Total Suplementação:			9.930,69

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 9.930,69 (nove mil novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
385 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	3.614,02
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001		GABINETE DO(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO AMBIENTAL	
12.001.04.122.2026.2.058.		SECRETARIA DE GESTÃO AMBIENTAL	
644 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.316,67
Total Redução:			9.930,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:394B7CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 582/2023

Concede férias aos empregados e servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, no mês de maio de 2023, férias aos empregados e servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Alesandra Henning Vaz	1051-0/4	2021/2022
Alex Wagner Oliveira de Assis	2263-2/1	2022/2023
Charles Adriano Gomes	2071-0/1	2021/2022
Dirlei Maria de Lima	1386-2/1	2021/2022
Edicleia de Mello do Nascimento	1953-4/1	2022/2023
Everton Alexandre Gomes	2195-4/1	2022/2023
Harailton Roberto de Souza	0096-5/1	2021/2022
Jose Joaquim de Souza	2625-5/1	2020/2021
Juliana de Cassia Cardoso Francisco	1053-7/1	2022/2023
Katia Loreni Schapievski	1475-3/1	2021/2022
Lindamir Burkat	9589-3/1	2020/2021
Marcia Maria de Morais Bernardi	110108-8/1	2022/2023
Mariana Guimarães Valim	110106-8/1	2022/2023
Mariana Guimarães Valim	110106-8/2	2022/2023
Marlon Antonio Stoeberl	1750-7/1	2019/2020
Neide Aparecida Franco Scholtz Portela	1124-0/2	2022/2023
Nilceu Becker dos Santos	1686-1/1	2022/2023
Patricia Alves Ribeiro	2271-3/1	2021/2022
Paulino de Lara	1625-0/2	2022/2023
Paulo Roberto de Lima	2302-7/1	2021/2022
Renan Reway Ruthes	1099-5/3	2022/2023
Robinson Feres	110071-4/1	2022/2023
Rodrigo Neppel	2536-4/5	2022/2023
Vanessa Train	2042-7/1	2020/2021
Vera Maria Pfeffer Schelbauer	110070-2/1	2022/2023
William Adolfo Mazur	110070-3/1	2022/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Rio Negro, 29 de maio de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CD605FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 119/2023 - MODALIDADE – PREGÃO N° 29/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE LEVE E MÉDIO PORTE COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	20,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	71,49	ICO SERVICE CAR LTDA
1	2	40,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	85,69	ICO SERVICE CAR LTDA
1	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	4.150,00	ICO SERVICE CAR LTDA
2	1	160,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	53,39	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
2	2	320,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	64,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
2	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	23.600,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
3	1	60,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	65,16	ICO SERVICE CAR LTDA
3	2	120,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	69,42	ICO SERVICE CAR LTDA
3	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	10.200,00	ICO SERVICE CAR LTDA
4	1	440,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	52,49	ICO SERVICE CAR LTDA
4	2	880,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	61,83	ICO SERVICE CAR LTDA
4	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	67.100,00	ICO SERVICE CAR LTDA
5	1	40,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	74,21	ICO SERVICE CAR LTDA
5	2	80,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	88,95	ICO SERVICE CAR LTDA
5	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	8.200,00	ICO SERVICE CAR LTDA
6	1	60,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	92,88	ICO SERVICE CAR LTDA
6	2	120,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	100,79	ICO SERVICE CAR LTDA
6	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	13.350,00	ICO SERVICE CAR LTDA
7	1	20,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	74,21	ICO SERVICE CAR LTDA
7	2	40,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	88,95	ICO SERVICE CAR LTDA
7	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	4.100,00	ICO SERVICE CAR LTDA
8	1	20,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	76,02	ICO SERVICE CAR LTDA
8	2	40,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	91,12	ICO SERVICE CAR LTDA
8	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	4.200,00	ICO SERVICE CAR LTDA
9	1	280,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	65,16	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	2	560,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	78,10	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
9	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	50.400,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
10	1	480,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	59,73	ICO SERVICE CAR LTDA
10	2	960,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	71,59	ICO SERVICE CAR LTDA
10	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	69.600,00	ICO SERVICE CAR LTDA
11	1	20,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	86,62	ICO SERVICE CAR LTDA
11	2	40,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	89,46	ICO SERVICE CAR LTDA
11	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	4.150,00	ICO SERVICE CAR LTDA
12	1	160,00	H	MÃO DE OBRA ELÉTRICA	87,67	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA
12	2	320,00	H	MÃO DE OBRA MECÂNICA	95,13	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

12	3	1,00	UN	PEÇAS E ACESSÓRIOS	33.600,00	COMERCIAL CRUZEIRO AUTO PEÇAS LTDA

Rio Negro, 26 de maio de 2023

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:41542CFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 165 29 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00, (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 100.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 100.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 100.000,00, (cem mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	303	maio	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	maio	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D3F61DCF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 168 29 DE MAIO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 21.621,55, para reforço de dotações das Secretarias Municipais, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 21.621,55 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.32.00.00.00	3934	R$ 4.483,51
14.01.28.846.0000.0.017	3.3.90.93.00.00.00	3991	R$ 17.138,04
TOTAL			**R$ 21.621,55**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 21.621,55 (vinte e um mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3934 e 3991**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 21.621,55 (vinte e um mil, seiscentos e vinte um reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3934	maio	R$ 4.483,51
14.01	3.3	3991	maio	R$ 17.138,04
TOTAL				**R$ 21.621,55**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:828BFF42

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 169 29 DE MAIO DE 2023.

SUMULA: Abre Crédito Adicional -Suplementar - Por Excesso de Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.1.012	4.4.90.51.00.00.00	500	R$ 175.000,00
TOTAL			**R$ 175.000,00**

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º artigo 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 500.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	500	maio	R$ 175.000,00
TOTAL				**R$ 175.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:08F6930E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 167 29 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 351.732,42, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e artigos 13 e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 351.732,42 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	000	R$ 100.000,00
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.51.00.00.00	3000	R$ 250.000,00
14.01.28.846.0000.0.017	3.3.90.93.00.00.00	991	R$ 1.732,42
TOTAL			**R$ 351.732,42**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.15.451.0007.1.007	4.4.90.52.00.00.00	000	R$100.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	4.4.90.52.00.00.00	3000	R$250.000,00
14.01.23.695.0014.1.019	4.4.90.51.00.00.00	991	R$ 1.732,42
TOTAL			**R$ 351.732,42**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 351.732,42 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	4.4	000	maio	R$ 100.000,00
07.01	4.4	3000	maio	R$ 250.000,00
14.01	3.3	991	maio	R$ 1.732,42
TOTAL				**R$ 351.732,42**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
07.01	4.4	000	maio	R$ 100.000,00
07.01	4.4	3000	maio	R$ 250.000,00
14.01	3.3	991	maio	R$ 1.732,42
TOTAL				**R$ 351.732,42**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI	
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9651231D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 166 29 DE MAIO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 40.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 40.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 40.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	494	maio	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	494	maio	R$ 40.000,00
TOTAL				**R$ 40.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Maio de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:86DCE043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 19/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 19/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde.***

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

A&J SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	NO BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) É um aparelho que funciona como uma reserva de energia, proporcionando um tempo de autonomia para que tarefas sejam concluídas, caso seja necessário. Além de proteger os computadores da eletricidade que alimenta esses equipamentos, evitando perda de dados e danos aos computadores que estejam ligados a ele. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.	POWERTEK EN066	UN	6,00	847,00	5.082,00
TOTAL							5.082,00
AR LIMP LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO Bebedouro, Bebedouro Elétrico, Resfriador D'água. Bebedouro elétrico para refrigeração de água potável. TIPO: GARRAFÃO MESA	CADENCE BEB102	UN	1,00	600,00	600,00
10	1	FORNO DE MICROONDAS Forno elétrico para aquecimento através de microondas, para utilização em ambientes de nutrição. DE 20L A 25 L	MIDEA MRAS21	UN	1,00	676,00	676,00
TOTAL							1.276,00
CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Carro funcional para limpeza. Carro para transportar os materiais de limpeza. em polipropileno - com saco de vinil, kit com mops líquido e pó, placa sinalização e pá, balde espremedor	BRALIMPIA	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
13	1	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO Cadeira de Rodas, Cadeira de Transporte. Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. - material de confecção/apoio para braços/apoio para pés/elevação de pernas: aço ou ferro pintado/fixo/fixo/sem elevação	DELAMED PROLIFE	UN	3,00	500,00	1.500,00
14	1	DIVÃ Divã Clínico, Poltrona, Divã. Poltrona clínica para uso em exames ou para o repouso de pacientes. material de confecção/revestimento/ regulagem da cabeceira: aço inoxidável/estofado/possui	ARTMED	UN	2,00	580,00	1.160,00
TOTAL							3.660,00
CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Braçadeira de Injeção, Suporte de Injeção, Suporte de Braço. Dispositivo para apoio/descanso do braço durante a aplicação de líquidos intravenosos e coleta de sangue. Material de confecção (estrutura/apoio do braço): aço inoxidável/aço inoxidável Tipo: pedestal altura regulável	PRADO SOLUÇÕES PS127	UN	4,00	130,00	520,00
TOTAL							520,00
GM COMERCIAL HOSPITALAR							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PAPAGAIO Recurso utilizado pelo paciente masculino acamado ou com dificuldades locomotoras, em situações adversas, para coleta de urina. Aço inoxidável.	ABC	UN	5,00	90,00	450,00
TOTAL							450,00
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ADIPOMETRO Adipômetro, Plicômetro. Instrumento utilizado para medição de gordura localizada e/ou avaliação da composição corporal (cálculo do índice de gordura corporal). O equipamento realiza a medição através de uma prega na região corporal e seus resultados auxiliam num planejamento de atividades físicas e reeducação alimentar para adequação nutricional. - tipo/tecnologia - analógico / clínico - material confecção - molas de metal	DIP ADIPOMETRO	UN	2,00	177,00	354,00
TOTAL							354,00
NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMADRE Comadre, Recipiente Higiênico. Recurso utilizado pelo paciente feminino para fazer as suas necessidades fisiológicas. - Material de confecção: Aço inoxidável - Capacidade: 2,1 ATÉ 3,5 L	FAMI	UN	5,00	178,00	890,00
TOTAL							890,00
SC COMERCIAL EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TELEFONE Aparelho de Telefone. Telefone é um aparelho que permite transmitir sons à distância através de sinais elétricos. Sem fio- com id de chamadas- sem secretária eletrônica.	INTELBRAS 2511	UN	5,00	139,00	695,00
TOTAL							695,00
URSA COMERCIAL LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Cadeira de Rodas, Cadeira de Transporte. Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. capacidade de 130 kg a 159 kg/escamoteável/removível	CDS 101	UN	1,00	1.179,00	1.179,00
12	1	CADEIRA DE BANHO HIGIENICA Cadeira de banho. Utilizada para proceder no banho de aspersão em pacientes debilitados. - material de confecção/estrutura/capacidade/coletor: aço inoxidável/acima de 150 kg /sem coletor	CDS 201	UN	4,00	339,00	1.356,00
TOTAL							2.535,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 15.462,00 (Quinze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em trinta dias de maio de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:B41373C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO 4.015/2023

DECRETO Nº 4.015 de 02/05/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.080/2022, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.482.353,48 (Um Milhão, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Três Reais e Quarenta e Oito Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	62.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1580	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2491	01203- FUNDEB - VAAR	100.000,00
	SUBTOTAL	192.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2790	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	4.163,34
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2840	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	800.000,00
2890	00492-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	10.340,73
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2980	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	23.790,43
	SUBTOTAL	1.038.294,50
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3462	00820-SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA	42.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3562	01041-INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTES - DELIBERAÇÃO 89/2019 - CEDCA	58,98
	SUBTOTAL	42.058,98
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.2051	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3851	01106-EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/ TRANSFERENCIA ESPECIAL - FONTE 1106	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	1.482.353,48

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
540	00601-OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OUTRAS	23.790,43
	SUBTOTAL	523.790,43
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1590	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
	SUBTOTAL	92.000,00
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2680	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3540	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58,98
	SUBTOTAL	58,98
	TOTAL	1.125.849,41

II– Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00492	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	14.504,07
	TOTAL	14.504,07

III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00	REPASSE SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA FTE 820	42.000,00
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA/ TRANSFERENCIA ESPECIAL PARA INVESTIMENTO - FONTE 1106	200.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	100.000,00
	TOTAL	342.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2023, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 02 de maio de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6CB985B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviço de consultas com Médico Neuropediatra em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA	1	1	Atendimento especializado em consulta de Médico Neuropediatra	CENTRO NEURO	150,00	333,33
ENFANCE PEDIATRIA LTDA	2	1	Atendimento especializado em consulta de Médico Neuropediatra	ENFANCE	150,00	333,33

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:054908F6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - PROCESSO Nº 244/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - Processo nº 244/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	(ALCACHOFRA) CYNARA SCOLYMUS 200 MG CÁPSULA (BR0367515)	BELFAR BELFAR/1057101380029		COMP	5.000,00	0,34	1.700,00
74	1	CIMETIDINA 150MG/ML (BR0340167) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA HYCIMET/1038700250029		AMP	2.000,00	1,265	2.530,00
97	1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML BR0340207)	CRISTALIA LONGACTIL/1029802260131		FRASC	1.000,00	6,94	6.940,00
154	1	FENTANILA (BR0271950) APRESENTAÇÃO SAL CITRATO DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS FRESENIUS (GENERICO)/1004101660039		AMP	100,00	2,30	230,00
159	1	FUROSEMIDA 10MG/ML (BR0267666) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. INTRAMUSCULAR. INTRAVENOSO	SANTISA SANTISA (GENERICO)/1018600320012		AMP	1.500,00	1,62	2.430,00
209	1	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO (BRBR0268128)	CRISTALIAE LEVOZINE 25MG/1029800280141		COMP	50.000,00	0,469	23.450,00
272	1	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (BR0380865)	GEOLAB(F) OTOSYLASE/1542301650041		FRASC	2.000,00	5,50	11.000,00
TOTAL								48.280,00
ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
221	1	METILDOPA DOSAGEM 250 MG (BR0267689)	EMS IND.FARM.LTDA EMS -RMS-1023505640028		COMP	100.000,00	0,53	53.000,00
TOTAL								53.000,00
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
139	1	ESPIRAMICINA CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI (BR0343494)	sanofi cpr		COMP	5.000,00	4,34	21.700,00
147	1	FENITOINA SODICA DOSAGEM 100MG (BR0267657)	hipolabor cpr		COMP	30.000,00	0,0958	2.874,00
TOTAL								24.574,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
259	1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO (BR0327699-1)	RIOQUIMICA		COMP	10.000,00	0,25	2.500,00
327	1	VARFARINA SODICA DOSAGEM 5MG (BR0279269)	F Q M		COMP	20.000,00	0,19	3.800,00
329	1	VERAPAMIL CLORIDRATO DOSAGEM 80MG (BR0267425)	EMS/SIGMA		COMP	15.000,00	0,19	2.850,00
TOTAL								9.150,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ACIDO FOLICO DOSAGEM 5MG (BR0267503)??	HIPOLABOR CX C/ 500 HIPOFOL 1134301590024		COMP	60.000,00	0,0379	2.274,00

11	1	ALBENDAZOL DOSAGEM 400 MG (BR0267506)	PRATI D CX C 100 GENERICO 1256800520029		COMP	1.600,00	0,38	608,00
14	1	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM 70 MG (BR0269462)??	CELLERA CX C/ 4 ENDROSTAN 1044001570030		COMP	1.600,00	0,168	268,80
18	1	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511)	HIPOLABOR CX C 500 GENERICO 1134301650035		COMP	20.000,00	0,074	1.480,00
24	1	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500 MG (BR271089) CÁPSULA OU COMPRIMIDO (BR0271089)??	PRATI D CX C 840 GENERICO 1256801470068		COMP	80.000,00	0,27	21.600,00
28	1	ATENOLOL DOSAGEM 50 MG (BR0267517)??	BIOLAB CX C/ 30 ABLOK 1097401000050		COMP	40.000,00	0,058	2.320,00
30	1	AZITROMICINA DOSAGEM 40MG/ML APRESENTAÇÃO SUSPENÇÃO ORAL 15ML (BR0314517-1)	PHARLAB CX C 50 AZITROPHAR 1410700060195		FRASC	3.000,00	7,18	21.540,00
44	1	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML (BR0269956)	PRATI D CX C/ 200 GENERICO 1256800930014		FRASC	2.000,00	2,14	4.280,00
53	1	CARBONATO DE CALCIO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 600MG + 400UI (BR0306361)	FYTOWAY CX C/ 1.200 CALCIO PREMIUM RDC 240/18		COMP	60.000,00	0,057	3.420,00
76	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM 500 MG (BR0267632)	PRATI D CX C 300 GENERICO 1256801500099		COMP	15.000,00	0,23	3.450,00
80	1	CLARITROMICINA DOSAGEM 500MG (BR0268439)	PHARLAB CX C 490 GENERICO 1410706280049		COMP	5.000,00	1,94	9.700,00
89	1	CLORETO DE SODIO CONCENTRAÇÃO 0,9% (BR037547-2) FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO NASAL 30ML	AIRELA CX C/ 100 NASONEW RDC 199/2006		FRASC	2.000,00	0,90	1.800,00
93	1	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% (BR0269846) GEL 2% GEL TUBO/BISNAGA 30 G	PHARLAB CX C/ 100 LABCAINA 1410700560082		UN	300,00	2,92	876,00
100	1	COMPLEXO B , COMPOSIÇÃO BÁSICA B1,B2,B3,B5,B6,B12 (BR0437109)	SOOLIS CX C/ 500 COMPLEXO B RDC 240/2018		COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
105	1	DEXAMETASONA DOSAGEM 0,1% APRESENTAÇÃO CREME 10 GRAMAS (BR0267643)	GREEN PHARMA CX C/ 50 DEXAGREEN 1201900220021		BISN	1.200,00	1,55	1.860,00
115	1	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (BR0271000)	BRAINFARMA CX C/ 20 GENERICO 1558403370026		COMP	120.000,00	0,048	5.760,00
120	1	DIOSMINA +HESPERIDINA 450+50 MG COMPRIMIDO (BR0273818)	BIOLAB CX C/ 60 FLAVENOS 1097401240051		COMP	30.000,00	0,46	13.800,00
123	1	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG (BR0267203)	GREEN PHARMA CX C 500 GENERICO 1201901250089		COMP	150.000,00	0,14	21.000,00
126	1	DOXICICLINA 100 MG (BR0271036)	PHARLAB CX C/ 15 DOXICLIN 1410700370021		COMP	20.000,00	0,47	9.400,00
129	1	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG (BR0267650) COMP	BELFAR CX C/ 30 GENERICO 1057101580028		COMP	2.500,00	0,046	115,00
156	1	FLUCONAZOL DOSAGEM 150 MG (BR0267662)	GLOBO CX C 100 GENERICO 1053501890031		COMP	5.000,00	0,48	2.400,00
183	1	HIDROXIDO DE ALUMINIO (BR0340783) CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL 100ML	IMEC CX C 50 ALUMINEC RDC 199/06		FRASC	4.000,00	2,38	9.520,00
193	1	ISOFLAVONA (GLYCINE MAX (L) MER) 150 MG (BR0395620)	PHARMASCIENCE CX C/ 30 SOYNATI 1171700620029		COMP	30.000,00	0,356	10.680,00
205	1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO (BR0270130)	TEUTO CX C/ 30 CARBIDOL 1037002370039		COMP	5.000,00	0,56	2.800,00
219	1	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO (BR0267690)	PRATI D CX C/ 400 GENERICO 1256801510061		COMP	10.000,00	0,11	1.100,00
223	1	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM 10MG (BR0272320)	ALTHAIA CX C/30 GENERICO 1351700570021		COMP	12.000,00	0,31	3.720,00
227	1	METOPROLOL (BR0276657) PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD/ BRAINFARMA CX C/ 30 GENERICO 1553700400085		COMP	50.000,00	0,39	19.500,00
229	1	METRONIDAZOL (BR0266863) DOSAGEM 40MG/ML APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 100ML	BELFAR CX C/ 1 FLAGIMAX 1057101250028		FRASC	300,00	7,04	2.112,00
230	1	METRONIDAZOL (BR0345300) CREME VAGINAL, DOSAGEM 100MG/G - 50G, C/ APLICADORES	BRAINFARMA CX C 50 GENERICO 1558400970014		BISN	800,00	5,89	4.712,00
256	1	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG (BR0267778)	BELFAR CX C 500 PARAMOL RDC 576/2021		COMP	300.000,00	0,08	24.000,00
257	1	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM 20MG (BR0273940)	AUROBINDO CX C 30 GENERICO 1516700350032		COMP	50.000,00	0,20	10.000,00
261	1	PERMETRINA CONCENTRAÇÃO 50MG/ML (BR0363597) FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO 60ML	IFAL CX C/ 50 PIOLIXINA 1353100020106		FRASC	250,00	2,99	747,50
265	1	PETROLATO (BR0233632) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TIPO LAXATIVO, USO ORAL 100ML	IMEC CX C 50 OLEO MINERAL RDC 199/2006		FRASC	1.500,00	3,48	5.220,00
275	1	PREDNISONA DOSAGEM 20 MG (BR0267743)	HIPOLABOR CX C 500 GENERICO 1134302130086		COMP	40.000,00	0,168	6.720,00
286	1	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO (BR0267772)	HIPOLABOR CX C 500 SANPRONOL 1134302100020		COMP	10.000,00	0,029	290,00
287	1	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0272362)	CELLERA CX C/25 PROTAMINA 1044001840042		FRASC	100,00	3,19	319,00
299	1	SALBUTAMOL DOSAGEM 100MCG/DOSE (BR0294887) FORMA FARMACÊUTICA AEROSOL ORAL 200 DOSES	PHARMASCIENCE CX C/ 1 AEROFRIN 1171700090054		FRASC	1.200,00	9,40	11.280,00
308	1	SULFADIAZINA (BR0272089) PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME 50 GRAMAS	NATIVITA CX C/ 200 GENERICO 1476100230068		BISN	1.800,00	5,90	10.620,00
309	1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (BR0272089) 1%, CREME DE POTE 400G	NATIVITA CX C/ 1 GENERICO 1476100230033		POTE	60,00	34,80	2.088,00
TOTAL								256.380,30

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	(GARRA DO DIABO) HARPAGOPHYTUM PROCUBENS 400 MG COMPRIMIDO (BR0393339)	APSEN APSEN		COMP	5.000,00	2,00	10.000,00
102	1	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (BR0267187)	NOVARTIS NOVARTIS		FRASC	500,00	8,01	4.005,00

177	1	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA (BR0268111)	NOVARTIS NOVARTIS		COMP	2.000,00	0,35	700,00
178	1	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA (BR0268112)	NOVARTIS NOVARTIS		COMP	2.000,00	0,45	900,00
324	1	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) CONCENTRAÇÃO 250MG (BR0267504)	ABBOTT ABBOTT		CAPS	13.000,00	0,24	3.120,00
325	1	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) CONCENTRAÇÃO 500MG (BR0267505)	ABBOTT ABBOTT		COMP	23.000,00	0,58	13.340,00
TOTAL								32.065,00

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
135	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , DOSAGEM 20 MG/ML. INDICAÇÃO SOLUÇÃO NJETÁVEL (BR0267282)	FARMACE FARMACE		AMP	2.000,00	1,081	2.162,00
281	1	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO (BR0273135)	FARMOQUIMICA FARMOQUIMICA		COMP	10.000,00	0,5175	5.175,00
282	1	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO (BR0273135)	FARMOQUIMICA FARMOQUIMICA		COMP	20.000,00	0,5175	10.350,00
297	1	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV – – AMPOLA 5 ML (BR0274989)	UNIAO UNIAO		AMP	300,00	11,50	3.450,00
TOTAL								21.137,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG ML XAROPE FRASCO 100 ML (BR0271659-1)??	GENÉRICO/NATIVITA FRASCO		FRASC	5.000,00	4,25	21.250,00
69	1	CETOPROFENO 100MG/2ML IV (BR0448844)	GENÉRICO/CRISTALIA FRASCO AMPOLA		AMP	1.000,00	3,96	3.960,00
144	1	ESTROGENIOS CONJUGADOS DOSAGEM 0,625 MG (BR0271434)	MENOPRIN/CIFARMA DRAGEA		DRAGE	5.000,00	0,86	4.300,00
186	1	IBUPROFENO DOSAGEM 300 MG (BR0267677)	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC COMPRIMIDO		COMP	35.000,00	0,14	4.900,00
188	1	IBUPROFENO DOSAGEM 600MG (BR0267676)	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC COMPRIMIDO		COMP	200.000,00	0,17	34.000,00
262	1	PERMETRINA DOSAGEM 10MG/ML INDICAÇÃO LOÇÃO 60ML (BR0267773)	PERMENATI/NATIVITA FRASCO		FRASC	1.000,00	2,00	2.000,00
TOTAL								70.410,00

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	ALOPURINOL DOSAGEM 300 MG (BR0267509)??	PRATI DONADUZZI GENERICO 1256801910068		COMP	40.000,00	0,318	12.720,00
16	1	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML (BR0271660-1)??	NATULAB BRONQTRAT INFANTIL 1384100230291		FRASC	5.000,00	3,38	16.900,00
33	1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO CONCENTRAÇÃO 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA??ADICIONAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR (BR0346586) ??	GLENMARK GENERICO 1101302940014		FRASC	400,00	20,30	8.120,00
34	1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO CONCENTRAÇÃO 250 MCG/DOSE FORMA FARMACÊUTIC AEEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAR AEROGADOR FRASCO 200 DOSES (BR0267581)	GLENMARK GENERICO 1101302770011		FRASC	400,00	32,00	12.800,00
137	1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG (BR0267283)	GREEN PHARMA COLIPAN 1201900290014		COMP	60.000,00	0,52	31.200,00
146	1	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO GUACO (BR397280-1) (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO 0,1 ML/ ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE100ML	NATULAB XAROPE DE GUACO 1384100320142		FRASC	8.000,00	2,18	17.440,00
160	1	FUROSEMIDA DOSAGEM 40 MG (BR0267663)	HIPOLABOR GENERICO 1134301530031		COMP	120.000,00	0,05	6.000,00
198	1	LACTULOSE (BR0383750) CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE 120ML	MAYBEN LACTBEN ISENTO		FRASC	1.000,00	4,98	4.980,00
236	1	NEOMICINA (BR0273167) COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	PRATI DONADUZZI GENERICO 1256801280064		BISN	2.000,00	2,08	4.160,00
277	1	PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LUBRIFICADO LISO	INOVATEX RILEX LUBRIFICADO 80950310011		UN	13.000,00	0,34	4.420,00
291	1	RISPERIDONA 1 MG//ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA (BR0284106)	PRATI DONADUZZI GENERICO 1256802320078		FRASC	300,00	9,80	2.940,00
304	1	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO 75MG/ML (BR0412965-1) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 10ML	NATULAB LUFBEM ISENTO		FRASC	4.000,00	1,68	6.720,00
311	1	SULFAMETOXAZOL (BR0308882) COMPOSIÇÃO 183ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI GENERICO 1256802090021		COMP	16.000,00	0,205	3.280,00
TOTAL								131.680,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
67	1	CETOCONAZOL 2% CREME BISNAGA 30 G(BR0308736)	HIPOLABOR REGISTRO MS N°1134301310031		BISN	500,00	2,60	1.300,00
131	1	EPINEFRINA (ADRENALINA) CLORIDRATO 1MG (BR0268255) INJETÁVEL, 1ML	HYPOFARMA/HYFREN REGISTRO MS N°1038700820011		AMP	100,00	1,30	130,00
148	1	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM 50MG/ML (BR0267107) APRESENTAÇÃO SOLUVEL INJETAVEL	HIPOLABOR REGISTRO MS N°1134301710011		AMP	50,00	2,98	149,00
164	1	GLICEROL 95 % ADULTO SUPOSITÓRIO ADULTO (BR0268186)	BRASTERAPICA/GLICEL ISENTO CONF. RDC 27/10		BISN	500,00	0,91	455,00

165	1	GLICEROL 95 % INFANTIL SUPOSITÓRIO INFANTIL (BR0268185)	BRASTERAPICA/GLICEL ISENTO CONF. RDC 27/10		BISN	500,00	0,91	455,00
267	1	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO (BR0267774)	NUNES REGISTRO MS N°		COMP	5.000,00	0,89	4.450,00
313	1	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 20 MG (BR0472836)	BRASTERAPICA/MULTIVIT ZINCO ISENTO CONF. RDC 27/10		COMP	15.000,00	0,39	5.850,00
TOTAL								12.789,00
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
254	1	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO (BR0268505)	CELLERA COMPRIMIDO		COMP	60.000,00	1,189	71.340,00
TOTAL								71.340,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	ATROPINA SULFATO 0,500 MG/ML (BR0277934-1) AMPOLA 1 ML	blau		AMP	100,00	7,35	735,00
111	1	DIAZEPAM 5MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL (BR0267194)	santisa		AMP	600,00	0,81	486,00
132	1	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO ESTEARATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL 60ML (BR0269994)	prati donaduzzi		FRASC	300,00	7,62	2.286,00
TOTAL								3.507,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	ALBENDAZOL DOSAGEM 40MG/ML USO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML (BR0267507-	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		FRASC	2.000,00	1,268	2.536,00
43	1	BROMOPRIDA 10 MG (BR0269954)	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		COMP	20.000,00	0,205	4.100,00
292	1	RISPERIDONA DOSAGEM 1 MG (BR0272839)	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		COMP	10.000,00	0,125	1.250,00
TOTAL								7.886,00
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
62	1	CEFALEXINA DOSAGEM 50MG/ML (BR0331555-2) FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 100ML	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASIL FRAS		FRASC	800,00	12,00	9.600,00
TOTAL								9.600,00
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
63	1	CEFOTAXIMA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268410)	Fresenius Fresenius		FRASC	100,00	10,16	1.016,00
99	1	COMPLEXO B (BR0274567) INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	Hypofarma Hypofarma		AMP	3.500,00	2,45	8.575,00
161	1	GENTAMICINA , SULFATO 80 MG/ML (BR0269759) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, IV OU IM	Fresenius Fresenius		AMP	300,00	2,14	642,00
220	1	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO (BR0267691)	Prati Prati		COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
TOTAL								11.433,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ACEBROFILINA 10 MG/ ML XAROPE FRASCO 120 ML (BR0293892)??	Cimed Cimed		FRASC	4.000,00	5,3989	21.595,60
5	1	ACEBROFILINA 5 MG ML XAROPE FRASCO 120 ML (BR0293891??	Cimed Cimed		FRASC	4.000,00	4,8989	19.595,60
27	1	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM 5MG (BR0272434??	Geolab Besilapin		COMP	220.000,00	0,031	6.820,00
37	1	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (BR0270614)	Blau Penkaron		AMP	500,00	4,6979	2.348,95
49	1	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO 25 MG (BR0267613)	Geolab Capox		COMP	10.000,00	0,0249	249,00
51	1	CARBAMAZEPINA DOSAGEM 20MG/ML APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 100ML (BR0392264	Hipolabor Hipolabor		FRASC	300,00	8,1909	2.457,27
57	1	CARVEDILOL DOSAGEM 12,5MG (BR0267564)	Cimed Cimed		COMP	40.000,00	0,0939	3.756,00
58	1	CARVEDILOL DOSAGEM 25 MG (BR0267567)	Cimed Cimed		COMP	20.000,00	0,1433	2.866,00
66	1	CEFTRIAXONA SODICA IV 1G -10ML PO LIOF IV FA (BR0268414)	Blau Blau		AMP	2.500,00	3,7605	9.401,25
68	1	CETOCONAZOL DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO SHAMPOO 100ML (BR0271103-1)	Cimed Cimed		FRASC	250,00	5,2998	1.324,95
73	1	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG (BR0272166)	Cimed Cimed		COMP	100.000,00	0,0749	7.490,00
84	1	CLONAZEPAM (BR0270120) DOSAGEM 2,5MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL GOTA 20ML	Hipolabor Hipolabor		FRASC	1.300,00	2,5079	3.260,27
107	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO 0,4MG/ML (BR0298454) APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE 100ML	Airela Polarax		FRASC	4.000,00	1,88	7.520,00
108	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM 2MG (BR0267645)	Geolab Hystin		COMP	50.000,00	0,0519	2.595,00
113	1	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML (BR0352319)	Cimed Cimed		FRASC	2.000,00	2,9969	5.993,80
125	1	DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO 2MG (BR0268493)	Cimed Cimed		COMP	60.000,00	0,0909	5.454,00
127	1	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM	Cimed/1Farma Cimed/1Farma		COMP	2.500,00	0,0449	112,25

		10MG(BR0267651)						
128	1	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 20 MG (BR0267652)	Cimed/1Farma Cimed/1Farma		COMP	120.000,00	0,0479	5.748,00
179	1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO (BR0267674)	Cimed Cimed		COMP	25.000,00	0,0229	572,50
192	1	IPRATROPIO BROMETO (BR0268331) DOSAGEM 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	Hipolabor Hipolabor		FRASC	400,00	1,0989	439,56
195	1	ISOSSORBIDA DOSAGEM 20 MG PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO (BR0273400)	Zydus Brasil Zydus Brasil		COMP	10.000,00	0,1569	1.569,00
196	1	ITRACONAZOL DOSAGEM 100MG (BR0268861)	Geolab Traxonol		COMP	13.000,00	0,8995	11.693,50
211	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (BR0268123)	Merck Euthyrox		COMP	120.000,00	0,1679	20.148,00
212	1	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM 25MCG (BR0268124)	Merck Euthyrox		COMP	100.000,00	0,1489	14.890,00
213	1	LORATADINA CONCENTRAÇÃO 10MG (BR0273466)	Cimed Loratamed		COMP	30.000,00	0,0919	2.757,00
215	1	LORATADINA CONCENTRAÇÃO 1MG/ML MEDICAMENTO XAROPE 100ML(BR0273467)	Cimed Loratamed		FRASC	1.500,00	3,1939	4.790,85
222	1	LEVOTIROXINA SODICA DOSAGEM 100MCG (BR0268125)	Merck Euthyrox		COMP	50.000,00	0,1489	7.445,00
228	1	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0276656)	Biolab Dozoito		COMP	50.000,00	0,2349	11.745,00
239	1	NIMESULIDA 100 MG (BR0273710)	Cimed Cimed		COMP	200.000,00	0,0889	17.780,00
258	1	PASTA DAGUA (BR0274648) COMPOSIÇÃO TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO 25% + 25% + 25% + 25% - BISNAGA 100 GRAMAS	Cimed Calamed Pasta D'Água		BISN	500,00	4,6989	2.349,45
274	1	PREDNISOLONA (BR0448595) COMPOSIÇÃO FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL 60ML	Hipolabor Hipolabor		FRASC	3.000,00	4,4989	13.496,70
276	1	PREDNISONA DOSAGEM 5MG (BR0267741)	Hipolabor Hipolabor		COMP	40.000,00	0,0598	2.392,00
283	1	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO (BR0273589)	Biolab Propilracil		COMP	2.000,00	0,5979	1.195,80
303	1	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG (BR0272365)	Cimed Cimed		COMP	50.000,00	0,1219	6.095,00
305	1	SINVASTATINA DOSAGEM 20MG (BR0267747)	Cimed Cimed		COMP	120.000,00	0,0829	9.948,00
306	1	SINVASTATINA DOSAGEM 40MG (BR0267745)	Cimed Cimed		COMP	100.000,00	0,1279	12.790,00
326	1	VALPROATO DE SÓDIO (BR0328532) CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE 100ML	Hipolabor Hipolabor		FRASC	400,00	4,7889	1.915,56
TOTAL								252.600,86

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO ??DOSAGEM 25MG (BR0267512)??	EMS EMS		COMP	100.000,00	0,0499	4.990,00
38	1	BETAMETASONA (BR0270590) COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, DOSAGEM 5+2 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	EUROFARMA EUROFARMA		AMP	2.000,00	3,944	7.888,00
95	1	CLORPROMAZINA DOSAGEM 100MG (BR0267638)	CRISTALIA CRISTALIA		COMP	16.000,00	0,30	4.800,00
96	1	CLORPROMAZINA DOSAGEM 25 MG (BR0267635)	CRISTALIA CRISTALIA		COMP	16.000,00	0,25	4.000,00
143	1	ESTRIOL DOSAGEM 1MG/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL (BR0267208)	SANVAL SANVAL		BISN	400,00	16,249	6.499,60
190	1	IMIPRAMINA PRINCIPIO ATIVO CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG (BR0267292)	CRISTALIA CRISTALIA		COMP	7.000,00	0,437	3.059,00
194	1	ISOSSORBIDA (BR0273395) PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	EMS EMS		COMP	13.000,00	0,33	4.290,00
199	1	LANCETA MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0375573)	CRAL CRAL		UN	30.000,00	0,185	5.550,00
201	1	LEVODOPA (BR0270126) COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG	ROCHE ROCHE		COMP	22.000,00	2,25	49.500,00
202	1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG BD COMPRIMIDO (BR0270127)	ROCHE ROCHE		COMP	8.000,00	0,97	7.760,00
225	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DOSAGEM 10MG (BR0267312)	HIPOLABOR HIPOLABOR		COMP	20.000,00	0,0658	1.316,00
237	1	NIFEDIPINO 10 MG (BR150971)	NEOQUIMICA NEOQUIMICA		COMP	10.000,00	0,132	1.320,00
TOTAL								100.972,60

MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)	ACICLOVIR 200MG		COMP	8.000,00	0,178	1.424,00
20	1	AMIODARONA DOSAGEM 200 MG (0267510)??	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		COMP	50.000,00	0,355	17.750,00
75	1	CINARIZINA 75 MG (BR0267629)	CINARIZINA 75MG		COMP	40.000,00	0,32	12.800,00
166	1	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0273116)	GLICLAZIDA 30MG		COMP	15.000,00	0,18	2.700,00
238	1	NIFEDIPINO 20 MG- COMPRIMIDO (BR0267729)	NIFEDIPRESS 20MG		COMP	100.000,00	0,137	13.700,00
247	1	NORTRIPTILINA CLORIDATO DOSAGEM 25MG (BR0271606)	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		CAPS	20.000,00	0,20	4.000,00

248	1	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM 75 MG (BR271607)	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG		CAPS	16.000,00	0,36	5.760,00
250	1	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA (BR0271610)	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG		CAPS	20.000,00	0,28	5.600,00
331	1	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 75MG (BR0272382)	VENLAFAXINA 75MG CX C28		UN	20.000,00	0,46	9.200,00
TOTAL								72.934,00
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	AZITROMICINA DOSAGEM 500MG (BR0267140)??	PHARLAB COMPRIMIDO		COMP	25.000,00	0,75	18.750,00
50	1	CARBAMAZEPINA DOSAGEM 200MG (BR0267618)	TEUTO COMPRIMIDO		COMP	30.000,00	0,18	5.400,00
133	1	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO (BR0270620) APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM10MG + 250MG	BELFAR COMPRIMIDO		COMP	130.000,00	0,289	37.570,00
134	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (BR0270622) APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	BELFAR FRASCO		FRASC	5.000,00	5,49	27.450,00
138	1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML FRASCO 20 ML (BR0267281)	HIPOLABOR FRASCO		FRASC	2.500,00	6,40	16.000,00
TOTAL								105.170,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
72	1	CICLOBENZAPRINA 10 MG (BR0282313)	GEOLAB 1438101740083		COMP	50.000,00	0,082	4.100,00
152	1	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM 40MG/ML(BR0300723) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20ML	CRISTALIA 1029800160030		FRASC	350,00	4,325	1.513,75
175	1	HALOPERIDOL DOSAGEM 5MG (BR0267669)	CRISTALIA 1029800200253		COMP	30.000,00	0,229	6.870,00
243	1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, EMBALAGEM DE 45 ML , PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BR0368640)	GERMED 1058309760019		SUSP	2.200,00	9,452	20.794,40
253	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM 4MG (BR0268506)	BLAU 1163701460016		COMP	40.000,00	0,70	28.000,00
312	1	SULFAMETOXAZOL (BR0308884) COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL 100ML	E M S 1023510480076		FRASC	800,00	5,045	4.036,00
321	1	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML (BR0271581)	GERMED 1058308520014		FRASC	1.000,00	5,106	5.106,00
328	1	VENLAFAXINA (BR0272380) COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT 1052500680084		CAPS	10.000,00	0,953	9.530,00
TOTAL								79.950,15
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
315	1	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II (BR0292344)	NUNES FARMA NESH FERRO 40MG100CPR RMS1179500020015		COMP	80.000,00	0,0326	2.608,00
319	1	TIAMINA DOSAGEM 300MG (BR0272341)	CELLERA BENERVA300MG60CPR RMS1044002200039		COMP	10.000,00	0,2185	2.185,00
TOTAL								4.793,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	AGUA DESTILADA ASPECTO FISÍCO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML (BR0276839-4)	SAMTEC NT		AMP	1.500,00	0,29	435,00
19	1	AMINOFILINA 24MG/ML (BR0292402)??Solução injetável com capacidade10ml??	TEUTO GENERICO		AMP	500,00	5,69	2.845,00
35	1	BENZILPENICILINA (BR0270612) APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	TEUTO BEPEBEN		AMP	2.000,00	5,50	11.000,00
36	1	BENZILPENICILINA (BR0270613) APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	TEUTO BEPEBEN		AMP	1.000,00	7,806	7.806,00
42	1	BROMOPRIDA (BR0269958) IV/IM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	WASSER GENERICO		AMP	2.000,00	1,58	3.160,00
61	1	CEFALEXINA 500 MG (BR0267625-2)	TEUTO GENERICO		CAPS	50.000,00	0,4546	22.730,00
87	1	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML (BR0267162) INJETÁVEL	SAMTEC NT		AMP	300,00	0,49	147,00
88	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML (BR0368654)) INJETÁVEL	SAMTEC NT		AMP	300,00	0,369	110,70
98	1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268069	CRISTALIA LONGACTIL		FRASC	100,00	2,352	235,20
106	1	DEXAMETASONA DOSAGEM 4MG (BR0269388)	TEUTO GENERICO		COMP	10.000,00	0,17	1.700,00
110	1	DIAZEPAM 10MG/ML (BR0395147) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO GENERICO		AMP	150,00	0,83	124,50
130	1	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 0,4 ML (BR0272645)	MYLAN CUTENOX		AMP	1.000,00	13,89	13.890,00
141	1	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25MG (BR0267653)	GEOLAB GENERICO		COMP	120.000,00	0,189	22.680,00
142	1	ESTRADIOL (BR0270846) APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM	CIFARMA GENERICO		AMP	2.000,00	8,90	17.800,00

		NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM5MG + 50MG/1ML, USO INJETÁVEL						
157	1	FLUOXETINA DOSAGEM 20MG (BR0273009)	TEUTO GENERICO		CAPS	130.000,00	0,078	10.140,00
158	1	FOLINATO DE CÁLCIO DOSAGEM 15MG (BR0268292)	HIPOLABOR FOLINAC		COMP	1.700,00	1,68	2.856,00
169	1	GLICOSE 25% (BR0267540) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	SAMTEC NT		AMP	350,00	0,559	195,65
170	1	GLICOSE 50% (BR0267541) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	SAMTEC NT		AMP	350,00	0,559	195,65
171	1	HALOPERIDOL (BR0292194) APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA HALO DECANOATO		AMP	2.000,00	7,12	14.240,00
172	1	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML (BR0292195)	CRISTALIA HALO		FRASC	300,00	3,81	1.143,00
216	1	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO (BR0268856)	PRATI DONADUZZI GENERICO		COMP	40.000,00	0,049	1.960,00
217	1	MEBENDAZOL 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML (BR0267694)	NATULAB HELMILAB		FRASC	300,00	1,608	482,40
226	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO,DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETAVEL (BR0267310)	HALEXISTAR NOPROSIL		AMP	2.000,00	0,627	1.254,00
231	1	METRONIDAZOL DOSAGEM 250 MG (BR0267717)	PRATI DONADUZZI GENERICO		COMP	12.000,00	0,19	2.280,00
234	1	MIDAZOLAN 5MG/ML (BR0268481) APLICAÇÃO INJETÁVEL	TEUTO GENERICO		AMP	50,00	2,22	111,00
251	1	OMEPRAZOL 40MG (BR0268160) USO INJETÁVEL	TEUTO GENERICO		AMP	1.000,00	6,30	6.300,00
278	1	PROMETAZINA 25 MG/ML (BR0267769)	HIPOLABOR PROMETAZOL		AMP	500,00	1,98	990,00
279	1	PROMETAZINA 25MG/ML (BR0267769) INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR PROMETAZOL		AMP	1.000,00	1,98	1.980,00
280	1	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG (BR0267768)	TEUTO GENERICO		COMP	6.000,00	0,124	744,00
284	1	PROPOFOL 10MG/ML (BR0305935) INJETÁVEL	MIDFARMA PROPOTIL		AMP	100,00	8,90	890,00
293	1	RISPERIDONA DOSAGEM 2MG (BR0268149)	PRATI DONADUZZI GENERICO		COMP	15.000,00	0,138	2.070,00
322	1	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (BR0292382)	TEUTO GENERICO		AMP	500,00	1,888	944,00
TOTAL								153.439,10

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
150	1	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM 100MG (BR0267660)	GARDENAL / SANOFI MEDLEY REFERÊNCIA - Reg. Anvisa: 1832603230037		COMP	30.000,00	0,135	4.050,00
167	1	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0417713)	DIAMICRON / SERVIER REFERÊNCIA / Reg. Anvisa: 1127800040094		COMP	15.000,00	0,31	4.650,00
TOTAL								8.700,00

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
208	1	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO (BR0268129)	HIPOLABOR HIPOLABOR		COMP	50.000,00	0,6248	31.240,00
273	1	POMADA OFTALMICA 3,5G (BR274918) ANTIBIÓTICA E ANTI-INFLAMATÓRIA CADA G CONTÉM: ACETATO DE RETINOL. 10. 000 UI AMINOÁCIDOS.25 MG METIONINA. 5 MG CLORANFENICOL 5 MG VEÍCULO: METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁLCOOL CETÍLICO, LANOLINA, VASELINA SÓLIDA E CERA MICROCRISTALINA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 3,5 G DE POMADA ESTÉRIL.	CRISTALIA CRISTALIA		UN	50,00	11,50	575,00
TOTAL								31.815,00

RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	BUDESONIDA (BR0266706) APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	EUROFARMA NOEX		FRASC	1.600,00	11,88	19.008,00
64	1	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1000MG FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM(INTRAMUSCULAR)+ DILUENTE LIDOCAÍNA 1% (BR0450891)	EUROFARMA TRIAXIN		AMP	2.500,00	9,79	24.475,00
65	1	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 500MG FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL IM(INTRAMUSCULAR)+ DILUENTE LIDOCAÍNA 1% (BR0469930)	EUROFARMA TRIAXIN		AMP	2.000,00	7,80	15.600,00
104	1	DEXAMETASONA 4MG/ML (BR0292427) INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5ML	EUROFARMA DEXAMETASONA		AMP	5.000,00	1,45	7.250,00
155	1	FINASTERIDA CONCENTRAÇÃO 5MG (BR0275963)	EUROFARMA FINASTERIDA		COMP	30.000,00	0,27	8.100,00
TOTAL								74.433,00

S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	BISACODIL 5 MG DRÁGEA (BR0269603)	PLESONAX / BRAINFARMA MS: 1558401920010		COMP	500,00	0,15	75,00
56	1	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML (BR0305428-3)	ACU FRESH/ GEOLAB MS: 1542302300026		FRASC	500,00	12,00	6.000,00
59	1	CARVEDILOL DOSAGEM 3,125MG	GENERICO/ BIOLAB MS:		COMP	75.000,00	0,092	6.900,00

		(BR0267566)	1049201860129					
60	1	CARVEDILOL DOSAGEM 6,25MG (BR0267565)	GENERICO/ BIOLAB MS: 1049201860145		COMP	100.000,00	0,104	10.400,00
82	1	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA (BR0268436)	CLINDAMIN C/ TEUTO MS: 1037006270012		COMP	2.000,00	1,55	3.100,00
91	1	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,2 % SOLUÇÃO BUCAL PARA USO TÓPICO FRASCO 100 ML (BR0269881-2)	RIOHEX/ RIOQUIMICA MS: 218690361.001-3		FRASC	500,00	15,00	7.500,00
140	1	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 100 MG (BR0267654)	GENERICO / E.M.S MS: 1023506320094		COMP	5.000,00	0,64	3.200,00
181	1	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME BISNAGA 15 G (BR0345240-1)	GENERICO/ TEUTO MS: 1037005270019		BISN	500,00	7,53	3.765,00
245	1	NITROFURANTOINA DOSAGEM 100 MG (BR0268273)	MACRODANTINA / COSMED MS: 1781707870069		CAPS	16.000,00	0,478	7.648,00
264	1	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5 % GEL BISNAGA 20 G (BR0366861 -2)	ESPINAZE / NATIVITA NOT. SIMPLIFICADA		BISN	500,00	8,99	4.495,00
285	1	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO (BR0267771)	GENERICO/ SANOFI MS: 1832601560013		COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
300	1	SALICILATO DE METILA (BR333241) COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL E SALICILATO DE GLICOL, CONCENTRAÇÃO 30 MG + 38,5 MG + 38,5 MG + 19 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL TÓPICO	MASSAGEOL/ BRAINFARMA MS: 1558403070065		UN	200,00	18,21	3.642,00
TOTAL								57.925,00

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
55	1	CARBONATO DE LITIO DOSAGEM 300MG (BR0267621)	BIOLAB BIOLAB		COMP	30.000,00	0,192	5.760,00
70	1	CETOPROFENO 50MG/2ML IM (BR0448545)	UNIÃOQUIMICA UNIÃOQUIMICA		AMP	1.000,00	1,77	1.770,00
103	1	DEXAMETASONA 2MG/ML (BR0300733) INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	FARMACE FARMACE		AMP	5.000,00	1,30	6.500,00
109	1	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO (BR0267197)	SANTISA SANTISA		COMP	10.000,00	0,06	600,00
112	1	DIAZEPAM DOSAGEM 5MG (BR0267195)	SANTISA SANTISA		COMP	30.000,00	0,049	1.470,00
114	1	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML (BR0271003) SAL SÓDICO, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL-3ML	FARMACE FARMACE		AMP	3.000,00	1,05	3.150,00
121	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (BR0267205) APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FARMACE FARMACE		FRASC	2.000,00	1,11	2.220,00
176	1	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML (BR0268463)	HIPOLABOR HIPOLABOR		FRASC	500,00	6,80	3.400,00
180	1	HIDROCORTISONA (BR0270220) (SUCCINATO SÓDICO), 100 MG, IV/IM, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIÃOQUIMICA UNIÃOQUIMICA		AMP	1.000,00	3,54	3.540,00
252	1	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO 20 MG (BR0267712)	HIPOLABOR HIPOLABOR		CAPS	300.000,00	0,0517	15.510,00
TOTAL								43.920,00

SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
90	1	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 L. É UMA SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS (BR0269880)	VICPHARMA		FRASC	80,00	40,00	3.200,00
173	1	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (BR0292196)) AMPOLA DE 1ML	CRISTALIA		AMP	50,00	3,35	167,50
TOTAL								3.367,50

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
46	1	BUDESONIDA (BR0266707) APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	ACHE BUSONID		FRASC	1.200,00	11,80	14.160,00
47	1	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL FRASCO 120 DOSES (BR0266701-1)	ACHE BUSONID		FRASC	1.500,00	15,40	23.100,00
207	1	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO (BR0305270)	ACHE LIVEPAX		COMP	5.000,00	0,7823	3.911,50
330	1	METOPROLOL (BR0394650) COMPOSIÇÃO SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG	ACHE GENERICO		COMP	2.500,00	0,28	700,00
TOTAL								41.871,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/05/2023. .

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C1D157E0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - PROCESSO Nº 375/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - Processo nº 375/2023
OBJETO: Aquisição de combustível tipo: Gasolina comum e óleo diesel S10, para manutenção dos veículos da Municipalidade que transitam fora do domicílio, no trecho Santo Antonio do Sudoeste/Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

PANDA AUTO POSTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM			LITRO	20.000,00	5,50	110.000,00
2	1	COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL S-10	panda		LITRO	5.000,00	5,76	28.800,00
TOTAL								138.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A00E63EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 AO ATA DE REG. DE PREÇOS Nº. 11/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LI

GESTÃO – 2021/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Ata de Reg. De Preços nº. 11/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 05/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL E MATERIAL DE LIMPEZA 0 EIRELI**, com sede no Município de Jataizinho, à Avenida Benjamim Giavarina, nº. 1097 – Maria Julia, inscrita no CNPJ nº 16.579.174/0001-90, neste ato representada pela Srª. Alexandre Sextak Batistela Junior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 800.919.849-90 e Cédula de Identidade RG n° 13.181.034-2 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 05/2023, Ata de Reg. de Preços nº. 11/2023 conforme tabela abaixo.

IT	ITEM	VALOR PAGO ATUALMENTE R$	Variação %	VALOR ADITADO R$	REAJUSTE R$	VALOR TOTAL R$
2	**AÇÚCAR CRISTAL**, BRANCO,	16,94	22,88	3,88	20,82	426,80
VALOR TOTAL DO REAJUSTE POR ITEM R$ 426,80 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos						

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem o valor total de **R$ 426.80 (quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos). Obs: os cálculos foram feitos baseados no saldo pendente de cada item.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial E Material De Limpeza 0 EIRELI
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR
Contratante

Testemunhas:
Nome: _____Ass:

_____
CPF/MF:

Nome: _____Ass:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DE7361E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes de Araújo
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Leandro dos Santos Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdir Costa
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Eric José da Silva Proença
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viajem para levar Secretários, Secretárias, Servidores, Usuários do SUS E SUAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Benedito Valdilei Pereira Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Assaí – PR.
Motivação	Viagem para levar alunos matriculados em Escola Técnica e Faculdade, na Cidade de Assaí – PR, no período noturno.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Leovir Garmate
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	26 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 1.170,00
Destino	Ibiporã – PR.
Motivação	Viagem para transporte de pessoas para prestarem serviços no Frigorífico Rainha da Paz

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01 a 30/06/2023
Quantidade	20 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 900,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:7322E8FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 20/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ e a Empresa PLENUS GESTÃO PUBLICA – LTDA, CNPJ/MF nº 48.359.260/0001-84

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023 DE 24/05/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº77/2023
OBJETO: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE

03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Valor global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado em doze parcelas mensais de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	Desenvolvimento de um novo site responsivo para a Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná – Pr • Elaboração do layout e design de páginas e Portal Web; • Levantamento, análise e projeto de distribuição de conteúdo e navegação de páginas e Portal Web; • As páginas web deverá ser construídas de forma que quando colocadas em produção possam ter o seu conteúdo (imagens, notícias, menus etc.) atualizado facilmente por usuários gestores, sem necessários conhecimentos técnicos na área de desenvolvimento web, diretamente pela Prefeitura, através de acesso ao Painel de Controle do Portal Web; • Prestar serviços de fornecimento de sistema Gerenciador de manifestação de reclamação, sugestão, Elogio, Denúncia e Solicitação de Serviços conhecido como Ouvidoria, e Sistema Gerenciador do e-SIC - Serviço de Informação ao Cidadão; • Fornecimento de 20 contas de e-mail coorporativo com armazenamento compartilhado; • Na implementação será efetuado o treinamento remoto dos usuários apresentados pela Prefeitura, bem como a realização de testes de funcionalidade da ferramenta, gerenciamento do Portal Web, referente à hospedagem junto a empresa definida pelo Prefeitura, será considerada responsável pelo bom funcionamento após a implementação realizada; • Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela empresa, durante o prazo de 12 (doze) meses, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a Prefeitura;	Unid	01	1.200,00	**1.200,00**
2	Licença de Uso, manutenção técnica e hospedagem do site	Mês	12	500,00	**6.000,00**
TOTAL					**7.200,00**

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de maio de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D9B0BE92

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 71/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023101
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2022
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2022-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ANGEL SERVICES GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA,
CNPJ: 03.435.654/0001-36

Do objeto e valor: A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PINTURAS EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21910	SERVIÇOS DE PINTURAS LISA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, 2 DEMÃOS DE TINTA E ACABAMENTOS.	M²	20000	R$ 6,74	134.800,00	PRÓPRIA
					TOTAL:	**134.800,00**	

02 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados até o 15 (quinze) dias após a execução dos serviços solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 30 de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:431AB2C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 41/2023

LEI MUNICIPAL Nº 041/2023

SÚMULA: Altera o Quadro de Cargos/Empregos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Amplia quantidade de vagas do cargo de provimento em comissão no Quadro de Cargos Geral do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Ampliadas	Vagas Totais	Carga Horária	Vencimento Básico
Supervisor de Ações Pedagógica	01	01	01	02	40 hs	CC4 4.200,93

Art. 2º. Amplia quantidade de vagas do cargo efetivo do Quadro Geral Efetivo do Município da seguinte forma:

Cargo/Emprego	Vagas Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Ampliadas	Vagas Totais	Carga Horária	Vencimento Básico
Psicopedagoga	01	01	01	02	20 hs	NIV120 2.289,49

Art. 3º. O conteúdo restante da lei permanece inalterado, de modo que a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Pedro do Paraná, em 30 de maio de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C1D09242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 20/2023 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Processo Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2023
ATA ATUALIZADA 29/05/2023

No dia 28 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 41/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	6, 7.8.20, 21, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	43.198.406/0001-33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: TATIANA APA DE OLIVEIRA								
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**		**Valor Total**	
6	CARNE BOVINA BISTECA - kg (1º QUALIDADE)	180	KG	ASTRA	R$	32,00	R$	5.760,00
7	CARNE DE PORCO (BISTECA) (1° QUALIDADE)	250	KG	RIBEIRO DISTR. DE CA	R$	15,90	R$	3.975,00
8	CARNE SUÍNA EM PEDAÇO (TIPO PERNIL SUÍNO, SEM PELE, POUCA GORDURA - MAX 6% DE APARRAS)	180	KG	RIBEIRO DISTR. DE CA	R$	15,00	R$	2.700,00
20	QUEIJO MUZZARELA FATIADO	15	KG	D'NEVE	R$	36,00	R$	540,00
21	ABOBORA MADURA - CABOTIA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	60	KG	DIVERSOS	R$	3,00	R$	180,00
23	ACELGA IN NATURA - (1°QUALIDADE)	140	un	DIVERSOS	R$	6,90	R$	966,00
24	ALFACE CRESPA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	400	un	DIVERSOS	R$	3,70	R$	1.480,00
25	ALMEIRÃO (MAÇO)	50	mç	DIVERSOS	R$	4,20	R$	210,00
29	BERINJELA - IN NATURA - KG	70	KG	DIVERSOS	R$	5,00	R$	350,00
31	BRÓCOLIS (1ª QUALIDADE)	180	un	DIVERSOS	R$	4,00	R$	720,00
32	COUVE FLOR IN NATURA (1°QUALIDADE)	180	KG	DIVERSOS	R$	4,00	R$	720,00
33	CEBOLA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	100	KG	DIVERSOS	R$	3,00	R$	300,00
34	CEBOLINHA (IN NATURA) (1°QUALIDADE)	150	mç	DIVERSOS	R$	1,50	R$	225,00
36	CHUCHU - IN NATURA (1°QUALIDADE)	100	KG	DIVERSOS	R$	3,00	R$	300,00
37	COUVE MANTEIGA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	150	mç	DIVERSOS	R$	2,00	R$	300,00
38	CHICORIA (MACO)	50	un	DIVERSOS	R$	3,00	R$	150,00
39	GENGIBRE	10	KG	DIVERSOS	R$	10,00	R$	100,00
40	INHAME IN NATURA (1°QUALIDADE)	20	KG	DIVERSOS	R$	9,00	R$	180,00
42	MANDIOQUINHA SALSA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	80	KG	DIVERSOS	R$	10,00	R$	800,00
43	MANDIOCA DESCASCADA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	100	KG	DIVERSOS	R$	5,00	R$	500,00
45	PIMENTAO VERDE IN NATURA (1°QUALIDADE)	30	KG	DIVERSOS	R$	6,00	R$	180,00
46	PIMENTAO VERMELHO IN NATURA (1°QUALIDADE)	15	KG	DIVERSOS	R$	6,00	R$	90,00
47	PIMENTAO AMARELO IN NATURA (1°QUALIDADE)	15	KG	DIVERSOS	R$	9,00	R$	135,00
48	SALSINHA IN NATURA - MAÇO	150	mç	DIVERSOS	R$	1,50	R$	225,00
Total do Fornecedor.....							**R$**	**21.086,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do

§5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2023.

TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
CNPJ: 43.198.406/0001-33

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E7DD735E

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 21/2023 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Processo Nº 41/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2023

ATA ATUALIZADA 29/05/2023

No dia 28 do mês de Abril do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Processo licitatório nº 41/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI	1,2,3,5,10,11,12,13,14,15,16,18,22,16,27,28,30,35,45 49,50,51,52,53

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI	43.579.174/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A							
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário		Valor Total
1	CARNE DE PANELA (ACEM CORTADO EM CUBOS - MÁX 5% DE APARAS) (1ª QUALIDADE)	200	KG	ZAC	R$	25,69	R$ 5.138,00
2	CARNE BOVINA ACEM (ACEM) - EM TIRAS (1º QUILIDADE)	200	KG	ZAC	R$	25,62	R$ 5.124,00
3	CARNE BOVINA MOIDA DE 2º MAGRA (ACÉM) NO MÁXIMO 5% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FRESCA NÃO CONGELADA (1ª QUALIDADE)	260	KG	ZAC	R$	24,98	R$ 6.494,80
5	CARNE BOVINA PARA BIFE - PATINHO - KG (1º QUALIDADE)	250	KG	D'MILLE	R$	20,95	R$ 5.237,50
10	PEITO DE FRANGO SEM OSSO (1°QUALIDADE)	200	KG	MARINGA	R$	12,08	R$ 2.416,00
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO (1°QUALIDADE)	250	KG	MARINGA	R$	7,89	R$ 1.972,50
12	FRANGO A PASSARINHO (1°QUALIDADE)	150	KG	MARINGA	R$	10,75	R$ 1.612,50
13	SASSAMI DE FRANGO (1ª QUALIDADE)	100	KG	LAR	R$	14,48	R$ 1.448,00
14	FRANGO INTEIRO (1° QUALIDADE)	80	KG	MARINGA	R$	7,99	R$ 639,20
15	LINGUICA CALABRESA (1ª QUALIDADE)	50	KG	RAINHA DA PAZ	R$	16,49	R$ 824,50
16	LINGUICA TOSCANA	50	KG	ZAC	R$	9,85	R$ 492,50
18	SALSICHA TIPO HOTDOG - KG	140	KG	GUIBOM	R$	7,78	R$ 1.089,20
22	ABOBORA MENINA (DE PESCOCO) - IN NATURA - (1°QUALIDADE)	120	KG	CEASA	R$	3,49	R$ 418,80
26	ALHO A GRANEL - IN NATURA (1°QUALIDADE)	30	KG	CEASA	R$	13,75	R$ 412,50
27	BATATA INGLESA - IN NATURA (1°QUALIDADE)	250	KG	CEASA	R$	3,85	R$ 962,50
28	BATATA DOCE IN NATURA (1°QUALIDADE)	50	KG	CEASA	R$	2,95	R$ 147,50
30	BETERRABA - CLASSE A - IN NATURA - (1°QUALIDADE)	120	KG	CEASA	R$	2,49	R$ 298,80
35	CENOURA - IN NATURA - CLASSE A (1°QUALIDADE)	120	KG	CEASA	R$	3,49	R$ 418,80
41	LIMAO (TIPO TAITI) - IN NATURA (1°QUALIDADE)	35	KG	CEASA	R$	2,89	R$ 101,15
49	TOMATE	200	KG	CEASA	R$	4,15	R$ 830,00
50	REPOLHO COMUM - IN NATURA (1°QUALIDADE)	180	KG	CEASA	R$	2,79	R$ 502,20
51	VAGEM - IN NATURA - KG	80	KG	CEASA	R$	12,99	R$ 1.039,20
52	BANANA CATURRA (IN NATURA)	1100	KG	CEASA	R$	3,14	R$ 3.454,00
53	MACA IN NATURA, TIPO GALA.	900	KG	CEASA	R$	3,89	R$ 3.501,00
Total do Fornecedor							**R$ 44.575,15**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta
Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÀUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2023.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI
CNPJ: 43.579.174/0001-90

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D3EACEFD

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 60/2022 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – -CEP: 86240-000 – -Fone/Fax: (43) 3265-8300
-e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91
Processo Nº 69/2022

PREGÃO ELETRÔNICONº 46/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60 / 2022
ATA ATUALIZADA 29/05/2023

No dia 18 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2022, Processo licitatório nº 69/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses , em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATRERIAL DE LIMPEZA EIRELI	8,9,10,12,27,50,52,57,58,59,68,70,71,77,88,98,99,103, 104,105,127,128,131,137,145,146,153,155,156, 160, 161, 166,168,170,172,173,181,184.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATRERIAL DE LIMPEZA EIRELI	16.579.174/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existênciade preços registrados não obriga aAdministração afirmarcontratações com osrespectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATEIRLA DE LIMPEZA EIRELI						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
8	AGUA SANITARIA 1LITRO (1°QUALIDADE)	SIMBEL	UN	420	R$ 2,12	R$ 890,40
9	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	MEGA	UN	1088	R$ 4,19	R$ 4.558,72
10	ALCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE)	MEGA	UN	888	R$ 5,74	R$ 5.097,12
12	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT	VIDA	LT	10	R$ 5,49	R$ 54,90
27	BOMBOM CHOCOLATE (PACOTE C/50 UNID)	SONHO DE VALSA	PACO	120	R$ 41,38	R$ 4.965,60
50	COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 500 GR PCT.	A NATUREZA	PACO	0	R$ 3,70	R$ 0,00
52	COPO DESCARTAVEL 180ML (PCT C/100UND) (1°QUALIDADE)	COPOMAIS	PACO	80	R$ 4,76	R$ 380,80
57	DESENGORDURANTE LIMPEZA PESADA 500ML (1°QUALIDADE)	Q BOA	FR	168	R$ 5,19	R$ 871,92
58	DESINFETANTE 2LITROS (1°QUALIDADE)	SCARLIM	FR	226	R$ 5,20	R$ 1.175,20
59	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	VIDA	FR	320	R$ 1,67	R$ 534,40
68	ESCOVA SANITARIA COM RESERVATORIO (1° QUALIDADE)	SANIT PLUS	UN	10	R$ 6,12	R$ 61,20
70	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCA PCT COM 03 UNID	VIP	PACO	400	R$ 1,69	R$ 676,00
71	ESPONJA LÃ DE AÇO 60gr, PCT C/ 08 UND, MARCA DE REFERENCIA LUSTRUS	Q LUSTRO	PACO	220	R$ 1,71	R$ 376,20

77	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA FINA 1KG (1°QUALIDADE)	MONSIL	PACO	20	R$ 3,70	R$ 74,00
88	FOSFORO (MACO 10 CX) (1° QUALIDADE)	PARANA	CX	80	R$ 2,36	R$ 188,80
98	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30CM PCT COM 50UNID	PEGG	PACO	280	R$ 1,94	R$ 543,20
99	INSETICIDA PRONTO USO CONTROLE DE PRAGA RASTEIRA 300ML (SPRAY) (1º QUALIDADE)	MAT INSET	UN	190	R$ 8,69	R$ 1.651,10
103	LIMPA ALUMINIO 500 ML (1ª QUALIDADE)	BRILHALUMINIO	UN	150	R$ 1,99	R$ 298,50
104	LIMPA VIDROS 500 ML (1ª QUALIDADE)	SIMBEL	UN	140	R$ 2,24	R$ 313,60
105	Limpador perfumado 1 litro (1ª qualidade)	UAU	UN	210	R$ 6,12	R$ 1.285,20
127	MULTI USO 500ml (ORIGINAL) (1ª QUALIDADE)	ALPES	UN	480	R$ 3,01	R$ 1.444,80
128	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML (AEROSOL)(1°QUALIDADE)	ULTRAFRESH	UN	327	R$ 8,00	R$ 2.616,00
131	OVOS BRANCO (BANDEJA COM 30 UNIDADES)	FUKUDA	BAN	0	R$ 15,90	R$ 0,00
137	PAO DE LEITE P/ CACHORRO QUENTE (MEDIO)(1°QUALIDADE)	ROMA	UN	0	R$ 6,90	R$ 0,00
145	POLVILHO AZEDO 500GR (1°QUALIDADE)	A NATUREZA	PACO	0	R$ 5,97	R$ 0,00
146	POLVILHO DOCE 500GR (1°QUALIDADE)	A NATUREZA	PACO	0	R$ 5,23	R$ 0,00
153	QUEROSENE PERFUMADO 1 LITRO	MEGA	UN	195	R$ 12,55	R$ 2.447,25
155	RODO COM ESPUMA (GROSSA) C/CABO DE MADEIRA (1°QUALIDADE)	SANTO ANTONIO	UN	6	R$ 3,91	R$ 23,46
156	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO	SANTO ANTONIO	UN	86	R$ 3,91	R$ 336,26
160	Sabão em pedra (pct c/ 5 unidades) 200 gr (1ª qualidade)	UNIC	UN	316	R$ 6,85	R$ 2.164,60
161	SABAO EM PO 2KG (1°QUALIDADE)	KLIP	CX	180	R$ 8,96	R$ 1.612,80
166	SACO DE LIXO 15LITROS (PCT C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	BELAPLAST	UN	95	R$ 11,17	R$ 1.061,15
168	SACO DE LIXO 50LITROS (PCT COM 100UNIDADES)(1°QUALIDADE)(EQUIVALENTE OU SUPERIOR PASTPÉROLA)	BELAPLAST	UN	250	R$ 16,64	R$ 4.160,00
170	SAL 1 KG (1ª QUALIDADE)	POP	PACO	5	R$ 1,37	R$ 6,85
172	SARDINHA EM CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, 125GR (1°QUALIDADE)	SOMAG	LAT	0	R$ 4,43	R$ 0,00
173	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO 1LITRO (1°QUALIDADE)	DA FRUTA	UN	60	R$ 5,97	R$ 358,20
181	VASSOURA NYLON COM CABO (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR NOVIÇA)	SANTO ANTONIO	UN	36	R$ 3,91	R$ 140,76
184	Vinagre 750 ml (1ª qualidade)	CHEMIM	FR	0	R$ 1,37	R$ 0,00
Total do Fornecedor --------->						**R$ 40.368,99**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida depesquisa préviano mercado, banco dedados, índices outabelas oficiais eou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos
para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2023.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR –
Comercial De Alimentos E Material De Limpeza EIRELI
CNPJ: 16.579.174/0001-90

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BEAB110E

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 29/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/ 2023
ATA ATUALIZADA 29/05/2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo licitatório nº 48/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	1.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
COMERCIO NOVO RUMO LTDA	23.964.820/0001-07

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: COMERCIO NOVO RUMO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SCANNER DE MESA, A4, DUPLEX, WIRELESS, ETHERNET, USB, BRANCO E PRETO - SCANNER DE MESA, A4, DUPLEX, WIRELESS, ETHERNET, USB, BRANCO E PRETO Especificações: - Digitalize até 40 páginas por minuto - Digitalização duplex de até 80 imagens por minuto e processamento de imagens avançado - Alimentador automático de 80 folhas (ADF) - Tela sensível ao toque de 10,9cm - Interface de usuário dedicada - Conexão de rede cabeada e sem fio - Digitalize diretamente para pendrive com conexão USB3.0 SuperSpeed - Digitalize para seu smartphone com app Mobile Connect - Auto Start Scan, Sensor Ultrassom, Botão de separação, Pré-visualização e alarme de manutenção CIS - Pacote de software completo incluso Recursos de digitalização: - Tipo de scanner: Sensor de imagem por contato duplo, alimentador folha a folha - Compatibilidade de digitalização: Computador (Imagem, E- mail, OCR, Arquivo), Pasta de Rede, Servidor de E-mail2, SharePoint, FTP, SFTP, pendrive, Workflow, Serviços em Nuvem, Dispositivos Móveis, Digitalizar Fácil para E-mail - Recursos avançados de digitalização: Visualização de digitalização, alinhamento automático, tamanho automático de digitalização, rotação automática de imagem, digitalização contínua, remoção da cor de fundo, ignorar página em branco, remoção de cor digitalizada, remoção de manchas na digitalização, início automático de digitalização, digitalização 2 em 1, sensor de alimentação de várias páginas, remoção de marcas de perfuração, índice remissivo, metadados de código de barras, separação de documentos - Velocidades de digitalização (máx): - Um lado: Até 40 ppm (preto/colorido) - Frente e verso: Até 80 ipm (preto/colorido) - Resolução da digitalização (Máx.): - Óptica: Até 600 x 600 dpi - Interpolada: Até 1200 x 1200 dpi - Modelo de referência: Scanner de Mesa Brother ADS- 4700W.	8	uni	Brother ADS4700W	R$ 3.298,00	R$ 26.384,00
Total do Participante---------->						**R$ 26.384,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços
de que trata a
cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2023.

COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ: 23.964.820/0001-07

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:382D6541

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 30/2023 - ATUALIZADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/ 2023	Processo Nº 48/2023
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA ATUALIZADA 29/05/2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo licitatório nº 48/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
COMERCIO ELETRONICO LTDA	5.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
COMERCIO ELETRONICO LTDA	24.832.819/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ANTENA DIRECIONAL DE ALTO DESEMPENHO 26 dBi 5Ghz 450MBPS + AC - ANTENA DIRECIONAL DE ALTO DESEMPENHO 26 dBi 5Ghz 450MBPS + AC Especificações: - Fonte de Alimentação: 24V Adaptador PoE de 0,3A Gigabit (Incluído) - Consumo Máximo de Energia: 7W - Método de Alimentação: PoE Passivo (Pares 4, 5+ 7, 8 Retorno) - Faixa de Voltagem Suportada: 24V ± 10% - Ganho de 26 dBi - Interface de Rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Especificações do processador MIPS 74Kc - Memória 64 MB DDR2 - LEDs Alimentação, Ethernet - Tamanhos de canal: - Modo PtP: 10/20/30/40/50/60/80 MHz - Modo PtMP: 10/20/30/40 MHz - Kit de Montagem de Poste de Montagem (Incluído) - Carga de Vento 550 N a 200 km / h (123,6 lbf @ 125 mph) - Sobrevivência ao vento 200 km / h (125 mph) - ESD / Proteção EMP ± 24 kV Contato / Ar - Temperatura de operação -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) - Umidade operacional 5 a 95% sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Dimensões: - 512,5 x 385,75 x 258,3 mm Especificações: - Fonte de Alimentação: 24V Adaptador PoE de 0,3A Gigabit (Incluído) - Consumo Máximo de Energia: 7W - Método de Alimentação: PoE Passivo (Pares 4, 5+ 7, 8 Retorno) - Faixa de Voltagem Suportada: 24V ± 10% - Ganho de 26 dBi - Interface de Rede (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Especificações do processador MIPS 74Kc - Memória 64 MB DDR2 - LEDs Alimentação, Ethernet - Tamanhos de canal: - Modo PtP: 10/20/30/40/50/60/80 MHz - Modo PtMP: 10/20/30/40 MHz - Kit de Montagem de Poste de Montagem (Incluído) - Carga de Vento 550 N a 200 km / h (123,6 lbf @ 125 mph) - Sobrevivência ao vento 200 km / h (125 mph) - ESD / Proteção EMP ± 24 kV Contato / Ar - Temperatura de operação -40 a 70 ° C (-40 a 158 ° F) - Umidade operacional 5 a 95% sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Dimensões: - 512,5 x 385,75 x 258,3 mm - Garantia: 12 meses de garantia - Marca e modelo de referência: Marca: Ubiquiti Networks, Modelo: Lbe-5ac-lr	0	uni	UBIQUITI LBE-SAC	R$ 630,00	R$ 0,00
Total do Participante----- >						**R$ 0,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2023.

PR COMERCIO ELETRONICO LTDA
CNPJ: 24.832.819/0001-83

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:B2B492C6

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 31/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/ 2023
ATA ATUALIZADA 29/05/2023
No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo licitatório nº 48/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
KGR ATACADISTA LTDA	2,3.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
KGR ATACADISTA LTDA	45.606.844/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: KGR ATACADISTA LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	CELULAR TIPO SMARTPHONE 128GB 6GB RAM 5G - CELULAR TIPO SMARTPHONE 128GB 6GB RAM 5G Especificações: - Aparelho desbloqueado de telefonia móvel com sistema operacional Android 12 ou superior; - Processador: no mínimo Octacore de 2.0 GHZ por core. (Chipset: Qualcomm SM8350 Snapdragon 888 ou Exynos 2100 ou Mediatek Dimensity 1100 ou similar; GPU: Adreno 730 ou MaliG78 MP14 ou similar); - Memória interna: 128GB ou superior; - Memória RAM: 6GB ou superior; - Tela: Dynamic AMOLED ou superior, com o tamanho da Tela de no mínimo 6.4" e com resolução mínima de 400ppi (1080p); - Sensor biométrico para desbloqueio por digital; - Câmera Traseira Principal: No mínimo 2 (duas) Câmeras 12MP; deve conter ainda flash e auto foco; - Câmera Frontal (selfie cam): no mínimo 32 MP; - Conectividade: 5G, USB, GPS, Conector de Fone de Ouvido, WiFi, Bluetooth; - Versão de Bluetooth: Bluetooth 5.0 com A2DP/LE; - Bateria: no mínimo 4.500 mAh, não removível com carregamento rápido através de aviso na tela; - Cor: Cinza ou Preto; - Alimentação: Bivolt; - Acessórios: Carregador, Cabo USB, Fone de Ouvido, Manuais; - Wifi: 802.11 a/b/g/n/ac/6; - GPS: AGPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS; - - Possuir tecnologia 5G; - Acelerômetro: Sim; - Giroscópio: Sim; - Bússola: Sim; - Possuir homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação; - A garantia de funcionamento deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; - A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, se for o caso; - Acessórios inclusos: capa anti-impacto e película 3D instalada. - Marcas / modelos de Referência: Smartphone Samsung Galaxy S21 FE 5G, “ou equivalentes”, “ou similares”, “ou de melhor qualidade”.	0	uni	CELULAR XIAOMI REDMI	R$ 1.705,00	R$ 0,00
3	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 Especificações: - Modelo: Portátil - Cor: Preto - Interface: USB 3.0 (retrocompatível com a USB 2.0) - Forma: 2.5" - Capacidade: 1TB - Dimensões aproximadas (A x P x L): 0,15 x 11,0 x 8,2 cm - Taxa de transferência de dados: Até 480Mb/seg no modo USB 2.0 e até 5Gb/seg no modo USB 3.0 (Um host USB 3.0 e um cabo certificado USB 3.0 são necessários para obter a taxa de desempenho da USB 3.0) - Temperatura operacional: 5°C a 40°C - Temperatura não operacional: -20°C a 65°C	15	uni	HD EXT, 1TB SEAGATE	R$ 301,00	R$ 4.515,00
Total do Participante-------->						**R$ 4.515,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata,
computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão nãoparticipante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação
na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2023.

KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.606.844/0001-19

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:BA122548

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 32/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/ 2023
ATA ATUALIZADA 29/05/2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo licitatório nº 48/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
EDNA TODAO GONCALVES	4,6.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
EDNA TODAO GONCALVES	46.961.564/0001-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços. 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO** 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: EDNA TODAO GONCALVES

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	PAINEL SETORIAL AC 5GHZ - PAINEL SETORIAL AC 5GHZ Especificações: - Dimensões (montagem não incluída): 452,3 x 78,7 x 54,4 mm - Peso (sem montagem): 420 g - Kit de Montagem de Poste: Kit de Montagem (Incluído) - Interface de rede: (1) Porta Ethernet 10/100/1000 - Memória: DDR2 64 MB - Max. Consumo de energia: 7W - Max. Potência TX: 25 dBm - Ganho da Antena: 16 dBi - Fonte de Alimentação: 24V, Adaptador PoE de 0.5A (Incluído) - Método de Alimentação: PoE Passivo (Pares 4, 5 ; 7, 8 Retorno) - Especificações do processador: Atheros MIPS 74Kc, 533 MHz - Choque e Vibração: ETSI300-019-1.4 - Especificação ETSI: EN 302 326 DN2 - Proteção ESD / EMP: ± 24 kV Contato / Ar - Conformidade com RoHS: Sim - Temperatura de operação: -40 a 70 °C (-40 a 158 °F) - Umidade de operação 5 a 95% sem condensação - Certificações FCC, IC, CE - Garantia: 12 meses de garantia - Marca e modelo de referência: Marca: Ubiquiti, Modelo: LAP-120 LITEAP AC 16dbi	0	un	ubiquiti LAP-120 Lit	R$ 720,00	R$ 0,00
6	PROTETOR DE SURTO - PROTETOR DE SURTO Especificações ETH-SP-G2 Dimensões: 91 x 61 x 32,5 mm Peso: 80 g Conexões de interface: (2) Conectores fêmea RJ45 Proteção ESD / EMP que absorve corrente transitória com resposta a Tensão de surto de 100V / s a 1kV / µs Tensão de ignição DC 90V @ 100V / s Tensão máxima de faísca por impulsos 700V @ 1kV / µs Corrente de descarga 10kA + Resistência máxima de isolamento 1G ohm @ 50V Capacitância Máxima 1.0 pF @ 1 MHz Proteção de linha de dados RJ45 10/100/1000 Ethernet Suporte IEEE 802.3af PoE Sim Certificação de Choque e Vibração ETSI300-019-1.4 Standard Temperatura de funcionamento -30 a 65 ° C (-22 a 149 ° F) Umidade de operação 10 a 90% sem condensação Marca e modelo de referência: Ubiquiti ETH-SP-G2	0	un	ubiquiti ETH-SP-G2	R$ 100,00	R$ 0,00
Total do Participante-------->						**R$ 0,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para

levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. **CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS** 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. **CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona. **CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento

equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2023.

EDNA TODAO GONCALVES
CNPJ: 46.961.564/0001-91

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:86B528F8

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 33/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 48/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/ 2023
ATA ATUALIZADA 29/05/2023

No dia 19 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023, Processo licitatório nº 48/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura. em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926	8.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926	14.208.959/0001-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para atender a TODOS os setores da prefeitura.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO - CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO Especificações: - Conector Cat6 Blindado. - Aceita cabos de condutores 23 á 26 awg. - Suporta conexões de até 1000 Mbps	0	un	GENERICO CONECTOR	R$ 0,80	R$ 0,00
Total do Participante--------->						**R$ 0,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
antido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 29 de maio de 2023.

KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
CNPJ: 14.208.959/0001-21

EXILAINE GASPAR
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:31509721

SETOR DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

CNPJ: 76.290.659/0001-91	**Telefone:** (43) 3265-8300	**Tomada de preços**	
Endereço: Rua Papa João XXIII, 1086 - Centro		**7/2023**	
CEP: 86240-000 - São Sebastião da Amoreira		**Número Processo:**	15/2023
		Data do Processo:	16/01/2023

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E REFORMA NA FARMÁCIA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 24
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023

Reuniram-se no dia , as os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 5/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 15/2023 na modalidade de Tomada de preços.Inicialmente procedeu- se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos dias 30 de maio de 2023, às 09h30min, reuniram-se os membros da Comissão Pemarnente de Licitação para dar continuidade no julgamento do Processo de Tomada de Preço nº 07/2023, o qual desclara que não houve apresentação de recurso conforme manisfetado em sessão no dia 19/05/2023. Diante disto, esta Comissão declara e empresa ENGG CONTRUTORA E PROJETOS EIRELI, CNPJ nº 41.085.057/0001-18 VENCEDORA do certame.

Participante: ENGG CONSTRUTORA E PROJETOS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	COMP01 - PLACA DE OBRA - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVA - COMP01 - PLACA DE OBRA - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2,500	MT2		603,4200	1.508,55
2	93358 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30m. AF_02/2021 - 93358 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30m. AF_02/2021	0,450	mt3		104,3500	46,96
3	96385 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - 96385 - SERVIÇOS INICIAIS - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	4,050	mt3		13,2400	53,62
4	96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017 - 96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	4,050	mt3		63,2700	256,24

5	101174 - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA AF_05/2020 - 101174 - ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA AF_05/2020	18,000	mt		97,5000	1.755,00
6	96533 - FUNDAÇÕES - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔ - 96533 - FUNDAÇÕES - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25mm, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	22,500	MT2		154,4500	3.475,12
7	96543 - FUNDAÇÕES - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 mm - MONTAGEM. AF_06/2017 - 96543 - FUNDAÇÕES - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 mm - MONTAGEM. AF_06/2017	21,600	KG		21,7200	469,15
8	96544 - SERV. INI. - FUNCAÇÕES - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALD - 96544 - SERVIÇOS INICIAIS - FUNCAÇÕES - ESTACAS, BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS DE BALDRAME - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 mm - MONTAGEM. AF_06/2017	30,000	KG		19,8100	594,30
9	96546 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA 45,000 BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 - 96546 - ARMAÇÃO - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017		KG		15,9900	719,55
10	96555 - FUNDAÇÕES - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VI - 96555 - FUNDAÇÕES - CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	1,100	mt3		730,9600	804,06
11	98557 - FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMUL - 98557 - FUNDAÇÕES - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	31,000	MT2		56,6100	1.754,91
12	92411 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 - 92411 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	21,600	MT2		272,7800	5.892,05
13	92447 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020 - 92447 - ESTRUTURAS - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ- DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	22,500	MT2		270,4400	6.084,90
14	103669 - ESTRUTURAS - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK= 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 - 103669 - ESTRUTURAS - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK= 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	1,100	mt3		980,1700	1.078,19
15	103670 - ESTRUTURAS - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022 - 103670 - ESTRUTURAS - LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	1,100	mt3		362,2700	398,50
16	103330 - FECHAMENTO - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5x19x19 cm (ESPESSURA 11,5 cm) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021 - 103330 - FECHAMENTO - ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5x19x19 cm (ESPESSURA 11,5 cm) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	3,510	MT2		98,5500	345,91
17	11795 - ESQUADRIAS - GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM - 11795 - ESQUADRIAS - GRANITO PARA BANCADA,POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= *2,5* CM	1,750	MT2		724,2800	1.267,49
18	93145 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 - 93145 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	3,000	uni		271,5500	814,65
19	91927 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - 91927 - INSTALAÇÕESELÉTRICAS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV,PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	10,000	mt		6,3000	63,00
20	103782 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022 - 103782 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	3,000	uni		46,2100	138,63
21	92557 - COBERTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 m, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - 92557 - COBERTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 5 m, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	10,000	uni		1.794,1800	17.941,80
22	92555 - COBERTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - 92555 - COBERTURA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 3 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	18,000	un		1.380,9600	24.857,28
23	92543 - COBERTURA - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - 92543 - COBERTURA - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	90,000	MT2		33,8900	3.050,10
24	55960 - COBERTURA -IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINCIDA INCOLOR - 55960 - COBERTURA - IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINCIDA INCOLOR	110,500	uni		9,2900	1.026,54
25	94207 - COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 mm, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 - 94207 - COBERTURA - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 mm, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	110,500	MT2		54,4000	6.011,20
26	97649 - COBERTURA - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - 97649 - COBERTURA - REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	67,000	MT2		5,3500	358,45
27	96486 - COBERTURA - FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P - 96486 - COBERTURA - FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	23,000	MT2		105,1000	2.417,30
28	97650 - SERVIÇOS INICIAIS - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - 97650 - SERVIÇOS INICIAIS - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	25,000	MT2		9,0100	225,25
29	97651 - SERVIÇOS INICIAIS - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA COM VÃO MENOR QUE 8m, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 - 97651 - SERVIÇOS INICIAIS - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS - REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA COM VÃO MENOR QUE 8m, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	25,000	uni		99,7300	2.493,25
30	94231 - COBERTURA - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 cm, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 - 94231 - COBERTURA - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 cm, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	30,700	mt		69,9300	2.146,85
31	100324 - CALÇAMENTO E PISO - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR - 100324 - CALÇAMENTO E PISO - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N. 1 E PEDRA BRITADA N. 2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE O SOLO, ESPESSURA DE *10 cm*. AF_07/2019	2,230	mt3		123,8600	276,21
32	87878 - REVESTIMENTO - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E EST - 87878 - REVESTIMENTO - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	261,420	MT2		5,6200	1.469,18
33	90408 - REVESTIMENTO - MASSA ÚNICA, RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015 - 90408 - REVESTIMENTO - MASSA ÚNICA, RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 10 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	60,000	MT2		40,0800	2.404,80
34	88489 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 - 88489 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	170,340	MT2		18,6800	3.181,95
35	88431 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TITNA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014 - 88431 - PINTURA - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TITNA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	60,000	MT2		27,0800	1.624,80
36	626 - PINTURA - MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUIDOS	83,630	KG		26,6500	2.228,74
37	EM SOLVENTE ORGANICO, APLICAÇÃO A FRIO (MENBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA) - 626 - PINTURA - MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADIÇÃO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICAÇÃO A FRIO (MENBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA) 100741 - PINTURA - PINTURA COM TINTA ALQUÍMICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P - 100741 - PINTURA - PINTURA COM TINTA ALQUÍMICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	9,000	MT2		28,9500	260,55
38	9537 - SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA FINAL DA OBRA. - 9537 - SERVIÇOS FINAIS - LIMPEZA FINAL DA OBRA.	110,500	MT2		4,5600	503,88
Total do Participante:						99.998,91
Total Geral:						99.998,91

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

São Sebastião da Amoreira, 30/05/2023.

Comissão da Licitação:

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Presidente

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Presidente

ANDERSON CAETANO CLARO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:26837D19

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 26/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 / 2023
ATA ATUALIZADA 30/05/2023

No dia 12 do mês de Maio do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2023, Processo licitatório nº 62/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE FREEZER E BEBEDOURO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	1,2,3
	.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	15.275.465/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando**: Registro de Preços para aquisição de freezer e bebedouro.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FREEZER VERTICAL 577 LITROS BRANCO INDUSTRIAL 220V - FREEZER VERTICAL 577 LITROS BRANCO INDUSTRIAL 220V CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO CAPACIDADE EM VOLUME:577L COM CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM (TERMOSTATO) FUNÇÕES: REFRIGERAR, CONSERVAR, FREEZER LINHA: PROFISSIONAL TIPO DE FREEZER: VERTICAL FAIXA DE TEMPERATURA: -22°C - -18°; -15°C - -10°C; 0°C – 7°C TIPO DE DEGELO: MANUAL QAUNTIDADE DE PORTAS: 1 QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 4 REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM SERPENTINA REVESTIMENTO INTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO BRANCO REVESTIMENTO EXTERNO:AÇO PRÉ-PINTADO BRANCO PORTA: CEGA PRATELEIRAS: ARAMADAS	1	uni	GELOPAR GPC57-TEBR	R$ 4.675,00	R$ 4.675,00

	4 NÍVEIS REGULÁVEIS E INCLINÁVEIS PÉS NIVELADORES INFORMAÇÕES DO PRODUTO CONSUMO:4,56KW/DIA PESO LÍQUIDO: 96KG CLASSE: (4) CAPACIDADE LÍQUIDA: 577 LITROS DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: 199CM LARGURA: 67,5CM PROFUNDIDADE: 81,4CM DIMENSÕES INTERNAS: ALTURA:154CM LARGURA: 56,5CM PROFUNDIDADE: 66,8CM EQUIPAMENTO CERTIFICADO CONFORME PORTARIA INMETRO N° 371/2009 PRODUTO DESTINADO PARA USO COMERCIAL					
2 3	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR EM AÇO INOX C - BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR EM AÇO INOX COM DUAS TORNEIRAS, GELADA E NATURAL. MODO DE UTILIZAÇÃO: GALÃO; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA DE NO MÍNIMO 2 LITROS; CONTROLE DE TEMPERATURA; GABINETE SEM EMENDAS, TORNEIRAS EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE; VOLTAGEM 110V OU BIVOLT; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; RESERVATÓRIO EM MATERIAL POLIETILENO ATÓXICO; COR: INOX; ACOMODA GARRAFÃO: 10 OU 20L; CFC FREE - GÁS R 134ª. GARANTIA DO PRODUTO. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL; GARANTIA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CUMPRE TODAS AS NORMAS E LEIS VIGENTES; CERTIFICADO PELO IMETRO. FREEZER HORIZONTAL DE 100L - FREEZER HORIZONTAL DE 100L CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO TIPO DE FREEZER: HORIZONTAL CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO:100L FUNÇÕES: REFRIGERAR, CONSERVAR, FREEZER LINHA: INDUSTRIAL TIPO DE DEGELO: MANUAL TIPO DE TAMPA: CEGA QAUNTIDADE DE PORTAS: 1 COM CONTROLE DE TEMPERATURA: SIM (TERMOSTATO) FAIXA DE TEMPERATURA: -24°C A +10ºC POTÊNCIA: 110W VOLTAGEM: 127V TIPO DE TOMADA: 10A COR: BRANCO MATERIAL DA TAMPA: AÇO GALVANIZADO MATERIAL DO CESTO: ARAMADO MATERIAL INTERNO: ALUMÍNIO MATERIAL EXTERNO: AÇO GALVANIZADO DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA:54,5CM ALTURA: 85CM PROFUNDIDADE: 49,5CM	1 1	un uni	LIBELL MASTER INOX PHILCO PFH160B	R$ 755,00 R$ 1.381,00	R$ 755,00 R$ 1.381,00
Total Geral:						**R$ 6.811,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2023.

MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ 15.275.465/0001-22

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:D07E261E

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 54/2022 - ATUALIZADA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
-e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Processo Nº 78/2022
PREGÃO ELETRÔNICONº 45/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54 / 2022
ATA ATUALIZADA 30/05/2023

No dia 19 do mês de Agosto do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa

João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a) EXILAINE GASPAR inscrito no cpf sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2022, Processo licitatório nº 78/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para aquisição de medicamentos para Unidade Básica de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira, pelo período de 12 (Doze) meses. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	41.511.821/0001-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de Preços para aquisição de alimentos perecíveis para atender as necessidades das secretarias do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Afirmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário	Preço Total
15	BR0270622 - BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - 6,67mg + 33,3mg/ ml FRASCO 20ml ORAL	BELFAR frasco	UN	0	R$ 5,9187	R$ 0,0000
Total do Fornecedor --------->						**R$ 0,0000**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida depesquisa préviano mercado, banco dedados, índices outabelas oficiais eou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização deoutros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação docancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação auma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Casos e constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1.A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2.Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3.O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4.A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeitomunicipal,facultadaaampladefesa,naformaenoprazoestipuladonoparágrafoseguinte,podendoareabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 30 de maio de 2023.

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:41.511.821/0001-70

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FD402F51

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 13/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 100/2023, cujo objeto é **revisão em garantia do veículo CHEVSPIN PLACA SDS-2I81 em garantia, revisão de 20.000 km**, pessoa jurídica, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 05.035.532/0002-69**, com sede à Avenida Juscelino Kubitscheck , nº 2700, Centro, no município de Londrina, Estado do Paraná, Estado do Paraná, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA					
Nº	**Quantidade**	**Unid.**	**Especificação**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	1	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R$ 95,64	R$ 95,64
2	1	UNI	FILTRO DE OLEO - CHEVSPIN	R$ 46,69	R$ 46,69
3	1	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$ 32,21	R$ 32,21

4	1	UNI	OPTIKLEEN / LIMPA - CHEVSPIN	R$ 29,99	R$ 29,99
5	1	UNI	VEDADOR DE BORRACHA - CHEVSPIN	R$ 10,22	R$ 10,22
6	1	UNI	SORTIDO COMPOSTO - CHEVSPIN	R$ 79,00	R$ 79,00
7	4	UNI	LUB ACD SINT.SAE - CHEVSPIN	R$ 70,69	R$ 282,76
8	0,25	UNI	BALANCIAMENTO - CHEVSPIN	R$ 220,00	R$ 55,00
9	0,25	UN	ALINHAMENTO	R$ 220,00	R$ 55,00
10	1,3	UNI	SEG REV - CHEVSPIN	R$ 300,00	R$ 390,00
Total Geral:					**R$ 1.076,51**

Em, 30 de maio de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8C1D470D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 114/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	6019	BR0267582	BECLOMETAONA 50MCG/DOSE AEROSOL ORAL, C/ 200 DOSES	GLENMARK	GENERICO	UNI	200,00	24,60	4.920,00
VALOR TOTAL: R$ 4.920,00										

DETENTORA DA ATA: FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 37.714.493/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:124AE251

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - adoçante dietético líquido à base de sucralose, extraído da cana de açúcar. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame de potássio,espessante carboximetilcelulose, conservantes benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não conter glúten. Frasco de 65 ml ou maior. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). Os frascos devem estar acondicionados em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	adocyl	FR	10,00	6,79	67,90
7	1	AMENDOIM JAPONÊS AMENDOIM JAPONÊS - Peso: 70G. Ingredientes: Amendoim, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, molho de soja, fécula de mandioca, sal, realçador de sabor glutamato monossódico e fermento químico bicarbonato de sódio. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DORI	PCT	2.500,00	2,80	7.000,00
9	1	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA - essência de baunilha líquida de coloração âmbar escura e homogênea. Ingredientes: água destilada, álcool etílico, corante caramelo IV e aromatizante. Embalagem: frasco plástico resistente de 30 ml, atóxico, inodoro, rotulagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, número de lote. Validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	ki-sabor	FR	30,00	7,00	210,00
11	1	ATUM ATUM - Atum sólido no óleo vegetal, conter Ômega 3, embalagem com peso drenado de 120g, com lacre facilitado para abrir, deve ser livre de gordura trans, com concentração de sódio em aproximadamente 142 mg em uma porção de 60g, Validade mínima de 10 meses após data de entrega.	88	LT	600,00	6,94	4.164,00
19	1	BEBIDA VEGETAL SABOR CHOCOLATE BEBIDA VEGETAL SABOR CHOCOLATE - Peso: 200 ml. Ingredientes: água, açúcar demerara orgânico, castanha de caju orgânica, carbonato de cálcio, farinha de aveia, fibra vegetal, cacau, proteína vegetal, aromas naturais e estabilizante goma carragena, sem conservantes e sem aromatizantes artificiais com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	a tal da castanha	CX	80,00	6,48	518,40
30	1	BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO - Composição do produto: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal, açúcar invertido, açúcar, sal, amido de milho, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem 80 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	TUCS	UNI	2.500,00	1,69	4.225,00
57	1	EMUSTAB EMUSTAB - Emulsificante e estabilizante neutro para preparo de bolos, massas, sorvetes e sobremesas. Ingredientes: água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Rendimento: confeitaria e panificação 20g/kg de massa, sorvetes 10g/litro de leite ou água. Embalagem plástica a partir de 200ga 500g, intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.	PORTO GEL	KG	20,00	29,00	580,00

78	1	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTÉN MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN - Farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	urbano	KG	20,00	9,39	187,80
100	1	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO - Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez, ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Embalagem 170 gr a 250 gr. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.	da vaca	KG	200,00	29,95	5.990,00
Valor Total: R$ 22.943,10								

DETENTORA DA ATA: FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 30.864.357/0001-89
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:60270112

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	5971	BR0267509	ALOPURINOL 300MG CPR	PRATI DONADUZI	RMS: 1256801910068	CPR	4.000,00	0,366	1.464,00
17	1	6040	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	PRATI DONADUZI	RMS: 1256801470068	CAPS	10.000,00	0,34	3.400,00
25	1	4379	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI PO PARA SUSP. INJ	TEUTO	RMS: 1037001000092	INJ	400,00	8,60	3.440,00
28	1	6075	BR0268331	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML SOLUÇAO PARA INALACAO	TEUTO	RMS: 1037004660026	FR	350,00	1,45	507,50
32	1	6118	BR0272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSP. COM 100ML	HIPOLABOR	RMS: 1.1343.0203.004-9	UNI	100,00	10,60	1.060,00
33	1	3855	BR0272454	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	TEUTO	RMS: 1037004720118	CPR	40.000,00	0,23	9.200,00
36	1	6038	BR0267621	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	RMS: 1.1343.0167.004-4	CPR	15.000,00	0,222	3.330,00
51	1	6114	BR0267635	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 25MG	CRISTALIA	RMS: 1029802260164	CPR	8.000,00	0,30	2.400,00
56	1	6301	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML INJETÁVEL Fosfato dissódico	TEUTO	RMS: 1037002870120	AMP	1.500,00	2,40	3.600,00
62	1	3101	BR0267205	DIPIRONA 500MG/ML ORAL FRASCO COM 10 ML SOLUCAO ORAL FRASCO COM 10 ML	FARMACE	RMS: 1.1085.0030.013-2	FR	800,00	1,25	1.000,00
72	1	5985	BR0267660	FENOBARBITAL 100MG CPR	UNIAO QUIMICA	RMS: 1049702850037	CPR	20.000,00	0,16	3.200,00
75	1	6306	BR0267661	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	RMS: 1091700980031	CPR	2.000,00	0,57	1.140,00
79	1	6023	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG	MEDQUIMICA	RMS: 1091700640028	CPR	7.000,00	0,08	560,00
81	1	6045	BR0395728	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) XPE FR	NATULAB	RMS: 138410032	FR	450,00	2,75	1.237,50
82	1	6065	BR0267670	HALOPERIDOL 1MG CPR	CRISTALIA	RMS: 1029800200229	CPR	3.000,00	0,23	690,00
86	1	5978	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CPR	MEDQUIMICA	RMS: 1091700930042	CPR	20.000,00	0,026	520,00
89	1	6034	BR0294643	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSP. ORAL	NATULAB	RMS: 1.3841.0033.002-4	FR	800,00	2,64	2.112,00
90	1	6002	BR0267676	IBUPROFENO 600MG	VITAMEDIC	RMS: 1.0392.0065.002-6	CPR	70.000,00	0,21	14.700,00
110	1	5917	BR0267691	METFORMINA 850MG CPR	PRATI DONADUZI	RMS: 1256801510035	CPR	45.000,00	0,15	6.750,00
112	1	6052	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR	HIPOLABOR	RMS: 1.1343.0052.005-7	CPR	12.000,00	0,07	840,00
115	1	6116	BR0345300	METRONIDAZOL 100MG/G GELÉIA VAGINAL COM 10 APLICADORES	PRATI DONADUZI	RMS: 1.2568.0043.004-6	TB	200,00	7,70	1.540,00
118	1	5928	BR0268286	MICONAZOL (NITRATO) 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO	HIPOLABOR RMS: 1.1343.0178.004-4	RMS: 1.1343.0178.004-4	UNI	100,00	2,22	222,00
120	1	4382	BR0267378	NISTATINA 100.000UI/ML SUSP. ORAL	PRATI DONADUZI	RMS: 1256800260051	FR	50,00	4,95	247,50
123	1	4324	BR0271606	NORTRIPTILINA 25 MG (C1) (G)	RANBAXY	RMS: 1.2352.0191.002-1	CAPS	5.000,00	0,35	1.750,00
131	1	5915	BR0267773	PERMETRINA 10MG/ML LOÇÃO 1%	NATIVITA RMS: 147610011	RMS: 147610011	FR	100,00	2,40	240,00
136	1	3050	BR0267768	PROMETAZINA 25 MG CPR COMPRIMIDOS	TEUTO	RMS: 1037006910021	CPR	4.000,00	0,139	556,00
138	1	3054	BR0272839	RISPERIDONA 1 MG (C1) COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZI	RMS: 1256802690134	CPR	50.000,00	0,121	6.050,00
145	1	4383	BR0308882	SULFAMETOXAZOL 400 MG+TRIMETOPRIMA 80MG CPR	PRATI DONADUZI	RMS: 1256802090021	CPR	3.000,00	0,222	666,00
154	1	6057	BR0328532	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML C1 FRASCO ORAL 57,624mg/ml (equivlente a 50mg/ml de ácido valpróico) Frasco com 100ml	PRATI DONADUZI	RMS: 1256802340044	FR	150,00	7,70	1.155,00

VALOR TOTAL: R$ 73.577,60

DETENTORA DA ATA: CIRURGICA ONIX LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 20.419.709/0001-33
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5C4E8BFA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	3062	BR0276839	AGUA PARA INJECAO COM 10 ML água para injetáveis estéril e apirogênica, com 10ml	FARMACE	AMP	300,00	0,48	144,00
20	1	6012	BR0267517	ATENOLOL 50MG	PRATTI	CPR	5.000,00	0,07	350,00
152	1	3030	BR0328529	VALPROATO DE SODIO 250 MG CPS (C1) Valproato de sódio 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico)	BIOLAB	CP	15.000,00	0,49	7.350,00
VALOR TOTAL: R$ 7.844,00									

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7DCD109A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES ACHOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES - Instantâneo, fácil dissolução no leite ou outras bebidas e em preparações culinárias. Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, alfarroba em pó, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitamina C, vitamina PP, ferro, vitamina E, zinco, vitamina B5, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico (vitamina B9), selênio, vitamina D e vitamina B12), aromatizante, edulcorantes: acesulfame de potássio e sucralose e antiumectante dióxido de silício. NÃO CONTER GLÚTEN. Sem adição de açúcares. Conter 45% menos calorias que um achocolatado tradicional. Embalagem: pote de 200 a 300 gr. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	Linea	KG	3,00	70,78	212,34
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LEITE E SEM GLUTÉN ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LEITE E SEM GLÚTEN - achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, de fácil dissolução, sem adição de leite em pó ou soro de leite. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica flexível/metalizada, de 300 a 700 g. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Chocolato	KG	40,00	14,89	595,60
3	1	AÇUCAR AÇÚCAR - açúcar cristal de 1º qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 5 kg, em plástico atóxico transparente, contendo os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Doce Grão	PCT	900,00	16,50	14.850,00
5	1	ALHO BULBO INTEIRO ALHO BULBO INTEIRO - alho de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e	Ceasa	KG	400,00	18,20	7.280,00

		no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
6	1	ALMONDEGA BOVINA ALMONDEGA BOVINA: Congelada, industrializada, com peso aproximado de 15g a 25g, composta de carne bovina, água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, com redução de sódio até 350mg/100g. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SISP), número do lote e data de validade. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12Cº ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú.	Top Carnes	KG	2.000,00	20,90	41.800,00
20	1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE BISCOITO DE POLVILHO DOCE – biscoito de polvilho tradicional assado, produzido com matéria-prima selecionada e aprovada por um rigoroso controle de qualidade. INGREDIENTES: polvilho, gordura vegetal, ovos em pó, sal refinado, soro de leite em pó e farinha de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem primária: pacotes de 100 g. Com data de validade visível. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Saboritos	PCT	2.500,00	4,19	10.475,00
23	1	BISCOITO DOCE MAISENA SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE BISCOITO DOCE MAISENA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE - Biscoito doce SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas. Ingredientes: amido de milho; farinha de arroz; açúcar demerara; gordura de palma; leite de coco; fibra psyllium; fibra inulina; fibra de acácia; fécula de batata; emulsificantes: lecitina de soja, goma xantana, mono e diglicerídeos de ácidos graxos; manteiga de cacau; sal; agentes de crescimento: fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio; aromatizante sintético idêntico ao natural; antioxidante natural extrato de alecrim e corante natural betacaroteno. Serão rejeitados os biscoitos que apresentem muita umidade, quebrados, queimados, e de caracteres organolépticos anormais, conforme resolução vigente. Embalagem de 112 gramas, com data de validade mínima de 6 meses após a entrega.	Naturalife	KG	48,00	60,00	2.880,00
37	1	BOLINHO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE BOLINHO PRONTO PARA O CONSUMO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, com recheio saborou chocolate (açúcar, água, xarope de glicose, amido modificado, sal, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessante goma xantena, corantes dióxido de titânio e vermelho 40 e aromatizante), ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes, isento de gordura trans; Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem individual mínima de 40 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Renata	UNI	2.500,00	1,15	2.875,00
40	1	BOMBOM DE CHOCOLATE BOMBOM DE CHOCOLATE - Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, permeado de soro de leite em pó, amendoim, cacau em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha-de-caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Com no mínimo 20 gr.Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Lacta	UNI	7.500,00	1,07	8.025,00
41	1	CAFÉ CAFÉ - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Melita	KG	100,00	30,00	3.000,00
43	1	CARNE BOVINA EM ISCAS tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data devalidade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo03 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de Transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Tecnica da carne, Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal. (Autenticadas). Com amostra.	Mult Beef	KG	3.600,00	30,50	109.800,00
44	1	CARNE BOVINA EM ISCAS tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data devalidade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo03 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de Transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Tecnica da carne, Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal. (Autenticadas). Com amostra. (Cota exclusiva para MPE)	Mult Beef	KG	1.200,00	30,50	36.600,00
45	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). (Com amostra).	Mult Beef	KG	3.375,00	30,50	102.937,50
46	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e	Mult Beef	KG	1.125,00	30,50	34.312,50

		apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). (Com amostra). (Cota exclusiva para MPE)					
48	1	CEBOLA DE CABEÇA Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Com amostra.	Ceasa	KG	600,00	3,98	2.388,00
50	1	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM GLUTÉN CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU SEM GLÚTEN - chocolate em pó para preparo de massas de bolo, tortas, brigadeiros e bebidas. Conter 50% de cacau em sua composição, o que garante cor e sabor mais intensos à sua produção. Ingredientes: cacau em pó, açúcar e aromatizante sintético idêntico ao natural. Embalagem plástica a partir de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Tecnutre	KG	700,00	23,00	16.100,00
56	1	DOCE DE LEITE DOCE DE LEITE – Doce de leite pastoso, sem amido embalagem 400 gramas, livre de gordura trans, sem glúten, com data de validade visível, em perfeito aspecto de conservação. Deve conter o selo do SIF e o produto deve ser isento de amido. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Frimesa	KG	60,00	21,00	1.260,00
59	1	FARINHA DE MILHO, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN FARINHA DE MILHO, SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Farinha de milho tipo biju. Embalagem de 1 kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado nem rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não conter glúten. Deverá conter na porção 40 g a 31 g de carboidratos e 1 g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto.	Alambari	KG	350,00	5,80	2.030,00
63	1	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR E SEM LEITE FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR E SEM LEITE - Cereal matinal de milho, em flocos, açucarados. Obtidos a partir de milho sem tegumento, cozidos, secos, laminados e tostados, recobertos por açúcar refinado. Embalagens: Embalagens de no mínimo 200 a 300 g. INGREDIENTES: milho, açúcar, amido de milho, sal, complexo vitamínico ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), ácido fólico, complexo mineral pirofosfato férrico (ferro), sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Alcaffods	KG	30,00	27,50	825,00
65	1	IOGURTE DE MORANGO IOGURTE DE MORANGO - Leite em pó reconstituído, açúcar, fermento lácteo, aroma natural reforçado (Morango), estabilizante e conservante sorbato de potássio, contendo 28g de carboidrato, 6,0g de proteína, 1,5 g de gordura saturada. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 1000 g ou 1 litro, tendo dupla embalagem, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar a partir da data de entrega.	Frimesa	L	7.000,00	6,20	43.400,00
69	1	LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE - Com informações nutricionais, embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Registro no ministério da agricultura – SIF. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega.	Lider	LTS	100,00	6,09	609,00
70	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Finissimo	KG	1.875,00	29,90	56.062,50
71	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. (Cota exclusiva para MPE).	Finissimo	KG	625,00	29,90	18.687,50
74	1	MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO AVE MARIA - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Orsi	KG	1.800,00	6,40	11.520,00
75	1	MACARRÃO AVE MARIA SEM GLUTÉN MACARRÃO AVE MARIA SEM GLÚTEN – Farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	Renata	KG	20,00	29,98	599,60
76	1	MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS – de sêmola (SEM OVOS) de 1ª qualidade, na embalagem deve conter a presença ou não de glúten, ser isento de gordura trans. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após a cocção o macarrão devera permanecer solto. Na embalagem não poderá ter misturas de outro macarrão. Embalagem de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Orsi	KG	50,00	6,60	330,00
80	1	MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	1.650,00	9,00	14.850,00
81	1	MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLUTÉM MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLÚTEN - contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, deverá ter o registro no ministério da saúde e/ou agricultura, Embalagem de 200g a 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Lider	KG	150,00	40,50	6.075,00
84	1	MILHO P/ PIPOCA SEM TRAÇOS DE GLUTÉN MILHO P/ PIPOCA SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Tipo 1. Preparado com matérias-primas sãs, limpas. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Caldo Bom	KG	100,00	8,90	890,00
85	1	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA - produto deve ser isento de gorduras trans e saturada, de 1 ª qualidade, os grãos devem ser íntegros e não quebradiços. Sem sal, açúcar e glúten. Embalagem em sachê, peso drenado de150 g a 200 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Fugini	KG	200,00	18,50	3.700,00
93	1	PÃO CACHORRINHO Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	2.300,00	13,90	31.970,00
94	1	PÃO CHINEQUE Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispan	KG	2.000,00	22,50	45.000,00
95	1	PÃO FRANCÊS Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem	Paulispan	KG	2.400,00	13,90	33.360,00

		aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.					
97	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO PEITO DE FRANGO SEM OSSO - sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 1 a 2 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Obs:. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	Pioneiro	KG	4.000,00	14,50	58.000,00
98	1	PIPOCA DE MILHO DOCE PIPOCA DE MILHO DOCE - Pipoca de milho doce caramelizada crocante, 50g. Ingredientes: canjica de milho e açúcar. SEM GLÚTEN. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Clac	UNI	2.500,00	1,95	4.875,00
99	1	QUIRERA, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN QUIRERA, sem traços de glúten – características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Efraim	KG	2.400,00	5,00	12.000,00
102	1	SALSICHA SALSICHA - Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 2 a 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Copacol	KG	500,00	9,94	4.970,00
103	1	SUCO DE FRUTAS SABORES UVA E MAÇÃ SUCO DE FRUTAS SABORES UVA OU MAÇÃ - Embalagem: 200 ml. Ingredientes: suco de frutas, vitaminas, aroma natural, acidulante ácido cítrico e estabilizante, sem corantes. ISENTO DE GLÚTEN. Deverá estar acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida), impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Izzi	UNI	2.500,00	1,36	3.400,00
Valor Total: R$ 748.544,54							

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO EIRELI, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada2
DATA DA ASSINATURA: **02/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:ECCBCFF3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2023

Pregão Presencial nº 033/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de água, gás e gelo, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÁGUA COM GAS - 500ML ÁGUA MINERAL COM GÁS 500 ml. Fardo com 12 unidades.	UNI	402,00	15,50	6.231,00
1	2	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.	GL	1.280,00	15,00	19.200,00
1	3	Botijão P13Kg (vasilhame vazio) para gás de cozinha.	UNI	37,00	179,00	6.623,00
1	4	GALÃO DE AGUA - 20 LITROS Feito de termoplástico, podendo ser PET (polietileno tereftalato),transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto. Com capacidade de 20 litros.	GL	55,00	25,00	1.375,00
1	5	GÁS Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P13Kg.	UNI	475,00	120,00	57.000,00
1	6	GÁS LIQUEFEITO - P45 KG Gás liquefeito (gás de cozinha) para botijão P45Kg.	UNI	40,00	480,00	19.200,00
1	7	GELO 10 KG - NÃO INDICADO PRA CONSUMO Gelo triturado não indicado para consumo, sendo saco de 10 kg.	SC	114,00	13,00	1.482,00
1	9	GELO MINERAL 2 KG Gelo mineral em cubos, sendo saco de 2 kg.	SC	84,00	7,00	588,00
1	10	GELO MINERAL 4,5 KG Gelo mineral em cubos, sendo saco de 4,5 kg.	SC	84,00	11,00	924,00
Valor Total: R$ 112.623,00						

DETENTORA DA ATA: DANILO A GOUVEA - EPP, com CNPJ sob n.º 08.832.077/0001-30
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **23/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2D1D2D77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 112/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	5979	BR0267507	ALBENDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	prati donaduzzi	FR	350,00	1,545	540,75
96	1	75	BR0338605	LANCETA Lanceta picadora descartável estéril - caixa lanceta descartavel para punção digital, estéril, em aço inoxidavel, e que dispensa uso de lanceta. caixa com até 200 unidades	pontura	CX	1.000,00	20,63	20.630,00
124	1	5910		OLEO MINERAL COM 100ML	nativita	FR	150,00	2,895	434,25
137	1	5930	BR0267772	PROPANOLOL 40MG	pharlab	CPR	4.500,00	0,06	270,00
VALOR TOTAL: R$ 21.875,00									

DETENTORA DA ATA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 85.477.586/0001-32
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9589E8DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 108/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca/ modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
42	1	6076	BR0331555	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL COM 100ML	GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	FR	200,00	12,599	2.519,80
52	1	6042	BR0267638	CLORPROMAZINA 100MG	CLORPROMAZ UNIÃO QUÍMICA	CPR	5.000,00	0,319	1.595,00
70	1	6053	BR0271109	ETINILESTRADIOL V0,03MG+ LEVONORGESTREL 0,15MG CART C/ 21 CPR	CICLO 21 UNIÃO QUÍMICA	CPR	900,00	2,579	2.321,10
83	1	5986	BR0292194	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML INJETÁVEL	DECAN HALOPER UNIÃO QUÍMICA	AMP	250,00	7,257	1.814,25
84	1	6074	BR0292195	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇAO ORAL COM 20ML OU MAIS	GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	FR	20,00	5,49	109,80
85	1	6066	BR0267669	HALOPERIDOL 5 MG CPR	UNI HALOPER UNIÃO QUÍMICA	CPR	7.000,00	0,229	1.603,00
140	1	5909	BR0294887	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL C/ 200 DOSES	AERODINI TEUTO	FR	80,00	12,689	1.015,12
150	1	6059	BR0272581	TIMOLOL 5MG/ML OFT COLÍRIO FRASCO SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	FR	30,00	2,50	75,00
155	1	6060	BR0279269	VARFARINA 5MG CPR	GENÉRICO UNIÃO QUÍMICA	CPR	5.000,00	0,211	1.055,00
VALOR TOTAL: R$ 12.108,07									

DETENTORA DA ATA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 15.068.089/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5916D8F1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109/2023

Pregão Eletrônico nº 026/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios a fim de atender as necessidades do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), no atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	BALAS SORTIDAS DE GOMA BALAS SORTIDAS DE GOMA: Balinhas de goma açucaradas em cores sortidas, nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico e corantes artificiais amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, vermelho 40 e azul brilhante. Não contér glúten. Embalagem primária plástica pesando 32 g. Embalagem secundária caixa de papelão com 960 g contendo 30 tubos, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	DORI	UNI	2.200,00	0,59	1.298,00
52	1	COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SOCOCO	KG	50,00	49,90	2.495,00
72	1	MAÇÃ FUGI OU GALA MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	7.500,00	6,00	45.000,00
73	1	MAÇÃ FUGI OU GALA MAÇÃ FUGI OU GALA - de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. (Cota exclusiva para MPE).	CEASA	KG	2.500,00	6,11	15.275,00
92	1	OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	ANTUNES	DZ	800,00	10,35	8.280,00
Valor Total: R$ 72.348,00							

DETENTORA DA ATA: MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI - ME com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0FE91086

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	UN de fornecimento	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	6070	BR0267270	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML SUSP. ORAL C/ 150ML	AIRELA	AIRELA	FR		400,00	4,14	1.656,00
12	1	3018	BR0446263	AMBROXOL 30 MG/5ML 120 ML	FARMACE	FARMACE	FR	67	1.000,00	5,95	5.950,00
18	1	6072	BR0271111	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL COM 150ML	CIMED	CIMED	FR		600,00	6,80	4.080,00
19	1	5992	BR0272434	ANLODIPINO (BESILATO) 5MG	GEOLAB	GEOLAB	CPR		30.000,00	0,04	1.200,00
34	1	5995	BR0327766	CARBONATO DE CALCIO +VIT. D 1500MG+400UI (EQUIVALENTE A 600MG DE CA++)	FITOWAY	FITOWAY	CPR		6.000,00	0,07	420,00
35	1	6041	BR0268225	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIVAL. A 500MG DE CA++)	FITOWAY	FITOWAY	CPR		5.000,00	0,07	350,00
41	1	5983	BR0267625	CEFALEXINA 500MG CPR	ABL	ABL	CAPS		15.000,00	0,56	8.400,00
58	1	6029	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	BRAINFARMA	BRAINFARMA	CPR		15.000,00	0,06	900,00
64	1	3033	BR0268493	DOXAZOSINA 2 MG CPR	CIMED	CIMED	CPR		20.000,00	0,10	2.000,00
65	1	5975	BR0267651	ENALAPRIL 10MG CPR	ONEFARMA	ONEFARMA	CPR		8.000,00	0,04	320,00
66	1	5977	BR0267652	ENALAPRIL 20MG CPR	ONEFARMA	ONEFARMA	CPR		5.000,00	0,06	300,00
94	1	5981	BR0268861	ITRACONAZOL 100MG CAPS	GEOLAB	GEOLAB	CPR		500,00	1,28	640,00
95	1	6036	BR0305247	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇAO ORAL FR 200ML	AIRELA	AIRELA	FR		300,00	8,54	2.562,00
101	1	6228	BR0270130	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	TEUTO	TEUTO	CPR		1.000,00	1,19	1.190,00
106	1	5973	BR0273466	LORATADINA 10MG CPR	CIMED	CIMED	CPR		30.000,00	0,131	3.930,00
107	1	6069	BR0273467	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇAO ORAL	CIMED	CIMED	FR		1.000,00	4,24	4.240,00
108	1	5916	BR0268856	LOSARTANA (POTÁSSICA) 50MG CPR	BRAINFARMA	BRAINFARMA	CPR		65.000,00	0,06	3.900,00

114	1	5932	BR0276657	METOPROLOL (SUCINATO) 50MG	ACCORD	ACCORD	CPR		20.000,00	0,59	11.800,00
116	1	5918	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG CPR	BRAINFARMA	BRAINFARMA	CPR		5.000,00	0,20	1.000,00
125	1	5919	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	CAPS		85.000,00	0,074	6.290,00
VALOR TOTAL: R$ 61.128,00											

DETENTORA DA ATA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7E96B769

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/ serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
80	1	7915	BR0442754	GLICLAZIDA 30MG	TORRENT COMPRIMIDO	CP	20.000,00	0,37	7.400,00
VALOR TOTAL: R$ 7.400,00									

DETENTORA DA ATA: VYP MATERIAL HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 29.907.666/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3CB71830

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	6212	BR0268375	ACICLOVIR 50MG/G 10G	PRATI	TB	100,00	2,96	296,00
3	1	6039	BR0268370	ACICLOVIR 200MG	PHARLAB HERVIRAX	CPR	1.500,00	0,234	351,00
5	1	6300	BR0278489	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML	NATUBRAS NATUFOLIC	FR	50,00	6,00	300,00
6	1	5970	BR0267503	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR HIPOFOL	CPR	15.000,00	0,042	630,00
8	1	6287	BR0267506	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	PRTAI	CPR	500,00	0,494	247,00
10	1	5988	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CPR	CELLERA ENDROSTAN	CPR	500,00	0,34	170,00
13	1	6359	BR0267510	AMIODARONA 200MG COMP	GEOLAB AMIORON	CPR	4.000,00	0,54	2.160,00
31	1	5990	BR0267613	CAPTOPRIL 25MG CPR	BRASTERAPICA	CPR	6.000,00	0,036	216,00
44	1	5996	BR0271103	CETOCONAZOL 20MG/ML XAMPU COM 100ML	NATIVITA	FR	80,00	6,72	537,60
49	1	6028	BR0339534	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. NASAL SPRAY OU CONTAGOTAS C/ 30ML	AIRELA NASONEW	FR	800,00	1,07	856,00
91	1	6035		ISOFLAVONA DE SOJA 150MG CAPS extrato de glycine max 40%	PHARMASCIENCE SOYNATI	CPR	6.000,00	0,46	2.760,00
105	1	8171	BR0273264	LOPERAMIDA 2MG	PHARMASCIENCE	CPR	2.500,00	0,086	215,00

					KAOSEC				
117	1	6050	BR0266863	METRONIDAZOL 40MG/ML FRASCO SUSP.	BELFAR FLAFIMAX	FR	25,00	7,75	193,75
122	1	6056	BR0270846	NORETISTERONA (ACETATO) 50MG/ML + ESTRADIOL 5MG/ML INJ	EUROFARMA	AMP	500,00	14,82	7.410,00
127	1	6162	BR0267777	PARACETAMOL 200MG/ML - FR - SOLUÇAO ORAL	AIRELA ABIDOR	FR	1.000,00	1,95	1.950,00
144	1	5931	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME	NATIVITA	TB	250,00	5,20	1.300,00
147	1	6049	BR0292345	SULFATO FERROSO 25MG/ML FR SOLUÇAO ORAL FRASCO COM 30ML	NATUBRAS	FR	700,00	1,174	821,80
148	1	5912	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG CPR	VITAMED	CPR	25.000,00	0,036	900,00
VALOR TOTAL: R$ 21.314,15									

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, com CNPJ sob n.º 25.279.552/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D768292F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 104/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se REGISTRADOS, os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
73	1	6090	BR0300723	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL. ORAL FR frasco com 20 ml	CRISTALIA	UND	FR	250,00	4,325	1.081,25
VALOR TOTAL: R$ 1.081,25										

DETENTORA DA ATA: **NOVA MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com CNPJ sob n.º 41.365.113/0001-78
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F52AB2D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º119/2022

Pregão Eletrônico 046/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
07	G	63.000,00	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORAL Módulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de calcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/201	NUTERAL MAXIPRO 230g	0,288	18.144,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.144,00**

2 – DETENTORA DA ATA: UNIÃO NUTRICIONAL LTDA - ME com CNPJ sob n.º 39.835.028/0001-84.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **25/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4E19C4BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º117/2022.

Pregão Eletrônico 046/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
03	G	240.000,00	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantil para lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, óleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NESTOGENO 1 800G	R$ 0,044	R$ 10.560,00
05	G	120.000,00	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO - 06 A 12 MESES Formula Infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, adicionadas de prebioticos, enriquecida com vitaminas , minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G	R$ 0,04	R$ 4.800,00
09	G	72.000,00	FÓRMULA POLIMÉRICA INFANTILAR ESPESSADAEM PÓ Fórmula polimérica infantilAR espessada?em pó para lactentes e de seguimento com necessidades dietoterápicas especiais de alimentação enteral ou oral, à base de proteínas lácteas, óleo vegetais, além de taurina, DHAe ARA, enriquecida com vitaminas, minerais, probióticos e outros oligoelementos. Isento de glúten. Ideal paracrianças emsituação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulado para condições de refluxo gástrico.Embalagem hermética de 400g a 800g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	NESTLÉ NAN ESPESSAR 800G	R$ 0,05	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.960,00**

2 – DETENTORA DA ATA: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 26.640.161/0001-33.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C7F8D8FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 110/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	5980	BR0267632	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	PRATI PRATI	CPR	8.000,00	0,26	2.080,00
50	1	3087	BR0269843	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP COM 20 ML - SEM VASOCONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL AMP COM 20 ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	7,02	702,00
57	1	6013	BR0298454	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇAO ORAL, COM 100ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	1.200,00	2,45	2.940,00
71	1	6064	BR0267657	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	4.000,00	0,11	440,00
76	1	6000	BR0273009	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	75.000,00	0,085	6.375,00
133	1	6048	BR0448595	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇAO ORAL FR FOSFATO SÓDICO 4,02MG/ML, EQUIVALENTE A 3MG/ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	1.200,00	5,24	6.288,00
135	1	5922	BR0267741	PREDNISONA 5MG	HIPOLABOR HIPOLABOR	CPR	20.000,00	0,07	1.400,00
VALOR TOTAL: R$ 20.225,00									

DETENTORA DA ATA: PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 33.324.795/0001-42

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8D5A596F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2023

Pregão Eletrônico nº 035/2023
DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual aquisição medicamentos essencial para abastecer a farmácia municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Cód.catálogo de materiais	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	3062	BR0276839	AGUA PARA INJECAO COM 10 ML água para injetáveis estéril e apirogênica, com 10ml	FARMACE	AMP	300,00	0,48	144,00
20	1	6012	BR0267517	ATENOLOL 50MG	PRATTI	CPR	5.000,00	0,07	350,00
152	1	3030	BR0328529	VALPROATO DE SODIO 250 MG CPS (C1) Valproato de sódio 288mg (equivalente a 250mg de ácido valpróico)	BIOLAB	CP	15.000,00	0,49	7.350,00
VALOR TOTAL: R$ 7.844,00									

DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 32.743.242/0001-61
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **22/05/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 29 de MAIO de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB8A6610

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º118/2022.

Pregão Eletrônico 046/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	**UNI**	**QTD**	**Descrição dos Serviços**	**Marca e modelo**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total do Lote R$**
01	G	720.000,00	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	PRODIET TROPHIC BASIC 2070G	R$ 0,072	R$ 51.840,00
02	G	240.000,00	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL - ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral - Adulto, Dieta Padrão 1.0 kcal/ml nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteina animal e/ou vegetal. Isento de lactose, sacarose e glúten. Ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. . Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Baixa osmolalidade. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010 Exclusivo ME	PRODIET TROPHIC BASIC 2070G	R$ 0,072	R$ 17.280,00
08	G	768.000,00	FÓRMULA POLIMÉRICA EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL ADULTO Fórmula polimérica em pó para Alimentação Enteral ou Oral Adulto, Dieta Padrão de 0,90 a 1.0 kcal/ml, nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, com 100% proteína animal e/ou vegetal (Caseinato de Cálcio, Proteína Isolada de Soja, Proteína Isolada do Soro do Leite), 100% maltodextrina e fibra alimentar. Isento de sacarose (açúcar) e glúten. Ideal para pacientes com transtornos intestinais e trato gastrintestinal funcionante, com necessidades especiais e com estado anormal de tolerância à glicose. Sabor baunilha ou isento de sabor. Diluição instantânea até 2,0 cal/ml. Embalagem	PRODIET TROPHIC FIBER 1920G	R$ 0,066	R$ 50.688,00

			hermética de 400 a 850 g, atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.			
10	G	336.000,00	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR EM PÓ P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS Suplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, enteral e oral,não contém glúten, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico, em lata de 0,400 g. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010.	PRODIET TROPHIC INFANT 800G	R$ 0,091	R$ 30.576,00
VALOR TOTAL						**R$ 150.384,00**

2 – DETENTORA DA ATA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA - ME com CNPJ sob n.º 38.007.920/0001-04.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.
*****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL*****

Sengés, 30 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6EDE1D1A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 096/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

50.059.558 KAONE NOGUEIRA MACHADO inscrito no CNPJ N.º 50.059.558/0001-10;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**LEVE**	Mecânica em geral	120,00
3		Serviços elétricos	110,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**MÉDIA**	Mecânica em geral	110,00
3		Serviços elétricos	89,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
2	**PESADA**	Mecânica em geral	140,00
3		Serviços elétricos	140,00

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

J.P. BELEZE - inscrito no CNPJ N.º 54.054.937/0001-79;

Item	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Unidade (R$)
1	Serviços Recauchutagem de Pneu 900 x 20 Borrachudo	600,00
2	Serviços Recauchutagem de Pneu 1300 x 24	1809,91
3	Serviços Recauchutagem de Pneu 1400 x 24	1910,00
4	Serviços Recauchutagem de Pneu 17.5 x 25	2786,54
5	Serviços Recauchutagem de Pneu 7.50 x 16 Borrachudo	409,21
6	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.5 / 80.18	998,14

7	Serviços Recauchutagem de Pneu 12 x 16.50	1015,21
8	Serviços Recauchutagem de Pneu 19.5 x 24	2660,00
9	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Radial Liso	641,52
10	Serviços Recauchutagem de Pneu 275 x 80 R 22.5 Borrachudo Radial	760,00
11	Serviços Recauchutagem de Pneu 14.9 x 24 10 lonas c/ garra	1714,56
12	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 34 10 lonas c/ garra	3172,69
13	Serviços Recauchutagem de Pneu 18.4 x 30 10 lonas c/ garra	2873,74
14	Serviços Recauchutagem de Pneu 12.4 x 24 10 lonas c/ garra	1274,40
15	Serviços Recauchutagem de Pneu 14 x 17,5 14 lonas c/ garra	1189,00
16	Serviços Recauchutagem de Pneu 215/75 R 17.5 Borrachudo	480,00
17	Serviços Recauchutagem de Pneu 23,1 x 36	4826,87

W.M PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - inscrito no CNPJ N.º 28.667.857/0001-89;

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
LEVE	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
MÉDIA	**5%**	**10%**

DESCONTO MÍNIMO sob Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
PESADA	**5%**	**8%**

Desconto MÍNIMO sob o catálogo das montadoras		
Linha	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	Peças de reposição mercado alternativo.
Equipamentos Rodoviários e Agrícolas	**5%**	**10%**

ELTON CARLOS PEREIRA - inscrito no CNPJ N.º 24.651.014/0001-33;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
6	**LEVE**	Solda e torno	93,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
6	**MEDIA**	Solda e torno	105,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
6	**PESADA**	Solda e torno	120,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
5	**Equipamentos Rodoviários e Agrícolas**	Solda e torno	114,00

VALDINEI PRESTES 28795174869 - inscrito no CNPJ N.º 33.338.300/0001-34;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
10	**LEVE**	Manutenção de ar condicionado	180,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
10	**MEDIA**	Manutenção de ar condicionado	120,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
10	**PESADA**	Manutenção de ar condicionado	180,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
9	**Equipamentos Rodoviários e Agrícolas**	Manutenção de ar condicionado	180,00

JOSÉ AP ROBERTO TORNEARIA - inscrito no CNPJ N.º 11.222.067/0001-97;

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
6	**LEVE**	Solda e torno	93,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
6	**MEDIA**	Solda e torno	105,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
6	**PESADA**	Solda e torno	120,00

Item	Linha	Serviços	Valor atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora (R$)
5	**Equipamentos Rodoviários e Agrícolas**	Solda e torno	114,00

Sengés, 30 de Maio de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:060E5114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.258, DE 30 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Altera a Lei 2.229/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração Pública Municipal"; Altera a Lei 2.231/2014 que "Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança na Administração do SERMUSA" e Altera a Lei 2.032/2012 que "Dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – SERMUSA".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A Divisão de Vigilância Sanitária prevista na Lei 2.229/2014 passa a integrar a estrutura organizacional do Serviço Municipal de Saúde prevista na Lei 2.231/2014.

Art. 2º. O Artigo 31 da Lei 2.229/2014 passa a vigorar com a seguinte redação, suprimida a Divisão de Vigilância Sanitária da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Sertanópolis:

Art. 31. A Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Sertanópolis será a seguinte:

(...)
04. Departamento de Fazenda

04.010. Divisão de Gestão Administrativa
04.020. Divisão de Tesouraria
04.030. Divisão de Receita
04.040. Divisão de Contabilidade
(...)

Art. 3º. Fica revogado o inciso XIV do Artigo 48 da Lei 2.229/2014.

Art. 4º. O Anexo XI da Lei 2.229/2014 passa a vigorar com a seguinte redação, suprimido o cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Sertanópolis:

ANEXO XI

LOTAÇÃO, REFERÊNCIA SALARIAL, VAGAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO NOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(...)

DEPARTAMENTO DE FAZENDA			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Diretor do Departamento de Fazenda	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Tesouraria	CC	01	Servidor efetivo com ensino médio
Chefe da Divisão de Receita	FG	01	Servidor efetivo com ensino médio
Chefe da Divisão de Contabilidade	CC	01	Formação na área de Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade

(...)

Art. 5º. O Anexo XIII da Lei 2.229/2014 passa a vigorar com exclusão da atribuição específica do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, que passa a integrar a Lei 2.231/2014.

Art. 6º. O Artigo 7º da Lei 2.231/2014 passa a vigorar com a seguinte redação, incluída a Divisão de Vigilância Sanitária na estrutura organizacional do Serviço Municipal de Saúde:

Art. 7º A estrutura organizacional do SERMUSA, em consonância com suas finalidades e características dispostas em sua lei de criação, é constituída pelos seguintes órgãos:

(...)
18. Departamento de Administração e Assessoramento
18.010. Divisão de Gestão Administrativa
18.020. Divisão de Gestão de Pessoas
18.030. Divisão de Compras e Patrimônio
18.040. Divisão de Vigilância Sanitária
(...)

Art. 7º. O Artigo 8º da Lei 2.231/2014 passa a vigorar com a inclusão de inciso e renumeração, nas partes alteradas, com a seguinte redação:

Art. 8º À Diretoria do SERMUSA incumbe a direção geral da Autarquia, e, especialmente:
(...)
XXI - desenvolvimento de programas e atividades sanitárias preventivas, coercitivas e punitivas, a educação, a vigilância e a defesa sanitária;
XXII - executar outras atividades correlatas.

Art. 8º. O Artigo 15 da Lei Municipal 2.231/2014 passa a vigorar com a inclusão do parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

Art. 15. (...)
(...)
Parágrafo terceiro. A atribuição da gratificação de função de confiança ao Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e, por suas responsabilidades, corresponderá a função gratificada de direção prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 9º. Os Anexos I e II da Lei 2.231/2014 passa a vigorar na forma dos Anexo I e II desta Lei.

Art. 10. O Artigo 87 da Lei 2.229/2014 passa a vigorar com alteração da alínea b e com inclusão da alínea c, com a seguinte redação:

Art. 87. (...)
(...)
b. A atribuição da gratificação de função de confiança aos cargos de e Coordenador da Escola Municipal de Governo, Corregedor e Ouvidor Geral e Coordenador Geral de Licitações recairá exclusivamente sobre servidores efetivos, através de designação exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal e, por suas responsabilidades, corresponderá a função gratificada de direção prevista no Anexo XII desta Lei.

c. Caso a nomeação para o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade recaia sobre servidor efetivo, o servidor poderá optar pelo valor do subsídio do cargo em comissão ou pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de gratificação de função de confiança, correspondente a função gratificada de direção prevista no Anexo XII desta Lei.

Art. 11. Ficam criadas a Divisão de Padaria e Lactário Municipal, vinculada ao Departamento de Assistência Social e a Divisão de Bem Estar Animal, vinculada ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente.

Art. 12. O Artigo 31 da Lei 2.229/2014 passa a vigorar com a seguinte redação, incluída a Divisão de Padaria e Lactário Municipal e a Divisão de Bem Estar Animal na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Sertanópolis:

Art. 31. A Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Sertanópolis será a seguinte:

(...)
06. Departamento de Assistência Social
06.010. Divisão de Gestão Administrativa
06.020. Divisão de Assistência Social Especial
06.030. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assistência Social
06.040. Divisão de Fundo da Criança e do Adolescente
06.050. Divisão de Padaria e Lactário Municipal
(...)

(...)
08. Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

08.010. Divisão de Gestão Administrativa
08.020. Divisão de Agropecuária
08.030. Divisão de Meio Ambiente
08.040. Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal
08.050. Divisão de Bem Estar Animal
(...)

Art. 13. O Anexo XI da Lei 2.229/2014 passa a vigorar com a seguinte redação, incluídos o cargo de Chefe da Divisão de Padaria e Lactário Municipal e Chefe da Divisão de Bem Estar Animal na estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Sertanópolis:

ANEXO XI

LOTAÇÃO, REFERÊNCIA SALARIAL, VAGAS E REQUISITOS PARA PROVIMENTO NOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

(...)

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**
Diretor do Departamento de Assistência Social	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Assistência Social Especial	CC	01	Servidor efetivo com ensino médio
Chefe da Divisão de Assistência Social Básica	FG	01	Servidor efetivo com ensino médio
Chefe da Divisão de Padaria e Lactário Municipal	CC	01	Ensino médio

(...)

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Cargo	**Ref.**	**Vagas**	**Requisitos mínimos para provimento**

Diretor do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	CC	01	Ensino superior ou médio profissionalizante na área
Chefe da Divisão de Agropecuária	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	CC	01	Ensino médio
Chefe da Divisão de Mercado, Feira e Matadouro Municipal	FG	01	Servidor efetivo com ensino médio
Chefe da Divisão de Bem Estar Animal	CC	01	Ensino Médio

(...)

Art. 14. Os Anexos III, V e VII da Lei 2.229/2014 passam a vigorar na forma dos Anexos III, IV e V desta Lei.

Art. 15. O Anexo XIII da Lei 2.229/2014 passa a vigorar com inclusão das atribuições específicas do cargo de Chefe da Divisão de Padaria e Lactário Municipal e de Chefe da Divisão de Bem Estar Animal.

Art. 16. O Quadro de Referência Salarial do Anexo XI da Lei 2.229/2014 passa a vigorar com a seguinte modificação, mantidas as partes inalteradas:

(...)

REFERÊNCIA SALARIAL E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

REFERÊNCIA SALARIAL	QUANTITATIVO	VALOR
CC G	01	(...)
CC I	01	(...)
CC DS	03	(...)
CC O	01	(...)
CC 01	12	(...)
CC 02	07	(...)
CC 03	14	(...)
CC 04	07	(...)

(...)

Art. 17. Reconhece a desnecessidade definitiva de 24 vagas do cargos de Auxiliar de Enfermagem, previsto na Lei 2.032/2012, de acordo com a total ausência de local de prestação de serviços, dos atuais ocupantes do cargo, concomitante com a estabilidade dos mesmos.

Parágrafo Único: Diante do reconhecimento deste artigo, declara-se pela presente Lei, a necessidade de reorganização da estrutura do quadro de servidores do SERMUSA de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Art. 18. Ficam criados 24 cargos de Técnico de Enfermagem a serem acrescidos aos já existentes na Lei Municipal 2.032/2012, passando o Anexo II da referida Lei a vigorar com a seguinte modificação, mantidas as partes inalteradas:

ANEXO II

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIM. INICIAL NÍVEL 01	Nº DE VAGAS

(...)

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino médio e curso técnico de enfermagem com inscrição no COREN	40 horas	(...)	34

Art. 19. Diante dos reconhecimentos do artigo anterior e tendo como finalidade garantir os atendimentos da saúde pública e a economicidade dos cofres públicos, fica o Poder Executivo autorizado a prover em caráter definitivo, as vagas de Técnico de Enfermagem criadas, mediante a lotação dos servidores, ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem, que atendam aos requisitos de habilitação mínima previstas a atividade de Técnico de Enfermagem.

Art. 20. Fica declarada a extinção de 23 (vinte e três) vagas do cargo de Auxiliar de Enfermagem, previsto na Lei 2.032/2012, passando ao Anexo II da referida Lei a vigorar com a seguinte modificação, mantidas as partes inalteradas:

ANEXO II

TABELA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA, VENCIMENTO INICIAL E NÚMERO DE VAGAS PARA CADA CARGO

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIM. INICIAL NÍVEL 01	Nº DE VAGAS

(...)

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Ensino médio Profissionalizante com inscrição no COREN	40 horas	(...)	04

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 30 de maio de 2023.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ORIGEM: Substitutivo ao Projeto de Lei 031/2023
AUTORIA: Poder Executivo

ANEXO I (Anexo I da Lei 2.231/2014)

ORGANOGRAMA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA

(Disponível na Divisão de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial)

ANEXO II (Anexo II da Lei 2.231/2014)

SÍMBOLO E QUANTITATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO SERMUSA

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Requisitos mínimos para provimento
Diretor Superintendente	CC DS	01	Ensino Médio
Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Superior
Diretor do Departamento de Fazenda	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Diretor do Departamento de Atenção Básica	CC 02	01	Ensino Médio
Diretor do Departamento de Atenção Hospitalar	CC 02	01	Ensino Médio
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Chefe da Divisão de Compras e Patrimônio	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Chefe da Divisão de Tesouraria	CC 03	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Chefe da Divisão de Agendamento	CC 05	01	Ensino Médio
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	CC 02	01	Ensino Superior
Chefe da Divisão de Programas e Faturamento	CC 05	01	Ensino Médio
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio
Chefe da Divisão de Atendimento Ambulatorial	CC 05	01	Ensino Médio
Chefe da Divisão de Transporte Sanitário	CC 03	01	Ensino Médio
Gerente de UBS (I) e Gerente de UBS (II e III)	FG	02	Ensino Superior
Ouvidor em Saúde	FG	01	Servidor efetivo com Ensino Médio

ANEXO III (Anexo III da Lei 2.229/2014)

ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA

(Disponível na Divisão de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial)

ANEXO IV (Anexo V da Lei 2.229/2014)

ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Disponível na Divisão de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial)
ANEXO V (Anexo VII da Lei 2.229/2014)

ORGANOGRAMA DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

(Disponível na Divisão de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial)

ANEXO VI (Anexo XIII da Lei 2.229/2014)

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE SUPERVISÃO E CHEFIA

(...)

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
CHEFE DA DIVISÃO DE PADARIA E LACTÁRIO MUNICIPAL	CC	INTEGRAL
REQUISITOS		

HABILITAÇÃO MÍNIMA	Ensino médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES	
- coordenar e supervisionar a produção e a distribuição de pão e leite para as pessoas e entidades atendidas pelo Departamento; - garantir a qualidade dos produtos recebidos e produzidos para a alimentação das pessoas a entidades atendidas pelo Município de Sertanópolis; - responsabilizar-se pela manutenção e funcionamento dos equipamentos e da infraestrutura física para a qualidade da produção; - elaborar relatório mensal com a produção e distribuição dos gêneros produzidos; - supervisionar o pessoal vinculado ao sua divisão; - desenvolver outras atividades correlatas, bem como as demais determinadas por seus superiores hierárquicos.	

CARGO	CÓDIGO	JORNADA
CHEFE DA DIVISÃO DE BEM ESTAR ANIMAL	CC	INTEGRAL
REQUISITOS		

HABILITAÇÃO MÍNIMA	Ensino médio
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES	
- planejamento operacional, a formulação e a execução da política animal do Município; - criar e executar políticas públicas de proteção e garantia de direitos aos animais, bem como do controle populacional de cães e gatos; - analisar e fiscalizar o atendimento dos critérios objetivos para obtenção de procedimentos de esterilização gratuitos do programa de castração do Município; - promover a política de educação ambiental com campanhas: a) de informação e sensibilização acerca das boas práticas para com os animais, garantindo condições dignas de vida; b) de adoção e guarda responsável; c) de sensibilização contra o abandono e maus-tratos de animais; d) de registro e vacinação de cães e gatos; e) da importância da castração como medida para o controle reprodutivo de cães e gatos; - combater e fiscalizar o abandono e a prática de maus-tratos aos animais no Município; - coordenar, supervisionar e acompanhar o banco de ração do Município; - desenvolver outras atividades correlatas, bem como as demais determinadas por seus superiores hierárquicos.	

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:50B777C8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.47/2022

1° Termo aditivo da ATA de Registro de Preço nº.47/2022, decorrente de Pregão n° 66/2022 de Registrar Preço para aquisição de Kit Cesta Básica (auxilio alimentação) para atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77, com sede no endereço R MONTEIRO LOBATO, 297, CENTRO, Jataizinho-PR neste ato representada por **Valdenir Rosa,** portador do RG n° 02931542729, portador do CPF sob n° 547.080.799-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais), corresponde a atualização do preço de mercado, com fundamento art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço de Abertura	Preço Atual de Mercado	Desconto	Preço requerido pela Empresa	Preço Atualizado
2	Kit Cesta Básica conforme Termo de Referência	R$ 225,33	R$ 244,80	26,55%	R$ 179,81	**R$ 179,81**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 30 de maio de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9A10BD5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1658, DE 05 DE MAIO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br

DECRETO Nº 1658, DE 05 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 353.300,00 (TREZENTOS E CINQÜENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.040 de 14 de dezembro de 2022 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 353.300,00 (trezentos e cinqüenta e três mil e trezentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
27.122.0204.2011	MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS MIGUEL BELINOSKI	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
04.122.0200.2006	ASSISTÊNCIA E MELHORIAS EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-TI	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.122.0201.1008	CONSTRUÇÃO, REESTRUTURAÇÃO, RESTAURAÇÃO, REFORMA,READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.300,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
SUBTOTAL		80.900,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.100,00
04.004	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
04.122.0206.2025	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS CONTABEIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	400,00
SUBTOTAL		1.500,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
SUBTOTAL		4.900,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.300,00
SUBTOTAL		30.300,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	141.700,00
4250	00101-Fundeb 60%	3.700,00
4260	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.500,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4300	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
SUBTOTAL		159.900,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.000,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.400,00
10.301.0331.2068	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5760	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	8.000,00
10.304.0331.2074	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE (VIGIASUS) - CUSTEIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

6560	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	6.000,00
10.301.0331.2069	INCENTIVO ESTADUAL PARA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5810	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	10.000,00
SUBTOTAL		41.300,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.200,00
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
6800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
SUBTOTAL		4.500,00
TOTAL		**353.300,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	11.000,00
00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	10.000,00
TOTAL		**21.000,00**

II - Excesso de arrecadação:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	225.600,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	75.600,00
TOTAL		**301.200,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2055	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS, ED ESPECIAL E EJA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4090	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	8.000,00
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4940	00101-Fundeb 60%	3.700,00
SUBTOTAL		11.700,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

5530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	16.400,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6330	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	3.000,00
SUBTOTAL		19.400,00
TOTAL		**31.100,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:E13F3924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 303/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 902.191,33 (Novecentos e Dois Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Trinta e Três Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
615	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.950,43
	SUBTOTAL	37.950,43
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
957	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.670,98
956	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	91.552,83
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
982	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	144,45
981	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.029,60
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1135	00101-Fundeb 60%	27.130,00
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1002	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.757,91
1001	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.762,97
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1446	00102-Fundeb 40%	37.074,56
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1466	00102-Fundeb 40%	12.534,73
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1491	00102-Fundeb 40%	6.186,85
	SUBTOTAL	229.844,88
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2508	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	6.968,31
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	93.634,14
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1776	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.938,99
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1836	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	129.106,01
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1931	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.607,77
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1846	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.005,77
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2541	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	659,12
2542	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	1.059,09
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2140	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208,27
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1801	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.406,02
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1856	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.454,88
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1951	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.704,08
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1875	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	30.000,00
	SUBTOTAL	353.752,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2706	00957-BB 24070-2 EP 202228740010 L NISHIMORI FTE957	30.095,29
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	

08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3165	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.273,53
	SUBTOTAL	31.368,82
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3646	00511-Taxas - Prestação de Serviços	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3651	00511-Taxas - Prestação de Serviços	9.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4336	00511-Taxas - Prestação de Serviços	44.789,31
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4337	00511-Taxas - Prestação de Serviços	42.418,07
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4346	00511-Taxas - Prestação de Serviços	14.967,39
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4356	00511-Taxas - Prestação de Serviços	4.476,65
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4376	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.801,05
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.822,28
	SUBTOTAL	200.274,75
	TOTAL	902.191,33

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 902.191,33

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 842.096,04 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Noventa e Seis Reais e Quatro Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.950,43
	SUBTOTAL	37.950,43
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
955	00102-Fundeb 40%	125.223,81
12.361.0005.2020	Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1130	00101-Fundeb 60%	27.130,00
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
980	00102-Fundeb 40%	1.174,05
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00102-Fundeb 40%	20.520,88
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1445	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	37.074,56
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1465	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.534,73
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.186,85
	SUBTOTAL	229.844,88
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.938,99
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	146.111,78
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	93.634,14
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2515	31051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes de combate às endemias	1.059,09
2520	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.627,43

10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.607,77
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.406,02
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1855	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	21.454,88
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.704,08
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2165	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	208,27
	SUBTOTAL	323.752,45
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.273,53
	SUBTOTAL	1.273,53
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3691	00511-Taxas - Prestação de Serviços	49.000,00
	SUBTOTAL	49.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4411	00511-Taxas - Prestação de Serviços	112.452,47
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4595	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4515	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.822,28
	SUBTOTAL	200.274,75
	TOTAL	842.096,04

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 842.096,04

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$** 3**0.000,00 (Trinta Mil Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 30.095,29 (Trinta Mil Noventa e Cinco Reais e Vinte e Nove Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.1.9.51.0.1.03.00.00.00.00 - BB 24070-2 EP 202228740010 L NISHIMORI FTE 957..... R$ 30.095,29

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0957 Maio R$ **30.095,29**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0957 Maio R$ **30.095,29**
Fonte: 5494 Junho R$ 30.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de maio de 2023 (30/05/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:607F1790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **IRES SGARBI – ME - CNPJ nº 07.034.235/0001-43**

LOTE 01 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA FURGÕES, VANS E AMBULÂNCIAS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	650	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES PARA FURGÕES, VANS E AMBULÂNCIAS	R$ 141,50	R$ 91.975,00

Observação: A manutenção elétrica descrita no Lote 01 será condicionada aos seguintes veículos

01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÆO 85CV DIESEL CURTO	2012
02	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÆO 85CV DIESEL CURTO	2004
03	AMBULANCIA RENAULT MASTER	BAL 8156	MASTER 2.8 FURGÆO 85CV DIESEL CURTO	2016
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020
06	MERCEDES BENZ CDI 311 SPRINTER	AEW 1515	SPRINTER 311 VAN LUXO 2.2 109CV 16L DIES	2002
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	DUCATO VAN 2.5 DIESEL	2017
08	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017
09	FORD TRANSIT JAEDI	AUX 2310	FORD/TRANSIT JAED	2011
10	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020
11	PEUGEOT EXPERT	SEG5C68	I/PEUGEOT EXPERT - ALT AMBULÂNCIA 120CV	2022
12	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998
13	FORD TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	I/FORD TRANSIT TCA AMBULÂNCIA 170 CV	2022

LOTE 03 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA CAMINHONETES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	100	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES PARA CAMINHONETES	R$ 140,00	R$ 14.000,00

Observação: A manutenção elétrica descrita no Lote 03 será condicionada aos seguintes veículos

01	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987
02	GM/D20 CUSTOM DE LUXE	BPB 4440	D20 S / LUXE 3.9/4.0 DIESEL	1994

LOTE 05 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	750	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	R$ 160,00	R$ 120.000,00

Observação: A manutenção elétrica descrita no Lote 05 será condicionada aos seguintes veículos

01	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009
02	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009
03	MICRO ÔNIBUS IVECO	ARS 3190	CITYCLASS URB./ESCOLAR/SPTRANS 1P	2009
04	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012
05	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012
06	ÔNIBUS VOLKS 15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012
07	MPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019
08	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016
09	MARCOPOLO/VOLARE W-L ON	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022
10	ÔNIBUS VOLKS 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998
11	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019
12	ÔNIBUS VOLKS GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008
13	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010
14	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989
15	ONIBUS VOLKS MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 225.975,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 30/05/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2023.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **EDSON LUIZ RODRIGUES – ME - CNPJ nº 28.113.047/0001-80**

LOTE 02 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1550	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES PARA VEÍCULOS LEVES	R$ 123,00	R$ 190.650,00

Observação: A manutenção elétrica descrita no Lote 02 será condicionada aos seguintes veículos

01	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022
02	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018
03	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4363	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018
04	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C35	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020
05	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020
06	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019
07	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016
08	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4771	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016
09	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011
10	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016
11	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019
12	VW/GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019
13	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020
14	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020
15	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	2011
16	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	STILO 1.8 SPORTING FLEX 8V 5P	2009
17	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012
18	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019
19	FIAT DOBLO ADVT 1.8	AMQ 1034	DOBLO ADV/ADV TRYON/LOCKER 1.8 FLEX	2005
20	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009
21	NEW TUCSON 2.0	BBH 2391	TUCSON 2.0 16V AUT.	2018
22	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020
23	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020
24	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020
25	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020
26	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019
27	TOYOTA COROLLA XEI 2.0	AXB 4633	COROLA 2.0 PRETO FLEX	2014
28	GM ASTRA HATCH 2.0	ATT 0H84	GM /ASTRA HATCH ADVANTAGE 2.0	2010
29	GM VECTRA HATCH 2.0	JRH 3282	GM/ VECTRA GT 2.0 8V	2008
30	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007
31	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 190.650,00 (Cento e noventa mil e seiscentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 30/05/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **Z. OENNING AUTO ELÉTRICA – ME - CNPJ nº 20.756.122/0001-10**

LOTE 04 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	1650	HORAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO E RADIADORES PARA CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS	R$ 158,00	R$ 260.700,00

Observação: A manutenção elétrica descrita no Lote 04 será condicionada aos seguintes veículos

01	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014
02	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998
03	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998
04	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007
05	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007
06	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007
07	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007
08	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018
09	CAMINHÃO WOLKS 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018
10	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019
11	CAMINHÃO DISTRIBUIDOR VW VOLKS 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014
12	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997
13	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010
14	CAMINHÃO M.BENS ATEGO 1419	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENS ATEGO 1419 PIPA	2022
15	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12.150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225BR	2022

16	ROLO MULLER VAP 55	5343	ROLO MULLER VAP 55	1996
17	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD 105	2017
18	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JCB J S 200	2011
19	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO	9504	VOLVO EC 140	1999
20	CARREGADEIRA VOLVO/MICHIGAN 55	5570	MICHIGAN 55 C	1999
21	CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12C	4766	12C TURBO	2012
22	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR	RHZ-3E42	M.BENS/AXOR 3131 6X4	2022
23	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR	RHZ-3E45	M.BENS AXOR 3131 6X4	2022
24	MOTONIVELADORA FIATALLIS	5675	FG 170	2013
25	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	CAT 120K	2013
26	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999
27	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	785	1999
28	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	7806	LB 90	2012
29	RETROESCAVADEIRA JCB	4803	JCB 3C	2002
30	RETROESCAVADEIRA MÜLLER	13700	MR406 ADV 4X4	2022
31	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020
32	RETROESCAVADEIRA XCMG 870	10900	XCMG XT-870BR1	2020
33	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 260.700,00 (Duzentos e sessenta mil e setecentos reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 30/05/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 30/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:588327CA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS FASP N.º 02/2023 EDITAL DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES E RESULTADO FINAL PARA O EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, através da Comissão Executiva de Processo Seletivo, nomeada pela portaria FASP nº 66/2023, torna público os critérios e desempates e resultado final, nos termos do item 8 do edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 conforme anexo único.
O resultado final, com as respectivas classificações estão ordenadas em lista de classificação geral, lista de classificação de PCD e lista de classificação de afrodescendentes.

Paranaguá, 30/05/2023

ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA
Presidente

MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO
Membro

FILIPE PEREIRA FREITAS
Membro

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	TÍTULO 6	TÍTULO 7	TÍTULO 8	NOTA
1	12	SUZANNE LAIS SANTANA MIRANDA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil		Mestrado		Carteira Nacional de Habilitação B	97
2	51	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	Carteira Nacional de Habilitação B	96
3	3	MARCELO FRANCISCO DO CARMO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	Carteira Nacional de Habilitação B	96
4	13	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	Carteira Nacional de Habilitação B	96
5	4	JAILSON PEREIRA SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	94
6	6	ANDRE FRANCISCO NOVASKI	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	94
7	55	FABIANO LUIZ FELTS SALOMAO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional				Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	Carteira Nacional de Habilitação B	94
8	14	SIRLANA DA COSTA GUEDES ALBUQUERQUE	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	94
9	41	FLAVIO DE SOUZA FERREIRA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel em	Certificado de conclusão de	Tempo de Experiência	Certificado de Curso na área				Carteira Nacional de	94

						Ciências Contábeis	curso de pós-graduação	Profissional	Contábil				Habilitação B	
10	54	MICHELY NUNES DOS SANTOS	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	94
11	36	ANDREIA BERNO MALINOWSKI	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	92
12	10	FERNANDO PAOLO EBERSPACHER	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	92
13	1	SANDRA REGINA JACQUES COUTO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	92
14	7	CARLOS RAMON RAMOS DE ALMEIDA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	92
15	29	CHAISIANNE KELLEN DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil					92
16	46	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	92
17	11	JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação		Certificado de Curso na área Contábil			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	Carteira Nacional de Habilitação B	86
18	19	SHEILA DOS SANTOS BRAZIL	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação		Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	84
19	2	FELIPE BARBOSA BASTOS	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação		Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	84
20	28	JHENNIFER MAUREN GARCIA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação		Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	84
21	18	ALESSANDRA DEMIKOVSKI	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação							80
22	43	VANESSA LUIZA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	74
23	30	THAMARA APARECIDA OLIVEIRA REZENDE	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	74
24	34	KARINE VENEIRA VEQUIONE	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	74
25	27	JAQUELINE FERNANDES DE SIQUEIRA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras		74
26	25	CÉLIA CALADO MATHIAS	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil					72
27	45	ADAURI TATSUYA HAMASU	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em		Tempo de Experiência					Carteira Nacional de	72

						Ciências Contábeis		Profissional					Habilitação B	
28	42	ANTONIO MARCOS DE FRANÇA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	72
29	26	MARCELO DE ANDRADE TANNURI	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	72
30	44	MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	72
31	49	PATRICIA MARQUES SILVA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	72
32	52	RENATA QUADROS DOS SANTOS MILCZEVSKI	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	72
33	38	RAFAEL GONÇALVES VASSÃO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	72
34	47	THIAGO RODRIGUES	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	72
35	37	EDUARDO DANIEL DE AGUIAR	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis		Tempo de Experiência Profissional					Carteira Nacional de Habilitação B	72
36	40	DIARONE DO ROSÁRIO FILHO	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis			Certificado de Curso na área Contábil			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	Carteira Nacional de Habilitação B	66
37	35	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis			Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	64
38	17	MALENA JORGE	SIM	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis			Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	64
39	9	JEAN CARLOS CARNEIRO ALVES	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis			Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	64
40	48	RONALD ORLENICK MONTEIRO TEIXEIRA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis			Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	64
41	31	ADRIANA RAMOS LUCIANO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis							Carteira Nacional de Habilitação B	62
42	24	VIVIANE SIQUEIRA DA SILVA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis							Carteira Nacional de Habilitação B	62
43	33	AMAL EL LADEN HAMMOUD	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis							Carteira Nacional de Habilitação B	62
44	39	IVERTON CESAR OLIVEIRA XAVIER	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis							Carteira Nacional de Habilitação B	62
45	21	FABIANA RODRIGUES FERREIRA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em							Carteira Nacional de	62

						Ciências Contábeis							Habilitação B	
46	53	NURIELE CRISTINE MACIEL	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis							Carteira Nacional de Habilitação B	62
47	57	HELION ISAQUE MARTINS GONCALVES	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis							Carteira Nacional de Habilitação B	62
48	50	AMANDA OUTI	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis			Certificado de Curso na área Contábil					62
49	56	BEATRIZ OUTI	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis			Certificado de Curso na área Contábil					62
50	8	RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS PACHECO	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis							Carteira Nacional de Habilitação B	62
51	23	MICHELE DE LIMA ANSELMO CUNHA	NÃO	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis								60

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR
CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	TÍTULO 6	TÍTULO 7	TÍTULO 8	NOTA
1	51	MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO DE SOUZA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	Carteira Nacional de Habilitação B	96
2	13	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	Carteira Nacional de Habilitação B	96
3	41	FLAVIO DE SOUZA FERREIRA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação	Tempo de Experiência Profissional	Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	94
4	11	JOSÉ ANTONIO CIRILO DE ABREU JUNIOR	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação		Certificado de Curso na área Contábil			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	Carteira Nacional de Habilitação B	86
5	40	DIARONE DO ROSÁRIO FILHO	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis			Certificado de Curso na área Contábil			Certificado de conclusão de cursos referente à Normas Regulamentadoras	Carteira Nacional de Habilitação B	66
6	35	BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA	NÃO	SIM	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis			Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	64

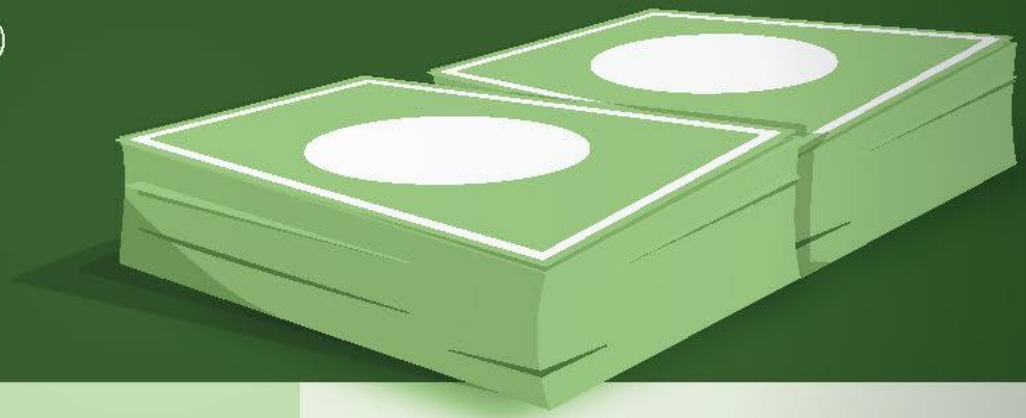
EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR
CLASSIFICAÇÃO PCD

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	TÍTULO 5	TÍTULO 6	TÍTULO 7	TÍTULO 8	NOTA
1	17	MALENA JORGE	SIM	NÃO	NÃO	Diploma de Bacharel em Ciências Contábeis			Certificado de Curso na área Contábil				Carteira Nacional de Habilitação B	64

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0955D8B1

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ